SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 26 de Janeiro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3399

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
1º TERMO ADITIVO Nº. 028/2023 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 187/2022

1º Termo Aditivo nº. 028/2023
Contrato Administrativo nº. 187/2022
Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratada: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, inscrito no **CNPJ nº. 61.074.175/0001-38.**
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de seguros de veículos para frota oficial do CIMCERO.
Valor Aditivado: R$ 1.708,29 (mil, setecentos e oito reais e vinte e nove centavos).
Vigência do Contrato: 17 de janeiro a 10 de novembro de 2023.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:0F74CED6

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
CONTRATO DE RATEIO Nº 021/2023/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DO ANO DE 2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO

O MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 04.380.507/0001-79, com sede na Prefeitura Municipal situada na Avenida Daniel Comboni, nº 1156, Bairro União, CEP: 76920-000, **neste ato sendo representado pelo Prefeito Municipal JUAN ALEX TESTONI,** brasileiro, casado, portador da RG nº 214425 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 203.400.012-91, residente e domiciliado no Município de Ouro Preto do Oeste -RO, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE e** o

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL / RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Avenida Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03, CEP: 76870-527, **neste ato sendo representado pelo Presidente EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA,** brasileiro, casado, portador da RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSÓRCIO/CONTRATADO.**

Destarte, no uso de suas atribuições legais, as partes ajustam entre si, de comum acordo celebram o presente **CONTRATO DE RATEIO** para subsidiar a cobertura das despesas atinentes ao funcionamento da gestão do Consórcio, no que for necessário ao funcionamento do setor administrativo, acertando as seguintes cláusulas e condições a seguir:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente CONTRATO DE RATEIO o disposto no Artigo 8º da Lei Federal nº 11.107/2055, Artigo 13º do Decreto Federal nº 6.017/2077, Contrato de Constituição e Estatuto do CISAN Central/RO, bem como, a Legislação Municipal de ratificação do protocolo de intensões do Consórcio CISAN Central/RO.

PARAGAFO ÚNICO – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, conforme prevê o artigo 2º, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/2005.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – Constitui o objeto do presente Contrato de Rateio Administrativo a cobertura das despesas atinentes ao funcionamento da gestão do consórcio, objetivando estruturar e possibilitar o funcionamento de sua administração, definidas no Contrato de Consórcio.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONSÓRCIO/CONTRATADO prestará os serviços definidos em seus objetivos estabelecidos no Contrato de Consórcio Público, mediante contratos de programas específicos, bem como prestará serviços Administrativos relacionados aos objetivos do Consórcio, quais são:
Prestação de serviços de consultoria e assistência técnica para a gestão dos serviços públicos de saneamento básico.
Apoio técnico e administrativo para estruturação dos serviços de saneamento básico.
Consultoria técnica para a elaboração de planos, estudos e diagnósticos relacionados aos serviços de saneamento básico dos Municípios Consorciados.
Apoio técnico e administrativo para a exercício da Regulação e Fiscalização dos serviços de saneamento básico;
Consultoria técnica para implantação de infraestruturas de saneamento básico, principalmente quanto ao licenciamento ambiental, construção, operação, manutenção, comercialização e impactos ambientais dos sistemas.
Elaboração de projetos e promoção de estudos de concepção ambiental para os serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos.
Orientação e consultoria técnica para a formulação de propostas de taxas de lixo e/ou outros preços públicos dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos, a fim de garantir a sustentabilidade econômica financeira da prestação dos serviços.
Intercâmbio com entidades afins, promoção ou participação em cursos, seminários e eventos correlatos.
Assessoria técnica na elaboração ou revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico.
Assessoria na implementação de programas de educação ambiental e sanitária.
Desenvolvimento de planos, programas e projetos conjuntos destinados a atender as demandas comuns entre os municípios consorciados.
Representar os Entes da Federação consorciados em outras esferas de governo em assuntos de interesses comuns.
Gestão associada e integrada dos serviços públicos de saneamento básico na assessoria do planejamento.
Realização de licitações compartilhadas de que decorra contrato a ser celebrado por Consorciado ou Ente de sua Administração Indireta, mediante demanda.

Parágrafo Único - Os serviços mencionados da alínea "a" ao "n", da Cláusula Terceira do Contrato, serão executados mediante solicitação específica, que poderá dar-se de forma simplificada, mediante ofício encaminhado ao Consórcio.

DO VALOR DA COTA-PARTE DO CONTRATO DE RATEIO DO CUSTEIO E FORMA DE REPASSE

CLÁUSULA QUARTA – Conforme estabelecido na Resolução nº 068/2022/CISAN Central/RO, aprovada em Assembleia Geral, inerente ao rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades ADMINISTRATIVAS do CISAN Central/RO, o MUNICÍPIO/CONTRATANTE fica comprometido perante o CONSÓRCIO/CONTRATADO com sua COTA-PARTE anual de 2023 no valor total de R$ 129.563,76 (cento e vinte e nove mil quinhentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos), dividido em doze (12) parcelas mensais no valor de R$ 10.796,98 (dez mil setecentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos), que deve ser pago por meio de Boleto Bancário até o dia 30 de cada mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de atraso pelo CONSORCIADO a partir do décimo primeiro dia a contar do vencimento do boleto, haverá a incidência de juros e mora de 0,01% (um centésimo por cento) e multa de 0,33% (zero trinta e três por cento) ambos ao dia, respeitando o limite de 20% sobre o valor total do contrato de rateio, nos termos do Art. 2º da Resolução Nº 004/2014/CISAN Central/RO.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso haja o aumento do valor do contrato, o mesmo deverá ser reajustado mediante termo aditivo, dispensando a formalização de novo contrato.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, independentemente de sua assinatura, inicia-se a vigência no dia 01 de janeiro de 2023 e vigorará até o dia 31de dezembro de 2023, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado.

DOS DIREITOS E DEVERES DO CONSÓRCIO/CONTRATADO

CLÁUSULA SEXTA - São deveres do CONSÓRCIO/CONTRATADO:
Prestar os serviços administrativos descritos na Cláusula Terceira desse contrato.
Elaborar a prestação de contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores.
Disponibilizar ao MUNICÍPIO/CONTRATADO as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto desse contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - São direitos do CONSÓRCIO/CONTRATADO:
Receber a parcela remuneratória dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS de acordo com o contrato de Rateio Firmado.
Cobrar judicialmente e extrajudicialmente os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS que estejam em débitos com suas obrigações.

DOS DIREITOS E DEVERES DO ENTE CONSORCIADO

CLÁUSULA OITAVA - São deveres do ENTE CONSORCIADO:
Arcar pontualmente com o pagamento das parcelas do contrato de rateio referentes ao objeto desse contrato.
Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
Comunicar de forma fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
Acompanhar a execução desse CONTRATO.
Zelar pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – São direitos do ENTE CONSORCIADO:
Receber os serviços objeto desse CONTRATO em condições adequadas.
Consultar junto ao CONSÓRCIO/CONTRATADO os registros dos custos e receitas dos serviços prestados.
Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto desse contrato.

PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA – Integram este CONTRATO DE RATEIO o Anexo I – Ata da Assembleia Geral da aprovação do orçamento 2023; Anexo II – Resolução nº 068/2022/CISAN Central/RO que fixa os valores de rateios para o ano de 2023; e; Anexo III – Resolução nº 069/2022/CISAN Central/RO que dispõe sobre o orçamento 2023.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes – Estado de Rondônia, para dirimir as questões decorrentes do contrato, renunciando qualquer outro por mais que privilegiado que seja.

E, por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente contrato, assinados por meio de assinatura eletrônica na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes – RO, 10 de janeiro de 2023.

Município De Ouro Preto Do Oeste
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal
(Contratante)

Consórcio Intermunicipal De Saneamento Da Região Central De Rondônia – Cisan Central / RO
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente
(Contratado)

TESTEMUNHAS:	
Nome: Walleson H. C. Jordão	**Nome:** Celisia Evangelista dos Santos
CPF: 009.128.582-81	**CPF: 183.245.412-68**

Publicado por:
Douglas Vitor Farias Silva
Código Identificador:FB5BE2F7

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
CONTRATO DE RATEIO Nº 027/2023/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DO ANO DE 2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO

O MUNICIPIO DE VALE DO ANARI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 84.722.917/0001-90, com sede na Prefeitura Municipal situada na Avenida Capitão Silva de Farias, nº 4571, Bairro Centro, CEP: 76867-000, **neste ato sendo representado pelo Prefeito Municipal ANILDO ALBERTON,** brasileiro, casado, portador da RG nº 368.4417-5 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 581.113.289-15, residente e domiciliado no Município de Vale do Anari - RO, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE e** o

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL / RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Avenida Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03, CEP: 76870-527, **neste ato sendo representado pelo Presidente EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA,** brasileiro, casado, portador da RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSÓRCIO/CONTRATADO.**

Destarte, no uso de suas atribuições legais, as partes ajustam entre si, de comum acordo celebram o presente **CONTRATO DE RATEIO** para subsidiar a cobertura das despesas atinentes ao funcionamento da gestão do Consórcio, no que for necessário ao funcionamento do setor administrativo, acertando as seguintes cláusulas e condições a seguir:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente CONTRATO DE RATEIO o disposto no Artigo 8º da Lei Federal nº 11.107/2055, Artigo 13º do Decreto Federal nº 6.017/2077, Contrato de Constituição e Estatuto do CISAN Central/RO, bem como, a Legislação Municipal de ratificação do protocolo de intensões do Consórcio CISAN Central/RO.

PARAGAFO ÚNICO – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, conforme prevê o artigo 2º, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/2005.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – Constitui o objeto do presente Contrato de Rateio Administrativo a cobertura das despesas atinentes ao funcionamento da gestão do consórcio, objetivando estruturar e possibilitar o funcionamento de sua administração, definidas no Contrato de Consórcio.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONSÓRCIO/CONTRATADO prestará os serviços definidos em seus objetivos estabelecidos no Contrato de Consórcio Público, mediante contratos de programas específicos, bem como prestará serviços Administrativos relacionados aos objetivos do Consórcio, quais são:
Prestação de serviços de consultoria e assistência técnica para a gestão dos serviços públicos de saneamento básico.
Apoio técnico e administrativo para estruturação dos serviços de saneamento básico.
Consultoria técnica para a elaboração de planos, estudos e diagnósticos relacionados aos serviços de saneamento básico dos Municípios Consorciados.
Apoio técnico e administrativo para a exercício da Regulação e Fiscalização dos serviços de saneamento básico;
Consultoria técnica para implantação de infraestruturas de saneamento básico, principalmente quanto ao licenciamento ambiental, construção, operação, manutenção, comercialização e impactos ambientais dos sistemas.
Elaboração de projetos e promoção de estudos de concepção ambiental para os serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos.
Orientação e consultoria técnica para a formulação de propostas de taxas de lixo e/ou outros preços públicos dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos, a fim de garantir a sustentabilidade econômica financeira da prestação dos serviços.
Intercâmbio com entidades afins, promoção ou participação em cursos, seminários e eventos correlatos.
Assessoria técnica na elaboração ou revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico.
Assessoria na implementação de programas de educação ambiental e sanitária.
Desenvolvimento de planos, programas e projetos conjuntos destinados a atender as demandas comuns entre os municípios consorciados.
Representar os Entes da Federação consorciados em outras esferas de governo em assuntos de interesses comuns.
Gestão associada e integrada dos serviços públicos de saneamento básico na assessoria do planejamento.
Realização de licitações compartilhadas de que decorra contrato a ser celebrado por Consorciado ou Ente de sua Administração Indireta, mediante demanda.

Parágrafo Único - Os serviços mencionados da alínea "a" ao "n", da Cláusula Terceira do Contrato, serão executados mediante solicitação específica, que poderá dar-se de forma simplificada, mediante ofício encaminhado ao Consórcio.

DO VALOR DA COTA-PARTE DO CONTRATO DE RATEIO DO CUSTEIO E FORMA DE REPASSE

CLÁUSULA QUARTA – Conforme estabelecido na Resolução nº 068/2022/CISAN Central/RO, aprovada em Assembleia Geral, inerente ao rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades ADMINISTRATIVAS do CISAN Central/RO, o MUNICÍPIO/CONTRATANTE fica comprometido perante o CONSÓRCIO/CONTRATADO com sua COTA-PARTE anual de 2023 no valor total de R$ 97.172,76 (Noventa e sete mil

cento e setenta e dois reais e setenta e seis centavos), dividido em doze (12) parcelas mensais no valor de R$ 8.097,73 (Oito mil e noventa e sete reais e setenta e três centavos), que deve ser pago por meio de Boleto Bancário até o dia 30 de cada mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de atraso pelo CONSORCIADO a partir do décimo primeiro dia a contar do vencimento do boleto, haverá a incidência de juros e mora de 0,01% (um centésimo por cento) e multa de 0,33% (zero trinta e três por cento) ambos ao dia, respeitando o limite de 20% sobre o valor total do contrato de rateio, nos termos do Art. 2º da Resolução Nº 004/2014/CISAN Central/RO.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso haja o aumento do valor do contrato, o mesmo deverá ser reajustado mediante termo aditivo, dispensando a formalização de novo contrato.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, independentemente de sua assinatura, inicia-se a vigência no dia 01 de janeiro de 2023 e vigorará até o dia 31de dezembro de 2023, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado.

DOS DIREITOS E DEVERES DO CONSÓRCIO/CONTRATADO

CLÁUSULA SEXTA - São deveres do CONSÓRCIO/CONTRATADO:
Prestar os serviços administrativos descritos na Cláusula Terceira desse contrato.
Elaborar a prestação de contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores.
Disponibilizar ao MUNICÍPIO/CONTRATADO as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto desse contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - São direitos do CONSÓRCIO/CONTRATADO:
Receber a parcela remuneratória dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS de acordo com o contrato de Rateio Firmado.
Cobrar judicialmente e extrajudicialmente os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS que estejam em débitos com suas obrigações.

DOS DIREITOS E DEVERES DO ENTE CONSORCIADO

CLÁUSULA OITAVA - São deveres do ENTE CONSORCIADO:
Arcar pontualmente com o pagamento das parcelas do contrato de rateio referentes ao objeto desse contrato.
Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
Comunicar de forma fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
Acompanhar a execução desse CONTRATO.
Zelar pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – São direitos do ENTE CONSORCIADO:
Receber os serviços objeto desse CONTRATO em condições adequadas.
Consultar junto ao CONSÓRCIO/CONTRATADO os registros dos custos e receitas dos serviços prestados.
Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto desse contrato.

PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA – Integram este CONTRATO DE RATEIO o Anexo I – Ata da Assembleia Geral da aprovação do orçamento 2023; Anexo II – Resolução nº 068/2022/CISAN Central/RO que fixa os valores de rateios para o ano de 2023; e; Anexo III – Resolução nº 069/2022/CISAN Central/RO que dispõe sobre o orçamento 2023.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes **–** Estado de Rondônia, para dirimir as questões decorrentes do contrato, renunciando qualquer outro por mais que privilegiado que seja.

E, por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente contrato, assinados por meio de assinatura eletrônica na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes – RO, 10 de janeiro de 2023.

Município De Vale Do Anari
ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal
(Contratante)

Consórcio Intermunicipal De Saneamento Da Região Central De Rondônia – CISAN CENTRAL / RO
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente
(Contratado)

TESTEMUNHAS:	
Nome: Walleson H. C. Jordão **CPF: 009.128.582-81**	**Nome:** Celisia Evangelista dos Santos **CPF: 183.245.412-68**

Publicado por:
Douglas Vitor Farias Silva
Código Identificador:3C0478CB

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
CONTRATO DE RATEIO Nº 028/2023/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO OPERACIONAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL/RO)

O **MUNICIPIO DE VALE DO ANARI,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 84.722.917/0001-90, com sede na Prefeitura Municipal situada na Avenida Capitão Silva de Farias, nº 4571, Bairro Centro, CEP: 76867-000, **neste ato sendo representado pelo Prefeito Municipal ANILDO ALBERTON,** brasileiro, casado, portador da RG nº 368.4417-5 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 581.113.289-15, residente e domiciliado no Município de Vale do Anari - RO, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE** e o

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN Central/RO),** Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Avenida Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03, CEP: 76870-527, **neste ato sendo representado pelo Presidente EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSÓRCIO/CONTRATADO**.

Destarte, no uso de suas atribuições legais, as partes ajustam entre si, de comum acordo celebram o presente **CONTRATO DE RATEIO** para subsidiar a cobertura das despesas atinentes a Operação do Centro de Tratamento e Disposição Final de Resíduo (CTDR) – Aterro Sanitário de Ariquemes que está sob a responsabilidade do

Consórcio, no que for necessário ao funcionamento do setor operacional, acertando as seguintes cláusulas e condições a seguir:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente CONTRATO DE RATEIO o disposto no Artigo 8º da Lei Federal nº 11.107/2055, Artigo 13º do Decreto Federal nº 6.017/2077, Contrato de Constituição e Estatuto do CISAN Central/RO, bem como, a Legislação Municipal de ratificação do protocolo de intensões do Consórcio CISAN Central/RO.

PARAGAFO ÚNICO – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, conforme prevê o artigo 2º, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/2005.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – Constitui o objeto do presente Contrato de Rateio Operacional a cobertura das despesas atinentes a **Operação do CTDR – Aterro Sanitário de Ariquemes** que está sob a responsabilidade do Consórcio, objetivando estruturar e possibilitar o bom funcionamento e operação, conforme estabelecido no Plano de Operação e Licença Ambiental de Operação do empreendimento.

DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONSÓRCIO/CONTRATADO prestará o **Serviço de Destinação Final dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)** gerados no CONSORCIADO/CONTRATANTE, utilizando-se do CTDR - Aterro Sanitário de Ariquemes, conforme estabelecido nos objetivos deste Consórcio Público.

DO VALOR DA COTA-PARTE DO CONTRATO DE RATEIO DO CUSTEIO E FORMA DE REPASSE

CLÁUSULA QUARTA – Conforme estabelecido na Resolução nº 068/2022/CISAN Central/RO, aprovada em Assembleia Geral, inerente ao rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades OPERACIONAIS do CISAN Central/RO, o MUNICÍPIO/CONTRATANTE fica comprometido perante o CONSÓRCIO/CONTRATADO com sua COTA-PARTE anual de 2023 no valor total de R$ 72.419,76 (Sessenta e dois mil, quatrocentos e dezenove reais e setenta e seis centavos), dividido em doze (12) parcelas mensais no valor de R$ 6.034,98 (Seis mil, trinta e quatro reais e noventa e oito centavos), que deve ser pago por meio de Boleto Bancário até o dia 30 de cada mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de atraso pelo CONSORCIADO a partir do décimo primeiro dia a contar do vencimento do boleto, haverá a incidência de juros e mora de 0,01% (um centésimo por cento) e multa de 0,33% (zero trinta e três por cento) ambos ao dia, respeitando o limite de 20% sobre o valor total do contrato de rateio, nos termos do Art. 2º da Resolução Nº 004/2014/CISAN Central/RO.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso haja o aumento do valor do contrato, o mesmo deverá ser reajustado mediante termo aditivo, dispensando a formalização de novo contrato.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, independentemente de sua assinatura, inicia-se a vigência no dia 01 de janeiro de 2023 e vigorará até o dia 31de dezembro de 2023, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado.

DOS DIREITOS E DEVERES DO CONSÓRCIO/CONTRATADO

CLÁUSULA SEXTA - São deveres do CONSÓRCIO/CONTRATADO:
Prestar os serviços operacionais descritos na Cláusula Terceira desse contrato.
Elaborar a prestação de contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores.
Disponibilizar ao MUNICÍPIO/CONTRATADO as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto desse contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - São direitos do CONSÓRCIO/CONTRATADO:
Receber a parcela remuneratória dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS de acordo com o contrato de Rateio Firmado.
Cobrar judicialmente e extrajudicialmente os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS que estejam em débitos com suas obrigações.

DOS DIREITOS E DEVERES DO ENTE CONSORCIADO

CLÁUSULA OITAVA - São deveres do ENTE CONSORCIADO:
Arcar pontualmente com o pagamento das parcelas do contrato de rateio referentes ao objeto desse contrato.
Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
Comunicar de forma fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
Acompanhar a execução desse CONTRATO.
Zelar pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – São direitos do ENTE CONSORCIADO:
Receber os serviços objeto desse CONTRATO em condições adequadas.
Consultar junto ao CONSÓRCIO/CONTRATADO os registros dos custos e receitas dos serviços prestados.
Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto desse contrato.

PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA – Integram este CONTRATO DE RATEIO o Anexo I – Ata da Assembleia Geral da aprovação do orçamento 2023; Anexo II – Resolução nº 068/2022/CISAN Central/RO que fixa os valores de rateios para o ano de 2023; e; Anexo III – Resolução nº 069/2022/CISAN Central/RO que dispõe sobre o orçamento 2023.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes – Estado de Rondônia, para dirimir as questões decorrentes do contrato, renunciando qualquer outro por mais que privilegiado que seja.

E, por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente contrato, assinados por meio de assinatura eletrônica na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes – RO, 12 de janeiro de 2023.

Município De Vale Do Anari
ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal
(Contratante)

Consórcio Intermunicipal De Saneamento Da Região Central De Rondônia – CISAN CENTRAL / RO
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente
(Contratado)

TESTEMUNHAS:	
Nome: Walleson H. C. Jordão **CPF: 009.128.582-81**	**Nome:** Celisia Evangelista dos Santos **CPF: 183.245.412-68**

Publicado por:
Douglas Vitor Farias Silva
Código Identificador:4FE6EF63

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
CONTRATO DE RATEIO Nº 025/2023/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DO ANO DE 2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO

O MUNICIPIO DE THEOBROMA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede na Prefeitura Municipal situada na Rua 13 de fevereiro, nº 1213, Bairro Setor 01, CEP: 76866-000, **neste ato sendo representado pelo Prefeito Municipal GILLIARD SANTOS GOMES,** brasileiro, casado, portador da RG nº 792.619 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 752.740.002-15, residente e domiciliado no Município de Theobroma - RO, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE e** o

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL / RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Avenida Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03, CEP: 76870-527, **neste ato sendo representado pelo Presidente EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA,** brasileiro, casado, portador da RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSÓRCIO/CONTRATADO.**

Destarte, no uso de suas atribuições legais, as partes ajustam entre si, de comum acordo celebram o presente **CONTRATO DE RATEIO** para subsidiar a cobertura das despesas atinentes ao funcionamento da gestão do Consórcio, no que for necessário ao funcionamento do setor administrativo, acertando as seguintes cláusulas e condições a seguir:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente CONTRATO DE RATEIO o disposto no Artigo 8º da Lei Federal nº 11.107/2055, Artigo 13º do Decreto Federal nº 6.017/2077, Contrato de Constituição e Estatuto do CISAN Central/RO, bem como, a Legislação Municipal de ratificação do protocolo de intensões do Consórcio CISAN Central/RO.

PARAGAFO ÚNICO – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, conforme prevê o artigo 2º, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/2005.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – Constitui o objeto do presente Contrato de Rateio Administrativo a cobertura das despesas atinentes ao funcionamento da gestão do consórcio, objetivando estruturar e possibilitar o funcionamento de sua administração, definidas no Contrato de Consórcio.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONSÓRCIO/CONTRATADO prestará os serviços definidos em seus objetivos estabelecidos no Contrato de Consórcio Público, mediante contratos de programas específicos, bem como prestará serviços Administrativos relacionados aos objetivos do Consórcio, quais são:
Prestação de serviços de consultoria e assistência técnica para a gestão dos serviços públicos de saneamento básico.
Apoio técnico e administrativo para estruturação dos serviços de saneamento básico.
Consultoria técnica para a elaboração de planos, estudos e diagnósticos relacionados aos serviços de saneamento básico dos Municípios Consorciados.
Apoio técnico e administrativo para a exercício da Regulação e Fiscalização dos serviços de saneamento básico;
Consultoria técnica para implantação de infraestruturas de saneamento básico, principalmente quanto ao licenciamento ambiental, construção, operação, manutenção, comercialização e impactos ambientais dos sistemas.
Elaboração de projetos e promoção de estudos de concepção ambiental para os serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos.
Orientação e consultoria técnica para a formulação de propostas de taxas de lixo e/ou outros preços públicos dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos, a fim de garantir a sustentabilidade econômica financeira da prestação dos serviços.
Intercâmbio com entidades afins, promoção ou participação em cursos, seminários e eventos correlatos.
Assessoria técnica na elaboração ou revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico.
Assessoria na implementação de programas de educação ambiental e sanitária.
Desenvolvimento de planos, programas e projetos conjuntos destinados a atender as demandas comuns entre os municípios consorciados.
Representar os Entes da Federação consorciados em outras esferas de governo em assuntos de interesses comuns.
Gestão associada e integrada dos serviços públicos de saneamento básico na assessoria do planejamento.
Realização de licitações compartilhadas de que decorra contrato a ser celebrado por Consorciado ou Ente de sua Administração Indireta, mediante demanda.

Parágrafo Único - Os serviços mencionados da alínea "a" ao "n", da Cláusula Terceira do Contrato, serão executados mediante solicitação específica, que poderá dar-se de forma simplificada, mediante ofício encaminhado ao Consórcio.

DO VALOR DA COTA-PARTE DO CONTRATO DE RATEIO DO CUSTEIO E FORMA DE REPASSE

CLÁUSULA QUARTA – Conforme estabelecido na Resolução nº 068/2022/CISAN Central/RO, aprovada em Assembleia Geral, inerente ao rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades ADMINISTRATIVAS do CISAN Central/RO, o MUNICÍPIO/CONTRATANTE fica comprometido perante o CONSÓRCIO/CONTRATADO com sua COTA-PARTE anual de 2023 no valor total de R$ 97.172,76 (Noventa e sete mil cento e setenta e dois reais e setenta e seis centavos), dividido em doze (12) parcelas mensais no valor de R$ 8.097,73 (Oito mil e noventa e sete reais e setenta e três centavos), que deve ser pago por meio de Boleto Bancário até o dia 30 de cada mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de atraso pelo CONSORCIADO a partir do décimo primeiro dia a contar do vencimento do boleto, haverá a incidência de juros e mora de 0,01% (um centésimo por cento) e multa de 0,33% (zero trinta e três por cento) ambos ao dia, respeitando o limite de 20% sobre o valor total do contrato de rateio, nos termos do Art. 2º da Resolução Nº 004/2014/CISAN Central/RO.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso haja o aumento do valor do contrato, o mesmo deverá ser reajustado mediante termo aditivo, dispensando a formalização de novo contrato.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, independentemente de sua assinatura, inicia-se a vigência no dia 01 de janeiro de 2023 e vigorará até o dia 31de dezembro de 2023, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado.

DOS DIREITOS E DEVERES DO CONSÓRCIO/CONTRATADO

CLÁUSULA SEXTA - São deveres do CONSÓRCIO/CONTRATADO:
Prestar os serviços administrativos descritos na Cláusula Terceira desse contrato.
Elaborar a prestação de contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores.
Disponibilizar ao MUNICÍPIO/CONTRATADO as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto desse contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - São direitos do CONSÓRCIO/CONTRATADO:
Receber a parcela remuneratória dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS de acordo com o contrato de Rateio Firmado.
Cobrar judicialmente e extrajudicialmente os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS que estejam em débitos com suas obrigações.

DOS DIREITOS E DEVERES DO ENTE CONSORCIADO

CLÁUSULA OITAVA - São deveres do ENTE CONSORCIADO:
Arcar pontualmente com o pagamento das parcelas do contrato de rateio referentes ao objeto desse contrato.
Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
Comunicar de forma fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
Acompanhar a execução desse CONTRATO.
Zelar pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – São direitos do ENTE CONSORCIADO:
Receber os serviços objeto desse CONTRATO em condições adequadas.
Consultar junto ao CONSÓRCIO/CONTRATADO os registros dos custos e receitas dos serviços prestados.
Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto desse contrato.

PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA – Integram este CONTRATO DE RATEIO o Anexo I – Ata da Assembleia Geral da aprovação do orçamento 2023; Anexo II – Resolução nº 068/2022/CISAN Central/RO que fixa os valores de rateios para o ano de 2023; e; Anexo III – Resolução nº 069/2022/CISAN Central/RO que dispõe sobre o orçamento 2023.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes **–** Estado de Rondônia, para dirimir as questões decorrentes do contrato, renunciando qualquer outro por mais que privilegiado que seja.

E, por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente contrato, assinados por meio de assinatura eletrônica na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes – RO, 10 de janeiro de 2023.

Município De Ouro Preto Do Oeste
GILLIARD SANTOS GOMES
Prefeito Municipal
(Contratante)

Consórcio Intermunicipal De Saneamento Da Região Central De Rondônia – Cisan Central / Ro
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente
(Contratado)

TESTEMUNHAS:	
Nome: Walleson H. C. Jordão **CPF: 009.128.582-81**	**Nome:** Celisia Evangelista dos Santos **CPF: 183.245.412-68**

Publicado por:
Douglas Vitor Farias Silva
Código Identificador:054974CB

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
CONTRATO DE RATEIO Nº 026/2023/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO OPERACIONAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL/RO)

O MUNICIPIO DE THEOBROMA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede na Prefeitura Municipal situada na Rua 13 de fevereiro, nº 1213, Bairro Setor 01, CEP: 76866-000, neste ato sendo representado pelo Prefeito Municipal GILLIARD SANTOS GOMES, brasileiro, casado, portador da RG nº 792.619 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 752.740.002-15, residente e domiciliado no Município de Theobroma - RO, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado CONSORCIADO/CONTRATANTE e o

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN Central/RO), Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Avenida Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03, CEP: 76870-527, neste ato sendo representado pelo Presidente EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, brasileiro, casado, portador do RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado CONSÓRCIO/CONTRATADO.

Destarte, no uso de suas atribuições legais, as partes ajustam entre si, de comum acordo celebram o presente CONTRATO DE RATEIO para subsidiar a cobertura das despesas atinentes a Operação do Centro de Tratamento e Disposição Final de Resíduo (CTDR) – Aterro Sanitário de Ariquemes que está sob a responsabilidade do Consórcio, no que for necessário ao funcionamento do setor operacional, acertando as seguintes cláusulas e condições a seguir:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente CONTRATO DE RATEIO o disposto no Artigo 8º da Lei Federal nº 11.107/2055, Artigo 13º do Decreto Federal nº 6.017/2077, Contrato de Constituição e Estatuto do CISAN Central/RO, bem como, a Legislação Municipal de ratificação do protocolo de intensões do Consórcio CISAN Central/RO.

PARAGAFO ÚNICO – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, conforme prevê o artigo 2º, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/2005.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – Constitui o objeto do presente Contrato de Rateio Operacional a cobertura das despesas atinentes a Operação do CTDR – Aterro Sanitário de Ariquemes que está sob a responsabilidade do Consórcio, objetivando estruturar e possibilitar o bom funcionamento e operação, conforme estabelecido no Plano de Operação e Licença Ambiental de Operação do empreendimento.

DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONSÓRCIO/CONTRATADO prestará o Serviço de Destinação Final dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) gerados no CONSORCIADO/CONTRATANTE, utilizando-se

do CTDR - Aterro Sanitário de Ariquemes, conforme estabelecido nos objetivos deste Consórcio Público.

DO VALOR DA COTA-PARTE DO CONTRATO DE RATEIO DO CUSTEIO E FORMA DE REPASSE

CLÁUSULA QUARTA – Conforme estabelecido na Resolução nº 068/2022/CISAN Central/RO, aprovada em Assembleia Geral, inerente ao rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades OPERACIONAIS do CISAN Central/RO, o MUNICÍPIO/CONTRATANTE fica comprometido perante o CONSÓRCIO/CONTRATADO com sua COTA-PARTE anual de 2023 no valor total de R$ 36.107,04 (Trinta e seis mil, cento e sete reais e quatro centavos), dividido em doze (12) parcelas mensais no valor de R$ 3.008,92 (três mil e oito reais e noventa e dois centavos), que deve ser pago por meio de Boleto Bancário até o dia 30 de cada mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de atraso pelo CONSORCIADO a partir do décimo primeiro dia a contar do vencimento do boleto, haverá a incidência de juros e mora de 0,01% (um centésimo por cento) e multa de 0,33% (zero trinta e três por cento) ambos ao dia, respeitando o limite de 20% sobre o valor total do contrato de rateio, nos termos do Art. 2º da Resolução Nº 004/2014/CISAN Central/RO.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso haja o aumento do valor do contrato, o mesmo deverá ser reajustado mediante termo aditivo, dispensando a formalização de novo contrato.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, independentemente de sua assinatura, inicia-se a vigência no dia 01 de janeiro de 2023 e vigorará até o dia 31de dezembro de 2023, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado.

DOS DIREITOS E DEVERES DO CONSÓRCIO/CONTRATADO

CLÁUSULA SEXTA - São deveres do CONSÓRCIO/CONTRATADO:

Prestar os serviços operacionais descritos na Cláusula Terceira desse contrato.

Elaborar a prestação de contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores.

Disponibilizar ao MUNICÍPIO/CONTRATADO as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto desse contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - São direitos do CONSÓRCIO/CONTRATADO:

Receber a parcela remuneratória dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS de acordo com o contrato de Rateio Firmado.

Cobrar judicialmente e extrajudicialmente os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS que estejam em débitos com suas obrigações.

DOS DIREITOS E DEVERES DO ENTE CONSORCIADO

CLÁUSULA OITAVA - São deveres do ENTE CONSORCIADO:

Arcar pontualmente com o pagamento das parcelas do contrato de rateio referentes ao objeto desse contrato.

Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.

Comunicar de forma fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.

Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.

Acompanhar a execução desse CONTRATO.

Zelar pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – São direitos do ENTE CONSORCIADO:

Receber os serviços objeto desse CONTRATO em condições adequadas.

Consultar junto ao CONSÓRCIO/CONTRATADO os registros dos custos e receitas dos serviços prestados.

Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto desse contrato.

PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA – Integram este CONTRATO DE RATEIO o Anexo I – Ata da Assembleia Geral da aprovação do orçamento 2023; Anexo II – Resolução nº 068/2022/CISAN Central/RO que fixa os valores de rateios para o ano de 2023; e; Anexo III – Resolução nº 069/2022/CISAN Central/RO que dispõe sobre o orçamento 2023.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes – Estado de Rondônia, para dirimir as questões decorrentes do contrato, renunciando qualquer outro por mais que privilegiado que seja.

E, por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente contrato, assinados por meio de assinatura eletrônica na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes – RO, 12 de janeiro de 2023.

Município de Theobroma
GILLIARD SANTOS GOMES
Prefeito Municipal
(Contratante)

Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN Central / RO
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente
(Contratado)

TESTEMUNHAS:

Nome: Walleson H. C. Jordão
CPF: 009.128.582-81

Nome: Celisia Evangelista dos Santos
CPF: 183.245.412-68

Publicado por:
Douglas Vitor Farias Silva
Código Identificador:10359374

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
CONTRATO DE RATEIO Nº 022/2023/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO OPERACIONAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE /RO E O

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL/RO)

O **MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 04.380.507/0001-79, com sede na Prefeitura Municipal situada na Avenida Daniel Comboni, nº 1156, Bairro União, CEP: 76920-000, **neste ato sendo representado pelo Prefeito Municipal JUAN ALEX TESTONI,** brasileiro, casado, portador da RG nº 214425 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 203.400.012-91, residente e domiciliado no Município de Ouro Preto do Oeste - RO, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE** e o

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN Central/RO),** Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Avenida Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03, CEP: 76870-527, **neste ato sendo representado pelo Presidente EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSÓRCIO/CONTRATADO**.

Destarte, no uso de suas atribuições legais, as partes ajustam entre si, de comum acordo celebram o presente **CONTRATO DE RATEIO** para subsidiar a cobertura das despesas atinentes a Operação do Centro de Tratamento e Disposição Final de Resíduo (CTDR) – Aterro Sanitário de Ariquemes que está sob a responsabilidade do Consórcio, no que for necessário ao funcionamento do setor operacional, acertando as seguintes cláusulas e condições a seguir:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente CONTRATO DE RATEIO o disposto no Artigo 8º da Lei Federal nº 11.107/2055, Artigo 13º do Decreto Federal nº 6.017/2077, Contrato de Constituição e Estatuto do CISAN Central/RO, bem como, a Legislação Municipal de ratificação do protocolo de intensões do Consórcio CISAN Central/RO.

PARAGAFO ÚNICO – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, conforme prevê o artigo 2º, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/2005.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – Constitui o objeto do presente Contrato de Rateio Operacional a cobertura das despesas atinentes a **Operação do CTDR – Aterro Sanitário de Ariquemes** que está sob a responsabilidade do Consórcio, objetivando estruturar e possibilitar o bom funcionamento e operação, conforme estabelecido no Plano de Operação e Licença Ambiental de Operação do empreendimento.

DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONSÓRCIO/CONTRATADO prestará o **Serviço de Destinação Final dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)** gerados no CONSORCIADO/CONTRATANTE, utilizando-se do CTDR - Aterro Sanitário de Ariquemes, conforme estabelecido nos objetivos deste Consórcio Público.

DO VALOR DA COTA-PARTE DO CONTRATO DE RATEIO DO CUSTEIO E FORMA DE REPASSE

CLÁUSULA QUARTA – Conforme estabelecido na Resolução nº 068/2022/CISAN Central/RO, aprovada em Assembleia Geral, inerente ao rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades OPERACIONAIS do CISAN Central/RO, o MUNICÍPIO/CONTRATANTE fica comprometido perante o CONSÓRCIO/CONTRATADO com sua COTA-PARTE anual de 2023 no valor total de R$ 496.795,56 (quatrocentos e noventa e seis mil setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos), dividido em doze (12) parcelas mensais no valor de R$ 41.399,63 (quarenta e um mil trezentos e noventa e nove reais sessenta e três centavos), que deve ser pago por meio de Boleto Bancário até o dia 30 de cada mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de atraso pelo CONSORCIADO a partir do décimo primeiro dia a contar do vencimento do boleto, haverá a incidência de juros e mora de 0,01% (um centésimo por cento) e multa de 0,33% (zero trinta e três por cento) ambos ao dia, respeitando o limite de 20% sobre o valor total do contrato de rateio, nos termos do Art. 2º da Resolução Nº 004/2014/CISAN Central/RO.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso haja o aumento do valor do contrato, o mesmo deverá ser reajustado mediante termo aditivo, dispensando a formalização de novo contrato.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, independentemente de sua assinatura, inicia-se a vigência no dia 01 de janeiro de 2023 e vigorará até o dia 31de dezembro de 2023, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado.

DOS DIREITOS E DEVERES DO CONSÓRCIO/CONTRATADO

CLÁUSULA SEXTA - São deveres do CONSÓRCIO/CONTRATADO:
Prestar os serviços operacionais descritos na Cláusula Terceira desse contrato.
Elaborar a prestação de contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores.
Disponibilizar ao MUNICÍPIO/CONTRATADO as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto desse contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - São direitos do CONSÓRCIO/CONTRATADO:
Receber a parcela remuneratória dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS de acordo com o contrato de Rateio Firmado.
Cobrar judicialmente e extrajudicialmente os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS que estejam em débitos com suas obrigações.

DOS DIREITOS E DEVERES DO ENTE CONSORCIADO

CLÁUSULA OITAVA - São deveres do ENTE CONSORCIADO:
Arcar pontualmente com o pagamento das parcelas do contrato de rateio referentes ao objeto desse contrato.
Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
Comunicar de forma fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
Acompanhar a execução desse CONTRATO.
Zelar pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – São direitos do ENTE CONSORCIADO:
Receber os serviços objeto desse CONTRATO em condições adequadas.
Consultar junto ao CONSÓRCIO/CONTRATADO os registros dos custos e receitas dos serviços prestados.
Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto desse contrato.

PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA – Integram este CONTRATO DE RATEIO o Anexo I – Ata da Assembleia Geral da aprovação do orçamento 2023;

Anexo II – Resolução nº 068/2022/CISAN Central/RO que fixa os valores de rateios para o ano de 2023; e; Anexo III – Resolução nº 069/2022/CISAN Central/RO que dispõe sobre o orçamento 2023.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes – Estado de Rondônia, para dirimir as questões decorrentes do contrato, renunciando qualquer outro por mais que privilegiado que seja.

E, por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente contrato, assinados por meio de assinatura eletrônica na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes – RO, 12 de janeiro de 2023.

Município De Ouro Preto Do Oeste
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal
(Contratante)

Consórcio Intermunicipal De Saneamento Da Região Central De Rondônia – CISAN CENTRAL / RO
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente
(Contratado)

TESTEMUNHAS:	
Nome: Walleson H. C. Jordão **CPF: 009.128.582-81**	**Nome:** Celisia Evangelista dos Santos **CPF: 183.245.412-68**

Publicado por:
Douglas Vitor Farias Silva
Código Identificador:6C3287C2

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
CONTRATO DE RATEIO Nº 015/2023/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL/RO)

O **MUNICIPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Prefeitura Municipal situada na Rua Airton Senna, nº 1425, Bairro Centro, CEP: 76861-000, **neste ato sendo representado pelo Prefeito Municipal MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO,** brasileiro, divorciado, portador do RG nº 379.022 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 386.428.592-53, residente e domiciliado no Município de Itapuã do Oeste - RO, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE** e o

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN Central/RO),** Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Avenida Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03, CEP: 76870-527, **neste ato sendo representado pelo Presidente EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSÓRCIO/CONTRATADO**.

Destarte, no uso de suas atribuições legais, as partes ajustam entre si, de comum acordo celebram o presente **CONTRATO DE RATEIO** para subsidiar a cobertura das despesas atinentes ao funcionamento da gestão do Consórcio, no que for necessário ao funcionamento do setor administrativo, acertando as seguintes cláusulas e condições a seguir:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente CONTRATO DE RATEIO o disposto no Artigo 8º da Lei Federal nº 11.107/2055, Artigo 13º do Decreto Federal nº 6.017/2077, Contrato de Constituição e Estatuto do CISAN Central/RO, bem como, a Legislação Municipal de ratificação do protocolo de intensões do Consórcio CISAN Central/RO.

PARAGAFO ÚNICO – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, conforme prevê o artigo 2º, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/2005.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – Constitui o objeto do presente Contrato de Rateio Administrativo a cobertura das despesas atinentes ao funcionamento da gestão do consórcio, objetivando estruturar e possibilitar o funcionamento de sua administração, definidas no Contrato de Consórcio.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONSÓRCIO/CONTRATADO prestará os serviços definidos em seus objetivos estabelecidos no Contrato de Consórcio Público, mediante contratos de programas específicos, bem como prestará serviços Administrativos relacionados aos objetivos do Consórcio, quais são:
Prestação de serviços de consultoria e assistência técnica para a gestão dos serviços públicos de saneamento básico.
Apoio técnico e administrativo para estruturação dos serviços de saneamento básico.
Consultoria técnica para a elaboração de planos, estudos e diagnósticos relacionados aos serviços de saneamento básico dos Municípios Consorciados.
Apoio técnico e administrativo para a exercício da Regulação e Fiscalização dos serviços de saneamento básico;
Consultoria técnica para implantação de infraestruturas de saneamento básico, principalmente quanto ao licenciamento ambiental, construção, operação, manutenção, comercialização e impactos ambientais dos sistemas.
Elaboração de projetos e promoção de estudos de concepção ambiental para os serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos.
Orientação e consultoria técnica para a formulação de propostas de taxas de lixo e/ou outros preços públicos dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos, a fim de garantir a sustentabilidade econômica financeira da prestação dos serviços.
Intercâmbio com entidades afins, promoção ou participação em cursos, seminários e eventos correlatos.
Assessoria técnica na elaboração ou revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico.
Assessoria na implementação de programas de educação ambiental e sanitária.
Desenvolvimento de planos, programas e projetos conjuntos destinados a atender as demandas comuns entre os municípios consorciados.
Representar os Entes da Federação consorciados em outras esferas de governo em assuntos de interesses comuns.
Gestão associada e integrada dos serviços públicos de saneamento básico na assessoria do planejamento.
Realização de licitações compartilhadas de que decorra contrato a ser celebrado por Consorciado ou Ente de sua Administração Indireta, mediante demanda.

Parágrafo Único - Os serviços mencionados da alínea "a" ao "n", da Cláusula Terceira do Contrato, serão executados mediante solicitação específica, que poderá dar-se de forma simplificada, mediante ofício encaminhado ao Consórcio.

DO VALOR DA COTA-PARTE DO CONTRATO DE RATEIO DO CUSTEIO E FORMA DE REPASSE

CLÁUSULA QUARTA – Conforme estabelecido na Resolução nº 068/2022/CISAN Central/RO, aprovada em Assembleia Geral,

inerente ao rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades ADMINISTRATIVAS do CISAN Central/RO, o MUNICÍPIO/CONTRATANTE fica comprometido perante o CONSÓRCIO/CONTRATADO com sua COTA-PARTE anual de 2023 no valor total de R$ 97.172,76 (Noventa e sete mil cento e setenta e dois reais e setenta e seis centavos), dividido em doze (12) parcelas mensais no valor de R$ 8 .097,73 (Oito mil e noventa e sete reais e setenta e três centavos), que deve ser pago por meio de Boleto Bancário até o dia 30 de cada mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de atraso pelo CONSORCIADO a partir do décimo primeiro dia a contar do vencimento do boleto, haverá a incidência de juros e mora de 0,01% (um centésimo por cento) e multa de 0,33% (zero trinta e três por cento) ambos ao dia, respeitando o limite de 20% sobre o valor total do contrato de rateio, nos termos do Art. 2º da Resolução Nº 004/2014/CISAN Central/RO.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso haja o aumento do valor do contrato, o mesmo deverá ser reajustado mediante termo aditivo, dispensando a formalização de novo contrato.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, independentemente de sua assinatura, inicia-se a vigência no dia 01 de janeiro de 2023 e vigorará até o dia 31de dezembro de 2023, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado.

DOS DIREITOS E DEVERES DO CONSÓRCIO/CONTRATADO

CLÁUSULA SEXTA - São deveres do CONSÓRCIO/CONTRATADO:
Prestar os serviços administrativos descritos na Cláusula Terceira desse contrato.
Elaborar a prestação de contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores.
Disponibilizar ao MUNICÍPIO/CONTRATADO as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto desse contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - São direitos do CONSÓRCIO/CONTRATADO:
Receber a parcela remuneratória dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS de acordo com o contrato de Rateio Firmado.
Cobrar judicialmente e extrajudicialmente os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS que estejam em débitos com suas obrigações.

DOS DIREITOS E DEVERES DO ENTE CONSORCIADO

CLÁUSULA OITAVA - São deveres do ENTE CONSORCIADO:
Arcar pontualmente com o pagamento das parcelas do contrato de rateio referentes ao objeto desse contrato.
Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
Comunicar de forma fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
Acompanhar a execução desse CONTRATO.
Zelar pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – São direitos do ENTE CONSORCIADO:
Receber os serviços objeto desse CONTRATO em condições adequadas.
Consultar junto ao CONSÓRCIO/CONTRATADO os registros dos custos e receitas dos serviços prestados.
Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto desse contrato.

PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA – Integram este CONTRATO DE RATEIO o Anexo I – Ata da Assembleia Geral da aprovação do orçamento 2023; Anexo II – Resolução nº 068/2022/CISAN Central/RO que fixa os valores de rateios para o ano de 2023; e; Anexo III – Resolução nº 069/2022/CISAN Central/RO que dispõe sobre o orçamento 2023.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes – Estado de Rondônia, para dirimir as questões decorrentes do contrato, renunciando qualquer outro por mais que privilegiado que seja.

E, por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente contrato, assinados por meio de assinatura eletrônica na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes – RO, 10 de janeiro de 2023.

Município De Itapuã Do Oeste
MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal
(Contratante)

Consórcio Intermunicipal De Saneamento Da Região Central De Rondônia – Cisan Central / Ro
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente
(Contratado)

TESTEMUNHAS:	
Nome: Walleson H. C. Jordão **CPF: 009.128.582-81**	**Nome:** Celisia Evangelista dos Santos **CPF: 183.245.412-68**

Publicado por:
Douglas Vitor Farias Silva
Código Identificador:9FA85F5C

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
CONTRATO DE RATEIO Nº 016/2023/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO OPERACIONAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL/RO)

O MUNICIPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Prefeitura Municipal situada na Rua Airton Senna, nº 1425, Bairro Centro, CEP: 76861-000, neste ato sendo representado pelo Prefeito Municipal MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 379.022 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 386.428.592-53, residente e domiciliado no Município de Itapuã do Oeste - RO, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado CONSORCIADO/CONTRATANTE e o

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN Central/RO), Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Avenida Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03, CEP: 76870-527, neste ato sendo representado pelo Presidente EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, brasileiro, casado, portador do RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado CONSÓRCIO/CONTRATADO.

Destarte, no uso de suas atribuições legais, as partes ajustam entre si, de comum acordo celebram o presente CONTRATO DE RATEIO para subsidiar a cobertura das despesas atinentes a Operação do Centro de Tratamento e Disposição Final de Resíduo (CTDR) – Aterro Sanitário de Ariquemes que está sob a responsabilidade do Consórcio, no que for necessário ao funcionamento do setor operacional, acertando as seguintes cláusulas e condições a seguir:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente CONTRATO DE RATEIO o disposto no Artigo 8º da Lei Federal nº 11.107/2055, Artigo 13º do Decreto Federal nº 6.017/2077, Contrato de Constituição e Estatuto do CISAN Central/RO, bem como, a Legislação Municipal de ratificação do protocolo de intensões do Consórcio CISAN Central/RO.

PARAGAFO ÚNICO – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, conforme prevê o artigo 2º, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/2005.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – Constitui o objeto do presente Contrato de Rateio Operacional a cobertura das despesas atinentes a Operação do CTDR – Aterro Sanitário de Ariquemes que está sob a responsabilidade do Consórcio, objetivando estruturar e possibilitar o bom funcionamento e operação, conforme estabelecido no Plano de Operação e Licença Ambiental de Operação do empreendimento.

DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONSÓRCIO/CONTRATADO prestará o Serviço de Destinação Final dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) gerados no CONSORCIADO/CONTRATANTE, utilizando-se do CTDR - Aterro Sanitário de Ariquemes, conforme estabelecido nos objetivos deste Consórcio Público.

DO VALOR DA COTA-PARTE DO CONTRATO DE RATEIO DO CUSTEIO E FORMA DE REPASSE

CLÁUSULA QUARTA – Conforme estabelecido na Resolução nº 068/2022/CISAN Central/RO, aprovada em Assembleia Geral, inerente ao rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades OPERACIONAIS do CISAN Central/RO, o MUNICÍPIO/CONTRATANTE fica comprometido perante o CONSÓRCIO/CONTRATADO com sua COTA-PARTE anual de 2023 no valor total de R$ 121.393,56 (Cento e vinte e um mil, trezentos e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos), dividido em doze (12) parcelas mensais no valor de R$ 10.116,13 (Dez mil, cento e dezesseis reais e treze centavos), que deve ser pago por meio de Boleto Bancário até o dia 30 de cada mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de atraso pelo CONSORCIADO a partir do décimo primeiro dia a contar do vencimento do boleto, haverá a incidência de juros e mora de 0,01% (um centésimo por cento) e multa de 0,33% (zero trinta e três por cento) ambos ao dia, respeitando o limite de 20% sobre o valor total do contrato de rateio, nos termos do Art. 2º da Resolução Nº 004/2014/CISAN Central/RO.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso haja o aumento do valor do contrato, o mesmo deverá ser reajustado mediante termo aditivo, dispensando a formalização de novo contrato.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, independentemente de sua assinatura, inicia-se a vigência no dia 01 de janeiro de 2023 e vigorará até o dia 31de dezembro de 2023, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado.

DOS DIREITOS E DEVERES DO CONSÓRCIO/CONTRATADO

CLÁUSULA SEXTA - São deveres do CONSÓRCIO/CONTRATADO:

Prestar os serviços operacionais descritos na Cláusula Terceira desse contrato.

Elaborar a prestação de contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores.

Disponibilizar ao MUNICÍPIO/CONTRATADO as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto desse contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - São direitos do CONSÓRCIO/CONTRATADO:

Receber a parcela remuneratória dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS de acordo com o contrato de Rateio Firmado.

Cobrar judicialmente e extrajudicialmente os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS que estejam em débitos com suas obrigações.

DOS DIREITOS E DEVERES DO ENTE CONSORCIADO

CLÁUSULA OITAVA - São deveres do ENTE CONSORCIADO:

Arcar pontualmente com o pagamento das parcelas do contrato de rateio referentes ao objeto desse contrato.

Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.

Comunicar de forma fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.

Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.

Acompanhar a execução desse CONTRATO.

Zelar pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – São direitos do ENTE CONSORCIADO:

Receber os serviços objeto desse CONTRATO em condições adequadas.

Consultar junto ao CONSÓRCIO/CONTRATADO os registros dos custos e receitas dos serviços prestados.

Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto desse contrato.

PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA – Integram este CONTRATO DE RATEIO o Anexo I – Ata da Assembleia Geral da aprovação do orçamento 2023; Anexo II – Resolução nº 068/2022/CISAN Central/RO que fixa os valores de rateios para o ano de 2023; e; Anexo III – Resolução nº 069/2022/CISAN Central/RO que dispõe sobre o orçamento 2023.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes – Estado de Rondônia, para dirimir as questões decorrentes do contrato, renunciando qualquer outro por mais que privilegiado que seja.

E, por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente contrato, assinados por meio de assinatura eletrônica na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes – RO, 12 de janeiro de 2023.

Município de Itapuã do Oeste
MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal
(Contratante)

Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN Central / RO
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente
(Contratado)

TESTEMUNHAS:

Nome: Walleson H. C. Jordão
CPF: 009.128.582-81

Nome: Celisia Evangelista dos Santos
CPF: 183.245.412-68

Publicado por:
Douglas Vitor Farias Silva
Código Identificador:61ADBDC1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 01/2023

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 01/2023

> "Promulga emenda modificativa ao projeto de lei sancionado tacitamente, em virtude do silêncio de sanção em tempo hábil pelo Prefeito Municipal e, em cumprimento ao que determina o regimento interno da Casa de Leis.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições definidas no art. 44, §7º da Lei Orgânica Municipal e art. 144 § 5º do Regimento Interno desta Casa de Leis, CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara Municipal da emenda modificativa no Projeto de Lei 071/2022, cujo veto de autoria do Poder Executivo foi rejeitado em votação no plenário;
CONSIDERANDO o silêncio de sanção, após rejeição do veto, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal no tempo hábil previsto no art. 44 §3º da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;
RESOLVE
Art. 1º. PROMULGAR a tabela anexa, como substitua ao que for conflitante na tabela salarial da Lei nº 1.760/2022, oriunda do projeto de Lei nº 071/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se

Palácio Claudomiro neves da silva, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte três.

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Presidente

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I DOS EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES – SEMED, que passa a vigorar da seguinte forma:

ANEXO I - DOS EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES – SEMED

Quant.	Denominação	Valor
12	Agente Administrativo	1.212,00
02	Auxiliar Administrativo	1.212,00
01	Bibliotecário	1.212,00
02	Digitador	1.212,00
50	Merendeira	1.212,00
05	Monitor I – 40hs	1.212,00
05	Monitor II – 40 hs	1.212,00
50	Monitor de Transporte Escolar	1.212,00
02	Motorista de Viatura Leve	1.212,00
02	Prof. Leigo	1.212,00
04	Recreadora – 40 hs	1.212,00
02	Servente de Pedreiro	1.212,00
20	Serviços Gerais	1.212,00
20	Vigia	1.212,00
50	Zeladora	1.212,00
15	CUIDADOR-Nível Médio 40hs	1.212,00
06	AUX. DE SALA-Nivel Médio 40hs	1.212,00

Câmara Municipal de Alta Floresta D'oeste, 24 de Janeiro de 2023.

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Presidente/Câmara Municipal

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:A3CF52E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS – CNPJ: 11.913.577/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/SEMUSA/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 1026/2022

No dia 24 de Janeiro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO**, inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n°S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 28.418.133/0001-00
Representante: CAIO COELHO DE FREITAS
Telefone: (62) 3416-8300
Email: licitacao08@medvittadist.com.br
Endereço: AV DAS LARANJEIRAS, 000 - PARQUE PRIMAVERA, Aparecida de Goiânia - GO - 74913-122

Item: 14 **Quantidade:** 1.500,00 **Unidade:** AMPOLA **Marca**: BLAU **Modelo**: AMPOLA **Preço Unitário**: R$ 4,00
Valor Total: R$6.000,00 **Descrição:** CEFALOTINA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL

Item: 15 **Quantidade**: 4.000,00 **Unidade:** AMPOLA **Marca**: ABL **Modelo:** AMPOLA **Preço Unitário**: R$ 4,33 **Valor Total**: R$17.320,00 **Descrição:** CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM E EV

Item: 16 **Quantidade:** 1.500,00 **Unidade:** UND **Marca:** UNIÃO QUÍMICA **Modelo**: UND **Preço Unitário**: R$ 4,45 **Valor Total**: R$6.675,00 **Descrição**: CETOPROFENO 100 MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL

Item: 26 **Quantidade:** 60,00 **Unidade:** AMPOLA **Marca:** BLAU **Modelo**: AMPOLA **Preço Unitário**: R$ 13,19 **Valor Total**: R$791,40 **Descrição:** CLORETO DE SUXAMETÔNIO AMPOLA DE 100 MG

Item: 40 **Quantidade:** 300,00 **Unidade**: UND **Marca:** HYPOFARMA **Modelo:** UND **Preço Unitário**: R$ 1,15 **Valor Total:** R$345,00 **Descrição**: EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML

Item: 44 **Quantidade**: 20,00 **Unidade:** AMPOLA **Marca:** BLAU **Modelo:** AMPOLA **Preço Unitário**: R$ 19,50 **Valor Total:** R$390,00 **Descrição**: ETOMIDATO SOLUÇÃO INJETÁVEL CONTÉM 2 MG

Item: 50 **Quantidade**: 800,00 **Unidade:** AMPOLA **Marca:** HYPOFARMA **Modelo:** AMPOLA **Preço Unitário**: R$ 1,69 **Valor Total:** R$1.352,00 **Descrição:** GENTAMICINA, SULFATO 80 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML
Item: 60 **Quantidade:** 1.200,00 **Unidade:** UND **Marca:** UNIÃO QUÍMICA **Modelo**: UND **Preço Unitário**: R$ 4,45 **Valor Total**: R$5.340,00 Total: R$ 54.719,40 **Descrição**: HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL
Item: 61 **Quantidade:** 1.200,00 **Unidade:** UND **Marca:** UNIÃO QUÍMICA **Modelo:** UND **Preço Unitário**: R$ 6,07 **Valor Total:** R$7.284,00 **Descrição:** HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL
Item: 71 **Quantidade:** 3.000,00 **Unidade:** UND **Marca:** HYPOFARMA **Modelo:** UND **Preço Unitário**: R$ 2,60 **Valor Total**: R$7.800,00 **Descrição**: ONDANSETRONA CLORIDRATO, 8 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL

Item: 78 **Quantidade**: 60,00 **Unidade**: UND ***Marca:*** CRISTALIA **Modelo**: UND **Preço Unitário**: R$ 23,70 **Valor Total**: R$1.422,00 **Descrição**: TARTARATO DE METOPROLOL SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 5 MG (1 MG/ML) CONTENDO 5 ML
Total: R$ 54.719,40

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, de acordo com as especificações e quantativo apresentadas, a serem utilizados para uso continuo e suprir as necessidades e demandas da Secretaria de Saúde do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO. conforme quantidades, condições e especificações técnicas minunciosamente descritas no edital, Termo de Referência e Proposta de Preços do Processo Administrativo 1026/2022, Pregão Eletrônico 059/2022, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA
2.1. Sempre que julgar necessário, A Secretaria de Saúde do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for necessário, mediante a entrega da Nota de Empenho.
2.2. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.
2.3. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.
2.4. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
2.5. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.
2.6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.
2.7. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
2.8. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS
3.1. O certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações resultantes da Lei Federal nº. 8.883/94 e da Lei Federal nº. 9.648/98, Decreto Federal 10.024/2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 JANEIRO DE 2013 (http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013? OpenDocument), e suas alterações e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078 de 11/09/90), Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e do disposto no presente edital.
CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO
4.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.
4.2. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.
4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
4.4 não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
4.5. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.
4.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.
4.7. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.
CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
5.1. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios.
5.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.
CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
6.1. De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

6.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
6.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
6.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.5. As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
6.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão, O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
6.7. Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.
CLÁUSULA SETIMA - DO FORO
7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar todas as questões oriundas que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.
7.2. E, por estarem assim justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas paretes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 28.418.133/0001-00

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:5CA0AA2F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS – CNPJ: 11.913.577/0001-00**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/SEMUSA/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 1026/2022**

No dia 24 de Janeiro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO**, inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n°S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: INPHARMA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 43.607.262/0001-21
Representante: JEAN CARLOS PETRY
Telefone: (45) 9921-7639
Email: inpharma_hospitalar@hotmail.com
Endereço: R MARIA JOSE NOGUEIRA, 658 - JARDIM COOPAGRO, Toledo - PR - 85903-430

Item: 8 **Quantidade:** 300,00 **Unidade:** UND **Marca**: HIPOLABOR **Modelo:** AMIODARONA 50MG 3ML **Preço Unitário**: R$ 2,75 **Valor Total**: R$825,00 **Descrição:** AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML
Item: 27 **Quantidade:** 60,00 **Unidade:** AMPOLA **Marca:** BLAU **Modelo**: SUCCITRA **Preço Unitário**: R$ 29,72 **Valor Total:** R$1.783,20 **Descrição:** CLORETO DE SUXAMETÔNIO AMPOLA DE 500 MG.
Item: 28 **Quantidade:** 150,00 **Unidade**: AMPOLA **Marca:** HYPOFARMA **Modelo:** DOBUTAMINA CLOR 12,5 MG/ML SOL INJ 20 ML **Preço Unitário**: R$ 6,40 **Valor Total:** R$960,00 **Descrição:** CLORIDRATO DE DOBUTAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 12,5MG/ML COM 20ML
Item: 36 **Quantidade:** 12.000,00 **Unidade:** UND **Marca:** HYPOFARMA **Modelo**: DIPIRONA 500MG/ML AMP 2 ML **Preço Unitário**: R$ 2,23 **Valor Total**: R$26.760,00 **Descrição**: DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML
Item: 38 **Quantidade**: 200,00 **Unidade**: AMPOLA **Marca:** UNIAO QUIMICA **Modelo:** DOPAMINA 5MG/ML 10ML **Preço Unitário**: R$ 7,90 **Valor Total**: R$1.580,00 **Descrição:** DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML
Item: 42 **Quantidade:** 1.000,00 **Unidade**: UND **Marca:** HYPOFARMA **Modelo**: BUTILESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML **Preço Unitário**: R$ 1,29 **Valor Total**: R$1.290,00 **Descrição:** ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML I
tem: 58 **Quantidade:** 100,00 **Unidade:** UND **Marca:** HIPOLABOR **Modelo**: PARINEX **Preço Unitário**: R$ 9,05 **Valor Total**: R$905,00 **Descrição**: HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
Item: 67 **Quantidade:** 600,00 **Unidade:** AMPOLA **Marca:** HIPOLABOR **Modelo:** MIDAZOLAM 5MG/ML 10ML **Preço Unitário:** R$ 3,90 **Valor Total:** R$2.340,00 **Descrição**: MIDAZOLAM, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML
Item: 68 **Quantidade:** 300,00 Unidade: AMPOLA **Marca:** HIPOLABOR **Modelo:** MORFINA SULFATO 10MG/ML 1ML **Preço Unitário**: R$ 2,79 Valor Total: R$837,00 **Descrição**: MORFINA, SULFATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML
Total: R$ 37.280,20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, de acordo com as especificações e quantativo apresentadas, a serem utilizados para uso continuo e suprir as necessidades e demandas da Secretaria de Saúde do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO. conforme quantidades, condições e especificações técnicas minunciosamente descritas no edital, Termo de Referência e Proposta de Preços do Processo Administrativo 1026/2022, Pregão Eletrônico 059/2022, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA
2.1. Sempre que julgar necessário, A Secretaria de Saúde do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for necessário, mediante a entrega da Nota de Empenho.
2.2. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.
2.3. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu

transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.
2.4. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
2.5. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.
2.6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.
2.7. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
2.8. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1. O certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações resultantes da Lei Federal nº. 8.883/94 e da Lei Federal nº. 9.648/98, Decreto Federal 10.024/2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 JANEIRO DE 2013 (http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013? OpenDocument), e suas alterações e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078 de 11/09/90), Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e do disposto no presente edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.
4.2. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.
4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
4.4 não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
4.5. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.
4.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.
4.7. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios.
5.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

6.1. De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
6.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
6.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
6.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.5. As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
6.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão, O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
6.7. Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar todas as questões oriundas que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.
7.2. E, por estarem assim justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas paretes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

INPHARMA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 43.607.262/0001-21

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:D1264346

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023.

DO OBJETO

O Sistema Autônomo de Agua e Esgoto de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público Dispensa de Licitação para Despesas de **Contratação em Empresa especializada na Prestação de Serviço com Canal de Comunicação por meio de Mídia Óptica** para atender as necessidades da Autarquia do SAAE (Sistema Autônomo de Água e Esgoto) de Alto Alegre dos Parecis, conforme Termo de Referência e Memorando

DA JUSTIFICATIVA

Esta contratação se faz necessária para garantir os trabalhos administrativos desenvolvidos na Autarquia SAAE do Município de Alto Alegre dos Parecis, para atendimentos ligados aos serviços da SAAE, que necessita do acesso à rede mundial de informação, esse acesso possibilitará o funcionamento do Sistema na Unidade do SAAE, e demais atividades funcionais pertinentes.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR

O preço desta Contratação é de **R$ 99,99** (noventa e nove reais e noventa e nove centavos) **MENSAIS,** sendo no valor total **R$ 1.199,88** (mil cento e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos) em favor da empresa: **WM DE OLIVEIRA TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, CNPJ: 10.803.506/0001-92.**

DA BASE LEGAL

Art. 24.É dispensável a licitação:

II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 25 de Janeiro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:E835B3B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS – CNPJ: 11.913.577/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/SEMUSA/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 1026/2022

No dia 24 de Janeiro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO**, inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n°S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 17.472.278/0001-64
Representante: Guilherme Berria
Telefone: (54) 3523-2202 Email: licitacao@goldenplus.net.br
Endereço: R GOTARDO MAZZAROLO, 16 - CENTRO, Barão de Cotegipe - RS - 99740-000

Item: 17 **Quantidade:** 2.000,00 **Unidade:** UND **Marca:** Hipolabor **Modelo:** Hipolabor Preço Unitário: R$ 2,60 **Valor Total:** R$5.200,00 **Descrição**: CETOPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML
Item: 19 **Quantidade**: 300,00 **Unidade:** AMPOLA **Marca**: Hipolabor **Modelo**: Hipolabor **Preço Unitário**: R$ 4,00 **Valor Total**: R$1.200,00 **Descrição:** CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML
Item: 21 **Quantidade**: 400,00 **Unidade**: UND **Marca:** Samtec **Modelo**: Samtec Preço Unitário: R$ 0,55 **Valor Total**: R$220,00 **Descrição**: CLORETO DE POTASSIO 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL
Item: 22 **Quantidade**: 6.000,00 **Unidade**: UND **Marca:** Equiplex **Modelo**: Equiplex **Preço Unitário**: R$ 8,40 **Valor Total**: R$50.400,00 Descrição: CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO
Item: 23 **Quantidade**: 4.000,00 **Unidade**: UND **Marca:** Equiplex **Modelo**: Equiplex **Preço Unitário**: R$ 5,25 **Valor Total**: R$21.000,00 **Descrição**: CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML SISTEMA FECHADO
Item: 25 **Quantidade**: 1.200,00 **Unidade**: UND **Marca**: Samtec **Modelo:** Samtec **Preço Unitário**: R$ 0,55 **Valor Total:** R$660,00 **Descrição:** CLORETO DE SODIO 20% 10 ML
Item: 32 **Quantidade:** 5.000,00 **Unidade:** UND **Marca:** Hypofarma **Modelo**: Hypofarma Preço Unitário: R$ 2,40 **Valor Total**: R$12.000,00 **Descrição**: DEXAMETASONA 4MG/2,5ML AMPOLA
Item: 41 **Quantidade**: 4.000,00 **Unidade**: UND **Marca:** Hypofarma **Modelo**: Hypofarma **Preço Unitário**: R$ 2,51 **Valor Total**: R$10.040,00 **Descrição:** ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 + 500 MG/ML S. INJ. 5 ML
Item: 49 **Quantidade**: 1.300,00 **Unidade:** UND **Marca**: Santisa **Modelo**: Santisa **Preço Unitário**: R$ 1,90 **Valor Total**: R$2.470,00 **Descrição:** FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML
Item: 57 **Quantidade:** 150,00 **Unidade:** AMPOLA **Marca:** Hypofarma Modelo: Hypofarma **Preço Unitário**: R$ 3,46 **Valor Total:** R$519,00 **Descrição**: HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8MG/4ML
Item: 63 **Quantidade**: 300,00 **Unidade**: UND **Marca**: Hypofarma **Modelo**: Hypofarma **Preço Unitário**: R$ 5,77 **Valor Total**: R$1.731,00 **Descrição:** LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJ/ 20 ML SEM/ VASO CONSTRITOR
Item: 65 **Quantidade**: 4.000,00 **Unidade**: UND **Marca:** Halex Istar **Modelo:** Halex Istar **Preço Unitário**: R$ 0,84 Valor Total: R$3.360,00 **Descrição:** METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML
Item: 66 **Quantidade**: 400,00 **Unidade**: Frasco **Marca**: Halex Istar **Modelo:** Halex Istar **Preço Unitário**: R$ 8,00 **Valor Total**: R$3.200,00 **Descrição:** METRONIDAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5,0 MG/ML BOLSA 100 ML
Item: 77 **Quantidade**: 800,00 **Unidade**: UND **Marca**: Samtec **Modelo:** Samtec **Preço Unitário**: R$ 1,35 Valor Total: R$1.080,00 **Descrição**: SULFATO DE MAGNÉSIO 1MEQ/ML E 10% 10ML AMP
Item: 80 **Quantidade**: 6.000,00 **Unidade**: UND **Marca**: Hypofarma Modelo: Hypofarma **Preço Unitário**: R$ 3,50 **Valor Total**: R$21.000,00 **Descrição:** VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML
Total: R$ 134.080,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, de acordo com as especificações e quantativo apresentadas, a serem utilizados para uso continuo e suprir as necessidades e demandas da Secretaria de Saúde do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO. conforme quantidades, condições e especificações técnicas minunciosamente descritas no edital, Termo de Referência e Proposta de Preços do Processo Administrativo 1026/2022, Pregão Eletrônico 059/2022, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. Sempre que julgar necessário, A Secretaria de Saúde do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for necessário, mediante a entrega da Nota de Empenho.

2.2. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

2.3. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.
2.4. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
2.5. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.
2.6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.
2.7. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
2.8. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1. O certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações resultantes da Lei Federal nº. 8.883/94 e da Lei Federal nº. 9.648/98, Decreto Federal 10.024/2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 JANEIRO DE 2013 (http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013? OpenDocument), e suas alterações e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078 de 11/09/90), Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e do disposto no presente edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.
4.2. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.
4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
4.4 não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
4.5. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.
4.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.
4.7. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios.
5.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

6.1. De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
6.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
6.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
6.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.5. As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
6.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão, O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
6.7. Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar todas as questões oriundas que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.
7.2. E, por estarem assim justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas paretes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 17.472.278/0001-64

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:743A37E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS – CNPJ: 11.913.577/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/SEMUSA/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 1026/2022

No dia 24 de Janeiro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO**, inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n°S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
CNPJ: 35.250.918/0001-73
Representante: LUCAS FERREIRA DA COSTA
Telefone: (46) 2601-0680
Email: lferreiradistribuidora@gmail.com
Endereço: AVENIDA ANTONIO SILVIO BARBIERI, 1099 - PINHEIRINHO, Francisco Beltrão - PR - 85603-000

Item: 37 **Quantidade**: 1.000,00 **Unidade**: UND **Marca**: EUROFARMA **Modelo**: GENERICO **Preço Unitário**: R$ 5,50 **Valor Total**: R$5.500,00 **Descrição**: DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA) INJETÁVEL 5MG/ML + 2MG/ML
Total: R$ 5.500,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, de acordo com as especificações e quantativo apresentadas, a serem utilizados para uso continuo e suprir as necessidades e demandas da Secretaria de Saúde do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO. conforme quantidades, condições e especificações técnicas minunciosamente descritas no edital, Termo de Referência e Proposta de Preços do Processo Administrativo 1026/2022, Pregão Eletrônico 059/2022, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA
2.1. Sempre que julgar necessário, A Secretaria de Saúde do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for necessário, mediante a entrega da Nota de Empenho.
2.2. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.
2.3. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.
2.4. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
2.5. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.
2.6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.
2.7. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
2.8. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS
3.1. O certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações resultantes da Lei Federal nº. 8.883/94 e da Lei Federal nº. 9.648/98, Decreto Federal 10.024/2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 JANEIRO DE 2013 (http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013? OpenDocument), e suas alterações e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078 de 11/09/90), Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e do disposto no presente edital.
CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO
4.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.
4.2. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.
4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
4.4 não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
4.5. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.
4.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.
4.7. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.
CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
5.1. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios.
5.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.
CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
6.1. De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
6.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
6.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
6.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.5. As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o

órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
6.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão, O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
6.7. Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar todas as questões oriundas que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.
7.2. E, por estarem assim justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas paretes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
CNPJ: 35.250.918/0001-73

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:8C25E73C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/CPL/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço por item,** referente a formação de Registro de Preço para futura e eventual **Contratação de Empresa especializada em Gestão de Softwares** na Área Comercial de Saneamento, Negociações de Débitos, Convênios de Arrecadações, Gerenciador de Sistemas, Agencia Virtual, Leitura e Impressão Simultânea de Faturas, Gestão de Serviços, Integração Contábil, Recebimento de Contas e Implantação e Treinamento de Servidores do SAAE, Recurso Próprio. Processo Administrativo nº 982/SAAE/2023. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa **a partir das 09h00min do dia 07/02/2023**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor Global Estimado é de **R$ 32.640,00** (trinta e dois mil seiscentos e quarenta reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 25 de Janeiro de 2023.

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:062AE472

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023.

DO OBJETO
A Secretaria Municipal de Assistência Social de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público Dispensa de Licitação para Despesas de **Aquisição de Certificado Digital - Modelo CPF A1,** com validade de um ano, protegido pela senha de acesso à mídia recomendado pela SRF, conforme Termo de Referência e Memorando

DA JUSTIFICATIVA
A presente aquisição justifica-se pela necessidade de modernização documental, através de assinaturas eletrônicas assinadas digitalmente, amparado legalmente através de Decreto nº. 107/GP de 25 de Julho de 2019, atendendo as necessidades da SEMAS (Secretaria Municipal de Assistência Social) na qual possam ser utilizadas nas operações que Certificado Digital modelo CPF A, lhes atribui.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR

O preço desta Aquisição é de **R$ 100,00** (cem reais) em favor da empresa: **DIGITAL LOCK SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA-ME, CNPJ: 24.448.443/0001-08.**

DA BASE LEGAL
Art. 24.É dispensável a licitação:
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 25 de Janeiro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:11E0445F

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 067/PGM/2022

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 067/PGM/2022

Espécie: Extrato de Rescisão do Contrato nº **067/PGM/2022**; **Data da Rescisão**: 25/01/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado(a)**: BARBOSA FABRICAÇÃO DE MÓVEIS EIRELI; **Objeto**: Rescisão Amigável do Contrato; **Fundamento Legal:** Art. 79, inciso II da Lei 8.666/1993 e Cláusula Oitava do Contrato 067/PGM/2022 **Processo**: 532/SEMEC/2022; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Robson Esllei Barbosa.

Alto Alegre dos Parecis, 25 de janeiro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:38FA82CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RETIFICAÇÃO AO EDITAL CONVOCAÇÃO 001 2023
SEMSAU

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contrato temporário de Profissionais da Saúde – Processo 1-1821/2022
REFERENTE AO EDITAL Nº. 005/2022

RETIFICAR O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023

ONDE SE LÊ:

Obs.: O prazo será expirado em dias de recesso (19 e 20/12/2022), portanto caso tenha interesse em assumir, entrar em contato no fone 69 9.9989 7953 para agendar atendimento.

LEIA-SE:

Obs.: O prazo será expirado em dia 30/01/2023.

Palácio dos Pioneiros, 23 de janeiro de 2023.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:6359E843

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO PARA (ME, EPP, MEI, EIRELI)

Objeto: "**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA ATENDER A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SEGUINTES SECRETARIAS: (SEMSAU), (SEMAGRI), (SEMTUR), (SEMOSP) E (SEMA), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**". Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor estimado: 65.250,00 (sessenta e cinco mil, e duzentos e cinquenta reais.).** Início da sessão pública: dia **09/02/2023 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br**. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com.**
Alto Paraíso/RO, 25 de janeiro de 2023.

ELIENE DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:C7890404

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROCESSO Nº 197/SEMAS/2023 RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIBILIDADE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE
No uso das atribuições a mim delegadas, **AUTORIZO** a contratação, e declaro **RATIFICADO** o ato de Inexigibilidade de Licitação, na forma prevista no art. 25 da Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.
OBJETO: Contratação de empresa responsável para cobrir despesas com fornecimento de energia elétrica, durante o exercício de 2023.
JUSTIFICATIVA: A inexigibilidade de licitação ocorre ensejada da inviabilidade de competição, caracterizada pela exclusividade na prestação dos serviços. No caso em epígrafe, a contratação satisfaz os preceitos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, e conforme Parecer da Procuradoria Jurídica, tendo em vista que não há concorrentes para oferta do objeto solicitado, não restando viabilidade de licitação. Por fim em cumprimento ao disposto no artigo 26 da mesma lei, ratifico a referida contratação.
EMPRESA: **ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**
CNPJ: 05.914.650/0001-66
VALOR ESTIMADO: R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.2430007.2094, ELEMENTO 3.3.90.39.00, FICHA 92.
Alvorada do Oeste/RO, 25 de Janeiro de 2023.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirelly Lorraynne Felix
Código Identificador:DAFAAA2A

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 029-1/SEMAF/2023 - RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE
No uso das atribuições a mim delegadas, **AUTORIZO** a contratação, e declaro **RATIFICADO** o ato de Inexigibilidade de Licitação, na forma prevista no art. 25 da Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.
OBJETO: Contratação de empresa responsável para serviços de telecomunicação com linhas fixas.
JUSTIFICATIVA: A inexigibilidade de licitação ocorre ensejada da inviabilidade de competição, caracterizada pela exclusividade na prestação dos serviços. No caso em epígrafe, a contratação satisfaz os preceitos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, e conforme Parecer da Procuradoria Jurídica, tendo em vista que não há concorrentes para oferta do objeto solicitado, não restando viabilidade de licitação. Por fim em cumprimento ao disposto no artigo 26 da mesma lei, ratifico a referida contratação.
EMPRESA: **TELEFONIA OI S/A**
CNPJ: 76.535.764/0323-47
VALOR ESTIMADO: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.1220005.2007, ELEMENTO 33.90.39, FICHA 65.
Alvorada do Oeste/RO, 25 de Janeiro de 2023.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:BBA09D28

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
RESULTADO DO EDITAL 004/FIA/CMDCA/2022

RESULTADO PRELIMINAR DE PROPOSTAS RECEBIDAS

ORD.	INSTITUIÇÃO PROPONENTE	PROPOSTA DO EDITAL	AVERIGUAÇÃO
01	Associação Anglicana Desmond	**Execução do Projeto**	Atendeu ao item 4.2.1 do

	Tutu	**Desenharte**	edital

Tendo em vista que houve apenas uma instituição proponente para execução do Projeto Desenharte, exclui-se as etapas sequentes e fica CONVOCADA a *Associação Anglicana Desmond* Tutu para apresentar Plano de Trabalho conforme Cronograma, item 6.

Ariquemes/RO 26 de janeiro de 2023.

Gestão do FIA
Edital 04/2022/FIA/CMDCA

Publicado por:
Maria Neuza Luiz Gomes
Código Identificador:7C91EBB8

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
RESULTADO DO EDITAL 005/FIA/CMDCA/2022

RESULTADO PRELIMINAR DE PROPOSTA RECEBIDA

ORD.	INSTITUIÇÃO PROPONENTE	PROPOSTA DO EDITAL	AVERIGUAÇÃO
01	Associação Anglicana Desmond Tutu	**Execução do Plano Estratégico para realização da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Ariquemes/RO**	Atendeu ao item 4.2.1 do edital

Tendo em vista que houve apenas uma instituição proponente para Execução do Plano Estratégico de realização da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Ariquemes/RO, exclui-se as etapas sequentes e fica CONVOCADA a *Associação Anglicana Desmond* Tutu para apresentar Plano de Trabalho conforme Cronograma, item 6.

Ariquemes/RO 26 de janeiro de 2023.

Gestão do FIA
Edital 05/2022/FIA/CMDCA

Publicado por:
Maria Neuza Luiz Gomes
Código Identificador:976F234A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.462, DE 16 DE JANEIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DIEGO DOS SANTOS OLIVEIRA.

DECRETO Nº 19.462, DE 16 DE JANEIRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DIEGO DOS SANTOS OLIVEIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-20012/2022, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oDespacho 9 de 12/01/2023 (ID 1343967)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio por assiduidade, de 1 (um) mês, o servidor público municipal Diego dos Santos Oliveira, admitido em 9/5/2016, Matrícula nº 109.096-1, no Cargo/Função de Agente Comunitário de Saúde N -? II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 1º/2/2023à 2/3/2023,referente aoperíodo aquisitivo de 2016/2021, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 16 de janeiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 16/01/2023 às 16:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1350005**e o código verificador**501FA107**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	16/01/2023 13:33
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	16/01/2023 17:02
3	LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO	***.077.422-**	16/01/2023 23:57
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	17/01/2023 11:45
5	AGATA MELLYNA DE OLIVEIRA SILVA	***.699.802-**	18/01/2023 08:23

Referência: Processo nº 1-20012/2022.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:203F5802

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 150/2022
PROC. N.º 17360/SEMOSP/2022

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 150/2022, referente ao Processo Administrativo n.º 17360/2022, cujo objeto é: Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições prontas em embalagem tipo: marmitex e material da embalagem isopor, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP do município de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses, em favor da empresa C D LINDENBERG - CNPJ: 39.515.359/0001-37. Ficando o processo homologado com o valor total da empresa de R$269.450,00 (duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Ariquemes/RO, 25 de janeiro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:656E9573

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023/SML/PMA PROCESSO ADMIN. N.º 24131/2022/SEMSAU LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Aquisição de Medicamentos Destinados ao Atendimento de Pacientes Oriundos de Mandados Judiciais, Fracassados em Pregão Anterior, por Meio de Pregão Eletrônico para atender a Secretaria de Saúde do Município de Ariquemes, Com o valor total estimado em R$ 14.080,50.
A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 19.400 de 29 de dezembro de 2022, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 001/2023 do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e do Decreto Federal 10.024/19, conforme edital e anexos, atendendo assim às necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 26/01/2023 até às 09h00min do dia 07/02/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 07/02/2023 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e/ou

www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Informações na Sala da SML, na sede da Prefeitura de Ariquemes-RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 23 de Janeiro de 2023.

VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:A45F03DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2023

EXTRATO DO CONTRATO nº 17/2023
Processo Administrativo nº 24.843/2022
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)ANL MED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ:47.013.501/0001-76

OBJETO:Aquisição de Materiais de Informática, Eletrodomésticos, Mobiliários e Equipamentos Hospitalares/Odontológicos, para atender Convênios e Emendas Parlamentares, destinados a Secretaria de Saúde do município de Ariquemes/RO;
ASPIRADOR CIRÚRGICO DE SECREÇÕES DE 31 A 49 LPM
Modelo: Elétrico Móvel;
Foco refletor ambulatorial com base com tripé de ferro fundido, esmaltada, com haste cromada, com extremidade flexível, regulável para o direcionamento da luz, com rodízios de polipropileno, com bulbo dicroico de 12 V x 50 W;
PRAZO:12 (doze) meses.
VALOR:R$ 3.820,00 (três mil, oitocentos e vinte reais) conforme Nota de Empenho nº 5653 e 5654.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Gestor (a) do Contrato: Angela Maria Gonçalves Moreira.

Ariquemes/RO, 19de janeirode 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Melissa Gago Cardoso dos Santos
Código Identificador:3BFFB56D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
PORTARIA Nº 01/CGMA/SEMUST

CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL
PORTARIA Nº01/CGMA/SEMUST, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

Instaura Sindicância Acusatória (SINAC) e dá outras providências.

A CORREGEDORA DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso de sua satribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.293 de 03/07/2019 e Lei Municipal nº 2.417 de 30/07/2020, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 177 e seguintes da Lei Municipal nº 1.336/2007;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 59 da Lei Municipal nº 2.293/2019, que determina precedência de sindicância sempre que houver necessidade de coleta de elementos suficientes quando à autoria e materialidade da infração funcional;

CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 2.417/2020, que institui a Corregedoria da Guarda Municipal de Ariquemes - RO e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto nos itens 16 e 19 do Manual de Procedimentos Disciplinares da Corregedoria da Guarda Municipal de Ariquemes, aprovado pelo art. 1º do Decreto Municipal nº19.140/2022;

CONSIDERANDO a Portaria nº07, de 10 de Janeiro de 2023, que designou os membros da Comissão de Procedimento Disciplinar da Guarda Municipal;

CONSIDERANDO ATA DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO, de 20 de Janeiro de 2023, que designa para compor a Comissão de Procedimento Disciplinar da Guarda Municipal o componente suplente, titulado no art 3º da portaria de nº 07/2023/PGM, na qualidade de membro.

CONSIDERANDO o Relatório Circunstanciado Nº. 26/GMA/2022, com anexo: Notificação 25, formalizada à Corregedoria da Guarda Municipal, em 04 de Novembro de 2022, para providências cabíveis e desvelo, tratando-se de possível falta disciplinar, em face de servidor público, agente da Guarda Municipal;

CONSIDERANDO o Relatório Circunstanciado Nº. 27/GMA/2022, com anexo: Notificação 27, justificativa 27 e Escala executada bi 310, formalizada à Corregedoria da Guarda Municipal, em 24 de Novembro de 2022,para providências cabíveis e desvelo, tratando-se de possível falta disciplinar, em face de servidor público, agente da Guarda Municipal;

CONSIDERANDO o Relatório Circunstanciado Nº. 28/GMA/2022, com anexo: Escala executada 313, justificativa 28 e relatório 28, formalizada à Corregedoria da Guarda Municipal, em 24 de Novembro de 2022,para providências cabíveis e desvelo, tratando-se de possível falta disciplinar, em face de servidor público, agente da Guarda Municipal.

RESOLVE:

Art 1º -**INSTAURAR** Sindicância, nos termos do art. 59da Lei Municipal nº 2.293/2019 (Código de Conduta dos Servidores da Guarda Municipal), e item 19 do Decreto Municipal nº 19.140/2022 (Manual de Sindicância e PAD da CGMA), visando à apuração de responsabilidade de servidor público municipal, por infração disciplinar de menor gravidade, pela possíveis faltas disciplinares praticada por servidor integrante do quadro da Guarda Municipal de Ariquemes - RO.

Art. 2º -**REQUISITAR** à Comissão de Procedimento Disciplinar designada pela Portaria nº 07/2023/PGM, a autuação e instrução do Procedimento Disciplinar, com amparo no item 25 do Decreto Municipal nº 19.140/2022.

Parágrafo único. As diligências iniciais requisitadas no inciso do caput deste artigo não são exaurientes, podendo a Comissão de Procedimentos Disciplinares realizar outras que, a seu critério, são pertinentes para a apuração dos fatos e identificação dos envolvidos.

Art3º- **ESTABELECER**o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissãode Procedimento Disciplinar, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Corregedorada Guarda Municipal, mediantejustificativa da Comissão, conforme indicado noart. 61 da Lei Municipal de nº 2.293/2019, Código de Conduta dos Servidores da Guarda Municipalde Ariquemes.

Art4º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, em 25 de Janeiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por**DIEINE EIRE KONDRATOWSKI**,**Corregedora da Guarda Mun. - Portaria n°**

897/2022, em 25/01/2023 às 11:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Dieine Eire Kondratowski
Código Identificador:2E021040

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Diretora Presidente da Agência reguladora de serviços Públicos Delegados de Buritis - AGERB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da empresa **ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., CNPJ nº 05.914.650/0001-66,** no valor de **R$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais**), através da **Dispensa de Licitação nº 012/CPLMS/2023 - Processo nº 59.7.1-2023**, com base no artigo 24, XVI, disposto na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, em consequência, determina a realização do competente empenho a favor do homologado.
Encaminha-se o processo para Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços/Contabilidade para Empenho.

Buritis - RO, 25 de janeiro de 2023.

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente – AGERB

Publicado por:
Ingra Correia Maranha
Código Identificador:51ABD729

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2022/CPL/RO

Comunicamos a reabertura da licitação supracitada, publicada no Diário Oficial Dos Municípios de Rondônia no dia 25/01/2023 .Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de Auxílio-Alimentação/Refeição, por meio de Cartão Eletrônico/Magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado à aquisição de gêneros alimentícios para os Servidores e Vereadores ativos da Câmara Municipal de Buritis por meio da rede de estabelecimentos credenciados, conformecondições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Entrega dasPropostas: a partir de **26/01/2023** às 08h00 no sitewww.licitanet.com.br. Abertura dasPropostas: **06/02/2023**, **às 10h00** no sitewww.licitanet.com.br.

Buritis - RO, 25 de janeiro de 2023.

CLEONILDO DA SILVA DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:6B2D9601

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
009/2023/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo 203/**2023/SEMMAS** que tem como Objeto Repasse financeiro ao Consorcio Intermunicipal de Saneamento Básico – CISAN CENTRAL/RO, com o Rateio Operacional e Administrativo para Transporte dos Resíduos Sólidos Domiciliares produzidos no município de Buritis/RO.

Classifica se a favor de: **CISAN-CENTRAL/RO– CONSÓRCIO INERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA** CNPJ:10.914.290/0001-32, **Rateio Operacional** Valor anual **R$ 422.589,36** (quatrocentos e vinte e dois mil quinhentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos), sendo o Valor de **R$ 35.215,78** (trinta e cinco mil duzentos e quinze reais e setenta e oito centavos).
Rateio Administrativo Valor anual de **R$ 129.563,76** (cento e vinte e nove mil quinhentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos) **R$ 10.796,98** (dez mil setecentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso XXVI, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação".***

Buritis, 24 de janeiro de 2023.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS

Decreto 12.585/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:6ACEB2FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
025/2023/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº 136/2023/SEMFAZ, Tendo como objeto: Custeio de taxa de inscrição para participação de servidores municipais no Curso: DIVIDA ATIVA – PROTESTO OU EXECUÇÃO FISCAL".
Classifica- se a favor do: **M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA.**
CNPJ: 22.755.309/0001-24, no valor de R$ 8.940,00 (oito mil novecentos e quarenta reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso II – "para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação";
Art. 13 Para os fins desta Lei consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
Inciso VI: treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis/RO 25 de janeiro de 2023.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 12.585/GAB/PMB/2023

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:8CAC61DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Buritis torna pública a concessão a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2023, Pregão Eletrônico nº 214/2022 Processo nº 2233/2022.

OBJETO: Registro de Preço Futura e Eventual Aquisição de Tubos Circulares (manilhas).

ADERENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO - RO**

EMPRESA: CONSTRUTUBOS COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI
CNPJ: 84.602.481/0001-03
VALOR: R$ 31.856,00 (trinta e um mil oitocentos e cinquenta e seis reais).

Buritis – RO, 24 de janeiro de 2023.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:74FA6944

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023/CPLMS PROCESSO N.º 2256/SEMECE/2022

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.586/GAB/PMB/2022**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo (Didáticos, Psicopedagógicos e Esportivos),** valor prévio total **R$ 13.957,45** (treze mil novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)**.** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 13/02/2023** (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br **(LICITANET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 25 de janeiro de 2023.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:8EFD2099

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023/CPLMS PROCESSO N.º 2286/SEMECE/2022

A Prefeitura Municipal de Buritis, através da sua pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 12.586/GAB/PMB/2022**,** torna Público para conhecimento dos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação Pregão Eletrônico nº **08/2023** que tem como objeto: **Registro de Preço Futura e Eventual aquisição de gêneros alimentícios**, que o certame licitatório está **SUSPENSO "SINE DIE".** A Suspensão se deu em virtude da solicitação da secretaria para alteração do Termo de Referência.

Buritis/RO, 25 de janeiro de 2023.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:988746B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023/CPLMS SRP PROCESSO N.º 1024/SEMA/2022

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.586/GAB/PMB/2022**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR LOTE), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto:** é **Registro de preço para Futura e Eventual locação, montagem e desmontagem de tendas,** valor prévio total **R$ 496.125,00 (quatrocentos e noventa e seis mil e cento e vinte e cinco reais)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 14/02/2023** (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br **(LICITANET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.
Buritis – RO, 25 de janeiro de 2023.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:4E56AC77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 26/2023/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº 244/2023/SEMA, Tendo como objeto: CUSTEIO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O CURSO PLANEJAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO - LEI Nº14.133/2021.
Classifica- se a favor do: **M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA.**
CNPJ: 22.755.309/0001-24, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso II – "para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação";
Art. 13 Para os fins desta Lei consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
Inciso VI: treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis/RO 25 de janeiro de 2023.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 12.585/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:248CE455

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 014/2023/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº **023/2023/SEMUSA**, Tendo como Objeto: **Contratação de serviços de fornecimento e distribuição de água potável encanada, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

Classifica- se a favor de: **Águas de Buritis Saneamento S.A.**
CNPJ: **21.918.616/0001-16**, no valor estimado de **R$ 35.500,00** (trinta e cinco mil e quinhentos reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso I – ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

BURITIS/RO 25/01/2023.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 12.585/GAB/PMB/2023

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:E764BD42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICIDADE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
016/2023/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da comissão permanente de licitação, torna público os autos do Processo Administrativo Nº **22/2023/SEMUSA**, Tendo como Objeto: **Custeio de despesas com pagamento de fornecimento de energia em favor da empresa Eletrobrás distribuição de Rondônia, nos prédios e setores pertencentes e/ou atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde.**
Classifica- se a favor de: **ENERGISA RONDONIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**.
CNPJ: **05.914.650/0001-66**, no valor estimado de **R$ 315.000,00** (trezentos e quinze mil reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso I – ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis/RO 25 de janeiro de 2023.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 12.585/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:729E8B87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
017/2023/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº **024/2023/SEMUSA**, Tendo como Objeto: **Contratação dos serviços de fornecimento de serviços de telefonia fixa para o atendimento dos prédios e setores pertencentes e/ou atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde.**
Classifica- se a favor de: **OI S.A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.**
CNPJ: **76.535.764/0323-47**, no valor estimado de **R$ 27.800,00** (vinte e sete mil e oitocentos reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso I – ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

BURITIS/RO 25 de janeiro de 2023.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 12.585/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:E438D2F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICIDADE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
018/2023/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da comissão permanente de licitação, torna público os autos do Processo Administrativo Nº **47/2023/SEMUSA**, Tendo como Objeto: **Custeio de despesas com pagamento de fornecimento de energia em favor da empresa Eletrobrás distribuição de Rondônia, nos prédios e setores pertencentes e/ou atendidos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**
Classifica- se a favor de: **ENERGISA RONDONIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**.
CNPJ: **05.914.650/0001-66**, no valor estimado de **R$ 125.000,00** (cento e vinte e cinco mil reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso I – ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis/RO 25 de janeiro de 2023.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 12.585/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:BCCC3EB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
022/2023/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº **093/2023/SEMAST**, Tendo como Objeto: **Contratação de serviços de fornecimento e distribuição de água potável encanada, nos prédios e setores**

pertencentes e/ou atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.
Classifica- se a favor de: **Águas de Buritis Saneamento S.A.**
CNPJ: **21.918.616/0001-16**, no valor estimado de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso I – ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

BURITIS/RO 25 de janeiro de 2023.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 12.585/GAB/PMB/2023.

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:0B65B109

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 024/2023/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº **134/2023/SEMAST**, Tendo como Objeto: **Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de telefonia fixa estabilizada nos prédios e setores pertencentes a Secretaria Municipal de Educação e das escolas da rede municipal.**
Classifica- se a favor de: **OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**
CNPJ: **76.535.764/0323-47**, no valor estimado de **R$ 8.400,00** (oito mil e quatrocentos reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso I – ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis, 25 de janeiro de 2023.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 12.585/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:E39402FC

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação 010/CPLMS/2023**, de acordo com inciso II artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93 - **Processo Administrativo** nº **165.11.1-2023/SEMUSA, objeto: (medicamentos emergencial). Homologa e Adjudica** em favor da empresa:

• **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA**, CNPJ nº 05.159.591/0001-68 a proposta no valor de R$ 85,18 (oitenta e cinco reais e dezoito centavos).

• **FARMACIA SAUDE POPULAR LTDA**, CNPJ nº 42.987.802/0001-87 a proposta no valor de R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais).

Buritis, 24 de janeiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A59DA81D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Inexigibilidade nº 26/CPLMS/2023**, Processo Administrativo 244.1.1/SEMA/2023, objeto: **(custeio de taxa de inscrição para o curso planejamento e implementação da nova lei de licitação - lei nº14.133/2021),** de acordo com inciso II, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA CNPJ: 22.755.309/0001-24**, a proposta no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Buritis, 24 de janeiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:BFF6F562

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/PMB/2021

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e do outro lado **OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVÍL DE PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS E OUTROS DOCUMENTOS DE DÍVIDA DO MUNICÍPIO DE COMARCA DE BURITIS**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.204.916/0001-75, com sede na Rua Cacaulândia, 1309, setor 02, em Buritis/RO, Cep.: 76.880-000, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr.ª. Dorcelene Trindade de Souza Fontoura, brasileiro, casada, Ofícial a e Tabelião, conforme o Ato n° 279/2009-PR, portadora do CIRG n° 740.449 SSP/RO e inscrita no CPF n° 601.006.641-72, fica justo e acertado o presente **TERMO** ao **CONTRATO Nº 002/PMB/2021 E PROCESSO Nº 1775/SEMECE/2020**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto PRORROGAR PRAZO DE VIGÊNCIA ao contrato nº 002/PMB/2021, pelo periodo de 12 (doze) meses, ou seja, de 26.01.2023, a 25.01.2024, tendo em vista o saldo remanescente de 53 serviços, de acordo com a Nota de Empenho nº 149/2023, com base na previsão legal do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, no orçamento vigente a seguir descrito.

Cláusula Segunda – Saldo existente no Contrato, **Nota de empenho nº 149/2023** (ID: 9D5F55), no valor de **R$ 7.076,56** (sete mil, setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), considerando o saldo remanescente, conforme despacho da Secretaria Municipal de Educação. (ID: 9FAF60)

Cláusula Terceira – As demais condições do presente processo, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Quarta – As condições omissas do presente Termo, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quinta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em igual teor e forma.

Buritis/RO, 19 de janeiro de 2023.

Município de Buritis/ro
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVÍL DE PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS E OUTROS DOCUMENTOS DE DÍVIDA DO MUNICÍPIO DE COMARCA DE BURITIS
Dorcelene Trindade de Souza Fontoura
Responsável legal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/PMB/2021

PROCESSO N° 1-1775/2020 - SEMECE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 071/PMB/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVÍL DE PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS E OUTROS DOCUMENTOS DE DÍVIDA DO MUNICÍPIO DE COMARCA DE BURITIS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS PARA AVERBAÇÃO DAS ATAS DOS CONSELHOS ESCOLARES E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES - APPs

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PELO PERÍODO DE 12 MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
NOTA DE EMPENHO Nº 149/2023
02.07.01 – 12.361.1002.2100 – 3.3.90.39.99
FICHA: 120
VALOR EMPENHADO: R$ 7.076,56

QUANTITATIVO REMANESCENTE DE SERVIÇOS: 53
QUANTITATIVO TOTAL INICIAL DE SERVIÇOS: 92
QUANTITATIVO DE SERVIÇOS EXECUTADOS: 39

VALOR UNITÁRIO DOS SERVIÇOS: R$ 133,52
VALOR INICIAL DO CONTRATO: R$ 10.523,88
VALOR TOTAL ATUAL DO CONTRATO: R$ 10.921,86
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25.01.2024

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:98079D5E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.357, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação da servidora CONCEIÇÃO APARECIDA MIRANDA SANTOS, aprovada e convocada através do Teste Seletivo Simplificado nº. 002/SEMUSA/2022 e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 002/SEMUSA/2022, Convocação 04/2023 pelo período de 06 (seis) meses a servidora **CONCEIÇÃO APARECIDA MIRANDA SANTOS**, **no cargo de Técnico de Enfermagem**.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 24 de janeiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:EC449AA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação ALEXANDRE DE OLIVEIRA CABRAL e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e suas alterações:

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **ALEXANDRE DE OLIVEIRA CABRAL,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 045.597.742-93 no cargo de **Assessor Executivo de Recursos Humanos - SEMECE**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de janeiro de 2023.

Buritis, 24 de janeiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D79D8F9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Nomeia FRANCISLEI MARCOS DE MEDEIROS, para gerenciar as atividades do Núcleo da Escola Federativa e adota outras providências.

O Senhor **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe são conferidas, **CONSIDERANDO:**
O Termo de Adesão ao Projeto Escola Federativa da Secretaria de Governo da Presidência da República, celebrado entre a Secretaria Especial de Assuntos Federativos - SEAF e a Prefeitura Municipal de Buritis-RO.

O Decreto nº 12.399, de 05 de abril de 2022 "*Dispõe sobre a instituição do Núcleo da Escola Federativa do Município de Buritis-RO, e adota outras providências. "*
Resolve

Art. 1º Designar o servidor **FRANCISLEI MARCOS DE MEDEIROS,** CPF 512.952.372-53, RG 468997- SSP/RO, qualificado para gerenciar as atividades do Núcleo da Escola Federativa.

Art. 2º Compete ao servidor cumprir o proposto no Decreto de Criação do Núcleo da Escola Federativa e no Termo de Adesão.

Art. 3º A carga horária do servidor designado para a realização dos serviços é correspondente ao contrato de 20h matrícula 2098-1 a ser organizada e distribuída de acordo com a necessidade para o atendimento aos inscritos nos cursos disponibilizados.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 25 de janeiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4A84C254

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Buritis, neste ato, representada por CELSO ALEX BENTO ZABOTT, Secretário de Administração, em conformidade com certame licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº. 002/2023, atendendo ao Processo Administrativo nº. **1-2357/2022** – Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Pintura de Imóvel de Alvenaria, com Fornecimento de Material, nas dependências do Antigo Prédio do Almoxarifado Central, atendendo à Prefeitura de Buritis, estado de Rondônia, em conformidade com Termo de Referência, **AUTORIZA** a Empresa **O CASTRO ELEUTERIO**, a dar início ao serviço contratado.

Buritis, 25 de janeiro de 2023.

CELSO ALEX BENTO ZABOTT
Secretário de Administração

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:3BBC2C83

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 218/2022-EDITAL 008/2023-ENFERMEIRO (A) - PSF POSTO SAMARITANO

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 218/2022

EDITAL 008/2023
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, considerando o pedido de distrato do servidor IRENALDO MORAIS MALTA, bem como a desistência do candidato RAFAEL NUNES COTA (13º colocado), convoca candidato (a) aprovado(a) no Teste Seletivo Público,conforme memorando nº 027/2023/SEMUSA, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 218/2022, realizado através de análise de currículo, com resultado final publicado no Diário Oficial do AROM nº 3198, de 12 de abril de 2022, devidamente homologado pelo Decreto nº 081/2022, de 13/04/2022, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
(02) Fotos 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br);
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;
CONVOCADO:

ENFERMEIRO (A) - PSF POSTO SAMARITANO					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
116	EDUARDO ALVES DA SILVA	29/10/1996	Classificado	85,00	14º

Cabixi, 25 de janeiro de 2023.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:10328837

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO
EDITAL N° 004/2022/PMC
O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto n° 205/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final de classificação dos inscritos, para provimento dos cargos abaixo relacionados:
GARI
Insc.: Nome: Data de Nasc.: Situação: Nota: Classif.:

022 SÉRGIO ANTÔNIO DANIEL LAUER 22/05/1997 Classificado 60,00 1º;
009 JOSE CARLOS BENTO 18/12/1971 Classificado 45,00 2°;
002 ARTHUR CAUÃ MARINHO DA SILVA 08/12/2003 Classificado 40,00 3º;
006 FREDI JUNIOR FERREIRA RAMOS 07/09/2000 Desclassificado 60,00 -;
025 TANIA MARIA DIAS ANDRADE 26/10/1980 Desclassificado 40,50 - ;
020 ROSILDO MORAIS DE SOUZA 08/09/1980 Desclassificado 40,00 - ;
017 MARYLIN ALVES GONZAGA 30/12/1988 Desclassificado 37,00 -;
015 MARCELO SOUZA NERES 30/10/1994 Desclassificado 37,00 - ;
010 JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA SOUZA 02/05/1975 Desclassificado 30,00-;
019 NATANAEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS 10/10/1978 Desclassificado 30,00 -.

MOTORISTA VEICULO PESADO (Ônibus)
Insc.: Nome: Data de Nasc.: Situação: Nota: Classif.:
052 REGINALDO LUIZ TEODORO STELMACH 11/05/1990 Classificado 86,50 1º;
051 PAULO DA SILVA HIGINO JÚNIOR 21/06/1987 Classificado 62,00 2º;
057 SOLANGE SILVA PAULA 06/03/1980 Classificado 60,00 3º;
048 GEVANILDO DE OLIVEIRA ALVES 30/10/1977 Classificado 42,00 4º;
053 RODRIGO PEREIRA DE ABREU 04/01/1995 Classificado 40,00 5º;
056 SERGIO MENDES DO NASCIMENTO 18/12/1985 Desclassificado 86,50 - ;
047 ENÉIAS COSTA DE MELO 11/12/1978 Desclassificado 71,50 -;
058 TAFFAREL BARROSO PEREIRA DA SILVA 27/10/1992 Desclassificado 60,00 -;
054 ROSILDO MORAIS DE SOUZA 08/09/1980 Desclassificado 55,00 -;
044 ADEMIR MEIRAS OTTONI 14/01/1994 Desclassificado 35,00 -;
059 VITOR DANIEL PENGA TEÓFILO 27/04/2000 Desclassificado 30,00 -;

OPERADOR DE MOTONIVELADORA
Insc.: Nome: Data de Nasc.: Situação: Nota: Classif.:
043 OSIAS ALVES DE SOUZA 08/07/1990 Classificado 83,00 1º;
042 MARCILEI AUGUSTO LOPES 09/07/1983 Classificado 54,50 2º;
041 JAIME MANOCHIO JUNIOR 11/03/1983 Desclassificado 68,00 -;
040 CARLOS EDUARDO REZENDE CAMPELO 29/08/1998 Desclassificado 60,00 -;

OPERDOR DE MAQUINAS
Insc.: Nome: Data de Nasc.: Situação: Nota: Classif.:
036 NATTAN DA SILVA TRINDADE 06/11/1992 Classificado 73,00 1º;
029 CLAIR PRESTES DE OLIVEIRA 15/04/1965 Classificado 70,50 2º;
035 JAIME MANOCHIO JUNIOR 11/03/1983 Classificado 68,00 3º;
038 RUDINEI BACK 18/11/1973 Classificado 62,50 4º;
032 HEITOR DAL'AQUA 28/01/1967 Classificado 32,50 5º;
039 TAFFAREL BARROSO PEREIRA DA SILVA 27/10/1992 Desclassificado 60,00 -;
037 PABLO HENRIQUE STELMACH RODRIGUES 16/01/2000 Desclassificado 47,50 -;
033 IGOR ALVES DA SILVA 27/03/1996 Desclassificado 39,00 -;

MONITOR DE TRANSPORTES ESCOLAR (SEDE)
Insc.: Nome: Data de Nasc.: Situação: Nota: Classif.:
148 ROSILENE BARBOSA DE AS 27/06/1983 Classificado 75,50 1º;
095 CLEIDE APARECIDA MARAFON BUSSOLARO 16/11/1987 Classificado 75,50 2º;
153 SILMARA DAINE CUNHA DA SILVA 23/05/1995 Classificado 68,50 3º;
125 LAVINIA MANOCHIO DE SOUZA 29/06/1998 Classificado 68,50 4º;
091 APARECIDA SOUZA VIEIRA 14/09/1970 Classificado 65,00 5º;
163 ZENILDA BATISTA DA CUNHA 06/08/1971 Classificado 65,00 6º;
099 EDLAINE MACHADO STELMACH 17/10/1988 Classificado 65,00 7º;
085 ALINE DE MATTOS SILVEIRA 27/12/1988 Classificado 65,00 8º;
154 SIMONE CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA 05/12/1990 Classificado 65,00 9º;
107 FRANCIELLI RODRIGUES MARTINS 06/02/1995 Classificado 65,00 10º;
117 JOICEANE SOUZA SILVA 08/12/1995 Classificado 65,00 11º;
093 CARLOS WIBSON SOUZA BENTO 29/08/2004 Classificado 60,00 12º;
106 FABIANA BENITEZ DE CARVALHO 08/07/1986 Classificado 60,00 13º;
096 CRISTIANE MORIM 27/02/1993 Classificado 60,00 14º;
157 TAMIRES DE SOUZA 20/04/1993 Classificado 60,00 15º;
097 DEBORA SILVA LIMA 28/10/1996 Classificado 60,00 16º;
145 ROSEANE MARCELINO LAGO 08/10/1997 Classificado 60,00 17º;
115 JAQUELINE MORAES LEITE 18/06/1989 Classificado 54,50 18º;
141 NILCIELLY CRISTINA VITALINA DE SOUZA 13/08/1990 Classificado 54,50 19º;
103 ERICA FERREIRA DE CARVALHO 07/08/1990 Classificado 45,00 20º;
156 TAMIRES DE AGUIAR WESSENDORF BRITO 12/07/2001 Classificado 45,00 21º;
086 ALINE DOS SANTOS DANTAS 16/08/1990 Classificado 40,00 22º;
088 ANDRESSA DE ARAÚJO RIBEIRO 11/10/1999 Classificado 40,00 23º;
123 KESLEA MARTINS DO NASCIMENTO 07/06/1996 Classificado 40,00 24º;
127 LUANA DE SOUZA BENTO 22/08/1996 Classificado 40,00 25º;
112 JAIRO ADAIR MORENO 05/10/1978 Classificado 35,00 26º;
146 ROSILDO MORAIS DE SOUZA 08/09/1980 Classificado 35,00 27º;
159 TATIANE CARVALHO FERREIRA 11/09/1989 Classificado 35,00 28º;
137 MICHELI CRISTIANI SIMON DE ARRUDA 27/02/1993 Classificado 35,00 29º;
161 VITOR HUGO ALVES PEREIRA 25/01/2000 Classificado 35,00 30º;
089 ANGELITA TEIXEIRA MACHADO 22/11/1980 Classificado 33,50 31º;
101 ELENICE SILVA ROSAS 05/08/1962 Classificado 30,00 32º;
143 OSVALDINA BORGES DE OLIVEIRA 26/06/1964 Classificado 30,00 33º;
083 ADEMIR DA ROCHA 01/12/1970 Classificado 30,00 34º;
151 SANDRA MARIA DENARDO SAIKI 05/03/1971 Classificado 30,00 35º;
130 LUCINDEIDE FERREIRA SOUZA ZOLINGER 22/07/1979 Classificado 30,00 36º;
155 SIRLEI NUNES DA COSTA SILVA 13/07/1980 Classificado 30,00 37º;
158 TANIA MARIA DIAS ANDRADE 26/10/1980 Classificado 30,00 38º;
120 JOSUE SILVA SANTOS 09/01/1982 Classificado 30,00 39º;
090 APARECIDA SOUZA SILVA 25/01/1982 Classificado 30,00 40º;
119 JOSIEL SILVA SOUZA 10/07/1982 Classificado 30,00 41º;
131 MARCIA VATER 03/10/1982 Classificado 30,00 42º;
105 FABIANA ANTUNIS 17/12/1982 Classificado 30,00 43º;

110 IRINEIA ALVES DE SOUZA 30/01/1983 Classificado 30,00 44º ;
147 ROSILÉIA PEREIRA DE CAMPOS 16/05/1983 Classificado 30,00 45º;
100EDUARDO RAIMUNDO DE MORAES 22/07/1983 Classificado 30,00 46º;
129 LUCIANA DA SILVA SANTANA 13/08/1983 Classificado 30,00 47º;
087 ANA ESTER FIRMINO SOUZA 24/07/1986 Classificado 30,00 48º;
092 ARINALDO FERREIRA CHASSOT 01/08/1986 Classificado 30,00 49º;
121 JULIANA LOPES CABRAL DA COSTA 07/03/1987 Classificado 30,00 50º;
140 NEIRIVANE SANTIAGO DE OLIVEIRA 18/11/1988 Classificado 30,00 51º;
104 EVANEIDI MEIRA RAAUWENDAAL 03/03/1989 Classificado 30,00 52º;
128 LUCELIA ASSIS NECKEL DOS SANTOS COSTA 10/09/1989 Classificado 30,00 53º;
134 MARIA MADALENA SILVA DE CARVALHO 13/02/1991 Classificado 30,00 54º;
109 HELENA APARECIDA DUARTE DE OLIVEIRA 02/11/1991 Classificado 30,00 55º;
116 JHEFFERSON AZEVEDO DOS SANTOS 22/08/1994 Classificado 30,00 56º;
132 MARCILENE SILVA DE CARVALHO 29/10/1994 Classificado 30,00 57º;
162 WANE PENGA FELICIANO 19/12/1995 Classificado 30,00 58º;
111 JAINE DE ABREU DIAS 13/01/1998 Classificado 30,00 59º;
094 CLEICIANE CARDOSO DOS SANTOS 10/07/1998 Classificado 30,00 60º;
108 GEOVANI DOS SANTOS NEIVA 16/03/1999 Classificado 30,00 61º;
084 ADRIELI VATER MACHADO 22/04/1999 Classificado 30,00 62º;
160 TAYNA CRISTINA FRANCO ALVES 18/04/2000 Classificado 30,00 63º;
102 ELIAS VIEIRA DA CRUZ 10/09/2000 Classificado 30,00 64º;
113 JANAINA DARCIELE ALVES 25/02/2001 Classificado 30,00 65º;
135 MARIANA REZENDE CAMPELO 22/02/2002 Classificado 30,00 66º;
138 MONICA JOSEFA DA SILVA LOPES 15/04/2002 Classificado 30,00 67º;
142 NIUCÉIA MENDES DE ANDRADE 30/08/2004 Classificado 30,00 68º;
118 JOSEANE ROCHA DE MOURA 22/03/1997 Classificado 25,00 69º ;
149 RUVIELI ADRIANA ANTUNES DA SILVA 16/12/1987 Classificado 25,00 70º;
139 NAYRA MORGANTE MEDEIROS 18/12/2003 Classificado 25,00 71º;
136 MARLEI NUNES DA COSTA 15/06/1983 Classificado 20,00 72º;
144 REGIANE FETSCH DE OLIVEIRA 02/04/1990 Classificado 20,00 73º;
122 JULIANO CRISTOFOLLI 27/12/1982 Classificado 15,00 74º;
152 SILAS REZENDE DA CUNHA 12/01/1986 Classificado 15,00 75º;
098 EDELISIA FERREIRA LOPES 24/08/2000 Desclassificado - - ;
114 JAQUELINE DE SOUZA SILVA MELO 24/08/1988 Desclassificado - - ;
124 KETELLYN ALEXÓPULOS MATEUS DO CARMO 22/02/2003 Desclassificado - - ;
126 LEIDIANNE LEMES 18/02/1992 Desclassificado - - ;
133 MARIA HELENA SANTOS QUIEL 23/10/1985 Desclassificado - - ;
150 SABRINA DA SILVA CARVALHO CASTRO 23/10/2001 Desclassificado - - ;

MONITOR DE TRANSORTE ESCOLAR (PLANALTO SÃO LUÍS)
Insc.: Nome: Data de Nasc.: Situação: Nota: Classif.:
068 FRANCIELI DA SILVA BARROS 06/04/1995 Classificado 68,50 1º;
076 MARCOS ANTÔNIO BRITO DOS SANTOS 07/04/1988 Classificado 65,00 2º;
063 DEYSIANE OLIVEIRA MOTA RODRIGUES 11/02/1998 Classificado 65,00 3º;
062 CRISTIANE MORIM 27/02/1993 Classificado 60,00 4º;
069 FREDI JUNIOR FERREIRA RAMOS 07/09/2000 Classificado 60,00 5º;
078 PAOLIM PATRÍCIO DE ARAÚJO 10/05/1965 Classificado 45,00 6º;
061 ANA PAULA CUELHAR HIGINO 05/11/1991 Classificado 40,00 7º;
079 SÉRGIO ANTÔNIO DANIEL LAUER 22/05/1997 Classificado 40,00 8º;
067 EVAINE DIAS DA SILVA 26/09/1982 Classificado 35,00 9º;
082 VITOR HUGO ALVES PEREIRA 25/01/2000 Classificado 35,00 10º;
072 IVANETE DA SILVA QUERUBIM 21/09/1983 Classificado 30,00 11º;
070 HÉRIK MATOS ALEXANDRE 18/04/1997 Classificado 30,00 12º;
060 ADRIELI VATER MACHADO 22/04/1999 Classificado 30,00 13º;
073 JULIANA SOUZA KLIPEL 02/04/2002 Classificado 30,00 14º;
080 THIAGO APARECIDO ASSUMPÇÃO DA SILVA 18/11/2004 Classificado 30,00 15º;
064 DORALICE SILVA ASSIOL 21/08/1978 Classificado 25,00 16º;
066 ERICA MARQUES DOS SANTOS 27/11/1991 Classificado 25,00 17º;
065 EDELISIA FERREIRA LOPES 24/08/2000 Desclassificado - - ;
071 HUGO GABRIEL DOS SANTOS CARVALHO 09/12/2004 Desclassificado - - ;
074 KAIQUE FERREIRA SOUZA 15/04/2002 Desclassificado - - ;
075 LUCIANA CARVALHO DE SOUZA 24/03/1982 Desclassificado - - ;
077 NATAN RODRIGUES DA SILVA 10/11/1998 Desclassificado - - ;
081 VANESSA ALMEIDA PEREIRA 07/09/1990 Desclassificado - - ;
Cabixi - RO, 25 de janeiro de 2023.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Presidente CPSS
Dec. 205/2022

NELSON BARROS NETO
Membro CPSS
Dec. 205/2022

FRANCISCO LOPES DA SILVA
Membro CPSS
Dec. 205/2022

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:894ECAE3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023
PROCESSO N. 2-72/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

CONTRATADO:TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no73.193.211/0001-61.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE MONITORAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMA TRANS TELEFÔNICA COM O PERÍODO DE 24 HORAS POR DIA, E EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NOS ANEXOS DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2022, PARTES INTEGRANTES E INSEPARÁVEIS DO MESMO, QUE CONSTITUEM O PROCESSO Nº 2-72/2022.
VIGÊNCIA CONTRATUAL:12 (DOZE) MESES
GESTOR:FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.**
Ficha:	287

CACAULÂNDIA, 25 de janeiro de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza dos Santos
Código Identificador:077A4518

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, *caput*, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	9635/2023
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 2/2023
c) Data Homologação :	24/01/2023
d) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO, E SERVIÇOS COMPLEMENTARES SOBMETODOLOGIA SIM DACONTRATADA EDITORA FTD S/A.

e) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor:**EDITORA FTD SA**
CNPJ/CPF:**61.186.490/0001-57**
Valor Total Homologado: R$ 2.925.126,00 (dois milhões, novecentos e vinte e cinco mil, cento e vinte e seis reais).

CACOAL/RO, 24 de janeiro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:190195F9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 095/PMC/2018

PROC. 7003/GLOBAL/2017e volumes.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMAST
CONTRATADA: SEFRIN NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME.
CNPJ: 05.135.254/0001-30
OBJETO: Aditivar prazo e o valor Contrato 095/PMC/2018, para dar continuidade à locação de imóvel situado na Rua São Luiz, 901, Bairro Princesa Isabel, município de Cacoal – RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, com a instalação do Conselho tutelar do Município.
DO VALOR: R$ 33.012,00 (trinta e três mil e doze reais).
DO PRAZO: 12 (doze) meses.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 095/PMC/2018.
DATA: 17/01/2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F6F14D39

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 007/COGEM/2023

A **CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, corrige, por erro material, a PORTARIA n. 007/COGEM/2023, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Considerando a decisão de fl. 34 do Processo Administrativo Disciplinar nº. 8164/2022;
Considerando a necessidade de recomposição da Comissão Processante nomeada no processo pela portaria 113/COGEM/2022, para dar prosseguimento aos trabalhos;

LEIA-SE:

Considerando a decisão de fl. 37 do Processo Administrativo Disciplinar nº. 8235/2022;
Considerando a necessidade de recomposição da Comissão Processante nomeada no processo pela portaria 111/COGEM/2022, para dar prosseguimento aos trabalhos

ONDE SE LÊ:

Art. 1º -DETERMINAR a substituição do servidor RICARDO DE SÁ VIEIRA, cadastro 5760,nomeado na Portaria n. 113/COGEM/2022, pelo servidor NELSON ARAÚJO ESCUDERO FILHO – Cadastro 7359, que passará a desempenhar a função de presidente da comissão, a fim de dar prosseguimento ao Processo Administrativo Disciplinar n. 8164/2022.

LEIA-SE:

Art. 1º -DETERMINAR a substituição do servidor RICARDO DE SÁ VIEIRA, cadastro 5760,nomeado na Portaria n. 111/COGEM/2022, pelo servidor NELSON ARAÚJO ESCUDERO FILHO – Cadastro 7359, que passará a desempenhar a função de presidente da comissão, a fim de dar prosseguimento ao Processo Administrativo Disciplinar n. 8235/2022.

Cacoal/RO, 25 de Janeiro de 2023.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F88F7DA1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0051/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de licença para trato de interesses particulares de servidormunicipal e dá outras providências.

ASECRETÁRIAMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.**ELIANE DE LACERDA LUCIO**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO a autorização da Secretária Municipal de Administração;
CONSIDERANDO O que dispõe o art. 143, ss. da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1°- Fica concedida aLICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, sem vencimentos, por04 (Quatro) anos,a contar de 01/02/2023a30/01/2027
,para o(a) servidor(a)municipal**KEILA DE OLIVEIRA RODRIGUES SILVA,** ENFERMEIRA, matrícula n.5757, inscrito no CPF n 861.749.672-04, lotado (a) noPAM - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.

Art. 2º - O servidor licenciado para tratar de interesses particulares não poderá, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional dos Poderes da União, Estaduais e Municipais, ser contratado temporariamente, a qualquer título.

Art. 3º - Em caso de interesse público comprovado, a licença poderá ser cassada pela Administração, com a devida notificação e retorno do servidor.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/02/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 25 de Janeirode 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
DEC. N. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:88F8F4A4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023 PROCESSO Nº 9947/GLOBAL/2023 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto oREGISTRO DE PREÇOS DE CIRCUITOS MISTOS INCLUSIVOS E PARQUINHOS,visando atender as necessidades daSecretaria Municipal de Administração - SEMAD. Valor prévio: R$ 459.500,00.Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **09/02/2023 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 25de janeiro de 2023.
Weslei de Souza Pires Santos
Superintendente da SUPEL
Decreto nº 8.711/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E547A939

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 003/2023/CME/CACOAL/RO.

Concede autorização de funcionamento ao CMEI BALÃO MÁGICO, no Município de Cacoal, e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.826/PMC/05 em seu art. 2º, XI, e, considerando o Regimento Interno deste Conselho em seu Art. 5º, III, "a" e, as disposições da Resolução nº 06-2009/CME/CACOAL/RO, alterada pela Resolução nº 005/2018/CME/CACOAL/RO e o que consta no Parecer nº 03-2023/CME/CACOAL/RO, exarado no Processo nº 006/CME/2010 e, considerando, o disposto na Ata de nº. 01, do dia 1ª Reunião Ordinária do Conselho.

Resolve:
Art. 1º. Conceder autorização de funcionamento ao CENTRO MUNICIAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BALÃO MÁGICO, no Município de Cacoal, observado o que dispõe os artigos 2º, 3º, 5º e 6º da Resolução nº 06-2009/CME/CACOAL/RO.

Art. 2º. Determinar o cumprimento das providências especificadas no voto dos relatores do Parecer nº 03/2023-CME/Cacoal-RO.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 25 de janeiro de 2023.

SILVANA DOS SANTOS MIGUEL RAYMUNDO
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Cacoal – CME
Decreto n. 8.115/PMC/2021

ROSANGELA DOS SANTOS NUNES
Conselheira

GABRIEL PEDRO BURALI
Conselheiro

VIRGINIA VALÉRIO PINTO DE ASSIS	***ROSEMAR SANTANA GÓES***
Conselheira	Conselheira
RUBIACARLA DE SOUZA COSTA	
Conselheira	

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AC556721

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/2023/CME/CACOAL/RO.

Concede autorização de funcionamento à ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ DE ALMEIDA E SILVA, no Município de Cacoal, e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.826/PMC/05 em seu art. 2º, XI, e, considerando o Regimento Interno deste Conselho em seu Art. 5º, III, "a" e, as disposições da Resolução nº 06-2009/CME/CACOAL/RO, alterada pela Resolução nº 005/2018/CME/CACOAL/RO e o que consta no Parecer nº 01-2023/CME/CACOAL/RO, exarado no Processo nº 011/cme/2010 e, considerando, o disposto na Ata de nº. 01, do dia 1ª Reunião Ordinária do Conselho.

Resolve:

Art. 1º. Conceder autorização de funcionamento à*Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental José De Almeida e Silva*, no Município de Cacoal, observado o que dispõe os artigos 2º, 3º, 5º e 6º da Resolução nº 06-2009/CME/CACOAL/RO.

Art. 2º. Determinar o cumprimento das providências especificadas no voto dos relatores do Parecer nº 02/2023-CME/Cacoal-RO.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 24 de janeiro de 2023.

SILVANA DOS SANTOS MIGUEL RAYMUNDO
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Cacoal – CME
Decreto n. 8.115/PMC/2021

ROSANGELA DOS SANTOS NUNES
Conselheira

GABRIEL PEDRO BURALI
Conselheiro

VIRGINIA VALÉRIO PINTO DE ASSIS	***ROSEMAR SANTANA GÓES***
Conselheira	Conselheira
RUBIA CARLA DE SOUZA COSTA	
Conselheira	

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7186D355

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2023/CME/CACOAL/RO.

Concede autorização de funcionamento àESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA DO CARMO, no Município de Cacoal, e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.826/PMC/05 em seu art. 2º, XI, e, considerando o Regimento Interno deste Conselho em seu Art. 5º, III, "a" e, as disposições da Resolução nº 06-2009/CME/CACOAL/RO, alterada pela Resolução nº 005/2018/CME/CACOAL/RO e o que consta no Parecer nº 01-2023/CME/CACOAL/RO, exarado no Processo de
Autorização de Funcionamento e, considerando, o disposto na Ata de nº. 01, do dia 1ª Reunião Ordinária do Conselho.

Resolve:

Art. 1º. Conceder autorização de funcionamento ao CENTRO EDUCACIONAL COLO DE MÃE, no Município de Cacoal, observado o que dispõe os artigos 2º, 3º, 5º e 6º da Resolução nº 06-2009/CME/CACOAL/RO.

Art. 2º. Determinar o cumprimento das providências especificadas no voto dos relatores do Parecer nº 01/2023-CME/Cacoal-RO.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 24 de janeiro de 2023.

SILVANA DOS SANTOS MIGUEL RAYMUNDO
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Cacoal – CME
Decreto n. 8.115/PMC/2021

ROSANGELA DOS SANTOS NUNES
Conselheira

GABRIEL PEDRO BURALI
Conselheiro

VIRGINIA VALÉRIO PINTO DE ASSIS	***ROSEMAR SANTANA GÓES***
Conselheira	Conselheira
RUBIACARLA DE SOUZA COSTA	
Conselheira	

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A790864C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 031/2022**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 036/SAAE/2022** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA E SERRALHERIA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS SISTEMAS DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO, FORNECIMENTO E COLETA DE ÁGUA E ESGOTO DO SAAE.** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESAS DETENTORAS:

F. S. NICOCELLI
CNPJ 04.968.042/0001-71. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01 R$ 630,00, Item 02 R$ 670,00, Item 05 R$ 900,00, Item 06 R$ 800,00, Item 07 R$ 850,00, Item 08 R$ 800,00, Item 09 R$ 850,00, Item 10 R$ 850,00, Item 11 R$ 1.789,00, Item 12 R$ 1.850,00, Item 13 R$ 1.899,00, Item 14 R$ 1.749,00, Item 15 R$ 1.749,00, Item 16 R$ 1.890,00, Item 17 R$ 2.190,00, Item 18 R$ 2.340,00, Item 19 R$ 749,00, Item 20 R$ 749,00, Item 21 R$ 899,00, Item 22 R$ 849,00, Item 23 R$ 1.090,00, Item 24 R$ 1.149,00, Item 25 R$ 1.119,00, Item 26 R$ 1.199,00, Item 27 R$ 999,00, Item 28 R$ 399,00, Item 29 R$ 399,00, Item 30 R$ 789,00, Item 31 R$ 848,00, Item 32 R$ 1.798,00, Item 33 R$ 549,00, Item 34 R$ 598,00, Item 35 R$ 1.590,00, Item 36 R$ 948,00, Item 37 R$ 1.190,00, Item 38 R$ 498,00, Item 39 R$ 490,00, Item 40 R$ 598,00, Item 41 R$ 588,00, Item 42 R$ 648,00, Item 43 R$ 548,00, Item 44 R$ 788,00, Item 45 R$ 888,00, Item 46 R$ 888,00, Item 47 R$ 1.148,00, Item 49 R$ 748,00, Item 50 R$ 798,00, Item 51 R$ 1.048,00, Item 52 R$ 1.148,00, Item 53 R$ 1.198,00, Item 54 R$ 1.298,00, Item 55 R$ 1.789,00, Item 56 R$ 1.998,00, Item 57 R$ 2.198,00, Item 58 R$ 789,00, Item 59 R$ 789,00, Item 60 R$ 849,00.

VALDECI J. DOS SANTOS - ME
CNPJ 06.125.396/0001-80. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 03 R$ 739,00, Item 04 R$ 943,00, Item 48 R$ 1.400,00.

A íntegra da Ata Nº 001/2023, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 24 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Euzangela Theotonio Lima
Código Identificador:200DFC8D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 018/2023.

Processo nº: 00105/2023.
Interessado: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Assunto: Contratação de Serviços para Pagamento de Despesa de Registro de Responsabilidade Técnica - ART de cargo e função dos profissionais, Engenheiros Civis, Técnicos em Edificações, junto ao CREA-RO, durante o exercido de 2023.

Considerando Memorando nº 03/2023/ENGENHARIA (ID 194929) do Departamento de Divisão de Engenharia da SEMAD.

Valor Total Estimado: R$ 4.452,22 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos).

Prazo de Entrega/Realização: Considera-se entrega IMEDIATA dos serviços.

Forma de Pagamento: deverá ser de forma IMEDIATA/Taxas, e, Parágrafo 3º, Artigo 5 da Lei nº 8.666/93.

Orçamento: 020303.04.122.0002.2008.0000 Atividades da Secretaria de Administração, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 22.

Contratada: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDONIA, CNPJ 04.920.948/0001-16.

Fundamento: Artigo 25, Inciso I da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 24 de Janeiro de 2023.

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária SEMAD – Port. 015/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:FDCBAD20

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2023.

Processo nº: 00153/2023.
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC.

Assunto: Contratação de empresa para confecção de placas para veículos oficiais da SEMEC, conforme Projeto Básico (ID 196205).

VEÍCULO - MARCA/MODELO - ANO/MODELO - TOMB/TERMO - PLACA
ÔNIBUS - VOLKSWAGEN -15190 - 2014 - 10561 - NEH-6508
ÔNIBUS - VOLKSWAGEN -15190 - 2011 - 6761 - NCI-9378
ÔNIBUS - VOLKSWAGEN -15190 - 2010 - 1.051.494 - NBD-6947.

Valor Total: R$ 810,00 (oitocentos e dez reais).

Prazo de Entrega/Realização: Os produtos deverão ser entregues em prazo de **até 48 (quarenta e oito) horas** a contar da requisição feita por esta Secretaria através de Nota de Empenho encaminhado à contratada, podendo ser via e-mail e/ou telefone, conforme item 08.1 do Projeto Básico (ID 196205).

Forma de Pagamento: O pagamento se dará em até 05 (cinco) dias da certificação de nota fiscal eletrônica, bem como considerando Parágrafo 3º, Artigo 5 da Lei nº 8.666/93, conforme item 09.3 do Projeto Básico (ID 196205).

Orçamento: 020404.12.361.0005.2029.0000 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001 003 MDE 5% E 25%, Ficha: 101.

Contratada: JOSE NILTON TELES GONCALVES, CNPJ 84.621.986/0001-07.

Fundamento: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 24 de Janeiro de 2023.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária SEMEC Port. 639/2021.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:0BEE41F2

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023/IPECAN.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na Portaria n° 158 de 2021, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICA**sob o**nº 001/2023/CPL/PMCNR,**do tipo**MENOR PREÇO POR ITEM,**tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas,comovalorde total de **R$ 12.399,96**(doze mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura da sessão no dia:**07de fevereiro de 2023 às 10h00min.**(horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 Centro Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente de segundas às quintasno horário das 07h30min. às 12h00min. e das 13h30min. às 17h00min., e nas sextas no horário das 7h30min. às 13h30min, exceto feriados.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

OBJETO:**Contratação de empresa para prestação de serviços que consiste na limpeza em geral e conservação nas Instalações do IPECAN**, conforme descrito no anexo 1 do edital**.**

Processo nº 110/2022.
Órgão Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA IPECAN.

Campo Novo de Rondônia, 25 de janeiro de 2023.

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Pregoeira Oficial Portaria nº 158/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:C4072D15

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 019/2023.

Processo nº: 00192/2023.

Interessado: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Assunto: Contratação de empresa para apresentação de curso profissionalizante para atender servidores desta administração pública, ferindo ao Departamento de Tributação.

Considerando apresentação (ID 197302) e (ID 197303) - Dívida Ativa Protesto ou Execução Fiscal, nos dias 26 e 27/01/2023 em Porto Velho/RO.

Valor Total: R$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais).

Prazo de Entrega/Realização: O prazo para entrega/realização dos serviços deverá ser de acordo com a programação dos cursos, folder (ID 197302) e (ID 197303), caso ocorra algum imprevisto que necessite adiar e/ou adiantar datas pré-estabelecidas a CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE, conforme item 06.1 do Termo de Referência (ID 197343).

Forma de Pagamento: deverá ser de forma IMEDIATA até 05 (cinco) dias, Parágrafo 3º, Artigo 5 da Lei nº 8.666/93, considerando taxas e após elaboração de nota de empenho desta Secretaria, a qual será encaminhada/ordenada via e-mail e/ou telefone, sendo contato imediato.

Orçamento: 020303.04.128.0021.2213.0000 Atividades de Capacitação e Treinamento de Servidores Públicos, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 01.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 034.

Contratada: M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 22.755.309/0001-24.

Fundamento: Art. 25, inciso II, e Art. 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 25 de Janeiro de 2023.

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária SEMAD – Port. 015/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:0FA5BC21

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 055, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

Concede auxílio-doença ao servidor GUSTAVO MARQUES FERREIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Concede auxílio-doença em favor do servidor **GUSTAVO MARQUES FERREIRA**, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social,com remuneração integral de 90 (noventa dias) dias a partir de 11/01/2023 a 10/04/2023, conforme Processo Administrativo n° 10-109/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de janeiro de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:AA08D8EC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 056, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

Concede redução de carga horária de trabalho a servidora Elisângela Ferreira Pires e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**,** no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder redução em 50% de carga horária de trabalho a servidora Elisângela Ferreira Pires**,** CPF n° ***.814.082-**, Professor-Orientador Nível II 40H, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme Processo Eletrônico 10-1812/2022, pelo período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:672D4C61

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 057, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

Designa servidores para auxiliar o IPECAN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e considerando os Ofícios nº 004 e 005/2023/IPECAN de 16 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar com base na Lei nº 839/2019, a assistência de serviços técnicos por servidores efetivos do Poder Executivo ao Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia - IPECAN.

Servidor(a)	Função	Forma de pagamento Gratificação
Patricia Mernitzki Borges	Pregoeira	Mensal
Jean Noujain Neto	Procurador jurídico	Mensal
Leonardo R. de Oliveira	Técnico TI	Mensal
Marineide Tomaz dos Santos	Contadora Geral	Mensal
Talles Eduardo dos Santos	Técnico de Controle Interno	Mensal
Loana de Assis Costa	Compras e Cadastro de Fornecedores	Mensal
Rafael Augusto Soares da Cunha	Departamento de Pessoal RH	Mensal
Adilia Lezzi da Silva	Agente de serviço - zeladora	Mensal

Art. 2º A assistência tem prazo até 31 de dezembro de 2023, podendo ser substituído os servidores conforme necessidades nesse período.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, revogando as Portarias 330/2022, 434/2022 e 516/2022 e 046/2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:9E439CF1

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2021-SEMUSA. Edital nº. 003 de 10 de agosto de 2021, com homologação do Resultado Final em 21/09/2021 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste Município, para assinatura do Contrato Temporário em seu respectivo cargo, no prazo de 10 dias corridos a contar da publicação do edital, O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos: Certidão de nascimento ou casamento; Cédula de Identidade; Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) Candidatos não brasileiro; Cadastro de Pessoa Física – CPF;Título de Eleitor; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - B (para cargo de motorista); Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro); Certificado de Reservista para homens; Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia); Certidão de Nascimento e cartão de vacina dos Dependentes Legais; Foto cópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo como devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo como disposto neste edital); Comprovante de residência atualizado; Foto 3x4 recente e colorida; Original e Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija); Original de Declaração emitida pelo

próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico; Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou abem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes); Cópias e possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil; Declaração de residência dos últimos 05 anos; Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas:www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresenta repostar a mesma; Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos,conforme vedação expressa no art.37XVI,c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que esta previsto em Lei; Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida; Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site :https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível nositewww.tre-ro.gov.br); Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no sitewww.sefin.ro.gov.br); Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no sitewww.tce.ro.gov.br); Certidão de Débitos e Tributos Municipais (Cadastro)www.camponovo.ro.gov.br;·Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estadode Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. (disponível no sitewww.tjro.jus.br), em 1ºe 2º Grau;Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco)anos.(disponível no sitewww.justicafederal.jus.br); Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Campo Novo de Rondônia. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial); O candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG e Raio-x do Tórax. Devendo fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica; Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo; Cartão de Vacina ou documento que comprove que o candidato foi vacinado contra a COVID-19.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Vinicius Almeida de Oliveira	Ag. de Manut. Alim. Limpeza	18ª	SEMUSA
Geane Felicio Coelho	Ag. de Manut. Alim. Limpeza	19ª	SEMUSA

Campo Novo de Rondônia, 25 de janeiro de 2023.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:C1DEAE8C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROC 014/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, Srº. FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA**,** baseado no resultado apontado através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **014 /CMCJ/2023**, **(Dispensa de Licitação de acordo com a Lei Federal 8.666/93 – Art. 24 – II)** em favor de:

LICITANTE VENCEDOR

S. FERREIRA DE SOUZA LTDA
CNPJ: 29.383.363/0001-35
Cotação: 001
*AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (material de expediente).
Item: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29).
Valor Contratado: R$: 17.498,00 (dezessete mil, quatrocentos e noventa e oito reais).

Candeias do Jamari - RO, 25 de janeiro de 2023**.**

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:6B82C134

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2023

Processo Administrativo: 091/2023
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 001/CPL/2023, Liberação de Material de Consumo (Material de Expediente para o Atendimento Especial Especializado - AEE), visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 084/2022, oriundo do processo administrativo 2200/2022.

EMPRESAS DETENTORAS:

EMPRESA: LIVRARIA TEIXEIRA LTDA
CNPJ: 03.344.057/0001-04
Requisição: 001/2023
Valor R$ 5.996,40 (cinco mil e novecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos)

EMPRESA: START SHOP GLOBAL LTDA
CNPJ: 37.912.727/0001-55
Requisição: 001/2023
Valor R$ 764,77 (setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e sete centavos)
EMPRESA: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
CNPJ: 04.925.681/0001-50.
Requisição: 001/2023
Valor R$ 1.899,94 (mil e oitocentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) **OF 001 R$: 8.664,11** (oito mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e onze centavos).

Liberação da ATA DE SRP N° 001/2023, em favor das empresas detentoras da ata: EMPRESA: **LIVRARIA TEIXEIRA LTDA - CNPJ: 03.344.057/0001-04**, **START SHOP GLOBAL LTDA - CNPJ: 37.912.727/0001-55 e PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - CNPJ:** 04.925.681/0001-50**..** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **25 de janeiro de 2023.**

BRUNO MAURÍCIO GALHARDO
Presidente Interino da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Bruno Mauricio Galhardo
Código Identificador:A4EFCDCF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA

A PREFEITURA MUNICIPAL CANDEIAS DO JAMARI-RO, Comissão Permanente de Licitação/CPL, designada através do Portaria nº 047 de 01 de abril de 2022, torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista as empresas habilitadas renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, previsto no art. 109, I, "a", da Lei das Licitações e Contratos, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório. O Município dará prosseguimento ao Processo Licitatório nº 3417/2022 – Tomada de Preços nº 10/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA DE 03 (TRÊS) SALAS DE AULA COM BANHEIRO, 01 (UM) REFEITÓRIO E 01 (UMA) SUB-ESTAÇÃO PARA EMEF CÂNDIDO GIACOMETT no Município de Candeias do Jamari/RO, realizando sessão pública de abertura do envelope de proposta das empresas habilitadas no referido Processo, no dia 27/01/2023 às 10:00hs, no setor de Licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Comissão Permanente de Licitação/PMCJ.
BRUNO MAURÍCIO GALHARDO
Membro/Presidente Interino

RAQUEL FRANÇA DA SILVA
Membro

MARISSON PIRES DOURADO
Secretário

Candeias do Jamari/RO, 25 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Bruno Mauricio Galhardo
Código Identificador:5730FC57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2023

Processo Administrativo: 109/2023
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 001/CPL/2023, Liberação de Material de Consumo (Material de Expediente para o Atendimento Especial Especializado - AEE), visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 084/2022, oriundo do processo administrativo 2200/2022.

EMPRESAS DETENTORAS:

EMPRESA: LIVRARIA TEIXEIRA LTDA
CNPJ: 03.344.057/0001-04
Requisição: 001/2023
Valor R$ 7.884,60

EMPRESA: START SHOP GLOBAL LTDA
CNPJ: 37.912.727/0001-55
Requisição: 001/2023
Valor R$ 30.731,40

EMPRESA: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
CNPJ: 04.925.681/0001-50.
Requisição: 002/2023
Valor R$ 5.886,30

EMPRESA: P.A.R FRANCA INFORMÁTICA
CNPJ: 46.756.549/0001-01.
Requisição: 002/2023
Valor R$ 469,00

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 002 R$: 44.971,30 (quarenta e quatro mil e novecentos e setenta e um reais e trinta centavos).

Liberação da ATA DE SRP N° 001/2023, em favor das empresas detentoras da ata: EMPRESA: **LIVRARIA TEIXEIRA LTDA - CNPJ: 03.344.057/0001-04**, **START SHOP GLOBAL LTDA - CNPJ: 37.912.727/0001-55 e PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - CNPJ:** 04.925.681/0001-50 e **EMPRESA: P.A.R FRANCA INFORMÁTICA- CNPJ:** 46.756.549/0001-01. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **25 de janeiro de 2023.**

BRUNO MAURÍCIO GALHARDO
Presidente Interino da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Bruno Mauricio Galhardo
Código Identificador:B178E735

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS

A PREFEITURA MUNICIPAL CANDEIAS DO JAMARI-RO, Comissão Permanente de Licitação/CPL, designada através do Portaria nº 047 de 01 de abril de 2022, torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista as empresas habilitadas renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, previsto no art. 109, I, "a", da Lei das Licitações e Contratos, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório. O Município dará prosseguimento ao Processo Licitatório nº 1955/2022 – Tomada de Preços nº 009/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF MÁRIO COVAS no Município de Candeias do Jamari/RO, realizando sessão pública de abertura do envelope de proposta das empresas habilitadas no referido Processo, no dia 27/01/2023 às 11:30hs, no setor de Licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Comissão Permanente de Licitação/PMCJ.
BRUNO MAURÍCIO GALHARDO
Membro/Presidente Interino

RAQUEL FRANÇA DA SILVA
Membro

MARISSON PIRES DOURADO
Secretário

Publicado por:
Bruno Mauricio Galhardo
Código Identificador:C4FA7E63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO

PE 071/2022/CPL/PMCJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2586/2022

Informamos que nas publicações corridas na AROM dia 05/01/2023. Edição 3398,
Onde se Lê:
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Leia-se:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

As devidas alterações se encontram na AROM e Portal da Transparência, valem também para as publicações no Diário Oficial do Estado (Protocolo DO19443) e Jornal de Grande Circulação (Pág. 08, edição quarta feira, 24/01/2023).

BRUNO MAURÍCIO GALHARDO
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria nº 93 de 06.06.2022

Publicado por:
Bruno Mauricio Galhardo
Código Identificador:BC5BFD15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002/2022

Processo Administrativo: 2079/2022

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 002/2022, contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de informática e congêneres, visando atender as necessidades da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 038/2021, oriundo do processo administrativo 1014-1/2021.

EMPRESAS DETENTORAS:

EMPRESA: DRIVE A INFORMATICA LTDA
CNPJ: 00.677.870/0005-23
Requisição: 011/2022 – Item da Ata: 01.
Valor R$ 20.805,00 (vinte mil e oitocentos e cinco reais)

EMPRESA: REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA
CNPJ: 65.149.197/0002-51
Requisição: 011/2022 – Item da Ata: 5
Valor R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 011 R$: 24.005,00 (vinte e quatro mil e cinco reais).

Liberação da **ATA DE SRP N°** 002/2022, em favor das empresas detentoras da ata: **EMPRESA: DRIVE A INFORMATICA LTDA - CNPJ:** 00.677.870/0005-23 e **REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA - CNPJ:** 65.149.197/0002-51**.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **25 de janeiro de 2023.**

BRUNO MAURÍCIO GALHARDO
Presidente Interino da CPL
Gerenciador do SRP

Publicado por:
Bruno Mauricio Galhardo
Código Identificador:0685161C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS TP 008/2022

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS

A PREFEITURA MUNICIPAL CANDEIAS DO JAMARI-RO, Comissão Permanente de Licitação/CPL, designada através do Portaria nº 047 de 01 de abril de 2022, torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista as empresas habilitadas renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, previsto no art. 109, I, "a", da Lei das Licitações e Contratos, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório. O Município dará prosseguimento ao Processo Licitatório nº 1953/2022 – Tomada de Preços nº 009/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF LUIZ PERSEGHIN no Município de Candeias do Jamari/RO, realizando sessão pública de abertura do envelope de proposta das empresas habilitadas no referido Processo, no dia 31/01/2023 às 10:00hs, no setor de Licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Comissão Permanente de Licitação/PMCJ.

BRUNO MAURÍCIO GALHARDO
Membro/Presidente Interino

RAQUEL FRANÇA DA SILVA
Membro

MARISSON PIRES DOURADO
Secretário

Candeias do Jamari/RO, 25 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Bruno Mauricio Galhardo
Código Identificador:71BD3577

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7556 DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO, **JOAB REBOUÇAS MACHADO**, do Cargo Comissionado de Chefe da Divisão de Desenvolvimento de Arranjos Produtivos Locais, CDA-04, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:04FB5138

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7557 DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR INCIATIVA DO SERVIDOR".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica Rescindido a pedido a contar de 10 de janeiro de 2023, o contrato de trabalho por prazo determinado do servidor **ROCCO EDUARDO ROCA**, cad. 10519,cargo celetista de Médico Clínico

Geral Plantão/ Distrito de Triunfo, pertencente à Secretária Municipal de Saúde, desta Prefeitura de Candeias do Jamari, rescisão previsto em cláusula contratual conforme o Parágrafo Único do art. 7º da Lei Municipal nº 329, de 22/04/2004.
Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:48708414

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023 - CMAS

Candeias do Jamari – RO, 25 de janeiro de 2023.

Senhor (as) Conselheiro (as),

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais, convoca a 25° Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social.

Data:31 de janeiro de 2023.
Horário:**09:00 horas em 1° chamada e 09:15 em 2° chamada**.
Local:**Rua 21 de abril n° 265, Bairro União, Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Ordem do Dia:

Apresentação, Análise, Discussão e Deliberação.

Pautas:

Atas anteriores (LEITURA);
Questionário Censo SUAS 2022;
PROJETO APADRINHAMENTO AFETIVO CASA LAR;
AUXÍLIO GÁS MUNICIPAL;
Descarte CADERNOS CADASTRO ÚNICO;
SISTEMAS SAA – CADSUAS;
APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO 2022;
Casa dos conselhos;
Situação conselheiros e suplentes;
Aquisição dos carros;
Prestação de contas parcial de 2022.

SIMONE GLÓRIA MARCIÃO
Presidente do Conselho de Assistência Social

Publicado por:
Rafael Ferreira da Graça
Código Identificador:E94EC629

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
CONTRATO N° 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 371/SEMAD/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO E A EMPRESA RICARDO WILHIAM SABINO

Contrato de prestação de Contratação de empresa especializada para emissão de PARECER TECNICO MERCADOLÓGICO (PTAM) referente à 37 Imóveis, observando as normas da ABNT NBR 14653-1, NBR 14653-2, NBR 14653-3 emitido por profissional com registro no CREA com emissão de A.R.T. e Assessoria e suporte em relação à realização do Inventario dos Bens Patrimoniais e dos serviços executados pelo responsável pela área, dos bens móveis na quantidade estimada de 2.737 itens, celebrado com dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, entre as partes e mediante as condições estabelecidas neste contrato.

CONTRATANTE:

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS/RO
ENDEREÇO: Avenida Jacarandá, n°100, Centro
CNPJ: 63.761.969/0001-03
REPRESENTANTE LEGAL: CICERO APARECIDO GODOI

CONTRATADO:

NOME EMPRESARIAL: RICARDO WILHIAM SABINO
ENDEREÇO: AL Santana, n° 385, Ponta Cruz, São Sebastião - SP
CNPJ/MF: 32.840.895/0001-69

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a prestação de serviços para a realização de inventário físico financeiro dos bens moveis da Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO atendendo a Lei nº 4.320, abrangendo: Vistoria e conferencia dos bens em cada local, impressão e colocação de etiquetas de códigos de barras, catalogação fotográfica, classificação dos bens móveis conforme NPCASP; avaliação, Readequação, dos itens aos valores de mercado, impressão e entrega de relatórios (livro inventario): ficha Cadastral, Classificação NPCASP, Balancete NPCASP, termo de Reponsabilidade por setor.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Contratante obriga-se a:
1 – Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às suas instalações e equipamentos, de forma a garantir a completa realização dos serviços:
2 – Proporcionar todas as facilidades necessárias a boa execução do contrato;
3 – Efetuar o pagamento dentro das condições estabelecidas;
4 – Não movimentar os bens patrimoniais durante a realização do inventário, e se existir a extrema necessidade de se fazer, comunicar a contrata de tal fato;

CLAUSULA TERCEIRA – A CONTRATADA obriga-se a:
1 – Prestar os serviços objeto deste contrato e não transferir sua execução a terceiros;
2 – Apresentar seus empregados devidamente identificados e, ainda substituir qualquer um de seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento julgado prejudiciais, inconveniente ou insatisfatório a execução dos serviços, a disciplina ou ao interesse;
3 – Assumir a responsabilidade por todas as providencias e obrigações estabelecidas na legislação trabalhista, previdenciária e acidentária.

CLAUSULA QUARTA – O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA QUINTA – O contratante pagará a contrata, pelos serviços ora contratados, o valor total de R$ 28.900,00 (Vinte e oito mil e novecentos reais), após a conclusão e entrega dos relatórios finais, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal. No ato do pagamento, a Contratante realizará as retenções em lei.

CLAUSULA SEXTA – As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentarias consignadas no orçamento da Contratante, codificadas sob. Nº 3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

CLAUSULA SÉTIMA – das sanções
São as seguintes as penalidades a que estará sujeita a Contratada, na hipótese de inadimplemento contratual:
A – Advertência, por escrito, sempre que cerificar pequenas irregularidades;

B – Multa sobre o valor do contrato, conforme o constante da clausula seguinte, DAS PENALIDADES;
C – Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pela câmara Municipais, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta cometida;
D – Declaração de inidoneidade para licitar e com a administração pública, nos casos de falta grave, com comunicação aos órgãos encarregados dos respectivos registros cadastrais, até que ocorra reabilitação na forma Lei.

CLAUSULA OITAVA – das penalidades
No caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato, a contratada ficará sujeito às penalidades legais, responsabilizando-se perante a Câmara Municipal ou a terceiros, pelos danos causados à administração, por sua culpa ou dolo.

A – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, ou pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
B – Atraso injustificado no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas no presente instrumento, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do art. 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a contratada a multa de mora calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
C – Atraso de 30 (trinta) dias, multa de 1 % (um por cento) ao dia e,
D – Atraso superior de 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.
E - Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida ou pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

As multas acima mencionadas não impedem a aplicação de outras sanções prevista na Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA - Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Medici para dirimir quaisquer dúvidas a respeito destes Contratos que não sejam solucionados de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Castanheiras/RO, 23 de Janeiro de 2023

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS	***RICARDO WILHIAM SABINO***
Contratante	Contratada
Testemunhas:	
Nome: CPF:	**Nome: CPF:**

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:98DFF3A8

CPL
ORDEM DE SERVIÇOS

Nos termos do Processo Licitatório nº 371/2022, Contrato nº 002/2023, Empenho n° 1708/2022, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS – RO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 63.761.969/0001-03,** com sede na Rua Jacarandá, nº 100, Centro **CASTANHEIRAS - RO,** neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor **CÍCERO APARECIDO GODOI,** brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 325.469.632-87, residente e domiciliado na Rua do Jambo, nº 1006, Bairro Centro, na cidade de Castanheiras - RO, CEP 76.948-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e do outro lado **RICARDO WILHIAM SABINO**, pessoa jurídica de Direito privado, inscrito no CNPJ/MF: 32.840.895/0001-6, denominado **CONTRATADO**, neste ato devidamente representada por seu procurador **Sr.** RICARDO WILHIAM SABINO, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº **861.003.866/15**, residente e domiciliado na rua Alameda, n° 385, Ponta Cruz, São Sebastião – SP

O Sr. **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais, autoriza pela presente Ordem de Execução Contratual a empresa **RICARDO WILHIAM SABINO**, a efetuar a emissão de PARECER TECNICO MERCADOLÓGICO (PTAM) referente à 37 Imóveis, observando as normas da ABNT NBR 14653-1, NBR 14653-2, NBR 14653-3 emitido por profissional com registro no CREA com emissão de A.R.T. e Assessoria e suporte em relação à realização do Inventario dos Bens Patrimoniais e dos serviços executados pelo responsável pela área, dos bens móveis na quantidade estimada de 2.737 itens, conforme definidos no Projeto Básico/Termo de Referência/Edital, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Solicitante, obedecidas à solicitação do Município de Castanheiras/RO, conforme empenho 1708/2022.

Execução Total: R$ 28.900,00 00 (Vinte e oito mil e novecentos reais)

Castanheiras/RO, 25 de Janeiro de 2023.

Município de Castanheiras
CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:B155F35F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 005/2023/ SEMAP

A Secretária Municipal Interina de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca o candidato **Edicarlos Martins Motta Conceição**, aprovado no Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais por tempo determinado, homologado em 17/11/2022, na Categoria de **AGENTE DE INFRAESTRUTURA – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, de acordo com o Edital n.º 001/2022, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 08 (oito) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.
DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo, cópias:
01- CPF; RG;
02-Título de Eleitor, acompanhado da Certidão de quitação eleitoral; (Copia)
03- Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copia)
04- PIS/PASEP;
05-Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copia)
06- Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
07- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copia)
08- Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copia).
09- RG E CPF do Cônjuge;
10- Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copia)
11- Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
12- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
13- 02 Fotos 3x4 recentes;
14- Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copia)
15- Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;

16- Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho e tipagem sanguínea;
17- Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copia)
18- Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
19- Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (Copia) acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional (quando for requisito para investidura no cargo);
20- Certidão de Tributos Municipais.
21- Declaração de parentesco.
22- Declaração de não condenação de perda de cargo público.
23- Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).
DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
A.S.O
Hemograma completo
Glicose
Acuiduidade Visual
Eletrocardiograma ECG
Eletroencefalograma EEG
Rx coluna lombar Ap/perfil
Audiometria

Cerejeiras, RO 23 de janeiro de 2022.

CARLA MARIA GOMES DA SILVA OLIVEIRA
Sec. Mun. Interina de Administração e Planejamento

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:B5103020

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM, O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS/RO E ODIMILA ALVES CAVALCANTE.

O Município de Cerejeiras, Estado de Rondônia, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.914.925/0001-07, com sede à Rua Florianópolis, n.° 503, Bairro Maranata, nesta cidade, doravante denominada simplesmente como ***CONTRATANTE*** e o Srª. **ODIMILA ALVES CAVALCANTE,** brasileira, casada, portadora do **RG 1286756 SESDEC/RO**, e do **CPF N° 025.591.662-08, residente e domiciliada no Município de Cerejeiras/RO,** doravante denominado simplesmente como ***CONTRATADA***, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente distrato, doravante denominado processo, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:
CLÁUSULA 1ª - O substrato jurídico do presente DISTRATO, encontra-se consubstanciado na cláusula quinta do Contrato.
DO OBJETO DO DISTRATO:
CLÁUSULA 2ª - Fica rescindido o Contrato Individual de Trabalho Por Tempo determinado à partir de 16 de janeiro de 2023 conforme, por comum acordo entre as partes, desobrigando assim ambas as partes das obrigações estipuladas no contrato retro citado.
DO FORO:
CLÁUSULA 3ª - O Foro do presente distrato será o da Comarca de Cerejeiras- RO, excluído qualquer outro. E depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Cerejeiras - RO, 16 de janeiro de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

ODIMILA ALVES CAVALCANTE.
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:6B412690

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 006/2023/SEMAP

A Secretária Municipal Interina de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca a candidata **AMANDA ROCHA RODRIGUES**, aprovada no Concurso Público Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR II/ PROCURADOR JURÍDICO**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019-RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.
Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo, cópias:
CPF; RG;
Título de Eleitor, acompanhado da Certidão de quitação eleitoral; (Copia)
Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copia)
PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copia)
Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copia)
Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copia).
RG E CPF do Cônjuge;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copia)
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 Fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copia)
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
Tipagem sanguínea;
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copia)
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (Copia) acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional (quando for requisito para investidura no cargo);
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.
Declaração de não condenação de perda de cargo público.
Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).
Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
A.S.O
Hemograma completo
Hepatite B – HBsAg
Epatite C – Anti HCV
VDRL - Reticulocitos

Cerejeiras, RO 25 de janeiro de 2023.

CARLA MARIA GOMES DA SILVA OLIVEIRA
Sec. Mun. Interina de Administração e Planejamento

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:87DE60BA

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 006/2023

EMPENHO INICIAL Nº 522/22
PROCESSO Nº 2.340/2022
Termo de Contrato nº 006/2023 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO** e a empresa **CENTRAL SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**

A **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEREJEIRAS**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 14.895.276/0001-90, com sede na Rua Panamá nº 950 – Cerejeiras/RO, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. Vandira Valendorff Rech**, brasileira, casada, Agente Político, portadora da RG nº 845830, expedido pela SESDEC/RO, CPF nº 754.596.472-15, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal n° 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a empresa **CENTRAL SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 37.195.464/0001-00, com sede na Av. Marechal Rondon nº 3276, sala 01 piso superior, CEP nº 76.980-080, neste ato representado por seu proprietário, o Sr. **WELLITON DE SOUZA BEARIS**, RG nº 655212 expedida pela SSP/RO, CPF nº 761.979.052-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 2.340/2022, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I)
O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Reforma da Casa Acolhedora Lar Feliz de Cerejeiras - RO, com área total de 369,65m²; a obra está localizada na Rua Portugal, nº 2544, Bairro Liberdade, conforme Projeto Básico; Especificações Técnicas; Memorial Descritivo; Estudos Técnicos Preliminares, Composição de Custos; Memória de Cálculo; Planilhas Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Composição de BDI; e Plantas anexas. Com Recursos Próprios do Município de Cerejeiras - RO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços a serem executados deverão atender as condições constantes da planilha de quantitativos e preços unitários, cronograma físico-financeiro e especificações técnicas, anexos da **Tomada de Preços Nº 023/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO
O presente **CONTRATO** é decorrente da licitação na modalidade **Tomada de Preços Nº 023/2022**, **Processo Administrativo Digital nº 2.340/2022**, realizada com base na Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS
Aplica-se ao presente CONTRATO, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Edital de Licitação da **Tomada de Preços Nº 023/2022**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – PROPOSTA da licitante vencedora, datada de 09/12/2022.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A partir da assinatura do presente CONTRATO, a este passarão a ser aplicável toda a ata de reuniões que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos orçamentários e financeiros para a execução do objeto deste **CONTRATO** são os seguintes:
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
08244001010610000 Reforma, Ampliação e Revitalização de Prédios
4.4.90.51.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – Ficha - 1498
Recursos Próprios

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO
O valor do presente CONTRATO é de R$ 184.519,93 (cento e oitenta e quatro mil quinhentos e dezenove reais e noventa e três centavos)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e deve compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste **CONTRAT**O tais como, e sem se limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo o mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes na **CONCORRÊNCIA** que norteou o presente **CONTRATO.**

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO
A licitante adjudicada, quando convocada para assinar a Ordem de Serviços, deverá
apresentar garantia de execução do objeto desta licitação, mediante caução em dinheiro ou
títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 5%
(cinco por cento) do valor do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caução em Dinheiro: A licitante deverá depositar o valor na **Tesouraria Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, que emitirá comprovante do seu recebimento;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Garantia na modalidade de Títulos da Dívida Pública: emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC, devendo sua titularidade estar gravada em nome da empresa licitante. O respectivo título deverá ser depositado na **Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, que emitirá comprovante do seu recebimento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Seguro Garantia: neste caso a licitante deverá apresentar a via original da apólice completa com as especificações técnicas do seguro, condições gerais e as condições especiais de garantia impressas em seu verso ou anexo, firmadas entre a seguradora e a tomadora do seguro na **Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, que emitirá comprovante do seu recebimento.

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia prestada pela licitante contratada para execução do **CONTRATO** será restituída em até 30 dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo das obras.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente **CONTRATO** terá **vigência de 150 (cento e cinquenta)** dias consecutivos, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado

somente em casos excepcionais e devidamente justificado pelas partes, desde que aceito pela administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente **CONTRATO** considerar-se-á encerrado no vencimento do prazo estabelecido no subitem anterior ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO
O presente **CONTRATO** poderá ter sua duração prorrogada, se houver interesse da administração, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado, até 30 (trinta) dias antes do término do prazo contratual, acompanhada de novo Cronograma Físico-Financeiro adaptado às novas condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o Artigo 65 e seus parágrafos, da **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
O presente **CONTRATO** não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DEZ – DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO
Os preços a serem contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação da "**PROPOSTA"**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Após o interregno de 12 (doze) meses previstos no Item anterior, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o Índice Nacional da Construção Civil – INCC, tomando-se por base a data de apresentação da **PROPOSTA** pela variação dos índices constantes da revista "conjuntura econômica", coluna 35, editada pela Fundação Getúlio Vargas, mediante aplicação da seguinte fórmula:

R = V I1 – I0,
I0

Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I0 = Índice inicial - refere-se ao mês correspondente ao mês da entrega da **PROPOSTA**;

I1 = Índice final - refere-se ao mês correspondente ao mês de aniversário anual da **PROPOSTA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da "**PROPOSTA"** e de acordo com a vigência do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do **CONTRATO**.

CLÁUSULA ONZE – DAS MEDIÇÕES, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO
A licitante contratada deverá apresentar a documentação de cobrança, obrigatoriamente no protocolo da **Prefeitura Municipal de Cerejeiras,** em 03 (três) vias, com o valor expresso em moeda corrente nacional, mediante a emissão de nota fiscal, fatura ou outro documento legal, observadas as exigências da legislação tributária.

I – A licitante contratada deverá indicar, no documento de cobrança, o número do **CONTRATO**, com a respectiva data de assinatura, item contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de cobrança, o valor da parcela correspondente e a data do vencimento.

II – O prazo para pagamento referente à execução dos serviços e fornecimento de materiais, objeto do **CONTRATO** a ser firmado com a licitante vencedora, será de 30 (trinta) dias consecutivos, contado a partir da ocorrência dos eventos ou da apresentação do documento de cobrança no protocolo da **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, o que ocorrer por último.

III – Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela licitante contratada serão medidos parcial e mensalmente pela **Prefeitura Municipal de Cerejeiras** e lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos, serão assinados pelo responsável técnico da licitante contratada, pelo engenheiro fiscal e pela Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS, da **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**.

IV- Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, conforme o cronograma Físico-Financeiro, com base nos preços unitários constantes do **CONTRATO** e devidamente certificados.

V- Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os encargos fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis para a execução do objeto desta licitação, sendo que o valor do contrato resultante da presente licitação será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA de acordo o repasse do convênio e a apresentação da Nota Fiscal e Medição correspondente a cada etapa, devidamente atestada e aferida pela fiscalização e Comissão de Recebimento de obras do Município de Cerejeiras e processada segundo a legislação vigente.

VI- O primeiro pagamento somente será efetuado após a comprovação por parte da licitante contratada de que o **CONTRATO** teve Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, efetuada no CREA-RO ou CAU-RO, bem como fornecer o Alvará de Construção Municipal, se for o caso, além da apresentação do Certificado de Matrícula no Cadastro Nacional de Obras – CNO, junto à Receita Federal e Diário da Obra.

VII- Para o segundo pagamento deverá apresentar o recolhimento da folha de pagamento do mês anterior dos prestadores de serviço vinculados ao CNO desta obra e toda a regularidade fiscal exigida na licitação, acompanhada do Diário da Obra.

VIII - Os demais pagamentos relacionados a obra serão exigidas as documentações de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93.

IX- O pagamento da medição final ficará condicionado a aceitação dos serviços pela **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, mediante apresentação de laudo de aceitação emitido por uma comissão integrada por representantes da **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, bem como à apresentação pela licitante contratada dos comprovantes de quitação perante o Instituto Nacional da Previdência Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), correspondente as obras e serviços objeto desta Licitação.
X – Para a execução dos serviços correspondentes à presente licitação serão destinados os recursos financeiros no montante de R$ 184.519,93 (cento e oitenta e quatro mil quinhentos e dezenove reais e noventa e três centavos) sendo que:

a) O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS (PROPONENTE) participará com o valor integral destes recursos e correrão as contas da seguinte dotação orçamentárias:

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
08244001010610000 Reforma, Ampliação e Revitalização de Prédios

4.4.90.51.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – Ficha - 1498
Recursos Próprios

CLÁUSULA DOZE – DAS RETENÇÕES
PARÁGRAGO PRIMEIRO - A Prefeitura Municipal de Cerejeiras efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da nota fiscal, fatura ou recibos emitidos pela **CONTRATADA**, relativa a Tributos Federais, Estaduais e Municipais, de conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA TREZE – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS OU SERVIÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de execução das obras ou serviços será de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviços, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA DAS OBRAS E SERVIÇOS
A CONTRATADA deverá garantir as obras e serviços executados, pelo prazo de 5 anos mencionado no artigo 618 do Código Civil, abaixo transcrito, referente à responsabilidade do Contratado, será contado, em qualquer hipótese a partir da data desse mesmo Termo.

"Art. 618 – Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

Parágrafo Único – Decairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra o empreiteiro, nos 180 (cento e oitenta) dias seguintes ao aparecimento do vícios ou defeito."

CLÁUSULA QUINZE – DAS PENALIDADES
Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos pelo não cumprimento dos compromissos acordados, serão aplicadas as seguintes sanções:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À LICITANTE:
I- Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, caso a licitante recuse-se a assinar o CONTRATO após a adjudicação do objeto licitado;

II- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitida pelo Prefeito Constitucional da **Prefeitura Municipal de Cerejeiras** enquanto perdurarem os motivos da punição;

IV- No caso de existência de quaisquer valores oferecidos como garantia de participação à licitação, poderá a **Prefeitura Municipal de Cerejeiras** efetuar a retenção dos valores depositados em seu nome, até os valores das multas aplicadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À CONTRATADA:

I- Advertência;

II- Multas por atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, as quais serão representadas por percentuais do valor da etapa em atraso, não excedendo o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do **CONTRATO**, mediante aplicação da seguinte fórmula:
M = 0,1 x A x F
Onde:
M = Percentual representativo da multa;
A = Atraso em dias corridos;
F = Fator crítico relativo à importância do evento (1 a 3).

III - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos a que a contratada tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de entrega da notificação.

IV- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitida pelo Prefeito Constitucional da **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, enquanto perdurarem os motivos da punição.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Prefeitura Municipal de Cerejeiras:

I- Para atrasos de pagamentos superiores a 30 dias, aos valores devidos serão acrescidos juros e encargos "pro rata temporis", calculados pela taxa SELIC, desde o dia do vencimento até a data de sua efetiva liquidação.

II- São considerados motivos de caso fortuito ou de força maior, para isenção das multas devidas pela licitante contratada, pelo não cumprimento de prazos estipulados no **CONTRATO**, a ocorrência de fatos, cujos efeitos não seria possível evitar ou impedir, na forma estabelecida no Código Civil vigente, os quais somente serão válidos, quando vinculados diretamente ao objeto do **CONTRATO**, desde que alegados pela licitante contratada, devidamente comprovados e aceitos expressamente pela **Prefeitura Municipal de Cerejeiras.**

III - Os casos fortuitos ou motivos de força maior devem ser devidamente comunicados e comprovados por escrito a Prefeitura Municipal de Cerejeiras, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data de sua ocorrência.

IV- A licitante contratada tem o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir de sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pela **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita, na forma como foi apresentada, e não dará o direito da licitante contratada expor qualquer contestação.

V - Por infração de quaisquer das disposições desta Cláusula ou pela inobservância de exigências ou recomendações realizadas pela fiscalização da CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades dispostas no CONTRATO, a CONTRATADA fica sujeita a penalidades específicas, as quais poderão ser aplicadas a exclusivo critério da CONTRATANTE:

VALORES DE MULTA	NÍVEL/VALOR			
	LEVE	MÉDIA	GRAVE	GRAVÍSSIMA
1° OCORRÊNCIA	R$ 250,00	R$ 500,00	R$ 1000,00	R$ 2000,00
REINCIDÊNCIA	R$ 500,00	R$ 1000,00	R$ 2000,00	R$ 4000,00

VI – As penalidades acima previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, respeitado o limite máximo correspondente a 2% (dois por cento) do valor do CONTRATO, sem prejuízo da adoção de outras medidas administrativas, podendo as multas serem reajustadas conforme os índices dispostos no CONTRATO;

VII – As multas têm caráter inibitório e não compensatório, de modo que seu pagamento não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a acarretar;

VIII – A CONTRATANTE notificará a CONTRATADA acerca da aplicação das penalidades descritas nos itens acima, podendo a CONTRATADA contestar a notificação no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da data de recebimento de tal notificação, sendo que, após este prazo, não caberá mais recurso. Caso seja recebido, o recurso será analisado pelo designado da CONTRATANTE;

IX – As cobranças dos valores correspondentes às multas previstas nos itens acima deverão ser realizadas por meio de desconto dos pagamentos devidos mensalmente à CONTRATADA. Caso não sejam mais devidos pagamentos à CONTRATADA, a cobrança das penalidades será realizada mediante carta registrada. Caso em 15

(quinze) dias úteis a CONTRATADA não realize o pagamento, a CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, executar o CONTRATO por via judicial;

X – Outras penalidades poderão ser aplicadas, caso sejam detectadas as seguintes irregularidades:
a) As correspondências, notificações e e-mails enviados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser respondidos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento. Em caso de descumprimento, poderá ser aplicada multa do tipo leve, conforme previsto na tabela acima.
b) Caso a CONTRATADA descumpra acordos pactuados com a CONTRATANTE no âmbito da regularização de desconformidades, conforme previsto no item 2.5 por culpa da CONTRATADA, esta poderá ser penalizada com multa tipo grave, conforme previsto na tabela acima.

XI – Outras penalidades por infração na esfera ambiental poderão ser aplicadas caso sejam detectadas violações à legislação ambiental.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA RESCISÃO DO CONTRATO
O presente CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito pelos motivos previstos nos Artigos 77, 78, 79 e 80, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da CONTRATADA, exceção de CONTRATO não cumprido, exceto nos casos admitidos pela Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A licitante contratada se responsabilizará pelo recolhimento de todos os Tributos Federais, Estaduais e Municipais, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre as obras ou serviços relacionados com o objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficará a licitante contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o **CONTRATO**.

PARÁGRAFOP TERCEIRO - Manter sempre à frente dos serviços, profissional devidamente habilitado na entidade profissional competente e pessoal adequado e disponível na quantidade necessária para a execução dos serviços e obras.

PARÁGRAFO QUARTO - A mão-de-obra empregada pela licitante contratada, na execução dos serviços, objeto do CONTRATO, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a Prefeitura Municipal de Cerejeiras, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no Artigo 71, da Lei Federal Nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias ou sociais decorrentes da execução das obras objeto do **CONTRATO** a ser firmado com a licitante vencedora, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a **Prefeitura Municipal de Cerejeiras** ou a terceiros em decorrência da execução do **CONTRATO** resultante desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da licitante contratada.

PARÁGRAFO SEXTO - A licitante contratada se obriga a recolher todos os encargos sociais e tributos de acordo com o que estabelece a legislação vigente e apresentar mensalmente a **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, cópias autenticadas das guias de recolhimento.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Comprovar perante a **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, até o 20º dia útil de cada mês, o recolhimento de tributos e obrigações sociais (Instituto Nacional da Previdência Social - INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS), referentes ao mês imediatamente anterior, de acordo com o que estabelece a legislação em vigor, mediante a apresentação dos originais das guias de recolhimento:

PARÁGRAFO OITAVO - Os encargos sociais pertinentes ao Instituto Nacional da Previdência Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referem-se ao pessoal alocado para a execução das obras ou serviços;

PARÁGRAFO NONO - Caso não haja a comprovação do recolhimento dos tributos e obrigações sociais, as faturas serão retidas sem nenhum ônus financeiro dos valores faturados até a sua liberação.

PARÁGRAFO DEZ - Dentro do prazo de prescrição estabelecida pela Lei civil ou administrativa, a licitante contratada deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações ou ações jurídicas decorrentes de ofensas ou danos causados ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução das obras ou serviços.

PARÁGRAFO ONZE - Obedecer todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução das obras ou serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, sobre o objeto do **CONTRATO** a ser firmado.

PARÁGRAFO DOZE - A licitante contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

PARÁGRAFO TREZE - A licitante contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a ausência de fiscalização ou de acompanhamento pelo órgão interessado, na forma do Artigo 70, da **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores, e do Artigo 37, Parágrafo 6º, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO QUATORZE - Manter permanentemente no escritório dos serviços, **LIVRO DE OCORRÊNCIA**, autenticado pela **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, no qual a fiscalização e a licitante contratada anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue a **Prefeitura Municipal de Cerejeiras** quando da medição final e entrega das obras ou serviços.

PARÁGRAFO QUINZE - Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local das obras ou serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.

PARÁGRAFO DEZESSEIS - Manter devidamente fardados todos os empregados da licitante contratada, de acordo com os modelos a serem fornecidos pela **Prefeitura Municipal de Cerejeiras.**

PARÁGRAFO DEZESSETE - A licitante contratada deverá manter placas e segurança em toda a obra, de acordo com os modelos a serem fornecidos pela **Prefeitura Municipal de Cerejeiras.**

PARÁGRAFO DEZOITO - A licitante contratada deverá garantir as obras e serviços executados e os materiais fornecidos, pelo prazo mínimo estabelecido pela legislação civil e administrativa em vigor.

PARÁGRAFO DEZENOVE - A contratada garantirá o livre acesso dos servidores do Concedente, bem como dos órgão de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas.

PARÁGRAFO VINTE - Todos os serviços objeto do CONTRATO deverão ser executados de acordo com os padrões técnicos, legislação aplicável, normas de segurança do trabalho, normas internas e instruções da CONTRATANTE, não sendo admitida, em qualquer hipótese, a alegação de ignorância ou desconhecimento pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO VINTE E UM - A CONTRATADA deverá, conforme aplicável, manter junto às suas equipes de colaboradores um representante experiente e devidamente habilitado para receber instruções da CONTRATANTE, bem como proporcionar toda a assistência necessária à prestação dos serviços em conformidade com o disposto nestas cláusulas, e sanar imediatamente as irregularidades apontadas, caso possível.

PARÁGRAFO VINTE E DOIS - Em caso de dúvidas quanto às disposições do presente contrato e a sua interpretação, a CONTRATADA deverá contatar o órgão responsável da CONTRATANTE, a fim de obter os devidos esclarecimentos e informações.

CLÁUSULA DEZOITO - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a licitante contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Suprir a licitante contratada de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados as obras e serviços a serem executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Manter entendimentos com a licitante contratada sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Comunicar, formalmente, à licitante contratada, em caso de devolução de documentos de cobrança, as razões da devolução.

PARÁGRAFO QUINTO - Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a **Prefeitura Municipal de Cerejeiras** obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a serem posteriormente pleiteados.

CLÁUSULA DEZENOVE - DAS CONDIÇÕES DO TRABALHO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessária a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da Prefeitura Municipal de Cerejeiras e ao público afeto e dos materiais envolvidos nas obras ou serviços, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da Prefeitura Municipal de Cerejeiras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **Prefeitura Municipal de Cerejeiras** poderá a seu critério determinar a paralisação das obras ou serviços, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO - A **CONTRATADA** será responsável pela adequação de suas operações e atividades e daquelas de seus subcontratados com relação a todos e quaisquer aspectos de saúde, segurança e medicina do trabalho, meio ambiente e higiene. A **CONTRATADA**, neste ato, obriga-se a:

I - cumprir rigorosamente as normas de Segurança e Higiene do Trabalho, de acordo com disposto no Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (“CLT”) e na Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho, bem como quaisquer outras normas aplicáveis;

II - cumprir todas as instruções da CONTRATANTE no que se refere à esta matéria;

III - fazer com que todos os seus empregados envolvidos na prestação dos serviços e eventuais subcontratados observem as normas citadas no item (i) acima, incluindo, mas não se limitando às matérias de Saúde, Segurança e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e Higiene; e

IV - empregar funcionários com qualificação compatível para a perfeita execução dos Serviços.

CLÁUSULA VINTE - CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE se reserva ao direito de fazer exigências relativas à prevenção de acidentes, sempre que julgar necessário ou houver mudança de legislação específica, com o objetivo de proteger os colaboradores, bens e equipamentos ou a comunidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá dimensionar o SESMT, conforme estabelecido na NR04 e apresentar à área de Contratação de Serviços ou à área de Controladoria de Contratos, conforme o caso, da CONTRATANTE, antes do início das atividades.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá elaborar o gerenciamento de riscos ocupacionais e constituir um Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, conforme estabelecidos nas NR-01 e NR-09. Além de apresentar à área de Contratação de Serviços ou à área de Controladoria de Contratos, conforme o caso, da CONTRATANTE, antes do início das atividades.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá elaborar o PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, conforme estabelece a NR-07 e apresentar à área de Contratação de Serviços ou à área de Controladoria de Contratos da CONTRATANTE, conforme o caso, antes do início das atividades, assim como os Atestados de Saúde Ocupacionais – ASO dos novos colaboradores.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA deverá dimensionar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes ("CIPA"), conforme estabelece a NR-05. Nos casos em que a CONTRATADA não for legalmente obrigada a constituir CIPA, deverá a mesma designar um ou mais colaboradores para desenvolver as atividades de prevenção, conforme a legislação.

CLÁUSULA VINTE E UM - DA PARALISAÇÃO DAS OBRAS OU SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Prefeitura Municipal de Cerejeiras, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução das obras ou serviços, cientificando oficialmente à **CONTRATADA** tal decisão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso durante a fiscalização a CONTRATANTE detecte situações em desconformidade com este Anexo e com as leis aplicáveis, a CONTRATADA deverá paralisar imediatamente os serviços e terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para atender às exigências da CONTRATANTE, salvo prorrogações especialmente concedidas pelo fiscal responsável.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em situações que envolvam riscos de acidentes por ausência, insuficiência ou deficiência de EPI's, EPC's, materiais e/ou ferramentas essenciais à prestação dos serviços com segurança, a prestação de tais serviços será paralisada pelo fiscal responsável até a sua devida regularização, devendo o fiscal responsável lavrar um termo de paralisação (“Ficha de Inspeção”). O

descumprimento do termo de paralisação pela CONTRATADA acarretará em sanções.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a CONTRATADA não regularize a situação de desconformidade no prazo estabelecido no item 2.5.1 acima, será aplicada uma multa, conforme a gravidade da infração, até a regularização da situação. Caso, após a regularização da situação de desconformidade, seja verificada pelo fiscal a reincidência da CONTRATADA em situação de desconformidade, a CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o CONTRATO, ficando sujeita a CONTRATADA às penalidades contratuais, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nestas cláusulas.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA apenas poderá retomar a prestação dos serviços após a regularização da situação de desconformidade, devendo esta ser formalmente atestada pelo fiscal responsável representante da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DO RECEBIMENTO DAS OBRAS OU SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento do serviço se efetivará nos seguintes termos:

I- Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada. Art. 73, inciso I, letra 'a' da Lei Federal nº 8.666/93.

II- Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observada o disposto no art. 69 e art. 73, inciso I, letra 'b' da Lei Federal nº 8.666/93.

III- A contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Edital quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

IV- A comissão designada para o recebimento definitivo das obras e serviços será composta de no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará as obras ou serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, no prazo não superior a 90 (noventa) dias após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

V- O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, não isenta a licitante contratada das cominações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo CONTRATO.

VI- Termo de recebimento definitivo será passado no mesmo número de vias à estabelecida no item precedente para o recebimento Provisório. No Termo Definitivo deverá conter formal declaração de que o prazo de 5 anos mencionado no artigo 618 do Código Civil, abaixo transcrito, referente à responsabilidade do Contratado, será contado, em qualquer hipótese a partir da data desse mesmo Termo.
"Art. 618 – Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

Parágrafo Único – Decairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra o empreiteiro, nos 180 (cento e oitenta) dias seguintes ao aparecimento do vícios ou defeito."

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A garantia prestada pela **CONTRATADA** para execução do **CONTRATO**, será restituída em até 30 (trinta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo das obras ou serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA E QUATRO - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Fiscal Titular e Suplente será nomeado por Portaria específica, em conformidade com o Decreto Municipal n° 348/2020 – Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO QUARTO - É direito da fiscalização recusar quaisquer serviços quando entender que os mesmos ou que os materiais empregados não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução está irregular.

PARÁGRAFO QUINTO - Cabe ao contratante, ao seu critério, exercer, ampla, restrita e permanente fiscalização durante toda a execução do presente contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO SEXTO - A contratada garantirá o livre acesso dos servidores do Concedente, bem como dos órgão de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATANTE conduzirá fiscalizações periódicas para verificação da segurança do trabalho nos canteiros de obra, sedes administrativas e locais de prestação dos serviços por meio de seus representantes, devendo a CONTRATADA permitir e facilitar a condução das fiscalizações.

PARÁGRAFO OITAVO - As fiscalizações deverão verificar, conforme aplicável, o cumprimento dos procedimentos padrão de prestação dos serviços, o atendimento a requisitos legais e trabalhistas, verificação do uso e estado de conservação dos EPI's, EPC's, ferramentas, máquinas, veículos e equipamentos, incluindo a averiguação da ciência dos colaboradores da CONTRATADA acerca das medidas de proteção que devem ser adotadas, sua necessidade e importância. A orientação e a fiscalização dos trabalhos por parte da CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades deste contrato, das demais normas internas da CONTRATANTE e das leis aplicáveis, bem como, quanto à perfeita execução dos serviços.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATANTE utilizará formulários pré-definidos para a realização das fiscalizações, os quais serão encaminhados à CONTRATADA, sendo que os representantes da CONTRATANTE terão poderes para fiscalizar, a qualquer tempo e sem aviso prévio, a execução dos serviços para:
I - Determinar a suspensão da execução, total ou parcial, dos serviços que, a seu critério, estejam sendo realizados em desacordo com os procedimentos padrão, normas, especificações técnicas e normas de segurança; e
II - Acompanhar a execução dos serviços, verificando se sua execução está sendo realizada em conformidade com as condições estabelecidas no Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA E CINCO – CUIDADOS E DEVERES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É imprescindível que os profissionais isolem o local das obras para que o acesso esteja restrito apenas aos profissionais que estarão realizando a obra afim de que haja um bom andamento dos serviços e sejam tomados os devidos cuidados com a prevenção de acidentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da ocorrência de acidente, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente o fiscal da CONTRATANTE por telefone ou presencialmente. Além disso, a CONTRATADA deverá solicitar a realização de perícia e boletim de

ocorrência da autoridade policial competente para os casos de acidentes graves e fatais, com
repercussões jurídicas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá igualmente comunicar todos os acidentes de trânsito que se verificarem durante a prestação dos serviços e que causarem danos pessoais ou materiais, inclusive a terceiros ou à população. As eventuais providências, ainda que tempestivamente adotadas pela CONTRATADA, não a excluirão das responsabilidades que porventura lhe couberem.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando da ocorrência de acidente fatal, inclusive as doenças do trabalho que resultem morte, a CONTRATADA deverá comunicar a unidade do Ministério do Trabalho e Emprego mais próxima ao local do óbito no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do óbito, além de informado no mesmo prazo por mensagem eletrônica ao
Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria de Inspeção do Trabalho, no endereço dsst.sit@mte.gov.br. A comunicação não suprime a obrigação da empresa CONTRATADA de emitir a Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos acidentes graves ou fatais, a CONTRATANTE designará representantes para uma comissão de investigação que analisará o acidente.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a análise dos acidentes ocorridos pela Comissão de Investigação, tal comissão poderá determinar à CONTRATADA a realização de novos treinamentos e/ou reciclagens para corrigir as deficiências detectadas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATANTE poderá também aplicar penalidades à CONTRATADA, incluindo, mas não se limitando a multas, caso a Comissão de Investigação conclua que os acidentes decorreram de negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento dos procedimentos padrões técnicos e de segurança pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA VINTE E SEIS – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO A
ACIDENTES**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA que possuir 20 (vinte) ou mais empregados com vínculo empregatício regido pela CLT deverá organizar e manter uma CIPA, de acordo com o disposto na NR-5, com a finalidade prevenir acidentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após a organização da CIPA, a CONTRATADA deverá fornecer à área de Controladoria de Contratos da CONTRATANTE uma cópia da documentação relativa ao processo eleitoral dos membros da CIPA, contendo a relação dos membros após cada eleição e calendário anual contendo data, horário e local das reuniões.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA que possuir número de colaboradores inferior a 20 (vinte) empregados com vínculo empregatício regido pela CLT deverá designar um empregado para cumprir as funções da CIPA por estabelecimento.

CLÁUSULA VINTE E SETE – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, COLETIVA, MATERIAIS E FERRAMENTAS DE TRABALHO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá fornecer, conforme aplicável, EPI's de fabricação nacional ou estrangeira destinados a proteger a integridade física do trabalhador, de uso individual, conforme estabelecido nas NR-06, NR-10, NR-18, e NR-35 da Portaria 3.214 de 08/06/78, devendo tais EPI's possuir Certificado de Aprovação ("CA") emitido pelo Ministério do Trabalho, que deve estar gravado de forma indelével em seu corpo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Obrigações da CONTRATADA quanto aos EPI's, conforme aplicável:
I - Adquirir o tipo adequado de EPI à atividade dos seus colaboradores, seguindo as recomendações da CONTRATANTE;
II - Fornecer ao colaborador, mediante recibo, somente EPI's aprovados pelo Ministério do Trabalho e Emprego e de empresas cadastradas no MTE; iii. Ao adquirir o EPI, solicitar ao fornecedor o CA dentro do período de validade;
III - Treinar o colaborador sobre o uso e conservação adequada de todos os EPI's, inclusive de sua eficácia, mantendo evidência formal deste treinamento;
IV - Fazer cumprir a obrigatoriedade do uso dos EPI's pelos colaboradores; vi. Substituir o EPI imediatamente, quando danificado ou extraviado;
V - Proporcionar bolsas para acondicionar os EPI's adequadamente;
VI - Comunicar ao MTE qualquer irregularidade observada na validade/especificação do CA do EPI.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Obrigação dos colaboradores da CONTRATADA quanto aos EPI's:
I - Usar os EPI's apenas para a finalidade a que se destinam;
II - Responsabilizar-se pela sua guarda e conservação, bem como executar inspeção diária, solicitando reposição do EPI quando este estiver impróprio para o uso.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deve fornecer todos os EPC's necessários à execução dos serviços, no padrão e conforme as instruções da CONTRATANTE. Os EPC's são equipamentos destinados a proteger toda a equipe de trabalho, clientes e o público em geral durante prestação dos serviços, nas quais possam existir riscos com potencial para gerar danos ou lesões.

CLÁUSULA VINTE E OITO – NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É de responsabilidade da CONTRATADA observar as NR-18 e NR-24 no que se refere às condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho, especialmente nos banheiros, vestiários, refeitórios, cozinhas, alojamentos e água potável, visando à higiene dos locais de trabalho e a proteção à saúde dos colaboradores, bem como a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança e meio ambiente nos processos, nas condições e no ambiente de trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Qualquer tipo de instalação sanitária do canteiro de obras deverá ser conservada e mantida pela CONTRATADA de forma satisfatória ao uso durante o decorrer da prestação dos serviços, observando condições mínimas de limpeza e higiene.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As instalações sanitárias que não estiverem interligadas à rede de esgoto, deverão possuir fossa séptica ou outro sistema de tratamento adequado ao efluente gerado.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, fornecer água potável, filtrada e fresca, para os seus colaboradores.

CLÁUSULA VINTE E NOVE – SINALIZAÇÕES DE SEGURANÇA

A CONTRATADA deverá cumprir e obedecer às normas e procedimentos de sinalização de segurança vigentes e aplicáveis, sinalizando as áreas de trabalho utilizando cones, placas de aviso, grades, cordas, cavaletes, entre outros. Sempre que for necessário e possível, a via do local da prestação dos serviços deverá ser interditada ao trânsito, de acordo com autorização prévia do órgão oficial local. A proteção contra obstáculos oriundos das obras, tais como buracos, postes, entre outros, serão de inteira e total responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TRINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **PMC** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da **CONTRATADA**, na forma do Artigo 71, **da Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos

de "**HABILITAÇÃO"** e das "**PROPOSTAS DE PREÇOS",** cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência do **CONTRATO**, caso a **Prefeitura Municipal de Cerejeiras** venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a **CONTRATADA**, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

PARÁGRAFO QUARTO - Ficará a **CONTRATADA** com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais que possam ter reflexos financeiros sobre o **CONTRATO**.

PARÁGRAFO QUINTO - Após a data da assinatura do **CONTRATO** a **Prefeitura Municipal de Cerejeiras** poderá desclassificar a **CONTRATADA** tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstância que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à adjudicação do objeto desta licitação à outra licitante, obedecendo à ordem de classificação.

PARÁGRAFO SEXTO - Em caso de nulidade pertinente aos procedimentos desta licitação, obedecer-se-á ao disposto no Artigo 49, Parágrafo 2º, da **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO SÉTIMO- é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações ou dos documentos apresentados pela licitante, poderá a **PMC,** a qualquer tempo, desclassificá-la ou rescindir o **CONTRATO** subscrito.

PARÁGRAFO OITAVO- O **Edital** que norteou o presente **CONTRATO** e seus Anexos, bem como a "**PROPOSTA"** da licitante vencedora, farão parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.

PARÁGRAFO NONO- Na contagem dos prazos estabelecidos neste **CONTRATO**, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os mesmos em dia de expediente na **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**.

CLÁUSULA TRINTA E UM – DO FORO

Fica eleito o **FORO** do **Município de Cerejeiras**, Estado de Rondônia, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução deste **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Cerejeiras, 16 de janeiro de 2023.

VANDIRA VALENDORFF RECH
Secretária Municipal De Assistência Social
Contratante

WELLITON DE SOUZA BEARIS
Central Serviço De Construção Civil LTDA
Contratada

Testemunhas:

Karina Gonçalves Campista

Alini Dantas de Oliveira

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:660E9102

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 010/2023

PROCESSO Nº 016/2023
EMPENHO Nº 33/2023

TERMO DE CONTRATO Nº 010/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO AUTÔNOMO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A SRA. ALINE DOS SANTOS GUIMARÃES.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Rua Florianópolis, 503, Bairro Maranata - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. EDERSON LOPES**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 855114 SSP/RO e inscrito no CPF n° 800.164.562-20 residente/domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 1165, Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a **Sra. ALINE DOS SANTOS GUIMARÃES**, brasileiro, casada, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul nº 1280, Bairro Primavera - Cerejeiras/RO, Inscrita no CPF n° 012.989.452-40 e portadora do RG n° 1133456 SESDEC/RO, CRM n° 7401/RO, doravante denominado **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente instrumento, de acordo com o Processo nº 016/2023 e com as legislações vigentes pertinentes ao objeto, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL
O substrato jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciadas pela Lei Municipal nº 2.106/2.013 e alterações posteriores, e pelas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Contratação de prestação de serviços Médicos como Autônomo na área de Médico Clínico Geral para o Hospital São Lucas de Cerejeiras – RO

CLÁUSULA TERCEIRA - FATO GERADOR CONTRATUAL
O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do titular da pasta, conforme NPD 010/2023/SEMSAU constante no Processo nº 016/2023.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO
O regime de execução da compra de serviços é o de execução indireta, que serão executados da seguinte forma:
Empenho estimativo no valor de R$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais), por 6 (seis) meses, sendo 320 horas mês, regido pela Lei Municipal nº 3044/2021 que trabalha em forma de plantões onde os mesmos serão informados pela Diretora Administrativa do Hospital São Lucas.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá validade de 06 (seis) meses, compreendendo 05/01/2023 a 05/07/2023, podendo ser aditivado de acordo com a Lei Municipal nº 2.106/2.013 e alterações posteriores.
Paragrafo Único – O presente poderá ser cancelado caso o contratado não executar o serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO
O preço da contratação de serviços será de acordo com a Lei 2.106/2.013, Anexo I, O profissional receberá através dos plantões executados e informados pela Diretora da Unidade até dia 10 do mês consequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será feito mediante a certificação pelo titular da pasta da SEMSAU.
Paragrafo Único - O pagamento será realizado de acordo com cronograma de desembolso financeiro, obedecendo às datas de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos em estrita ordem a incidir.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para cobertura do presente Contrato correrão a expensas da programação seguinte:
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
103020016.2.047000 Assistencia Hospitalar e Ambulatorial – Mac
101220022.2.096000 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – RP
3.3.90.36.30.0000 - Serviços Medicos e Odontologicos

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES
Do prestador de serviços autônomo:
a) Executar os serviços objeto do presente contrato, com absoluta diligência e perfeição.

b) Prestar os serviços como Médico Clínico Geral autônomo, de conformidade com as normas e escalas estabelecidas pela Administração.

c) Responsabilizar-se pelo uso, guarda e zelo, dos objetos pertencentes ao contratante, e que se encontrem a disposição do mesmo (a), para o desempenho de suas atividades profissionais.

d) Permitir e facilitar a fiscalização do Município, desde o início até o término dos serviços, inspeção no local dos serviços, a qualquer hora do dia e da noite, devendo prestar as informações e esclarecimentos necessários, através de seu Fiscal de Contrato Titular o Sr.ª Maria Lourença Almeida Silva, tendo como Suplente a Sr.ª Annye Monge Dalla Costa.

e) Não intentar reclamações trabalhistas em desfavor do contratante, pois as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento são estritamente como prestador de serviços autônomos.

f) Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas pelo contratante, bem como sugerir a correção de imperfeições nos serviços e acompanhar a execução qualitativa, no sentido de melhorar o atendimento em geral.

g) Submetendo – se as normas da SEMSAU.

Do Contratante:
a) Efetuar o pagamento conforme cláusulas pactuadas neste instrumento.

b) Dar amplas condições de trabalho ao prestador de serviço.

CLÁUSULA DEZ - RESCISÃO
A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) Amigável – por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o Município.

b) Administrativa – por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados no direito positivo.

c) Judicial – Nos casos da Legislação processual.

CLÁUSULA ONZE - Dos casos omissos as cláusulas ou condições omissas neste contrato serão resolvidas de conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DOZE - DE ENTREGA DE DOCUMENTOS POR PARTE DO PRESTADOR DE SERVIÇOS AUTÔNOMO
O prestador de serviços autônomo deverá, no prazo máximo de três dias, entregar toda documentação exigida pelo Departamento de Recursos Humanos do Município.

CLÁUSULA TREZE - ALTERAÇÃO DO CONTRATO
Por acordo entre as partes, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA QUATORZE - DOMICÍLIO E FORO
As partes elegem como domicílio e Foro da Comarca de Cerejeiras, do Estado de Rondônia, por mais privilegiado que outro seja para dirimir quaisquer dúvidas do presente Contrato.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente contrato na presença das testemunhas abaixo nomeadas, em 03 (três) vias do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 20 de janeiro de 2023.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

ALINE DOS SANTOS GUIMARÃES
Médico Clínico Geral
Contratado

Testemunhas:

Maria Lourença Almeida da Silva
Annye Monge Dalla Costa

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:0ED78997

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 037/2023 DE 20 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação do servidor Cleiviton José Medeiros, na função gratificada de Gestor de Tecnologia da Informação *lotado na Secretaria Municipal de Saúde* – SEMSAU.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o servidor **Cleiviton José Medeiros** cadastro nº 33731, para exercer a função gratificada de **Gestor de Tecnologia da Informação, cód.** 10.1.23 FG - 08, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU**,** com as competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações previstas na Lei Municipal nº 3.146/2.022, de 19 de janeiro de 2.022, e alterações posteriores, a partir do dia 01/01/2023

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Leiliane Soares de Oliveira
Subprocuradora Administrativa
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:0CBF67CA

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 036/2023 DE 20 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação do servidor Jurandi de Souza Almeida, na função gratificada de Coordenador de Manutenção Predial/Equipamentos das Unidades de Saúde *lotado na Secretaria Municipal de Saúde* – SEMSAU.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o servidor **Jurandi de Souza Almeida** cadastro nº 18120, para exercer a função gratificada de **Coordenador de Manutenção Predial/Equipamentos das Unidades de Saúde, cód.** 10.1.24 FG - 08, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU**,** com as competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações previstas na Lei Municipal nº 3.146/2.022, de 19 de janeiro de 2.022, e alterações posteriores, a partir de 01/01/2023.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Leiliane Soares de Oliveira
Subprocuradora Administrativa
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:798067DD

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 005/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.239/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2022

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 2.239/2022, na modalidade pregão eletrônico nº 138/2022, cujo objeto consiste na Aquisição de materiais de consumo para atender as Unidades Básicas de Saúde, a Farmácia Básica, a Vigilância Sanitária e o Hospital Municipal São Lucas, com Recursos Próprios, tendo como vencedoras as empresas:

ELDORADO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA
CNPJ: 29.765.472/0001-17
Lote: 01, 05, 06 e 07
Valor: R$ 75.125,70 (setenta e cinco mil cento e vinte e cinco reais e setenta centavos)

AMAZONAS SUPERMERCADO LTDA
CNPJ: 40.203.065/0001-59
Lote: 02
Valor: 38.998,38 (trinta e oito mil novecentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos)

JAN CHARLES RUECKERT EIRELI
CNPJ: 05.011.908/0001-14
Lote: 03
Valor: 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

EMERSON SANTOS CIOFFI – ASSESSORIA – ME
CNPJ: 23.314.202/0001-03
Lote: 04
Valor: 13.644,00 (treze mil seiscentos e quarenta e quatro reais)

GRAFICA PORTO LTDA
CNPJ: 15.539.260/0001-07
Lote: 08
Valor: 27.996,00 (vinte e sete mil novecentos e noventa e seis reais)

M. A. DE ALMEIDA
CNPJ: 24.110.332/0001-97
Lote: 09
Valor: 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais)

VALOR GLOBAL HOMOLOGADO: 235.464,08 (duzentos e trinta e cinco mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e oito centavos)

Cerejeiras, 24 de janeiro de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:3715003C

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 006/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.522/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2022

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 2.522/2022, na modalidade pregão eletrônico nº 147/2022, cujo objeto consiste na Aquisição de equipamentos e materiais permanentes AR CONDICIONADO, com Recursos do Convênio nº 401/PGE/2021 e contrapartida com Recursos Próprios, tendo como vencedoras as empresas:

NOVALAR S/A
CNPJ: 04.771.481/0020 -52
Lote: 01
Valor: R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)

VALOR GLOBAL HOMOLOGADO: 41.000,00 (quarenta e um mil reais)

Cerejeiras, 24 de janeiro de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:50F7E36C

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 004/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.460/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2022

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 2.460/2022, na modalidade pregão eletrônico nº 151/2022, cujo objeto consiste na Aquisição de mobiliário, equipamentos hospitalares e de escritório para atender as Unidades de Saúde, com Recursos Próprios, tendo como vencedoras as empresas:

TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
CNPJ: 39.800.314/0001 -04
Lote: 01 e 04
Valor: R$ 10.418,96 (dez mil quatrocentos e dezoito reais e noventa e seis centavos)

CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ: 41.947.390/0001 -99
Lote: 02, 03 e 05
Valor: 157.696,00 (cento e cinquenta e sete mil seiscentos e noventa e seis reais)

HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS – EIRELI
CNPJ: 05.258.798/0001 -90
Lote: 06
Valor: 19.469,00 (dezenove mil e quatrocentos reais)

VALOR GLOBAL HOMOLOGADO: 187.583,96 (cento e oitenta e sete mil quinhentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos)

Cerejeiras, 23 de janeiro de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:B68F48C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROC.142

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II § 1º do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresa**MK. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 22.755.309/0001-24,**com empenho no valor de**R$.1.600,00**(Um mil e seiscentos)referente ao**CURSO DEPLANEJAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO (LEI Nº 14.133 DE 1° ABRIL DE 2021)**, atendendo a solicitação do GABINETE, paraa capacitação da procuradora municipal.
O Curso será realizado nas dependências da Faculdade UNIRON - unidade Porto Velho Shopping,nos dias**, 25, 26 e 27 de Janeiro de 2023**, com carga horária de**24h,inclusoCOFFE BREAK**(período de manha e tarde)**APOSTILA IMPRESSA COM CONTEÚDO EXCLUSIVO DO CURSO, MOCHILA, CADERNO E CANETA DE METAL E CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO TREINAMENTO COM O MÍNIMO DE 75% DE PARTICIPAÇÃO NAS AULAS,**para a servidora**Dra.RAQUEL LISBOA LOUBACK VIEIRA**,de acordo com o Termo de Referência(ID 344211), Justificativa da Contratação(ID 344246)Atestado de Capacidade Técnica(ID 344085)a(ID 344092), Folder(ID 344042)a(ID 344060)Nota de autorização de Despesa(ID 344202),e Parecer da Controladoria(ID 344918), com respaldo legal no inciso II, § 1º do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº.15/2023
Processo Administrativo nº.142/2023.

Gabinete da Prefeita, 24 de janeiro de 2023.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 24/01/2023 às 13:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**345412**e o código verificador**3E493097**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:99BCDF82

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2180

DECRETO Nº 2180, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme Lei Orgânica Municipal, e o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2023, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2022, na forma discriminada nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º. A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderá ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º. A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º. Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2023 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º. As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 8º. O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 2608 (Lei Orçamentária), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Chupinguaia, 23 de janeiro de 2023.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Documento assinado eletronicamente por**MAGNO JESUS DOS SANTOS**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, em 23/01/2023 às 10:15, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 23/01/2023 às 11:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 24/01/2023 às 07:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**344547**e o código verificador**832A5236**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO	***.057.552-**	24/01/2023 10:21

Anexos			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Demonstrativo 001	23/01/2023	344560
2	Demonstrativo 002	23/01/2023	344561

OS ANEXOS DO DECRETO ESTÃO DISPONIVEIS NO ENDEREÇO ELETRONICO
http://transparencia.chupinguaia.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/planejamento/frmplanejamento&id_menu=30&token=cf381e6ca91ea2b9668ad4de04d

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:234F5608

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2171

DECRETO Nº 2171, DE 11 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.2608

Abre no orçamento vigente crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 12.0002,81

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2608, de 28 de dezembro de 2022.
DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$12.002,81 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 12.002,81

020601-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0027.2012-Manutenção das atividades da semosp
102-3.3.90.92.00-Despesas de exercícios anteriores 502,81

020704-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS LIVRES
12.122.0023.2034-Manut. Das atividades da semed – rec. Livres
208-3.1.90.94.00-Indenizações e restituições trabalhistas 11.500,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:
Anulação (-) -12.002,81

020601-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0027.2012-Manutenção das atividades da semosp
98-3.3.90.36.00-Outros serviços de terceiros - pessoa física 502,81

020704-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS LIVRES
12.122.0023.2034.-Manut. Atividades da semed - recursos livres
210-3.3.90.14.00-Diárias - civil -11.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 11 de JANEIRO de 2023

Documento assinado eletronicamente por**ANDRE SOUZA CRUZ**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS**, em 18/01/2023 às 10:06, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 18/01/2023 às 10:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 18/01/2023 às 12:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**343362**e o código verificador**8F17280D**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:00D8D670

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2172

DECRETO Nº 2172, DE 11 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.2607

Abre no orçamento vigente crédito especial por superavit financeiro no valor de R$ 248.610,33

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2607, de 21 de dezembro 2022.
DECRETA

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na

importância de R$ 248.610,33 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 248.610,33

020602-ATIV. DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIVRES
26.451.0027.1251-Pavimentação asfáltica
450-4.4.90.51.00-obras e instalações 248.610,33

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superavit financeiro

Superávit Financeiro: REABERTURA 248.610,33
Fontes de Recurso 2500 248.610,33

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 11 de JANEIRO de 2023

Documento assinado eletronicamente por**ANDRE SOUZA CRUZ**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS**, em 18/01/2023 às 11:45, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 18/01/2023 às 12:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**343451**e o código verificador**1F798DE8**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:B32D05A4

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SEGUNDOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.14/2022

EXTRATO DO SEGUNDOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.14/2022
DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-A. C. DA SILVA - ME
DAS ALTERAÇÕES: Cláusulaquarta, quinta e sexta do Contrato nº. 14/2022.

DO PRAZO:fica prorrogado por 12 (doze) meses, contador do término do contrato, ou seja 08/02/2023 e término previsto para 08/02/2024.
DO VALOR:A Contratante pagará ao Contratado o acréscimo de**R$.261.676,80(duzentos e sessenta e um mil e seiscentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)**do valor inicial do contrato, devidamente reajustado por Km rodado no percentual de 5,45%, pelo índice do IGPM, referente ao período compreendido entre janeiro/2022 a dezembro/2022.
DA DOTAÇÃO: 02.07.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- RECURSOS VINCULADOS

12.361.0023.2033.0000 - MANUTENÇÃO DOTRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-
NOTA DE EMPENHO Nº 107 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019.0000 - MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL MANUTENÇÃO DOTRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-
NOTA DE EMPENHO Nº 108 DE19 DE JANEIRO DE 2023
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº.14/2022, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.1615/2021
DATA DA ASSINATURA DO TERMO:23 de janeiro de 2023

Chupinguaia - RO, 23 de janeiro de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 23/01/2023 às 12:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**344774**e o código verificador**CB6AA262**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	23/01/2023 12:44

Referência: Processo nº 1-1615/2021.	Docto ID: 344774 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:8B70A4D8

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.15/2022

EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.15/2022
DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-A. P. F. SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR & CONSULTORIA EIRELE
DAS ALTERAÇÕES: Cláusulaquarta, quinta e sexta do Contrato nº. 15/2022.
DO PRAZO:fica prorrogado por 12 (doze) meses, contador do término do contrato, ou seja 08/02/2023 e término previsto para 08/02/2024.
DO VALOR:A Contratante pagará ao Contratado o acréscimo de**R$. 494.607,96 (quatrocentos e noventa e quatro reais e seiscentos e sete reais e noventa e seis centavos)**do valor inicial do contrato, devidamente reajustado por Km rodado no percentual de 5,45%, pelo índice do IGPM, referente ao período compreendido entre janeiro/2022 a dezembro/2022.
DA DOTAÇÃO:02.07.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- RECURSOS VINCULADOS

12.361.0023.2033.0000 - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-
NOTA DE EMPENHO Nº 109 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019.0000 - MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL MANUTENÇÃO DOTRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-
NOTA DE EMPENHO Nº 110 DE19 DE JANEIRO DE 2023
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 15/2022, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.1615/2021
DATA DA ASSINATURA DO TERMO:23 de janeiro de 2023

Chupinguaia - RO, 23 de janeiro de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 23/01/2023 às 12:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**344783**e o código verificador**461014EC**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	23/01/2023 12:45

Referência: Processo nº 1-1615/2021.	Docto ID: 344783 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:B633CDEF

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.16/2022

EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.16/2022

DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-C. BENITES
DAS ALTERAÇÕES: Cláusulaquarta, quinta e sexta do Contrato nº. 16/2022.

DO PRAZO:fica prorrogado por 12 (doze) meses, contador do término do contrato, ou seja 08/02/2023 e término previsto para 08/02/2024.
DO VALOR:A Contratante pagará ao Contratado o acréscimo de**R$. 583.676,52(quinhentos e oitenta e três mil seiscentos e setenta e seis reais e cinqüenta e dois centavos)**do valor inicial do contrato, devidamente reajustado por Km rodado no percentual de 5,45%, pelo índice do IGPM, referente ao período compreendido entre janeiro/2022 a dezembro/2022.
DA DOTAÇÃO: 02.07.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- RECURSOS VINCULADOS

12.361.0023.2033.0000 - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-
NOTA DE EMPENHO Nº 111 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019.0000 - MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL MANUTENÇÃO DOTRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-
NOTA DE EMPENHO Nº 112 DE19 DE JANEIRO DE 2023
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 16/2022, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.1615/2021
DATA DA ASSINATURA DO TERMO:23 de janeiro de 2023

Chupinguaia - RO, 23 de janeiro de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 23/01/2023 às 12:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**344854**e o código verificador**E7F6F162**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	23/01/2023 12:48

Referência: Processo nº 1-1615/2021.	Docto ID: 344854 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:F184481C

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.17/2022

EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.17/2022
DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-D. R. MENDES TRANSPORTES
DAS ALTERAÇÕES: Cláusulaquarta, quinta e sexta do Contrato nº. 17/2022.
DO PRAZO:fica prorrogado por 12 (doze) meses, contador do término do contrato, ou seja 08/02/2023 e término previsto para 08/02/2024.
DO VALOR:A Contratante pagará ao Contratado o acréscimode**R$. 370.715,94 (trezentos e setenta mil setecentos e quinze reais e noventa e quatro centavos)**do valor inicial do contrato devidamente reajustado por Km rodado no percentual de 5,45%, pelo índice do IGPM, referente ao período compreendido entre janeiro/2022 a dezembro/2022
DA DOTAÇÃO: 02.07.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- RECURSOS VINCULADOS

12.361.0023.2033.0000 - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-
NOTA DE EMPENHO Nº 113 DE 29 DE JANEIRO DE 2023
02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019.0000 - MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL MANUTENÇÃO DOTRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-
NOTA DE EMPENHO Nº 114 DE19 DE JANEIRO DE 2023
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 17/2022, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.1615/2021
DATA DA ASSINATURA DO TERMO:23 de janeiro de 2023
Chupinguaia - RO, 23 de janeiro de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 24/01/2023 às 08:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**344947**e o código verificador**460AA733**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	24/01/2023 08:46

Referência: Processo nº 1-1615/2021.	Docto ID: 344947 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:9741BC07

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.18/2022

EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.18/2022
DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-FELIPE DA SILVA OLIVEIRA EIRELI
DAS ALTERAÇÕES: Cláusulaquarta, quinta e sexta do Contrato nº. 18/2022.
DO PRAZO:fica prorrogado por 12 (doze) meses, contador do término do contrato, ou seja 08/02/2023 e término previsto para 08/02/2024.
DO VALOR:A Contratante pagará ao Contratado o acréscimo deR$.**1.057.923,30 (Um milhão e cinqüenta e sete mil novecentos e**

vinte e três reais e trinta centavos)do valor inicial do contrato devidamente reajustado por Km rodado no percentual de 5,45%, pelo índice do IGPM, referente ao período compreendido entre janeiro/2022 a dezembro/2022.
DA DOTAÇÃO: 02.07.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- RECURSOS VINCULADOS

12.361.0023.2033.0000 - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-
NOTA DE EMPENHO Nº 115 DE 29 DE JANEIRO DE 2023
02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019.0000 - MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL MANUTENÇÃO DOTRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-
NOTA DE EMPENHO Nº 116 DE19 DE JANEIRO DE 2023
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 18/2022, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.1615/2021
DATA DA ASSINATURA DO TERMO:23 de janeiro de 2023

Chupinguaia - RO, 23 de janeiro de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 24/01/2023 às 08:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**344959**e o código verificador**C238B2CA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	24/01/2023 08:47

Referência: Processo nº 1-1615/2021.	Docto ID: 344959 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:0CB87411

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.19/2022

EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.19/2022
DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-BIASI TURISMO EIRELI
DAS ALTERAÇÕES: Cláusulaquarta, quinta e sexta do Contrato nº. 19/2022.
DO PRAZO:fica prorrogado por 12 (doze) meses, contador do término do contrato, ou seja 08/02/2023 e término previsto para 08/02/2024.

DO VALOR:A Contratante pagará ao Contratado o acréscimo deR$.**122.751,72 (Cento e vinte e dois mil setecentos e cinqüenta e um reais e setenta e dois centavos),**do valor inicial do contrato devidamente reajustado por Km rodado no percentual de 5,45%, pelo índice do IGPM, referente ao período compreendido entre janeiro/2022 a dezembro/2022.

DA DOTAÇÃO: 02.07.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATIVIDADES DO ENSINO -RECURSOS VINCULADOS

12.361.0023.2025.0000 COTA PARTE DO SALARIO EDUCAÇAO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-
NOTA DE EMPENHO Nº 129 DE 19 DE JANEIRO DE 2023
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 19/2022, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.1615/2021
DATA DA ASSINATURA DO TERMO:23 de janeiro de 2023

Chupinguaia - RO, 23 de janeiro de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 24/01/2023 às 08:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**344973**e o código verificador**8F5E1202**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	24/01/2023 08:47

Referência: Processo nº 1-1615/2021.	Docto ID: 344973 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:AE478606

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SEGUNDOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.020/2022

EXTRATO DO SEGUNDOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.020/2022
DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-W. E A. TRANSPORTES LTDA.
DAS ALTERAÇÕES: Cláusulaquarta, quinta e sexta do Contrato nº.20/2022.
DO PRAZO: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados do término do contrato, ou seja, 08/02/2023 e término previsto para 08/02/2024.
DO VALOR:A Contratante pagará ao Contratado o acréscimo de**R$.415.277,10 (quatrocentos e quinze mil duzentos e setenta e sete reais e dez centavos)**do valor inicial do contrato devidamente reajustado por Km rodado no percentual de 5,45%, pelo índice do IGPM, referente ao período compreendido entre janeiro/2022 a dezembro/2022.
DA DOTAÇÃO:02.07.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- RECURSOS VINCULADOS
12.361.0023.2033.0000 - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-
NOTA DE EMPENHO Nº 127 DE 29 DE JANEIRO DE 2023

02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019.0000 - MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL MANUTENÇÃO DOTRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-
NOTA DE EMPENHO Nº 128 DE19 DE JANEIRO DE 2023
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 20/22, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.1615/2021
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 23de janeiro de 2023

Chupinguaia - RO, 23 de janeiro de 2023

IDIONE TERSINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 24/01/2023 às 08:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**345007**e o código verificador**B6890857**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	24/01/2023 08:47

Referência: Processo nº 1-1615/2021.	Docto ID: 345007 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:344BF1D6

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.021/2022

EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.021/2022
DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-M. A. DE OLIVEIRA TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI.
DAS ALTERAÇÕES: Cláusulaquarta, quinta e sexta do Contrato nº.21/2022.
DO PRAZO: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados do término do contrato, ou seja, 08/02/2023 e término previsto para 08/02/2024.
DO VALOR:A Contratante pagará ao Contratado o acréscimo no valor deR$.**371.779,38 (trezentos e setenta e um mil setecentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos)**do valor inicial do contrato devidamente reajustado por Km rodado no percentual de 5,45%, pelo índice do IGPM, referente ao período compreendido entre janeiro/2022 a dezembro/2022;
DA DOTAÇÃO: 02.07.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- RECURSOS VINCULADOS
12.361.0023.2033.0000 - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-
NOTA DE EMPENHO Nº 125 DE 29 DE JANEIRO DE 2023
02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019.0000 - MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL MANUTENÇÃO DOTRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-
NOTA DE EMPENHO Nº 126 DE19 DE JANEIRO DE 2023
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 21/22, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.1615/2021
DATA DA ASSINATURA DO TERMO:23de janeiro de 2023
Chupinguaia - RO, 23 de janeiro de 2023

IDIONE TERSINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 24/01/2023 às 08:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**345019**e o código verificador**A2DA2FA3**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	24/01/2023 09:37

Referência: Processo nº 1-1615/2021.	Docto ID: 345019 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:1B310737

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.022/2022

EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.022/2022
DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-JOSE AMAURI BEZERRA 31658814215
DAS ALTERAÇÕES: Cláusulaquarta, quinta e sexta do Contrato nº.22/2022.
DO PRAZO: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados do término do contrato, ou seja, 08/02/2023 e término previsto para 08/02/2024.
DO VALOR:A Contratante pagará ao Contratado o acréscimo de**R$.329.823,48 (trezentos e vinte e nove mil oitocentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos),**do valor inicial do contrato, devidamente reajustado por Km rodado no percentual de 5,45%, pelo índice do IGPM, referente ao período compreendido entre janeiro/2022 a dezembro/2022.
DA DOTAÇÃO:02.07.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- RECURSOS VINCULADOS
12.361.0023.2033.0000 - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-
NOTA DE EMPENHO Nº 123 DE 29 DE JANEIRO DE 2023
02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019.0000 - MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL MANUTENÇÃO DOTRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-
NOTA DE EMPENHO Nº 124 DE19 DE JANEIRO DE 2023
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 22/22, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.1615/2021
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 23de janeiro de 2023

Chupinguaia - RO, 23 de janeiro de 2023

IDIONE TERSINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 24/01/2023 às 09:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**345057**e o código verificador**04156C7A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	24/01/2023 09:38

Referência: Processo nº 1-1615/2021.	Docto ID: 345057 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:E3167C9C

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.023/2022

EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.023/2022
DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- B. E. OLIVEIRA MENDES TRANSPORTES LTDA
DAS ALTERAÇÕES: Cláusulaquarta, quinta e sexta do Contrato nº.23/2022.
DO PRAZO: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados do término do contrato, ou seja, 08/02/2023 e término previsto para 08/02/2024.
DO VALOR:A Contratante pagará ao Contratado o acréscimo deR$.**853.046,88 (oitocentos e cinqüenta e três mil quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos),**dovalor inicial do contrato devidamente reajustado por Km rodado no percentual de 5,45%, pelo índice do IGPM, referente ao período compreendido entre janeiro/2022 a dezembro/2022.
DA DOTAÇÃO:02.07.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- RECURSOS VINCULADOS
12.361.0023.2033.0000 - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-
NOTA DE EMPENHO Nº 121 DE 29 DE JANEIRO DE 2023
02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019.0000 - MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL MANUTENÇÃO DOTRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-
NOTA DE EMPENHO Nº 122 DE 19 DE JANEIRO DE 2023
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 23/22, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.1615/2021
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 23de janeiro de 2023

Chupinguaia - RO, 23 de janeiro de 2023

IDIONE TERSINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 25/01/2023 às 08:23, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**345113**e o código verificador**F55ECBC5**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	25/01/2023 08:24

Referência: Processo nº 1-1615/2021.	Docto ID: 345113 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:0E87BFF3

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SEGUNDOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.024/2022

EXTRATO DO SEGUNDOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.024/2022
DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-FS TRANSPORTES & CONSTRUÇÕES LTDA ME.
DAS ALTERAÇÕES: Cláusulaquarta, quinta e sexta do Contrato nº.24/2022.
DO PRAZO: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados do término do contrato, ou seja, 08/02/2023 e término previsto para 08/02/2024.
DO VALOR:A Contratante pagará ao Contratado o acréscimo deR$.**193.499,46 (Cento e noventa e três mil quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos)**do valor inicial do contrato, devidamente reajustado por Km rodado no percentual de 5,45%, pelo índice do IGPM, referente ao período compreendido entre janeiro/2022 a dezembro/2022.
DA DOTAÇÃO:02.07.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- RECURSOS VINCULADOS
12.361.0023.2033.0000 - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-
NOTA DE EMPENHO Nº 119 DE 19 DE JANEIRO DE 2023
02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019.0000 - MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL MANUTENÇÃO DOTRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-
NOTA DE EMPENHO Nº 120 DE 19 DE JANEIRO DE 2023
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 24/22, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.1615/2021
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 23de janeiro de 2023
Chupinguaia - RO, 23 de janeiro de 2023

IDIONE TERSINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460
Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 25/01/2023 às 08:23, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**345151**e o código verificador**3C7416E1**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	25/01/2023 08:24

Referência: Processo nº 1-1615/2021.	Docto ID: 345151 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:B044F22B

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.025/2022

EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.025/2022
DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-FRANCISCO FERNANDES GADELHA 31665063220.
DAS ALTERAÇÕES: Cláusulaquarta, quinta e sexta do Contrato nº.25/2022.
DO PRAZO: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados do término do contrato, ou seja 08/02/2023 e término previsto para 08/02/2024.
DO VALOR:A Contratante pagará ao Contratado o acréscimo deR$.**156.849,00 (Cento e cinqüenta e seis mil oitocentos e quarenta e nove)**do valor inicial do contrato, devidamente reajustado por Km rodado no percentual de 5,45%, pelo índice do IGPM, referente ao período compreendido entre janeiro/2022 a dezembro/2022.
DA DOTAÇÃO:02.07.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- RECURSOS VINCULADOS
12.361.0023.2033.0000 - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-
NOTA DE EMPENHO Nº 117 DE 19 DE JANEIRO DE 2023
02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019.0000 - MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL MANUTENÇÃO DOTRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-
NOTA DE EMPENHO Nº 118 DE19 DE JANEIRO DE 2023
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 25/22, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.1615/2021
DATA DA ASSINATURA DO TERMO:23 de janeiro de 2023.

Chupinguaia - RO, 23 de janeiro de 2023.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 25/01/2023 às 08:23, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**345178**e o código verificador**48D324B7**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	25/01/2023 08:25

Referência: Processo nº 1-1615/2021.	Docto ID: 345178 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:9C54AF07

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso XXII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta, com a**ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A,CNPJ 05.914.650/0001-66**, para**PAGAMENTO DE TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADESDO CONSELHO DO TUTELAR E ABRIGO DO MUNICÍPIO**, para o exercício de 2023, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com o Termo de Referência 342967, Justificativa da Contratação (ID-342954), Parecer da Controladoria (ID343599), NAD (ID341340), anexo aos autos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, com empenho estimativo no valor**R$ 2.169,00 (dois mil e cento e sessenta e nove reais)**com respaldo legal, no inciso XXII, do Art. 24, da Lei citada.

Processo Administrativo nº73/2023.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 13/2023.

Gabinete da Prefeita, 23de janeiro de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 23/01/2023 às 15:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**344867**e o código verificador**A430C3B9**.

Referência: Processo nº 5-73/2023.	Docto ID: 344867 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:243399E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/PMCOL/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais***CONVOCA***os candidatos aprovados no Concurso Publico nº 001/PMCOL/2022, realizado nodia 29 de maio de 2022**,**homologadoe publicado no Diário da AROM no dia 27 de julho de 2022. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de**30 (trinta**) dias, a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) cópia.

XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS -Documentos necessários apresentar para posse no cargo:

a) CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
b) Carteira de Trabalho Previdência Social;
c) PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
d) Certidão de Casamento ou Nascimento;
e) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
f) Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
g) Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
h) Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
i) 02 fotos 3x4 recentes;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37, XVI, da Constituição Federal, sob as penas da lei;
l) Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
m) Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
n) Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
o) Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
p) Número de conta corrente, agência de Colorado/RO. (primeiro comparecer no DRH).

Dos exames - item 25 do Capítulo XX:

a) Hemograma completo;
b) Glicemia de jejum;
c) Ácido úrico;
d) Uréia;
e) Creatinina
f) Colesterol total e frações;
g) Triglicerídeos;
h) Sorologia para doença de chagas;
i) VDRL;
j) Tipagem sanguínea;
k) Urina: EAS;
l) Hepatite B e C: (Profissionais da Saúde)
m) Parasitológico de fezes;
n) radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes
o) Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria. (Com Laudo);
p) Avaliação neurológica. (Com Laudo);
q) Avaliação oftalmológica. (Com Laudo);
r) Avaliação ginecológica com laudo (candidatas do sexo feminino);
s) Colpocitologia oncótica (candidatas do sexo feminino);
t) Mamografia bilateral (candidatas acima de 40 anos de idade);
u) Avaliação urológica com laudo (candidatos do sexo masculino acima de 40 anos);
v) Avaliação cardiológica com laudo e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
w) Avaliação ortopédica com laudo e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho.
y) Exame FAN.
x) PSA. (candidatos do sexo masculino).

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA

1-CYNTHIA TALITA DOS ANJOS SILVA

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

1-NUBIA DE SOUZA BATISTA

Colorado do Oeste, 25 de Janeiro de 2023.

JOAO BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal Em Exercício

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**JOÃO BATISTA PEREIRA**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 25/01/2023 às 08:50, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**215791**e o código verificador**315F486C**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:F535B9AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

PROCESSO NR°.2147/2022/SEMOSP
TOMADA DE PREÇOS 009/2022
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

ATA Nº 001/2023

Às**09h:15min**do dia**24/01/2023**, nas dependências da**Prefeitura Municipal de Corumbiara**, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação CPL-M, designada pela Portaria Nº**458/2022(ID 51432)**, do Senhor Prefeito Municipal, estando presente os Membros que ao final assinam a presente Ata.

Para proceder com a abertura e julgamento da proposta, da licitação que tem por objeto;**Contratação de empresa especializada em rede de esgoto, para realizar Manutenção e Conclusão da Rede de Esgoto do Município de Corumbiara/RO**, conforme detalhamento constante no Projeto, ART, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Composição Analítica do BDI, Composição de Custo, Relatório Fotográfico, Curva ABC e demais Especificações Técnicas, comRecursos Próprio do Município de Corumbiara/RO, no valor estimado em R$ 355.058,21 (trezentos e cinquenta e cinco mil e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos), para atender às necessidades da**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**.

Para a presente licitação participou a seguinte empresa:

NOME	Nº CNPJ
RODRIGUES E PEREIRA OBRAS E SERVIÇOS LTDA	**17.640.097/0001-08**

Aberta a sessão pelo Presidente da Comissão e Membros presentes, e em observância às disposições contidas no edital(ID 58946)e na Lei

de Licitações e Contratos, a Comissão procedeu com o credenciamento(ID 63516)do representante presente da empresa;**RODRIGUES E PEREIRA OBRAS E SERVIÇOS LTDA**Sr°.**Rafael Rodrigues (proprietário)**, o qual o presidente da comissão passou para a apreciação dos membros presentes, e não tendo objeção estes foram assinados por todos e então declarado credenciado. Em seguida a Comissão procedeu com à abertura do envelope de**DOCUMENTAÇÃO(ID 63520)(ID 63518)(ID 63519)**, da mesma forma o presidente da comissão passou para apreciação dos membros presentes, no qual foram encontradas algumas falhas na documentação, a ser destacada no próximo parágrafo. Em seguida as documentações foram assinadas por todos, também foi realizado consultas nos cadastros;**SICAF**,**CNIA**,**TCU**e**CNEP (ID 63549)**a fim de averiguar qualquer impedimento da empresa e do sócio majoritário e/ou proprietário de cota única, conforme artigo 12 da Lei n° 8.429 de 1992, e a empresa apresentou situação regular quanto a esses.

Voltando ao mérito da documentação, a empresa supra mencionada deixou de apresentar em seu Balanço, o índice denotador de boa situação financeira**SG**= (Ativo Total) / (Passivo Circulante+Passivo não Circulante), conforme exige no item 5.3.1 do Edital (penalidades previstas no item 5.5). Também deixou de apresentar Certidão de Acervo Técnico CAT, em nome do profissional que declarou compromisso de responsabilidade técnica com a empresa**RODRIGUES E PEREIRA OBRAS E SERVIÇOS LTDA**, Sr°.**Luís Eduardo Macedo de Souza**CREA 13948D/AM. Foi apresentado de forma equivocada Atestados de Capacidade Técnica em nome das empresas; Alto Rio Empreendimentos e Construções Ltda EPP e Canumã Construções Eirelli, cujo profissional responsável pela execução foi o Sr°. Luís Eduardo Macedo de Souza. Porém o Município de Vilhena que forneceu os atestados, tem competência apenas para atestar a capacidade operacional da empresa, não podendo servir como atestado de capacidade técnica do profissional, foi informado ao representante da empresa**RODRIGUES E PEREIRA OBRAS E SERVIÇOS**que deveria ter juntado nos autos, documentos conforme exige o Edital no item 5, no qual especifica apresentação de Certidão de Acervo Técnico, e que tal documento é registrado apenas no CREA, dispensando qualquer outro documento fornecido por outro órgão que não seja este, para atestar a capacidade técnica do profissional.

Ato contínuo, a comissão**DECIDE**em**INABILITAR**a empresa participante**RODRIGUES E PEREIRA OBRAS E SERVIÇOS LTDA**, por deixar de apresentar o Balanço patrimonial e demonstrações contábeise Certidão de Acervo Técnicona forma exigida no edital.

Em seguida o presidente da comissão informou que toda documentação seria escaneada e juntado nos autos, através do sistema DIGPROC Processo Digital, sendo franqueado a todos o direito de conferência e assinatura como ciência, dando fidedignidade dos mesmos na forma em que foram entregues, assinados e conferidos.

A comissão informa que não será concedido prazo para interposição de recurso quanto a inabilitação, na forma do Item 15.3 do Edital e Art. 109 Inciso I alínea A da Lei 8.666/93, considerando que o presidente da comissão ao perguntar sobre o interesse de interposição de recurso, o representante da empresa**RODRIGUES E PEREIRA OBRAS E SERVIÇOS LTDA**não se manifestou.

Porém, a comissão decide abrir prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar do dia subsequente a publicação da presente decisão, para que a empresa reapresente novas documentações escoimadas das causas que a inabilitou, nos termos do Art. 48 § 3º da Lei 8.666/93;

§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.

Transcorrido o prazo legal sem apresentação de nova documentação, será devolvido fechado o envelope 02 de proposta de preço, a respectiva empresa ainda lacrado, após 15 (quinze) dias sem manifestação sobre o interesse de retirada, será descartado e inutilizado toda a documentação da proposta. A presente decisão será publicada na AROM Diário Oficial dos Municípios.

OUTRAS OCORRÊNCIAS: A Comissão Permanente de Licitação - CPL-M informa que o Aviso de Licitação(ID 59182) foi publicado nos**Diários Oficiais do Estado e da AROM, e nos Murais da Câmara Municipal e da Prefeitura, também no Jornal de Grande Circulação (Madeirão) e no site da Prefeitura Municipal de Corumbiarawww.corumbiara.ro.gov.br**. Também foi informado que o Envelope 02 Proposta, ficaria sob guarda da comissão, até expirar o prazo concedido para apresentação de novas documentações e/ou superar a fase de análise das documentações, caso permaneça as irregularidades encontradas será devolvido fechado o envelope de proposta, ou, se atendido todas as exigências, será divulgado nova data para abertura do referido envelope, no qual irá dar publicidade nos sites da Prefeitura e da AROM, como também coletado a ciência do participante através do sistema de processo digital - DIGPROC.

Nada mais havendo a tratar, o presidente da comissão encerrou a reunião às 11h:30min e agradeceu à presença de todos, finalizo a lavra da presente ata, que vai assinada por mim, que a secretariei, pelos membros da comissão e participante presente.

Comissão de Licitação:

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Presidente

SILVANA OLIVEIRA CAMARGO
Secretária

BARBARA RACHEL N. DA SILVA
Membro

Licitantes Presentes:

RAFAEL RODRIGUES -
Proprietário

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:232B13B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 144/SEMOSP/2023.
Assunto: Contratação da empresa DETRAN e CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA, para o auxílio no poder executivo, com liberações das taxas para pagamento do Licenciamento Anual e Taxa de Vistoria, nos veículos vinculados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 16

JUSTIFICATIVA:
A Contratação da empresa DETRAN e CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA, é necessário ao poder executivo, com liberações das taxas para pagamento do Licenciamento Anual e Taxa de Vistoria, auxiliando-o na Legalização dos veículos vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, possibilitando assim, que os mesmos transitem devidamente legalizados perante a Lei de Transito Nacional e assim evitar prejuízos ao erário publico municipal, evitando o pagamento de multas e outras infrações pertinentes, que compreenderão o ano de 2023, subsidiando as atividades da Secretaria, supracitada, do Município de Costa Marques.

CREDOR:

DETRAN - Departamento Estadual de Transito – RO, Rua José Adelino, Nº 4477, Bairro - Costa Silva, Porto Velho-RO, CEP: 78.903-830
CNPJ: 15.883.796/0001-45

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA - End. Rua Cassiterita, Nº193, Bairro: Marechal Rondon, Porto Velho - RO, Cep: 78.908-130
CNPJ: 02.603.612/0001-02

OBJETO:
Despesa com Taxas Licenciamento Anual e Vistoria Corpo de Bombeiros.

VALOR:
O valor total é de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Sendo:
DETRAN - Departamento Estadual de Transito
R$: 2.350,00

Sendo:
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA
R$: 150,00

BASE LEGAL:
Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe:*" é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição*", esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de taxas anuais de Licenciamento de Veículos e Taxa de Vistoria do Corpo de Bombeiros, cujo órgãos existem, exclusivamente para tal fim.
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 144/2023, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 25 de Janeiro de 2023.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:7AC09EBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 149/SEMASC/2023.
Assunto: Contratação da empresa CAERD – Companhia de Água e Esgotos de Rondônia, para prestação de serviços de fornecimento de água tratada.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 17

JUSTIFICATIVA:
A contratação da empresa CAERD – Companhia de Água e Esgotos de Rondônia, é necessário para o fornecimento de água tratada, que compreenderão os meses de janeiro a dezembro de 2023, que atendem as necessidades administrativas, subsidiando as atividades da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, conforme relação abaixo:

· Centro de Convivência;
· Conselho Tutelar;
· CRAS Costa Marques;

CREDOR:
CAERD – Companhia de Água e Esgotos de Rondônia.
CNPJ: 05.914.254/0001-39.

OBJETO:
Despesa com faturas de fornecimento de Água Tratada.

VALOR:
O valor é de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

BASE LEGAL:
Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: *"é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição*", esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de contas de água tratada, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim.
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 149/2023, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 25 de janeiro de 2023.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:8777FD97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 146/SEMSAU/2023.
Assunto: Contratação da empresa DETRAN para o auxílio no poder executivo, com liberação das taxas para pagamento do Licenciamento Anual, nos veículos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 18

JUSTIFICATIVA:
A Contratação da empresa DETRAN é necessário ao poder executivo, com liberação das taxas para pagamento do Licenciamento Anual, auxiliando-o na Legalização dos veículos vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, possibilitando assim, que os mesmos transitem devidamente legalizados perante a Lei de Transito Nacional e assim evitar prejuízos ao erário publico municipal, evitando o pagamento de multas e outras infrações pertinentes, que compreenderão o ano de 2023, subsidiando as atividades da Secretaria, supracitada, do Município de Costa Marques.

CREDOR:
DETRAN - Departamento Estadual de Transito – RO, Rua José Adelino, Nº 4477, Bairro - Costa Silva, Porto Velho-RO, CEP: 78.903-830
CNPJ: 15.883.796/0001-45

OBJETO:
Despesa com Taxas de Licenciamento Anual.

VALOR:
O valor total é de R$ 3.814,82 (três mil, oitocentos e quatorze reais e oitenta e dois centavos).

BASE LEGAL:
Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe:*" é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição*", esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de taxas anuais de Licenciamento de Veículos, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim.
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 146/2023, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 25 de Janeiro de 2023.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:1CCD0861

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 147/SEMSAU/2023.
Assunto: Contratação da empresa CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA, para o auxílio no poder executivo, com liberações das taxas de Vistoria para pagamento, nos veículos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 19

JUSTIFICATIVA:
A Contratação da empresa CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA, é necessário ao poder executivo, com liberações das taxas de Vistoria para pagamento, auxiliando-o na Legalização dos veículos vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, possibilitando assim, que os mesmos transitem devidamente legalizados perante a Lei de Transito Nacional e assim evitar prejuízos ao erário publico municipal, evitando o pagamento de multas e outras infrações pertinentes, que compreenderão o ano de 2023, subsidiando as atividades da Secretaria, supracitada, do Município de Costa Marques.

CREDOR:
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA - End. Rua Cassiterita, Nº193, Bairro: Marechal Rondon, Porto Velho - RO, Cep: 78.908-130
CNPJ: 02.603.612/0001-02

OBJETO:
Despesa com Taxas de Vistoria Corpo de Bombeiros.

VALOR:
O valor total é de R$ 195,36 (cento e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos)

BASE LEGAL:
Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe:*" é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição*", esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de taxas Taxa de Vistoria do Corpo de Bombeiros, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim.
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 147/2023, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 25 de Janeiro de 2023.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:7682DA5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2023
(inciso XXVI do art. 24 da Lei 8.666/93)

PROCESSO Nº 036/2023
ASSUNTO: Pagamento De Consórcio Público
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Costa Marques, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n° 8.666/93.
Considerando o disposto no artigo 24, Inciso XXVI, da Lei Federal n° 8.666/93.

"XXVI – na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)"

Considerando a solicitação e autorização expressa da autoridade superior no Mem. 087/SEMSAU/2023, para que seja feita a devido procedimento para atendimento do seu conteúdo.
Considerando que o serviço, objeto do processo administrativo, é de suma importância no atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Contrato de Rateio nº 141/2022, anexo aos autos, **RESOLVE:**
DISPENSAR, nos termos do artigo 24, II, da Lei Federal 8.666/93, licitação para o pagamento de Taxas referente ao Consórcio Público InterMunicipal, solicitado pela secretaria Municipal de Saúde do Município de Costa Marques.
Valor: O valor total adjudicado é de **R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)**, conforme abaixo:

Favorecido:
CIMCERO-CONS.INTERMUNIC.CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ nº 02.049.227/0001-57
End: Av. Dois de Abril, nº 1701, Bairro, Urupá – Ji-Paraná - RO

Publique-se.

Costa marques – RO, 25 de Janeiro de 2023.

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente da CPL
Dec.222 /GAB/2019

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:D57E0E3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02/2023
(inciso XXVI do art. 24 da Lei 8.666/93)

PROCESSO Nº 028/2023
ASSUNTO: Pagamento De Consórcio Público (casa de apoio)
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Costa Marques, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n° 8.666/93.
Considerando o disposto no artigo 24, Inciso XXVI, da Lei Federal n° 8.666/93.

"XXVI – na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)"

Considerando a solicitação e autorização expressa da autoridade superior no Mem. 086/SEMSAU/2023, para que seja feita o devido procedimento para atendimento do seu conteúdo.
Considerando que o serviço, objeto do processo administrativo, é de suma importância no atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Contrato de Rateio nº 008/2023, Cláusula Segunda, anexo aos autos, **RESOLVE:**

DISPENSAR, nos termos do artigo 24, XXVI, da Lei Federal 8.666/93, licitação para o custeio de despesas com a Casa de Apoio, referente ao Contrato de Rateio nº 008/2023, solicitado pela secretaria Municipal de Saúde do Município de Costa Marques.
Do Valor: O valor total adjudicado é de **R$ 127.800,00 (cento e vinte e sete mil e oitocentos reais)**, conforme abaixo:

Favorecido:
CIMCERO-CONS.INTERMUNIC.CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ nº 02.049.227/0001-57
End: Av. Dois de Abril, nº 1701, Bairro, Urupá – Ji-Paraná - RO
Publique-se.

Costa marques – RO, 25 de Janeiro de 2023.

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente da CPL
Dec.314/GAB/2022

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:4CA3EFAC

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2023
PROCESSO ADM ELETRÔNICO Nº 0001054.6.1-2022 - SEMSAU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº64/2022

Contratante: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*

Contratado: TECHMED ENGENHARIA HOSPITAR LTDA
CNPJ: *12.704.512/0001-18*.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada nos serviços de instalação de equipamentos de raio X e CR, fazer laudo radiométrico, fazer teste de proteção radiológica, fazer controle de proteção individual, e fazer capacitação para os técnicos da Secretaria Municipal de Saúde, tudo conforme descrito no termo de referência ANEXO 01, do Edital, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde deste município de Costa Marques - RO.

Valor do contrato: R$ *48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais).*
Prazo: 90 (noventa) dias.

Publique-se,

Registre-se.

Costa Marques-RO, 23 de janeiro de 2023.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:197383C2

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2022
Processo nº629/SEMFAZ/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº59/2021

Contratante: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*
Contratado: **EXTRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI – ME**
CNPJ nº21.496.144/0001-50.
Objeto do Contrato: prorrogação de prazo ao contrato referente a Contratação de empresa especializada em gestão pública, para assessoria e consultoria, em contabilidade, financeira e orçamento público em geral, para a Prefeitura Municipal de Costa Marques poder executivo (administração direta), Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social (administração indireta), solicitado pela Secretaria Municipal de Fazenda/SEMFAZ.
Prazo: 12 (doze) meses, contados a partir de **01/02/2023.**
Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques-RO. 24 de janeiro de 2023.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:F414DCDD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

Processo nº. **056/2023.**
Fornecedor: **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - UNDIME.**
CNPJ: **15.893.134/0001-56.**
Valor total: **R$ 2.393,00 (Dois Mil Trezentos e Noventa e Três Reais).**
Espécie: ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO***.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93, art. 25, C/C art. 26.

JUSTIFICATIVA

A
PROCURADORIA;

Processo formalmente em ordem, autuado e numerado nos moldes da administração pública vigente, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD.

OBJETO: Despesas com pagamento de anuidade de 2023 junto a União dos Dirigentes Municipais de Educação de Rondônia – UNDIME, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD.

CONTRATADA: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA – UNDIME/RO, CNPJ Nº: 15.893.134/0001-56, com sede a Rua Aparício Moraes 3619, Bairro Industrial, Porto Velho/RO.

PRAZO: 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite legal, conforme Artigos 57 inciso IV e Artigo 65 parágrafo 8º da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$: 2.393,00 (Dois Mil Trezentos e Noventa e Três Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, *caput da lei 8.666/93.*

Coube à CPL verificar a regularidades da empresa, juntando-se aos autos as **certidões** comprovando a regularidade fiscal da contratada.

Considerando que não há como instaurar um respectivo procedimento licitatório, tendo em vista a inviabilidade de competição, condições essencial para que seja realizada esta inexigibilidade, a presente justificativa se justifica pelo fato de ser a única empresa de que atende as necessidades desta Secretaria do Município.
Consoante o art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe: "*é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição"* encontra-se amparado e devidamente justificado a **Despesa com pagamento de anuidade Undime/RO,** prestado pela **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - UNDIME.** Sendo o valor estimativo da presente despesa em R$: 2.393,00 (Dois Mil Trezentos e Noventa e Três Reais).

Nesse sentido, vale ressaltar que a título de eficácia do ato, conforme caput do art. 26 da lei de licitações, os autos devem ser submetidos ao chefe do poder executivo para ratificação e ainda ser publicado na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia), disponível em http://www.diariomunicipal.com.br/arom.

Cujubim/RO, 25 de Janeiro de 2023.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:4C47F3F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ASILO SÃO VICENTE DE PAULO E CASA E LAR

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão, forma Presencial Nº 002/2023
CONVENIO Nº 030/PGM/2022

Através da Pregoeira Gelair Lara Barbosa, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de Abril de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo "menor preço global" por "ITEM cujo objeto é: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HIGIENE E LIMPEZA, CONVÊNIO Nº 030/PGM/2022, tudo conforme disposto no Edital, visando atender ao Asilo São Vicente de Paulo e Casa Lar. Data para abertura dos Envelopes de Propostas e sessão publica de disputa por lances verbais, no dia 16/02/2023, às 10h00, na sede do Asilo. Localizada à Rua Hugo de Arruda, nº 2113, Bairro Morada do Sol. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone/fax: (0xx69) 98436-3686 ou 3912-8012.

Espigão do Oeste - RO, 25 de Janeiro de 2023,.

Gelair Lara Barbosa
Pregoeira

ATA de Nomeação Nº 001/ASVP/2020

Gelair Lara Barbosa
Pregoeira
ATA de Nomeação Nº 001/ASVP/2020

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:045A5A8C

GABINETE DO PREFEITO
ASILO SÃO VICENTE DE PAULO E CASA E LAR

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão, forma Presencial Nº 001/2023
CONVENIO Nº 028/PGM/2022

Através da Pregoeira Gelair Lara Barbosa, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de Abril de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo "menor preço global" por "ITEM cujo objeto é: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HIGIENE E LIMPEZA, CONVÊNIO Nº 028/PGM/2022, tudo conforme disposto no Edital, visando atender ao Asilo São Vicente de Paulo e Casa Lar. Data para abertura dos Envelopes de Propostas e sessão publica de disputa por lances verbais, no dia 16/02/2023, às 08h00, na sede do Asilo. Localizada à Rua Hugo de Arruda, nº 2113, Bairro Morada do Sol. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone/fax: (0xx69) 98436-3686 ou 3912-8012.

Espigão do Oeste - RO, 25 de Janeiro de 2023,.

GELAIR LARA BARBOSA
Pregoeira
ATA de Nomeação Nº 001/ASVP/2020

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:96839B99

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.440, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a lei 2.562 de 06/09/2022.
Considerandoo Ofício nº 28/SEMADER-EXECUÇÃO/2023, ID 436353, por meio do qual a SEMADER solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de**R$ 139.846,25**(cento e trinta e nove mil oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, provenientes de recursos do**CONVÊNIO Nº 911590/2021 PLATAFORMA +BRASIL N.54110/2021**, firmado entre Governo Federal por intermédio do**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA**e Município de Espigão do Oeste/RO.
Art. 2º- Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;
c. PROGRAMA: 20 605 0011 Programa de Apoio a Produção Agropecuária;
d. ATIVIDADE: 20 605 0011 6017 Aquisição de Equipamentos Agrícolas;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.700 Recursos do Exercício Corrente/ Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 884/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R$ 138.461,63 (cento e trinta e oito mil quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e três centavos);
II. Segundo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;
c. PROGRAMA: 20 605 0011 Programa de Apoio a Produção Agropecuária;
d. ATIVIDADE: 20 605 0011 6017 Aquisição de Equipamentos Agrícolas;
e. FONTE DE RECURSO: 6.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 885/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R$ 1.384,62 (um mil trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).
Art. 3º- Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Tendência de Excesso de Arrecadação*, proveniente de repasse pactuado pelo Governo Federal, através do**CONVÊNIO Nº 911590/2021 PLATAFORMA +BRASIL N.54110/2021**, firmado entre Governo Federal por intermédio do**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA**e Município de Espigão do Oeste, no valor de**R$ 138.461,63**(cento e trinta e oito mil quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e três centavos).
II.*Superávit Financeiro*, provenientes de recursos do Exercício Anterior, apurado no Balanço Patrimonial 2022, referente à contrapartida no valor de**R$ 1.384,62**(um mil trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.
Palácio Laurita Fernandes Lopes,Espigão do Oeste/RO, 20 de janeiro 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

ERICK SILVA NOGUEIRA
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:0904A13F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.442, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº2.555 de 01/08/2022(Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerandoo Ofício nº 33/SEMADER-EXECUÇÃO/2023, ID 437260, por meio do qual a SEMADER solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de**R$ 20.000,00**(vinte mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento RuralSEMADER,em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
III. PROGRAMA: 20 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 20 122 0001 3074 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMADER;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 618/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
III. PROGRAMA: 20 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 20 122 0001 3074 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMADER;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 617/3.3.90.37 Locação de Mão-de-obra - R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 23 de janeiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

ERICK SILVA NOGUEIRA
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:DD545B9D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.443, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerandoo Ofício nº 20/SEMED-EXECUÇÃO/2023, ID 437540, por meio do qual a SEMED solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de**R$ 69.000,00**(sessenta e nove mil reais), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
III. PROGRAMA: 12 361 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 12 361 0001 3009 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMED;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 146/3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação;
III. PROGRAMA 12 361 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 12 361 0001 3009Manutenção das Atividades Administrativas da SEMED;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 140/3.3.90.93 Indenizações e Restituições- R$69.000,00 (sessenta e nove mil reais).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.
Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 23 de janeiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:66CCF8A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.444, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerandoo Ofício nº 21/SEMED-EXECUÇÃO/2023, ID 437565, por meio do qual a SEMED solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor deR$ 30.000,00(trinta mil reais), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
III. PROGRAMA: 12 365 0004 Programa de Gestão em Educação Infantil;
IV. ATIVIDADE: 12 365 0004 3017 Manutenção da Educação Infantil;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 234/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação;
III. PROGRAMA 12 361 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 12 361 0001 3009Manutenção das Atividades Administrativas da SEMED;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 140/3.3.90.93 Indenizações e Restituições- R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.
Palácio Laurita Fernandes Lopes,Espigão do Oeste/RO, 23 de janeiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:7428524F

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 027

PROCESSO: 222/2023
INTERESSADO: WELLINGTON LUIZ SOUZA SANTOS
ASSUNTO: SOLICITA PROMOÇÃO DE NÍVEL
Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo acima citado, referente ao pedido de **PROMOÇÃO DE NÍVEL**, com base no Art. 210, da Lei Municipal nº 1.946/2016.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta**concordância**com o **PARECER Nº 015/CJAM/2023 - (ID 437919)**, de **DEFERIR O PEDIDO,** concedendo a Progressão por 2 Referências, a contar da data do requerimento, dia 11/01/2023.
Espigão do Oeste/RO, 24 de janeiro de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:6027E6D9

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 028

PROCESSO: 193/2023
INTERESSADO: ISMAEL CARLOS RODRIGUES
ASSUNTO: SOLICITA CEDÊNCIA PARA DESEMPENHAR CARGO A CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE - RO
Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo acima citado, referente ao pedido de **CEDÊNCIA**

PARA DESEMPENHAR CARGO A CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE - RO, na função de chefe de gabinete.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta**concordância**com o **PARECER Nº 16/CJAM/2023 - (ID 437921)**, de **INDEFERIR O PEDIDO,** por não haver previsão legal, conforme fundamentado nos autos.

Espigão do Oeste/RO, 24 de janeiro de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:CEA3B550

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 029

PROCESSO: 195/2023
INTERESSADO: MARCIO DE JESUS ALMEIDA
ASSUNTO: SOLICITA GRATIFICAÇÃO POR PÓS-GRADUAÇÃO E PROMOÇÃO DE NÍVEL

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo acima citado, referente ao pedido de **GRATIFICAÇÃO POR GRADUAÇÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL**, com base no Art. 62, e **PROMOÇÃO DE NÍVEL** parágrafo único, com base no Art. 210, ambos da Lei Municipal nº 1.946/2016.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta**concordância**com o **PARECER Nº 18/CJAM/2023 - (ID 437946)**, de **DEFERIR O PEDIDO** do servidor, a gratificação de 15% por conclusão de Pós-Graduação e Progressão por duas Referências, a contar da data do certificado, dia 13/01/2023.

Espigão do Oeste/RO, 24 de janeiro de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:5F1FB573

GABINETE DO PREFEITO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/PGM/2021, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4309/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 81/2021 e Processo Administrativo nº 4309/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **H & F SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido ao valor do contrato, previsto na Cláusula 3ª, o montante total de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
CLÁUSULA SEGUNDA
O prazo de vigência do contrato, que virá a vencer no dia 06/09/2023 e que está previsto na Cláusula 6ª, fica prorrogado por mais 5 meses.
CLÁUSULA TERCEIRA
Ficam acrescidos aos Recursos Orçamentários, previstos na Cláusula 7ª, a Dotação Orçamentária 08.243.0006.3053.0000 – 3.3.90.40.99, e Pedido de Empenho nº 295/2023.
CLÁUSULA QUARTA
Exceto as Cláusulas 3ª, 6ª e 7ª, as demais cláusulas do Contrato n° 81/PGM/2021, permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 23 de janeiro de 2023.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

H & F SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

TESTEMUNHAS:
NOME: NILZA APARECIDA DE SOUZA
CPF Nº: ***.160.092-**

Nome: DELZIRA DE ARAUJO CAMPOS
CPF Nº: ***.548.875-*

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:63BF9384

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/PGM/2022, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5147/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 018/PGM/2022 do Processo Administrativo nº 5147/2021 de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **TALIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA 1ª – O Prazo de execução do contrato, mencionado na Cláusula Quinta, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias.
CLÁUSULA 2ª – Exceto a Cláusula Quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 018/PGM/2022 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 24 de janeiro de 2023.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

TALIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:
AGOSTINHO GONÇALVES LARA
CPF: ***.110.702-**

ELINES APARECIDA DA CRUZ
CPF: ***.988.212-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:C8E9502D

GABINETE DO PREFEITO
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 4789/2020.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 004/PGM/2021 do Processo Administrativo nº 4789/2020de um lado o**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**e de outro lado à empresa**E & J SERVIÇOS LTDA**, resolvem celebrar o presente**Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA 1ª- O Prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Oitava, fica prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias.
CLÁUSULA 2ª- O Prazo de execução do contrato, mencionado na Cláusula Quinta, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias.
CLÁUSULA 3ª- Exceto as Cláusulas Quinta e Oitava, as demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 24 de janeiro de 2023.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

E & J SERVIÇOS LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:
CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI
CPF nº ***.706.012-**

Vilson Ribeiro Emerich
CPF nº ***.188.572-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:FBFA1CBB

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/PGM/2022, DO PROCESSO Nº 135/2022.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 003/PGM/2022 do Processo Administrativo nº 135/2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **MFM SOLUÇÕES, AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESIDIUOS LTDA** Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido ao valor do contrato, previsto no Cláusula Oitava, o montante de R$ 281.437,20 (duzentos e oitenta e um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e vinte centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA
O valor unitário, previsto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Oitava, passa a ser R$ 12,65 (doze reais e sessenta e cinco centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto a Cláusula Oitava, as demais cláusulas do Contrato n° 003/PGM/2022 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.
Espigão do Oeste, 24 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

MFM SOLUÇÕES, AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESIDIUOS LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

TESTEMUNHAS

NOME: NATÁLIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA
CPF: ***.483.542-**

NOME: JÉSSICA DE MELO GALAN
CPF: ***.058.242-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:AEC90E7C

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 050/PGM/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2022
INTERESSADA: MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESIDIUOS LTDA
ASSUNTO: SOLICITA REAJUSTE CONTRATUAL

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto ao requerimento de reajuste contratual formulado pela empresa **MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESIDIUOS LTDA**, referente ao **Contrato nº 003/PGM/2022** (ID 221645).
O contrato foi emitido, tendo como objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de TRANSPORTE de resíduos sólidos urbanos, visando atender as necessidades do Município de Espigão do Oeste até o Aterro Sanitário da Cidade de Cacoal/RO**, compreendendo o trajeto aquele da estação de transbordo até o aterro Sanitário, sendo executado conforme a NBR 13.221/2003 da ABNT - Transporte Terrestre de Resíduos e Lei Estadual nº. 3.686/2015.
A empresa, no Ofício nº 021/2023 (ID 437439) concorda com a prorrogação do contrato emitida no 1º Termo Aditivo, pelo prazo de 12 (doze) meses, contida no ID 433642. Contudo, solicitou a aplicação do reajuste contratual previsto no contrato, no percentual de 5,451290%.
O reajuste é uma espécie de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, que pode ser requerido após 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Esta previsão legal está incluída nas seguintes leis:
LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993
Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:
XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, **data-base e periodicidade do reajustamento de preços**, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

LEI Nº 10.192, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2001.
Art. 3º Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.
§ 1º A periodicidade anual nos contratos de que trata o caput deste artigo será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.
Há a previsão também no Contrato nº 003/PGM/2022, em que constam os seguintes dizeres:
DO REAJUSTE
CLÁUSULA QUINTA:
Por se tratar de prestação de serviço continuado, proveniente de Ata de Registro de Preço, não haverá reajuste pelo período de 12 (doze) meses, sendo permitido nos termos do art. 65, II d, da Lei 8.666/93 o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
Parágrafo Primeiro - Caso seja de interesse da CONTRATANTE o presente contrato poderá ser renovado após os 12 (doze) meses, com incidência de reajuste nos termos da Lei 8.666/93, onde desde já, fica eleito o índice do IGPM/FGV.
Considerando que a proposta da empresa foi encaminhada no dia 21/12/2021, conforme consta no ID 218669 (fl. 163), e que por meio do Ofício nº 02/COORD.AMB./CIMCERO/2022, emitido no dia 05/01/2022, a empresa concordou em firmar o contrato de prestação de serviços com o município de Espigão do Oeste, já transcorreu o prazo de um ano, requisito base para a concessão do reajuste.
Portanto, por já ter transcorrido o prazo mínimo para concessão do reajuste contratual e por ter sido demonstrado o valor do reajuste, com base no índice previsto no contrato (IGP-M), **é legalmente possível o deferimento do pedido da empresa, passando o 1º Termo Aditivo a vigorar com o valor reajustado do contrato.**
Caso haja acréscimo de valor contratual devido ao reajuste concedido, que seja o processo encaminhado à PGM, com o respectivo pedido de empenho, para emissão de novo termo aditivo.
Salvo melhor entendimento, é o Parecer.
Espigão do Oeste, 23 de janeiro de 2023.

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora Geral do Município

Despacho processo n° 135/2022
.Adoto as razões do parecer n° 050/PGM/2023;
.Autorizo a concessão de reajuste de preços do Contrato nº 003/PGM/2022, valor que passará a vigorar desde a data de início de vigência do 1º Termo Aditivo;
.Publique-se.
Espigão do Oeste, 23 de janeiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:02B75CE3

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 051/PGM/2023

PROCESSO Nº: 210/2023
INTERESSADO: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: PRÉVIO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)
Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2023,** o tipo *maior desconto percentual*, e será julgado pelo valor da *taxa administrativa*, para FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal 2.236/2007 alterado pelo Decreto 2.260/2007, Lei municipal 2.021/2017, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
A licitação tem por objeto a **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAR SERVIÇO INFORMATIZADO DE MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA E DO INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO – IPRAM,** deste Município de Espigão do Oeste/RO.
As especificações e quantitativos que se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo de Proposta (Anexo III), partes integrantes do edital.
O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38, caput, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item "22" do edital.
Há autorização da autoridade competente, no termo de referência para a realização da licitação, nos termos do art. 38, caput, da Lei n° 8.666/93, e art. 21, V, do Decreto nº 3.555/2000.
Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência, satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002. O objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002).
Consta cópia do ato de designação da Coordenadoria de Compras Públicas – CCP, sob (ID 434696).
No presente caso há minuta da ata de registro de preços que se encontra incluída no edital, em seu Anexo V, conforme previsão do Art. 62 da lei 8.666/93.
O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei n° 8.666/93 e suas alterações).
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 23 de janeiro de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral Do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:04C82B44

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 052/PGM/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2023
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
ASSUNTO: SOLICITA SUPRESSÃO DE CONTRATO

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto a possibilidade de supressão dos contratos firmados com as empresas EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO ÁGUA DE FERRO LTDA – EPP, AMAZONAS TRANSPORTE EIRELI EPP, PLENA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI – ME e W.L. SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI – ME, referente aos serviços de transportes de alunos na zona rural de Espigão do Oeste/RO.
A tabela com o relatório por itinerário com o total de quilômetros que seriam reduzidos, em cada trecho, foi inserida ao ID 430362.

Os processos relacionados a esta supressão são os Proc. 3636/2021, 3639/2021, 3647/2021 e 3630/2021.
Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade da Secretaria de origem a veracidade das informações constantes do mesmo.
O objeto contratual se trata da contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA, PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM MONITOR, NO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE PARA ATENDIMENTO AO CALENDÁRIO ESCOLAR OFICIAL.
A Secretaria Municipal de Educação encaminhou o presente processo para a Procuradoria, com o relatório de redução da quilometragem em cada rota, a ata de reunião da escola maria rosa (ID 429588), o Ofício nº 1/SEMED-TRANSP.ESCOLAR/2023 (ID 428969) e a resposta das empresas (ID 437571).
Na tabela em que consta o relatório por itinerário, consta que:
Proc. 3636/2021
TRANSPORTE DE ALUNOS DO SETOR 14 DE ABRIL PARA ESCOLA PÓLO MARIA ROSA DE OLIVEIRA - (84 KM/DIA)
TRECHO SAINDO DO SÍTIO DO NEGÃO, PASSANDO PELO TRAVESSÃO DA PONTE QUEIMADA, TRAVESSÃO DO ZÉ PREGO E LINHA 14 DE ABRIL COM DESTINO PARA ESCOLA MARIA ROSA DE OLIVEIRA.
Haverá redução de 42 km/dia;

Proc. 3639/2021
TRANSPORTE DE ALUNOS DOSETOR 14 DE ABRIL PARA ESCOLA PÓLO MARIA ROSA DE OLIVEIRA - (84 KM/DIA)
TRECHO SAINDO DA ESCOLA MARIA ROSA DE OLIVEIRA PARA ALDEIA 14 DE ABRIL E RETORNANDO PARA ESCOLA MARIA ROSA DE OLIVEIRA.
Haverá redução de 57 km/dia;

Proc. 3647/2021
TRANSPORTE DE ALUNOS DOSETOR 14 DE ABRIL PARA ESCOLA PÓLO MARIA ROSA DE OLIVEIRA – (88 KM DIA)
TRECHO DO ASSENTAMENTO EDIMILSON PASTOR, SAINDO DO ZÉ BARBUDO, PASSANDO PELAS AGROVILAS I E II, COM DESTINO PARA A ESCOLA PÓLO MARIA ROSA DE OLIVEIRA.
Haverá redução de 48,4 km/dia;

Proc. 3647/2021
TRANSPORTE DE ALUNOS DOSETOR 14 DE ABRIL PARA ESCOLA PÓLO MARIA ROSA DE OLIVEIRA - (83 KM DIA)
TRECHO DA LINHA OITENTINHA, LINHA 14 DE ABRIL, COM DESTINO PARA ESCOLA MARIA ROSA DE OLIVEIRA.
Haverá redução de 32 km/dia;

Proc. 3630/2021
TRANSPORTE DE ALUNOS DOSETOR 14 DE ABRIL PARA ESCOLA PÓLO MARIA ROSA DE OLIVEIRA - (79 KM DIA)
TRECHO DA LINHA DO EDIMARÃO/ FAZENDA DO Dr. MARCELO/ LINHA DO JOEL PARA ESCOLA MARIA ROSA DE OLIVEIRA
Haverá redução de 24,6 km/dia;

Proc. 3647/2021
TRANSPORTE DE ALUNOS DOSETOR 14 DE ABRIL PARA ESCOLA PÓLO MARIA ROSA DE OLIVEIRA - (100 KM DIA)
TRECHO SAINDO DA FAZENDA DO PAULINHO DA AGROMINAS, COM DESTINOPARA A ESCOLA PÓLO MARIA ROSA DE OLIVEIRA.
Haverá redução de 10 km/dia.
Passando para análise legal, a Lei nº 8.666/1993 disciplina que:
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - unilateralmente pela Administração:
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
§ 1º **O contratado fica obrigado a aceitar**, nas mesmas condições contratuais, **os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, **salvo:**
II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
Algumas supressões estão dentro do limite de 25% do contrato, enquanto que outras ultrapassam este percentual. Contudo, havendo concordância das empresas para realização desta alteração contratual, ela é legalmente possível, com base no Art. 65, § 2º, inciso II da Lei nº 8.666/93.
Portanto, com base no exposto, esta Procuradoria opina que **é legalmente possível a emissão de supressão dos serviços contratados, de acordo com a Tabela (ID 430362) e Resposta das Empresas (ID 437571), com base no Art. 65, § 2º, inciso II da Lei nº 8.666/93.**
Como nos contratos não tinha sido prevista a quantidade de quilômetros que as empresas teriam que percorrer por dia para desenvolver os serviços, basta este parecer autorizando a supressão, não sendo necessário emitir termo aditivo aos contratos.
Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 23 de janeiro de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:

1.Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria;
2.Dê-se ciência aos interessados.

Espigão do Oeste, 23 de janeiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:FEC4515E

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 053/PGM/2023

PROCESSO Nº: 234/2023
INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CCP, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico nº 008/CCP/2023,** que será julgado por ITEM, tudo em conformidade com as regras estipuladas pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal 2236/2007 alterado pelo Decreto 2.260/2007, Lei municipal 2.021/2017, Decreto Municipal 4.188/2019, Instrução Normativa nº 004/2022, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
O OBJETO da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÕES, para manutenção dos veículos de Transporte Escolar pertencentes à frota da SEMED - Secretaria Municipal de Educação, deste município de Espigão do Oeste**.
As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (Anexo III), partes integrantes do edital (ID **437893**).

O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38, caput, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item "4.1".
Há autorização da autoridade competente, no termo de referência, para a realização da licitação, nos termos da Lei n° 8.666/93, art. 21, V e do Decreto nº 3.555/2000.
Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência (Anexo I, do Edital), satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002.
O objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002).
Consta ato de designação da Coordenadoria de Compras Públicas – **(ID 437889).**
Constam as condições de pagamento no item 24, e o prazo de entrega e recebimento no item 21.
O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei n° 8.666/93 e suas alterações).
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 24 de janeiro de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:B647996A

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº: 054/PGM/2023

PROCESSO Nº: 1412/2022
INTERESSADO: SEMOD – SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

O presente processo administrativo foi remetido a esta Procuradoria Municipal pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano – SEMOD, com pedido de análise da Defesa Prévia (ID 422359) apresentado pela Contratada, empresa **RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, junto com as informações anexas a Certidão 2 (ID 435877).
Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade da Secretaria de origem a veracidade das informações constantes do mesmo.
O Parecer nº 737/PGM/2022 (ID 422359) foi emitido no dia 15 de dezembro de 2022. Por meio dele foi observado que a Contratada não tinha iniciado a execução dos serviços do Contrato nº 113/PGM/2022 (ID 341529), pelo que constava no processo, razão pela qual foi elaborado o parecer analisando a possibilidade de rescisão contratual por inexecução total do objeto.
A contratada foi notificada do parecer da procuradoria no dia 19 de dezembro de 2022, conforme o e-mail inserido no ID 418276. A defesa foi encaminhada no dia 26 de dezembro de 2022 (ID 422357).
O recurso obedeceu ao prazo disposto no edital, motivo pelo qual esta Procuradoria o conhece.
Na defesa prévia, a contratada informou que os fatos ocorreram de maneira diferente do que foi observado pela Procuradoria. Cite-se:
Ao contrário do relatado no parecer opinativo, por diversas vezes a Defendente esteve reunida com representantes da municipalidade para alinhar aspectos técnicos da obra, mormente a necessidade de alterar o projeto construtivo, para fins de que a pavimentação fosse realizada na modalidade CBUQ, eis que mais adequada para a trafegabilidade da pista de rodagem.
O vice-prefeito, Sr. Darci Kischener, poder confirmar o afirmado, eis que esteve, por diversas vezes, reunido com os membros da diretoria da Defendente, visando alinhar a melhor técnica construtiva para o município de Espigão do Oeste [...]
Em reunião realizada no dia 26.10.22 (vide foto anterior), entre o corpo técnico da Defendente e os chefes do executivo municipal, decidiu-se pela rescisão do contrato em debate, haja vista a necessidade de readequar o projeto construtivo, para fins de adequação projeto/realidade do trecho. [...]
Desse modo, ao contrário do sustentado pela procuradoria, a Defendente sempre esteve alinhada ao município de Espigão do Oeste, jamais se mantendo inerte quanto suas obrigações para com o município, sendo completamente ilógica a sanção aplicada.
Para fomentar o que foi alegado, foi anexada à defesa prévia algumas fotos de reuniões realizadas com o Vice-Prefeito Darci José Kischener e com o Prefeito Municipal Weliton Pereira Campos.
A contratada também elencou em sua defesa a questão da desproporcionalidade da pena, visto que na dosimetria da pena não tinha sido levado em consideração o princípio da proporcionalidade, como por exemplo é descrito no Manual de Sanções do Tribunal de Contas da União.
O Vice-Prefeito Darci encaminhou a Certidão 2, na qual consta que:
[...] **houve sim tratativas com a empresa no sentido de mudar o tipo da pavimentação em TSD para CBUQ, havendo assim a necessidade de alteração do projeto e de uma nova licitação**.
Tais tratativas foram realizadas diretamente com os responsáveis pela empresa e por um lapso não foram documentadas junto a secretaria responsável (SEMOD), que prosseguiu com os trâmites legais previstos em contrato para solucionar a situação.
Informo que a decisão de mudança de TSD para CBUQ se faz necessária visto que o trecho licitado é de grande circulação de veículos pesados, e que **a pavimentação por meio de TSD não atenderia a necessidade de trafegabilidade daquela área, visto que o CBUQ tem melhor qualidade, resistência e durabilidade**.
É o relatório. Passaremos agora para análise do mérito.
Quando a administração celebra um contrato em que vislumbra não ser viável a sua execução, poderá rescindi-lo unilateralmente. Entre as prerrogativas da Administração Pública, há a possibilidade de revogar atos que não sejam mais convenientes e oportunos para o atendimento do interesse público, bem como de invalidá-los (anulá-los) em caso de ilegalidade. Nesse sentido, a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:
A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.
No caso em pauta, trata-se de uma rescisão unilateral motivada por razões de interesse público, visto que ficou demonstrado que o tipo de pavimentação licitada (TSD) não atenderia a necessidade de trafegabilidade daquela ária, visto que o CBUQ tem melhor qualidade.
Sobre o assunto, a Lei Federal nº 8.666/93 disciplina que:
Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
XII - **razões de interesse público**, de alta relevância e amplo conhecimento, **justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa** a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
Em se tratando deste tipo de rescisão, esta lei também estabelece que:
Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
[...]
§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
I - devolução de garantia;
II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
III - pagamento do custo da desmobilização.
Embora o aludido artigo 79, inciso I, assegure o direito da Administração Pública em rescindir o contrato de forma unilateral com o particular contratado, nos casos acima transcritos, o parágrafo único, do artigo 78, assegura o contraditório e ampla defesa em todos os casos rescisórios.

A palavra unilateral, do latim *unilateralis*, pode trazer a falsa ideia ao administrador público, que a rescisão nesses casos, por se tratar de vontade exclusiva da Administração, independe da garantia do contraditório e ampla defesa ao contratado, o que se constitui em um grave equívoco.
Portanto, independentemente do disposto no parágrafo único, do artigo 78, da Lei Federal n º 8.666/93, a Carta Magna assegura o direito ao devido processo legal, à ampla defesa, e ao contraditório em qualquer processo, seja administrativo ou judicial.
Pelo exposto, tendo sido demonstrado que a culpa para a rescisão não é do contratado, mas sim se trata de uma falha na escolha de pavimentação adequada para licitar, nos manifestamos no sentido de que há previsão legal para a rescisão unilateral do contrato com a empresa **RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ n. 04.596.384/0001-08, para melhor adequação do objeto licitado e posterior nova licitação.
S.M.J., É o Parecer.
Segue para decisão do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.
Após dê-se ciência ao interessado para que o mesmo querendo apresente impugnação a presente decisão.

Espigão do Oeste, 24 de janeiro de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:74A30403

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº: 055/PGM/2023

PROCESSO Nº: 1126/2022
INTERESSADO: SEMOD – SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

O presente processo administrativo foi remetido a esta Procuradoria Municipal pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano – SEMOD, com pedido de análise da Defesa Prévia (ID 422326) apresentado pela Contratada, empresa **RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, junto com as informações anexas a Certidão 2 (ID 435850).
Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade da Secretaria de origem a veracidade das informações constantes do mesmo.
O Parecer nº 736/PGM/2022 (ID 415293) foi emitido no dia 15 de dezembro de 2022. Por meio dele foi observado que a Contratada não tinha iniciado a execução dos serviços do Contrato nº 113/PGM/2022 (ID 341543), pelo que constava no processo, razão pela qual foi elaborado o parecer analisando a possibilidade de rescisão contratual por inexecução total do objeto.
A contratada foi notificada do parecer da procuradoria no dia 19 de dezembro de 2022, conforme o e-mail inserido no ID 417428. A defesa foi encaminhada no dia 26 de dezembro de 2022 (ID 422303).
O recurso obedeceu ao prazo disposto no edital, motivo pelo qual esta Procuradoria o conhece.
Na defesa prévia, a contratada informou que os fatos ocorreram de maneira diferente do que foi observado pela Procuradoria. Cite-se:
Ao contrário do relatado no parecer opinativo, por diversas vezes a Defendente esteve reunida com representantes da municipalidade para alinhar aspectos técnicos da obra, mormente a necessidade de alterar o projeto construtivo, para fins de que a pavimentação fosse realizada na modalidade CBUQ, eis que mais adequada para a trafegabilidade da pista de rodagem.
O vice-prefeito, Sr. Darci Kischener, poder confirmar o afirmado, eis que esteve, por diversas vezes, reunido com os membros da diretoria da Defendente, visando alinhar a melhor técnica construtiva para o município de Espigão do Oeste [...]
Em reunião realizada no dia 26.10.22 (vide foto anterior), entre o corpo técnico da Defendente e os chefes do executivo municipal, decidiu-se pela rescisão do contrato em debate, haja vista a necessidade de readequar o projeto construtivo, para fins de adequação projeto/realidade do trecho. [...]
Desse modo, ao contrário do sustentado pela procuradoria, a Defendente sempre esteve alinhada ao município de Espigão do Oeste, jamais se mantendo inerte quanto suas obrigações para com o município, sendo completamente ilógica a sanção aplicada.
Para fomentar o que foi alegado, foi anexada à defesa prévia algumas fotos de reuniões realizadas com o Vice-Prefeito Darci José Kischener e com o Prefeito Municipal Weliton Pereira Campos.
A contratada também elencou em sua defesa a questão da desproporcionalidade da pena, visto que na dosimetria da pena não tinha sido levado em consideração o princípio da proporcionalidade, como por exemplo é descrito no Manual de Sanções do Tribunal de Contas da União.
O Vice-Prefeito Darci encaminhou a Certidão 1, na qual consta que:
[...] **houve sim tratativas com a empresa no sentido de mudar o tipo da pavimentação em TSD para CBUQ, havendo assim a necessidade de alteração do projeto e de uma nova licitação**.
Tais tratativas foram realizadas diretamente com os responsáveis pela empresa e por um lapso não foram documentadas junto a secretaria responsável (SEMOD), que prosseguiu com os trâmites legais previstos em contrato para solucionar a situação.
Informo que a decisão de mudança de TSD para CBUQ se faz necessária visto que o trecho licitado é de grande circulação de veículos pesados, e que **a pavimentação por meio de TSD não atenderia a necessidade de trafegabilidade daquela área, visto que o CBUQ tem melhor qualidade, resistência e durabilidade**.
É o relatório. Passaremos agora para análise do mérito.
Quando a administração celebra um contrato em que vislumbra não ser viável a sua execução, poderá rescindi-lo unilateralmente. Entre as prerrogativas da Administração Pública, há a possibilidade de revogar atos que não sejam mais convenientes e oportunos para o atendimento do interesse público, bem como de invalidá-los (anulá-los) em caso de ilegalidade. Nesse sentido, a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:
A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.
No caso em pauta, trata-se de uma rescisão unilateral motivada por razões de interesse público, visto que ficou demonstrado que o tipo de pavimentação licitada (TSD) não atenderia a necessidade de trafegabilidade daquela ária, visto que o CBUQ tem melhor qualidade.
Sobre o assunto, a Lei Federal nº 8.666/93 disciplina que:
Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
XII - **razões de interesse público**, de alta relevância e amplo conhecimento, **justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa** a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
Em se tratando deste tipo de rescisão, esta lei também estabelece que:
Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
[...]
§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
I - devolução de garantia;
II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
III - pagamento do custo da desmobilização.
Embora o aludido artigo 79, inciso I, assegure o direito da Administração Pública em rescindir o contrato de forma unilateral com o particular contratado, nos casos acima transcritos, o parágrafo único, do artigo 78, assegura o contraditório e ampla defesa em todos os casos rescisórios.
A palavra unilateral, do latim *unilateralis*, pode trazer a falsa ideia ao administrador público, que a rescisão nesses casos, por se tratar de vontade exclusiva da Administração, independe da garantia do contraditório e ampla defesa ao contratado, o que se constitui em um grave equívoco.
Portanto, independentemente do disposto no parágrafo único, do artigo 78, da Lei Federal n º 8.666/93, a Carta Magna assegura o

direito ao devido processo legal, à ampla defesa, e ao contraditório em qualquer processo, seja administrativo ou judicial.
Pelo exposto, tendo sido demonstrado que a culpa para a rescisão não é do contratado, mas sim se trata de uma falha na escolha de pavimentação adequada para licitar, nos manifestamos no sentido de que há previsão legal para a rescisão unilateral do contrato com a empresa **RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ n. 04.596.384/0001-08.
S.M.J., É o Parecer.
Segue para decisão do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.
Após dê-se ciência ao interessado para que o mesmo querendo apresente impugnação a presente decisão.

Espigão do Oeste, 24 de janeiro de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:FE802686

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº: 056/PGM/2023

PROCESSO Nº: 4618/2022
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL – SEMADER

O presente processo administrativo foi remetido a esta Procuradoria Municipal pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural – SEMADER, a fim de que fosse feita a revogação do Contrato nº 163/PGM/2022 (ID 400705) e emissão de um novo contrato.
Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade da Secretaria de origem a veracidade das informações constantes do mesmo.
A SEMADER encaminhou a Justificativa 5/2023 (ID 436141), na qual informou que:
Venho por meio deste justificar que ocorreu uma falha na ordem do fluxograma de tramitação deste processo com relação ao fato de que foi enviado a Procuradoria e solicitado emissão do Contrato com a empresa **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI**, antes dos dados pertinentes a Licitação serem inseridos na Plataforma do Governo Federal e a mesma ter parecer de aprovação ou não por parte da análise realizada.
Felizmente após a análise na Plataforma a Licitação foi aprovada conforme consta no Parecer APROVAÇÃO DA LICITAÇÃO de 19/01/2023 (ID 436053), devida a antecipação de etapas nos tramites e para não gerar problemas futuros na prestação de contas relacionada a este Convênio, a secretaria Municipal de Agricultura buscando solucionar a falha, solicita a Procuradoria o **cancelamento do Contrato Nº 163/PGM/2022, a revogação da Publicação do mesmo**, e posteriormente elaboração de um novo Contrato com data atual e uma nova publicação somente após a assinatura da empresa no novo Contrato, medidas essas adotadas devido aos critérios seguidos para inserção de documentos na Plataforma do Governo Federal.
Esclarecemos que para a Secretaria e para o Município não gerará nenhum dano ou prejuízo tais cancelamentos e novas elaborações, que as medidas solicitadas neste documento é uma prevenção de possíveis problemas futuros que poderiam acontecer se caso não fosse solucionados neste momento.
Trata-se de uma falha de procedimentos. Esta falha poderia ensejar a recusa da aceitação da prestação de contas do convênio, razão pela qual a SEMADER solicitou a anulação do contrato e emissão de novo instrumento.
É o relatório. Passaremos agora para análise do mérito.
Quando a administração celebra um contrato em que vislumbra não ser viável a sua execução, poderá anulá-lo. Entre as prerrogativas da Administração Pública, há a possibilidade de revogar atos que não sejam mais convenientes e oportunos para o atendimento do interesse público, bem como de invalidá-los (anulá-los) em caso de ilegalidade. Nesse sentido, a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:
A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.
No caso em pauta, trata-se de um pedido de anulação do contrato para sanar o erro ocasionado pela emissão deste instrumento antes dos dados pertinentes a Licitação serem inseridos na Plataforma do Governo Federal. Por se tratar de uma situação em que poderá ensejar a recusa da prestação de contas do convênio, é viável a anulação do contrato.
Ocorre que, conforme consta no edital e na proposta realinhada da empresa TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, inscrita no CNPJ nº 17.542.364/0001-04 (ID 384817), ela validade da proposta era de 60 (sessenta dias). Isso quer dizer que, caso fosse emitido outro contrato agora sem o consentimento da empresa, esta poderia não concordar em assinar, sendo necessário que a Administração realizasse nova licitação.
Portanto, com base no exposto, informamos que há legalidade em anular o Contrato nº 163/PGM/2022 firmado entre a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste e a empresa TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, inscrita no CNPJ nº 17.542.364/0001-04. Contudo, antes da anulação deste termo e emissão de novo contrato, recomenda-se que a SEMADER entre em contato com a empresa, para ver se ela tem interesse em manter a proposta.
S.M.J., É o Parecer.

Espigão do Oeste, 24 de janeiro de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:0FC3905F

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº: 057/PGM/2023

PROCESSO Nº: 202/2023
INTERESSADO: SEMOD – SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

O presente processo administrativo foi remetido a esta Procuradoria Municipal pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano – SEMOD, a fim de que fosse analisada a possibilidade de aplicação de penalidades quanto a execução tardia da obra do Contrato nº 018/PGM/2022 (ID 376025).
Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade da Secretaria de origem a veracidade das informações constantes do mesmo.
O Contrato nº 018/PGM/2022 tem como objeto a execução de OBRA DE REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA, REFORMA COBERTURA BLOCO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL. O contrato foi emitido no dia 22/02/2022, tendo sido assinado pela Contratada em 02/03/2022, com prazo de execução de 90 (noventa) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviço.
A Ordem de Serviço (ID 260095) foi emitida no dia 30/03/2022, tendo sido assinada pela empresa neste mesmo dia.
Por meio do Parecer nº 562/PGM/2022 (ID 436821), foi verificado pela procuradoria que o atraso na execução da obra seria incabível e injustificável. Contudo, antes de analisar a aplicabilidade da multa moratória, foi requerido manifestação do Secretário da SEMOD e do Prefeito Municipal.
O Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano declarou por meio do Despacho 1 (ID 437464) que "[...] não concordo com a penalidade da empresa". No mesmo sentido, o Prefeito Municipal informou no Despacho Integrado 4 (ID 438058) que entende pela "[...]não aplicação de penalidade nesse momento, visto que a obra encontra-se em execução, em fase final e que de fato a empresa teve grandes dificuldades para contratação de mão de obra local o que contribuiu significativamente para o atraso da execução".

Face aos despachos exarados nos autos, encaminhamos este processo para a secretaria de origem, a fim de que o mesmo seja arquivado sem aplicação de qualquer penalidade.
Espigão do Oeste, 24 de janeiro de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:01E3D87B

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N°: 058/PGM/2022

Processo n°: 4789/2020
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Assunto: SOLICITA ADITIVO DE PRAZO

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto ao requerimento feito pela empresa E & J SERVIÇOS LTDA, com o CNPJ sob o Nº 35.421.080/0001-33, no qual solicitou a prorrogação do Contrato nº 004/PGM/2021 (ID 41374) por mais 90 (noventa) dias.
O Contrato nº 004/PGM/2021 tem como objeto a execução **CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO PARA ATENDER A ESCOLA SIMONE MOURA ROSA, LOCALIZADA NA RUA BANDEIRANTES, N.º 1011 BAIRRO SÃO JOSÉ**, neste Município de Espigão do Oeste, fonte de recurso através do FUNDEB, Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária em anexos ao Processo Administrativo nº 4789/2020. O contrato foi emitido no dia 13/01/2021, tendo sido assinado pela Contratada em 01/02/2021, com prazo de execução de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviço.
A Ordem de Serviço (ID 43217) foi emitida no dia 20/01/2021, tendo sido assinada pela empresa no dia 01/02/2021.
O prazo de execução deste contrato já se transcorreu por cerca de 722 dias, e a contratada está solicitando em seu requerimento a prorrogação por mais 90 (noventa) dias, tendo colocado em sua justificativa que "Tal atraso na execução da obra se dá pela dificuldade que a empresa teve em encontrar as telhas com preenchimento com poliuretano solicitada na planilha, e que após encontrar as mesmas, a fabricante informou que não teria a pronta entrega e solicitou um prazo para fabricação"
A execução do processo já foi analisada no Parecer nº 686M/2022 (ID 409154), documento no qual foi verificado que o atraso da empresa na execução dos serviços é **INCABÍVEL E INJUSTIFICÁVEL**.
Além disso, no parecer também foi solicitado que diversos setores da Prefeitura e também a contratada se manifestassem no prazo de 30 (trinta) dias. A Contratada encaminhou o pedido de prorrogação, anexando suas justificativas, bem como também anexou novo cronograma físico-financeiro.
Este cronograma não foi analisado pelo engenheiro responsável até o presente momento, mas já há no processo despacho do Prefeito Municipal acatando as razões da empresa, autorizando a emissão de novo termo aditivo conforme o novo cronograma (Despacho Integrado 151 – ID 438146) e da Secretária de Educação (ID 437840).
O Prefeito Municipal e a Secretária da SEMED não se manifestaram no processo sobre a possível responsabilização da empresa pelo atraso na execução da obra. Porém, para otimizar a análise destas informações, **recomendamos que seja aberto um processo a parte, que deverá estar vinculado (apenso) ao Proc. 4789/2020, para análise da aplicabilidade ou não da pena de multa moratória e demais penalidades cabíveis**. Deverão constar no processo: Edital de Licitação, Proposta Realinhada, Contrato, Ordem de Serviço, Termos Aditivos, Notificações (de paralização, retorno de obra, atrasos etc), os pareceres da Procuradoria sobre os atrasos da obra/aditivos de prazo, novo cronograma físico-financeiro, o despacho do prefeito autorizando a continuidade da obra e demais documentos que achar pertinente.
Tendo inserido estes documentos, encaminhar o processo para a Procuradoria, para que seja analisado este atraso e se há legalidade em se aplicar as penalidades, bem como sejam feitos os demais trâmites para que a empresa possa se defender.
Quanto a prorrogação do contrato, como o Prefeito Municipal e a Secretária de Educação tem interesse em continuar com a obra, promova-se então a emissão do respectivo aditivo. Contudo, recomendamos cautela e zelo, para observar se a obra está tendo o andamento devido, evitando assim novos atrasos na execução que, repito, SÃO INJUSTIFICÁVEIS.
Portanto, tendo em vista o exposto, esta Procuradoria entende que a medida mais adequada a ser adotada é promover a **prorrogação do Contrato nº 004/PGM/2021 por mais 90 (noventa) dias, quanto ao prazo de execução.**

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 24 de janeiro de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:EEEB7A4F

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 049/PGM/2023

PROCESSO Nº: 5605/2022
INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS – CCP
ASSUNTO: PARECER FINAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL
Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial.
A licitação tem por objeto a**FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REGARGA DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), BOTIJA DE 13 KG E 45 KG,** para atender as demandas das cozinhas das Secretarias Administrativa do Município de Espigão do Oeste.
A modalidade adotada foi **Pregão Presencial**, sendo este de **nº107/CCP/2022**e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em **Parecer Prévio nº 718/PGM/2022, ID 412214.**
As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.
A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Coordenadoria de Compras Públicas, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/93 e 10.520/02.
Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno de que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.
Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.
Espigão do Oeste, 23 de janeiro de 2023.

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:
.Acato as razões do **Parecer nº 049/PGM/2023;**
.Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação, onde se consagraram vencedoras as empresas:
a)DISTRIBUIDORA DE GAS RONDONIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.458.466/0001-23, com proposta no valor final de R$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais);
b)G. A. COMERCIO DE GAS ESPIGÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.147.400/0001-36, com proposta no valor final de R$ 65.835,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos e trinta e cinco reais).
.Remeta-se os presentes autos para elaboração da Ata de Registro de Preço para as vencedoras.

Espigão do Oeste, 23 de janeiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:AE159BA6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 001/SUPEL/2023

Aviso de Licitação
Edital de Tomada de Preço nº. 001/SUPEL/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para implantação de iluminação pública, no Município de Governador Jorge Teixeira/RO, convenio nº 898042/2020 DPCN, no valor estimado de R$= 292.873,87 (Duzentos e noventa e dois mil, oitocentos e setenta e três mil, oitenta e sete centavos), conforme Processo Administrativo 652/2022, que será realizada no dia **14/02/2023, às 09h00min** na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av: Pedras Brancas nº. 939 no prédio da sede da Prefeitura, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo Menor Preço Global. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br. Informações na Comissão Permanente de Licitações, de Segunda à sexta-feira das 07h30 às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283, ou pelo email: cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br.

Gov. Jorge Teixeira, 25 de Janeiro de 2023.

ROGÉRIO ALEXANDRE LEAL
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:1CFADACB

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 09/GP/2023 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 09/GP/2023
DE 19 DE JANEIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE **ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO 004/GP/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOPS,** E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal. Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

CONSIDERANDO:Comunicação Interna 10 de 23/01/2023 (ID 82181)

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar Comissão de Fiscalização do Contrato 004/GP/2023,Pregão Eletrônico 016/SUPEL/2022, referente material de consumo (marmitex) que celebram a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e a empresa **OTAIR GOMES DA SILVA**, do Município de Governador Jorge Teixeira - RO.

Art. 2º - Ficam **DESIGNADOS,** para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

DESIGNAÇÃO	NOME	CPF
Fiscal	Walter Alves Dos Santos	473.***.***-34
Suplente	Jonh Elder De Souza Pereira	022.***.***-40

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 24 (quinte e quatro) dias do mês de janeiro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:50B8F2F6

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 004/GP/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 25-1/SEMOSP/2023

EXTRATO DE CONTRATO N. 004/GP/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 25-1/SEMOSP/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: OTAIR GOMES DA SILVA

CNPJ: 13.534.969/0001-94

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual Aquisição de material de consumo, REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITEX), necessários para atender as necessidades das Secretarias no Município de Governador Jorge Teixeira e Distrito de Colina Verde, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.

VALOR: R$ 67.102,86 (sessenta e sete mil, cento e dois reais e oitenta e seis centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
02- EXECUTIVO MUNICIPAL
02.06- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.06.00 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26 Transporte
26.782 Transporte Rodoviário
26. 782.0016 MANUTENÇÃO E OBRAS COM QUALIDADE
26. 782.0016.2066.0000 Assegurar melhoria das Estradas Vicinais
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha -178

FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização do contrato, conforme PORTARIA MUNICIPAL Nº. 09/GP/2023**.**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°.009/SUPEL/2022, Pregão Eletrônico Nº016/SUPEL/2022 - PROCESSO DE ORIGEM 25/SEMOSP/2023.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste CONTRATO, será até 25 de janeiro de 2024, a vigência inicia se a partir da data do contrato.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Contratante

OTAIR GOMES DA SILVA
Empresa Contratada
Proprietário

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:57AE8887

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 005/GP/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 26-1/SEMOSP/2023

EXTRATO DE CONTRATO N. 005/GP/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 26-1/SEMOSP/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: SERGIO BELICIO JANUARIO

CNPJ: 39.432.993/0001-06

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual Aquisição de material de consumo, REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITEX), necessários para atender as necessidades das Secretarias no Município de Governador Jorge Teixeira e Distrito de Colina Verde, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.

VALOR: R$ 64.669,73 (sessenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e três centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
02- EXECUTIVO MUNICIPAL
02.06- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.06.00 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26 Transporte
26.782 Transporte Rodoviário
26. 782.0016 MANUTENÇÃO E OBRAS COM QUALIDADE
26. 782.0016.2066.0000 Assegurar melhoria das Estradas Vicinais
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha -178

FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização do contrato, conforme PORTARIA MUNICIPAL Nº. 10/GP/2023**.**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°.009/SUPEL/2022, Pregão Eletrônico Nº016/SUPEL/2022 - PROCESSO DE ORIGEM 26/SEMOSP/2023.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste CONTRATO, será até 25 de janeiro de 2024, a vigência inicia se a partir da data do contrato.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e ContratanteServiços Públicos
Contratante

SERGIO BELICIO JANUARIO
Empresa Contratada
Proprietário

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:8E1FFDCD

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9380/ GAB / 2023 25 DE JANEIRO DE 2023 REABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9380/ GAB / 2023
25 de janeiro de 2023

Reabre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial proveniente de Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I e II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro e Excesso de Arrecadação;
Considerando o disposto no art. 167, §2° da Constituição Federal de 1988;
Considerando o disposto nos art. 6º, § 2º, da Lei Municipal n° 1.319, de 23 de dezembro de 2022 - Estima a receita e fixa a despesa do Município de Governador Jorge Teixeira para o exercício de 2023 LOA;
Considerando o disposto nos art. 60, da Lei Municipal n° 1.318, de 15 de dezembro de 2022 - Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023- LDO;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº1.313, de 15 de setembro de 2022.
DECRETA
Art. 1º- Reabre no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro, na importância **R$ 852.000,00 (oitocentos e cinquenta e dois mil reais)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:
02.00 Executivo Municipal
02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos
26.782.0016.1162 Aquisição deobjeto do Convênio Plataforma+ Brasil nº 934963/2022
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 665
Fonte de Recurso: 1.700
Valor: R$ 850.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos
26.782.0016.1162 Aquisição deobjeto do Convênio Plataforma+ Brasil nº 934963/2022
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 666
Fonte de Recurso: 2.500
Valor: R$ 2.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superavit Financeiro e Excesso de Arrecadação.
§ 1º - Considerando o disposto no art. 167, §2° da Constituição Federal de 1988 e Considerando o disposto nos art. 60, da Lei Municipal n° 1.318, de 15 de dezembro de 2022 - Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023 - LDO.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº 7/2023/SEMOSP de 23 de janeiro de 2023.
Considerando que a suplementação será destinada para Aquisição de Veículo de Carga- CONVÊNIOPLATAFORMA+BRASILN°934963 /2022 que temcomo objetivo atender cerca de aproximadamente 8.000 (oito mil) pessoas.Segue descrição do objeto conveniado:
Cavalo mecânico a diesel, tração 6x4 com as seguintes especificações mínimas: Classificação: Cavalo Mecânico para uso fora de estrada, tração 6x4 de fábrica, equipado com 5ª Roda, zero quilômetro; Ano de fabricação do chassi: do ano em curso ou posterior; Peso Bruto Total (PBT) legal: mínimo de 23.000 Kg; Capacidade Máxima de Tração (CMT): mínimo de 42.000Kg; e Carga técnica legal, máxima sobre a 5ª roda: mínima de 23000 Kg. Motor turbo diesel, com potência igual ou superior a 275CV; Transmissão com caixa de mudanças automatizada, sem pedal de embreagem; Pneus e rodas originais de fábrica, sendo que a fabricação dos pneus deverá ser do ano corrente ou, no máximo, no prazo de 12 (doze) meses contados da data de entrega do veículo; Direção hidráulica ou elétrica; e Pintura na cor BRANCA.
Diante do exposto, justifica-se abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0016.1162	4.4.90.52	01.700	R$: 850.000,00
0016.1162	4.4.90.52	02.500	R$ 2.000,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS A PAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.500	R$: 2.000,00	R$: 0,00	R$: 2.000,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	**RECEITA PREVISTA**	**RECEITA ARRECADADA**	**EXCESSO POR TENDÊNCIA**	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**
01.700			R$850.000,00	R$850.000,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 25 de janeiro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:45C4E16B

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9381/ GAB / 2023 25 DE JANEIRO DE 2023 ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9381/ GAB / 2023
25 de janeiro de 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercicio financeiro de 2023.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 28 da Lei Municipal n° 1.318, de 16 de dezembro de 2022 LDO Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 9.350/GAB/2023, de 05 de janeiro de 2023 (revogou Decreto Municipal nº 9342/GAB/2022 de 26 de dezembro de 2022) que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2023, nos termos deste Decreto.

Artigo 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.319/2022, de 23 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos d artigo 28 da Lei de Diretrizes Orçamentária (Lei Municipal n° 1.318, de 16 de dezembro de 2022.

Artigo 3º - Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, no valor de **R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) na unidade orçamentária: 02.09 Instituto Municipal de Previdência Social**, conforme abaixo descriminado:

02.10 Instituto Municipal de Previdência Social

09.122.0028.2090 Assegurar a Manutenção das Atividades do GJTPREVI

3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Fisicas

Ficha: 664

Fonte de Recurso: 1.802

Valor: R$ 6.500,00

02.10 Instituto Municipal de Previdência Social

09.122.0028.2090 Assegurar a Manutenção das Atividades do GJTPREVI

3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção

Ficha: 255

Fonte de Recurso: 1.802

Valor: R$ - 6.500,00

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira, 25 de janeiro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:18394B40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.258/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2258/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. Fica nomeada **MIRIAM DA ROCHA MAIOBO, Administradora - MAT: 410,** pertencente ao Quadro de servidores efetivos na **FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DEORÇAMENTOS E FINANÇAS - FG-1**, baseados nos termos da Leis nº 1.902/16, n° 2.440/CMGM/2022 e n°2.533/2023.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 03/01/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 11 de janeiro de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:3B6598CC

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.280/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.280/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. Fica Nomeada a servidora **MÁRCIA MERCADO DE CASTRO**, AGENTE ADMINISTRATIVO MAT. 380, do Quadro de Pessoal Permanente Efetivo, para a Função Especial de **AUXILIAR DE PROCESSO LEGISLATIVO-CDS 04 - 50%**, baseado nos termos da Lei nº 2.106/19 e da Lei Complementar n° 017/CMGM/22.

Art. 2º**.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 03/01/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 13 de janeiro de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:EA6BAB2B

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.290/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.290/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. Fica Nomeado **JEAN CARLOS DA SILVA SODRÉ,** no cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO - CNE-04,** pertencente ao Quadro em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, **LOTADO NO GABINETE DO VEREADOR JOAO VANDERLEI DE MELO,** baseado no termo da Lei nº 2.523/2023.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 05/01/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 11 de janeiro de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:AB723E9F

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.291/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.291/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. Fica Nomeada **CINTIA RODRIGUES SIQUEIRA**, no cargo de **ASSESSORA DE CERIMONIAL - CNE-04,** pertencente ao Quadro em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, n° 2.105/GAB/PREF/19, nº 2.440/2022, e nº 2.523/2023.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 05/01/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 11 de janeiro de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:5AC519C0

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.293/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.293/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. Fica Nomeado **EMERSON TRUJILLO MEDINA,** no cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO - CNE 04**, pertencente ao Quadro em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial,baseado nos termos das Lei nº 2.523/23.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 05/01/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 10 de janeiro de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:C7D60AC0

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.294/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.294/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETOLEGISLATIVO

Art. 1º.Fica nomeado **HUGO FERNANDES DURY,** para a função de **ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO-CNE-4,** pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, **LOTADO NO GABINETE DO VEREADOR JOAO VANDERLEI DE MELO,** baseado nos termos da Lei nº 2.523/2023.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 05/01/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 22 de janeiro de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:A60B80AE

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.295/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.295/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. Revoga na íntegra o Art. 2º do decreto legislativo Nº. 2237/CMGM/2023.

Art. 2º. Conceder ao servidor **Rafael Artur da Costa Manso**, lotado na Coordenadoria de Controle Interno, a Gratificação de Gabinete, pelo grau de Responsabilidade e Essencialidade da função, no percentual de 70% (setenta por cento) do vencimento base do cargo que o mesmo ocupa, nos termos do Art. 5º(...) § 2º(...) da Lei 1.132/GAB/PREF/06/ alterada pelo Art. 1º da LEI Nº 2.376/GAB/PREF/21, Regulamentada nesta Casa de Leis através do **Ato da Mesa Nº 001/CMGM/2023.**

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2023

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 23 de janeiro de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:ADE39E93

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.296/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.296/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. CEDER a servidora **ALEIDE FERNANDES DA SILVA,** no cargo de **CONTADORA - MAt. 455,** pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos, para exercer funções no **Instituto de Providencia Própria - IPREGUAM - Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO**, sem Ônus para esta Casa Legislativo, conforme Ofício N.º 009/GAB-PREF/23. (ID 227820)

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/01/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 10 de janeiro de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:117CA496

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.297/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.297/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. **CEDER** o servidor **DOUGLAS DAGOBERTO PAULA**, no cargo de **GESTOR DE RECURSOS HUMANOS**, para exercer funções no **Instituto de Providencia Própria - IPREGUAM - Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO**, sem Ônus para esta Casa Legislativo, conforme Ofício N.º 009/GAB-PREF/23. (ID 227820)

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/01/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 10 de janeiro de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:49077BED

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.298/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.298/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. CEDER o servidor **MADSON DIEGO MAGNI DELGADO,** no cargo de **Auxiliar Operacional de Serviços Diversos - Mat. 377,** pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos, para exercer funções no **Instituto de Providencia Própria - IPREGUAM- Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO**, sem Ônus para esta Casa Legislativo, conforme Ofício N.º 009/GAB-PREF/23.(ID 227820)

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/01/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 10 de janeiro de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:B3403C4F

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.299/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.299/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. NOMEIA a **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, que será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

I. Lindiberto Caldeira dos Santos - mat. 379 - Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

II. Marcia Mercado de Castro - mat. 380 - Membro; e

III. Andréia Nicoly Silva de Oliveira - mat. 981- Membro.

Art. 2º. Compete à Comissão o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, bem como o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores, sua alteração e cancelamento.

Art. 3º. No exercício de suas atribuições, a Comissão poderá recorrer a pareceres técnicos.

Art. 4º. No caso de licitação na modalidade de convite, até a fase de abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes, o julgamento e processamento poderão ser realizados por qualquer um dos membros da Comissão, devendo a decisão conclusiva ser expedida, obrigatoriamente, na presença de todos.

Art. 5º. Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da Comissão, designado pelo Presidente.

Art. 6º. A Comissão ficará sediada na Avenida 15 de novembro, 1385, Centro, na cidade de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.

Art. 7º. O prazo de mandato da respectiva Comissão será de 01 (um) ano, conforme preceitua o § 4°, do art. 51 da Lei Federal n° 8.666/1993.

Art. 8º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 03/01/2023.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 10 de janeiro de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:0DC984AF

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.300/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.300/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Considerando Decreto Legislativo nº 2.257/2023, onde ficam instituídas as Comissões Permanentes e Temporárias no âmbito da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, para o período de 01/01/2023 à 31/12/2023, com base no art. 21 da Lei Orgânica do Município, art. 33, 7º, da Resolução Legislativa nº 010/CMGM/19, de 01 de julho de 2019.

Retifica-se o §1º, inciso IV, do art. 1º passando a ser redigido da seguinte forma:

Art. 1º. (...)

§1º (...)

IV - Onde se lê **Membro - Rivan Eguez da Silva - Vereador do PV**, passa a lê-se **Membro - Alexandre Filipe Domingos de Melo - Vereador do Podemos.**

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 25 de janeiro de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:E7FF9E4E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.683/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 24 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação da Coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-NOMEIAa servidora**SHIRLEY DIANNE RIBEIRO DE MELO**nocargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CREAS,**da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS.
Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 20 de janeiro,**revogadas as disposições contrárias publique-se

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de Janeiro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:C13FA439

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.684/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 24 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a retificação do Art. 2º do Decreto de nº 14.672/23 e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T A
Art. 1º Retifica o Art.2º do Decreto de nº 14.672/GAB-PREF/23de 17 de janeiro de 2023**,**o qual concede cedência a servidora**CREUZA OLIVEIRA DE MORAIS VALE,**que passa a ter a seguinte redação:
Onde se lê:
Art. 2º. A cedência é com ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2023, e poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.
Leia-se:
Art. 2º. A cedência é com ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO,**com efeito a partir de 1º de fevereiro de 2023até o dia 31 de dezembro de 2023**, e poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré,24 de janeiro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita MUnicipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:82002784

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.693/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 24 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a Alteração no quadro de membros da Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado**,**e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte:
D E C R E T O
Art. 1°-Altera o quadro de membros da**COMISSÃO DE RECEBIMENTODE MATERIAIS DO ALMOXARIFADO**, da Administração Municipal, conforme solicitado no memorando de nº 035/2023,sendo eles:

• José Nascimento Moreira COMAD;
• Neir Hurtado Cortez SEMED;
• José Nascimento de Jesus Júnior Chefia;
• Rafael Monteiro Mercado SEMTAS
• Adriana Silva Andrade SEMTAS.
• Luan Humberto Diogenes Lopes -SEMSAU;
• Gilvandro de Souza Barbosa- SEMSAU.

Art. 2°- Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância, os trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram a presente Comissão especial.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições do Decreto nº 14.018/GAB-PREF/22, publique-se.
Palácio Pérola do Mamoré, 24 de janeiro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:64192D5B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.685/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 24 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração da Diretora da E.M.E.I.E.F Adma Leale dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-EXONERA,a servidora**ANETTE MENDES SOTO**docargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**DIRETORA DA E.M.E.I.E.F ADMA LEAL,**da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.
Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 31 de janeiro de 2023,**revogadas as disposições contrárias publique-se

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de Janeiro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:8172A503

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.686/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 24 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração da Diretora da E.M.E.I Bader Massud Jorge e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-EXONERA,a servidora**SANDRA MARA MARANGONI MORAIS**nocargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**DIRETORA DA E.M.E.I BADER MASSUD JORGE,**da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.
Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 31 de janeiro de 2023,**revogadas as disposições contrárias publique-se

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de Janeiro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:16D9F86D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.687/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 24 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração da Diretora do Centro Multidisciplinar de Atendimento Especializado Professor José Rodolpho Alves Ferreira - CMAE e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-EXONERA,a servidora**ANA ROSA ARDAIA**docargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**DIRETORA DO CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PROFESSOR JOSÉ RODOLPHO ALVES FERREIRA - CMAE,**da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.
Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 31 de janeiro de 2023,**revogadas as disposições contrárias publique-se

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de Janeiro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:48FF542F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.689/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 24 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação da Diretora do Centro Multidisciplinar de Atendimento Especializado Professor José Rodolpho Alves Ferreira - CMAE.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-NOMEIAa servidora**SANDRA MARA MARANGONI MORAIS**nocargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**DIRETORA DO CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PROFESSOR JOSÉ RODOLPHO ALVES FERREIRA - CMAE,**da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.
Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 01 defevereiro de 2023,**revogadas as disposições contrárias publique-se

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de janeiro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:DCEB3A3A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.688/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 24 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração da Diretora da E.M.E.I.E.F Almirante Tamandaré e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-EXONERA,a servidora**SHEILA MARIA OLIVEIRA DE MELO**docargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**DIRETORA DA E.M.E.I.E.F ALMIRANTE TAMANDARÉ,**da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.
Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a16 de janeiro de 2023,**revogadas as disposições contrárias publique-se

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de janeiro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:5B630033

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.690/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 24 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação da Diretora da EMEI Bader Massud Jorge e da outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-NOMEIAa servidora**ROSELY PEREIRA BONFIM**nocargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**DIRETORA DA E.M.E.I BADER MASSUD JORGE**da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 01 defevereiro de 2023,**revogadas as disposições contrárias publique-se

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de janeiro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:7623C00B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.691/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 24 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação da Diretora da EMEIEF Adma Leal e da outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-NOMEIAa servidora**ROSELY FURTADO ROCA**nocargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**DIRETORA DA E.M.E.I.E.F ADMA LEAL**da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.
Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 01 defevereiro de 2023,**revogadas as disposições contrárias publique-se

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de janeiro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:52E6910E

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO N°. 004/2023

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-
MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 2.377 de 13 de julho de 2021, à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo n°. 1089/2022, que instaurou a TOMADA DE PREÇO N° 013/2022 – CPLMO - Contratação de empresa para REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ADMA LEAL no Município de Guajará- Mirim/RO. – Convênio-436/PGE-2022 – conforme discriminação em Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo constante no Projeto Básico.

RESOLVE:

- Autorizar a Empresa a VISÃO EMPRESARIAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ de nº 09.520.005/0001-10, com sede na Rua José Amador dos Reis, sala B, Bairro Juscelino Kubitschek, Porto Velho/RO, CEP 76829428, o prazo de execução da obra e serviço é de 120 (cento e vinte) dias, o prazo estipulado para início da execução dos serviços é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de expedição da ordem de serviço pela CONTRATANTE; durante a vigência deste, o prazo previsto para a execução da obra, poderá ser prorrogado, por solicitação da CONTRATADA e a critério da CONTRATANTE, conforme parágrafo 1°, art. 57 da Lei n°. 8.666/1993.

- A presente autorização/solicitação é dada a título precário e pode ser revogada mediante ato deste ordenador de despesa, a qualquer momento, por motivo de interesse público, devidamente justificado.

- O presente Termo de Autorização entra em vigor na data de sua publicação, importando o início dos serviços em plena aceitação das condições estabelecidas no PROJETO BÁSICO (ID 164197)

- Os serviços serão realizados de acordo com o Projeto Básico, a **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS**, conforme Decreto n° 13.569/2021,
será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guajará-Mirim/RO, 24 de janeiro de 2023

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:29B6AE89

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO N°. 001/2023

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-
MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 2.377 de 13 de julho de 2021, à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo n°. 1373/2022, que instaurou a TOMADA DE PREÇOS N° 014/CPLMO/2022 – REFORMA EM BANHEIROS DA "E.M.E.I.E.F.
ALMIRANTE TAMANDARÉ", no Município de Guajará-Mirim/RO – Conforme discriminação em Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo constante no Projeto Básico.

RESOLVE:

- Autorizar a Empresa CONSTRUTORA SANTO EXPEDITO EIRELI- EPP, inscrita no CNPJ de nº º 04.427.709/0001-29, com sede na Av. 10 de Abril, n° 499, Bairro Tamandaré, município de Guajará Mirim/RO, o prazo de execução da obra e serviço é de 30 (trinta) dias, o prazo estipulado para início da execução dos serviços é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de expedição da ordem de serviço pela CONTRATANTE; durante a vigência deste, o prazo previsto para a execução da obra, poderá ser prorrogado, por solicitação da CONTRATADA e a critério da CONTRATANTE, conforme parágrafo 1°, art. 57 da Lei n°. 8.666/1993.

- A presente autorização/solicitação é dada a título precário e pode ser revogada mediante ato deste ordenador de despesa, a qualquer momento, por motivo de interesse público, devidamente justificado.

- O presente Termo de Autorização entra em vigor na data de sua publicação, importando o início dos serviços em plena aceitação das condições estabelecidas no PROJETO BÁSICO (ID 200882)

- Os serviços serão realizados de acordo com o Projeto Básico, a **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS**, conforme Decreto n° 13.569/2021,
será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guajará-Mirim/RO, 23 de janeiro de 2023

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:F2291397

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO Nº 033/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 917-07/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO Nº 033/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 917-07/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022

CONTRATO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE E RAIMUNDO MEDEIROS DE MELO, PARA FINS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL PARA FUNCIONAMENTO DO DEPÓSITO DE EQUIPAMENTOS E DEMAIS BENS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;

CONTRATANTE/LOCATÁRIO:PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito MunicipalMOISES GARCIA CAVALHEIRO;
CONTRATADA/LOCADORA:RAIMUNDO MEDEIROS DE MELO,brasileiro, aposentado, inscrito(a) no CPF sob o nº 045.841.632-00, portador do Documento de Identificação tipo RG nº 45.327 SSP/RO, residente e domiciliado na Rua Francisco Alves Mendes Filho, nº 360, bairro Vila do Sossego, na cidade de Ariquemes/RO - CEP 76873-300.

OBJETO: Locação do imóvel não residencial situado na esquina da Avenida Maria Aldenora da Costa com a Rua Salvador, nº 2913, nesta cidade de Itapuã do Oeste (Lote 11 da quadra 86, setor 02), objeto da Inscrição Municipal nº 001.002.00086.000011.0001, Cadastro Imobiliário nº 000002756, para fins de funcionamento do depósito de equipamentos e demais bens da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global atual estimado do presente contrato é de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

•
Nota de reserva orçamentária nº 198

•
Dotação: R$ 7.000,00

•
Ficha: 250

•
Processo Nº: 00917/2022

•
Unidade: 020701 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

•
Funcional:04.122.0002.0002.0000

•
Cat. Econômica: 3.3.90.36.00 - DESPESAS CORRENTES

•
Código de Aplicação: 002.001 - Recursos Próprios / Ordinários

•
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

•
Fonte STN: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

•
Nota de reserva orçamentária nº 199

•
Dotação: R$ 23.000,00

•
Ficha: 733

•
Processo Nº: 00917/2022

•
Unidade: 020701 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

•
Funcional:04.122.0002.0002.0000

•
Cat. Econômica: 3.3.90.36.00 - DESPESAS CORRENTES

•
Código de Aplicação: 002.001 - Recursos Próprios / Ordinários

•
2.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

•
Fonte STN: 2.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Anterior)

•

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:24AB4FD2

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 806-08/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.

CONTRATADO: R. C. VIEIRA PIMENTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ Nº 37.483.927/0001-30, com sede situada na Rua José Odilon Rios, nº 2102, Sala 02, bairro Milão, na cidade de Ji-Paraná/RO - CEP 76901-65 - Endereço Eletrônico roberto1.vendas@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal Roberto Carlos Vieira Pimenta, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG 1025407 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 511.549.432-91

OBJETO: Aquisição de refeições (self-service e marmitex, bebidas e lanches) para atender a demanda das Secretarias SEMTAS, SEMSAU, SEMECE, GABINETE, SEMAP e SEMOSP.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 349.343,90 (Trezentos e quarenta e nove mil, trezentos e quarenta e três reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 01 (um) ano.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.30 Materiais de Consumo

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:686F2E9A

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 005/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182-05/2022 (DESMEMBRADO DO PROCESSO ORIGINÁRIO Nº 814-06/2021) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021. PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2021 ADITIVO Nº 002/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO (PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA) DO CONTRATO DE FORNECIMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A MARCOS S BIUDES EIRELI PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Moisés Garcia Cavalheiro;

CONTRATADO: MARCOS S BIUDES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 08.257.279/0001-03, com sede na Rua Dom Pedro I, nº 224, Bairro Jardim Independência, na Cidade de Cuiabá/MT CEP: 78031-020, e-mail: docsassessoria@gmail.com, telefone: (65) 3028-4200, por meio de seu representante Sra. Priscila Consani das Mercês Oliveira, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.616.831-8 - SSP/PR, CPF 075.082.869-28, devidamente representada de acordo com os poderes concedidos em procuração.

As partes pactuam o presente Termo Aditivo nº 002/2023, Contrato de Prestação de Fornecimento nº 005/2022, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico) no arts. 57, § 1º, I e III, e art. 65, I, b, e § 1º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Cláusula 1ª. O Contrato de Fornecimento nº 005/2022, celebrado em 04/02/2022 com prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses, terá seu prazo de vigência prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 04/02/2023 - termo final do prazo de vigência original, indo, o prazo de vigência prorrogado, até o dia 03/02/2024, mantendo-se inalteradas as demais disposições pactuadas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 25 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMSAU
Secretário

MARCOS S BIUDES EIRELI
Contratado

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:630F1DE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº066/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,02 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono art. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de**30 (Trinta) dias**no período de**02/01/2023 a 31/01/2023**, para a servidora**Marizete Sampaio Costa**, matricula nº 916, ocupante do cargo temporário de Professora Licenciatura-40h, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE.**

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2022/2023.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:C52F5599

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº067/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,02 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono art. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de**30 (Trinta) dias**no período de**02/01/2023 a 31/01/2023**, para a servidora**Marta Denercia de Souza**, matricula nº 781, ocupante do cargo efetivo de Professora Magistério-40h, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE.**

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2021/2022.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário..

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:AFC43060

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº068/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,02 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono art. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de**30 (Trinta) dias**no período de**02/01/2023 a 31/01/2023**, para a servidora**Rute Alves Pereira Pacheco**, matricula nº 782, ocupante do cargo efetivo de Professora Magistério-40h, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE.**

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2021/2022.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:2FDB19B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº069/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,02 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono art. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de**30 (Trinta) dias**no período de**02/01/2023 a 31/01/2023**, para a servidora**Rute de Souza Nascimento Silva**, matricula nº 5527, ocupante do cargo temporário de Professora Licenciatura-40h, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE.**

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2022/2023.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:ECDFF638

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº070/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,02 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono art. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de**30 (Trinta) dias**no período de**02/01/2023 a 31/01/2023**, para a servidora**Silvanir Sousa de Oliveira**, matricula nº 556, ocupante do cargo efetivo de Professora Magistério-40h, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE.**

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2021/2022.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário..

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:5ABC3465

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº071/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,02 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono art. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de**30 (Trinta) dias**no período de**02/01/2023 a 31/01/2023**, para a servidora**Silvia Eliane Costa Maciel**, matricula nº 768, ocupante do cargo efetivo de Professora Magistério-40h, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE.**

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2021/2022.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:363E7996

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº072/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,02 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono art. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de**30 (Trinta) dias**no período de**02/01/2023 a 31/01/2023**, para a servidora**Thais Moura Costa do Nascimento**, matricula nº 6538, ocupante do cargo temporário de Professora Supervisão Escolar-40h, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE.**

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2022/2023.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:211C8C78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº073/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,02 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº073/GAB/PMIO/2023 Itapuã do Oeste,02 de janeiro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono art. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de**15 (Quinze) dias**no período de**02/01/2023 a 16/01/2023**, para a servidora**Tissiana Salles da Silva**, matricula nº 4175, ocupante do cargo efetivo de Supervisor Escolar-40h, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE.**

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2020/2021.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito
PORTARIA Nº073/GAB/PMIO/2023 Itapuã do Oeste,02 de janeiro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono art. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de**15 (Quinze) dias**no período de**02/01/2023 a 16/01/2023**, para a servidora**Tissiana Salles da Silva**, matricula nº 4175, ocupante do cargo efetivo de Supervisor Escolar-40h, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE.**

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2020/2021.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:DE9D20A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023/PMJP-RO
O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL através de seu Pregoeiro e equipe de Apoio, Decreto Municipal nº 4.238/GAB/PMJP/2022, Processo Administrativo nº. 1-11962/2022 - SEMUSA, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei Federal nº. 8.6666/93, tendo por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa, da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Municipal nº 9753/05, do Decreto Municipal nº 6566/16, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em serviços de construção civil, para realização da construção da área externa e paisagismo interno do Centro de Especialidades - CEM, conforme condições e especificações descritas no edital e seus anexos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor total estimado: R$ 97.780,54 (noventa e sete, setecentos e oitenta reais e cinquenta e quatro centavos)** Data de Abertura: **13/02/2023.** Horário: **09hs30min**(Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/ local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 25 de janeiro de 2023.

LOURIVAL DO N. MATOS
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 4.238/2022

Publicado por:
Jaqueline Grassi
Código Identificador:950AC40F

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023/PMJP-RO
O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL através de seu Pregoeiro e equipe de Apoio, Decreto Municipal nº 4.238/GAB/PMJP/2022, Processo Administrativo nº. 1-12842/2022 - SEMOSP, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta, no **regime de empreitada por preço global**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 9753/05, do Decreto Municipal nº 6566/16,da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em obra civil para execução da perfuração de poço artesiano na usina de asfalto no município de Ji-Paraná/RO, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e serviços – SEMOSP. Valor total estimado: R$ 52.659,21 (cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e nove mil e vinte e um reais).** Data de Abertura: **08/02/2023.** Horário: **09hs30min**(Horário de Brasília-DF),

no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/ local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 25 de janeiro de 2023.

THAYNARA DE SOUSA MARCONI
Pregoeira
Decreto nº 4238/2022

Publicado por:
Jaqueline Grassi
Código Identificador:C51DCACD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:329/2023.

PROCESSO Nº:329/2023.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Iran Mauro de Jesus.
Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo nº329/2023, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL"** do senhor **IRAN MAURO DE JESUS,** de acordo como Parecer da Controladoria (ID 316232).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Machadinho D'Oeste/RO, aos 25 de janeiro de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 25/01/2023 às 11:36, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:DDF0C03C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3739/2022.

PROCESSO Nº:3739/2022.
CLASSE: Formação de Registro de Preço.
NOME: Secretaria Municipal deObras e Serviços Públicos.

Prefeitura Municipal de Machadinho D' Oeste/RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

'HOMOLOGAR E ADJUDICAR' o Processo nº3739/2022,cujo objeto é o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARAAQUISIÇÃO DE TUBOS PEAD, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAMUNICIPAL DEOBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.** Tendo sido declaradas como vencedoras as Empresas: **AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA**- CNPJ: 03.881.622/0001-64, no valor Total de R$ 552.000,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil reais);**PVH FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**-CNPJ:25.141.379/0001-80, no valor Total de R$ 1.987.800,00 (um milhão novecentos e oitenta e sete mil e oitocentos reais); **HILGERT & CIA LTD**A-CNPJ:22.881.858/0001-45, no valor Total de R$ 5.589.000,00 (cinco milhões quinhentos e oitenta e nove mil reais),de acordo com o parecer jurídico(ID 300919), Parecer Técnico da Controladoria(ID 296923).

Publique-se,
Registre-se.

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito em Exercício
Decreto Legislativo nº01/2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 25/01/2023 às 11:36, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:0A9FD864

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4100/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 4100 DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a reabertura de crédito adicional suplementar por superavit financeiro no valor total deR$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), oriundos do termo de convênio nº 561/PGE/22 econtrapartida de R$ 4.564,12 (quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e doze centavos) provenientes de anulação de dotação de recursos próprios, totalizando o valor do convênio em R$ 39.564,12 (trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e doze centavos),para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação dá outras providências

O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2297 de 28 de Novembro de 2022, resolve:

DECRETAR

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a reabertura de crédito adicional suplementar por superávitfinanceiro no valor total de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), oriundos do termo de convênio nº 561/PGE/22 e contrapartida de R$ 4.564,12 (quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e doze centavos) provenientes de anulação de dotação de recursos próprios, totalizando o valor do convênio em R$ 39.564,12 (trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e doze centavos), visando a aquisição de materiais permanentes para o Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação- SEMED.

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeirode 2023 (dois mil e vinte e três).

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito Em Exercício

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 25/01/2023 às 11:36, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:56CA2CFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo: 1290/2022. CONTRATO: 156/2022 de 30/05/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada; **A. F. GÁS LTDA ME**, CNPJ: nº.27.670.920/0001-73, Objeto: TERMO ADITIVO DE REAJUSTE AO CONTRATO Nº156/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESAA. F. GÁS LTDA ME**. CLAUSULA PRIMEIRA.**O presente aditivo tem por objeto, modificar o valor originário do contrato por reajuste contratual sem acréscimo quantitativo do objeto contratado, com fundamento no inc. I, al. b) e no § 1º, ambos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993. **CLÁUSULA SEGUNDA. DO REAJUSTE.**Fica aditivado ao valor originário do contrato o montante de**R$6.067,50(seis mil, sessenta e sete reais e cinquenta centavos),**conformeMemorando nº 238/2022/SEMADFAZ, eDocumento de ID 238102, a título de realinhamento contratual com fundamento no inc. I, al. b) e no § 1º, ambos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993., Data de assinatura do termo aditivo: 24/01/2023.

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:D83FAB40

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Processo Administrativo: 2490/2022. CONTRATO: 348/2022 de 24/08/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada; **NFM SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº12.209.450/0001-78, Objeto: TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº348/2022 de 24/08/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA **NFM SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI**. CLAUSULA PRIMEIRA. De comum acordo entre as partes que o prazo de execução do contrato fica prorrogado até 10/03/2023, contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado. CLAUSULA SEGUNDA. As demais cláusulas permanecem inalteradas, Data de assinatura do termo aditivo: 24/01/2023.

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:6484D395

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
JUSTIFICATIVA Nº 01/CPL/2023

JUSTIFICATIVA *Nº 01/CPL/2023*

PROCESSO Nº 001/2023
DATA: 24/01/2023
FIRMA: ENERGISA – CENTRAIS ELÉTRICA DE RONDÔNIA
CNPJ: 46.946.845/0001-75
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00
VALOR: R$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS).
OBJETO: ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESA COM PAGAMENTO DE TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO

ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 24 – É dispensável a licitação:

XXII - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica
Assim sendo, solicitamos de V. Exª. a adjudicação e homologação desta licitação.

ADJUDICAÇÃO

Geraldo Camilo da Rocha Carlos Willen Dobellin
Presidente 1º Membro

Denise Soares Burmann Osvaldo Gonçalves dos Santos
2º Membro Secretário

HOMOLOGADO EM: 24/01/2023

MARTINHO FREIRE DA SILVA
Presidente/ CMMS

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:9767AE3C

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
JUSTIFICATIVA Nº 02/CPL/2023

JUSTIFICATIVA *Nº 02/CPL/2023*

PROCESSO Nº 002/2023
DATA: 24/01/2023
FIRMA: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTO DE RONDÔNIA - CAERD
CNPJ: 05.914.254/0001-39
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00
VALOR: R$ 1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS).
OBJETO: ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESA COM PAGAMENTO DE TARIFA DE ÁGUA TRATADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO

ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações:

"Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competições:

De acordo com que dispõe a Lei 8.666/93, no seu "caput" do art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de

competição, esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de tarifa de água tratada, para atender as necessidades da câmara Municipal de Mirante da Serra.
Assim sendo, solicitamos de V. Exª. a adjudicação e homologação desta licitação.

ADJUDICAÇÃO

Geraldo Camilo da Rocha
Presidente

Carlos Willen Dobellin
1º Membro

Denise Soares Burmann
2º Membro

Osvaldo Gonçalves dos Santos
Secretário

HOMOLOGADO EM: 24/01/2023

MARTINHO FREIRE DA SILVA
Presidente/CMMS

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:DAC71975

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
JUSTIFICATIVA Nº 03/CPL/2023

JUSTIFICATIVA *Nº 03/CPL/2023*

PROCESSO Nº 065/2021
DATA: 24/01/2023
FIRMA: UNIÃO DE CÂMARAS E VEREADORES DE RONDÔNIA
CNPJ: 18.109.202/0001-31
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00
VALOR: R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).
OBJETO: ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESA COM PAGAMENTO DE FILIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO Á UNIÃO DE CÂMARAS E VEREADORES DE RODÔNIA – UCAVER.

ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações:

"Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competições:

De acordo com que dispõe a Lei 8.666/93, no seu "caput" do art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento DE FILIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO Á UNIÃO DE CÂMARAS E VEREADORES DE RODÔNIA – UCAVER.
Assim sendo, solicitamos de V. Exª. a adjudicação e homologação desta licitação.

ADJUDICAÇÃO

GERALDO CAMILO DA ROCHA
Presidente

CARLOS WILLEN DOBELLIN
1º Membro

DENISE SOARES BURMANN
2º Membro

OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário

HOMOLOGADO EM: 24/01/2023 MARTINHO FREIRE DA SILVA PRESIDENTE/CMMS

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:D4B63468

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
JUSTIFICATIVA Nº 04/CPL/2023

JUSTIFICATIVA *Nº 04/CPL/2023*

PROCESSO Nº 003/2021
DATA: 24/01/2023
FIRMA: BANCO DO BRASIL S/A
CNPJ: 00.000.000/4346-04
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00
VALOR: R$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS).
OBJETO: ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESA COM PAGAMENTO DE TARIFA BANCÁRIA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO

ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações:

"Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competições:

De acordo com que dispõe a Lei 8.666/93, no seu "caput" do art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de TARIFA BANCÁRIA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO
Assim sendo, solicitamos de V. Exª. a adjudicação e homologação desta licitação.

ADJUDICAÇÃO

Geraldo Camilo da Rocha
Presidente

Carlos Willen Dobellin
1º Membro

Denise Soares Burmann
2º Membro

Osvaldo Gonçalves dos Santos
Secretário

HOMOLOGADO EM: 24/01/2023

MARTINHO FREIRE DA SILVA
Presidente/CMMS

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:125156BB

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA 01/2023

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 001/2023
PROPONENTE:

Nome	**EVALDO DUARTE ANTONIO**
Cargo Função ou Emprego:	**PREFEITO MUNICIPAL**

PROPOSTA:

Nome	**EVALDO DUARTE ANTONIO**

Cargo, Função ou Emprego: **PREFEITO MUNICIPAL Matricula**: 2091

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**820.643**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Tendo em vista a necessidade do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal EVALDO DUARTE ANTÔNIO, Cad. 1123. RG-632.922 SSP/RO, CPF-694.514.272-87, Acompanhado pelo Superintendente de Gestão Sr. Edelson De Oliveira Silva, deslocar-se a cidade de Cerejeiras - RO, no dia 26 de janeiro de 2023. Onde o mesmo irá visitar a rampa de transbordo de resíduos sólidos urbanos na Associação de Catadores de Matérias Recicláveis de Cerejeiras (ASSOCER).
PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**25/01/2023**		Chegada em:	**25/01/2023**		°: de Dias 01	

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE CAMIONETE HILUX SW4 PLACA NEH 0A14	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**Porto Velho- RO**

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ **36,47**

Nível Referente ou Equivalência	**07 UPFM**	Percentual	**50%**	
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**		**TOTAL R$**
PORTO VELHO/RO	01 Diária sem pernoite	R$ 255,29		R$ 255,29
		TOTAL R$		**255,29**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento)

Em: 25/01/2023.

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:3FBD166F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3266/2023

DECRETO Nº 3266/2023 DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

"NOMEIA A COMISSÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra - RO, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, solicitado através do ofício 011/2023/SEMTAS

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia os seguintes membros para atuarem no cargo de conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), para o mandato de Janeiro de 2023 a 31 de Agosto de 2024.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL- SEMTAS:

• Luciana Ismeria Rodrigues- Titular
• Neide Gomes da Silva – Suplente

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:

• Eucleia Maria da Silva - Titular
• Cleiton Lobaque Maltezo - suplente

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

• Zilma Souto Cavalcante - Titular
• Eremita Ferreira dos Santos - suplente

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZAÇÃO:

Igreja Batista de Mirante da Serra-RO:

• Shirley Lacerda de Melo Niza – Titular
• Sandra Regina Pinheiro da Silva- Suplente

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE:

• Roselayne Lemos Duarte - Titular
• Verônica Marques Martinelli- Suplente

Paróquia Nossa Senhora dos Migrantes:

• Silmar Aparecida Paulino Santos - Titular
• Maria do Carmo Tavares - Suplente

Art. 2º. O mandato dos Membros será de 01 de janeiro 2023 a 31 de Agosto de 2024. Esta portaria tem efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2023.

Art. 3º -. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:A4A52E7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6490/2023

PORTARIA Nº 6490/2023. DE 25 DE JANEIRO DE 2023

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA AO SERVIDOR WÁLITON HENRIQUE DE OLIVEIRA E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO, conforme solicitações constantes nos autos do processo de nº 1076/2019, da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU). COSIDERANDO, o processo Administrativo 1076/2021 devidamente instruído e fundamentado com **PARECER JURIDICO FAVORÁVEL** anexado às folhas n° 09 e 10, do Processo supracitado;
CONSIDERANDO, as apresentações da justificativa da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), constante à folha n° 17 do Processo supracitado;

R E S O L V E:
Art. - 1º Fica Concedido Licença Prêmio em Pecúnia ao Servidor WÁLITON HENRIQUE DE OLIVEIRA, cadastro nº 1754, 40 (Quarenta) horas semanais, no cargo de Psicopedagogo Nível NSA4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), referente ao quinquênio de 01/09/2014 a 01/09/2019 no período de (03) três meses.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:DC101A77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6489/2023

PORTARIA Nº 6489/2023. DE 25 DE JANEIRO DE 2023

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA A SERVIDORA LUCINEIA DA SILVA ANACLETO E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO, conforme solicitações constantes nos autos do processo de nº 1274/2021, da Secretaria Municipal Educação Cultura e Esporte (SEMECE).
COSIDERANDO, o processo Administrativo 1274/2021 devidamente instruído e fundamentado com **PARECER JURIDICO FAVORÁVEL** anexado às folhas n° 14 e 15, do Processo supracitado;
CONSIDERANDO, as apresentações da justificativa da Secretaria Municipal Educação Cultura e Esporte (SEMECE), constante à folha n° 19 do Processo supracitado;

R E S O L V E:
Art. - 1º Fica Concedido Licença Prêmio em Pecúnia a Servidora LUCINEIA DA SILVA ANACLETO, cadastro nº 1282, 40 (Quarenta) horas semanais, no cargo de Professor Nível Especial I, lotada na Secretaria Municipal Educação Cultura e Esporte (SEMECE), referente ao quinquênio de 02/10/1997 a 02/10/2002 no período de (03) três meses.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:F05846D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6488/2023

PORTARIA Nº 6488/2023. DE 25 DE JANEIRO DE 2023
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA AO SERVIDOR CLEITON LOBAQUE MALTEZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO, conforme solicitações constantes nos autos do processo de nº 782/2019, da Secretaria Municipal Educação Cultura e Esporte (SEMECE).
COSIDERANDO, o processo Administrativo 782/2019 devidamente instruído e fundamentado com **PARECER JURIDICO FAVORÁVEL** anexado às folhas n° 09 e 12, do Processo supracitado;
CONSIDERANDO, as apresentações da justificativa da Secretaria Municipal Educação Cultura e Esporte (SEMECE), constantes às folhas n° 13, 15 e 22 do Processo supracitado;

R E S O L V E:
Art. - 1º Fica Concedido Licença Prêmio em Pecúnia ao Servidor CLEITON LOBAQUE MALTEZO, cadastro nº 1717, 40 (Quarenta) horas semanais, no cargo de Supervisor Escolar, Nível NSA4, lotada na Secretaria Municipal Educação Cultura e Esporte (SEMECE), referente ao quinquênio de 02/06/2014 a 02/06/2019 no período de (03) três meses.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:3B1615FB

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PORTARIA 6483/2023

ERRATA

PORTARIA N° 6483/2023 DE 17 DE JANEIRO DE 2023
A portaria 6483/2023 de 17 de Janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 18 de Janeiro de 2023, pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

ONDE LÊ:
Art. - 1º Fica Concedido Licença Prêmio em Gozo a Servidora MARILANDIA BENTO BARBOSA, cadastro nº 1755, 40 (Quarenta) horas semanais, no cargo de Professora Educação Infantil Series Iniciais, lotada na Secretaria Municipal Educação Cultura e Esporte (SEMECE), referente ao qüinqüênio de 23/09/2014 a 22/09/2019 no período de (03) três meses, a partir do dia 03 de Fevereiro de 2023. Devendo a servidora retomar as suas atividades no dia 04 de Maio de 2023.
LÊ-SE:
Art. - 1º Fica Concedido Licença Prêmio em Gozo a Servidora MARILANDIA BENTO BARBOSA, cadastro nº 1755, 30 (Trinta) horas semanal, no cargo de Professora Educação Infantil Series Iniciais, lotada na Secretaria Municipal Educação Cultura e Esporte (SEMECE), referente ao qüinqüênio de 23/09/2014 a 22/09/2019 no período de (03) três meses, a partir do dia 03 de Fevereiro de 2023. Devendo a servidora retomar as suas atividades no dia 04 de Maio de 2023.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:269BC9DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
MONTE NEGRO/RO, 25 de janeiro de 2023.

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para despesas com CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE SERVIÇOS PERSONALIZADOSpara atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro, no valor total para a despesa deR$ 13.703,00 (treze mil e setecentos e três reais),em favor da empresaALFA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - ME,CNPJ: 34.771.667/0001-09com base no Art.24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem o Processo.

PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente/CMMN

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:2BB0F4F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 112.3.1-2023 SEMED

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme Justificativa **013/SUPEL/2022** anexa aos

autos do Processo Administrativo nº 112.3.1-2023, que tem como objeto **PAGAMENTO DE TAXAS OBRIGATÓRIAS DO DETRAN,** pelo estimado de 12 (doze) meses, no valor total de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), em favor da empresa: **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, CNPJ: 15.883.796/0001-45** tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 25 de janeiro de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:AA5602A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 54.4.1-2023

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Justificativa **Nº05/SUPEL/2023**, anexa aos autos do Processo Administrativo nº **54.4.1-2023**, que tem como objeto o pagamentos de contas de Energia Elétrica para garantir pleno funcionamento das instalações e equipamentos elétricos, para os fins que se destinam ao Garagem Municipal, sito na Rua Castelo Branco, nº2045, setor 01, Monte Negro – RO pertencente a esta Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade, formalizado através de cotações de preço, no valor total de R$ 6.300.00 (Seis Mil e Trezentos Reais) em favor da empresa: **ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA**, CNPJ: 05.914.650/0001-66 tendo por base do artigo 24 o inciso XXII da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 25 de janeiro de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:50FDF62B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 44.5.11-2023

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme Justificativa **009/SUPEL/2023** anexa aos autos do Processo Administrativo nº 44.5.11-2023, que tem como objeto PAGAMENTO DE CONTAS DE TELEFONE JUNTO A "OI" DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA (SEPAGRI), pelo estimado de 12 (doze) meses, no valor total de **R$ 600,00 (Seiscentos reais)**, em favor da empresa: OI S/A CNPJ:76.535.764/0001-43 tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 25 de janeiro de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:C1DE01A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 43.5.11-2023

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Justificativa **Nº004/SUPEL/2023**, anexa aos autos do Processo Administrativo nº **43.5.11-2023** , que tem como objeto o pagamentos de contas de Energia Elétrica para garantir pleno funcionamento das instalações e equipamentos elétricos, para os fins que se destinam ao Prédio do Barracão da Feira Municipal sito a Avenida Marechal Candido Rondon; Prédio da Cinbrazem sito à Rua Braulino Pereira Gomes, S/N; Prédio locado para funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura, sito a Rua Francisco Prestes, 2774, Setor 02; pertencentes a esta Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade, formalizado através de cotações de preço, no valor total de R$ 20.000.00 (Vinte mil Reais) em favor da empresa: **ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA**, CNPJ: 05.914.650/0001-66 tendo por base do artigo 24 o inciso XXII da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 25 de janeiro de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:D1059D58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Monte Negro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **IVAIR JOSE FERNANDES**, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1255/2022, MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 019/SUPEL/2022 CONTRATO Nº 001/SUPEL/2023 determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo: **OBJETO**: Contratação de Empresa Especializada na Execução de Obras e Serviços de Engenharia para Reforma do Espaço Cultural Chapéu de Palha no Conjunto Morar Melhor- Monte Negro/RO. **CONTRATADA:** MR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 18.797.715/0001 -82, com sede Av Porto Alegre, nº 3941, Bairro Centenário, Cep 76.940 -000, na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia. **VALOR DO OBJETO:** R$ 115.752,69 (Cento e quinze mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos). **DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** O prazo previsto para a conclusão obra será de **60 (sessenta) dias corridos** a contar da publicação da Ordem de Serviços. **DAS PENALIDADES:** O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Monte Negro - RO, 24 janeiro de 2023.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:0DB5A479

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 075/SUPEL/2022

CONTRATO: 075/SUPEL/2022
INEXIGIBILIDADE: JUSTIFICATIVA 080/SUPEL/2022
PROCESSO: 0001042.5.1-2022
OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria de Agricultura, o imóvel deverá estar localizado em área central e ser de fácil acesso dentro da área de abrangência do município para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Produção Agrícola

e Organização Agraria – SEPAGRI. LOCADOR: JOSÉ PENALVA DOS SANTOS - CNPJ: 103.250.002-63. VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo da prestação de serviço, por 11 (Onze) meses a contar de 04/02/2023 à 04/01/2024. VALOR: O valor atualizado do presente contrato é de R$ 14.300,00 (Catorze mil e trezentos reais), sendo o valor mensal de R$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais).
Monte Negro, 25 de janeiro de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:D109F3F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 007/SUPEL/2022

CONTRATO: 007/SUPEL/2022
PREGÃO ELETRÔNICO: 050/SUPEL/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1049/2021
OBJETO: Aquisição de urnas funerárias adultas, urnas funerárias infantis, serviços de tanatopraxia e serviços de translado de corpos podendo ser até o limite da divisa do Estado de Rondônia, para auxiliar famílias carentes do Município de Monte Negro–RO. EMPRESA: FUNERARIA REUNIDAS LTDA - CNPJ: 34.786.988/0001-88. DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo da prestação de serviço, por 6 (seis) meses a contar de 02/02/2023 à 02/08/2023. DO VALOR: Fica acrescido ao valor do contrato R$ 15.506,68 (Quinze mil, quinhentos e seis reais e sessenta e oito centavos), correspondente a 25 % (Vinte e cinco por cento) de aumento na quantidade de serviços.

Monte Negro - RO, 25 de janeiro de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:5D57F67F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/SUPEL/2023

CONTRATO: 003/SUPEL/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: 019/2022/PMMN/RO
PROCESSO PRINCIPAL: 0000351.1.1-2022
PROCESSO FILHOTE: 0000351-1.2.1-2022
OBJETO: Contratação de serviço de gerenciamento do fornecimento de combustível (gasolina comum, álcool, óleo diesel comum, óleo diesel s-10 e lubrificantes), para os veículos da prefeitura municipal de Monte Negro-RO e suas secretarias, por meio de redes de estabelecimentos credenciados, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, através da tecnologia de cartão eletrônico, conforme especificação constantes do termo de referência. EMPRESA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA - CNPJ: 03.817.702/0001-50. VALOR: O presente Contrato terá valor global de R$ 794.969,22 (Setecentos e noventa e quatro mil, novecentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos). VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (Doze) meses, a partir da assinatura.

Monte Negro – RO, 25 de janeiro de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:94B89274

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/SUPEL/2023

CONTRATO: 004/SUPEL/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: 019/2022/PMMN/RO
PROCESSO PRINCIPAL: 0000351.1.1-2022
PROCESSO FILHOTE: 0000351-14.1.1-2022
OBJETO: Contratação de serviço de gerenciamento do fornecimento de combustível (gasolina comum, álcool, óleo diesel comum, óleo diesel s-10 e lubrificantes), para os veículos da prefeitura municipal de Monte Negro-RO e suas secretarias, por meio de redes de estabelecimentos credenciados, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, através da tecnologia de cartão eletrônico, conforme especificação constantes do termo de referência. EMPRESA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA - CNPJ: 03.817.702/0001-50. VALOR: O presente Contrato terá valor global de R$ 124.048,00 (Cento e vinte e quatro mil e quarenta e oito reais).
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (Doze) meses, a partir da assinatura.

Monte Negro – RO, 25 de janeiro de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:24F555B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/SUPEL/2023

CONTRATO: 005/SUPEL/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: 019/2022/PMMN/RO
PROCESSO PRINCIPAL: 0000351.1.1-2022
PROCESSO FILHOTE: 0000351-16.8.1-2023
OBJETO: Contratação de serviço de gerenciamento do fornecimento de combustível (gasolina comum, álcool, óleo diesel comum, óleo diesel s-10 e lubrificantes), para os veículos da prefeitura municipal de Monte Negro-RO e suas secretarias, por meio de redes de estabelecimentos credenciados, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, através da tecnologia de cartão eletrônico, conforme especificação constantes do termo de referência. EMPRESA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA - CNPJ: 03.817.702/0001-50. VALOR: O presente Contrato terá valor global de R$ 107.900,00 (Cento e sete mil e novecentos reais). VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (Doze) meses, a partir da assinatura.

Monte Negro – RO, 25 de janeiro de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:650712BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/SUPEL/2023

CONTRATO: 006/SUPEL/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: 019/2022/PMMN/RO
PROCESSO PRINCIPAL: 0000351.1.1-2022
PROCESSO FILHOTE: 0000351-15.5.1-2023
OBJETO: Contratação de serviço de gerenciamento do fornecimento de combustível (gasolina comum, álcool, óleo diesel comum, óleo diesel s-10 e lubrificantes), para os veículos da prefeitura municipal de Monte Negro-RO e suas secretarias, por meio de redes de estabelecimentos credenciados, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, através da tecnologia de cartão eletrônico, conforme especificação constantes do termo de referência. EMPRESA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA - CNPJ: 03.817.702/0001-50. VALOR: O presente Contrato terá valor global de R$ 616.220,00 (Seiscentos e dezesseis mil, duzentos e vinte reais). VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (Doze) meses, a partir da assinatura.

Monte Negro – RO, 25 de janeiro de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:A374290A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/SUPEL/2023

CONTRATO: 007/SUPEL/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: 019/2022/PMMN/RO
PROCESSO PRINCIPAL: 0000351.1.1-2022
PROCESSO FILHOTE: 0000351-11.4.1-2022
OBJETO: Contratação de serviço de gerenciamento do fornecimento de combustível (gasolina comum, álcool, óleo diesel comum, óleo diesel s-10 e lubrificantes), para os veículos da prefeitura municipal de Monte Negro-RO e suas secretarias, por meio de redes de estabelecimentos credenciados, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, através da tecnologia de cartão eletrônico, conforme especificação constantes do termo de referência. EMPRESA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA. CNPJ: 03.817.702/0001-50. VALOR: O presente Contrato terá valor global de R$ 494.362,61 (Quatrocentos e noventa e quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e um centavos). VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (Doze) meses, a partir da assinatura.

Monte Negro – RO, 25 de janeiro de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:ABF38C8D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2992, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 288 02.08.00 08.122.0019.2061 3.3.90.92.00 0.1.500.0000
Recurso 283 02.08.00 08.122.0019.2061 3.3.90.33.00 0.1.500.0000 5.000,00
Crédito 288 02.08.00 08.122.0019.2061 3.3.90.92.00 0.1.500.0000
Recurso 285 02.08.00 08.122.0019.2061 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 5.000,00
Crédito 288 02.08.00 08.122.0019.2061 3.3.90.92.00 0.1.500.0000
Recurso 286 02.08.00 08.122.0019.2061 3.3.90.40.00 0.1.500.0000 7.000,00
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D2F04DB0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2993, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 206 02.07.00 10.122.0015.2045 3.3.90.92.00 0.1.500.1002
Recurso 200 02.07.00 10.122.0015.2045 3.3.90.30.00 0.1.500.1002 17.000,00
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:60A5A72D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2994, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 52 02.03.00 04.122.0002.2006 3.3.90.92.00 0.1.500.0000
Recurso 48 02.03.00 04.122.0002.2006 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 18.000,00
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:17A8694E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/GAB/2023

Suspender o gozo de férias da servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 57/SEMED/2023 e (ID: AC3D3C).

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 23/01/2023 a 29/01/2023 da servidora RAQUEL CORREA RIBEIRO, ocupante do cargo de AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR, Mat. 1440, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 1007/GAB/2022 e reprogramado através da Portaria n.1107/GAB/2022.
Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 21/03/2023 a 27/03/2023.
Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se.
Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:23E1BB42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/GAB/2023

"Manter a lotação da servidora e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

RESOLVE:

Art. 1º - MANTER A LOTAÇÃO da servidora MARLENE PEREIRA ocupante do cargo de TÉCNICA DE SAÚDE I/TÉCNICA EM ENFERMAGEM NÍVEL III - 40 HORAS, na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, de 01/01/2023 até 31/12/ 2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F802FD7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/GAB/2023

"Revogar a Portaria que designou servidor e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o memorando n.63/SEMUSA/2023 ID: AC5106.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n. 914, DE 14 DE JUNHO DE 2021 que Designou a servidora GLEYCIELLE PACHECO BEZERRA, ocupante do cargo de BIOQUIMICO II, matricula n. 626, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para responder pela COORDENAÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:15CFE5C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/GAB/2023

Designar como responsável pelos serviços da Coordenação do Laboratório Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a Lei Municipal nº 943, de 02 de setembro de 2019, instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, e criou a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A. no inciso III, do *caput*, e § 3º, do seu artigo 23;
Considerando o disposto no artigo 2º, do Decreto nº 1.722, de 27 de setembro de 2019, que dispõe sobre atribuições, atividades e critérios de avaliação e produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A., e;
Considerando a solicitação contida no Memorando n. 64/SEMUSA/2023 ID: AC5EE2.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como responsável pelos serviços da Coordenação do Laboratório Municipal a servidora pública THAIMY CASTRO VASCONCELOS, ocupante do cargo de FARMACEUTICO/BIOQUIMICO, matricula n. 1445, do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para desempenhar as atribuições e atividades descritas do Anexo Único, do Decreto nº 1.722, de 27 de setembro de 2019 no Item B, "Promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde; desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde; promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas; elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde; acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde; Elaborar e implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores; estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde; desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde; analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde; compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde".
Parágrafo único. A servidora designada deverá apresentar relatório mensal de desempenho das atribuições e atividades a Secretária Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento, que avaliará a servidora e respectiva produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G. D. A.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:78C92F33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/GAB/2023

Designar servidores para compor a Comissão de Segurança do Paciente no âmbito Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando a solicitação contida no Memorando n.68/SEMUSA/2023 ID: AC7869.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores para compor a Comissão de Segurança do Paciente no âmbito Municipal, em cumprimento as exigências da Portaria n. 529 de 1º de abril de 2013 do Ministério da Saúde.
1522 - Edson Marques da Silva Junior - Enfermeiro
1385 - Keiliane Antenor Vial - Enfermeira
1445 - Thaimy Castro Vasconcelos - Farmacêutico/Bioquimico
1801 - Rogeria Araújo Bezerra - Médica Clinico Geral
739 - Ana Cristina Azevedo - Fisioterapeuta II

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 254/GAB/2022.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:DC314BD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/GAB/2023

Designar membros da Comissão de acompanhamento e fiscalização das compras e serviços realizados pelo sistema de gestão de frotas da SEMOSP e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 19/SEMOSP/2023 ID: AC5247;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros da comissão de acompanhamento e fiscalização das compras e serviços realizados pelo sistema de gestão de frotas da Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, a saber:

GIBEOM PEDRO DA SILVA- PRESIDENTE
ALEXANDRE RAMOS NATALIO- SECRETARIO
IRLAN OLIVEIRA RAMOS- MEMBRO
AMARILDO DO NASCIMENTO- SUPLENTE

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.284/GAB/2021.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1D7803F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/GAB/2023

Designar membros para compor a comissão de gerenciamento de combustível e peças e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.61/SEMED/2023 ID: ACEBA4;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros da comissão de gerenciamento de combustível e peças da Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, a saber:

JAIR LOPES DE CAMPOS - PRESIDENTE
JOZEILA BERGAMO - SECRETÁRIA
ANTONIO MATHEUS DE JESUS CHAVES - MEMBRO

Parágrafo único - A referida comissão terá como parâmetro o Acórdão 087/TCE/2010 e demais normas de controle.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.296/GAB/2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0B16FCB7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2995, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

"Conceder a cedência do servidor Marcos Dione Moreira, para o Município de Buritis-RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o oficio n. 10/GAB/2023 da Prefeitura Municipal de Buritis-RO, anexo ao Processo Administrativo n. 106/2023;

D E C R E T A
Artigo 1º - Conceder a cedência do servidor MARCOS DIONE MOREIRA, Matricula 2383, ocupante do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS para a Prefeitura do Município de Buritis-RO, a contar de 01/02/2023.
Artigo 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo do solicitante.
Artigo 3 - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.
PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de dezembro de 2023.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:553A6A21

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2996, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

"Conceder a cedência da servidora Marcia Lucia Ribeiro Colares, a Prefeitura de Ariquemes-RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o oficio n. 6/SEMGOV/ADM/2023, anexo ao Processo Administrativo n. 68.2023;

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a cedência da servidora MARCIA LUCIA RIBEIRO COLARES, Matricula 2590, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL III - SÉRIES INICIAIS - EDUCAÇÃO INFANTIL, com ônus para a Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, a contar de 01/02/2023.
Artigo 2º - O ônus dos vencimentos da servidora ficará a cargo do solicitante.
Artigo 3 - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.
PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, a servidora deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de dezembro de 2023.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:541AE0A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D OESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2023 O Prefeito Municipal de Nova Brasilandia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe conferem por Lei, baseado no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2020, homologado em 03 de dezembro de 2021. CONVOCA A Candidata abaixo descrita, aprovada no CONCURSO PÚBLICO 001/2020, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, De Segunda a Sexta-feira exceto feriados, a partir das 7:30 até as 13:30. TECNICO EM ENFERMAGEM 29-ROSICLEIA PEREIRA ROCHA A Candidata aprovada acima descrita devera se apresentar no prazo de 30(Trinta) dias da data deste edital de convocação, munida dos seguintes documentos: a) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo; b) Carteira de Identidade (RG) c) Título de Eleitor d) CPF – Cadastro de Pessoa Física; e) CPF do cônjuge (se casado) f) Certidão de Nascimento ou Casamento g) Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos) h) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino; i) Uma foto 3x4 (recente) j) Carteira de Trabalho – CTPS k) PIS/PASEP, se possuir. l) Conta Bancária (Caixa Econômica Federal) m) Certidão Negativa Cível e Criminal (www.tj.ro.gov.br) n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br) o) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.ro.gov.br) p) Certidão de quitação eleitoral (www.tre-ro.jus.br) q) Carteira de Habilitação (para Motorista) r) Comprovante de Endereço s) Declaração de Vacina t) Declaração de Bens u) Declaração de não acumulação de cargo público. v) Apresentar CTC (Certidão de Tempo de Contribuição) em até 120 dias após a convocação para as pessoas que já contribuíram em previdência própria ou geral. w) E-mail, contato pessoal. EXAMES OBRIGATÓRIOS 1.Hemograma completo. 2.Glicemia em jejum. Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 25/01/2023 - 08:59, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/32165. Folha 1 de 2 2 3.Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4.Gama GT (Gama Glutamil Transferase). 5.Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 6.Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista. 7.Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: Dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de Ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. 8.Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, Ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista. 9.Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os Olhos, emitido por médico oftalmologista. 10.Exame de urina tipo I (E.A.S). 11.Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação No Conselho Federal de Medicina. 12. Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica). 13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico Neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 14. Atestado de sanidade física e mental expedido exclusivamente por médico perito do trabalho.

Nova Brasilândia D'Oeste, 25 de janeiro de 2023. .

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:58466BB2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA N. º 004/IPRENOM/2023

Portaria n. º 004/IPRENOM/2023 Em 25 de janeiro de 2023.

"*Dispõe sobre a concessão do Benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor-segurado SR. DAVI ANTÔNIO DA SILVA"*

O SENHOR RENI PARENTE DA SILVA TELES, PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ - IPRENOM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor do servidor-segurado **Sr. Davi Antônio da Silva,** solteiro, portador do RG n. 152.949-87 SSP/SP e do CPF/MF nº.034.665.098-40, efetivo no cargo de PROFESSOR I NÍVEL I, Cadastro n. 74, carga horária de 20 horas semanais, Categoria XV, Nível XXXI, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** e **PARIDADE** com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo n°.064/IPRENOM/2022, no **art. 3º, incisos "I", "II", "III" e § único da Emenda Constitucional nº 47/05, de 06 de julho de 2005, art. 4º, § 9º da E. C. 103/2019, art. 104, incisos I, II, III, IV, V, VI e § único da Lei Municipal de nº. 1.353/GP/2018, de 19 de março de 2018.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Nova Mamoré – IPRENOM efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**§ único da E.C nº. 047/2005, de 06/07/2005**).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir do dia 02 de fevereiro de 2023.

Nova Mamoré - RO, 25 de janeiro de 2023.

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente do IPRENOM
Decreto nº6.692-GP/2022

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:47538B4A

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA N. º 005/IPRENOM/2023

Portaria n. º 005/IPRENOM/2023 Em 25 de janeiro de 2023.

"*Dispõe sobre a concessão do Benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada SRA. CLEUSIMAR DIAS DOS SANTOS"*

O SENHOR RENI PARENTE DA SILVA TELES, PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ - IPRENOM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor da servidora-segurada **Sra. Cleusimar Dias dos Santos,** divorciada, portadora do RG n. 1275344 SESDC/RO e do CPF/MF nº.793.435.979-91, efetiva no cargo de PROFESSORA I NÍVEL I , Cadastro n. 207, carga horária de 20 horas semanais, Categoria XIV, Nível XXVII, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** e **PARIDADE** com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo n°.069/IPRENOM/2022, no **art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, art. 4º, § 9º da E. C. 103/2019, art. 102, incisos I, II, III, IV, V e § único da Lei Municipal de nº. 1.353/GP/2018, de 19 de março de 2018.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Nova Mamoré – IPRENOM efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**art. 2º da E.C nº. 047/2005, de 05/07/2005**).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir do dia 02 de fevereiro de 2023.

Nova Mamoré - RO, 25 de janeiro de 2023.

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente do IPRENOM
Decreto nº6.692-GP/2022

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:E66DA57E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ERRATA

No Aviso de Adesão de Ata de Registro de Preços e no Termo de Homologação publicado no Diário Oficial dos Municípios (acessohttp://www.diariomunicipal.com.br)do dia 23/01/2023 pag. 92, Ano XIV, nº 3396.**Onde se lê:**R$ 59.448,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos e quarenta e oito reais)**Leia-se**: R$ 59.488,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos e oitenta e oito reais).

Nova União RO, 25 de janeiro de 2023.

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:0AF1C523

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 021/2023
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, **Marcondes de Carvalho**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações: "Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...) Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação-CPL, designado pelo Decreto nº 272/GP/2022, de 19 de setembro de 2022, **ADJUDICA** a presente **INEXIGIBILIDADE** de licitação, nos termos do Art. 24, Inciso XXII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE** de licitação, e ser de grande interesse desta Administração a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023/SEMAGRI**.**

Objeto da Licitação: A presente **Inexigibilidade** de licitação, visa à contratação de empresa para fornecimento de Energia Elétrica, para cobrir os pagamentos de faturas, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, estimado para o exercício de 2023**.**

Igualmente, comunico Vossa Excelência, que as despesas correrão por conta das seguintes Programática:

Função Programática: 20.122.0002
PROJ/ATIV: 2034 - Gestão de Apoio Administrativo - SEMAGRI
ELEM/DESP: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Ficha nº 116

Em favor de:
CONTRATADO: ENERGISA RONDÔNIA-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ: Nº 05.914.650/0001-66
Endereço: Av. Imigrantes, nº 4137, Bairro: Industrial
CEP: 76.821-063- Porto Velho/RO
VALOR: R$ 3.000,00 (Três mil reais)

Parecis/RO, 20 de janeiro de 2023.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente Da CPL

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:F2B854C5

CPL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 014/2023
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, **Marcondes de Carvalho**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações: "Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...) Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação-CPL, designado pelo Decreto nº 272/GP/2022, de 19 de setembro de 2022, **ADJUDICA** a presente **INEXIGIBILIDADE** de licitação, nos termos do Art. 25, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE** de licitação, e ser de grande interesse desta Administração a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023/SEMED.

Objeto da Licitação: A presente **Inexigibilidade** de licitação, visa à contratação de empresa para fornecimento Água Potável, para cobrir as despesas com pagamento de faturas de água potável, da Escola Municipal José Cestari, ligados a Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de 2023**.**

Igualmente, comunico Vossa Excelência, que as despesas correrão por conta das seguintes Programática:

Dotação Orçamentária: 12.361.0003
PROJ/ATIV: 2011 - Gestão Administrativa – FUNDEB – 30%
ELEM/DESP: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Ficha nº 54

Em favor de:

CONTRATADO: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTO DE RONDÔNIA-CAERD
CNPJ Nº 05.914.254/0001–39
Endereço: Rua Pinheiro Machado, 2.112, Bairro (São Cristóvão)
CEP 76.804-080- Porto Velho/RO.
VALOR: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Parecis/RO, 20 de janeiro de 2023.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:4AA19609

CPL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 039/2023
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, Marcondes de Carvalho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações: "Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...) Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação-CPL, designado pelo Decreto nº 272/GP/2022, de 19 de setembro de 2022, **ADJUDICA** a presente **INEXIGIBILIDADE** de licitação, nos termos do Art. 25, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE** de licitação, e ser de grande interesse desta Administração a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023/F.M.S.

Objeto da Licitação: A presente **Inexigibilidade** de licitação, visa à contratação de empresa para fornecimento de "**Água Potável**", estimado para cobrir as despesas de pagamento com faturas de águas, na Unidades Básicas de Saúde-UBS, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, situado à Rua Judite de Jesus Oliveira, nº 412, Centro, Parecis/RO, para o exercício de 2023**.**

Igualmente, comunico Vossa Excelência, que as despesas correrão por conta das seguintes Programática:

Dotação Orçamentária: 10.302.0014
PROJ/ATIV: 2050
ELEM/DESP: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Ficha nº 172

Em favor de:
CONTRATADO: CAERD-COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTO DE RONDÔNIA S/A
CNPJ Nº 05.914.254/0001–39
Endereço: Rua Pinheiro Machado, nº 2.112, Bairro (São Cristóvão)
CEP: 76.804-080- Porto Velho/RO.
VALOR: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Parecis/RO, 20 de janeiro de 2023.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL

MARCONDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
PARECIS/RO

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:02A43F60

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES-CPL, formalizado pelo DECRETO Nº 272/GP/2022 de 19 de Setembro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**, do Processo Administrativo n° 2.026/2022/SEMAGRI, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Construção da Feira Municipal, no município de Parecis/RO, Conforme Plano de Trabalho, planilhas, e memoria descritivo, referente ao CONVÊNIO Nº **897587/2020/PLATAFORMA+BRASIL**, licitados de acordo com o disposto no Artigo 43, Inciso VI da Lei Federal 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** como vencedor a empresa: **CR CONSTRUTORA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.890.033/0001-70, com endereço na Rua Almirante Tamandaré, nº 0380, bairro Cidade Alta, município de Rolim de Moura/RO, Cep: 76.940-000, no valor de R$ R**$ 249.471,22** (Duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos).

Parecis/RO, 20 de janeiro de 2023

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:D17E653A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃONº07/2023

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para afirma abaixo, como fundamento legal no Artigo 24, inciso ll da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

PROCESSON°60/2023

Empresa Vencedora:

ALBONETTE & CAMPANA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 04.802.930/0001-10

VALOR R$428,97 (**Quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos**)

TOTAL GERAL R$: 428,97

Pimenteiras do Oeste,24 de janeiro de 2023.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:FF1A29E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL Nº 010/CMPV

EDITAL Nº 010/CMPV, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 27 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Velho (Resolução nº 254/CMPV/1991), resolve:

RETIFICAR o Edital nº 008/CMPV/2022, de 19 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 3376, de 26/12/2022.

ONDE SE LÊ:
Cargo: Técnico Legislativo A-I.

Classificação Geral	Nome	Data de Nascimento
5º	Iuri Fermin Fernandes	08/12/1996

LEIA-SE:
Cargo: Técnico Legislativo A-I.

Classificação	Classificação PcD	Inscrição	Nome	CPF	Data Nasc.
79º	1º	550.354-7	JÚNIOR RAFAEL TAVARES	530921632-49	15/02/1989

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:EBF043F1

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 010/2023/GAB/EMDUR

Porto Velho, 24 de Janeiro de 2023.
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto da EMDUR;

RESOLVE:

NOMEAR a senhora *BRUNA MENEGHELLI no cargo em comissão de Assessor (a) Especial desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, a partir de 01 de fevereiro de 2023.*

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:73F361D0

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 011/2023/GAB/EMDUR

Porto Velho, 25 de Janeiro de 2023.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto da EMDUR;

RESOLVE:

EXONERAR a empregada pública *PÂMELA MIRELLI DA SILVA do cargo em comissão de Gerente Administrativa desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, a partir de 01 de fevereiro de 2023.*

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6357FBB2

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 012/2023/GAB/EMDUR

Porto Velho, 25 de Janeiro de 2023.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto da EMDUR;

RESOLVE:

NOMEAR o senhor *DANIEL PEREIRA ROCHA no cargo em comissão de Gerente Administrativo desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, a partir de 01 de fevereiro de 2023.*

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0584E8B5

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 013/2023/GAB/EMDUR

Porto Velho, 25 de Janeiro de 2023.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto da EMDUR;

RESOLVE:

EXONERAR a empregada pública *JÉSSICA VIANA SOARES MIRANDA do cargo em comissão de Assessor (a) de Comunicação desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, a partir de 01 de fevereiro de 2023.*

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:671935B4

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 014/2023/GAB/EMDUR

Porto Velho, 25 de Janeiro de 2023.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto da EMDUR;

RESOLVE:

EXONERAR a empregada pública *AMANDA MOURA NOGUEIRA do cargo em comissão de Secretaria da Diretoria Técnica desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, a partir de 01 de fevereiro de 2023.*

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8687052B

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 015/2023/GAB/EMDUR

Porto Velho, 25 de Janeiro de 2023.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto da EMDUR;

RESOLVE:

NOMEAR a senhora *AMANDA MOURA NOGUEIRA no cargo em comissão de Assessor (a) de Comunicação desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, a partir de 01 de fevereiro de 2023.*

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FB84190A

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº 023/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2023

Porto Velho, 25 de janeiro de 2023

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.007/I, de 22 de junho de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Acompanhamento e Execução dos serviços prestados pelos Artistas Credenciados por esta Fundação Cultural de Porto Velho através do Edital de Chamamento Público nº 003/2022 - EDITAL CULTURAL FERNANDO ROCHA - CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E GRUPOS CULTURAIS, oriundo do processo administrativo Nº 21.00193.000/2022.
1. RAIMESSON GAMA BARBOZA, Gerente da Divisão do Mercado Cultural, matrícula 305880; (Presidente)
2. ELYSMADSON DA SILVA DE OLIVEIRA, Gerente da Divisão de Patrimônio, matrícula 1003272; e (Membro)
3. LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS, Secretário, matrícula 1004885, (Membro)
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 9.007/I de 22 de Junho de 2022

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5F011347

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 019/PGM/2023

EXTRATO Nº 019/PGM/2023 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº16.00053-2021
LOCATÁRIO:SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
LOCADOR: MGI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS – LTDA
ESPECIE:Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 003/PGM/2022
OBJETO:O presente contrato tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel urbano, tipo Comercial, localizado na Rua General Osório, nº 81, Bairro Centro, composto por 05 (cinco) pavimentos, sendo subsolo, térreo e mais 03 (três) pavimentos superiores, edificado em terreno próprio com a área total sendo de 2.747,90m² (Dois mil, setecentos e quarenta e sete metros quadrados e noventa decímetros quadrados) e 2.400m² (Dois mil e quatrocentos metros quadrados) de área construída, conforme relatório técnico de imóvel, fls. 349-351, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL e SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 003/PGM/2021 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 25.01.2023.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho,25 de janeiro 2023.

Responsável pelo Extrato

THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A3C2CB85

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.754 , DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, **IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**, 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) e ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 310,00 (trezentos e dez reais), e Adicional de Deslocamento nos termos do Art. 10 do Dec. 17.353/2021, no valor unitário de R$ 310,00 (trezentos e dez reais), no período de 07.02.2023 a 11.02.2023, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Foz do Iguaçu/PR, objetivando a participação no curso de Workshop sobre Previdência Pública dos Servidores – RPPS 2023 .

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:ADFF2CFE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.755 , DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre substituição de Conselheiro Tutelar do Município de Porto Velho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 12.00391-000/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, pelo período de 11.01.2023 a 09.02.2023, **ANA PAULA LIMA BRITO DA SILVA** – 5ª Suplente de Conselho Tutelar, em substituição Ana Cristina Aguiar de Souza Lira, Conselheira Titular do II Conselho Tutelar de Porto Velho, em virtude de gozo de férias.

Art. 2º Nomear, pelo período de 11.01.2023 a 09.02.2023, **EULLER DA SILVA SANTANA** – 6ª Suplente do Conselho Tutelar, em substituição Daniel Hugo Silva Oliveira, Conselheiro Titular do II Conselho Tutelar de Porto Velho, em virtude de gozo de férias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:DD826942

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.756 DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

Reconduzir membros para composição do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho – CRF, para o biênio 2023 – 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar n° 691, de 14 de novembro de 2017, que alterou a estrutura organizacional e funcional do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho (CRF),

RESOLVE:

Art. 1º O Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho – CRF, para o biênio 2023-2024, passa a ter a seguinte composição:

I – Presidência:

a) Ana Cristina Cordeiro da Silva – Presidente
Auditora do Tesouro Municipal – SEMFAZ.

II – Representante da Secretaria Municipal de Fazenda no Conselho de Recursos Fiscais:

a) Ari Carvalho dos Santos – Titular
Auditor do Tesouro Municipal – SEMFAZ;

III – Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda – PLENO:

a) Titulares:

1 – Orlando de Melo Carvalho
Auditor do Tesouro Municipal – SEMFAZ;
2 – Rômulo Barbosa Maltez
Auditor do Tesouro Municipal – SEMFAZ;
3 – Felipe Ampuero Marques
Técnico Jurídico – PGM.

b) Suplentes:

1 – Antônio Figueiredo de Lima Filho – 1º Suplente
Técnico Jurídico – PGM;
2 – Nilo Franck – 2º Suplente
Auditor do Tesouro Municipal – SEMFAZ;
3 – Sebastião Vieira Mesquita – 3º Suplente
Auditor do Tesouro Municipal – SEMFAZ.

IV – Julgadores Monocráticos de Primeira Instância:

a) Titulares:

1 – Leila Martins Nogueira Hentges – 1ª Julgadoria Monocrática – PJM;
2 – Simone Cristina Zwuirtes – 2ª Julgadoria Monocrática – SJM;
3 – Saimon Pereira Rodrigues – 3ª Julgadoria Monocrática – TJM.

b) Suplentes:

1 – Jonadabe da Silva Lima – 1ª Julgadoria Monocrática – PJM;
2 – Paulo Henrique Kemp – 2ª Julgadoria Monocrática – SJM;
3 – Natália Andrade de Freitas – 3ª Julgadoria Monocrática – TJM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2023 até 31 de Dezembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0C46FAF5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.757 , DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

Institui Comissão Especial para acompanhamento e verificação da efetividade das medidas compensatórias relativas aos impactos socioeconômicos e ambientais decorrentes da

implantação da usina Hidrelétrica de Jirau – APL-TC n.º 0423/19.

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Memorando nº 0009/ASTEC/SGG/2023, de 19 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO o Acórdão APL-TC n.º 0423/19, referente ao processo n° 949/21/TCE-RO.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial para acompanhamento e verificação da efetividade das medidas compensatórias relativas aos impactos socioeconômicos e ambientais decorrentes da implantação da usina Hidrelétrica de Jirau.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, comporem a referida comissão:

I – Presidente: Jarbas Carvalho dos Santos – Cadastro nº 103127;

II – Membro: Romulo Augusto Dantas Stegmann – Cadastro nº 6355;

III – Membro: Rosinaldo Nunes Uchoa – Cadastro nº 1000710;

IV – Membro: Artur Salvador – Cadastro nº 1003185;

V – Membro: Bruna Franco de Siqueira – Cadastro nº 1004575.

Art. 3º A comissão especial poderá requisitar informações e recursos (logística) de todos os órgãos envolvidos no cumprimento de sua finalidade, tendo autonomia para estipular prazos e reportando eventuais descumprimentos para a apuração de responsabilidade.

Parágrafo único. A Comissão deverá manter integralmente informadas de suas ações à Secretaria Geral de Governo e Controladoria Geral do Município, emitindo ao fim da vigência do presente Decreto relatório final das ações realizadas.

Art. 4º Os trabalhos da comissão especial deverão se pautar pelos princípios da supremacia do interesse público e da eficiência, bem como desempenhando suas atribuições.

Art. 5º O período de vigência da presente Comissão se dará pelo prazo de 20 (vinte dias).

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:394B6DA9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.899/I DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar o Decreto nº 9.894/I, de 24 de janeiro de 2023 que nomeou **ROBERTO PEDROZA DE SOUZA** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Onde se lê: ROBERTO PEDROZA DE SOUZA;
Leia-se: ROBERTO PEDROSA DE SOUZA.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8FA41CB4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.900/I DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **FABRICIO ALLI BARROS** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Apoio Administrativo, CC-11, da Subsecretaria de Gestão Institucional (Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG), a partir de 24 de janeiro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C9E05CCD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.901/I DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO** do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 24 de janeiro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3E1CD757

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.902/I DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 1º de fevereiro de 2023.

EDVALDO NOGUEIRA MENDES	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15
BRUNO EDUARDO ALVES DE SOUZA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
CARLOS RIBEIRO DA COSTA NETO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II I	CC-14
VAN RONEO CEGOSA SOARES	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
CRISTIANE DE CASTRO	GERENTE DA DIVISÃO DE LEVANTAMENTO SOCIOECONÔMICO	CC-11
PRISCILA SÁ DA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE REGULAÇÃO URBANA	CC-11
KATIA CILENE ANDRADE CARNEIRO	GERENTE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO TERRITORIAL	CC-11
NUBIA CRISTINA MACHADO GOMES	GERENTE DA DIVISÃO DE GESTÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL	CC-11
ANA GABRIELA DA SILVA	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10

ALMEIDA		

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F03401C9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.903/I DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 1º de fevereiro de 2023.

BRUNO EDUARDO ALVES DE SOUZA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15
CRISTIANE DE CASTRO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
ARISSON VIEIRA ROCHA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
FERNANDO GASPAR	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
PRISCILA SÁ DA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE LEVANTAMENTO SOCIOECONÔMICO	CC-11
KATIA CILENE ANDRADE CARNEIRO	GERENTE DA DIVISÃO DE REGULAÇÃO URBANA	CC-11
GISELE ROCHA MERCES	GERENTE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO TERRITORIAL	CC-11
ANA GABRIELA DA SILVA ALMEIDA	GERENTE DA DIVISÃO DE GESTÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL	CC-11

•

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:92423FC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RENOVAÇÃO DE CONTRATO CONSIGNADO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DO COMPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A PARA OPERAR NA MODALIDADE DE EMPRÉSTIMO E PLANOS DE SEGUROS E PREVIDÊNCIA, ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

PROCESSO Nº 00600-00013515/2022-15-e

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E O COMPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A PARA VIABILIZAR A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO E PLANOS DE SEGUROS E PREVIDÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO VELHO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, com endereço na Rua Duque de Caxias, n° 186 – centro – Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. **ALEXEY CUNHA DA SILVA** devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito, nos termos do Decreto nº 15.715, de 25 de fevereiro de 2019, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado o **COMPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A,** inscrita com o CNPJ/MF nº 33.634.999/0001-80, RIO DE JANEIRO: Av. Presidente Vargas, 534/12º andar – Centro - CEP: 20071-000, representada por **FRANCISCO ALVES DE SOUZA,** Diretor Presidente, portador da Carteira de Identidade nº. 11.043.934-6 e do CPF nº. 087.135.291-53 na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o disposto neste decreto e no art. 151 do Decreto nº 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO EMPRÉSTIMO CONSIGNADO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na concessão de empréstimo pessoal em condições especiais, com redução de juros praticados, a servidores públicos municipais ativos do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada processo de crédito será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de Crédito que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:

I – diárias;
II – ajuda de custo;
III – salário-família;
IV – 13° salário;
V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
VI – adicional de serviços extraordinários;
VII – adicional noturno;
VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
IX – jetons;
X – plantão extra;
XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:

I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;
II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;
III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;
IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;
V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:

I – conceder empréstimo, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;

II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram empréstimo com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;
IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto de empréstimo em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;
V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;
VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos empréstimos, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;
VII – manter sob sua guarda, até a liquidação do empréstimo, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de empréstimo;
VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:
a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;
b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;
c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de empréstimos.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoas e por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

2. <u>DOS PLANOS DE SEGURO E PREVIDÊNCIA:</u>

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na concessão planos de previdência e seguros, a servidores públicos municipais do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada processo de crédito será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de Planos de Previdência e Seguros que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:

I – diárias;
II – ajuda de custo;
III – salário-família;
IV – 13° salário;
V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
VI – adicional de serviços extraordinários;
VII – adicional noturno;
VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
IX – jetons;
X – plantão extra;
XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:

I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;
II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações das contribuições para o plano de previdência e/ou do prêmio do seguro concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;
III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;
IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;
V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram

desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das contribuições do plano de previdência e seguros, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:

I – conceder planos de previdência/seguros observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, respeitada as condições estabelecidas neste Termo;
II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram contrato com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;
IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto das contribuições do plano de previdência/ou de prêmios de seguros, em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;
V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;
VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada da contribuição do plano de previdência/ou do prêmio de seguros, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;
VII – manter sob sua guarda, até a liquidação, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de plano de previdência/seguros;
VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:
a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;
b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;
c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO até a efetiva liquidação do plano de previdência/seguros concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de planos de previdências/seguros.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoas e por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

Porto Velho, 18 de novembro de 2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO ALVES DE SOUZA
Diretor Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C51F5E6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 108 DE 24 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIAS 24 DE JANEIRO DE 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 108/2023 - Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **HELEN LUCY DOS SANTOS LESNIESKY,** Cadastro nº 99863, ocupante do cargo efetivo de Professor , do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia** considerando o Parecer da Junta Médica de 09/11/2022, constante na peça 09, e Despacho nº 463/2022/DGP/SEMAD, 21/11/2022, constante na peça 10 do processo nº 00600-00006646/2022.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:54B5DE75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 109 DE 24 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIAS 24 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 109/2023 – EXONERAR, a pedido, a servidora **MARIA GORETTY PELEGRINI RAMOS FERREIRA,** cadastro nº 59742, ocupante do cargo de Bioquimico, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** a partir de **14/12/2022,** conforme processo nº 00600-00017782/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A2F60EA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA 110 DE 24 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIAS 24 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 110/2023 - DECLARAR A VACÂNCIA, a contar **13 de Dezembro de 2022**, do cargo de Técnico em Enfermagem, ocupado por **MEIRELANDE FERREIRA DA SILVA**, Cadastro nº 87686, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 095687 01 55 2022 4 00124 227 0062518 21, do 1º Oficio de Registro Civil das Pessoas Naturais, do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 14/12/2022, conforme processo nº 00600-00000076/2023.

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:ED6EE687

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 111 DE 24 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIAS 24 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 111/2023 - DECLARAR A VACÂNCIA, a contar **10 de Janeiro de 2023**, do cargo de Professor, ocupado por **JEANE DAS CHAGAS GOMES**, Cadastro nº 3351, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 095703 01 55 2023 4 00072 122 0021383 11, do 3º Oficio d Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas, do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 16/01/2023, conforme processo nº 00600-00001683/2023.

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2C6D696C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 112 DE 24 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIAS 24 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 112/2023 - DECLARAR A VACÂNCIA, a contar **15 de Janeiro de 2023**, do cargo de Gari, ocupado por **ANDREIA SILVA DIOGENES**, Cadastro nº 181496, lotada na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 095703 01 55 2023 4 00072 163 021424 82, do 3º Oficio de Registro Civil as Pessoas Naturais e Tabelionado de Notasdo Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 18/01/2023, conforme processo nº 00600-00001868/2023.

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8634B825

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 113 DE 24 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIAS 24 DE JANEIRO DE 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019**.**

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos

Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010,
publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,

CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de
01.11. 2010 resolve:

Nº 113/2023 - CONCEDER 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor **DARIO BANDEIRA DOS SANTOS,** Cadastro nº 135493, ocupante do cargo efetivo de Analista De Tecnologia Da Informação, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa -SMTI- SGG,** para usufruto no período de **06/02/2023 a 04/02/2026,** conforme Processo nº 00600-00002088/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:057D294B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 114 DE 24 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIAS 24 DE JANEIRO DE 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019**.**

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010,
publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,

CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de
01.11. 2010 resolve:

Nº 114/2023 - CONCEDER 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **LUANNA CANDEIRA MACEDO,** Cadastro nº 66730, ocupante do cargo efetivo de Professor, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** para usufruto no período de **01/02/2023 a 30/01/2026,** conforme Processo nº **00600-00002099/2023**.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:749C0753

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 115 DE 24 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIAS 24 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no
D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 115/2023 – TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 033 de 06/01/2023, publicada no D.O.M.E.R nº 3387 de 10/01/2023 a qual rescindiu o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **LIDIANE RODRIGUES DOS SANTOS TRINDADE**, Cadastro nº 1004829, contratado em caráter emergencial, ocupante dafunção de Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA, conforme Ofício nº 6438/DPCJT/DGP/GAB/SEMUSA, de 31/12/2022, constante na peça 06 do processo nº 00600-00000375/2023

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:CA9C0A19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO Nº 001/2023

EXTRATO Nº 01/SEMED/2023 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 09.00988-00/2008
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO /SEMED
CONTRATADO: ARQUIDIOCESE DE PORTO VELHO – CENTRO SOCIAL SÃO LUIZ GONZAGA
ESPÉCIE: PRIMEIRO ADITIVO AO DÉCIMO NONO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 149/PGM/2008

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a locação de um imóvel com 03 (três) salas, cozinha, refeitório, 02 (dois) banheiros coletivos, cozinha, pátio coberto, com área livre e jardins todo murada e gradeada, com portões de ferro, com uma área total de 403,00 m² localizado na Rua Sheila Regina, nº 5384, bairro Esperança da Comunidade, nesta capital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, com a instalação e funcionamento da EMEI Santa Margarida.

Despesas: partes das despesas decorrentes do Primeiro Aditivo ao Décimo Nono Termo de Renovação ao contrato nº 149/PGM/2008, serão custeadas mediante recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, e correrão por conta da seguinte programação: Elemento de despesa 3.3.90.39 – Fonte de recurso 1.540.0000 – recursos do exercício corrente – transferência do FUNDEB, no valor de R$ 94.020,00 (Noventa e quatro mil, e vinte reais), conforme nota de empenho nº 000019/2023 de 05/01/2023;

O prazo de vigência do presente contrato de locação será de 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de janeiro de 2023, podendo ser renovado de acordo com a legislação pertinente, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Ordenador da Despesa.

Porto Velho, 25 de janeiro de 2023.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9175FF59

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº. 001/2023/CRF/PMPV

EDITAL Nº. 001/2023/CRF/PMPV

(CONSIDERA-SE DEVIDAMENTE INTIMADO 15 DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL).

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (CRF/PMPV),

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento, que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o disposto no § 1º, do art. 101, da LC 878/2021, em face do não êxito em tentativas de cientificação pessoal, resolve **INTIMAR/CIENTIFICAR** o contribuinte abaixo indicado para dar conhecimento da Decisão proferida em última instância administrativa relativo ao Processo Administrativo Tributário nº **06.08428-000/2020** especificado a seguir:

INTIMADO:	**IMMA – INDÚSTRIA METALURGICA E MECÂNICA, CNPJ nº. 09.608.924/0001-40, Inscrição Fiscal nº 14.228.347**, Rua: Oreste Floriano Bonato, nº 120, Distrito Indústrial – Porto Velho/RO.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR/INTIMAR** o contribuinte acima qualificado para tomar conhecimento da **Notificação de Decisão do CRF nº 023/2022** proferida em última instância administrativa demandada pelo Processo Administrativo Tributário nº. **06.08428-000/2020,** que em síntese, possui o seguinte teor: **"*Conhecer do Recurso de Ofício interposto e, no mérito, negar-lhe provimento, no sentido de manter inalterada a decisão de Primeira Instância, a fim de declarar, a nulidade do Crédito Tributário constituído por meio da Notificação de Lançamento nº. 316/2020, a qual gerou a dívida nº 31.466.262, no valor de R$ 4.575,02 (Quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais e dois centavos)".***

Expediu-se o presente Edital, em **001/01/2023**, destinado à publicação, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do inciso III, § 1º, do art. 101, da LC nº. 878/2021, devendo uma via ser anexada ao Processo Administrativo Tributário nº. **06.08428-000/2020**.

Porto Velho, 24 de janeiro de 2023.

ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA
CRF/PMPV
Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A8AD8AA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº DESC 11792/2021

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº DESC 11792/2021 PROCESSO Nº 08.00095/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A - CERON.

Aos 19 dias dos mês de janeiro de 2023, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 4º Termo de Apostilamento ao Contrato nº DESC 11792/2021, originário do Processo Administrativo nº 08.00095-2021, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº DESC 11792/2021, compreendidas entre o período de janeiro a março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de janeiro a março de 2023, referentes ao exercício financeiro de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.675 – Manutenção dos Serviços Administrativos; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte: 1.709; conforme Nota de Empenho nº 000006 de 05.01.2023, no valor total de R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº DESC 11792/2021, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 19 de janeiro de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4B38A2A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 1184581

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 1184581 PROCESSO Nº 08.00236/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A - CERON

Aos 20 dias do mês janeiro de 2023, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 12280, originário do Processo Administrativo nº 08.00236.00/2022, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 12280, compreendidas entre o período de janeiro a março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de janeiro a março de 2023, referentes ao exercício financeiro de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.621, conforme Notas de Empenhos nº 000012/2023 de 09.01.2023, no valor total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 1184581, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 20 de janeiro de 2023

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2EDB42F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 002/2021/COORD.JURID.SAUDE/PGM/SEMUSA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 002/2021/COORD.JURID.SAUDE/PGM/SEMUSA PROCESSO Nº 08.00543-00/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA VELP TECNOLOGIA LTDA.

Aos 23 dias de fevereiro de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato **002/2021/COORD.JURID.SAUDE/PGM/SEMUSA**, originário do Processo Administrativo nº 08.00543-00/2019, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 002/2021/COORD.JURID.SAUDE/PGM/SEMUSA compreendidas entre o período de Janeiro a 22 de Abril de 2022.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de janeiro a 22 de abril de 2022 referente ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência, Elemento de Despesa 3.3.90.40, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 000314, de 10.02.2022, no valor de R$ 97.682,66 (Noventa e sete mil, seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e seis)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 002/2021/COORD.JURID.SAUDE/PGM/SEMUSA, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 23 de Fevereiro de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:BB7D7D9C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº250/2022/SML

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 06.11084/2022, cujo objeto **Contratação de empresa especializada em serviços de lavagem de veículos (simples, completa e especial interna) com o fornecimento de todos os insumos necessários para atender a frota de veículos da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ**, licitado por meio do Pregão Eletrônico 250/2022/SML;

Considerando o Parecer Jurídico Nº 019/SPACC/PGM/2023, fls. 204 a 207 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

M.R.D.PAIVA COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 10.600.520/0001-99, vencedora do **ITEM 01,** ofertando o valor total de R$ 25.759,00 (vinte cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 24 de janeiro de 2023.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D105C9EA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2023 SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações – SML, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 006/2022/SML, publicada no DOM nº 3350 de 18.11.2022, **TORNA PÚBLICA** a suspensão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023/SML/PVH** , do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **08.00061/2022** , cujo objeto resumido é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE CADEIRAS ODONTOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 25/01/2023 às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.comprasgovernamentais.gov.br**. UASG: 925172,** encontra-se **SUSPENSO** "**SINE DIE**", em detrimento da necessidade de ajustes no Termo de referência, devido impugnação apresentada pela empresa

MEDICAL CENTER METROLOGIA EIRELI. Informamos ainda, que será fixado nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório. Eventuais dúvidas **poderão ser sanadas junto** a Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. Porto Velho, 25 de Janeiro de 2023.

NEUZA MARIA BENTO GUIDIO
Pregoeira

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7BE01778

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2023 SML/PVH SRPP Nº01

A Superintendência Municipal de Licitações – SML, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 006/2022/SML, publicada no DOM nº 3350 de 18.11.2022, **TORNA PÚBLICA** a suspensão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **02.00179/2021**, cujo objeto resumido é **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BÁSICOS (TIJOLO, CIMENTO, AREIA LAVADA E OUTROS)por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 01/11/2022 às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.comprasgovernamentais.gov.br**. UASG: 925172,** encontra-se **SUSPENSO** "**SINE DIE**", em detrimento de erro ao cadastrar a licitação. Informamos ainda, que será fixado nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório. Eventuais dúvidas **poderão ser sanadas junto** a Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. Porto Velho, 25 de Janeiro de 2023.

NEUZA MARIA BENTO GUIDIO
Pregoeiro – SML/PVH-RO

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1C47E24B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2022 SML/PVH SRPP 001

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023/SML/PVH,** do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **02.00179/2021**, cujo objeto resumido é **o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BÁSICOS (TIJOLO, CIMENTO, AREIA LAVADA E OUTROS) por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/02/2023** às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.comprasgovernamentais.gov.br**. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 04, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 8.128.202,98 (Oito milhões, cento e vinte e oito mil e duzentos e dois reais e noventa e oito centavos)**. Porto Velho, 25 de janeiro de 2023.

NEUZA MARIA BENTO GUIDIO
Pregoeira

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5EB6F6DD

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 248/2022

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **12.00304/2022**, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses, notadamente Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº248/2022/SML , UASG: 925172;

Considerando o Parecer Jurídico Nº 021/SPACC/PGM/2023, fls. 300/303 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

•
JRP REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 63.772.925/0001-70, vencedora dos **ITENS 1 e 2** ofertando o valor total de **R$ 18.751,50**(**Dezoito mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos**);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 25 de Janeiro de 2023.

•

•***GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI***

•
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3C650857

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº221/2022/SML

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 10.00256/2021, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOTOSERRA, ROÇADEIRA...), visando atender asnecessidades da Secretaria Municipal de Serviços

Básicos - SEMUSB, licitado por meio do Pregão Eletrônico 221/2022/SML, UASG: 925172; Considerando o Parecer Jurídico Nº 020/SPACC/PGM/2023, fls. 1027 a 1031 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:
•**R.P FERRAGENS LTDA,** CNPJ: 29.309.583/0001-19, vencedora dos **ITENS 02, 03 e 05,** ofertando o valor total de R$ 9.545,80 (Nove mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).
•**ACARVE COMERCIO E LICITACOES EIRELI,** CNPJ: 35.764.167/0001-03, vencedora dos **ITENS 01, 06 e 09,** ofertando o valor total de R$ 39.329,98 (Trinta e nove mil e trezentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos).
•**GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES,** CNPJ: 97.541.831/0001-02, vencedora do **ITEM 04,** ofertando o valor total de R$ 1.201,12 (Mil e duzentos e um reais e doze centavos).
Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 25 de janeiro de 2023.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:CD167D91

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº199/2022 SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 02.00415/2022, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (RÁDIO COM FONE AURICULAR PORTÁTIL, CÂMERA FOTOGRÁFICA E FRAGMENTADORA), visando atender as necessidades da Secretaria Geral de Governo – SGG**, licitado por meio do Pregão Eletrônico 199/2022/SML; Considerando o Parecer Jurídico Nº 023/SPACC/PGM/2023, fls. 386 a 389 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito; **RESOLVE HOMOLOGAR,** o objeto do certame acima em favor da empresa **ÉGIDE COMÉRCIO DE VESTUÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS LTDA**, CNPJ: 02.309.765/0001-33, vencedora do certame, do item 03, ofertando o valor total de R$ 1.439,98 (Mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos). Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 25 de janeiro de 2023.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F8A3B10A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 06/2023 do Processo Administrativo Nº 1-1395/SEMOSP/2022.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **CNPJ:** 04.632.212/0001-42.
ATA 06 Contratada: MC PLACAS EIRELI**CNPJ:** 23.390.413/0001-25
valor: R$ 30.796,00 (trinta mil setecentos e noventa e seis reais)
DO OBJETO: registro preço para futura e eventual aquisição de placas no Padrão Mercosul, para atender as necessidades das unidades: secretaria de assistência social SEMAS, secretaria de obras e serviços SEMOSP,secretaria de educação SEMEC, secretaria de agricultura e turismo SEMAT e secretaria de saúde SEMUSA, de acordo com as especificações contidas neste termo referência e Edital.
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Presidente Médici no endereço http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/

Presidente Médici/RO, 25 de janeiro de 2023.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:8974FAAC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA – 001/CMPR/2023 DE 25/01/2023

PORTARIA – 001/CMPR/2023 DE 25/01/2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para exercer o Cargo de Assessor (a) parlamentar (a) de provimento em comissão, da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia, o Senhor **CARLOS EDUARDO ALVES DE OLIVEIRA,** portador do CPF: 033.222.692-13, nos termos da Resolução nº 003/CMPR/2022 e Processo nº 007/2023.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia – RO, 25 de janeiro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente CMPR
2023/2024

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:2EE861F7

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA – 002/CMPR/2023 DE 25/01/2023

PORTARIA – 002/CMPR/2023 DE 25/01/2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para exercer o Cargo de Assistente (a) Administrativo (a) de provimento em comissão, da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia, o Senhor (a) **ELLEN BIANCA FRANCO,** portador do CPF: 029.208.122-70, nos termos da Resolução nº 003/CMPR/2022 e Processo nº 010/2023.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia – RO, 25 de janeiro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente CMPR
2023/2024

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:FFFD5219

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 030/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, em especial a Lei Complementar nº 003/GP/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar Gratificação **G–04** MOTORISTA DE VEICULO LEVE o servidor **ROMILDO MENDES PEREIRA**, portador do CPF: 627.401.052-15, lotado no Gabinete do Prefeito - GP, conforme Lei Complementar nº 003/GP/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor, na data de sua publicação,
Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 24 dias do mês de janeiro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:30073950

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 031/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, o Senhor **Romildo Mendes Pereira, CPF:** Portador do CPF 627.401.052-15, no cargo em Comissão de **Assessoria Técnica Nível I**, vinculado ao Gabinete do Prefeito – GP, conforme Lei Complementar nº. 002 e 003/GP/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 25 dias do mês de janeiro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:58C70511

GABINETE DO PREFEITO
DISTRATO DE CONTRATO CONTRATO N° 009/PGM/2018
PROCESSO ADM. N° 549/SEMAF/2018

Contratada: **SAGA COMERCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.**

Objeto: Rescisão consensual do Contrato Administrativo nº 009/2018, firmado em 26 de junho de 2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de sistema informatizado e integrado para fornecimento de combustíveis e lubrificantes com acesso de senha e login, para atender toda a frota de veículos da administração municipal do município de Primavera de Rondônia, visando o fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis e lubrificantes, em rede de postos credenciadas, de acordo com as especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2018. O referido contrato será rescindido nos termos do artigo 79, incisos II, § 1° da Lei n° 8.666/93 bem como nos que preconiza o artigo 472 do Código Civil Brasileiro. Assinatura: **24/01/2022.**

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito MuNicipal
Primavera de Rondônia

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:DEDC5838

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 032/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, Processo Administrativo nº 195-1/SEMOSP/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento de 02 (dois) anos sem remuneração, ao servidor **RODRIGO APARECIDO RODRIGUES,** portador do CPF: 919.699.482-72, ocupante do cargo efetivo de **MECÂNICO** – 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP, conforme Parecer da Assessoria Jurídica Pag.: 08 a 010, pelo período de 08/02/2023 a 09/02/2025.

Art. 2º - - Esta portaria entrará em vigor, na data da sua publicação com efeitos em 09/02/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 25 dias do mês de janeiro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:94A840ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 033/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, Processo Administrativo nº 198/GP/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder cedência a servidora **SILVANI DA SILVA VIEIRA,** portador do CPF 737.476.702-10, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA – 40 horas semanais, lotado Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC, com ônus para a Prefeitura de Cacoal/RO com efeitos a partir de 01/02/2023 a 31/12/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 25 dias do mês de janeiro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:1D768599

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 34/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 237/SEMSAU/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, que se deslocou até Porto Velho - RO nos dias 26 a 27/01/2023, informo que o mesmo irá levar paciente para o HOSPITAL DO AMOR, conforme Memorando 055/SEMSAU/2023, o meio de transporte será com o carro oficial **Ambulância Placa CMZ 5D73**

Giovanni Ferreira Paiva, Motorista; CPF: 600.430.082-91;
R$ 500,00 (quinhentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno da mesma.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 25 dias do mês de janeiro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:6074AF57

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 001/203 ADESÃO Nº 009/2022.
PROCESSO ADM N° 1445-1/2022

Contratada: EMPRESA VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA **com** CNPJ sob o nº. 03.817.702/0001-50**.**
Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel comum e diesel s10), filtros, aditivos e lubrificantes aos veículos automotores da administração municipal do município de Primavera de Rondônia, através do sistema de controle informatizado com tecnologia de cartão de abastecimento, em postos de combustíveis espalhados em todo estado de Rondônia conforme condições e especificações constantes no termo de referência e extrato de Carona – Adesão nº 009/2022. Assinatura: **25/01/2022** – Vigência: 12 **(doze) meses, conforme** cláusula quarta, do contrato nº 001/2022. Valor total conforme Clausula Terceira do contrato.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
Primavera de Rondônia-ro

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:79E69193

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 003/SAAE/2023

O Presidente do Serviço Autônomo de Agua e Esgoto – SAAE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 438/GP/2007 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 231/SAAE/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder ao senhor **Cesar Siqueira de Lara – Presidente - SAAE,**portador do CPF nº 577.525.322-15, Adiantamento de Fundo no Elemento de Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), para cobrir despesas com serviços conforme Memorando nº 12/SAAE/2023.

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 25 de Janeiro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

CESAR SIQUEIRA LARA
Presidente do SAAE
Portaria 279/GP/2021

Publicado por:
Simone Araujo
Código Identificador:72BC70F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº003/2023

DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais e institucionais:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária com valor reduzido/sem pernoite, ao Servidor abaixo especificado, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n°990/2022, em razão da proposta do beneficiário postulada nos autos do processo administrativo n°010/2022.

Elvair Cândido de Souza, CPF:516.829.402-25;

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação do presente deslocamento institucional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 25 de Janeiro de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:37C86F0A

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº004/2023

DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais e institucionais:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária com valor reduzido/sem pernoite, ao Vereador abaixo especificado, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n°990/2022, em razão da proposta do beneficiário postulada nos autos do processo administrativo n°011/2022.

Joaldo Gomes de Carvalho, CPF:564.099.312-04;

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação do presente deslocamento institucional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 25 de Janeiro de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:BE958EF7

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023
A Prefeitura do Município de Crespo-RO, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 4609/2022, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO**, EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Rio Crespo – RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009 e nº 1175/2016. A presente licitação tem como objeto **Aquisição dos Seguintes Bens, 01 Roçadeira Hidráulica, 01 Distribuidor de Calcário e Fertilizantes e 01 Concha Agrícola, Convênio nº487/PGE-2022**, com a Finalidade de atender a Secretaria de Agricultura do município de Rio Crespo – RO. Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: 06.001.20.608.0040.1.135 – Convênio n°487/PGE-2022. Aquisição de Implementos Agrícola-(76.752-2). **Elemento de despesa**: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 772/2022**; ABERTURA**: **09 de fevereiro de 2023, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);** Sala da CPL, Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO. O valor de referência é de **R$ 106.602,27 (Cento e dois mil, seiscentos e dois reais e vinte e sete centavos).** O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através www.licitanet.com.br, Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 23 de janeiro de 2023.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Ag. de Contratação/ Port. 4609/2022

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:568743E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4643/2023-GAB-PREF. DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a necessidade de instituir Comissão de Inventario de Bens Permanente, para acompanhar o levantamento de bens públicos para realização de
Leilão dos Bens Públicos Pertencentes ao Município;

Considerando que a Comissão deverá ser composta por Servidores Públicos deste Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão de Inventario de Bens Permanente, Pertencentes ao Município, sob;
A Presidência do primeiro e tendo o segundo como Secretário:

MARCOS CARLOS STEDILLE - mat.- 652
DIEGO BRITO DE OLIVEIRA - mat - 1708
WALDETE CANDIDO DIAS - mat - 853
JOAQUIM DA SILVA NETO - mat.- 797

Art. 2º - Compete à Comissão de Inventario de Bens Permanente, acompanhar o levantamento de bens públicos pertencentes ao Município de Rio Crespo/RO.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a portaria **Nº4352/2021**.

Gabinete do Prefeito, aos 24 de janeiro de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:40C89564

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 016/2023
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS 015/2023

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR, SERINGAS E AGULHAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**. Valor estimado **R$ 611.250,00 (Seiscentos e onze mil, duzentos e cinquenta reais).** Abertura da sessão dia 08 de Fevereiro de 2023 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 4917-2022. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 25 de Janeiro de 2023.

GILDO LIMANA
Portaria 567/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:E6037C12

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ERRATA N° 004/2023, REFERENTE AO TERMO ADITIVO N° 108/2022

ERRATA Nº 004/2023
EM DECORRÊNCIA DE ERRO MATERIAL
AO ADITIVO DE N° 108/2022

ONDE SE LÊ:
Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema informatizado de gestão, incluindo ainda serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnicos relacionados, conforme especificações Técnicas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO.

LEIA SE:
Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema informatizado de gestão, incluindo ainda serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnicos relacionados, conforme especificações Técnicas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO.

1.1 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária 1.001, programa de trabalho 2.264, elemento de despesa 3.3.90.39.00.00, com valor mensal de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), totalizando o valor anual de R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

Rolim de Moura/RO, 25 de janeiro de 2023.

ESTÉFANI MARIA DA SILVA PRADO
Diretora de Contratos
Matrícula n° 3815

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:5BD471F7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DISTRATO N° 003/2023

DISTRATO Nº 003/2023

"Dispõe sobre o Distrato/Rescisão do Contrato nº 130/2022, referente ao Processo n° 1062/2022 e das outras providencias".

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO**., pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por sua representante legal o Prefeito Municipal, Senhor **ALDAIR JULIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado a empresa **T. BOTTEGA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 34.359.923/0001-56, com sede e foro à Avenida Manaus, n° 4480, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, ambos tem por certo o presente Distrato que o fazem com base no artigo 78, incisos XII e Art. 79, II da Lei 8.666/93.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Distrato do Contrato de nº 130/2022, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Rescisão do Contrato nº 130/2022, que tem como objeto: **Aquisição de tubos de concreto (manilhas) para atender a Secretaria Municipal Agricultura do Município de Rolim de Moura/RO**, conforme especificação Termo de referência, cronograma de execução e Edital em todos os seus anexos, os quais especificam e detalham a contratação supracitada.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente distrato se deu em razão da inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do Art. 77 e 78 da Lei 8.666/93.

E, por estarem assim convencionados, acordados, justos e contratados por este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, que depois de lido e ambos acharem de acordo assinam na presença de duas testemunhas, maiores, idôneas, probas e suas conhecidas sabidas do teor do acordo, e na melhor forma da lei.

Rolim de Moura, 24 de janeiro de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:81CD3CA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº 04/2023 - JARI

Ata da Sessão Nº. 04/2023, Junta Administrativa de Recursos de Infração/ JARI, realizada aos vinte e cinco dias do mês de Janeiro de 2023, relativa ao julgamento de infrações de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece Código de Trânsito Brasileiro.
Aos vinte e cinco dias do mês de Janeiro de 2023, às 13h40min, reuniram – se na Junta Administrativa de Recursos de Infração – integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito – Em conformidade com o Decreto nº 5.201 de 01 de março de 2021, alterado pelos Decretos nº 5.409/2021 e 5.771/2022. As reuniões estão sendo realizadas através de videoconferência, modelo prático, rápido, onde todos os membros podem participar mesmo que estejam cumprindo outras atribuições.
A sessão contou com a presença da Presidente da JARI, Gilcineide Pereira de Melo; Vice-Presidente, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso (Servidora Municipal); Leci de Souza Braga dos Santos (Secretária); Ester Celoi da Rosa Caliani (Membro/servidora); Juliana Pereira da Silva (membro/servidora); Elaine Gonçalves Coutinho (Membro/Servidora); e Luiz Eduardo Staut (Membro/Representante da Sociedade ligada à área de trânsito). Não havendo recurso a ser julgado, a reunião encerrou-se às 14h00min.

Rolim de Moura, 25 de Janeiro de 2023.

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Secretária

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

ELAINE GONÇALVES COUTINHO
Membro

LUIZ EDUARDO STAUT
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:54354E64

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 23/2023

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 23/2.023

A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a Inexigibilidade nº 23/2023. Objeto: Despesas com pagamento de fatura referente à IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO. Advindo do Processo 26/2023. No valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Maiores informações poderão ser obtidas através dos endereços eletrônicoscpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone 69 3434 2580 – 3434 2358.

Santa Luzia D Oeste – RO, 25 de janeiro de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Presidente da CPLM-O
Port. 267/GP/2022

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:DCBE5E5E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Santa Luzia D´Oeste-RO, 25 de janeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a Contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº02/2023**, Processo Administrativo **N°04/2023**, com base no art. 25, inciso IV da lei 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, para a contratação:

EMPRESA: OI S/A
CNPJ: Nº 76.535.764/0001-43
VALOR: **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**

Publique-se;
Empenhe-se;

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:6024D03B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Santa Luzia D´Oeste-RO, 25 de janeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a Contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº18/2023**, Processo Administrativo **55/2023**, com base no art. 25, inciso IV da lei 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, para a contratação:

ENERGISA RONDÔNIA – Distribuidora de Energia S.A
CNPJ: Nº 05.914.650/0001-66
VALOR: R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)
Publique-se;
Empenhe-se;

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:74680CD4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Santa Luzia D´Oeste-RO, 25 de janeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a Contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº17/2023**, Processo Administrativo **54/2023**, com base no art. 25, inciso IV da lei 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, para a contratação:

CAERD CIA RO
CNPJ: Nº 05.914.254/0001- 39

VALOR: R$ 4.320,00 (quatro mil e trezentos e vinte reais)

Publique-se;
Empenhe-se;

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:52352F92

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Santa Luzia D´Oeste-RO, 25 de janeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a Contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº16/2023**, Processo Administrativo **N°48/2023**, com base no art. 25, inciso IV da lei 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, para a contratação:

EMPRESA: ENERGISA RONDÔNIA – Distribuidora de Energia S.A
CNPJ: Nº 05.914.650/0001-66
VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Publique-se;
Empenhe-se;

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:D29A9253

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Santa Luzia D´Oeste-RO, 25 de janeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a Contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2023**, Processo Administrativo **N°20/2023**, com base no art. 25, inciso IV da lei 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, para a contratação:

OI S/A
CNPJ: Nº 6.535.764/0001-43
VALOR: R$ 9.000,00 (nove mil reais)

Publique-se;
Empenhe-se;

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:93BC9969

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Santa Luzia D´Oeste-RO, 25 de janeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a Contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2023**, Processo Administrativo **47/2023**, com base no art. 25, inciso IV da lei 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, para a contratação:

CAERD COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA
CNPJ: Nº 05.914.254/0001-39
VALOR: R$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Publique-se;
Empenhe-se;

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:620EAE03

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Santa Luzia D´Oeste-RO, 25 de janeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a Contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2023**, Processo Administrativo **08/2023**, com base no art. 25, inciso IV da lei 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, para a contratação:

EMPRESA: OI S/A
CNPJ: Nº 76.535.764/0001-43
VALOR: R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

Publique-se;
Empenhe-se;

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:961F3924

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Santa Luzia D´Oeste-RO, 25 de janeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a Contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº09/2023**, Processo Administrativo **N°17/2023**, com base no art. 25, inciso IV da lei 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, para a contratação:

EMPRESA: ENERGISA RONDÔNIA – Distribuidora de Energia S.A
CNPJ: Nº 05.914.650/0001-66
VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Publique-se;
Empenhe-se;

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:CE4EF1A4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Santa Luzia D´Oeste-RO, 25 de janeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a Contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº04/2023**, Processo Administrativo **N°10/2023**, com base no art. 25, inciso IV da lei 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, para a contratação:

EMPRESA: ENERGISA RONDÔNIA – Distribuidora de Energia S.A
CNPJ: Nº 05.914.650/0001-66
VALOR: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Publique-se;
Empenhe-se;

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:5AFC88F2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Santa Luzia D´Oeste-RO, 25 de janeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a Contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2023**, Processo Administrativo **30/2023**, com base no art. 25, inciso IV da lei 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, para a contratação:

CAERD COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA
CNPJ: Nº 05.914.254/0001-39
VALOR: R$ 8.490,72 (Oito mil quatrocentos e noventa reais e setenta e dois centavos).

Publique-se;
Empenhe-se;

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:8B24DA79

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Santa Luzia D´Oeste-RO, 25 de janeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a Contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2023**, Processo Administrativo **N° 31/2023**, com base no art. 25, inciso IV da lei 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, para a contratação:

EMPRESA: ENERGISA RONDÔNIA – Distribuidora de Energia S.A
CNPJ: Nº 05.914.650/0001-66
VALOR: R$ 21.306,60 (Vinte e um mil trezentos e seis reais e sessenta centavos)

Publique-se;
Empenhe-se;

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:19D9978D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Santa Luzia D´Oeste-RO, 25 de janeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a Contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2023**, Processo Administrativo **N° 31/2023**, com base no art. 25, inciso IV da lei 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, para a contratação:

EMPRESA: ENERGISA RONDÔNIA – Distribuidora de Energia S.A
CNPJ: Nº 05.914.650/0001-66
VALOR: R$ 21.306,60 (Vinte e um mil trezentos e seis reais e sessenta centavos)

Publique-se;
Empenhe-se;

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:DC594415

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Santa Luzia D´Oeste-RO, 25 de janeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a Contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº20/2023**, Processo Administrativo **N°07/2023**, com base no art. 25, inciso IV da lei 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, para a contratação:

EMPRESA: ENERGISA RONDÔNIA – Distribuidora de Energia S.A
CNPJ: Nº 05.914.650/0001-66
VALOR: R$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais)

Publique-se;
Empenhe-se;

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:3FFC993D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Santa Luzia D´Oeste, 25 de janeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a Contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº19/2023**, Processo Administrativo **N°06/2023**, com base no art. 25, inciso IV da lei 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, para a contratação:

CAERD CIA RO
CNPJ: Nº 5.914.254/0001- 39
VALOR: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
Publique-se;
Empenhe-se;

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:CAC630D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°05/2023

PALACIO CATARINO CARDOSO , 25 de janeiro de 2023.

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.
O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor Geraldo Pereira dos Santos, inscrito no CPF sob n° 675.011.332-04, cargo/função de Motorista.
Localidade para qual foi designado: Ji-Paraná/RO
Objetivo do deslocamento: Com objetivo de conduzir a Senhora Luisa Bernardina Martinez Figueroa, a mesma vai delegacia de polícia federal, regularizar sua documentação residência brasileira, conforme relatório social, meio de transporte será veiculo ETIOS, placa - OHT8B33.
Período autorizado: 26/01/2023
Quantidade de diária: 1(uma)
Valor Unitário das Diárias: R$ 67,12 (sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 67,12 (sessenta e sete reais e doze centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.
III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:62775103

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
SUBSIDIO VEREADORES

RESOLUÇÃO Nº 001/2023

FIXA O SUBSIDIO PARA A 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 7ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º- Os subsídios mensais dos vereadores e presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste-RO; para viger na Terceira Sessão Legislativa (2023) da Sétima Legislatura (2021/2024) fica fixado em R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).
Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Felipe D'Oeste-RO; 24 de Janeiro de 2023

EDMAR INÁCIO ROSA
Presidente

JUSTIFICATIVA

Justifica-se com base nos princípios da razoabilidade, moralidade e de acordo com a capacidade financeira do Poder Legislativo, é lícita a possibilidade de a Câmara Municipal, para se adequar ao artigo 29-A, § 1º, da Constituição Federal, editar anualmente, no decurso da legislatura, ato próprio, a fim de reduzir os subsídios dos membros da Casa Legislativa, sendo possível a sua progressão paulatina, desde que respeitado o valor fixado pela legislatura anterior, que atua como "teto máximo" da remuneração, o qual deve ter observado, na sua fixação, o limite previsto no artigo 29, VI, da Constituição Federal.

São Felipe D'Oeste-RO; 24 de Janeiro de 2023.

EDMAR INÁCIO ROSA
Presidente

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:95B67420

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RESOLUÇÃO/CMAS/Nº001/2023.

RESOLUÇÃO/CMAS/Nº001/2023.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação de 2023. – CMAS de São Felipe D'Oeste- RO.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Felipe D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Federal n° 8.742 de dezembro 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social).
CONSIDERANDO: A Lei Municipal nº 011/1997 de 06 de maio de 1997, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistencia Social, e dá outras providências.
CONSIDERANDO: As deliberações por unanimidade da Reunião Ordinária com a ata de nº 77 deste Conselho, realizada na data de 24 de janeiro de 2023, às 14h00min, na sala de Reuniões d----------a Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Rua Governador Jorge Teixeira de Oliveira, n° 91 Centro de São Felipe D'Oeste – RO
Resolve:

Art. 1º - Fica aprovado sem ressalvas o Plano de Ação de 2023, no dia 24 de janeiro de 2023, do Município de São Felipe D´Oeste.

Art.2º - Esta resolução entrara em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

GESSÊNIA FERREIRA PAIVA CORREIA
Presidente do CMAS/SF/RO

São Felipe D'Oeste - RO, 24 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:2E608969

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RESOLUÇÃO/CMAS/Nº002/2023.

RESOLUÇÃO/CMAS/Nº002/2023.

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Orçamentário *de 2022. – CMAS de São Felipe D'Oeste- RO.*

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Felipe D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei

Federal n° 8.742 de dezembro 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social).
CONSIDERANDO: A Lei Municipal nº 011/1997 de 06 de maio de 1997, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistencia Social, e dá outras providências.
CONSIDERANDO: As deliberações por unanimidade da Reunião Ordinária com a ata de nº 77 deste Conselho, realizada na data de 24 de janeiro de 2023, às 14h00min, na sala de Reuniões d----------a Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Rua Governador Jorge Teixeira de Oliveira, n° 91 Centro de São Felipe D'Oeste – RO
Resolve:

Art. 1º - Fica aprovado sem ressalvas o Demonstrativo Orçamentário de 2022, no dia 24 de janeiro de 2023, do Município de São Felipe D´Oeste.

Art.2º - Esta resolução entrara em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

GESSÊNIA FERREIRA PAIVA CORREIA
Presidente do CMAS/SF/RO

São Felipe D'Oeste - RO, 24 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:BAB45899

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2297/2022 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Decreto nº 2297/2022 de 21 de novembro de 2022.

SÚMULA: SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e designa Pregoeiro Oficial, da Prefeitura do Município de São Felipe d'Oeste."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º – Equipe de Licitação na Modalidade Pregão de que trata a Lei 10.520/2002, com regulamentação dada pelo Decreto Municipal nº 1750/2020, da Prefeitura Municipal de São Felipe d'Oeste, para organizar, preparar e gerir todas as Licitações no âmbito das Secretarias deste Município, inclusive também nos casos de dispensa e inexigibilidade de Licitação, as pessoas abaixo relacionadas, com as seguintes funções:

a) **Pregoeiro Oficial**: ALFREDO HENRIQUE PEREIRA, brasileiro, portador do RG nº 1.176.589 SSP-RO, CPF/MF: 021.057.392-96;
b) **Pregoeiro Substituto**: EDIVALDO RAPOSO DA ROCHA, brasileiro, portador do RG nº 401.293 SSP-RO, CPF/MF: 373.921.312-49;

§ 1º – Na ausência do Pregoeiro Oficial assume o Pregão o Pregoeiro Substituto podendo cada um deles atuar em conjunto ou individualmente a cada Pregão, atendendo as peculiaridades de cada objeto licitado.

§ 2º – A Comissão Permanente de Licitação – CPL, o Pregoeiro Oficial e seu Substituto deverão obedecer as normas e critérios contidos na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, demais cominações legais que tratem sobre o assunto e os Decretos do Poder Executivo que organizam e orientam sobre tais matérias.

Art. 2º – Fará parte das sessões de licitações apenas o Pregoeiro Oficial e o primeiro membro, os demais membros participarão na ausência e/ou impedimentos legais dos respectivos ausentes, ou convocação.

Membros da Comissão Permanente de Licitação

a) **Presidente**: SILMAR RODRIGUES DA SILVA – brasileiro, portador do RG nº 908.547 SSP-RO, CPF/MF: 809.289.942-87;
b) **Secretário**: PABLIANE FERNANDES BARANCELLI – brasileira, portadora do RG nº 1.356.647 SSP-RO, CPF/MF: 023.248.622-04;
c) **Membro**: ELIANE SILVEIRA DA PAZ – brasileira, portadora do RG nº 884.977 SSP-RO, CPF/MF: 836.830.972-72.

Art. 3º – Os nomeados através deste Decreto deverão cumprir integralmente com as obrigações decorrentes do cargo, previstas no Decreto que regulamenta a Lei Municipal nº 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e suas alterações, bem como regulamentos e determinações do Executivo Municipal.

§ 1º – Além do acompanhamento de participação integral nos procedimentos legais nos Processos Administrativos do Poder Executivo, fica delegada a competência da Comissão nomeada por este Decreto em expedir, acompanhar, assinar, participar integralmente nos procedimentos e nos processos administrativos do Poder Legislativo sempre que necessário mediante ato celebrado entre os poderes.

§ 2º – Todas as Licitações, quaisquer que sejam suas modalidades, inclusive as suas exceções, dispensa e inexigibilidade de Licitação, que se encontram em andamento até a data de publicação deste Decreto, passarão para a responsabilidade da nova Comissão.

Art. 4º – Este Decreto retroage seus efeitos ao dia 18/11/2022 e revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 2058/2022.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de São Felipe D'Oeste, aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois (21/11/2022)

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:E9AFE5EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: DISPENSA: Nº 01-2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: DISPENSA: nº 01-2023

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**102/2023**
Modalidade Licitação:	**DISPENSA**
Dispensa	**01/2023**
Data Licitação/Homologação:	**25 DE JANEIRO DE 2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO E-SOCIAL, ATRAVÉS DE CONSULTORIA, TREINAMENTO PRÁTICO, TEÓRICO E FECHAMENTO DOS MESES DE OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2022, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referencia e anexo ao Processo administrativo **102-2023** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	**CLEITON COSTA FERREIRA**
CNPJ.:	**46.560.442/0001-93**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 6.800,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 25 DE JANEIRO DE 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8B4AE863

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Dispensa Eletrônica nº 003/2023

A Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, localizada a Rua Rondônia nº 2811 Bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé-RO, através da CPL(Comissão Permanente de Licitação), **Torna Público,** para o conhecimento dos interessados, que farão realizar na forma do disposto do Decreto 10.024/2019, Decreto 9.412/2018 e subsidiariamente, com a Lei Federal No 8.666/93 e suas posteriores alterações, licitação na Modalidade de **Dispensa Eletrônica,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** tendo como objetivo a Contratação de serviços para confecção de material gráfico**,** para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé.

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº 008/2023
PROCEDENCIA: Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé / RO
FONTE DE RECURSO: Tesouro
ABERTURA: 31/01/2023 ÀS 09:00 Horas (Horário De Brasília)
LOCAL: No endereço eletrônico web **www.licitanet.com.br.**
VALOR TOTAL ORÇADO: R$ 4.267,89 (quatro mil duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos)

O edital e seus anexos estão disponíveis, na sala de comissão permanente de licitação no endereço supracitado em dias úteis, das 07:00 as 13:00 horas e nos sites www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br e www.licitanet.com.br.

DEISY DAIANE PEREIRA FUENTES GRANDO
Presidente CPL/CMSFG
Portaria 008/GP/2023

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:95E18E9C

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº016/IMPES/2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO MOTORISTA CEDIDO AO IMPES – Srº NEEMIAS PEREIRA FERREIRA."

A SUPERINTENDENTE DO IMPES, MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na LC n.º 041/2015, considerando a Lei Ordinária nº 1996/2022 (Lei de Diárias);

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER: 02 (duas) diárias de pernoite e uma (01) diária de alimentação motorista cedido ao IMPES **Srº NEEMIAS PEREIRA FERREIRA**, para transporte dos servidores e membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal que irão participar do CURSO **"1º IMERSÃO DE INVESTIMENTOS RPPS EM RONDÔNIA. DESCOMPLICANDO A GESTÃO DE RECURSOS", que realizar-se á nos dias 02 e 03 de fevereiro de 2023 nas dependências do Cacoal Selva Park, no Município de Cacoal/RO, com saída no dia 01 e retorno no dia 03 de fevereiro de 2023.**

Art. 2º Por força da presente portaria deverá o servidor beneficiário, no prazo de 10 (dez) dias, realizar comprovação do deslocamento, sob pena de desconto em folha de pagamento a ser efetuado no setor de Recursos Humanos;

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé/RO, 24 de janeiro de 2023.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente/CPA-10
Port. Nº603/2021

Publicado por:
Rosileni Corrente Pacheco
Código Identificador:CB36F9E7

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº015/IMPES/2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO DO MEMBRO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO IMPES – Srº JOSÉ FERREIRA DE SOUSA."

A SUPERINTENDENTE DO IMPES, MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na LC n.º 041/2015, considerando a Lei Ordinária nº 1996/2022 (Lei de Diárias);

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER: 02 (duas) diárias de pernoite e uma (01) diária de alimentação ao servidor **Srº JOSÉ FERREIRA DE SOUSA**, MEMBRO DO CONSELHO DELIBERATIVO do IMPES, para participação no CURSO **"1º IMERSÃO DE INVESTIMENTOS RPPS EM RONDÔNIA. DESCOMPLICANDO A GESTÃO DE RECURSOS", que realizar-se á nos dias 02 e 03 de fevereiro de 2023 nas dependências do Cacoal Selva Park, no Município de Cacoal/RO, com saída no dia 01 e retorno no dia 03 de fevereiro de 2023.**

Art. 2º Por força da presente portaria deverá o servidor beneficiário, no prazo de 10 (dez) dias, realizar comprovação do deslocamento, sob pena de desconto em folha de pagamento a ser efetuado no setor de Recursos Humanos;

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé/RO, 24 de janeiro de 2023.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente/CPA-10
Port. Nº603/2021

Publicado por:
Rosileni Corrente Pacheco
Código Identificador:8D6EE47A

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº014/IMPES/2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO DO MEMBRO DO CONSELHO

DELIBERATIVO DO IMPES – Srº **JAIR NOGUEIRA.**"

A SUPERINTENDENTE DO IMPES, MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na LC n.º 041/2015, considerando a Lei Ordinária nº 1996/2022 (Lei de Diárias);

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER: 02 (duas) diárias de pernoite e uma (01) diária de alimentação ao servidor **Srº JAIR NOGUEIRA**, MEMBRO DO CONSELHO DELIBERATIVO do IMPES, para participação no CURSO **"1º IMERSÃO DE INVESTIMENTOS RPPS EM RONDÔNIA. DESCOMPLICANDO A GESTÃO DE RECURSOS", que realizar-se á nos dias 02 e 03 de fevereiro de 2023 nas dependências do Cacoal Selva Park, no Município de Cacoal/RO, com saída no dia 01 e retorno no dia 03 de fevereiro de 2023.**

Art. 2º Por força da presente portaria deverá o servidor beneficiário, no prazo de 10 (dez) dias, realizar comprovação do deslocamento, sob pena de desconto em folha de pagamento a ser efetuado no setor de Recursos Humanos;

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé/RO, 24 de janeiro de 2023.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente/CPA-10
Port. Nº603/2021

Publicado por:
Rosileni Corrente Pacheco
Código Identificador:524292A8

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº013/IMPES/2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO DO PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO IMPES – Srº ODAIR JOSÉ GALDINO MENDES."

A SUPERINTENDENTE DO IMPES, MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na LC n.º 041/2015, considerando a Lei Ordinária nº 1996/2022 (Lei de Diárias);

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER: 02 (duas) diárias de pernoite e uma (01) diária de alimentação aa servidor **Srº ODAIR JOSÉ GALDINO MENDES**, membro do Conselho Deliberativo do IMPES, para participação no curso: **"1º IMERSÃO DE INVESTIMENTOS RPPS EM RONDÔNIA. DESCOMPLICANDO A GESTÃO DE RECURSOS", que realizar-se á nos dias 02 e 03 de fevereiro de 2023 nas dependências do Cacoal Selva Park, no Município de Cacoal/RO, com saída no dia 01 e retorno no dia 03 de fevereiro de 2023.**

Art. 2º Por força da presente portaria deverá o servidor beneficiário, no prazo de 10 (dez) dias, realizar comprovação do deslocamento, sob pena de desconto em folha de pagamento a ser efetuado no setor de Recursos Humanos;

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé/RO, 24 de janeiro de 2023.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente
Port. Nº603/2021

Publicado por:
Rosileni Corrente Pacheco
Código Identificador:742B9269

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº012/IMPES/2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO DO MEMBRO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO IMPES – Srº EDSON AIRES PIANA."

A SUPERINTENDENTE DO IMPES, MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na LC n.º 041/2015, considerando a Lei Ordinária nº 1996/2022 (Lei de Diárias);

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER: 02 (duas) diárias de pernoite e uma (01) diária de alimentação ao servidor **Srº EDSON AIRES PIANA**, MEMBRO DO CONSELHO DELIBERATIVO do IMPES, para participação no CURSO **"1º IMERSÃO DE INVESTIMENTOS RPPS EM RONDÔNIA. DESCOMPLICANDO A GESTÃO DE RECURSOS", que realizar-se á nos dias 02 e 03 de fevereiro de 2023 nas dependências do Cacoal Selva Park, no Município de Cacoal/RO, com saída no dia 01 e retorno no dia 03 de fevereiro de 2023.**

Art. 2º Por força da presente portaria deverá o servidor beneficiário, no prazo de 10 (dez) dias, realizar comprovação do deslocamento, sob pena de desconto em folha de pagamento a ser efetuado no setor de Recursos Humanos;

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé/RO, 24 de janeiro de 2023.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente/CPA-10
Port. Nº603/2021

Publicado por:
Rosileni Corrente Pacheco
Código Identificador:06ACF8A9

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº 011/IMPES/2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO DA MEMBRO DO CONSELHO FISCAL DO IMPES – Srª VALDELICE NATAL DA SILVA MELO."

A SUPERINTENDENTE DO IMPES, MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na LC n.º 041/2015, considerando a Lei Ordinária nº 1996/2022 (Lei de Diárias);

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER: 02 (duas) diárias de pernoite e uma (01) diária de alimentação a servidora **Srª VALDELICE NATAL DA SILVA MELO**, MEMBRO DO CONSELHO FISCAL do IMPES, para

participação no CURSO **"1º IMERSÃO DE INVESTIMENTOS RPPS EM RONDÔNIA. DESCOMPLICANDO A GESTÃO DE RECURSOS", que realizar-se á nos dias 02 e 03 de fevereiro de 2023 nas dependências do Cacoal Selva Park, no Município de Cacoal/RO, com saída no dia 01 e retorno no dia 03 de fevereiro de 2023.**

Art. 2º Por força da presente portaria deverá o servidor beneficiário, no prazo de 10 (dez) dias, realizar comprovação do deslocamento, sob pena de desconto em folha de pagamento a ser efetuado no setor de Recursos Humanos;

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé/RO, 24 de janeiro de 2023.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente/CPA-10
Port. Nº603/2021

Publicado por:
Rosileni Corrente Pacheco
Código Identificador:85ABBF4D

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº 010/IMPES/2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO DO PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL DO IMPES – Srº GILSON CARLOS BORCHARDT."

A SUPERINTENDENTE DO IMPES, MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na LC n.º 041/2015, considerando a Lei Ordinária nº 1996/2022 (Lei de Diárias);

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER: 02 (duas)diárias de pernoite e uma (01) diária de alimentação do servidor **Srº GILSON CARLOS BORCHARDT**, PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL do IMPES, para participação no respectivo curso: **"1º IMERSÃO DE INVESTIMENTOS RPPS EM RONDÔNIA. DESCOMPLICANDO A GESTÃO DE RECURSOS", que realizar-se á nos dias 02 e 03 de fevereiro de 2023 nas dependências do Cacoal Selva Park, no Município de Cacoal/RO, com saída no dia 01 e retorno no dia 03 de fevereiro de 2023.**

Art. 2º Por força da presente portaria deverá o servidor beneficiário, no prazo de 10 (dez) dias, realizar comprovação do deslocamento, sob pena de desconto em folha de pagamento a ser efetuado no setor de Recursos Humanos;

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé/RO, 24 de janeiro de 2023.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente/CPA-10
Port. Nº603/2021

Publicado por:
Rosileni Corrente Pacheco
Código Identificador:A9EE0D05

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº 009/IMPES/2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO DA MEMBRO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO IMPES – Srª IVETE DA SILVA GOMES."

A SUPERINTENDENTE DO IMPES, MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na LC n.º 041/2015, considerando a Lei Ordinária nº 1996/2022 (Lei de Diárias);

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER: 02 (duas)diárias de pernoite e uma (01) diária de alimentação a servidora **Srª IVETE DA SILVA GOMES**, MEMBRO DO CONSELHO DELIBERATIVO do IMPES, para participação no respectivo curso: **"1º IMERSÃO DE INVESTIMENTOS RPPS EM RONDÔNIA. DESCOMPLICANDO A GESTÃO DE RECURSOS", que realizar-se á nos dias 02 e 03 de fevereiro de 2023 nas dependências do Cacoal Selva Park, no Município de Cacoal/RO, com saída no dia 01 e retorno no dia 03 de fevereiro de 2023.**

Art. 2º Por força da presente portaria deverá o servidor beneficiário, no prazo de 10 (dez) dias, realizar comprovação do deslocamento, sob pena de desconto em folha de pagamento a ser efetuado no setor de Recursos Humanos;

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente/CPA-10
Port. Nº603/2021

Publicado por:
Rosileni Corrente Pacheco
Código Identificador:155DD241

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº 008/IMPES/2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO DA MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IMPES – Srª ANDREIA FERNANDA FÉBA."

A SUPERINTENDENTE DO IMPES, MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na LC n.º 041/2015, considerando a Lei Ordinária nº 1996/2022 (Lei de Diárias);

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER: 02 (duas) diárias de pernoite e uma (01) diária de alimentação a servidora **Srª ANDREIA FERNANDA FÉBA**, MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS do IMPES, para participação no respectivo curso: **"1º IMERSÃO DE INVESTIMENTOS RPPS EM RONDÔNIA. DESCOMPLICANDO A GESTÃO DE RECURSOS", que realizar-se á nos dias 02 e 03 de fevereiro de 2023 nas dependências do Cacoal Selva Park, no Município de Cacoal/RO, com saída no dia 01 e retorno no dia 03 de fevereiro de 2023.**

Art. 2º Por força da presente portaria deverá o servidor beneficiário, no prazo de 10 (dez) dias, realizar comprovação do deslocamento, sob pena de desconto em folha de pagamento a ser efetuado no setor de Recursos Humanos;

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé/RO, 24 de janeiro de 2023.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente/CPA-10
Port. Nº603/2021

Publicado por:
Rosileni Corrente Pacheco
Código Identificador:32F46105

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº 007/IMPES/2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO DE MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IMPES – Srª GESSIANE DE SOUZA COSTA."

A SUPERINTENDENTE DO IMPES, MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na LC n.º 041/2015, considerando a Lei Ordinária nº 1996/2022 (Lei de Diárias);

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER: 02 (duas)diárias de pernoite e uma (01) diária de alimentação a servidora **Srª GESSIANE DE SOUZA COSTA**, MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS do IMPES, para participação no respectivo curso: **"1º IMERSÃO DE INVESTIMENTOS RPPS EM RONDÔNIA. DESCOMPLICANDO A GESTÃO DE RECURSOS", que realizar-se á nos dias 02 e 03 de fevereiro de 2023 nas dependências do Cacoal Selva Park, no Município de Cacoal/RO, com saída no dia 01 e retorno no dia 03 de fevereiro de 2023.**

Art. 2º Por força da presente portaria deverá o servidor beneficiário, no prazo de 10 (dez) dias, realizar comprovação do deslocamento, sob pena de desconto em folha de pagamento a ser efetuado no setor de Recursos Humanos;

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé/RO, 24 de janeiro de 2023.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente/CPA-10
Port. Nº603/2021

Publicado por:
Rosileni Corrente Pacheco
Código Identificador:0916EA8E

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº 006/IMPES/2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO DO PRESIDENTE DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IMPES – Srº MARCOS PACHECO P. CORRENTE."

A SUPERINTENDENTE DO IMPES, MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na LC n.º 041/2015, considerando a Lei Ordinária nº 1996/2022 (Lei de Diárias);

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER: 02 (duas) diárias de pernoite e uma (01) diária de alimentação ao servidor **Srº MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE**, MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS do IMPES, para participação no respectivo curso: **"1º IMERSÃO DE INVESTIMENTOS RPPS EM RONDÔNIA. DESCOMPLICANDO A GESTÃO DE RECURSOS", que realizar-se á nos dias 02 e 03 de fevereiro de 2023 nas dependências do Cacoal Selva Park, no Município de Cacoal/RO, com saída no dia 01 e retorno no dia 03 de fevereiro de 2023.**

Art. 2º - Por força da presente portaria deverá o servidor beneficiário, no prazo de 10 (dez) dias, realizar comprovação do deslocamento, sob pena de desconto em folha de pagamento a ser efetuado no setor de Recursos Humanos;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé/RO, 24 de janeiro de 2023.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente/CPA-10
Port. Nº603/2021

Publicado por:
Rosileni Corrente Pacheco
Código Identificador:CB3D6439

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº 005/IMPES/2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO DA SUPERINTENDENTE DO IMPES – Srª ROSILENI CORRENTE PACHECO."

A SUPERINTENDENTE DO IMPES, MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na LC n.º 041/2015, considerando a Lei Ordinária nº 1996/2022 (Lei de Diárias);

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER: 02 (duas) diárias de pernoite e uma (01) diária de alimentação da servidora **Srª ROSILENI CORRENTE PACHECO**, SUPERINTENDENTE DO IMPES, para participação no Curso **"1º IMERSÃO DE INVESTIMENTOS RPPS EM RONDÔNIA. DESCOMPLICANDO A GESTÃO DE RECURSOS", que realizar-se á nos dias 02 e 03 de fevereiro de 2023 nas dependências do Cacoal Selva Park, no Município de Cacoal/RO, com saída no dia 01 e retorno no dia 03 de fevereiro de 2023.**

Art. 2º Por força da presente portaria deverá o servidor beneficiário, no prazo de 10 (dez) dias, realizar comprovação do deslocamento, sob pena de desconto em folha de pagamento a ser efetuado no setor de Recursos Humanos;

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé/RO, 24 de janeiro de 2023.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente/CPA-10
Port. Nº603/2021

Publicado por:
Rosileni Corrente Pacheco
Código Identificador:247859A0

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº 019/IMPES/2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO DA MEMBRO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO IMPES – Srª ANGELITA LEANDRO CAMILO."

A SUPERINTENDENTE DO IMPES, MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na LC n.º 041/2015, considerando a Lei Ordinária nº 1996/2022 (Lei de Diárias);

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER: 02 (duas)diárias de pernoite e uma (01) diária de alimentação a servidora **Srª ANGELITA LEANDRO CAMILO**, MEMBRO DO CONSELHO DELIBERATIVO do IMPES, para participação no curso: **"1º IMERSÃO DE INVESTIMENTOS RPPS EM RONDÔNIA. DESCOMPLICANDO A GESTÃO DE RECURSOS", que realizar-se á nos dias 02 e 03 de fevereiro de 2023 nas dependências do Cacoal Selva Park, no Município de Cacoal/RO, com saída no dia 01 e retorno no dia 03 de fevereiro de 2023.**

Art. 2º Por força da presente portaria deverá o servidor beneficiário, no prazo de 10 (dez) dias, realizar comprovação do deslocamento, sob pena de desconto em folha de pagamento a ser efetuado no setor de Recursos Humanos;

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente/CPA-10
Port. Nº603/2021

Publicado por:
Rosileni Corrente Pacheco
Código Identificador:A8BFDFF9

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº 018/IMPES/2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO DA MEMBRO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO IMPES – Srª GIRLANE BATISTA DE SOUZA."

A SUPERINTENDENTE DO IMPES, MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na LC n.º 041/2015, considerando a Lei Ordinária nº 1996/2022 (Lei de Diárias);

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER: 02 (duas)diárias de pernoite e uma (01) diária de alimentação a servidora **Srª GIRLANE BATISTA DE SOUZA**, MEMBRO DO CONSELHO DELIBERATIVO do IMPES, para participação no respectivo curso: **"1º IMERSÃO DE INVESTIMENTOS RPPS EM RONDÔNIA. DESCOMPLICANDO A GESTÃO DE RECURSOS", que realizar-se á nos dias 02 e 03 de fevereiro de 2023 nas dependências do Cacoal Selva Park, no Município de Cacoal/RO, com saída no dia 01 e retorno no dia 03 de fevereiro de 2023.**

Art. 2º Por força da presente portaria deverá o servidor beneficiário, no prazo de 10 (dez) dias, realizar comprovação do deslocamento, sob pena de desconto em folha de pagamento a ser efetuado no setor de Recursos Humanos;

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente/CPA-10
Port. Nº603/2021

Publicado por:
Rosileni Corrente Pacheco
Código Identificador:B51ECA90

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº017/IMPES/2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO DA MEMBRO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO IMPES – Srª MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS."

A SUPERINTENDENTE DO IMPES, MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na LC n.º 041/2015, considerando a Lei Ordinária nº 1996/2022 (Lei de Diárias);

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER: 02 (duas)diárias de pernoite e uma (01) diária de alimentação a servidora **Srª MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS**, MEMBRO DO CONSELHO DELIBERATIVO do IMPES, para participação no respectivo curso: **"1º IMERSÃO DE INVESTIMENTOS RPPS EM RONDÔNIA. DESCOMPLICANDO A GESTÃO DE RECURSOS", que realizar-se á nos dias 02 e 03 de fevereiro de 2023 nas dependências do Cacoal Selva Park, no Município de Cacoal/RO, com saída no dia 01 e retorno no dia 03 de fevereiro de 2023.**

Art. 2º Por força da presente portaria deverá o servidor beneficiário, no prazo de 10 (dez) dias, realizar comprovação do deslocamento, sob pena de desconto em folha de pagamento a ser efetuado no setor de Recursos Humanos;

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente/CPA-10
Port. Nº603/2021

Publicado por:
Rosileni Corrente Pacheco
Código Identificador:035F2E63

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO DE CHAMAMENTO PUBLICO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	030/2023
b) Licitação Nrº :	005/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	25/01/2023
e) Objeto da Licitação :	DESPESAS COM PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA, EM FAVOR DA EMPRESA ENERGISA RONDÔNIA-DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S/A, PARA ATENDER AS

	NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, PRAÇA DA BÍBLIA, PRAÇA DOS TRÊS PODERES, PRAÇA DA IGREJA MATRIZ POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
Valor Total Adjudicado - R$ 35.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE-RO, 25 de janeiro de 2023.

ARNOBIO RAMOS
Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:00E50694

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, torna público o processo administrativo nº 1901/2022, que tem como objeto a despesa com a segunda revisão do veículo TRITON SP OUTD GLS A, placa (RSY4E86), com base no Art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.266.554/0001-10, no valor de R$ 911,91 (novecentos e onze reais e noventa e um centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 24 de janeiro de 2023.

ARNOBIO RAMOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:72908684

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2023

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1901/2022
b) Licitação Nrº :	001/2023
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	24/01/2023
e) Objeto da Licitação :	DESPESA COM A SEGUNDA REVISÃO DO VEÍCULO TRITON SP OUTD GLS A, PLACA (RSY4E86).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AUTOVEMA MOTORES E COMERCIO DE CAMIONETES LTDA
CNPJ/CPF: 35.266.554/0001-10
Valor Total Adjudicado - R$ 911,91

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE-RO, 24 de janeiro de 2023.

ARNOBIO RAMOS
Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:FF2E9E55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, torna público o processo administrativo nº 030/2023, que tem como objeto despesas com pagamento de faturas de energia elétrica, em favor da empresa energisa rondônia-distribuição de energia s/a, para atender as necessidades da secretaria municipal de obras e serviços públicos, praça da bíblia, praça dos três poderes, praça da igreja matriz por um período estimado de 12 (doze) meses, em favor da empresa **ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**, inscrito no CNPJ nº **05.914.650/0001-66**, no valor de **R$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 25 de janeiro de 2023.

ARNOBIO RAMOS
Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:4D9B7CEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Sec. Mun. de Meio Ambiente e Turismo – SEMAT, torna público o processo administrativo nº 505/2022, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para realizar a prestação dos serviços de disposição final de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário devidamente licenciado, em favor da empresa **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDONIA (CIMCERO)**, inscrito no CNPJ nº **02.049.227/0001-57**, no valor de **R$ 413.320,32** (Quatrocentos e treze mil e trezentos e vinte reais e trinta e dois centavos).

São Miguel do Guaporé – RO, 25 de janeiro de 2023.

ADEISANY RAMOS MACHADO DOS SANTOS
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Turismo

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:881146EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	505/2022
b) Licitação Nrº :	008/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade

d) Data Adjudicação :	25/01/2023
e) Objeto da Licitação :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDONIA (CIMCERO)
CNPJ/CPF: 02.049.227/0001-57
Valor Total Adjudicado - R$ 413.320,32

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE-RO, 25 de janeiro de 2023.

ADEISANY RAMOS MACHADO DOS SANTOS
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Turismo

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:3E068456

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, torna público o processo administrativo nº 1880/2022, que tem como objeto despesa com CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE APOIO E LOGISTA, ADESÃO CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 45/2022, PREGÃO PRESENCIAL N° 59/2022 – Município de PONTES E LACERDA/MT, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa **VALE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELLI**, inscrito no CNPJ nº **30.815.037/0001-39**, no valor de **R$ 250.050,00** (Duzentos e cinquenta mil e cinquenta reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 25 de janeiro de 2023.

ARNOBIO RAMOS
Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:3DB323DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1880/2022
b) Licitação Nrº :	013/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	25/01/2023
e) Objeto da Licitação :	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE APOIO E LOGISTA, ADESÃO CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 45/2022, PREGÃO PRESENCIAL N° 59/2022, PONTE E LACERDA/MT.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: VALE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELLI
CNPJ/CPF: 30.815.037/0001-39
Valor Total Adjudicado - R$ 250.050,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE-RO, 25 de janeiro de 2023.

ARNOBIO RAMOS
Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:E286BAA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Fazenda, torna público o processo administrativo nº 165/2023, que tem como objeto DESPESAS REFERENTE A PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DE TREINAMENTO: DÍVIDA ATIVA, PROTESTO OU EXECUÇÃO FISCAL, NOS DIAS 26 E 27 DE JANEIRO. CARGA HORÁRIA 16 HORAS, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa **M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº **22.755.309/0001-24**, no valor **R$ 3.380,00** (Três mil e trezentos e oitenta reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 25 de janeiro de 2023.

TAISA TORRES HERMES
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:889C3B2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	165/2023
b) Licitação Nrº :	015/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	25/01/2023
e) Objeto da Licitação :	DESPESAS REFERENTE A PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DE TREINAMENTO: DÍVIDA ATIVA, PROTESTO OU EXECUÇÃO FISCAL, NOS DIAS 26 E 27 DE JANEIRO. CARGA HORÁRIA 16 HORAS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 22.755.309/0001-24
Valor Total Adjudicado - R$ 3.380,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE-RO, 25 de janeiro de 2023.

TAISA TORRES HERMES
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:2CBC4074

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, torna público o processo administrativo nº 029/2023, que tem como objeto DESPESAS PARA PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA, EM FAVOR DA EMPRESA ENERGISA RONDÔNIA-DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S/A, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, inscrito no CNPJ nº 05.914.650/0001-66, no valor R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 25 de janeiro de 2023.

ARNOBIO RAMOS
Secretario Municipal de Agricultura

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:93E096E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	029/2023
b) Licitação Nrº :	007/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	25/01/2023
e) Objeto da Licitação :	DESPESAS PARA PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA, EM FAVOR DA EMPRESA ENERGISA RONDÔNIA-DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S/A, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
Valor Total Adjudicado - R$ 15.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE-RO, 25 de janeiro de 2023.

ARNOBIO RAMOS
Secretario Municipal de Agricultura

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:C92742C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, torna público o processo administrativo nº 032/2023, que tem como objeto DESPESAS COM PAGAMENTO DE FATURAS TELEFÔNICAS DO N° (69) 3642-1135, EM FAVOR DA EMPRESA OI S.A, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 76.535.764/0001-43, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa BRASIL TELECOM S.A, inscrito no CNPJ nº 76.535.764/0001-43, no valor R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 25 de janeiro de 2023.

ARNOBIO RAMOS
Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:26135F2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	032/2023
b) Licitação Nrº :	006/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	25/01/2023
e) Objeto da Licitação :	DESPESAS COM PAGAMENTO DE FATURAS TELEFÔNICAS DO N° (69) 3642-1135, EM FAVOR DA EMPRESA OI S.A, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 76.535.764/0001-43, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BRASIL TELECOM S.A
CNPJ/CPF: 76.535.764/0001-43
Valor Total Adjudicado - R$ 2.200,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE-RO, 25 de janeiro de 2023.

ARNOBIO RAMOS
Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:6727BAFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/012

Portaria nº 012/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir **09 de janeiro de 2023**, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada:

GENEZIO DE OLIVEIRA SOUZA	**ADMINISTRADOR DE CEMITERIO PM/DA 05**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 09 de janeiro de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o Em____/____/_____

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:773EF4EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/013

Portaria nº 013/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADO no respectivo cargo, a partir do dia 06 de janeiro de 2023, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

ROSANGELA BAUMANN DOS SANTOS PADUA	DIVISAO DE CONTABILIDADE PMDA-03

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa ao dia 06 de janeiro de 2022, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 11 de janeiro de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:7277E006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/014

Portaria nº 014/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADO no respectivo cargo, a partir do dia 10 de janeiro de 2023, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

RENATA DE SOUZA RODRIGUES	**DIVISÃO DE PROTOCOLO PM/DA 03**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 10 de janeiro de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:170D39F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/015

Portaria nº 015/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADO no respectivo cargo, a partir do dia 10 de janeiro de 2023, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

LETÍCIA RIBEIRO JORDÃO	**SUPERVISOR DE LIMPEZA GERAIS PM/DA 05**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 10 de janeiro de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:1B241FC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/016

Portaria nº 016/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir **11 de janeiro de 2023**, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada:

LETÍCIA RIBEIRO JORDÃO	**DIVISÃO DE PROTOCOLO PM/DA 03**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 11 de janeiro de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o Em____/____/_____

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:50797EB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/017

Portaria nº 017/2023

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA MARIA JOSE FREIRE FELIZ, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação do Município de Rolim de Moura, bem ainda a importância da mútua cooperação e harmonia entre os entes da federação, por conveniência e oportunidade da administração;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica cedido da servidora **MARIA JOSE FREIRE FELIZ**, pertence ao Quadro de Servidores Efetivo do Município de São Miguel do Guaporé, no cargo de Professora, matricula n° 3340, a fim de desempenhar suas atividades no Município de Rolim de Moura, sem ônus para a origem a partir de 1º de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de Julho, aos dias 12 de janeiro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:97580DBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/018

Portaria nº 018/2023

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA MARTA ALVES FRANCISCA DA SILVA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação do Município de Rolim de Moura, bem ainda a importância da mútua cooperação e harmonia entre os entes da federação, por conveniência e oportunidade da administração;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica cedido da servidora **MARTA ALVES FRANCISCA DA SILVA**, pertence ao Quadro de Servidores Efetivo do Município de São Miguel do Guaporé, no cargo de Professora, matricula n° 3804, a fim de desempenhar suas atividades no Município de Rolim de Moura, sem ônus para a origem, a partir de 1º de fevereiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de Julho, aos dias 12 de janeiro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:9C6672CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/019

Portaria nº 019/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADO no respectivo cargo, a partir do dia 12 de janeiro de 2023, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

ALTAIR ALVES DE MOURA	**COORDENAÇÃO GERAL DE ESPORTES PM/DA 8**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 12 de janeiro de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:DE193815

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/020

Portaria nº 020/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADO no respectivo cargo, a partir do dia 12 de janeiro de 2023, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

VERA LUCIA ALVES FERREIRA	**DIVISÃO DE CULTURA (FUNÇÃO) A PM/DA3**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 12 de janeiro de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:2C31FD33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/021

Portaria nº 021/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir **13 de janeiro de 2023**, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada:

ALTAIR ALVES DE MOURA	**DIVISÃO DE CULTURA (FUNÇÃO) A PM/DA3**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 13 de janeiro de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

Em____/____/_____

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:142AA204

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/022

Portaria nº 022/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir **13 de janeiro de 2023**, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada:

MAYCKOW JEFERSON VIEIRA DE JESUS	**COORDENAÇÃO GERAL DE ESPORTES PM/DA 8**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 13 de janeiro de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

Em____/____/_____

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:7F851A4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/023

Portaria nº 023/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir **16 de janeiro de 2023**, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada:

HISLA BEATRIZ DE MENEZES COELHO	**ASSESSORIA DE GABINETE PM/DA 5**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 16 de janeiro de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

Em____/____/_____

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:03EE91FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/024

Portaria nº 024/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir **17 de janeiro de 2023**, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada:

NAGILA DIAS MENEGUELLI	**SUPERVISOR DE LIMPEZA GERAIS PM/DA 05**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 17 de janeiro de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

Em____/____/_____

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:CD6ED278

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/025

Portaria nº 025/2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que é de direito fundamental assegurado por procedimentos executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública Municipal;
CONSIDERANDO as obrigações estabelecidas no Estatuto da Cidade - Lei Federal nº 10.257/2001, que determina que os municípios realizem a revisão do Plano Diretor, pelo menos, a cada 10 anos;
CONSIDERANDO que a Revisão do Plano Diretor é necessária para que governo e população, a partir de uma leitura da realidade local, repensem conjuntamente o Município em relação as questões físico, ambiental, econômico e social, via processo de participação social que envolva toda a comunidade;
CONSIDERANDO que a revisão terá por objetivo avaliar o sistema atual de planejamento, bem como as políticas, diretrizes e planos de ação, cujos resultados deverão ser documentados, consolidando os estudos realizados pelos diversos setores municipais e as questões pactuadas nas audiências com os diversos segmentos da sociedade;
CONSIDERANDO que todo esse trabalho de revisão deve estar ancorado nas regras e orientações emanadas por leis superiores, a saber: Constituição Federal, Estatuto da Cidade, Lei Orgânica Municipal, dentre outras;
CONSIDERANDO a necessidade de indicação, designação e nomeação de servidores compor a Comissão de Acompanhamento de Revisão do Plano Diretor Municipal:
RESOLVE:
Art. 1º. Fica constituída A Comissão De Acompanhamento De Revisão Do Plano Diretor Municipal, com as devidas nomeações de seus membros.

Nome	**Função**
Isaias dos Anjos	Coordenador
Eduardo Gabriel de Carvalho Rover	Membro
Euzimar dos Santos Chagas	Membro Suplente
Débora Duarte de Carvalho	Membro Suplente
Amauri Pinheiro da Costa	Membro
Adeisany Stephany Ramos Machado dos Santos	Membro

Art. 2º. Sempre que houver necessidade de substituição dos membros da Comissão De Acompanhamento De Revisão Do Plano Diretor Municipal do Município de São Miguel do Guaporé/RO, deverá ser efetuada mediante portaria emitida pelo Prefeito Municipal.
§ 1°. Necessariamente o membro deverá ser substituído quando deixar de ocupar o cargo representado na respectiva Comissão que foi nomeado
§ 2º. A substituição de membro da Comissão, efetivada mediante portaria descrita no caput, obriga a republicação desta portaria, mantendo-se a numeração, fazendo-se constar o membro substituto.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 19 de janeiro de 2023.
.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:60AFCD0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/026

Portaria nº 026/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADO no respectivo cargo, a partir do dia 19 de janeiro de 2023, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

TIAGO ANDERSON SANT ANA SILVA	PRESIDENTE DA CPL – PM/DA 11

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 20 de janeiro de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:ACF2F3C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/027

Portaria nº 027/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADO no respectivo cargo, a partir do dia 19 de janeiro de 2023, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

MARIO DARTIBALE NETO	**DIVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PM/DA 05**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 20 de janeiro de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:ACA19ED9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/028

Portaria nº 028/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADO no respectivo cargo, a partir do dia 19 de janeiro de 2023, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA	DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – PM/DA 9

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 20 de janeiro de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:7767860F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/029

Portaria nº 029/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir **20 de janeiro de 2023**, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada:

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA	PRESIDENTE DA CPL – PM/DA 11

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 20 de janeiro de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

Cornélio Duarte de Carvalho
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:1DDE6889

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/030

Portaria nº 030/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir **20 de janeiro de 2023**, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada:

JUNIOR PROCÓPIO DE OLIVEIRA	**DIVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PM/DA 05**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 20 de janeiro de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

Cornélio Duarte de Carvalho
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:7B94B969

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/031

Portaria nº031/2023

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA AO SERVIDOR JOSMAR TREU, COM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando a importância da mútua cooperação e harmonia entre os entes da federação, por conveniência e oportunidade da administração, bem como o Requerimento do Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado a cedência do servidor **JOSMAR TREU**, pertence ao Quadro de Servidores Efetivo do Município de São Miguel do Guaporé, no cargo de Professor Pedagogo, a fim de desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Educação de Alvorada D'Oeste/RO, conforme solicitação supramencionada, sem ônus para a origem a partir de 01 de janeiro de 2023 a 31/12/2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data de 01/01/2023, revogando disposições contrárias.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 20 dias de janeiro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:B8ED4784

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/032

Portaria nº 032/2023/SMG

"Dispõe sobre a Retificação da nomeação da Comissão de Seleção, Análise e Julgamento de Chamamento Público sobre implementos agrícolas, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, **Cornélio Duarte de Carvalho,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade de compor a Comissão de Seleção, Análise e Julgamento de Chamamento Público sobre implementos agrícolas, realizado pela Secretaria de Agricultura.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeado através deste ato a Comissão de Seleção, Análise e Julgamento de Chamamento Público sobre implementos agrícolas, realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura do Município de São Miguel do Guaporé-RO, sendo esta composta pelos seguintes membros:
Onde se lê:

Nome	Matrícula	Função
Tiago Anderson Sant Ana Silva	4040	Presidente
Junior Procópio de Oliveira	2324	Membro
Roberto Rodrigues da Silva	2299	Membro
Ramires Chaves de Oliveira	1734	Membro
Christiane Barbosa Sabino	1832	Membro

Leia - se:

Nome	Matrícula	Função
Luis Carlos Morais Alfaia	3952	Presidente
Junior Procópio de Oliveira	2324	Membro
Roberto Rodrigues da Silva	2299	Membro
Ramires Chaves de Oliveira	1734	Membro
Christiane Barbosa Sabino	1832	Membro

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 20 de janeiro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:DD67E0AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/033

Portaria nº 033/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir **01 de fevereiro de 2023**, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada:

IZAIAS LEMOS DOS SANTOS	**DIVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PM/DA 05**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 23 de janeiro de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:BC65CA09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/034

PORTARIA Nº. 034/2023

Dispõe Sobre a revogação da Portaria nº 319/2022 referente a prorrogação no Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 001/2021 da lei nº. 2.066/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **REVOGADO** a portaria nº 319/2022 que prorroga o contrato da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 001/2021.

ASSISTENTE SOCIAL
Candidato
015 - TÂNIA ANGELICA MACEDO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições contrárias ou incompatíveis.

Paço Municipal 6 de julho, 23 de janeiro de 2023.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:089D85B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/035

PORTARIA Nº. 035/2023

"Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 320/2022 referente a prorrogação no Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 001/2021 da lei nº. 2.066/2021 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **REVOGADO** a portaria nº 320/2022 que prorroga o contrato da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 001/2021.

ASSISTENTE SOCIAL
Candidato
003 - FRANCIELE LEMOS DE LIMA CHAVES

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições contrárias ou incompatíveis.

Paço Municipal 6 de julho, 23 de janeiro de 2023.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:6A7ABE62

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

O prefeito Municipal, CORNELIO DUARTE DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	165/2023
b) Licitação Nrº :	015/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	25/01/2023
e) Objeto Homologado :	DESPESAS REFERENTE A PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DE TREINAMENTO: DÍVIDA ATIVA, PROTESTO OU EXECUÇÃO FISCAL, NOS DIAS 26 E 27 DE JANEIRO. CARGA HORÁRIA 16 HORAS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 22.755.309/0001-24

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TAXA DE INSCRIÇÃO PARA CURSO DE CAPACITAÇÃO	2	R$ 1.690,00	R$ 3.380,00

Valor Total Homologado - R$ 3.380,00

SAO MIGUEL DO GUAPORE-RO, 25 de janeiro de 2023.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:168CEDA5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 008/2023

Decreto nº 008/2023

"Dispõe sobre a Desistência da candidata MARIA APARECIDA DIAS GONÇALVES para posse no cargo de Professora Pedagoga".
ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito do Município de Seringueiras, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e;

Considerando a Declaração de Desistência enviada no dia 24/01/2023 para a Coordenadoria de Recursos Humanos;

D E C R E T A

Art. 1º - A **DESISTÊNCIA** da candidata **MARIA APARECIDA DIAS GONÇALVES** da posse no cargo de Professora Pedagoga, aprovada na 40ª classificação no Concurso Público 001/2019 do Município de Seringueiras.

Art. 2º - Fica a candidata ciente de que uma vez assinada a declaração de desistência e publicado o decreto, será automaticamente excluída a possibilidade de posse para este cargo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Seringueiras - RO, em 24 de janeiro de 2023.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:32EC6DB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA

O Prefeito Municipal de Seringueiras-RO torna público a **RETIFICAÇÃO** do seguinte ato Extrato Do Primeiro Termo Aditivo do Contrato n. 002/2022, Processo n. 1857/SEMAGRI/2021, Objeto: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 002/2022, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL,** publicada no Diário Oficia dos Município do Estado de Rondônia dia 23/01/2023 - Edição 3396.

ONDE SE LÊ:
VALOR; PELOS SERVIÇOS PRESTADOS A CONTRATANTE PASSARÁ A PAGAR MENSALMENTE A IMPORTÂNCIA DE R$ 3.390,26 (TRÊS MIL E TREZENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), TOTALIZANDO O VALOR EM 12 (DOZE) MESES DE R$ 81.366,24 (OITENTA E UM MIL E TREZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

LEIA-SE:
VALOR; PELOS SERVIÇOS PRESTADOS A CONTRATANTE PASSARÁ A PAGAR MENSALMENTE A IMPORTÂNCIA DE R$ 6.780,43 (SEIS MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), TOTALIZANDO O VALOR EM 12 (DOZE) MESES DE R$ 81.366,24 (OITENTA E UM MIL E TREZENTOS E SESSENTA E seis REAIS E vinte e quatro CENTAVOS).

Seringueiras, 25 de janeiro de 2023.

VALÉRIA CRISTINA P. F. CORREIA
Ouvidor Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:F1CAD84E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERCEIRO CHAMAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 15/CPL/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO QUE AS 10:00 HORAS DO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2023,** na sede da Prefeitura realizará Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS,** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** para ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (TSD) EM VIA URBANA, COM DRENAGEM, MEIO FIO E SARJETA, CONTRATO DE REPASSE Nº 912569/2021/MDR/CAIXA.*** Para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Procedimento autorizado pelo Processo Administrativo n° 1366/SEMOSP/2022**, Valor Máximo da Obra: R$ 499.999,99 (Quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).** O Edital com seus anexos encontram-se disponível no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes poderá ser adquirido junto a CPL, nos dias úteis de segunda a sexta feira no horário de expediente das 07:00 as 13:00 horas, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 25 de Janeiro de 2023.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Presidente CPL
Port. Nº015/GAB/PMS/2022

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:63589347

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001/2023. PROCESSO Nº. 1153/SEMSAU/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: ROLIM NET TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ: N°. 09.337.446/0001-80.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET EMPRESARIAL DE 1500MBPS DE DOWNLOADS E 750MBPS DE UPLOAD, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRISTAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E NOTAS DE EMPENHOS N° 1963/2022 E N° 1964/2022.
PRAZO; 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.
VALOR; PELOS SERVIÇOS PRESTADOS A CONTRATANTE PAGARÁ A IMPORTÂNCIA DE R$ 1.748,00 (UM MIL, SETECENTOS E QUARENTA OITO REAIS), MENSAIS, TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 20.976,00 (VINTE MIL E NOVECENTOS E SETENTA SEIS REAIS).

SERINGUEIRAS/RO; 20 DE JANEIRO DE 2023.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER – SECRETÁRIA.
ROLIM NET TECNOLOGIA LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:BF45DDA7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/GP/CMT/2023

Concede Auxílio-alimentação aos Servidores da Câmara Municipal de Teixeirópolis referente a 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere Conforme Resolução nº 013/2017 de 12 de Dezembro de 2017.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido auxílio alimentação aos servidores públicos da Câmara Municipal de Teixeirópolis-RO, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 2º - A fonte deste recurso será retirada da ficha 013, Elemento de Despesa 3.3.90.46.00 – Auxilio Alimentação, visto que este auxilio tem natureza indenizatória, conforme trata a Resolução nº 013/2017, Art. 03, inciso I,II e III.

Art. 3 º - Este Decreto estará com efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2023, e poderá ser revogado a qualquer momento mediante alteração do Presidente desta casa de Lei.
Publique-se para conhecimento de todos
-

Teixeirópolis/RO., 25 de Janeiro de 2023.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da C.M.T.

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:522F8510

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO CANCELADA

Aviso de Licitação Cancelada
Tomada de preço Nº 001/CPL/2023
Edital Nº 01/CPL/2023

Processo Administrativo nº **GI – 013/2023**
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Presidente da CPL nomeado pelo Decreto Municipal **nº 11/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021,** torna público, nos termos da Lei 10.520/02 e da Lei de 8.666/93, para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a Licitação na modalidade Tomada de Preço nº **01/CPL/2023**, marcada para o dia **09/02/2023 às 10h00min**, horário de Brasília. Objeto: **Contratação de empresa especializada para construção de um barracão de 249,00m² de madeira com altura de 4,9 metros e cobertura metálica para manter a conservação dos equipamentos agrícolas pertencente ao Município de Teixeirópolis/RO.** Foi declarada **CANCELADA.** Maiores informações encontrar-se á disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, 25 de Janeiro de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Agente de Contratação
Portaria n° 036/GAB/2022 de 28/12/2022

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:2B6150C5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 067/2023**

CONTRATADA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO**
CNPJ: **84.722.933/0001-82**
No valor de: **R$ 83.767,08 (oitenta e três mil e setecentos e sessenta e sete reais e oito centavos).**

Com o objetivo de: **Pagamento de Obrigação Tributário e Contributivo (PASEP-DEDUÇÃO), para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte no exercício do ano de 2023.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 25 de Janeiro de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:A27F2313

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 068/2023**

EMPRESA: **BANCO DO BRASIL S/A**
CNPJ: **00.000.000/3126-73**

Despesas com pagamentos de tarifas no valor de: **R$ 13.299,96 (Treze mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).**

EMPRESA: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**
CNPJ: **00.360.305/3114-52**

Despesas com pagamentos de tarifas no valor de: **R$ 2.799,96 (Dois mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).**

Com o objetivo de **Pagamentos de tarifas bancárias paga ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte- SEMPLAFE do município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Teixeirópolis / RO, em 25 de Janeiro de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:97A87B69

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 005 ao Contrato N° 021/ASJUR/2019
Processo Administrativo nº: 301/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: EMPRESA JORNALÍSTICA C. P. DE RONDÔNIA LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e a suplementação do valor do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir do dia 27 de janeiro de 2023.

Valor: 3.1 Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de R$ 104.383,28 (cento e quatro mil trezentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos), dividido em 12 (doze) parcelas que serão pagas mensalmente no valor de R$ 8.739,18 (oito mil setecentos e trinta e nove reais e dezoito centavos).
3.2 Os recursos serão provenientes das funcionais programáticas n° 02.02.00.04.122.0004.2006, elemento de despesa 3.3.90.39.99, ficha

6006, empenho global n° **100058RP/2022** no valor de R$ 8.252,30; e 02.02.00.04.122.0004.2006, elemento de despesa 3.3.90.39.99, ficha 29, empenho global nº **006/2023** no valor de R$ 96.130,98.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 25 de janeiro de 2023.

Assinam:
EMPRESA JORNALÍSTICA C. P. DE RONDÔNIA LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:845F14BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos da Lei Federal nº: 8.666/93 Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014 pelo Decreto n° 8.726 de 27 abril de 2016 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	717/2021
b) Licitação Nº	005/2022
c) Modalidade	CHAMAMENTO PÚBLICO
d) Data Homologação	24/01/2023
e) Objeto da Homologação	CHAMAMENTO PÚBLICO AO CONVÊNIO N°014/PGE-2018 OBJETO 01 LAVADOR E DESCASCADOR DE MANDIOCA; 01 PRENSA MECÂNICA COM COLUNA DUPLA; 01 FORNO MECANIZADO; 01 PENEIRA MOTORIZADA; 01 TANQUE SIMPLES DE 500 LITROS.

f) Beneficiário declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Beneficiado: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS 12 DE OUTUBRO (ASPRUDO)
CNPJ: 02.767.519/0001-25
Itens: 01 lavador e descascador de mandioca; 01 prensa mecânica com coluna dupla; 01 forno mecanizado; 01 peneira motorizada.

Theobroma, 24 de Janeiro de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Machado Neto
Código Identificador:5C9DC572

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	038/2022
b) Licitação Nº	01/2022
c) Modalidade	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
d) Data Homologação	25/01/2023
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, INTEGRANTE DO GRUPO POSITIVO PARA FORNECIMENTO DE LIVRO DIDATICO INTEGRADO SOB SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.
CNPJ: **75.104.422/0008 – 82**.
Valor Total Homologado – R$ 261.287,00. (Duzentos e Sessenta e Um mil Duzentos e Oitenta e Sete Reais).

Theobroma, 25 de Janeiro de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:0728DBDA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/SUPEL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 846/SEMOSP/2022

MODO DE DISPUTA ABERTO
SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.
CONTENDO ITEM DE LIVRE PARTICIPAÇÃO

O Município de Theobroma – RO, por meio da Superintendência Municipal de Licitações - SUPEL torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016, Decreto Municipal 3101/GP/2020 E COM DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT. Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 729.820,04 (SETECENTOS E VINTE E NOVE MIL E OITOCENTOS E VINTE REAIS E QUATRO CENTAVOS).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **10:00** horas horário de Brasília – DF do dia **07/02/2023,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da SUPEL, ou na SUPEL – Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

Theobroma/RO, Em 25 de Janeiro de 2023.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:13DC6A84

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/SUPEL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 679/SEMOSP/2022

MODO DE DISPUTA ABERTO

SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.
CONTENDO ITEM DE LIVRE PARTICIPAÇÃO

O Município de Theobroma – RO, por meio da Superintendência Municipal de Licitações - SUPEL torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016, Decreto Municipal 3101/GP/2020 E COM DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT. Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTES, GRAXAS E FLUIDOS. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 115.168,45 (CENTO E QUINZE MIL E CENTO E SESSENTA E OITO REAIS E QUARENTE E CINCO CENTAVOS).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **10:00** horas horário de Brasília – DF do dia **08/02/2023,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da SUPEL, ou na SUPEL – Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

Theobroma/RO, Em 25 de Janeiro de 2023.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:6D3FF13F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos

a) Processo Nº	1037/2022
b) Licitação Nº	007/2023
c) Modalidade	DISPENSA
d) Data Homologação	24/01/2023
e) Objeto da Homologação	CONSERTO TROCA DE TELA (TOUCHE LCD) FRONTAL CELULAR SANSUNG A20S.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: R M RODRIGUES COMERCIO E SERVIÇOS
CNPJ: 18.261.671/0001-71
Valor Total Homologado-R$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais).

Theobroma, 24 de janeiro de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:5296B8D9

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 002/SEMUSA/PMT/2022 CONVOCAÇÃO N° 15

A Prefeitura do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, localizada à Avenida 13 de Fevereiro, nº 1431, Setor 01, CEP 76.866-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com fulcro no resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital n° 002/SEMUSA/PMT/2022, divulgados e homologados pelo Prefeito do Município, pelo presente Edital, CONVOCA os candidatos aprovados para a categoria que segue relacionada abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, no máximo de 03 (três) dias a contar a data da publicação deste, munidos da seguinte documentação:

Documentação a ser apresentada:

Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia do RG e CPF do Cônjuge;
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais Menores de 18 anos de idade;
Uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes Menores de 14 anos de idade;
Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes Maiores de 05 anos e menores de 14 anos;
Uma fotocópia da Cédula de Identidade;
Uma fotocópia do CPF/MF;
Uma fotocópia do Título de Eleitor;
Uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (Disponível no site www.tre.ro.gov.br);
Uma fotocópia do Certificado de Reservista (Homem);
Uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital.
XII. Certidão Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (Disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
Certidão Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Theobroma (Atestado médico).
Uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Páginas da fotografia e da Identificação).
Uma fotocópia do Comprovante de Residência.
Duas fotografias 3x4, iguais e recentes.
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.tj.ro.gov.br).
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.justicafederal.jus.br)
Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público (Com firma reconhecida). Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Declaração de Bens; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos); com firma reconhecida.
Certidão negativa de débito da receita municipal.
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
Comprovante de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;

Declaração de que não acumula cargos no serviço público federal, estadual, municipal e estadual.
Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outro tipo de licença, com ou sem ônus.
Hemograma completo.
VDRL
Beta HCG (mulheres)
HBSAG
Tipo sanguíneo
HIV 1 e 2
Glicose

Candidatos convocados:

CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO - SEMUSA			
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
128	NAINE DE JESUS BATISTA	7,0	5º COLOCADO

Theobroma - RO, 24 de janeiro de 2023.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:78C7DBF0

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO 42 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/PMT/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA através DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado Nº 02/PMT/2021 Conforme segue em anexo I, de acordo com o **DECRETO N° 3225/GP/PMT/2021 de** homologação e prorrogado pelo DECRETO N°3396/GP/PMT/2022. Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas do quadro de profissionais da educação temporários, sendo a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados.
DOCUMENTOS:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
h) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
j) Declaração de bens e rendas;
k) Número da conta corrente;
l) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência;
o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)
t) Hemograma Completo
u) VDRL
v) Beta HCG (mulheres)
w) HBSAG
X) Tipo sanguíneo
z) Glicose

Theobroma – RO, 26 de outubro de 2022.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO I

PROFESSOR DE GEOGRAFIA – 20H – EMEIEF MANOEL RIBEIRO E EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA
12°	LEIDE GEAM MARQUES PEREIRA	5,0
13°	TAINA EMILY DE OLIVEIRA	5,0

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:F77FC1A7

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO 42 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/PMT/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA através DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado Nº 02/PMT/2021 Conforme segue em anexo I, de acordo com o **DECRETO N° 3225/GP/PMT/2021 de** homologação e prorrogado pelo DECRETO N°3396/GP/PMT/2022. Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas do quadro de profissionais da educação temporários, sendo a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados.
DOCUMENTOS:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
h) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
j) Declaração de bens e rendas;
k) Número da conta corrente;
l) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência;
o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)
t) Hemograma Completo
u) VDRL
v) Beta HCG (mulheres)
w) HBSAG
X) Tipo sanguíneo
z) Glicose

Theobroma – RO, 26 de outubro de 2022.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO I

PROFESSOR DE GEOGRAFIA – 20H – EMEIEF MANOEL RIBEIRO E EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA
12°	LEIDE GEAM MARQUES PEREIRA	5,0
13°	TAINA EMILY DE OLIVEIRA	5,0

Publicado por:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:8E85DC8B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 004/PMT/2021 CONVOCAÇÃO N° 25

A Prefeitura do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, localizada à Avenida 13 de Fevereiro, nº 1431, Setor 01, CEP 76.866-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com fulcro no resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital n° **004/PMT/2021**, divulgados e homologados pelo Prefeito do Município, pelo presente Edital, **CONVOCA** os candidatos aprovados para a categoria que segue relacionada abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, no máximo de 03 (três) dias a contar a data da publicação deste, munidos da documentação:

Documentação a ser apresentada:

Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia do RG e CPF do Cônjuge;
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais Menores de 18 anos de idade;
Uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes Menores de 14 anos de idade;
Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes Maiores de 05 anos e menores de 14 anos;
Uma fotocópia da Cédula de Identidade;
Uma fotocópia do CPF/MF;
Uma fotocópia do Título de Eleitor;
Uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (Disponível no site www.tre.ro.gov.br);
Uma fotocópia do Certificado de Reservista (Homem);
Uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital.
XII. Certidão Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (Disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
Certidão Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Theobroma (Atestado médico).
Uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Páginas da fotografia e da Identificação).
Uma fotocópia do Comprovante de Residência.
Duas fotografias 3x4, iguais e recentes.
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.tj.ro.gov.br).
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.justicafederal.jus.br)
Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público (Com firma reconhecida). Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Declaração de Bens; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos); com firma reconhecida.
Certidão negativa de débito da receita municipal.
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
Comprovante de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
Declaração de que não acumula cargos no serviço público federal, estadual, municipal e estadual.
Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outro tipo de licença, com ou sem ônus.
Hemograma completo.
VDRL
Beta HCG (mulheres)
HBSAG
Tipo sanguíneo
HIV 1 e 2
Glicose

Candidatos convocados:

TÉCNICO EM RADIOLOGIA – SEMUSA – HOSPITAL MUNICIPAL	
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Ramon Sergio Cavalcanti	10º COLOCADO

Theobroma, 25 de janeiro de 2023.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:71BF1B1A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N. 003/2023

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N. 003/2023. Processo: 1324/2022. **CONTRATANTE:** Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **CONTRATADA: D. T. CARLOS SANTANA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 38.349.167/0002-16. **OBJETO:** contratação de serviços de instalação do Sistema de Irrigação e mão de obra, para a Secretaria Municipal de Meio Turismo. **DO VALOR: R$ 2.721,30 (dois mil, setecentos e vinte e um reais e trinta centavos)**. **RECURSOS:** Os recursos necessários serão provenientes de recursos próprios, funcional programática n. 02.02.009.18.541.0005.2.166 – Manutenção do Viveiro, elemento de despesa n. 3.3.90.39 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, desdobramento n. 82, reduzido n. 167, nos termos da nota de empenho n. 28/2023, Licitação Dispensável n. 26/2022, Processo Administrativo Eletrônico n. 1324/2022. **DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de entrega. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do contrato. **SIGNATÁRIOS:** Célio de Jesus Lang/Contratante; Darlen Tauane Carlos Santana/Contratada; Noé Pereira da Cruz/Interveniente. Data de Assinatura: 24/01/2023.
Urupá/RO, 24 de janeiro de 2023.

(Assinado eletronicamente)
DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Advogado do Município
OAB/RO 2488

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:D0A24A70

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/CPL/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1276/SEMPLAD/2022
AMPLA PARTICIPAÇÃO
MODO DE DISPUTA LICITANET: ABERTO
OMUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação,Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeadosatravés do Decreto nº 8077 de 17 de Outubro de 2022, realizará licitação,para registro de preços, na modalidadePREGÃO,na formaELETRÔNICA, com critério de julgamento **MAIOR DESCONTO POR LOTE** o qualreger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Federal n.° 10.520/02, da Lei nº 8.078/90, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos municipais n.os1.646/05, 4.330/15 e6482/2020,aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital. **OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,PARAEVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E SONDAGEM,PARA ATENDER AS NECESSIDADESDA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DO VALE DO PARAÍSO RO. R$: 907.405,000 (NOVECENTOS E SETE MIL QUATROCENTOS E CINCO REAIS). INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00min (horário de Brasília) do dia 07/02/2023. LOCAL:www.licitanet.com.br**. O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado, no sitehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br ou através dos e-mails: cpl.net@outlook.com. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 25 de janeiro de 2023.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto nº 8077/2022

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:C1F5B959

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA:09/2023
PROCESSO Nº: 1-119/GABINETE/2023
FORNECEDORES: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE RONDONIA, CNPJ nº 15.008.662/0001-85; CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA, CNPJ nº 04.920.948/0001-16.
VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).
OBJETIVO: AUTORIZAÇÃO para Abertura de Processo com EMPENHO ESTIMATIVO para custear despesas de taxas ARTS tais como; CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia) C.N.P.J:04.920.948/0001-16, RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) C.N.P.J: 15.008.662/0001-85, referente a Elaboração de Projetos.
A Solicitação está fundamentada no Inc. I do Art. 25 da Lei Federal 8.666/93, in verbis:
Art. 25 -É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição:
I -Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor,*empresa ou representante comercial exclusivo*, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

Publique-se.

LÚCIAHELENA DE OLIVEIRA
Diretorade Departamento de Gabinete

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:F3010BB7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 88/CPL/2022.

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n° 2-987/SEMSAU/2022 torna Público Resultado da Licitação Pregão Eletrônico 88/CPL/2022 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada: PROCESSO Nº: 2-987/SEMSAU/2022. MODALIDADE: MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAME ULTRASSONAGRAFIA (COM LAUDO) PARA ATENDER OS PACIENTES USUÁRIOS DO (SUS) SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO. Empresa (s) Vencedora (s): * M N SERVICOS LTDA - 17.590.221/0001-60 VALOR TOTAL. No valor de R$ R$ 280.269,00 (duzentos e oitenta mil duzentos e sessenta e nove reais). JURÍDICO: LOANA CARLA DOS SANTOS MARQUES: Data: 09/01/2023. DESPACHO DO CONTROLE: JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO: Data: 23/01/2023. Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n. º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 23 de janeiro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:F647869B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 87/CPL/2022.

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n° 4-223/SEMTAS/2022 torna Público Resultado da Licitação Pregão Eletrônico 87/CPL/2022 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada: PROCESSO Nº: 4-223/SEMTAS/2022. MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (KITS DE HIGIÊNIE PESSOAL E LIMPEZA), PARA ATENDER ÁS FAMÍLIAS ASSISTIDAS PELO CRAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO. Empresa (s) Vencedora (s): * MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - 12.811.487/0001-71 VALOR TOTAL. No valor de R$ 16.575,06 (dezesseis mil

quinhentos setenta e cinco reais e seis centavos). * START SHOP GLOBAL LTDA - 37.912.727/0001-55 VALOR TOTAL. No valor de R$ 8.938,50 (oito mil novecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos). Valor total R$ 25.513,56 (vinte cinco mil quinhentos e treze reais e cinquenta e seis centavos). JURÍDICO: VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE: Data: 12/01/2023. DESPACHO DO CONTROLE: JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO: Data: 23/01/2023. Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n. º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 23 de janeiro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:9C645E08

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 87/CPL/2022.

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n° 4-223/SEMTAS/2022 torna Público Resultado da Licitação Pregão Eletrônico 87/CPL/2022 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada: PROCESSO Nº: 4-223/SEMTAS/2022. MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (KITS DE HIGIÊNIE PESSOAL E LIMPEZA), PARA ATENDER ÁS FAMÍLIAS ASSISTIDAS PELO CRAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO. Empresa (s) Vencedora (s): * MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - 12.811.487/0001-71 VALOR TOTAL. No valor de R$ 16.575,06 (dezesseis mil quinhentos setenta e cinco reais e seis centavos). * START SHOP GLOBAL LTDA - 37.912.727/0001-55 VALOR TOTAL. No valor de R$ 8.938,50 (oito mil novecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos). Valor total R$ 25.513,56 (vinte cinco mil quinhentos e treze reais e cinquenta e seis centavos). JURÍDICO: VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE: Data: 12/01/2023. DESPACHO DO CONTROLE: JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO: Data: 23/01/2023. Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n. º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 23 de janeiro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:B25B6A31

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 89/CPL/2022.

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n° 2-796/SEMSAU/2022 torna Público Resultado da Licitação Pregão Eletrônico 89/CPL/2022 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada: PROCESSO Nº: 2-796/SEMSAU/2022. MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ETICOS, GENERICOS E SIMILARES DE A a Z, COM BASE NO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, CONSTANTES NA TABELA CMED/ANVISA DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PREÇO DE FABRICA (PF) E DESCONTO ÚNICO PARA TODOS OS ITENS CONSTANTES NA TABELA CMED/ANVISA PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VALE DO PARAISO/RO. Empresa (s) Vencedora (s): * MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA - 03.019.611/0001-70 VALOR TOTAL. No valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), com percentual de desconto de 5,01%. JURÍDICO: VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE: Data: 13/01/2023. DESPACHO DO CONTROLE: JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO: Data: 23/01/2023. Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n. º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 23 de janeiro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:0B5202D5

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 72/CPL/2022.

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n° 1-1466/SEMECE/2022 torna Público Resultado da Licitação Pregão Eletrônico 72/CPL/2022 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada: PROCESSO Nº: 1-1466/SEMECE/2022. MODALIDADE: MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, CONDUTORES E MONITORES, VISANDO O TRANSPORTE DE ALUNOS NAS ESCOLAS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO SEMECE, NO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO. Empresa (s) Vencedora (s): *POSITIVO TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI - 08.424.032/0001-26 VALOR TOTAL. No valor de R$ 853.918,80 (oitocentos e cinquenta e três mil, novecentos e dezoito reais e oitenta centavos). JURÍDICO: VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE: Data: 18/01/2023. PARECER CONTROLE: JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO: Data: 23/01/2023. Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n. º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 23 de janeiro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:6D41633E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 80/CPL/2022.

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n° 2-802/SEMSAU/2022 torna Público Resultado da Licitação Pregão Eletrônico 80/CPL/2022 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada: PROCESSO Nº: 2-802/SEMSAU/2022. MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) VEÍCULOS TIPO PICK-UP, 03 (TRÊS) VEÍCULOS UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETA, 03 (TRÊS) VEICULOS AUTOMOTIVO TIPO MINIVAN, 04(QUATRO) VEICULO TIPO PASSEIO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS: SEMSAU, SEMPLAD, SEMAPEM, GABINETE, DO MUNICIPIO DO VALE DO

PARAÍSO/RO. Empresa (s) Vencedora (s): * FORZA DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA - 46.135.499/0001-45 VALOR TOTAL. No valor de R$ 719.400,00 (setecentos e dezenove mil e quatrocentos reais). * NISSEY MOTORS LTDA CNPJ: 04.996.600/0001-02 VALOR TOTAL. No valor de R$ R$ 1.238.500,00 (um milhão duzentos e trinta nove mil e quinhentos reais). * TRANSFORMAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 32.426.859/0001-53 VALOR TOTAL. No valor de R$ R$ R$ 413.400,00 (quatrocentos e treze mil e quatrocentos reais). Valor Total de R$ 2.371.300,00 (dois milhões trezentos e setenta e um mil trezentos reais). JURÍDICO: VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE: Data: 05/01/2023. PARECER CONTROLE: JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO: Data: 23/01/2023. Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n. º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462. Vale do Paraíso - RO, em 23 de janeiro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:2AE56189

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 20/2023

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº:20/2023
Processo nº:1-91/2023
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Contratado:HENRIQUE ANTONIO COGO-ME
Objeto:O presente Contrato tem por objeto a aquisição Água adicionadas de Sais, sem gás, embalada em galões de polipropileno com 20 litros, com tampa de pressão e lacre, galões retornáveis para suprir as necessidades da SEMOSP.
Vigência:O Prazo do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.
Valor Total:O preço total do presente contrato é deR$ 315,00 (trezentos e quinze reais), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.
Data de Assinatura:24/01/2023
Interveniente:SEMOSP

Vale do Paraíso/RO, 24 de Janeiro de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:7DF299EC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS DO SERVIDOR WANDERSON FERREIRA DOS SANTOS

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias do servidor Wanderson Ferreira dos Santos, do processo administrativo nº. 1-103/2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir de 20 de Fevereiro de 2023 a 21 de Março de 2023.

Vale do Paraíso - RO, 24 de Janeiro de 2023

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:6ED55BD9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA: 13/2023.

DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: **13/2023.**
PROCESSO **Nº 122/SEMOSP/2023.**
FORNECEDOR: MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA-EPP inscrita no CNPJ nº 19.614.838/0001-01
VALOR: R$ 9.393,10 (Nove mil, Trezentos e Noventa e Três Reais e Dez Centavos).

OBJETO: Este Projeto Básico tem como objetivo apresentar os requisitos e especificações necessárias para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO TROCA DE ÓLEO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA OS VEÍCULOS/MAQUINAS RETROESCAVADEIRA E PA CARREGADEIRA MODELO 3CX. PERTENCENTES A SEMOSP, QUE SE ENCONTRA DENTRO DO PERÍODO DE GARANTIA.**

A solicitação está fundamentada no Art. 24 da Lei Federal 8.666/93, que prevê:

Art.-24 É dispensável a licitação

***XVII** para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessárioá manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.*

Vale do Paraíso – RO, 23 de janeiro de 2023.

Publique-se.

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços de Pública

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:97F0C5D9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 122/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 122/2023

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
Prefeitura Municipal

Assunto: Contratação de Serviço de Revisão, Troca de Oleo e Reposição de Peças, para o veiculo RETROESCAVADEIRA E PA CARREGADEIRA MODELO 3CX
PEÇAS

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.
01	FILTRO OLEO DO MOTOR	01	UND
02	ELEMENTO SEPARADOR DE AGUA-COM	01	UND
03	FILTRO COMBUSTIVEL	01	UND
04	FILTRO OLEO DA TRANSMISSAO	01	UND
05	ELEM FILTRO OLEO HIDRAULICO	01	UND
06	ELEMENTO FILTRANTE DE AR PRIMA	01	UND
07	ELEMENTO DO FILTRO DE AR SECUN	01	UND
08	FILTRO DE AR DO AR CONDICIONAD	01	UND
09	OLEO AP P/MOTORES 15W40	01	UND
10	OLEO AP DIF FREIOS UMIDOS	01	UND
11	ESTOPA DE PANO	10	UND
12	ELEMENTO FILTRANTE AC 433 X 73 X 4	01	UND

SERVIÇOS

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.
01	SERVICO MECANICO	06	SERV
02	QUILOMETRO RODADO	310	SERV
03	HORA EM DESLOCAMENTO	05	SERV

PROCESSO Nº 122/2023
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
CONTRATADO:MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
C.N.P.J:19.614.838/0001-01
VALOR TOTAL:R$ 9.393,10 (nove mil, trezentos e noventa e três reais e dez centavos)

INTERVENIENTE:SEMOSP

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:215C3FCD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA: 12/2023.

DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: **12/2023.**
PROCESSO **Nº 99/SEMOSP/2023.**
FORNECEDOR: BURITI CAMINHOES LTDA, C.N.P.J. 84.652.296/0001-15
VALOR: **de R$ 5.217,72 (cinco mil, duzentos e dezessete reais e setenta e dois centavos).**
OBJETO: Este Projeto Básico tem como objetivo apresentar os requisitos e especificações necessárias para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO TROCA DE OLEO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA O VEICULO CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA BASCULANTE MOD VW 31.280 CRM 6X4 4800, PLACA QTG 7A02. RESSALTAMOS QUE O VEÍCULO SUPRACITADO ATENDE AS NECESSIDADES DA SEMOSP DESTE MUNICÍPIO NO AUXÍLIO DOS MAQUINÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCASCALHAMENTO NAS ESTRADAS VICINAIS, E QUE SE ENCONTRA DENTRO DO PERÍODO DE GARANTIA.**

A solicitação está fundamentada no Art. 24 da Lei Federal 8.666/93, que prevê:

A solicitação fundamenta-se no **Art.-24 É dispensável a licitação**

XVII *para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessárioá manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.*

Vale do Paraíso – RO, 18 de janeiro de 2023.

Publique-se.

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços de Pública

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:6ED83A1B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 99/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 99/2023

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
Prefeitura Municipal

Assunto: Contratação de Serviço de Revisão Troca de Oleo e Reposição de Peças, para o veiculo caminhão tipo caçamba basculante mod vw 31.280 crm 6x4 4800, Placa QTG 7A02.
PEÇAS

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.
01	BUJAO C/ANEL CART	01	UND
02	FILTRO OLEO D08	01	UND
03	FILTRO SEP.AGUA	01	UND
04	FILTRO EXT.DO AR	01	UND
05	FILTRO INT.DO AR	01	UND
06	KIT PROD.REVISAO	01	UND
07	PANO PARA LIMPEZA	04	UND
08	10W40 1 L OLEO ALM	28	UND
09	FILTRO COMB.MOT.	01	UND
10	ADITIVO SIST.INJECAO	01	UND
11	LIMPADOR SIST.INJECAO	01	UND
12	CONTRA PINO M.EIXO	01	UND

SERVIÇOS

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.
01	SERVIÇO ALINHAMENTO	01	SERV
02	SERVIÇO AJUSTAR FOLGA	01	SERV
03	SUBSTITUIR ELEMENTO FILTRO DE AR EXTERNO	01	SERV
04	SUBSTITUIR ELEMENTO FILTRO DE AR INTERNO	01	SERV

PROCESSO Nº 99/2023
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
CONTRATADO:BURITI CAMINHOES LTDA
C.N.P.J:84.652.296/0001-15
VALOR TOTAL:R$ 5.217,72 (cinco mil, duzentos e dezessete reais e setenta e dois centavos)

INTERVENIENTE:SEMOSP

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B1B19901

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO Nº 2-52/2022

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 4-191/2021/SRP, Ata de Registro de Preço n° 10/2022/ARP, Pregão Eletrônico n° 03/CPL/2022, para aquisição de Gêneros Alimentícios (Tipo Lanches),paraatender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO Nº 2-052/2023
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:FERREIRA INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ:28.517.413/0001-67
ITENS DA ATA:01 e 06.
Fichas:222/CAPACITAÇÃO PONDERADA
VALOR TOTAL;R$ 1.290,00 (Mil duzentos e noventa reais)
INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EDUARDA DA SILVA SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINA
PORTARIA N°6936 DE 06/01/2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A4CC6E43

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 22/2023

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº:22/2023
Processo nº:4-19/2023
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VALE DO PARAÍSO
Contratado:HENRIQUE ANTONIO COGO-ME
Objeto:O presente Contrato tem por objeto a aquisição Água adicionadas de Sais, sem gás, embalada em galões de polipropileno com 20 litros, com tampa de pressão e lacre, galões retornáveis para suprir as necessidades da SEMTAS.
Vigência:O Prazo do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.
Valor Total:O preço total do presente contrato é de R$4.935,00(quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.
Data de Assinatura:24/01/2023
Interveniente:SEMTAS

Vale do Paraíso/RO, 25 de Janeiro de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:36948908

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 18/2023

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº:18/2023
Processo nº:4-6/2023
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO - RO
Contratado:C. V. MOREIRA EIRELI
Objeto:O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de intermediação implantação, operação e gerenciamento eletrônico da frota, com ou sem a utilização de cartões magnéticos individuais por meio de estabelecimento credenciado no Município de Vale do Paraíso/RO e no Estado de Rondônia, para fornecimento de peças, assessórios, lubrificantes, serviço de lavagem, serviço de borracharia, serviço de guincho, serviço de torno, para manutenção corretiva, preventiva, emergência, e de garantia, com metodologia de cadastramento, controle e logística em caráter continuo e ininterrupto, com menor taxa de administração, para o atendimento da frota de veículos (leves e pesados), máquinas e equipamentos da SEMTAS.
Vigência:O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por 48 (quarenta e oito meses) caso haja interesse entre as partes, nos termos da Lei nº 8.666/93;
Valor Total:O valor total do presente contrato importa em R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

O percentual de Taxa Administrativa para seguinte contratação será de -1,05% (menos um virgula zero cinco por cento)
Data de Assinatura:25/01/2023
Interveniente:SEMTAS

Vale do Paraíso/RO, 25 de Janeiro de 2023
POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:0EE1ED2E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8362

DECRETO Nº 8362 DE 25 DE JANEIRO DE 2023

CEDE A SERVIDORA MARIA GUIMARÃES PEREIRA, CONTRATADA NA FUNÇÃO DE AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, PARA OMUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o disposto no Processo n° 1-165/2023.

RESOLVE
Art. 1º. Ceder a servidora Maria Guimarães Pereira, com ônus para o Município de Ouro Preto do Oeste/RO, abrangendo salário, férias, décimo terceiro, licenças prêmios e demais direitos remuneratórios que adquirir durante o período cedido, de 1° de fevereiro de 2023a 31 de dezembro de 2023.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1° de fevereiro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:CA9D77E9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 19/2023

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº:19/2023
Processo nº:4-11/2023
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VALE DO PARAÍSO
Contratado:CELI NEIMOG KIIL-MEI
Objeto:O presente CONTRATO tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS para atender as necessidades da SEMTAS, de acordo com o Memorando de nº18/SEMTAS/2023, quais serão distribuídos conforme as quantidades e especificações do SMS da secretaria e de seus programas.
Vigência:O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, iniciando-se na iniciando após a assinatura e publicação do contrato. Podendo ser prorrogado nos Termos da Lei Federal n.º 8.666/93.
Valor Total:O preço unitário do presente contrato e de R$ 4.614,00 (quatro mil e seiscentos e quatorze reais).
Data de Assinatura:25/01/2023
Interveniente:SEMTAS

Vale do Paraíso/RO, 25 de Janeiro de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D950944A

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
CONTRATO N° 033/2023/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE PROGRAMA DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO E O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO.

O **MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 04.380.507/0001-79, com sede na Prefeitura Municipal situada na Avenida Daniel Comboni, nº 1156, Bairro União, CEP: 76920-000, **neste ato sendo representado pelo Prefeito Municipal JUAN ALEX TESTONI**, brasileiro, casado, portador da RG nº 214425 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 203.400.012-91, residente e domiciliado no Município de Ouro Preto do Oeste - RO, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE** e o

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN Central/RO)**, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Avenida Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03, CEP: 76870-527, neste ato sendo representado pelo **Presidente EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSÓRCIO/CONTRATADO**.

Destarte, no uso de suas atribuições legais, as partes ajustam entre si, de comum acordo celebram o presente **CONTRATO DE PROGRAMA** para subsidiar a cobertura das despesas atinentes ao **SERVIÇO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU)** no âmbito CISAN Central/RO, no que for necessário para a prestação do referido serviço, acertando as seguintes cláusulas e condições a seguir:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente CONTRATO DE RATEIO o disposto no Artigo 13º da Lei Federal nº 11.107/2005, Artigo 13º do Decreto Federal nº 6.017/2007, Contrato de Constituição e Estatuto do CISAN Central/RO, bem como, a Legislação Municipal de ratificação do protocolo de intensões do Consórcio CISAN Central/RO.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente CONTRATO DE PROGRAMA tem por objeto O RATEIO DAS DESPESAS DO CISAN Central/RO com o SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) DE CADA MUNICÍPIO CONSORTE, objetivando a gestão associada na prestação de serviços públicos que está sob a responsabilidade deste Consórcio, nos termos da Lei nº 11.107/05 e conforme estabelecido nos objetivos do consórcio.

DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONSÓRCIO/CONTRATADO prestará o **Serviço de Transporte Intermunicipal dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)** gerados no CONSORCIADO/CONTRATANTE, os resíduos coletados no município deverão ser encaminhados para a ESTAÇÃO DE TRANSBORDO e depositados em Semirreboque com Caçambas, para em seguida serem transportados até o CTDR - Aterro Sanitário de Ariquemes, conforme apreciado e deliberado em Assembleia Geral deste Consórcio/Contratado.

CLÁUSULA QUARTA – Conforme os dados constantes nos Planos do CISAN Central/RO, a média mensal de resíduos a serem transportados dos municípios consorciados participantes deste serviço é de 2.005 toneladas (Tabela 1, abaixo), porém este valor pode sofrer variações conforme a época do ano ou conforme os municípios venham a adotar a coleta seletiva de resíduos. A Tabela 1, a seguir apresenta a distância entre a estação de transbordo e o CTDR – Aterro Sanitário de Ariquemes, a estimativa do número de viagens e quilômetros a serem percorridos por mês para os municípios que utilizam deste serviço.

Tabela 1 - Dados da composição do rateio do serviço de transporte de RSU.

Nº	Município	Quantidade (Ton./Mês)	Distância (KM)	Ida e Volta em KM (2 x distância)	Nº de viagens/mês	Distância percorrida (Km/mês)	Participação do Município nos km percorridos (%)
1	Buritis	550	135	270	20	5.400	25,84%
2	Campo Novo de RO	75	118	236	3	708	3,39%
3	Cujubim	210	131	262	8	2.096	10,03%
4	Machadinho D'Oeste	450	153	306	17	5.202	24,90%
5	Ouro Preto do Oeste	720	144	288	26	7.488	35,84%
	Total	**2.005**	**681**	**1.362**	**74**	**20.894**	**100%**

CLÁUSULA QUINTA – O serviço será realizado com o uso de equipamentos LOCADOS pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO por meio de composição de CAVALO MECÂNICO mais (+) SEMIRREBOQUE CAÇAMBA BASCULANTE.

CLÁUSULA SEXTA - Para o transbordo de resíduos deverá ser implantado pelo CONSORCIADO/CONTRATANTE uma infraestrutura de ESTAÇÃO DE TRANSBORDO individual ou compartilhada, contendo um muro de arrumo de concreto, devidamente escorada e preferencialmente coberta, o piso dos pátios de manobras dos veículos coletores para descarga e dos veículos transportadores deverá ser pavimentado com concreto, para possibilitar as descargas com qualquer tipo de clima e evitar a contaminação do solo no caso de acidentes com derramamento de resíduos ou líquidos lixiviados e, caso os municípios onde estão previstas as ESTAÇÕES DE TRANSBORDO não concluírem a tempo de início das operações de transporte de resíduos, poderão providenciar o transbordo provisório até construírem a infraestrutura definitiva ou realizar o carregamento da caçamba com pá carregadeira

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONSÓRCIO/CONTRATADO disponibilizará os projetos executivos para a implantação da ESTAÇÃO DE TRANSBORDO.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONSÓRCIO/CONTRATADO disponibilizará em cada ESTAÇÃO DE TRANSBORDO, UM (1) SEMIRREBOQUE CAÇAMBA BASCULANTE com capacidade de 55 m³, onde serão depositados os resíduos até o limite de sua capacidade máxima, para em seguida serem transportados até o destino final pelo CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO, devendo evitar o coroamento da carga.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O CONSORCIADO/CONTRATANTE será responsável pela OPERAÇÃO da ESTAÇÃO DE TRANSBORDO, devendo promover a manutenção e limpeza do local, bem como garantir a segurança do local não permitindo a entrada de pessoas não autorizada e a guarda dos equipamentos enquanto estiverem estacionados na estação de transbordo.

PARÁGRAFO QUARTO – O CONSORCIADO/CONTRATANTE deverá garantir boas condições das vias/estradas de acesso e pátio de manobras da estação de transbordo.

CLÁUSULA SÉTIMA - No serviço de transporte intermunicipal de resíduos sólidos urbanos o Caminhão chega na Estação de Transbordo e retira a Caçamba cheia e deixa uma vazia para acondicionamento de novos resíduos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o transporte de resíduos em cada ESTAÇÃO DE TRANSBORDO (Município) deverá ser utilizado Caminhão Cavalo Mecânico com capacidade de transporte de Semirreboque Caçamba Basculante de 55 m³ e que possua especificações técnicas para tal, devidamente licenciados para transporte rodoviário de cargas.

CLÁUSULA OITAVA – Todos os resíduos transportados pelos serão destinados no CTDR - Aterro Sanitário de Ariquemes, local devidamente Licenciado para esta operação, onde conterá uma Balança Rodoviária para pesagem dos caminhões, para controle e aferição da quantidade de resíduos transportados por viagem de cada Município consorciado ao CISAN Central/RO.

CLÁUSULA NONA - Os serviços serão desenvolvidos de segunda a sábado durante o horário de operação do aterro sanitário que se inicia às 06h da manhã e vai até as 18h da tarde, com intervalo de 02h de descanso e almoço, sendo que em caso de necessidades emergenciais poderá ser estabelecida jornada diferenciada para atendimento dos municípios.

DO VALOR DO CUSTEIO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA – O valor a ser pago pelo serviço objeto deste contrato será medido por mês, sendo o valor da parcela fixado em aproximadamente R$ 75.273,18 (setenta e cinco mil duzentos e setena e três reais e dezoito centavos), total por ano de R$ 903.278,16 (novecentos e três mil duzentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos) conforme deliberado em Assembleia Geral e segue a Tabela 2, abaixo que demonstra a composição do custo do serviço a ser pago pelo município **CONTRATANTE/CONSORCIADO**, referente ao Serviço de Transporte Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU).

Tabela 2 – Estimativa dos valores mensais do Rateio do Serviço de Transporte de RSU

Nº	Município	Custo da Locação dos Equipamentos	Consumo de Combustível (2 km/Litro)	Preço Médio Combustível (R$/Litro)	Custo com Combustível	Estimativa do Custo do Serviço (R$/Mês)
05	Ouro Preto do Oeste	R$ 48.952,86	3.744	7,03	R$ 26.320,32	R$ 75.273,18

PARAGRAFO PRIMEIRO – O custo mensal referente a Locação dos Equipamentos para a prestação do serviço é fixo, sem variação do valor, sendo a parcela estabelecida conforme a Tabela 2.

PARAGRAFO SEGUNDO – O custo com combustível é variável, podendo sofrer alterações, conforme a quantidade de serviço prestado no mês, bem como a variação no preço do combustível.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A somatório do custo com a locação dos equipamentos mais o custo com combustível representa o custo total do serviço de transporte de RSU a ser pago pelo **CONTRATANTE/CONSORCIADO**.

PARÁGRAFO QUARTO – O custo da prestação deste serviço poderá sofrer alterações caso outros municípios façam adesão do serviço e/ou nos termos da legislação vigente, em especial o artigo 65 e 6° da Lei nº 8.666/93 referente aos valores previstos no Contrato Administrativo de locação dos equipamentos e de aquisição de insumos deste Consórcio/Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Após medido e atestado o valor mensal o CONSORCIADO repassará os valores, conforme a CLÁUSULA TERCEIRA, por meio de Boleto Bancário, em até 15 dias corridos a partir da sua emissão.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de atraso pelo CONSORCIADO haverá a incidência de juros de mora de 0,01% (um centésimo por cento) e multa de 0,33% (zero trinta e três por cento) ambos ao dia, respeitando o limite de 20% sobre o valor total do contrato, nos termos do Art. 2º da Resolução Nº 004/2014/CISAN Central/RO.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Para os efeitos deste CONTRATO DE PROGRAMA, independentemente de sua assinatura, inicia-se a vigência no dia 01 de janeiro de 2023 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado.

DOS DIREITOS E DEVERES DO CONSÓRCIO/CONTRATADO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - São deveres do CONSÓRCIO/CONTRATADO:
Prestar os serviços descritos na Cláusula Terceira desse contrato.
Elaborar a prestação de contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores.
Disponibilizar ao MUNICÍPIO/CONTRATADO as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto desse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - São direitos do CONSÓRCIO/CONTRATADO:
Receber a parcela remuneratória dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS de acordo com o Contrato firmado.
Cobrar judicialmente e extrajudicialmente os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS que estejam em débitos com suas obrigações.

DOS DIREITOS E DEVERES DO ENTE CONSORCIADO/CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - São deveres do CONSORCIADO/CONTRATANTE:
Arcar pontualmente com o pagamento dos valores medidos e atestados, referentes ao objeto desse contrato.
Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSORCIO/CONTRATADO.
Comunicar de forma fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO. e) Acompanhar a execução desse CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – São direitos do ENTE CONSORCIADO:
Receber os serviços objeto desse CONTRATO em condições adequadas.
Consultar junto ao CONSÓRCIO/CONTRATADO os registros dos custos e receitas dos serviços prestados.
Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto desse contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o Município CONTRATANTE/CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no artigo 8° da Lei nº 11.107/2005.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços oriundos deste Contrato de Programa serão suspensos após 10 (dez) dias de inadimplemento da parcela mensal, independente de notificação prévia.

PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Integram este CONTRATO DE PROGRAMA o Anexo I – Ata da Assembleia Geral da aprovação os valores de rateio e orçamento 2023.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes – Estado de Rondônia, para dirimir as questões decorrentes do contrato, renunciando qualquer outro por mais que privilegiado que seja.

E, por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente contrato, assinados na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes/RO, 18 de janeiro de 2023.

Município de Ouro Preto do Oeste
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal
(contratante)

Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – Cisan Central /RO
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente
(contratado)

TESTEMUNHAS:

Nome: Walleson H. C. Jordão
CPF: 009.128.582-81

Nome: Celisia Evangelista dos Santos
CPF: 183.245.412-68

Publicado por:
Douglas Vitor Farias Silva
Código Identificador:743CAF50

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
PORTARIA N° 001/2023/CISAN CENTRAL/RO, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

"Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Resolução nº 069 de 27/12/2022 (Orçamento Anual – 2023)."

O **Presidente do CISAN Central/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 4º da Resolução nº 069/2022/CISAN Central/RO, aprovado seu teor em Assembleia.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, respeitado e autorizado no Artigo 4º da Resolução nº 69, de 27 de dezembro de 2022 OA/2023, conforme abaixo distribuído:

Poder: 02 - Executivo				
Órgão/Unidade: 20/01 - Consórcio Intermunicipal de Saneamento de Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO)				
Projeto/Atividade: 2120 – Serviços de Transporte Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos - RSU				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
Acréscimo	031	17.512.0102.2120	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	+ R$ 300.000,00
TOTAL DOS ACRÉSCIMOS				**+ R$ 300.000,00**
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
Redução	027	17.512.0102.2120	3.3.90.39.00–Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	- R$ 300.000,00
TOTAL DAS REDUÇÕES				**- R$ 300.000,00**

Artigo 2º - A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi aprovado em Assembleia até nível de modalidade conforme o Artigo 3º da Resolução nº 69, de 27 de dezembro de 2022 - OA/2023.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 02 de janeiro de 2023

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN Central/RO

Publicado por:
Douglas Vitor Farias Silva
Código Identificador:73BF4896

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
PORTARIA N° 002/2023/CISAN CENTRAL/RO, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

"Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Resolução nº 069 de 27/12/2022 (Orçamento Anual – 2023)."

O **Presidente do CISAN Central/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 4º da Resolução nº 069/2022/CISAN Central/RO, aprovado seu teor em Assembleia.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, respeitado e autorizado no Artigo 4º da Resolução nº 69, de 27 de dezembro de 2022 OA/2023, conforme abaixo distribuído:

Poder: 02 - Executivo				
Órgão/Unidade: 20/01 - Consórcio Intermunicipal de Saneamento de Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO)				
Projeto/Atividade: 2100 – Manutenção das Atividades Administrativas do CISAN Central/RO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
Acréscimo	005	17.512.0100.2100	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	+ R$ 182.500,00
TOTAL DOS ACRÉSCIMOS				**+ R$ 182.500,00**
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
Redução	008	17.512.0100.2100	3.3.90.39.00–Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	- R$ 182.500,00
TOTAL DAS REDUÇÕES				**- R$ 182.500,00**

Artigo 2º - A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi aprovado em Assembleia até nível de modalidade conforme o Artigo 3º da Resolução nº 69, de 27 de dezembro de 2022 - OA/2023.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 02 de janeiro de 2023

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN Central/RO

Publicado por:
Douglas Vitor Farias Silva
Código Identificador:B1862929

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
PORTARIA N° 003/2023/CISAN CENTRAL/RO, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

"Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Resolução nº 069 de 27/12/2022 (Orçamento Anual – 2023)."

O **Presidente do CISAN Central/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 4º da Resolução nº 069/2022/CISAN Central/RO, aprovado seu teor em Assembleia.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, respeitado e autorizado no Artigo 4º da Resolução nº 069, de 27 de dezembro de 2022 OA/2023, conforme abaixo distribuído:

Poder: 02 - Executivo				
Órgão/Unidade: 20/01 - Consórcio Intermunicipal de Saneamento de Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO)				
Projeto/Atividade: 2100 – Manutenção da Operacionalização do CTDR de Ariquemes do CISAN Central/RO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
Acréscimo	019	17.512.0101.2101	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	+ R$ 716.579,60
TOTAL DOS ACRÉSCIMOS				**+ R$ 716.579,60**
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
Redução	021	17.512.0101.2101	3.3.90.39.00–Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	- R$ 716.579,60
TOTAL DAS REDUÇÕES				**- R$ 716.579,60**

Artigo 2º - A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi aprovado em Assembleia até nível de modalidade conforme o Artigo 3º da Resolução nº 069, de 27 de dezembro de 2022 - OA/2023.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 02 de janeiro de 2023

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN Central/RO

Publicado por:
Douglas Vitor Farias Silva
Código Identificador:22705926

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
CONTRATO N° 031/2023/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE PROGRAMA DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO E O MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO.

O **MUNICIPIO DE CUJUBIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 84.736.941/0001-88, com sede na Prefeitura Municipal situada na Avenida do Condor, nº 2588, Bairro Setor Institucional, CEP: 76864-000, neste ato **sendo representado pelo Prefeito Municipal JOÃO BECKER**, brasileiro, casado, portador da RG nº 1385.075 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 080.096.432-20, residente e domiciliado no Município de Cujubim - RO, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE** e o

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN Central/RO)**, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Avenida Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03, CEP: 76870-527, neste ato sendo representado pelo **Presidente EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSÓRCIO/CONTRATADO**.

Destarte, no uso de suas atribuições legais, as partes ajustam entre si, de comum acordo celebram o presente **CONTRATO DE PROGRAMA** para subsidiar a cobertura das despesas atinentes ao **SERVIÇO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU)** no âmbito CISAN Central/RO, no que for necessário para a prestação do referido serviço, acertando as seguintes cláusulas e condições a seguir:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente CONTRATO DE RATEIO o disposto no Artigo 13º da Lei Federal nº 11.107/2005, Artigo 13º do Decreto Federal nº 6.017/2007, Contrato de Constituição e Estatuto do CISAN Central/RO, bem como, a Legislação Municipal de ratificação do protocolo de intensões do Consórcio CISAN Central/RO.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente CONTRATO DE PROGRAMA tem por objeto O RATEIO DAS DESPESAS DO CISAN Central/RO com o SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) DE CADA MUNICÍPIO CONSORTE, objetivando a gestão associada na prestação de serviços públicos que está sob a responsabilidade deste Consórcio, nos termos da Lei nº 11.107/05 e conforme estabelecido nos objetivos do consórcio.

DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONSÓRCIO/CONTRATADO prestará o **Serviço de Transporte Intermunicipal dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)** gerados no CONSORCIADO/CONTRATANTE, os resíduos coletados no município deverão ser encaminhados para a ESTAÇÃO DE TRANSBORDO e depositados em Semirreboque com Caçambas, para em seguida serem transportados até o CTDR - Aterro Sanitário de Ariquemes, conforme apreciado e deliberado em Assembleia Geral deste Consórcio/Contratado.

CLÁUSULA QUARTA – Conforme os dados constantes nos Planos do CISAN Central/RO, a média mensal de resíduos a serem transportados dos municípios consorciados participantes deste serviço é de 2.005 toneladas (Tabela 1, abaixo), porém este valor pode sofrer variações conforme a época do ano ou conforme os municípios venham a adotar a coleta seletiva de resíduos. A Tabela 1, a seguir apresenta a distância entre a estação de

transbordo e o CTDR – Aterro Sanitário de Ariquemes, a estimativa do número de viagens e quilômetros a serem percorridos por mês para os municípios que utilizam deste serviço.

Tabela 1 - Dados da composição do rateio do serviço de transporte de RSU.

Nº	Município	Quantidade (Ton./Mês)	Distância (Km)	Ida e Volta em KM (2 x distância)	Nº de viagens/mês	Distância percorrida (km/mês)	Participação do Município nos km percorridos (%)
1	Buritis	550	135	270	20	5.400	25,84%
2	Campo Novo de RO	75	118	236	3	708	3,39%
3	Cujubim	210	131	262	8	2.096	10,03%
4	Machadinho D'Oeste	450	153	306	17	5.202	24,90%
5	Ouro Preto do Oeste	720	144	288	26	7.488	35,84%
Total		**2.005**	**681**	**1.362**	**74**	**20.894**	**100%**

CLÁUSULA QUINTA – O serviço será realizado com o uso de equipamentos LOCADOS pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO por meio de composição de CAVALO MECÂNICO mais (+) SEMIRREBOQUE CAÇAMBA BASCULANTE.

CLÁUSULA SEXTA - Para o transbordo de resíduos deverá ser implantado pelo CONSORCIADO/CONTRATANTE uma infraestrutura de ESTAÇÃO DE TRANSBORDO individual ou compartilhada, contendo um muro de arrumo de concreto, devidamente escorada e preferencialmente coberta, o piso dos pátios de manobras dos veículos coletores para descarga e dos veículos transportadores deverá ser pavimentado com concreto, para possibilitar as descargas com qualquer tipo de clima e evitar a contaminação do solo no caso de acidentes com derramamento de resíduos ou líquidos lixiviados e, caso os municípios onde estão previstas as ESTAÇÕES DE TRANSBORDO não concluírem a tempo de início das operações de transporte de resíduos, poderão providenciar o transbordo provisório até construírem a infraestrutura definitiva ou realizar o carregamento da caçamba com pá carregadeira

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONSÓRCIO/CONTRATADO disponibilizará os projetos executivos para a implantação da ESTAÇÃO DE TRANSBORDO.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONSÓRCIO/CONTRATADO disponibilizará em cada ESTAÇÃO DE TRANSBORDO, UM (1) SEMIRREBOQUE CAÇAMBA BASCULANTE com capacidade de 55 m³, onde serão depositados os resíduos até o limite de sua capacidade máxima, para em seguida serem transportados até o destino final pelo CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO, devendo evitar o coroamento da carga.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O CONSORCIADO/CONTRATANTE será responsável pela OPERAÇÃO da ESTAÇÃO DE TRANSBORDO, devendo promover a manutenção e limpeza do local, bem como garantir a segurança do local não permitindo a entrada de pessoas não autorizada e a guarda dos equipamentos enquanto estiverem estacionados na estação de transbordo.

PARÁGRAFO QUARTO – O CONSORCIADO/CONTRATANTE deverá garantir boas condições das vias/estradas de acesso e pátio de manobras da estação de transbordo.

CLÁUSULA SÉTIMA - No serviço de transporte intermunicipal de resíduos sólidos urbanos o Caminhão chega na Estação de Transbordo e retira a Caçamba cheia e deixa uma vazia para acondicionamento de novos resíduos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o transporte de resíduos em cada ESTAÇÃO DE TRANSBORDO (Município) deverá ser utilizado Caminhão Cavalo Mecânico com capacidade de transporte de Semirreboque Caçamba Basculante de 55 m³ e que possua especificações técnicas para tal, devidamente licenciados para transporte rodoviário de cargas.

CLÁUSULA OITAVA – Todos os resíduos transportados pelos serão destinados no CTDR - Aterro Sanitário de Ariquemes, local devidamente Licenciado para esta operação, onde conterá uma Balança Rodoviária para pesagem dos caminhões, para controle e aferição da quantidade de resíduos transportados por viagem de cada Município consorciado ao CISAN Central/RO.

CLÁUSULA NONA - Os serviços serão desenvolvidos de segunda a sábado durante o horário de operação do aterro sanitário que se inicia às 06h da manhã e vai até as 18h da tarde, com intervalo de 02h de descanso e almoço, sendo que em caso de necessidades emergenciais poderá ser estabelecida jornada diferenciada para atendimento dos municípios.

DO VALOR DO CUSTEIO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA – O valor a ser pago pelo serviço objeto deste contrato será medido por mês, sendo o valor da parcela fixado em aproximadamente R$ 26.536,79 (vinte e seis mil quinhentos e trinta e seis reais e setenta e nove centavos), total por ano de R$ 318.441,48 (trezentos e dezoito mil quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos) conforme deliberado em Assembleia Geral e segue a Tabela 2, abaixo que demonstra a composição do custo do serviço a ser pago pelo município **CONTRATANTE/CONSORCIADO**, referente ao Serviço de Transporte Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU).

Tabela 2 – Estimativa dos valores mensais do Rateio do Serviço de Transporte de RSU

Nº	Município	Custo da Locação dos Equipamentos	Consumo de Combustível (2 km/Litro)	Preço Médio Combustível (R$/Litro)	Custo com Combustível	Estimativa do Custo do Serviço (R$/Mês)
03	Cujubim	R$ 19.169,35	1.048	7,03	R$ 7.367,44	R$ 26.536,79

PARAGRAFO PRIMEIRO – O custo mensal referente a Locação dos Equipamentos para a prestação do serviço é fixo, sem variação do valor, sendo a parcela estabelecida conforme a Tabela 2.

PARAGRAFO SEGUNDO – O custo com combustível é variável, podendo sofrer alterações, conforme a quantidade de serviço prestado no mês, bem como a variação no preço do combustível.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A somatório do custo com a locação dos equipamentos mais o custo com combustível representa o custo total do serviço de transporte de RSU a ser pago pelo **CONTRATANTE/CONSORCIADO**.

PARÁGRAFO QUARTO – O custo da prestação deste serviço poderá sofrer alterações caso outros municípios façam adesão do serviço e/ou nos termos da legislação vigente, em especial o artigo 65 e 6° da Lei nº 8.666/93 referente aos valores previstos no Contrato Administrativo de locação dos equipamentos e de aquisição de insumos deste Consórcio/Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Após medido e atestado o valor mensal o CONSORCIADO repassará os valores, conforme a CLÁUSULA TERCEIRA, por meio de Boleto Bancário, em até 15 dias corridos a partir da sua emissão.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de atraso pelo CONSORCIADO haverá a incidência de juros de mora de 0,01% (um centésimo por cento) e multa de 0,33% (zero trinta e três por cento) ambos ao dia, respeitando o limite de 20% sobre o valor total do contrato, nos termos do Art. 2º da Resolução Nº 004/2014/CISAN Central/RO.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Para os efeitos deste CONTRATO DE PROGRAMA, independentemente de sua assinatura, inicia-se a vigência no dia 01 de janeiro de 2023 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado.

DOS DIREITOS E DEVERES DO CONSÓRCIO/CONTRATADO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - São deveres do CONSÓRCIO/CONTRATADO:
Prestar os serviços descritos na Cláusula Terceira desse contrato.
Elaborar a prestação de contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores.
Disponibilizar ao MUNICÍPIO/CONTRATADO as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto desse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - São direitos do CONSÓRCIO/CONTRATADO:
Receber a parcela remuneratória dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS de acordo com o Contrato firmado.
Cobrar judicialmente e extrajudicialmente os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS que estejam em débitos com suas obrigações.

DOS DIREITOS E DEVERES DO ENTE CONSORCIADO/CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - São deveres do CONSORCIADO/CONTRATANTE:
Arcar pontualmente com o pagamento dos valores medidos e atestados, referentes ao objeto desse contrato.
Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSORCIO/CONTRATADO.
Comunicar de forma fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO. e) Acompanhar a execução desse CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – São direitos do ENTE CONSORCIADO:
Receber os serviços objeto desse CONTRATO em condições adequadas.
Consultar junto ao CONSÓRCIO/CONTRATADO os registros dos custos e receitas dos serviços prestados.
Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto desse contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o Município CONTRATANTE/CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no artigo 8° da Lei nº 11.107/2005.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços oriundos deste Contrato de Programa serão suspensos após 10 (dez) dias de inadimplemento da parcela mensal, independente de notificação prévia.

PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Integram este CONTRATO DE PROGRAMA o Anexo I – Ata da Assembleia Geral da aprovação os valores de rateio e orçamento 2023.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes – Estado de Rondônia, para dirimir as questões decorrentes do contrato, renunciando qualquer outro por mais que privilegiado que seja.

E, por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente contrato, assinados na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes/RO, 18 de janeiro de 2023.

Município de Cujubim
JOÃO BECKER
Prefeito Municipal
(Contratante)

Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN Central / RO
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente
(Contratado)

TESTEMUNHAS:

Nome: Walleson H. C. Jordão
CPF: 009.128.582-81

Nome: Celisia Evangelista dos Santos
CPF: 183.245.412-68

Publicado por:
Douglas Vitor Farias Silva
Código Identificador:85BB8D33

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/SEMUSA/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/SEMUSA/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 1026/2022

No dia 24 de Janeiro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n°S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 38.460.625/0001-09
Representante: MARCELO RODRIGUES MENDES
Telefone: (69) 3441-2956
Email: topmlicitacao@gmail.com
Endereço: R MONTEIRO LOBATO, 1415 - FLORESTA, Cacoal - RO - 76965-750

Item: 1	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Blau	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 4,34	**Valor Total:** R$4.340,00

Descrição: ACETILCISTEÍNA 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML

Item: 3	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Blau	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 5,43	**Valor Total:** R$1.629,00

Descrição: ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML

Item: 29	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** União	**Modelo:** AMP	**Preço Unitário:** R$ 3,89	**Valor Total:** R$778,00

Descrição: CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML

Item: 39	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Mylan	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 18,99	**Valor Total:** R$5.697,00

Descrição: ENOXAPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40 MG/0,4 ML

Item: 45	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** Hipolabor	**Modelo:** AMP	**Preço Unitário:** R$ 2,79	**Valor Total:** R$279,00

Descrição: FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML

Item: 46	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** Cristalia	**Modelo:** AMP	**Preço Unitário:** R$ 3,85	**Valor Total:** R$192,50

Descrição: FENOBARBITAL 200 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML

Item: 47	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Cristalia	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 1,80	**Valor Total:** R$540,00

Descrição: FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML IM

Item: 48	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** Cristalia	**Modelo:** AMP	**Preço Unitário:** R$ 12,19	**Valor Total:** R$1.219,00

Descrição: FLUMAZENIL 0,1MG/ML - SOL. INJ. - 5ML

Item: 51	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Isofarma	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 2,29	**Valor Total:** R$687,00

Descrição: GLICONATO DE CÁLCIO Solução Injetável 100 mg/mL ampola com 10 mL.

Item: 54	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Samtec	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 0,86	**Valor Total:** R$860,00

Descrição: GLICOSE 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML

Item: 55	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** União	**Modelo:** AMP	**Preço Unitário:** R$ 3,05	**Valor Total:** R$610,00

Descrição: HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML

Item: 56	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** Cristalia	**Modelo:** AMP	**Preço Unitário:** R$ 11,30	**Valor Total:** R$565,00

Descrição: HALOPERIDOL, DECANOATO 70MG+50MG 50MG/ML SOLUÇÃO INJ/ 1 ML

Item: 62	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UND	**Marca:** CSL Behring	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 304,99	**Valor Total:** R$9.149,70

Descrição: IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D) 300 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML

Item: 64	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** UND	**Marca:** União	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 4,02	**Valor Total:** R$603,00

Descrição: METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML

Item: 72	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** União	**Modelo:** AMP	**Preço Unitário:** R$ 3,46	**Valor Total:** R$519,00

Descrição: PETIDINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML
Total: R$ 27.668,20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, de acordo com as especificações e quantativo apresentadas, a serem utilizados para uso continuo e suprir as necessidades e demandas da Secretaria de Saúde do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO. conforme quantidades, condições e especificações técnicas minunciosamente descritas no edital, Termo de Referência e Proposta de Preços do Processo Administrativo 1026/2022, Pregão Eletrônico 059/2022, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. Sempre que julgar necessário, A Secretaria de Saúde do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for necessário, mediante a entrega da Nota de Empenho.

2.2. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.
2.3. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.
2.4. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
2.5. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.
2.6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.
2.7. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
2.8. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1. O certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações resultantes da Lei Federal nº. 8.883/94 e da Lei Federal nº. 9.648/98, Decreto Federal 10.024/2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 JANEIRO DE 2013 (http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013? OpenDocument), e suas alterações e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078 de 11/09/90), Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e do disposto no presente edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.
4.2. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.
4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
4.4 não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
4.5. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.
4.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.
4.7. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios.
5.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

6.1. De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
6.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
6.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
6.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.5. As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
6.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão, O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
6.7. Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar todas as questões oriundas que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.
7.2. E, por estarem assim justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas paretes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
38.460.625/0001-09

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:39FF7547

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS – CNPJ: 11.913.577/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/SEMUSA/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 1026/2022

No dia 24 de Janeiro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO**, inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n°S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 19.391.064/0001-99
Representante: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Telefone: (66) 3566-1876 Email: luvermed@gmail.com
Endereço: AV GABRIEL MULLER, 127 - MODULO 02, Juína - MT - 78320-000

Item: 2	Quantidade: 3.000,00	Unidade: UND	Marca: FARMACE	Modelo: FARMACE	Preço Unitário: R$ 1,35	Valor Total: R$4.050,00

Descrição: ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML

Item: 5	Quantidade: 50.000,00	Unidade: UND	Marca: FARMACE	Modelo: FARMACE	Preço Unitário: R$ 0,45	Valor Total: R$22.500,00

Descrição: ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML

Item: 24	Quantidade: 7.000,00	Unidade: UND	Marca: EQUIPLEX	Modelo: EQUIPLEX	Preço Unitário: R$ 6,78	Valor Total: R$47.460,00

Descrição: CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO

Item: 34	Quantidade: 5.000,00	Unidade: UND	Marca: FARMACE	Modelo: FARMACE	Preço Unitário: R$ 1,25	Valor Total: R$6.250,00

Descrição: DICLOFENÁCO SÓDICO 75 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML

Item: 59	Quantidade: 250,00	Unidade: UND	Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA	Preço Unitário: R$ 6,91	Valor Total: R$1.727,50

Descrição: HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL

Item: 69	Quantidade: 60,00	Unidade: UND	Marca: HYPOFARMA	Modelo: HYPOFARMA	Preço Unitário: R$ 19,72	Valor Total: R$1.183,20

Descrição: NITROPRUSSETO DE SÓDIO PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG

Item: 70	Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Marca: BLAU	Modelo: BLAU	Preço Unitário: R$ 3,00	Valor Total: R$600,00

Descrição: OCITOCINA 5 UI/ML UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML

Item: 75	Quantidade: 1.500,00	Unidade: UND	Marca: EQUIPLEX	Modelo: EQUIPLEX	Preço Unitário: R$ 9,00	Valor Total: R$13.500,00

Descrição: RINGER LACTATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO
Total: R$ 97.270,70

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, de acordo com as especificações e quantativo apresentadas, a serem utilizados para uso continuo e suprir as necessidades e demandas da Secretaria de Saúde do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO. conforme quantidades, condições e especificações técnicas minunciosamente descritas no edital, Termo de Referência e Proposta de Preços do Processo Administrativo 1026/2022, Pregão Eletrônico 059/2022, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. Sempre que julgar necessário, A Secretaria de Saúde do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for necessário, mediante a entrega da Nota de Empenho.
2.2. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.
2.3. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.
2.4. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
2.5. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.
2.6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.
2.7. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
2.8. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1. O certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações resultantes da Lei Federal nº. 8.883/94 e da Lei Federal nº. 9.648/98, Decreto Federal 10.024/2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 JANEIRO DE 2013 (http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013? OpenDocument), e suas alterações e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078 de 11/09/90), Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e do disposto no presente edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.
4.2. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.
4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
4.4 não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
4.5. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.
4.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.
4.7. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios.
5.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

6.1. De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
6.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
6.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
6.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.5. As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
6.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão, O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
6.7. Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar todas as questões oriundas que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

7.2. E, por estarem assim justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas paretes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 19.391.064/0001-99

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:58F5410E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS – CNPJ: 11.913.577/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/SEMUSA/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 1026/2022

No dia 24 de Janeiro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO**, inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n°S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: GIGA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES, ALIMENTICIOS E SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ: 14.800.997/0001-79
Representante: CARLOS THAINAN SILVA SOUZA
Telefone: (62) 3248-1606
Email: gigacomercial.adm@gmail.com
Endereço: AL ANTONIO ALVES NETO, 1 - JARDIM MARIA INES, Aparecida de Goiânia - GO - 74914-050

Item: 4	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UND	**Marca:** HIPOLABOR	**Modelo:** INJETAVEL	**Preço Unitário:** R$ 8,80	**Valor Total:** R$880,00

Descrição: ADENOSINA SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 6 MG CADA AMPOLA (2 ML)

Item: 9	**Quantidade:** 600,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** ABL	**Modelo:** INJETAVEL	**Preço Unitário:** R$ 3,55	**Valor Total:** R$2.130,00

Descrição: AMPICILINA 1000 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL

Item: 10	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** NOVARTIS	**Modelo:** INJETAVEL	**Preço Unitário:** R$ 10,40	**Valor Total:** R$62,40

Descrição: ANESTÉSICO COLÍRIO (CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1%) 10 ML

Item: 13	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SAMTEC	**Modelo:** INJETAVEL	**Preço Unitário:** R$ 0,72	**Valor Total:** R$216,00

Descrição: BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML

Item: 18	**Quantidade:** 4.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** HYPOFARMA	**Modelo:** INJETAVEL	**Preço Unitário:** R$ 1,20	**Valor Total:** R$4.800,00

Descrição: CIMETIDINA 300MG INJETÁVEL 2ML

Item: 20	**Quantidade:** 800,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** BLAU	**Modelo:** INJETAVEL	**Preço Unitário:** R$ 5,65	**Valor Total:** R$4.520,00

Descrição: CLORANFENICOL, SUCCINATO SÓDICO 1000 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL

Item: 30	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** UNIAO QUIMICA	**Modelo:** INJETAVEL	**Preço Unitário:** R$ 2,02	**Valor Total:** R$202,00

Descrição: DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML

Item: 31	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** UND	**Marca:** UNIAO QUIMICA	**Modelo:** INJETAVEL	**Preço Unitário:** R$ 2,02	**Valor Total:** R$606,00

Descrição: DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML

Item: 33	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** SANTISA	**Modelo:** INJETAVEL	**Preço Unitário:** R$ 0,96	**Valor Total:** R$960,00

Descrição: DIAZEPAM 10 MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL

Item:	Quantidade:	Unidade: UND	Marca: UNIAO	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
35	1.000,00		QUIMICA	INJETAVEL	3,18	R$3.180,00

Descrição: DIMENIDRINATO 50MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG/MLMG SOLUÇÃO INJETÁVEL IM

Item:	Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Marca: UNIAO	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total: R$510,00
43			QUIMICA	INJETAVEL	1,70	

Descrição: ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 M

Item:	Quantidade:	Unidade: UND	Marca: SANVAL	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
73	1.000,00			INJETAVEL	2,31	R$2.310,00

Descrição: PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML

Item:	Quantidade: 200,00	Unidade:	Marca: TEUTO	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
76		AMPOLA		INJETAVEL	7,42	R$1.484,00

Descrição: SULFATO DE AMICACINA 250MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML
Total: R$ 21.860,40

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, de acordo com as especificações e quantativo apresentadas, a serem utilizados para uso continuo e suprir as necessidades e demandas da Secretaria de Saúde do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO. conforme quantidades, condições e especificações técnicas minunciosamente descritas no edital, Termo de Referência e Proposta de Preços do Processo Administrativo 1026/2022, Pregão Eletrônico 059/2022, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. Sempre que julgar necessário, A Secretaria de Saúde do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for necessário, mediante a entrega da Nota de Empenho.

2.2. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

2.3. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

2.4. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

2.5. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

2.6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

2.7. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

2.8. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1. O certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações resultantes da Lei Federal nº. 8.883/94 e da Lei Federal nº. 9.648/98, Decreto Federal 10.024/2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 JANEIRO DE 2013 (http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013? OpenDocument), e suas alterações e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078 de 11/09/90), Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e do disposto no presente edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

4.2. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.4 não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.5. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

4.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

4.7. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
5.1. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios.
5.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.
CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
6.1. De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
6.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
6.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
6.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.5. As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
6.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão, O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
6.7. Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.
CLÁUSULA SETIMA - DO FORO
7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar todas as questões oriundas que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.
7.2. E, por estarem assim justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas paretes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

GIGA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES, ALIMENTICIOS E SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ: 14.800.997/0001-79

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:603A8FF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS – CNPJ: 11.913.577/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/SEMUSA/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 1026/2022

No dia 24 de Janeiro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO**, inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n°S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA
CNPJ: 03.019.611/0001-70
Representante: ANDRESSA DOS SANTOS DA SILVA
Telefone: (69) 9324-1389
Email: projetec_ltda@hotmail.com
Endereço: AV AFONSO PENA, 2089 - CENTRO, Teixeirópolis - RO - 76928-000

Item: 6	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UND	**Marca:** JP	**Modelo:** BOLSA	**Preço Unitário:** R$ 7,65	**Valor Total:** R$765,00

Descrição: ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML

Item: 11	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** UND	**Marca:** FARMACE	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 1,40	**Valor Total:** R$420,00

Descrição: ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML

Item: 52	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** JP	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 5,99	**Valor Total:** R$17.970,00

Descrição: GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO

Item: 53	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** JP	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 7,85	**Valor Total:** R$23.550,00

Descrição: GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO

Total: R$ 42.705,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, de acordo com as especificações e quantativo apresentadas, a serem utilizados para uso continuo e suprir as necessidades e demandas da Secretaria de Saúde do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO. conforme quantidades, condições e especificações técnicas minunciosamente descritas no edital, Termo de Referência e Proposta de Preços do Processo Administrativo 1026/2022, Pregão Eletrônico 059/2022, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. Sempre que julgar necessário, A Secretaria de Saúde do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for necessário, mediante a entrega da Nota de Empenho.

2.2. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

2.3. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

2.4. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

2.5. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

2.6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

2.7. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

2.8. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1. O certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações resultantes da Lei Federal nº. 8.883/94 e da Lei Federal nº. 9.648/98, Decreto Federal 10.024/2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 JANEIRO DE 2013 (http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013? OpenDocument), e suas alterações e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078 de 11/09/90), Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e do disposto no presente edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

4.2. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.4 não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.5. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

4.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

4.7. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios.

5.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

6.1. De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

6.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.

6.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.5. As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão, O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
6.7. Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.
CLÁUSULA SETIMA - DO FORO
7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar todas as questões oriundas que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.
7.2. E, por estarem assim justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas paretes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA
CNPJ: 03.019.611/0001-70

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:F7C4A0E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS – CNPJ: 11.913.577/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/SEMUSA/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 1026/2022

No dia 24 de Janeiro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO**, inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n°S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI
CNPJ: 34.093.466/0001-09
Representante: ALEX BERTULINI
Telefone: (46) 2601-0266
Email: dmblicitacao@gmail.com
Endereço: R GIOCONDO FELIPPI, 682 - PRESIDENTE KENNEDY, Francisco Beltrão - PR - 85605-330

Item: 12	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** TEUTO	**Modelo:** AMPOLA	**Preço Unitário:** R$ 10,10	**Valor Total:** R$10.100,00

Descrição: BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL
Total: R$ 10.100,00
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, de acordo com as especificações e quantativo apresentadas, a serem utilizados para uso continuo e suprir as necessidades e demandas da Secretaria de Saúde do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO. conforme quantidades, condições e especificações técnicas minunciosamente descritas no edital, Termo de Referência e Proposta de Preços do Processo Administrativo 1026/2022, Pregão Eletrônico 059/2022, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA
2.1. Sempre que julgar necessário, A Secretaria de Saúde do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for necessário, mediante a entrega da Nota de Empenho.
2.2. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.
2.3. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.
2.4. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
2.5. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.
2.6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.
2.7. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

2.8. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1. O certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações resultantes da Lei Federal nº. 8.883/94 e da Lei Federal nº. 9.648/98, Decreto Federal 10.024/2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 JANEIRO DE 2013 (http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013? OpenDocument), e suas alterações e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078 de 11/09/90), Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e do disposto no presente edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

4.2. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.4 não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.5. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

4.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

4.7. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios.

5.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

6.1. De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

6.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.

6.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.5. As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão, O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.

6.7. Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.

Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar todas as questões oriundas que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

7.2. E, por estarem assim justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas paretes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI
CNPJ: 34.093.466/0001-09

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:40047F71

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 150/GP, DE 25 JANEIRO DE 2023.

Lei Complementar nº. 150/GP, de 25 janeiro de 2023.

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS, COMISSIONADOS E CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA,** Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição salarial, como revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais efetivos, comissionados e conselheiros tutelares do Município de Alto Alegre dos Parecis em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, mediante a aplicação do índice de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), aplicado sobre o vencimento vigente no mês de janeiro de 2023.
§ 1º A revisão geral anual de que trata o *caput* deste artigo será concedida com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023.
§ 2º A revisão geral anual, de que trata o *caput* deste artigo, está baseada no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo IBGE, relativamente ao período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022 (5,93%).
§ 3º O reajuste de que se trata este artigo será em caráter geral aos servidores efetivos, comissionados e conselheiros tutelares, a exceção dos professores e dos agentes comunitários de saúde, que possuem atualização salarial anual prevista em Lei Federal específica.
§ 4º Após o reajuste, caso algum vencimento resulte em valor abaixo do salário mínimo nacional vigente, far-se-á a equiparação.
§ 5º Ficam, de acordo com o disposto neste artigo, atualizados os valores do item I e II do anexo IV, da Lei Complementar n.º 067/09 os anexos I e II da Lei nº. 1511/2022, que passam ter a redação conforme anexo desta lei.

Art. 2º A Revisão Geral Anual de que trata esta Lei aplica-se às tabelas de progressão das carreiras, em relação aos respectivos níveis e classes, de todos os cargos abrangidos por esta Lei.

Art. 3ºAs despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município, consignada no orçamento do corrente exercício, sendo desnecessárias as demonstrações da estimativa do impacto orçamentário-financeiro e da sua fonte de custeio, na forma do disposto no § 6º do artigo 17, da Lei Complementar nº 101 de 2000.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Constituição Federal e Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 25 de janeiro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR Nº 067/09 – LEI DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO

ANEXO IV
TABELA DE VENCIMENTOS

I. CARGOS EFETIVOS:

REFERENCIA	VENCIMENTO – R$
PM/CE 11	1.274,81
PM/CE 12	1.274,81
PM/CE 13	1.274,81
PM/CE 14	1.274,81
PM/CE 15	1.274,81
PM/CE 16	1.274,81
PM/CE 17	1.274,81
PM/CE 18	2.604,00
PM/CE 19	1.295,25
PM/CE 20	1.939,04
PM/CE 21	2.599,43
PM/CE 22	3.020,96
PM/CE 23	3.895,96
PM/CE 24	7.791,90

II. CARGOS COMISSIONADOS:

Referencia	Verba de representação	Vencimento
PM/DCA – 1	1.143,24	1.270,27
PM/DCA – 2	1.320,40	1.467,11
PM/DCA – 3	1.650,50	1.833,88
PM/DCA – 4	2.750,83	3.056,47
PM/DCA – 5	3.080,93	3.423,25
PM/DCA – 6	4.071,22	4.523,58

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 25 de janeiro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO II

LEI Nº 1511/2022 – DISPÕE SOBRE A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ANEXO I

ESTRUTURA DE CARGOS DE CONFIANÇA E VALORES		
CARGO	QUANTIDADE	SUBSÍDIO
Procurador (a) Geral do Município	01	R$ 6.567,66

ANEXO II

ESTRUTURA DE GRATIFICAÇÕES	
GRATIFICAÇÃO	VALOR
Coordenação do Contencioso Judicial - GCCJ	R$ 4.071,22

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 25 de janeiro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:245067D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
OFÍCIO Nº 2/SEMOSP/ADM/2023 ARIQUEMES/RO, 25 DE JANEIRO DE 2023.

Para: População
De: Gerência de Cemitérios do Município de Ariquemes

Assunto:COMUNICADO

Prezados(as) Senhores(as),
Conforme a**Lei Municipal N°1256, de 06 de Novembro de 2006.**
Art.21.*"Considera-se em abandono as sepulturas que não receberem os serviços de limpeza e conservação necessários à decência do cemitério, considera-se ruína, aquelas nas quais não foram feitas as obras ou serviços de reparação, reforma ou reconstrução necessárias à segurança das pessoas, bens e a salubridade dos cemitérios"*

Art.22.
§ 2°*"... para que no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias promova as obras de limpeza e reparação da sepultura conforme o laudo."*
§3°*"Findo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, sem que o concessionário ou seu representante legal tenha procedido as obras de reparação, a concessão será declarada extinta por despacho fundamentado..."*
§ 4°*"Ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, em que o concessionário não promova as obras de reparação da sepultura ou equivalente e após o devido chamamento via publicação na imprensa, e declarada extinta a concessão, consequentemente vago o terreno será providenciado pelo administrador do cemitério a remoção dos restos mortais para o ossuário, e promoverá a demolição da sepultura, com amparo no* ***Inciso XXIX do art. 7° da Lei Orgânica do Município de Ariquemes****."*
Segue abaixo lista com óbitos que se fazem necessário o comparecimento dos familiares para que possam se fazer presentes na Gerência de Cemitérios do Município de Ariquemes:

CEMITÉRIO SÃO FRANCISCO DE ASSIS - QUADRA 1A

SEPULTURA	NOME	FALECIMENTO
75	ADEVANI OLIVEIRA BRAGA	01/10/1997
76	JOÃO BATISTA FERREIRA	01/10/1997
77	HELIO DA SILVA	03/10/1997
78	ANTÔNIO SANTOS DE JESUS	04/10/1997
79	ANTÔNIO MODESTO DE ALMEIDA	05/10/1997
80	MARIA BENEDITA GOMES	09/10/1997
82	PEDRONILIA FRANCO DE JESUS	12/10/1997
83	JADIR JOSÉ DA SILVA	13/10/1997
85	JOÃO BISPO DA SILVA	14/10/1997
88	CELSON SANTOS ADÃO	20/10/1997
89	MARIA SEBASTIANA DE JESUS	20/10/1997
90	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA	24/10/1997
92	EURICI LOBIGUEL DA SILVA	26/10/1997
94	MANANDRA CONCEIÇÃO LOPES	27/10/1997
96	JOAQUIM PEREIRA	28/10/1997
98	JOÃO RICIERI LIRA	29/10/1997
99	ODOLINO GOMES DA SILVA	30/10/1997
100	ANTÔNIO FAVIRO	01/11/1997
101	LEANDRO LOPES PASCHUINI	01/11/1997
103	ISABEL FERREIRA	02/11/1997

105	JOSÉ PROFETA DA SILVA	03/11/1997
106	NATALIA BANDEIRA QUEIROZ	04/11/1997
107	MARIA SALETE SANTOS	04/11/1997
108	IRENE BATISTA BOENO	04/11/1997
111	VANCLEI AUGUSTO DA SILVA	08/11/1997
112/A	ANTÔNIO RODRIGUES MACHADO	10/11/1997
112/B	FRANCISCO MARTINS	14/11/1997
116	JOSÉ PEREIRA DA SILVA	27/11/1997
118	FRANCISCO DA SILVA	29/11/1997
119	MARIA GERALDA	29/11/1997
120	OSMAR DE SOUZA BARBOSA	30/11/1997
121	ANANIAS PEREIRA AZEVEDO	01/12/1997
123	JOSÉ PEREIRA	05/12/1997
124	SERGIMAR FIRMINO PEREIRA	05/12/1997
125	EURIPEDES MENDES DA SILVA	06/12/1997
126	AILSON FRANCISCO DE JESUS	07/12/1997
127	ANTÔNIO ALVES DE SOUZA	10/12/1997
128	VICENTE ILDEFONSO	11/12/1997
131	CASTURINA DO E.S. MELESKI	13/12/1997
133	JULIO CESARIO VIANA	14/12/1997
134	PEDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA	18/12/1997
139	MARIA DE SOUZA	22/12/1997
141	AUDIVONE FERNANDES MAIA	23/12/1997
142	JUSTINA BISPO DO NASCIMENTO	24/12/1997
143	GERALDO FERMINO DOS SANTOS	26/12/1997
145	LUIZ C. DOS SANTOS	27/12/1997
146	MARIA FIRME DE SOUZA	28/12/1997
147	FRANCISCA PEDROSO	29/12/1997
148	CARLIXTO FELIX DOS SANTOS	30/12/1997
149	MARILZE DE FREITAS	31/12/1997
150	OTACILIO VIEIRA DOS SANTOS	04/01/1998
151	JOSÉ COSTA	SEM DATA
152	OLINDA MARIA DE OLIVEIRA	06/01/1998
153	JOCIENE ASSIS DOS SANTOS	08/01/1998
154	GREGÓRIO DE O. DOS PRAZERES	09/01/1998
155	LUIZ ROGÉRIO CANÓLIO	09/01/1998
157	DEUZIMAR RODRIGUES DA SILVA	12/01/1998
159	MARIA LOBO GONÇALVES	18/01/1998
162	MARIA DAS V. NASCIMENTO	23/01/1998
163	JOSÉ BASTOS DA SILVA	24/01/1998
164	JOÃO MARIA MARVAN	24/01/1998
166	MARILEI DE SOUZA VICENTE	25/01/1998
169	WANLON MOREIRA DE SOUZA	30/01/1998
170	JANIO SOARES DA SILVA	30/01/1998
171	JOÃO MORAES SOBRINHOS	30/01/1998
172	RITA PEREIRA DOS S. MONTEIRO	06/02/1998
173	EDSON DE LIMA NASCIMENTO	07/02/1998
174	VILSON TROMBETTA	09/02/1998
175	LUIZ GONZAGA M. DA SILVA	10/02/1998
176	SILA BATISTA DE SOUZA	11/02/1998
181	QUINTINO PEREIRA DA SILVA	17/02/1998
182	IRIO PEREIRA	19/02/1998
186	CARMELINA DE LIMA	26/02/1998
187	LEVINO MARRONE	27/02/1998
188	JOAQUIM CARDOSO DOS SANTOS	28/02/1998
189	MANOEL MESSIAS RAMOS	01/03/1998
190	ADAIR JOSÉ ARAUJO	01/03/1998
192	GILMAR LOPES DE SOUZA	01/03/1998
195	MARIA APARECIDA A. PAIVA	11/03/1998
196	ALCINDO DE SOUZA	11/03/1998
197	ALFREDO VALENTE DOS SANTOS	12/03/1998
200	JOSÉ VILSON DE P. SANTOS	19/03/1998
201	JOSÉ CANDIDO	20/03/1998
202	MARIA MONTEIRO DE SALES	20/03/1998
206	DARLENE IARA PEREIRA	28/03/1998
215	AIDÊ BATISTA ALVES	10/04/1998
218	EMILIO MONTEIRO	13/04/1998
220	MARLEIDE NETO AMORIM	16/04/1998
222	LEONOR GARLIM	21/04/1998
235	JEOVANI JOSÉ DE SOUZA	24/04/1998
237	LEONES SOARES SOUZA	27/04/1998
238	CLÓVIS FREITAS DE ARAUJO	28/04/1998
239	MARIA SANTINA DOS SANTOS	04/05/1998
240	JOÃO MOTA BARROSO	04/05/1998
241	JOSÉ BARBOZA DOS SANTOS	06/05/1998
242	HELENA MARIA DA SILVA	07/05/1998
243	JOAQUINA MARIA DE JESUS	08/05/1998
245	FLORISVALDO BARBOSA ALMEIDA	10/05/1998
246	EUGÊNIO FERREIRA CELESTINO	11/05/1998
248	RAIMUNDO NONATO SAMPAIO	13/05/1998
251	NOELITA AMÉLIA DOS SANTOS	22/05/1998
252	SERGIO WOICELVASCKI	24/05/1998
253	ADÃO RODRIGUES DE ALMEIDA	25/05/1998
254	JOSÉ CARLOS BRAZ	25/05/1998
255	OLINDA CRUZ RODRIGUES	28/05/1998
256	DIRCEU FERREIRA DOS SANTOS	29/05/1998
257	VALDEVINO RODRIGUES LIMA	29/05/1998
258	ALAELSON ROCHA OLIVEIRA	30/05/1998

260	JOÃO NUNES	06/06/1998
261	JOÃO GONÇALVES COELHO	06/06/1998
264	FRANCISCO CORDEIRO DOS SANTOS	08/06/1998
267	GEORGE PEDRO DA SILVA	11/06/1998
270	RAIMUNDO B. RODRIGUES	17/06/1998
271	JOSÉ N. DOS SANTOS	22/06/1998
274	ODETE F. DA COSTA	25/06/1998
278	JURACI P. DE SOUZA	29/06/1998
280	JACSON PAIXÃO DE JESUS	02/07/1998
282	BISPO LIMA	05/07/1998
283	MARCOS LIMA DOS SANTOS	06/07/1998
284	PEDRO CLEMENTINO DE SOUZA	07/07/1998
286	JOÃO GOMES COELHO	10/07/1998
290	FRANCISCO JOAQUIM DE SOUZA	18/07/1998
291/B	ANTÔNIO DE JESUS SANTOS	20/07/1998
292	JOSÉ CORNÉLIO NONATO	24/07/1998
293	DJALMA T. DOS SANTOS	26/07/1998
294	MARIA R. DA COSTA	26/07/1998
295	LEOTÉRIO A. DE SOUZA	29/07/1998
296	MIGUEL GALHARDO	30/07/1998
297	MILTON S. MARTINS	30/07/1998
298	CLEMENCIA F. DA COSTA	03/08/1998
302	ALICE MARIA DA COSTA	11/08/1998
307	PAULO ROBERTO PEREIRA	16/08/1998
308	ANTÔNIO S. DE O. FILHO	21/08/1998
309	ORLANDO H. DA SILVA	25/08/1998
312	OSVALDO BARROS BARBOSA	28/08/1998
314	JOÃO OSÓRIO M. DOS SANTOS	05/09/1998
315	NEIDE FELIPE	07/09/1998
316	OSVALDO ARANHA VALENTE	10/09/1998
317	SINÉSIO OLIVEIRA DOS SANTOS	10/09/1998
320	VALDENIR MARTINS BIANCO	20/09/1998

CEMITÉRIO SÃO FRANCISCO DE ASSIS - QUADRA 1B

SEPULTURA	NOME	FALECIMENTO
327	MARIA D. L. A. DE SOUZA	05/08/2000
331	BENEDITO B. PEREIRA	11/08/2000
333	EFIGENIA F. DA SILVA	16/08/2000
336	AURORA F. CAPEL	17/08/2000
337	DAVINO S.MARTINS	18/08/2000
338	VALDECIR DE OLIVEIRA	19/08/2000
339	JOVINO V. DA SILVA	20/08/2000
346	ANTÔNIO BANDEIRA	28/08/2000
348	ELIDIO A. DIAS	30/08/2000
349	ARABELA L. DA FONSECA	03/09/2000
352	NEIDE F. DE SOUZA	12/09/2000
355	ODAIR DE CASTRO	15/09/2000
356	ANDREIA P. DA COSTA	17/09/2000
357	CECILIA H. S. DE ALMEIDA	18/09/2000
358	SEBASTIÃO A. DE OLIVEIRA	18/09/2000
359	ANTÔNIO N. SILVA	20/09/2000
360	BRAZ P. DE O. FILHO	24/09/2000
362	ENÉZIA Mª. DE F. DA SILVA	01/10/2000
366	JOSENILDO S. DOS SANTOS	01/10/2000
368	ROBENILTON S. DA SILVA	04/10/2000
369	DEIZI S. CARDOSO	04/10/2000
371	JOSÉ C. OTAVIANO	06/10/2000
374	PEDRO DE ALMEIDA	09/10/2000
378	JOSÉ DE S. BARBOSA	12/10/2000
380	PEDRO S. DOS SANTOS	13/10/2000
382	IZABEL O. SANTOS	26/10/2000
386	IZAURA A. DA S. OLIVEIRA	02/11/2000
388	SILVIO DOS S. DULTRA	03/11/2000
389	JOSÉ DE MELO	06/11/2000
390	JOÃO MARIA DOS SANTOS	08/11/2000
391	AMALIA DE MATTOS	09/11/2000
396	LUIZ R. DO NASCIMENTO	14/11/2000
397	MARIA DA A. N. DA SILVA	15/11/2000
398	IZIDORO S. DIAS	16/11/2000
399	SEVERO C. DE LIMA	17/11/2000
400	SEBASTIÃO Q. DE OLIVEIRA	18/11/2000
403	ROSALINA DE JESUS	22/11/2000
405	VALMIR M. DA SILVA	28/11/2000
406	ALEXANDRE DA C. PEREIRA	28/11/2000
407	FRANCISCO P. DA SILVA	30/11/2000
409	MARINALVA P. DE SOUZA	30/11/2000
410	MARTINS PEREIRA	05/12/2000
413	ROZARIA MARIA DE JESUS	09/12/2000
414	VALDIVINO S. MOURA	13/12/2000
424	VICENTE MARIANO	27/12/2000
429	MARIA R. S. RODRIGUES	SEM DATA
430	MILTON H. DE S. FILHO	03/01/2001
434	CLAUDETE DUARTE	10/01/2001
435	JOÃO E. DE SOUZA	14/01/2001
439	CONSTANTINO G. DE ARAUJO	22/01/2001
441	AURELIANO B. SAMPAIO	24/01/2001
442	ANTÔNIO M. DA SILVA	26/01/2001

443	NADIR A. SILVA	27/01/2001
446	FABIO B. FONSECA	29/01/2001
447	PÂMELA P. DE JESUS	30/01/2001
449	LUIZ DA S. LADEIRA	30/01/2001
450	ANTÔNIO J. DA SILVA	02/02/2001
454	JOSÉ C. DOS SANTOS	12/02/2001
457	MARCELINO M. NAM	19/02/2001
458	RONALDO MONTOVANI	21/02/2001
459	NITTOI K. Z. DE SOUZA	24/02/2001
460	GERALDO F. DOS SANTOS	26/02/2001
461	JOSÉ ANDRADE	27/02/2001
465	TEREZA DA C. SOARES	13/03/2001
466	PARACILIO J. SUTIL	20/03/2001
467	OSCALDO MONTEIRO	20/03/2001
469	OTACILIO SOARES	22/03/2001
475	JOSÉ B. RIBEIRO	04/04/2001
476	MANOEL R. DA S. FILHO	09/04/2001
477	JORGE ESTOIAN	10/04/2001
479	MARCOS A. BARBOSA	12/04/2001
480	AIDÊ G. DA SILVA	13/04/2001
481	ANTÔNIO B. DE OLIVEIRA	16/04/2001
482	ANTÔNIO LOTÉRIO	16/04/2001
484	VALDOMIRO RAMOS	23/04/2001
485	FRANCISCO J. DO NASCIMENTO	24/04/2001
495	JOSÉ O. DA SILVA	14/05/2001
498	CARLA W. F. DO AMARAL	24/05/2001
503	LUIZ BOBO	09/06/2001
506	EDENIAS S. PARENTE	13/06/2001
507	LUZIA A. DE OLIVEIRA	13/06/2001
510	MANOEL L. DA SILVA	17/06/2001
516	EDUARDO J. DOS SANTOS	25/06/2001
517	GUILHERME C. F. MORAES	28/06/2001
519	OSVALDINA L. OLIVEIRA	30/06/2001
521	SIDMAR O. DE SOUZA	03/07/2001
522	EDYL KLEVER DE OLIVEIRA	06/07/2001
526	JOSÉ N. DA SILVA	14/07/2001
530	JOSÉ ANTÔNIO	17/07/2001

Conforme disposto acima a Gerência de Cemitérios do Município aguarda o comparecimento dos familiares dos concessionários ou representantes legais em seu escritório que fica localizado na**Avenida Rio Branco, Setor Jorge Teixeira, N°3844 no Cemitério São Sebastião,**Telefone: (69) 3536-5411 ou (69) 99946-2844.
Atenciosamente,

MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Publicos

AMANDA DOS SANTOS BARELL
Gerente de Gestão de Cemitérios

Publicado por:
Luandre Rafael da Silva
Código Identificador:2DE9CEA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 026/2022

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO

EDITAL N.º 001/SEMSAU/2022
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE:
Art. 1° Convocar candidatos aprovados no teste seletivo de que trata o Edital n.° 001/SEMSAU/2022, publicado em 17 de maio de 2022, para apresentação da documentação (constante no item 12.3 do edital);
Art. 2° Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166 setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação solicitada no artigo 1º deste edital de convocação, no PERÍODO de 25/01 a 01/02 de 2023.
Art. 3º O candidato convocado deverá apresentar no mesmo prazo da entrega de documentos (25/01 a 01/02/2023), os seguintes exames: 1. Atestado de saúde física e mental; 2. hemograma completo; 3. Ureia; 4. Creatinina; 5. TGO; 6. TGP; 7. Glicemia em jejum; 8. Hemoglobina Glicosilada; 09. Eletrocardiograma (com laudo do Cardiologista); 10. Raio-X AP (com laudo).
Art. 4º Ficam convocados os candidatos abaixo conforme os respectivos cargos:

•MÉDICO CLÍNICO GERAL - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (MAC)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
45°	RENATA LISBOA CARVALHO	***.541.402-**
46°	SIDOMAR GOMES CARDOSO	***.430.952-**
47°	BRUNO CELMAN ROCA	***.957.292-**
48°	CARLOS LUCIANO MARTINS BIDART	***.122.900-**
49°	CESAR JUNIOR BATISTA GOMES	***.496.672-**

•ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (MAC)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
29°	MARAYANE ROSSI	***.553.352-**
30°	KATIA REGINA GOMES BRUNO	***.087.809-**

•FISIOTERAPEUTA - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (MAC)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
14°	CLEDIANE MOLINA DE SALES	***.410.262-**
15°	ALINE DO NASCIMENTO	***.349.302-**
16°	RAILTON DA CONCEIÇÃO MENEZES	***.001.283-**

•TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (MAC)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
140°	ANA CRISTINA DOS SANTOS COSTA	***.924.752-**
141°	KEULLEN PEIXOTO DA SILVA	***.442.072-**
142°	ANDRESSA BARBOSA DOS SANTOS	***.192.912-**

•TÉCNICO DE LABORATÓRIO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (MAC)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
12°	AIDA FALCÃO METZEKER	***.784.772-**

Art. 5° Os candidatos deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais encaminhados via e-mail no ato da inscrição (conforme item 12.4.2 do Edital n.º 001/SEMSAU/2022).

Art. 6° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3516-2094/3535-3666.

Ariquemes/RO, 24 de janeiro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:D0F5AC8E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2022 CONCERNENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº57/2022-SRP

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2022 CONCERNENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº57/2022-SRP FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL E A EMPRESA FLY OPERADORA DE AGÊNCIA DE VIAGENS EIRELI-ME INSCRITA NO CNPJ Nº 14.*335.618/0001-17*, QUE VERSA SOBRE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS.
Validade: Conforme Ata.
A Câmara Municipal de Buritis- Rondônia, neste ato representado pelo senhor **Moises Paulo Da Costa,** Presidente da Câmara Municipal de Buritis, resolve aderir à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 157/2022**, no item, E especificações e quantidade descriminada abaixo:

EMPRESA DETENTORA:		**FLY OPERADORA DE AGÊNCIA DE VIAGENS EIRELI-ME**				
CNPJ:	**14.*335.618/0001-17***	**TEL:**	(69) 3422-1670	**EMAIL:** katia@flyoperadora.com.br		
END:	**RUA VILAGRAN CABRITA 1301**- CENTRO.					
REP.	Airton Gomes Horeay , CPF 389.217.662- 00, CNH 01794607597 DETRAN-RO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**V.TOTAL**	**V. TOTAL POR EXTENÇO**	
01	**Agencia De Viagens Para Passagens Aéreas Nacionais – Compreende Os Servicos De Pesquisa, Reserva, Emissão, Marcação, Remarcação, Cancelamento De Passagens Aéras Nacionais.**	**serviço**	**1**	**R$ 80.000,00**	**Oitenta Mil Reais.**	
VALOR TOTAL				**R$ 80.000,00**		

Buritis/RO 25/01/2023

MOISES PAULO DA COSTA
Presidente Da Câmara Municipal De Buritis

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:17AB187F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 218/2022-EDITAL 008/2023-ENFERMEIRO (A) - PSF POSTO SAMARITANO

CNPJ: 22.855.159/0001-20

Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 218/2022
EDITAL 008/2023
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, considerando o pedido de distrato do servidor IRENALDO MORAIS MALTA, bem como a desistência do candidato RAFAEL NUNES COTA (13º colocado), convoca candidato (a) aprovado(a) no Teste Seletivo Público,conforme memorando nº 027/2023/SEMUSA, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 218/2022, realizado através de análise de currículo, com resultado final publicado no Diário Oficial do AROM nº 3198, de 12 de abril de 2022, devidamente homologado pelo Decreto nº 081/2022, de 13/04/2022, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
(02) Fotos 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br);
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;
CONVOCADO:

ENFERMEIRO (A) - PSF POSTO SAMARITANO					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
116	EDUARDO ALVES DA SILVA	29/10/1996	Classificado	85,00	14º

Cabixi, 25 de janeiro de 2023.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:5B7E3292

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 004/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 004/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DEYVISON VIDAL DE SOUZA			CHEFE DIVISÃO ELETRÔNICA- Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
653.247.812-15	507095/SSP/RO	104	1823	30677-6
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Ji Parana	08/12/2022		08/12/2022	
Finalidade:				

Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Deyvison Vidal de Souza, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Ji-Paraná /RO, a fim de conduzir pacientes para realizarem exames especializados em mamografias referente a campanha de prevenção ao câncer de MAMA na FUNDAÇÃO PIO XII (Hospital de Amor). Valor R$ 180,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 62, solicitação de despesa 56/2023, Processo 9894/2023. Justificativa: Memorando nº 589/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Saída: 08/12/2022 as 07h00min Retorno: 08/12/2022 as 14h20min Meio de transporte: veículo oficial MICRO-ÔNIBUS PLACA QTF9C98
ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

19/01/2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A512E132

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 007/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 007/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
DEYVISON VIDAL DE SOUZA			CHEFE DIVISÃO ELETRÔNICA- Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
653.247.812-15	507095/SSP/RO	104	1823	30677-6
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Ji Parana	28/12/2022		28/12/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Deyvison Vidal de Souza, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Ji-Paraná / RO, a fim de conduzir paciente e acompanhante para realizarem exames e consultas especializadas na FUNDAÇÃO PIO XII (Hospital de Amor). Valor R$ 180,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 62, solicitação de despesa 88/2023, Processo 9894/2023. Justificativa: Memorando nº 011/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Saída: 28/12/2022 as 05h00min Retorno: 28/12/2022 as 17h00min Meio de transporte: veículo oficial MICRO-ÔNIBUS Placa QTC9C98				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

23/01/2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B330FFE1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 008/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 008/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	Cargo/Função/Matrícula			
DEYVISON VIDAL DE SOUZA	CHEFE DIVISÃO ELETRÔNICA- Matr.:			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

653.247.812-15	507095/SSP/RO	104	1823	30677-6
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Porto Velho	09/01/2023	10/01/2023		
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Deyvison Vidal de Souza, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho /RO, a fim de conduzir paciente para realização de exames e consultas especializadas no Hospital de Base. Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 62, solicitação de despesa 89/2023, Processo 9894/2023. Justificativa: Memorando nº 029/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Saída: 09/01/2023 as 15h00min Retorno: 10/01/2023 as 04h00min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância PLACA RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
23/01/2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0CD10F82

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 009/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº:009/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DEYVISON VIDAL DE SOUZA			CHEFE DIVISÃO ELETRÔNICA- Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
653.247.812-15	507095/SSP/RO	104	1823	30677-6
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Ji Parana	06/01/2023		06/01/2023	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Deyvison Vidal de Souza, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Ji-Paraná / RO, a fim de conduzir paciente para realizar exames e consultas especializadas na FUNDAÇÃO PIOXII (Hospital de Amor). Valor R$ 180,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 62, solicitação de despesa 91/2023, Processo 9894/2023. Justificativa: Memorando nº 010/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Saída: 06/01/2023 as 06h00min Retorno: 06/01/2023 as 16h00min Meio de transporte: veículo oficial Toyota Hilux placa OHR7986				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

23/01/2023
JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6B448678

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 06/GABINETE/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 06/GABINETE/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**			
JOSÉ ANDREI AGUERO CARDOSO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I - Matr.: 8146			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
009.134.661-40	16640217/SSP MT			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Porto Velho	24/01/2023	25/01/2023		
Finalidade: DIÁRIA A DESGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR JOSE ANDREI AGUERO CARDOSO, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ PORTO VELHO PARA BUSCAR O EXMO. PREFEITO ADAILTON ANTUNES FERREIRA, QUE CUMPRIU AGENDA NO HOSPITAL ISRAELITAALBERT EINSTEIN NA CIDADE DE SÃO PAULO. SAIDA: 25/01/20223 RETORNO:25/01/2023 VALOR: R$ 540,00 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO DO REDUZIDO 03 SOLICITAÇAO: 324				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
24/01/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B824B8EC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS CADASTRADOS EM 31/12/2022

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL -		
SAAE		
Competência Gerada: Dezembro/2022		
Filtros: Dados do Relatório=19 - Nome/Situação Mes Competência=Dezembro Ano Competência=2022 Situação=1;2 Nome Entidade=SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAE Data Admissão Inicio=01/01/1900 Data Admissão Fim=31/12/2022 Data Rescisão Inicio=01/01/1900		
Funcionários Cadastrados		
Matrícula	**Nome**	**Situação**
183	ADELINO DA SILVA BARROS	Ativo
203	ADEMILSON MARQUES DA SILVA	Ativo
324	ADENILSON JOSE NASCIMENTO	Ativo
155	ADILSON MORAIS PRIMO	Ativo
336	ADRIANA DE SOUZA QUEIROZ	Ativo
303	ALEXANDRE WELBER DA SILVA ARAUJO	Ativo
271	ALISSON AINE MARTINS ANGELO	Afastado - LICENCA SEM VENCIMENTO
352	ALLAN ANTONIO DA SILVA	Ativo
382	ALTAIR RODRIGUES VALIM	Ativo
225	ALZENIRA GARCIA LOPES PEREIRA	Ativo
314	ANDRE ROSA LOPES	Ativo
299	ANDREIA MOREIRA BELING DE FIGUEIREDO	Ativo
176	ANTONIO LUCIANO VOLPATO ALVES	Ativo
351	APARECIDO SOUZA DE OLIVEIRA	Ativo
319	CARLOS WAGNER SILVEIRA DA SILVA	Ativo
181	CELSO KLOOS	Ativo
404	CINTIA GOMES DE SANTANA	Ativo
322	CIRLÂNIA PEREIRA BATISTA	Afastado - LICENCA SEM VENCIMENTO
158	CLAUDIVAN RODRIGUES VIANA	Ativo
343	CRISTINA CARDOSO DA SILVA	Ativo
430	DAGNARA SANTANA MAGALHAES	Ativo
218	DAILSA PILAR RAMON AGUIAR	Ativo
304	DANIEL CARLOS CAVALCANTE DE LIMA	Ativo
280	DANIEL FERREIRA DA SILVA	Ativo
253	DANIEL OLIVEIRA DA PAIXAO	Afastado - AFASTADO - AFASTAMENTO EM CEDENCIA S/ ÔNUS
241	DENIVAL NERIS DOS SANTOS	Ativo
236	DORAZIR RODRIGUES SOARES	Ativo

Funcionários Cadastrados		
Matrícula	**Nome**	**Situação**
419	DURCELI PORTO CARDOSO DA SILVA	Ativo
331	EDIANA MONTHAY ALMEIDA	Ativo
328	ELAINE XAVIER KLOCH	Ativo
234	ELIAS BONIFACIO DA SILVA	Ativo
276	ELIEL PAIXAO DA SILVA	Ativo
270	ELIZEU DOS SANTOS	Ativo
285	ELVIO SIMPLICIO ALVES	Afastado - LICENCA PREMIO
429	EUZANGELA THEOTONIO LIMA CARVALHO	Ativo
330	EVALDO SULLIVAN JOSE	Afastado - LICENCA SEM VENCIMENTO
307	EVANDRO CESAR KREITLOW	Ativo
383	FABIO CARDOSO	Ativo
199	FRANCISCO ANGELINO RAGNINI	Ativo
428	FREDSON GOMES DA SILVA	Ativo
318	GENIVALDO DE OLIVEIRA	Ativo

274	GIDEAO ROCHA DE OLIVEIRA	Ativo
248	GILMAR ANTONIO LINO	Ativo
308	HEITOR SANTIAGO ALMEIDA	Ativo
341	HELIO JUNIOR DE SOUZA LEITE	Ativo
350	HELIO LIMA	Ativo
289	HELTON PIRES MORAIS	Ativo
418	HENRIQUE HEIDRICH DE VASCONCELOS MOURA Ativo	
305	HIRAN BARSANULFO DE ALBUQUERQUE	Ativo
282	ISMAEL GULARTE	Ativo
237	JAIR ALBANO GOMES	Ativo
228	JESSE SILVA FLOR	Ativo
296	JHONATHAN CARDOSO SILVA	Ativo
337	JOÃO FERREIRA VIEIRA	Ativo

Funcionários Cadastrados		
Matrícula	**Nome**	**Situação**
211	JOSE APARECIDO DOS SANTOS	Ativo
344	JOSE CARLOS PEREIRA DA GAMA	Ativo
317	JOSE CAVALCANTE DE OLIVEIRA	Ativo
163	JOSE EDSON BONIFACIO DA SILVA	Ativo
287	JOSE EXPEDITO DE LIMA	Ativo
213	JOSE FELIX LIMA DE ALMEIDA	Ativo
208	JOSE LUIZ DE SOUZA LEITE	Ativo
409	JOYCE BULHOSA BRANTS	Ativo
431	KAMILA CARVALHO DE AZEVEDO	Ativo
165	KLEBER GOIS	Ativo
298	LINDOMAR RODRIGUES DA SILVA CARVALHO	Afastado - LICENCA SEM VENCIMENTO
212	MANOEL FRANCISCO DE MELO NETO	Ativo
327	MARCELINO TESCH	Ativo
172	MARCOS MENDES	Ativo
315	MARCOS SILVA MIGUEL	Ativo
192	MARIA AUXILIADORA BUENO DOS SANTOS	Ativo
320	MARLENE FRANCISCO SANTOS REIS PEDRONI	Ativo
326	MASSAO DOI	Ativo
309	MAYCON MARQUES KLIPPEL	Ativo
200	MESSIAS DE OLIVEIRA	Ativo
302	NELSON RODRIGUES DE LIMA	Ativo
157	NEY RANGEL SOARES	Ativo
300	OSMAR ANTONIO GONCALVES	Ativo
209	OSMAR DOS SANTOS	Ativo
425	PAULO ROBERTO CARVALHO DA SILVA	Ativo
230	PAULO ROBERTO RODRIGUES	Ativo
240	PEDRO ALVES MORI	Ativo

Funcionários Cadastrados		
Matrícula	**Nome**	**Situação**
278	RAULDINEI SOARES DOS SANTOS	Ativo
426	RENATA PEREIRA ROSA	Ativo
311	RENATA SIMOES	Ativo
427	RICARDO DE MEDEIROS FREIRE	Ativo
339	RODRIGO APARECIDO SANTANA	Ativo
288	RODRIGO FLAVIO DOS SANTOS LOPES	Ativo
194	RODRIGO LUIZ DAMIANI	Ativo
323	ROGERVAN LUCAS DE BRITO RODRIGUES	Ativo
252	ROSIANE REINOSO GARCIA	Ativo
277	ROSIANE RIBEIRO RAMBINSKI	Ativo
313	ROSILDA GONCALVES DA SILVA	Ativo
206	SEBASTIAO BIZERRA DA SILVA	Ativo
247	SIDNEI DE ASSIS	Ativo
161	SIDNEY GONCALVES RIBEIRO	Ativo
167	SIMONE MAGALHAES NOVAES	Ativo
279	SIVALDO TESCH	Ativo
306	SUSILEINE KUSANO	Ativo
335	TANIA DE ALMEIDA GUEDES	Ativo
397	THIAGO DOS SANTOS TEZZARI	Ativo
217	TONI RODRIGO DIAS BRITO	Afastado - AFASTADO - AFASTAMENTO EM CEDENCIA S/ ÔNUS
415	VAGNER DOUGLAS GNOATTO	Ativo
345	VALDEMIR DA SILVA COSTA	Ativo
293	VANDIMAR KEMPIM	Ativo
245	WAGNER APARECIDO SANTOS	Ativo
Total Geral de 105		**Total Geral de Servidores c/ Ficha 101**

Publicado por:
Euzangela Theotonio Lima
Código Identificador:3275EA30

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMECD.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2023
PROCESSO N.º 970/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 079/SRP/2022

Aos 24 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 079/SRP/2022** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **Formação de Registro de Preçopara eventual e futura aquisição de materiais de expedientes, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas, segundo descrição do Anexo I, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cujubim-RO, por um período de 12 meses.**
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **START SHOP GLOBAL LTDA.**
C.N.P.J.: 37.912.727/0001-55 - TEL: (69) 3422 – 7040 / 99981 - 7676
ENDEREÇO: Av. BRASIL, nº 2540 – Bairro NOVA BRASILIA, JI PARANÁ - RO.
CEP: 76.908-596
EMAIL: licitacao.start@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
06	**PAPEL E. V. A DIMENSÕES 40 X 60 CM, PACOTES DE 10 UNIDADES CADA, NAS CORES: BRANCA, VERMELHO, AZUL, AMARELO, VERDE, PRETO, COR DA PELE, LARANJA, COR DE ROSA, MARROM, CINZA, LILÁS, ROXO. (RESERVA DE COTA ITEM 02)**	LEO & LEO	PACOTE	375	R$ 31,50	**START SHOP GLOBAL LTDA.**

TABELA I

LICITANTE: **A. R. FARONI EIRELI.**
C.N.P.J.: 20.399.802/0001-23 - TEL: (69) 3536 - 8054
ENDEREÇO: RUA PIQUIÁ, nº 1710 – SETOR 01, ARIQUEMES - RO.
CEP: 76.870-058
EMAIL: faronidistribuidora@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: ÂNGELO ROBERTO FARONI.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	**PAPEL SULFITE BRANCO – FORMATO A4 – 210 X 297 MM, RESMA CONTENDO 500 FOLHAS.**	REPORT	RESMA	2.000	R$ 21,30	**A. R. FARONI EIRELI.**
02	**PAPEL E. V. A DIMENSÕES 40 X 60 CM, PACOTES DE 10 UNIDADES CADA, NAS CORES: BRANCA, VERMELHO, AZUL, AMARELO, VERDE, PRETO, COR DA PELE, LARANJA, COR DE ROSA, MARROM, CINZA, LILÁS, ROXO. (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)**	ONDA	PACOTE	1.125	R$ 29,78	**A. R. FARONI EIRELI.**
03	**PAPEL SULFITE ROSA, 100 FL.**	REPORT	RESMA	100	R$ 8,43	**A. R. FARONI EIRELI.**
04	**PAPEL SULFITE AMARELO 100 FL.**	REPORT	RESMA	100	R$ 8,43	**A. R. FARONI EIRELI.**
05	**PAPEL SULFITE VERDE 100 FL.**	REPORT	RESMA	100	R$ 8,43	**A. R. FARONI EIRELI.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças , nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Educação, sempre que solicitado através de requisição, no prazo máximo de 15 (dez) dias corridos após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item 4.2 do Termo de Referência, no horário das 7:30 as 13:30 hs, de Segunda a Sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelas licitantes vencedoras em suas propostas de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do Edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico nº 079/2022**, as propostas das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 970/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico nº 079/2022**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 24 de Janeiro de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Start Shop Global LTDA.
C.N.P.J.: 37.912.727/0001-55
Representante:
KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES.

A. R. FARONI EIRELI.
C.N.P.J.: 20.399.802/0001-23
Representante:
ÂNGELO ROBERTO FARONI.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:EFD0C5F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO APP - E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO–PROC. 33/2023 PROAGFE

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor: V. L. PASSARELA FARONI LTDA com CNPJ: 05.700.441/0001-10, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNIT (R$)	PREÇO GLOBAL (R$)
01	Quadro de formica branco 250 x 120 cm com borda de alumínio	UN	04	890.00	3.560,00
02	Papel sulfite	CX	05	250.00	1.250,00
TOTAL					**4.810,00**

Cujubim-RO, 25 de Janeiro de 2023

LUCIANO MENDES SANTOS
Diretor

ROSANGELA RIBEIRO DE A. DOS
PresidenteAPP Aluísio Becker

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:AF2E3795

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.441, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução/CD/FNDE n° 38, de 16 de julho de 2009, sobre o atendimento da alimentação escolar;

CONSIDERANDO a pesquisa de Preços constante no processo administrativo n° 2/SEMADER/2023;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam homologados os preços dos gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros constantes na Tabela de Preços, Anexo I, a serem adquiridos exclusivamente para atender a merenda escolar, conforme preços-proposta constante no processo administrativo n° 2/SEMADER/2023, ID 436849.

Art. 2°. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 23 de janeiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

ANEXO I
COTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR 2023-PNAE

TOTAL GERAL DE PRODUTOS - AGRICULTURA FAMILIAR 2023			SUP. CASA BRANCA	SUP. PORTU-GUESA	ATACAR. BOM PREÇO	FEIRA COBERTA DO PRO-DUTOR	PREÇO MÉDIO (R$)
TOTAL DE ALUNOS							
ITEM	PRODUTOS	UN					
01	Abobrinha Verde	Kg	3,79	4,69	4,69	3,25	**4,1**
02	Abóbora Madura	Kg	4,29	3,99	3,99	2,66	**3,73**
03	Alface	Kg	16,5	19,47	19,47	16,66	**18**
04	Banana Maçã	Kg		4,99	4,99	5	**4,99**
05	Cheiro Verde -Salsa/Cebolinha	Kg	38,85	41,85	44,85	15,53	**35,27**
06	Chuchu	Kg	4,49	3,29	4,99		**4,25**
07	Colorau	Kg	13,98	29,9	29,9	33,3	**26,77**
08	Couve	Kg	12,87	14,97	14,97	9,99	**13,2**
09	Filé de Peixe (Tambaqui, Tilápia, Pintado)	Kg	41,48	44,29	41,42		**42,39**
10	Frango(Coxa, Sobrecoxa ou Coxinha da asa)	Kg	11,69	11,19	11,19		**11,35**
11	Iogurte de Frutas	L	4,99	3,59		14	**7,52**
12	Laranja	Kg			3,99	3,38	**3,68**
13	Limão	Kg	5,29	3,19	4,99	3	**4,11**
14	Mamão	Kg	3,49		4,29	3	**3,6**
15	Mandioca	Kg		2,99	2,99	2,45	**2,81**
16	Ovos de Galinha	Dz	11,29	13,99	13,99		**13,09**
17	Pimentão	Kg	9,79	9,39	9,39		**9,52**
18	Matéria Prima para Suco- Acerola	Kg	15,47	14,72	15,45		**15,21**
19	Repolho	Kg	3,89	2,49	3,49		**3,29**
20	Tomate	Kg	8,29	6,99	8,99	10	**8,56**

ERICK SILVA NOGUEIRA	***VÂNIA MARIA ABRANTES***	***VILSON RIBEIRO EMERICH***
Sec. de Agricultura	EMATER	SEMED
TELMO AMARAL DIAS	***ELAINE BATISTA DOS SANTOS***	***LARISSA HENK GARSKE***
Tec. em Agropecuária	Cord. Geral de Compras	Med. Veterinária

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:36FA71F4

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	78.938.765,00	120.274.195,43	20.963.247,72	17,43	129.536.408,35	107,70	-9.262.212,92
RECEITAS CORRENTES	78.938.765,00	95.273.985,30	17.709.374,39	18,59	110.613.896,18	116,10	-15.339.910,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.740.286,00	9.740.286,00	2.225.537,58	22,85	14.204.016,64	145,83	-4.463.730,64
Impostos	7.536.070,00	7.536.070,00	2.065.426,51	27,41	11.814.959,74	156,78	-4.278.889,74
Taxas	2.204.216,00	2.204.216,00	160.111,07	7,26	2.389.056,90	108,39	-184.840,90
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.951.322,00	4.642.902,49	1.282.090,74	27,61	5.023.896,72	108,21	-380.994,23
Contribuições Sociais	2.761.322,00	2.761.322,00	1.005.421,16	36,41	3.221.322,74	116,66	-460.000,74
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.190.000,00	1.881.580,49	276.669,58	14,70	1.802.573,98	95,80	79.006,51
RECEITA PATRIMONIAL	1.124.175,00	1.124.175,00	953.553,58	84,82	8.322.649,56	740,33	-7.198.474,56
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	11.860,44	0,00	20.318,88	0,00	-20.318,88
Valores Mobiliários	1.124.175,00	1.124.175,00	941.693,14	83,77	8.302.330,68	738,53	-7.178.155,68
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	56.709,31	0,00	204.059,85	0,00	-204.059,85
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	56.709,31	0,00	204.059,85	0,00	-204.059,85
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	64.120.809,00	79.764.448,81	13.135.655,00	16,47	82.538.574,47	103,48	-2.774.125,66
Transferências da União e de suas Entidades	25.596.654,22	32.472.212,60	6.694.217,11	20,62	35.908.203,17	110,58	-3.435.990,57
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	23.476.901,78	27.243.442,48	3.092.305,79	11,35	26.979.701,79	99,03	263.740,69
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.047.253,00	20.048.793,73	3.349.132,10	16,70	19.650.612,64	98,01	398.181,09
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	56,87	0,00	-56,87
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.173,00	2.173,00	55.828,18	2.569,18	320.698,9414.758,35		-318.525,94
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	19.450,21	0,00	101.829,71	0,00	-101.829,71
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	16.663,52	0,00	195.543,68	0,00	-195.543,68
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.173,00	2.173,00	19.714,45	907,25	23.325,551.073,43		-21.152,55
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	25.000.210,13	3.253.873,33	13,02	18.922.512,17	75,69	6.077.697,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	811.360,00	0,00	811.360,00	0,00	-811.360,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	811.360,00	0,00	811.360,00	0,00	-811.360,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	25.000.210,13	2.442.513,33	9,77	18.111.152,17	72,44	6.889.057,96
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	12.154.632,96	1.038.800,00	8,55	4.459.195,00	36,69	7.695.437,96
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	12.845.577,17	1.403.713,33	10,93	13.651.957,17	106,28	-806.380,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.885.762,00	3.885.762,00	1.453.222,35	37,40	4.466.050,12	114,93	-580.288,12

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	82.824.527,00	124.159.957,43	22.416.470,07	18,05	134.002.458,47	107,93	-9.842.501,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2 of 5 PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	82.824.527,00	124.159.957,43	22.416.470,07	18,05	134.002.458,47	107,93	-9.842.501,04
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	82.824.527,00	124.159.957,43	22.416.470,07	18,05	134.002.458,47	107,93	-9.842.501,04
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	22.536.291,65			22.536.291,65		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		22.536.291,65			22.536.291,65		
WELITON PEREIRA CAMPOS	***RONALDO BESERRA DA SILVA***				***ELIZETE BULEGON***		
Prefeito Municipal	Controlador Geral Do Município				Contadora		

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
3 of 5 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	75.343.339,13	141.331.253,72	15.779.949,19	117.648.365,10	23.682.888,62	24.425.396,32	99.070.945,16	42.260.308,56	97.153.673,92	18.577.419,94
DESPESAS CORRENTES	71.651.659,13	102.347.398,74	14.225.896,17	94.433.753,20	7.913.645,54	19.852.240,93	90.519.348,45	11.828.050,29	89.807.157,47	3.914.404,75
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.075.682,57	47.688.088,48	9.999.879,50	46.904.864,20	783.224,28	10.075.009,37	46.904.864,20	783.224,28	46.686.322,46	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	420.000,00	685.980,00	104.220,02	657.336,05	28.643,95	104.220,02	657.336,05	28.643,95	657.336,05	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.155.976,56	53.973.330,26	4.121.796,65	46.871.552,95	7.101.777,31	9.673.011,54	42.957.148,20	11.016.182,06	42.463.498,96	3.914.404,75
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	31.155.976,56	53.973.330,26	4.121.796,65	46.871.552,95	7.101.777,31	9.673.011,54	42.957.148,20	11.016.182,06	42.463.498,96	3.914.404,75
DESPESAS DE CAPITAL	3.223.916,00	38.983.854,98	1.554.053,02	23.214.611,90	15.769.243,08	4.573.155,39	8.551.596,71	30.432.258,27	7.346.516,45	14.663.015,19
INVESTIMENTOS	2.225.916,00	38.064.603,20	1.464.938,86	22.297.397,20	15.767.206,00	4.421.726,85	7.634.382,01	30.430.221,19	6.429.301,75	14.663.015,19
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	998.000,00	919.251,78	89.114,16	917.214,70	2.037,08	151.428,54	917.214,70	2.037,08	917.214,70	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	467.764,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.417.916,00	4.543.378,26	966.710,05	4.466.050,12	77.328,14	1.138.345,27	4.466.050,12	77.328,14	4.466.050,12	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	79.761.255,13	145.874.631,98	16.746.659,24	122.114.415,22	23.760.216,76	25.563.741,59	103.536.995,28	42.337.636,70	101.619.724,04	18.577.419,94
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	79.761.255,13	145.874.631,98	16.746.659,24	122.114.415,22	23.760.216,76	25.563.741,59	103.536.995,28	42.337.636,70	101.619.724,04	18.577.419,94
SUPERÁVIT (XIII)				11.888.043,25			30.465.463,19		32.382.734,43	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	79.761.255,13	145.874.631,98	16.746.659,24	134.002.458,47		25.563.741,59	134.002.458,47		134.002.458,47	18.577.419,94
RESERVA DO RPPS	3.063.271,87	2.548.271,87			2.548.271,87			2.548.271,87		
WELITON PEREIRA CAMPOS			***RONALDO BESERRA DA SILVA***			***ELIZETE BULEGON***				
Prefeito Municipal			Controlador Geral Do Município			Contadora				

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
4 of 5 PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.885.762,00	3.885.762,00	1.453.222,35	37,40	4.466.050,12	114,93	-580.288,12
RECEITAS CORRENTES	3.885.762,00	3.885.762,00	1.453.222,35	37,40	4.466.050,12	114,93	-580.288,12
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.089.229,00	3.089.229,00	1.280.963,83	41,47	3.906.209,93	126,45	-816.980,93
Contribuições Sociais	3.089.229,00	3.089.229,00	1.280.963,83	41,47	3.906.209,93	126,45	-816.980,93
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	796.533,00	796.533,00	172.258,52	21,63	559.840,19	70,28	236.692,81
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	796.533,00	796.533,00	172.258,52	21,63	559.840,19	70,28	236.692,81
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
WELITON PEREIRA CAMPOS	***RONALDO BESERRA DA SILVA***				***ELIZETE BULEGON***		
Prefeito Municipal	Controlador Geral Do Município				Contadora		

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

5 of 5 PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.417.916,00	4.543.378,26	966.710,05	4.466.050,12	77.328,14	1.138.345,27	4.466.050,12	77.328,14	4.466.050,12	0,00
DESPESAS CORRENTES	4.417.915,00	4.543.377,26	966.710,05	4.466.050,12	77.327,14	1.138.345,27	4.466.050,12	77.327,14	4.466.050,12	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.534.486,00	3.969.266,43	966.710,18	3.906.209,93	63.056,50	967.560,47	3.906.209,93	63.056,50	3.906.209,93	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	883.428,00	574.109,83	-0,13	559.840,19	14.269,64	170.784,80	559.840,19	14.269,64	559.840,19	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00
WELITON PEREIRA CAMPOS			***RONALDO BESERRA DA SILVA***			***ELIZETE BULEGON***				
Prefeito Municipal			Controlador Geral Do Município			Contadora				

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:E14BBD18

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II DESPESAS FUNÇAO E SUBFUNÇAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO												
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro												
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")												R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	75.343.339,13	141.331.253,72	15.779.949,19	117.648.534,51	96,34	23.682.719,21	24.425.396,32	99.071.114,57	95,69	42.260.139,15	18.577.419,94	
Legislativa	3.141.572,00	4.025.421,93	947.047,90	3.430.625,15	2,81	594.796,78	812.951,56	3.047.382,09	2,94	978.039,84	383.243,06	
Ação Legislativa	3.141.572,00	4.025.421,93	947.047,90	3.430.625,15	2,81	594.796,78	812.951,56	3.047.382,09	2,94	978.039,84	383.243,06	
Administração	6.895.997,00	8.634.711,07	961.389,95	8.453.043,21	6,92	181.667,86	1.591.558,63	8.172.975,37	7,89	461.735,70	280.067,84	
Planejamento e Orçamento	1.637.000,00	2.356.835,57	231.145,36	2.317.589,16	1,90	39.246,41	268.006,63	2.079.446,51	2,01	277.389,06	238.142,65	
Administração Financeira	3.371.976,00	4.227.454,50	314.426,96	4.134.041,65	3,39	93.412,85	879.789,47	4.128.167,77	3,99	99.286,73	5.873,88	
Administração Geral	1.887.000,00	2.050.400,00	415.817,63	2.001.412,40	1,64	48.987,60	443.762,53	1.965.361,09	1,90	85.038,91	36.051,31	
Demais Subfunções	21,00	21,00	0,00	0,00	0,00	21,00	0,00	0,00	0,00	21,00	0,00	
Segurança Pública	185.820,00	143.320,00	0,00	140.820,00	0,12	2.500,00	35.205,00	140.820,00	0,14	2.500,00	0,00	
Demais Subfunções	185.820,00	143.320,00	0,00	140.820,00	0,12	2.500,00	35.205,00	140.820,00	0,14	2.500,00	0,00	
Assistência Social	2.371.575,00	3.499.690,81	847.792,80	2.687.945,38	2,20	811.745,43	635.690,83	2.208.119,19	2,13	1.291.571,62	479.826,19	
Assistência ao Idoso	172.268,00	60.268,00	41.186,83	52.599,83	0,04	7.668,17	353,56	8.431,42	0,01	51.836,58	44.168,41	
Assistência à Criança e ao Adolescente	382.332,00	352.032,00	16.379,99	241.991,61	0,20	110.040,39	49.645,87	240.570,05	0,23	111.461,95	1.421,56	
Assistência Comunitária	1.816.975,00	3.087.390,81	790.225,98	2.393.353,94	1,96	694.036,87	585.691,40	1.959.117,72	1,89	1.128.273,09	434.236,22	
Previdência Social	4.058.539,13	4.989.369,21	845.261,00	4.624.116,85	3,79	365.252,36	889.711,33	4.553.200,85	4,40	436.168,36	70.916,00	
Previdência do Regime Estatutário	3.315.452,13	3.830.452,13	741.747,26	3.759.615,64	3,08	70.836,49	741.946,43	3.759.615,64	3,63	70.836,49	0,00	
Administração Geral	743.087,00	1.158.917,08	103.513,74	864.501,21	0,71	294.415,87	147.764,90	793.585,21	0,77	365.331,87	70.916,00	
Saúde	16.599.304,00	32.685.559,44	4.199.551,23	28.978.556,62	23,73	3.707.002,82	5.524.881,54	24.847.065,04	24,00	7.838.494,40	4.131.491,58	
Atenção Básica	7.135.535,64	13.410.470,80	1.837.249,29	11.226.267,01	9,19	2.184.203,79	2.142.779,58	10.234.053,50	9,88	3.176.417,30	992.213,51	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.524.836,24	17.632.129,05	2.127.408,48	16.265.793,03	13,32	1.366.336,02	3.084.391,84	13.273.941,43	12,82	4.358.187,62	2.991.851,60	
Suporte Profilático e Terapêutico	357.889,12	612.259,36	100.211,90	610.560,69	0,50	1.698,67	124.499,35	495.680,49	0,48	116.578,87	114.880,20	
Vigilância Sanitária	145.918,00	274.853,47	55.644,71	246.470,94	0,20	28.382,53	60.722,82	233.274,94	0,23	41.578,53	13.196,00	
Vigilância Epidemiológica	408.425,00	705.146,76	79.036,85	629.464,95	0,52	75.681,81	112.487,95	610.114,68	0,59	95.032,08	19.350,27	
Alimentação e Nutrição	12.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	
Administração Geral	14.700,00	14.700,00	0,00	0,00	0,00	14.700,00	0,00	0,00	0,00	14.700,00	0,00	
Educação	24.346.632,00	34.117.260,36	4.761.597,51	32.419.519,94	26,55	1.697.740,42	7.350.691,57	31.458.734,82	30,38	2.658.525,54	960.785,12	
Ensino Fundamental	20.072.639,00	29.014.567,36	3.818.496,44	27.360.836,93	22,41	1.653.730,43	6.363.570,84	26.400.051,81	25,50	2.614.515,55	960.785,12	
Educação Infantil	3.888.892,00	4.509.092,00	823.668,30	4.470.827,90	3,66	38.264,10	867.687,96	4.470.827,90	4,32	38.264,10	0,00	
Educação Especial	385.101,00	593.601,00	119.432,77	587.855,11	0,48	5.745,89	119.432,77	587.855,11	0,57	5.745,89	0,00	
Cultura	323.009,00	292.628,22	118.281,03	274.826,42	0,23	17.801,80	65.020,98	184.714,86	0,18	107.913,36	90.111,56	
Difusão Cultural	323.009,00	292.628,22	118.281,03	274.826,42	0,23	17.801,80	65.020,98	184.714,86	0,18	107.913,36	90.111,56	
Urbanismo	4.186.791,00	29.779.821,67	-611.534,88	17.492.025,22	14,32	12.287.796,45	2.878.682,44	8.396.942,87	8,11	21.382.878,80	9.095.082,35	
Infra-Estrutura Urbana	2.573.791,00	25.774.608,61	-1.090.415,37	13.540.940,24	11,09	12.233.668,37	2.513.447,77	4.763.110,45	4,60	21.011.498,16	8.777.829,79	
Serviços Urbanos	1.613.000,00	4.005.213,06	478.880,49	3.951.084,98	3,24	54.128,08	365.234,67	3.633.832,42	3,51	371.380,64	317.252,56	
Gestão Ambiental	3.825.000,00	4.862.166,75	240.969,93	4.524.415,36	3,71	337.751,39	1.227.580,08	3.617.466,54	3,49	1.244.700,21	906.948,82	
Preservação e Conservação Ambiental	3.611.304,00	4.764.310,75	240.969,93	4.462.761,78	3,65	301.548,97	1.217.140,08	3.555.812,96	3,43	1.208.497,79	906.948,82	
Controle Ambiental	34.596,00	5.596,00	0,00	0,00	0,00	5.596,00	0,00	0,00	0,00	5.596,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	179.100,00	92.260,00	0,00	61.653,58	0,05	30.606,42	10.440,00	61.653,58	0,06	30.606,42	0,00	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)			
Agricultura	6.311.345,00	13.725.573,06	2.594.869,57	10.458.000,34	8,56	3.267.572,72	2.552.802,22	9.008.887,95	8,70	4.716.685,11	1.449.112,39	
Abastecimento	1.684.068,00	3.269.615,50	650.979,02	2.587.735,39	2,12	681.880,11	347.052,11	2.211.602,34	2,14	1.058.013,16	376.133,05	
Extensão Rural	2.163.545,00	7.744.169,51	1.319.682,12	5.187.326,57	4,25	2.556.842,94	1.471.656,12	4.120.122,90	3,98	3.624.046,61	1.067.203,67	
Administração Geral	2.463.732,00	2.711.788,05	624.208,43	2.682.938,38	2,20	28.849,67	734.093,99	2.677.162,71	2,59	34.625,34	5.775,67	
Desporto e Lazer	991.991,00	2.583.474,08	677.640,75	2.203.063,93	1,80	380.410,15	598.066,34	1.473.228,90	1,42	1.110.245,18	729.835,03	
Lazer	450.659,00	1.921.790,50	574.369,94	1.581.218,94	1,29	340.571,56	347.504,68	852.483,91	0,82	1.069.306,59	728.735,03	
Administração Geral	541.332,00	661.683,58	103.270,81	621.844,99	0,51	39.838,59	250.561,66	620.744,99	0,60	40.938,59	1.100,00	
Encargos Especiais	1.638.000,00	1.992.257,12	197.082,40	1.961.576,09	1,61	30.681,03	262.553,80	1.961.576,09	1,89	30.681,03	0,00	
Serviço da Dívida Interna	1.638.000,00	1.992.257,12	197.082,40	1.961.576,09	1,61	30.681,03	262.553,80	1.961.576,09	1,89	30.681,03	0,00	
Reserva de Contingência	467.764,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	467.764,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.417.916,00	4.543.378,26	966.710,05	4.466.050,12	3,66	77.328,14	1.138.345,27	4.466.050,12	4,31	77.328,14	0,00	
Legislativa	133.428,00	148.428,00	27.500,05	132.069,30	0,11	16.358,70	31.921,34	132.069,30	0,13	16.358,70	0,00	
Ação Legislativa	133.428,00	148.428,00	27.500,05	132.069,30	0,11	16.358,70	31.921,34	132.069,30	0,13	16.358,70	0,00	
Administração	1.170.001,00	888.682,83	85.177,86	877.773,99	0,72	10.908,84	251.541,50	877.773,99	0,85	10.908,84	0,00	
Planejamento e Orçamento	58.000,00	76.000,00	21.308,26	72.005,51	0,06	3.994,49	21.308,26	72.005,51	0,07	3.994,49	0,00	
Administração Financeira	1.010.000,00	700.681,83	38.828,54	697.270,55	0,57	3.411,28	205.192,18	697.270,55	0,67	3.411,28	0,00	
Administração Geral	102.000,00	112.000,00	25.041,06	108.497,93	0,09	3.502,07	25.041,06	108.497,93	0,10	3.502,07	0,00	
Demais Subfunções	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	
Assistência Social	110.385,00	111.935,00	26.389,96	108.366,44	0,09	3.568,56	26.389,96	108.366,44	0,10	3.568,56	0,00	
Assistência Comunitária	110.385,00	111.935,00	26.389,96	108.366,44	0,09	3.568,56	26.389,96	108.366,44	0,10	3.568,56	0,00	
Previdência Social	60.000,00	65.000,00	14.183,10	63.680,18	0,05	1.319,82	15.033,39	63.680,18	0,06	1.319,82	0,00	
Administração Geral	60.000,00	65.000,00	14.183,10	63.680,18	0,05	1.319,82	15.033,39	63.680,18	0,06	1.319,82	0,00	
Saúde	848.100,00	888.722,34	226.111,82	868.460,19	0,71	20.262,15	226.111,82	868.460,19	0,84	20.262,15	0,00	

Atenção Básica	319.000,00	317.787,79	87.549,09	299.567,44	0,25	18.220,35	87.549,09	299.567,44	0,29	18.220,35	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	516.100,00	560.715,41	136.025,99	558.810,79	0,46	1.904,62	136.025,99	558.810,79	0,54	1.904,62	0,00
Vigilância Sanitária	13.000,00	10.219,14	2.536,74	10.081,96	0,01	137,18	2.536,74	10.081,96	0,01	137,18	0,00
Educação	1.746.000,00	2.130.600,00	515.689,46	2.122.384,48	1,74	8.215,52	515.689,46	2.122.384,48	2,05	8.215,52	0,00
Ensino Fundamental	1.250.000,00	1.525.100,00	370.586,63	1.521.344,49	1,25	3.755,51	370.586,63	1.521.344,49	1,47	3.755,51	0,00
Educação Infantil	441.000,00	525.000,00	125.187,13	521.020,54	0,43	3.979,46	125.187,13	521.020,54	0,50	3.979,46	0,00
Educação Especial	55.000,00	80.500,00	19.915,70	80.019,45	0,07	480,55	19.915,70	80.019,45	0,08	480,55	0,00
Urbanismo	70.000,00	57.451,12	14.303,71	57.451,12	0,05	0,00	14.303,71	57.451,12	0,06	0,00	0,00
Serviços Urbanos	70.000,00	57.451,12	14.303,71	57.451,12	0,05	0,00	14.303,71	57.451,12	0,06	0,00	0,00
Gestão Ambiental	75.000,00	68.302,97	14.633,76	62.222,04	0,05	6.080,93	14.633,76	62.222,04	0,06	6.080,93	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	75.000,00	68.302,97	14.633,76	62.222,04	0,05	6.080,93	14.633,76	62.222,04	0,06	6.080,93	0,00
Agricultura	190.000,00	176.000,00	40.687,80	165.931,00	0,14	10.069,00	40.687,80	165.931,00	0,16	10.069,00	0,00
Abastecimento	50.000,00	50.000,00	8.231,73	40.118,30	0,03	9.881,70	8.231,73	40.118,30	0,04	9.881,70	0,00
Administração Geral	140.000,00	126.000,00	32.456,07	125.812,70	0,10	187,30	32.456,07	125.812,70	0,12	187,30	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
Desporto e Lazer	15.000,00	8.254,00	2.032,53	7.711,38	0,01	542,62	2.032,53	7.711,38	0,01	542,62	0,00
Administração Geral	15.000,00	8.254,00	2.032,53	7.711,38	0,01	542,62	2.032,53	7.711,38	0,01	542,62	0,00
Encargos Especiais	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	79.761.255,13	145.874.631,98	16.746.659,24	122.114.584,63	100,00	23.760.047,35	25.563.741,59	103.537.164,69	100,00	42.337.467,29	18.577.419,94
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:010D949C

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IV RECEITAS E DESP.PREVIDENCIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	6.378.724,00	10.266.963,76
Receita de Contribuições dos Segurados	2.745.522,00	3.193.127,92
Ativo	2.745.522,00	3.192.638,58
Inativo	0,00	489,34
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.105.029,00	3.934.404,75
Ativo	3.105.029,00	3.934.404,75
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	526.000,00	3.137.502,91
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	526.000,00	3.137.502,91
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.173,00	1.928,18
Compensação Financeira entre os Regimes	2.173,00	1.928,18
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	6.378.724,00	10.266.963,76

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	3.730.452,13	3.705.759,20	3.705.759,20	3.705.759,20	0,00
Aposentadorias	3.178.040,44	3.167.523,43	3.167.523,43	3.167.523,43	0,00
Pensões por Morte	552.411,69	538.235,77	538.235,77	538.235,77	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.730.452,13	3.705.759,20	3.705.759,20	3.705.759,20	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	2.648.271,87	6.561.204,56	6.561.204,56	6.561.204,56	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		3.063.271,87
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		682.236,23
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		273.912,90
Investimentos e Aplicações		83.875.004,50
Outros Bens e Direitos		115,80
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
Receitas Correntes			803.087,00	609.511,16	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)			803.087,00	609.511,16	

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	1.189.917,08	928.181,39	857.265,39	857.265,39	70.916,00
Pessoal e Encargos Sociais	591.555,20	509.024,03	509.024,03	509.024,03	0,00
Demais Despesas Correntes	598.361,88	419.157,36	348.241,36	348.241,36	70.916,00
Despesas de Capital (XIV)	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	1.223.917,08	928.181,39	857.265,39	857.265,39	70.916,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	-420.830,08	-318.670,23	-247.754,23	-247.754,23	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	231.875,16				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	454,02				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
Contribuições dos Servidores			0,00	0,00	
Demais Receitas Previdenciárias			0,00	0,00	

TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)			0,00	0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:BA324E8B

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VI RESULTADO NOMINAL E PRIMARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Dez/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	95.273.985,30	110.613.896,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.740.286,00	14.204.016,64
IPTU	2.211.310,00	2.305.922,37
ISS	2.289.120,00	5.179.777,74
ITBI	1.216.750,00	1.571.393,96
IRRF	1.818.890,00	2.757.865,67
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.204.216,00	2.389.056,90
Contribuições	4.642.902,49	5.023.896,72
Receita Patrimonial	1.124.175,00	8.322.649,56
Aplicações Financeiras (II)	1.124.175,00	8.302.330,68
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	20.318,88
Transferências Correntes	79.764.448,81	82.538.574,47
Cota Parte do FPM	21.158.100,58	23.966.063,37
Cota Parte do ICMS	19.060.848,01	19.373.391,88
Cota Parte do IPVA	2.256.616,15	3.209.868,17
Cota Parte do ITR	41.870,59	138.227,81
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	142.307,41	84.630,32
Transferencias do FUNDEB	20.048.793,73	19.508.865,60
Outras Transferências Correntes	17.055.912,34	16.257.527,32
Demais Receitas Correntes	2.173,00	524.758,79
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	18.900,00
Receitas Correntes Restantes	2.173,00	505.858,79
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	94.149.810,30	102.292.665,50
RECEITAS DE CAPITAL (V)	25.000.210,13	18.922.512,17
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	811.360,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	811.360,00
Transferências de Capital	25.000.210,13	18.111.152,17
Convênios	22.719.810,13	14.824.377,17
Outras Transferências de Capital	2.280.400,00	3.286.775,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	25.000.210,13	18.922.512,17
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	119.150.020,43	121.215.177,67

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	102.347.398,74	94.433.922,61	90.519.517,86	89.807.326,88	3.341.628,62	2.570.341,05	2.566.661,05
Pessoal e Encargos Sociais	47.688.088,48	46.904.864,20	46.904.864,20	46.686.322,46	1.306.000,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	685.980,00	657.336,05	657.336,05	657.336,05	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	53.973.330,26	46.871.722,36	42.957.317,61	42.463.668,37	2.035.628,62	2.570.341,05	2.566.661,05
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	101.661.418,74	93.776.586,56	89.862.181,81	89.149.990,83	3.341.628,62	2.570.341,05	2.566.661,05
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	38.983.854,98	23.214.611,90	8.551.596,71	7.346.516,45	698.105,57	4.901.487,35	4.855.878,55
Investimentos	38.064.603,20	22.297.397,20	7.634.382,01	6.429.301,75	698.105,57	4.901.487,35	4.855.878,55
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	919.251,78	917.214,70	917.214,70	917.214,70	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	38.064.603,20	22.297.397,20	7.634.382,01	6.429.301,75	698.105,57	4.901.487,35	4.855.878,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	139.726.021,94	116.073.983,76	97.496.563,82	95.579.292,58	4.039.734,19	7.471.828,40	7.422.539,60
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							14.173.611,30

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.864.126,91
JUROS NOMINAIS	Jan a Dez/2022
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	5.115.467,60
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	657.336,05
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	18.631.742,85
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.472.012,76

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Jan a Dez/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	5.847.147,12	4.929.932,42
DEDUÇÕES (XXIX)	39.748.494,40	58.354.810,16
Disponibilidade de Caixa	39.748.494,40	58.354.810,16
Disponibilidade de Caixa Bruta	43.788.228,59	58.521.775,10
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	4.039.734,19	49.288,80
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	117.676,14
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-33.901.347,28	-53.424.877,74
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		19.523.530,46

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Dez/2022
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	3.990.445,39
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	3.098.657,78
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	18.631.742,85
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	14.173.611,30
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22.536.291,65
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	22.536.291,65
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	3.063.271,87

ADRIANO MEIRELES DA PAZ	***SERGIO DE CARVALHO***	***EDSON LOPES DE JESUS***
Presidente	Controlador Interno	Contador

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:09849641

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VIII RECEITAS E DESPESAS EDUCAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ Milhares
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		JAN A DEZ
1- RECEITA DE IMPOSTOS	7.536.070,00	11.814.959,74
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.211.310,00	2.305.922,37
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.216.750,00	1.571.393,96
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.289.120,00	5.179.777,74
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.818.890,00	2.757.865,67
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	49.047.253,74	57.845.322,94
2.1- Cota-Parte FPM	24.028.948,95	29.336.896,13

2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	22.522.576,95	26.854.165,41
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.506.372,00	2.482.730,72
2.2- Cota-Parte ICMS	21.973.066,79	24.216.739,59
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	172.130,00	105.787,91
2.4- Cota-Parte ITR	52.338,00	172.784,58
2.5- Cota-Parte IPVA	2.820.770,00	4.013.114,73
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	56.583.323,74	69.660.282,68
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	6.387.511,00	11.073.141,39
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	4.637.654,59	6.342.552,23

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	20.083.438,73	19.896.910,19
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	20.083.438,73	19.896.910,19
6.1.1 - Principal	20.048.793,73	19.508.865,60
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	34.645,00	388.044,59
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	13.661.282,73	8.435.724,21

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	937.913,98
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	937.913,98
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	20.834.824,17

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	18.249.344,73	18.164.080,49	18.164.080,49	18.164.080,49	0,00
10.1 - Educação Infantil	4.676.702,00	4.642.245,22	4.642.245,22	4.642.245,22	0,00
10.1.1 - Creche	1.365.001,00	1.339.765,66	1.339.765,66	1.339.765,66	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	3.311.701,00	3.302.479,56	3.302.479,56	3.302.479,56	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	13.572.642,73	13.521.835,27	13.521.835,27	13.521.835,27	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	2.772.007,98	2.451.783,20	2.344.779,18	2.344.779,18	107.004,02
11.1 - Educação Infantil	95.736,00	95.328,91	95.328,91	95.328,91	0,00
11.1.1 - Creche	93.036,00	92.957,17	92.957,17	92.957,17	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	2.700,00	2.371,74	2.371,74	2.371,74	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	2.676.271,98	2.356.454,29	2.249.450,27	2.249.450,27	107.004,02
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	21.021.352,71	20.615.863,69	20.508.859,67	20.508.859,67	107.004,02

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	18.164.080,49	18.164.080,49	18.164.080,49	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	19.716.289,75	19.683.955,62	19.683.955,62	32.334,13	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	13.927.837,13	18.164.080,49	18.164.080,49	91,29
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO (n)APLICADO	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.989.691,02	180.620,44	180.620,44	0,91

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	937.913,98	849.867,02	0,00	0,00	824.904,05	24.962,97
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	937.913,98	849.867,02	0,00	0,00	824.904,05	24.962,97
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

24. EDUCAÇÃO INFANTIL	61.654,00	59.913,45	59.913,45	59.913,45	0,00
24.1 - Creche	61.502,00	59.913,45	59.913,45	59.913,45	0,00
24.2 - Pré-escola	152,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	7.647.323,49	7.606.410,62	6.835.977,65	6.509.299,90	770.432,97
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	7.708.977,49	7.666.324,07	6.895.891,10	6.569.213,35	770.432,97

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	27.382.613,82
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	8.435.724,21
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	709.059,29
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	18.237.830,32

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	17.415.070,67	18.237.830,32	26,18

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	5.128.437,74	4.160.648,48	4.160.648,48	709.059,29	258.729,97
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	813.023,09	784.281,09	784.281,09	6.216,82	22.525,18
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	4.315.414,65	3.376.367,39	3.376.367,39	702.842,47	236.204,79
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	993.564,00	910.722,65
35.1 - Salário Educação	454.532,00	393.896,00
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	291.939,00	271.249,92
35.4 - PNATE	247.093,00	242.977,59
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	2.599,14
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.757.200,28	3.977.850,64
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	4.750.764,28	4.888.573,29

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	200.000,00	194.360,86	194.360,86	194.360,86	0,00
41.1 - Creche	150.000,00	148.596,78	148.596,78	148.596,78	0,00
41.2 - Pré - Escola	50.000,00	45.764,08	45.764,08	45.764,08	0,00
42 - Ensino Fundamental	7.043.542,90	5.791.444,27	5.708.096,14	5.684.209,07	83.348,13
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	7.243.542,90	5.985.805,13	5.902.457,00	5.878.569,93	83.348,13
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	36.247.860,36	34.541.904,42	33.581.119,30	33.230.554,48	960.785,12
47.1 - Despesas Correntes	33.721.467,41	33.033.281,83	32.761.010,01	32.520.521,09	272.271,82
47.1.1 - Pessoal Ativo	19.478.430,26	19.366.133,69	19.366.133,69	19.149.601,84	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	378.144,00	378.144,00	378.144,00	378.144,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	13.864.893,15	13.289.004,14	13.016.732,32	12.992.775,25	272.271,82
47.2 - Despesas de Capital	2.526.392,95	1.508.622,59	820.109,29	710.033,39	688.513,30
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	2.526.392,95	1.508.622,59	820.109,29	710.033,39	688.513,30

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	5.253.328,63	278.151,43
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	19.896.910,19	393.896,00
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	23.885.227,06	548.717,85
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.265.011,76	123.329,58
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.265.011,76	123.329,58

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:48B23D5D

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IX OPERAÇÃO DE CREDITO E DESP.CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	38.983.855,98	23.214.611,90	15.769.244,08
Investimentos	38.064.603,20	22.297.397,20	15.767.206,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	919.252,78	917.214,70	2.038,08
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	38.983.855,98	23.214.611,90	15.769.244,08
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	38.983.855,98 <(d - a)>	23.214.611,90 <(e - b)>	15.769.244,08 <(f - c)>

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:D5F21055

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO X PROJEÇÃO ATUARIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: 2021 a 2095				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00

2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas:				
1. Projeção atuarial elaborada em 31/01/2023 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:9C58C8E8

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XI ALIENAÇÃO DE ATIVOS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	
PERIODO: Janeiro a Dezembro	
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)	R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	824.082,88	-824.082,88
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	811.360,00	-811.360,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	12.722,88	-12.722,88

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2021 (h)	2022 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	120.495,81	709.082,88	829.578,69

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:A0D1FC65

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XII RECEITAS E DESPESAS SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro			
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)			R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
			Até o Bimestre (b) / (%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.536.070,00	7.536.070,00	11.814.959,74 / 156,78
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.211.310,00	2.211.310,00	2.305.922,37 / 104,28
IPTU	1.639.157,00	1.639.157,00	1.731.303,84 / 105,62
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	572.153,00	572.153,00	574.618,53 / 100,43
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.216.750,00	1.216.750,00	1.571.393,96 / 129,15
ITBI	1.216.750,00	1.216.750,00	1.571.027,99 / 129,12
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	365,97 / 0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.289.120,00	2.289.120,00	5.179.777,74 / 226,28
ISS	2.200.624,00	2.200.624,00	5.083.704,50 / 231,01
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	88.496,00	88.496,00	96.073,24 / 108,56
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.818.890,00	1.818.890,00	2.757.865,67 / 151,62
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	42.480.357,00	47.540.881,74	55.362.592,22 / 116,45
Cota-Parte FPM	19.559.657,00	22.522.576,95	26.854.165,41 / 119,23
Cota-Parte ITR	52.338,00	52.338,00	172.784,58 / 330,13
Cota-Parte IPVA	2.820.770,00	2.820.770,00	4.013.114,73 / 142,27
Cota-Parte ICMS	19.875.462,00	21.973.066,79	24.216.739,59 / 110,21
Cota-Parte IPI-Exportação	172.130,00	172.130,00	105.787,91 / 61,46
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Outras	0,00	0,00	0,00 / 0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	50.016.427,00	55.076.951,74	67.177.551,96 / 121,97

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.196.996,64	5.195.739,61	5.016.557,03	96,55	5.085.867,99	97,89	5.078.109,49	97,74	-69.310,96
Despesas Correntes	4.105.728,64	5.131.377,61	4.973.096,87	96,92	5.062.773,99	98,66	5.055.015,49	98,51	-89.677,12
Despesas de Capital	91.268,00	64.362,00	43.460,16	67,52	23.094,00	35,88	23.094,00	35,88	20.366,16

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.498.672,24	8.874.949,25	8.874.136,76	99,99	8.351.305,36	94,10	8.296.450,54	93,48	522.831,40
Despesas Correntes	7.493.672,24	8.598.366,84	8.597.554,35	99,99	8.351.305,36	97,13	8.296.450,54	96,49	246.248,99
Despesas de Capital	5.000,00	276.582,41	276.582,41	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	276.582,41
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	82.631,12	82.221,88	82.221,88	100,00	81.973,18	99,70	81.973,18	99,70	248,70
Despesas Correntes	82.631,12	82.221,88	82.221,88	100,00	81.973,18	99,70	81.973,18	99,70	248,70
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	139.100,00	229.680,59	229.428,41	99,89	229.428,41	99,89	229.428,41	99,89	0,00
Despesas Correntes	139.100,00	229.680,59	229.428,41	99,89	229.428,41	99,89	229.428,41	99,89	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	97.600,00	158.131,11	157.500,47	99,60	157.500,47	99,60	157.500,47	99,60	0,00
Despesas Correntes	97.600,00	158.131,11	157.500,47	99,60	157.500,47	99,60	157.500,47	99,60	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	12.015.000,00	14.540.722,44	14.359.844,55	98,76	13.906.075,41	95,64	13.843.462,09	95,20	453.769,14

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	14.359.844,55	13.906.075,41	13.843.462,09
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	14.359.844,55	13.906.075,41	13.843.462,09
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	10.076.632,79	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	4.283.211,76	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	21,38		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022	10.076.632,79	14.359.844,55	4.283.211,76	697.260,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.283.211,76
Empenhos de 2021	8.376.812,27	11.423.040,06	3.046.227,79	150.301,85	0,00	0,00	140.441,85	0,00	9.860,00	3.036.367,79
Empenhos de 2020	6.547.029,40	10.761.904,55	4.214.875,15	120.460,77	0,00	0,00	116.124,05	0,00	4.336,72	4.210.538,43
Empenhos de 2019	6.444.959,41	10.007.669,59	3.562.710,18	20.213,77	0,00	0,00	19.643,80	0,00	569,97	3.562.140,21
Empenhos de 2018 e anteriores	27.514.346,08	48.002.635,26	20.488.289,18	425.188,95	0,00	0,00	391.119,84	0,00	34.069,11	20.454.220,07
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.178.900,00	11.255.089,10	12.272.046,51	109,04
Proveniente da União	5.066.268,00	10.146.951,47	10.155.331,30	100,08
Proveniente dos Estados	112.632,00	1.108.137,63	2.116.715,21	191,02
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.178.900,00	11.255.089,10	12.272.046,51	109,04

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.112.539,00	8.484.236,63	6.334.995,07	74,67	5.399.470,60	63,64	5.374.928,66	63,35	935.524,47
Despesas Correntes	2.997.321,00	7.045.342,18	5.493.229,60	77,97	5.245.163,26	74,45	5.230.611,32	74,24	248.066,34
Despesas de Capital	115.218,00	1.438.894,45	841.765,47	58,50	154.307,34	10,72	144.317,34	10,03	687.458,13
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.542.264,00	9.317.895,21	7.950.467,06	85,32	5.481.446,86	58,83	5.451.863,14	58,51	2.469.020,20
Despesas Correntes	1.529.864,00	6.421.222,74	5.529.302,08	86,11	4.968.624,86	77,38	4.939.041,14	76,92	560.677,22
Despesas de Capital	12.400,00	2.896.672,47	2.421.164,98	83,58	512.822,00	17,70	512.822,00	17,70	1.908.342,98
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	275.258,00	530.037,48	528.338,81	99,68	413.707,31	78,05	376.435,71	71,02	114.631,50
Despesas Correntes	275.258,00	530.037,48	528.338,81	99,68	413.707,31	78,05	376.435,71	71,02	114.631,50
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	19.818,00	55.392,02	27.124,49	48,97	13.928,49	25,15	13.928,49	25,15	13.196,00
Despesas Correntes	19.818,00	45.392,02	23.928,49	52,72	13.928,49	30,68	13.928,49	30,68	10.000,00
Despesas de Capital	0,00	10.000,00	3.196,00	31,96	0,00	0,00	0,00	0,00	3.196,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	310.825,00	547.015,65	471.964,48	86,28	452.614,21	82,74	452.354,21	82,69	19.350,27
Despesas Correntes	305.825,00	436.042,13	382.968,58	87,83	371.914,21	85,29	371.654,21	85,23	11.054,37
Despesas de Capital	5.000,00	110.973,52	88.995,90	80,20	80.700,00	72,72	80.700,00	72,72	8.295,90
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	12.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	11.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	14.700,00	14.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	9.450,00	9.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.287.404,00	18.985.276,99	15.312.889,91	80,66	11.761.167,47	61,95	11.669.510,21	61,47	3.551.722,44

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.309.535,64	13.679.976,24	11.351.552,10	82,98	10.485.338,59	76,65	10.453.038,15	76,41	866.213,51
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	9.040.936,24	18.192.844,46	16.824.603,82	92,48	13.832.752,22	76,03	13.748.313,68	75,57	2.991.851,60
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	357.889,12	612.259,36	610.560,69	99,72	495.680,49	80,96	458.408,89	74,87	114.880,20
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	158.918,00	285.072,61	256.552,90	90,00	243.356,90	85,37	243.356,90	85,37	13.196,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	408.425,00	705.146,76	629.464,95	89,27	610.114,68	86,52	609.854,68	86,49	19.350,27
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	12.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	14.700,00	14.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	17.302.404,00	33.525.999,43	29.672.734,46	88,51	25.667.242,88	76,56	25.512.972,30	76,10	4.005.491,58
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	5.178.900,00	16.825.650,75	13.254.366,67	78,77	10.200.475,33	60,62	10.135.156,07	60,24	3.053.891,34
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	12.123.504,00	16.700.348,68	16.418.367,79	98,31	15.466.767,55	92,61	15.377.816,23	92,08	951.600,24
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:E6020E5D

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XIII PARCERIAS PUBLICO PRIVADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2022		
		NO BIMESTRE (d)	JAN A DEZ (c)	SALDO TOTAL (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00

Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:B10E2203

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XIV DEMONST.SIMPLIFICADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
1 of 2 PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	82.824.527,0-0
Previsão Atualizada	124.159.957,43
Receitas Realizadas	134.002.458,47
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	22.536.291,65
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	82.824.527,00
Créditos Adicionais	65.598.376,85
Dotação Atualizada	148.422.903,85
Despesas Empenhadas	122.114.415,22
Despesas Liquidadas	103.536.995,28
Despesas Pagas	101.619.724,04
Superávit Orçamentário	11.888.043,25
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	122.114.584,63
Despesas Liquidadas	103.537.164,69
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	104.203.782,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	103.223.169,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	103.223.169,18
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	10.266.963,76
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.705.759,20
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.705.759,20
Despesas Previdenciárias Pagas	3.705.759,20
Resultado Previdenciário	6.561.204,56
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)		Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	2.864.126,91		14.173.611,30	494,87
Resultado Nominal - Acima da Linha	3.472.012,76		18.631.742,85	536,63
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.039.734,19	0,00	4.039.734,19	0,00
Poder Executivo	4.039.734,19	0,00	4.039.734,19	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00

Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	12.689.335,17	3.256.714,39	7.422.539,60	2.010.081,18
Poder Executivo	12.381.309,17	3.256.714,39	7.114.513,60	2.010.081,18
Poder Legislativo	308.026,00	0,00	308.026,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	16.729.069,36	3.256.714,39	11.462.273,79	2.010.081,18

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	18.237.830,32	25,00	26,18
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	18.164.080,49	70,00	91,29
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	23.214.611,90	15.769.244,08

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	824.082,88	-824.082,88
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	14.359.844,55	15,00	21,38

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:456D335F

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II DÍVIDA CONSOLIDADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022			
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")	R$ 1		
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO 1º Semestre**	**DO EXERCÍCIO DE 2022 2º Semestre -**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.847.147,12	5.438.196,16	4.929.932,42
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	5.847.147,12	5.438.196,16	4.929.932,42
Empréstimos	4.912.431,48	4.681.002,62	4.369.103,06
Internos	4.912.431,48	4.681.002,62	4.369.103,06
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	934.715,64	757.193,54	560.829,36
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	39.748.494,40	66.296.216,40	56.437.538,92
Disponibilidade de Caixa	39.748.494,40	66.296.216,40	56.437.538,92

Disponibilidade de Caixa Bruta	43.788.228,59	66.455.678,92	58.521.775,10
(-) Restos a Pagar Processados	4.039.734,19	91.357,86	1.966.560,04
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	0,00	68.104,66	117.676,14
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-33.901.347,28	-60.858.020,24	-51.507.606,50
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	84.971.874,98	100.003.687,34	104.203.782,18
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	2.290.000,00	3.020.688,00	980.613,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO	82.681.874,98	96.982.999,34	103.223.169,18
DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)			
% da DC sobre a RCL (I/VI)	7,07	5,61	4,78
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-41,00	-62,75	-49,90
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL -<120%>	99.218.249,98	116.379.599,21	123.867.803,02
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	89.296.424,98	104.741.639,29	111.481.022,71
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO 1º Semestre**	**DO EXERCÍCIO DE 2022 2º Semestre -**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	201.102,39	35.164,51	407.880,56
PASSIVO ATUARIAL	77.312.340,03	77.312.340,03	77.312.340,03
RP NÃO-PROCESSADOS	12.673.335,17	5.711.174,76	20.084.053,26
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:C494068D

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**	
		1º Semestre	**2º Semestre -**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	84.971.874,98	100.003.687,34	104.203.782,18
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	2.290.000,00	3.020.688,00	980.613,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	82.681.874,98	96.982.999,34	103.223.169,18
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	18.190.012,50	21.336.259,85	22.709.097,22
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	16.371.011,25	19.202.633,87	20.438.187,50
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**	
		1º Semestre	**2º Semestre -**
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:2185839C

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IV DEM.OPERAÇÃO DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	104.203.782,18	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	980.613,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	103.223.169,18	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	16.515.707,07	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	14.864.136,36	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	7.225.621,84	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:BF283569

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO V DISPONIBILIDADE DE CAIXA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2022										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (I)	21.613.341,76	49.288,80	638.819,19	787.020,49	4.600,00	0,00	20.133.613,28	3.948.579,07	0,00	16.185.034,21

Recursos Ordinários	20.335.938,68	49.288,80	586.886,19	589.569,10	4.600,00	0,00	19.105.594,59	3.267.994,82	0,00	15.837.599,77
Outros Recursos não Vinculados	1.277.403,08	0,00	51.933,00	197.451,39	0,00	0,00	1.028.018,69	680.584,25	0,00	347.434,44
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	37.244.287,84	0,00	1.278.452,05	1.173.771,89	113.076,14	0,00	34.678.987,76	14.245.597,81	0,00	20.433.389,95
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.121.028,97	0,00	326.677,75	22.525,18	0,00	0,00	771.826,04	770.432,97	0,00	1.393,07
Transferências do FUNDEB	1.265.011,76	0,00	0,00	236.204,79	0,00	0,00	1.028.806,97	107.004,02	0,00	921.802,95
Outros Recursos Vinculados à Educação	2.017.975,21	0,00	23.887,07	174.511,24	0,00	0,00	1.819.576,90	83.348,13	0,00	1.736.228,77
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	642.382,46	0,00	62.613,32	0,00	0,00	0,00	579.769,14	579.769,14	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	8.493.978,31	0,00	65.319,26	0,00	0,00	0,00	8.428.659,05	3.053.891,34	0,00	5.374.767,71
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.904.825,32	0,00	11.693,24	0,00	0,00	0,00	1.893.132,08	283.995,57	0,00	1.609.136,51
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	337.648,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	337.648,33	0,00	0,00	337.648,33
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	231.875,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	231.875,16	70.916,00	0,00	160.959,16
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	8,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,36	0,00	0,00	8,36
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	829.578,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	829.578,69	0,00	0,00	829.578,69
Recursos Extraorçamentários	118.829,14	0,00	0,00	0,00	113.076,14	0,00	5.753,00	0,00	0,00	5.753,00
Outros Recursos Vinculados	20.281.146,13	0,00	788.261,41	740.530,68	0,00	0,00	18.752.354,04	9.296.240,64	0,00	9.456.113,40
TOTAL (III) = (I + II)	58.857.629,60	49.288,80	1.917.271,24	1.960.792,38	117.676,14	0,00	54.812.601,04	18.194.176,88	0,00	36.618.424,16

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:105C9B9A

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO V DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2022

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (I)	21.996.584,82	49.288,80	638.819,19	787.020,49	4.600,00	0,00	20.516.856,34	4.331.822,13	0,00	16.185.034,21
Recursos Ordinários	20.719.181,74	49.288,80	586.886,19	589.569,10	4.600,00	0,00	19.488.837,65	3.651.237,88	0,00	15.837.599,77
Outros Recursos não Vinculados	1.277.403,08	0,00	51.933,00	197.451,39	0,00	0,00	1.028.018,69	680.584,25	0,00	347.434,44
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	37.244.287,84	0,00	1.278.452,05	1.173.771,89	113.076,14	0,00	34.678.987,76	14.245.597,81	0,00	20.433.389,95
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.121.028,97	0,00	326.677,75	22.525,18	0,00	0,00	771.826,04	770.432,97	0,00	1.393,07
Transferências do FUNDEB	1.265.011,76	0,00	0,00	236.204,79	0,00	0,00	1.028.806,97	107.004,02	0,00	921.802,95
Outros Recursos Vinculados à Educação	2.017.975,21	0,00	23.887,07	174.511,24	0,00	0,00	1.819.576,90	83.348,13	0,00	1.736.228,77
Receitas de Impostos	642.382,46	0,00	62.613,32	0,00	0,00	0,00	579.769,14	579.769,14	0,00	0,00

e de Transferência de Impostos - Saúde										
Outros Recursos Vinculados à Saúde	8.493.978,31	0,00	65.319,26	0,00	0,00	0,00	8.428.659,05	3.053.891,34	0,00	5.374.767,71
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.904.825,32	0,00	11.693,24	0,00	0,00	0,00	1.893.132,08	283.995,57	0,00	1.609.136,51
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	337.648,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	337.648,33	0,00	0,00	337.648,33
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	231.875,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	231.875,16	70.916,00	0,00	160.959,16
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	8,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,36	0,00	0,00	8,36
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	829.578,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	829.578,69	0,00	0,00	829.578,69
Recursos Extraorçamentários	118.829,14	0,00	0,00	0,00	113.076,14	0,00	5.753,00	0,00	0,00	5.753,00
Outros Recursos Vinculados	20.281.146,13	0,00	788.261,41	740.530,68	0,00	0,00	18.752.354,04	9.296.240,64	0,00	9.456.113,40
TOTAL (III) = (I + II)	59.240.872,66	49.288,80	1.917.271,24	1.960.792,38	117.676,14	0,00	55.195.844,10	18.577.419,94	0,00	36.618.424,16

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Municípo

ELIZETE BULEGON
Contadora

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:E43625BF

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VI DEMONST.SIMPLIFICADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022		
LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		104.203.782,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		103.223.169,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		103.223.169,18
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	44.190.523,95	42,81
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	55.740.511,36	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	52.953.485,79	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	50.166.460,22	48,60
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-51.507.606,50	-49,90
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	123.867.803,02	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	22.709.097,22	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	16.515.707,07	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	7.225.621,84	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	18.194.176,88	36.618.424,16

WELITON PEREIRA CAMPOS	***RONALDO BESERRA DA SILVA***	***ELIZETE BULEGON***
Prefeito Municipal	Controlador Geral Do Município	Contadora

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:28576C6E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.677/2023. GUAJARÁ-MIRIM, 19 DE JANEIRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à reabertura de crédito adicional Especial no orçamento geral do município no exercício financeiro de 2023,recursos oriundos da Lei 2.500/2022

RAISSA DA SILVA PAES,**PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM,**Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 2.537 de 29 de dezembro de 2022, baixa o seguinte,
DECRETO
Art. 1º- Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à reabertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2023, com recursos oriundos da Lei nº 2.500/GAB/PREF/22, no valor devalor de**R$ 285.654,00(duzentos e oitenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e quatro reais), Aquisição de veiculo de Transporte Sanitário (com acessibilidade - 1 cadeirante),**objetivandodar suporte a despesas a serem realizadas com recursos nas seguintes dotações:

02.11.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
10.302.0018.1098.0000	**Manutenção das Atividades Emendas Parlamentar nº23273.682000/1210-03**		
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	F-A/C	R$ 285.654,00
Total:		**R$ 285.654,000**	

Art. 2º- Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser reaberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da Lei 2.500/22 conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	**Nº C/C**	**Total na C/C + Rendimento**	**Restos a Pagar**	**Recursos não Comprometidos**	**Utilizado no presente Ato**	
					Livre	**Fonte**
Ministério da Saúde						R$ 285.654,00
Total						**R$ 285.654,00**

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, em 19 de janeiro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:0080E373

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DE JOSÉ BARBOSA GONÇALVES, SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

LEI DE CRIAÇÃO 369 DE 13/02/1992
ANEXO I – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROPONENTE:

Nome:	**JOSE BARBOSA GONÇALVES**
Cargo, Função ou Emprego:	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROPOSTA:

Nome:	José Barbosa Gonçalves				
Cargo, Função ou Emprego:	Secretario Municipal de Obras			Mat:	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:					
Carteira de identidade nº	193769		Expedida por:	**SSP/RO**	
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: O mesmo se deslocara até a cidade de CEREJEIRA/RO, no dia 26 de janeiro de 2023, aonde irá visitar o Sistema de Reciclagem do Município de Cerejeira - RO.					

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**26/01/2023**	Chegada em	**26/01/2023**	Nº de Dias	**01**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
TERRESTRE	**MIRANTE DA SERRA / RO**	**CEREJEIRAS/RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente ou Equivalência	**05 UPFM**	Percentual	**50 %**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL R$
RONDÔNIA	**01 Diária sem pernoite**	**R$ 182,35**	**R$182,35**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento).

EM: 25/01/2023.

JOSE BARBOSA GONÇALVES
Sec. Mun. Obras e Serviços Públicos
Port.6109/2022

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:827C4A4E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 093/CPL/2022 PROCESSO 622/SEMUSA/2022

PUBLICAÇÃO Nº 50/2023
PROC. LICITATÓRIO Nº 622/SEMUSA/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 093/CPL/2022

Os Secretários do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhores **GILMAR DA SILVA FERREIRA,** Secretario de Saúde, **REGINALDO PEREIRA DE AQUINO,** Secretario de Assistência Social, **LERI VELOSO DA CRUZ,** Secretario de Obras, **GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA,** Secretaria de Educação, **ANTONIO SERGIO MACIEL,** Secretario de Agricultura, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

PUBLICA:

Art. 1º- Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Licitação de Pregão Eletrônico nº 093/CPL/2022; do Processo Licitatório nº 622/SEMUSA/2022, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM GERAL.**

Tendo como vencedoras as empresas:

Fornecedor : SERGIO GONCALVES TORRES 40897141253 - 13.748.845/0001-01

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1	500,00	SC	SERVICO	SERVICO	R$ 88,00	R$ 44.000,00
Descrição:SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU ÔNIBUS						
2	500,00	SC	SERVICO	SERVICO	R$ 78,00	R$ 39.000,00
Descrição:RODÍZIO DE PNEUS ÔNIBUS						
3	160,00	SC	SERVICO	SERVICO	R$ 29,70	R$ 4.752,00
Descrição:SERVIÇO DE REMENDO DE CÂMARA DE AR DE PNEU DE MOTOCICLETAS						
4	300,00	SC	SERVICO	SERVICO	R$ 42,21	R$ 12.663,00
Descrição:SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVES						
5	130,00	SC	SERVICO	SERVICO	R$ 44,71	R$ 5.812,30
Descrição:SERVIÇO DE REMENDO DE CÂMARA DE VEÍCULOS LEVES						
21	80,00	SÇ	SERVICO	SERVICO	R$ 54,71	R$ 4.376,80
Descrição:RODÍZIOS DE PNEUS VEÍCULOS LEVES						
22	200,00	SÇ	SERVICO	SERVICO	R$ 37,71	R$ 7.542,00
Descrição:SERVIÇO DE REMENDO DE PNEU RADIAL VEÍCULOS LEVES						
25	40,00	SÇ	SERVICO	SERVICO	R$ 52,71	R$ 2.108,40
Descrição:REMENDO DE PNEU DE VEÍCULO MICRO ONIBUS						
32	300,00	SÇ	SERVICO	SERVICO	R$ 88,00	R$ 26.400,00
Descrição:SERVIÇO DE REMENDO DE CÂMARA DE AR DE PNEU DE ÔNIBUS 900/20						
33	400,00	SÇ	SERVICO	SERVICO	R$ 88,00	R$ 35.200,00
Descrição:SERVIÇO DE REMENDO DE PNEU RADIAL DE ÔNIBUS 275/80 R 22.5						
Subtotal Adjudicado R$ 181.854,50						

Fornecedor : JUNIOR CÉSAR BERGER GUIMARÃES - 37.364.277/0001-03

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
6	230,00	SÇ	SERVICO	SERVICO	R$ 75,00	R$ 17.250,00
Descrição:REMENDO REFIL PARA PNEU SEM CÂMAR DE CAMINHÕES						
7	30,00	SÇ	SERVICO	SERVICO	R$ 174,00	R$ 5.220,00
Descrição:SERVIÇO DE REMENDO DE CÂMARA DE CARREGADEIRA						
8	50,00	SÇ	SERVICO	SERVICO	R$ 174,00	R$ 8.700,00
Descrição:SERVIÇO DE REMENDO CÂMARA DE AR MOTONIVELADORA						
9	110,00	SÇ	SERVICO	SERVICO	R$ 174,00	R$ 19.140,00
Descrição:SERVIÇO DE REMENDO CÂMARA DE AR RETRO ESCAVADEIRA TRASEIRO						
10	110,00	SÇ	SERVICO	SERVICO	R$ 174,00	R$ 19.140,00
Descrição:SERVIÇO DE REMENDO CÂMARA DE AR RETRO ESCAVADEIRA DIANTEIRO						
11	30,00	SÇ	SERVICO	SERVICO	R$ 170,00	R$ 5.100,00
Descrição:SERVIÇO DE REMENDO CÂMARA DE AR TRATOR DIANTEIRO						
12	20,00	SÇ	SERVICO	SERVICO	R$ 98,00	R$ 1.960,00
Descrição:SERVIÇO DE REMENDO CÂMARA DE AR CAMINHÃO 3/4						
13	50,00	SÇ	SERVICO	SERVICO	R$ 75,50	R$ 3.775,00
Descrição:SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU CAMINHÃO SEM CÂMARA						
14	170,00	SÇ	SERVICO	SERVICO	R$ 172,00	R$ 29.240,00
Descrição:SERVIÇO DE REMENDO CÂMARA DE AR TRATOR TRASEIRO						
15	20,00	SÇ	SERVICO	SERVICO	R$ 172,00	R$ 3.440,00

Descrição:SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU DE PÁ CARREGADEIRA						
16	20,00	SÇ	SERVICO	SERVICO	R$ 116,00	R$ 2.320,00
Descrição:SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU DE MOTONIVELADORA						
17	90,00	SÇ	SERVICO	SERVICO	R$ 170,00	R$ 15.300,00
Descrição:SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU DE RETRO ESCAVADEIRA DIANTEIRO						
18	40,00	SÇ	SERVICO	SERVICO	R$ 41,00	R$ 1.640,00
Descrição:CONSERTO DE PNEU VEÍCULOS LEVES						
19	70,00	SÇ	SERVICO	SERVICO	R$ 40,71	R$ 2.849,70
Descrição:SERVIÇO DE RODÍZIO DE PNEUS VEÍCULOS LEVES						
20	30,00	SÇ	SERVICO	SERVICO	R$ 35,70	R$ 1.071,00
Descrição:CONSERTO PNEU MOTOCICLETA						
23	100,00	SÇ	SERVICO	SERVICO	R$ 84,00	R$ 8.400,00
Descrição:REMENDO DE CAMARA DE AR PNEU DE CAMINHÃO 900 E 1000X20						
24	150,00	SÇ	SERVICO	SERVICO	R$ 66,00	R$ 9.900,00
Descrição:REMENDO CAMARA DE AR TRATOR DIANTEIRO						
26	50,00	SÇ	SERVICO	SERVICO	R$ 49,00	R$ 2.450,00
Descrição:SERVIÇO DE REMENDO DE PNEU RADIAL VEICULO MÉDIO PORTE						
27	30,00	SÇ	SERVICO	SERVICO	R$ 58,16	R$ 1.744,80
Descrição:SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU RADIAL VEICULO MÉDIO PORTE						
28	30,00	SÇ	SERVICO	SERVICO	R$ 63,16	R$ 1.894,80
Descrição:SERVIÇO DE RODIZIO DE PNEU RADIAL VEICULO MÉDIO PORTE						
29	30,00	SÇ	SERVICO	SERVICO	R$ 136,68	R$ 4.100,40
Descrição:SERVIÇO RODÍZIO DE PNEU DE CAMINHÃO						
30	30,00	SÇ	SERVICO	SERVICO	R$ 166,68	R$ 5.000,40
Descrição:SERVIÇO RODÍZIO DE PNEU DE MOTONIVELADORA						
31	30,00	SÇ	SERVICO	SERVICO	R$ 80,00	R$ 2.400,00
Descrição:SERVIÇO RODÍZIO DE PNEU DE PÁ CARREGADEIRA						
34	20,00	SÇ	SERVICO	SERVICO	R$ 65,00	R$ 1.300,00
Descrição:SERVIÇO DE REMENDO DE PNEU DA MINICARREGADEIRA						
35	6,00	SÇ	SERVICO	SERVICO	R$ 50,00	R$ 300,00
Descrição:SERVIÇO RODÍZIO DE PNEU DA MINICARREGADEIRA						
Subtotal Adjudicado R$ 173.636,10						

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação está para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 25 de Janeiro de 2023.

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretario De Saúde

REGINALDO PEREIRA DE AQUINO
Secretario de Assistência Social

LERI VELOSO DA CRUZ
Secretario de Obras

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA
Secretaria de Educação

ANTONIO SERGIO MACIEL
Secretario de Agricultura

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:1B507776

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO PREGÃO ELETRONICO 93/2022 PROCESSO 622/2022 SEMUSA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº51/2023
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 093/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/cpl/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 622/semusa/2022

No dia 25 de Janeiro de 2022, no (a)**MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO**, inscrito (a) no CNPJ 63.762.009/0001-50, com sede à RUA ELZA VIEIRA LOPES n° 4803 CEP 76956-000 – Novo Horizonte do Oeste-RO neste ato legalmente representado pela Senhora **GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA**, na função de Secretária Municipal de Educação e cultura portador do CPF: 991.244.086-20 senhor: **GILMAR DA SILVA FERREIRA**, portador do CPF:619.961.142-04 na função de secretario municipal da Saúde, ANTÔNIO SERGIO MACIEL, Secretário Municipal de Agricultura portador do CPF: 469.597.262-04, REGINALDO PEREIRA DE AQUINO portador do CPF: 002.874.642-29, Secretário Municipal de Assistência Social **LERI VELOSO DA CRUZ**, na função de Secretário Municipal de Obras, portador do CPF:421.109.202-20, **RESOLVEM** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: JUNIOR CÉSAR BERGER GUIMARÃES CNPJ: 37.364.277/0001-03

Item:6	**Quantidade:**230,00	**Unidade:**SÇ	**Marca:**SERVICO	**Modelo:**SERVICO	**Preço Unitário:**R$ 75,00	**Valor Total:**R$17.250,00
Descrição:REMENDO REFIL PARA PNEU SEM CÂMAR DE CAMINHÕES						
Item:7	**Quantidade:**30,00	**Unidade:**SÇ	**Marca:**SERVICO	**Modelo:**SERVICO	**Preço Unitário:**R$ 174,00	**Valor Total:**R$5.220,00
Descrição:SERVIÇO DE REMENDO DE CÂMARA DE CARREGADEIRA						

Item:8	**Quantidade:**50,00	**Unidade:**SÇ	**Marca:**SERVICO	**Modelo:**SERVICO	**Preço Unitário:**R$ 174,00	**Valor Total:**R$8.700,00
Descrição:SERVIÇO DE REMENDO CÂMARA DE AR MOTONIVELADORA						
Item:9	**Quantidade:**110,00	**Unidade:**SÇ	**Marca:**SERVICO	**Modelo:**SERVICO	**Preço Unitário:**R$ 174,00	**Valor Total:**R$19.140,00
Descrição:SERVIÇO DE REMENDO CÂMARA DE AR RETRO ESCAVADEIRA TRASEIRO						
Item:10	**Quantidade:**110,00	**Unidade:**SÇ	**Marca:**SERVICO	**Modelo:**SERVICO	**Preço Unitário:**R$ 174,00	**Valor Total:**R$19.140,00
Descrição:SERVIÇO DE REMENDO CÂMARA DE AR RETRO ESCAVADEIRA DIANTEIRO						
Item:11	**Quantidade:**30,00	**Unidade:**SÇ	**Marca:**SERVICO	**Modelo:**SERVICO	**Preço Unitário:**R$ 170,00	**Valor Total:**R$5.100,00
Descrição:SERVIÇO DE REMENDO CÂMARA DE AR TRATOR DIANTEIRO						
Item:12	**Quantidade:**20,00	**Unidade:**SÇ	**Marca:**SERVICO	**Modelo:**SERVICO	**Preço Unitário:**R$ 98,00	**Valor Total:**R$1.960,00
Descrição:SERVIÇO DE REMENDO CÂMARA DE AR CAMINHÃO 3/4						
Item:13	**Quantidade:**50,00	**Unidade:**SÇ	**Marca:**SERVICO	**Modelo:**SERVICO	**Preço Unitário:**R$ 75,50	**Valor Total:**R$3.775,00
Descrição:SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU CAMINHÃO SEM CÂMARA						
Item:14	**Quantidade:**170,00	**Unidade:**SÇ	**Marca:**SERVICO	**Modelo:**SERVICO	**Preço Unitário:**R$ 172,00	**Valor Total:**R$29.240,00
Descrição:SERVIÇO DE REMENDO CÂMARA DE AR TRATOR TRASEIRO						
Item:15	**Quantidade:**20,00	**Unidade:**SÇ	**Marca:**SERVICO	**Modelo:**SERVICO	**Preço Unitário:**R$ 172,00	**Valor Total:**R$3.440,00
Descrição:SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU DE PÁ CARREGADEIRA						
Item:16	**Quantidade:**20,00	**Unidade:**SÇ	**Marca:**SERVICO	**Modelo:**SERVICO	**Preço Unitário:**R$ 116,00	**Valor Total:**R$2.320,00
Descrição:SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU DE MOTONIVELADORA						
Item:17	**Quantidade:**90,00	**Unidade:**SÇ	**Marca:**SERVICO	**Modelo:**SERVICO	**Preço Unitário:**R$ 170,00	**Valor Total:**R$15.300,00
Descrição:SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU DE RETRO ESCAVADEIRA DIANTEIRO						
Item:18	**Quantidade:**40,00	**Unidade:**SÇ	**Marca:**SERVICO	**Modelo:**SERVICO	**Preço Unitário:**R$ 41,00	**Valor Total:**R$1.640,00
Descrição:CONSERTO DE PNEU VEÍCULOS LEVES						
Item:19	**Quantidade:**70,00	**Unidade:**SÇ	**Marca:**SERVICO	**Modelo:**SERVICO	**Preço Unitário:**R$ 40,71	**Valor Total:**R$2.849,70
Descrição:SERVIÇO DE RODÍZIO DE PNEUS VEÍCULOS LEVES						
Item:20	**Quantidade:**30,00	**Unidade:**SÇ	**Marca:**SERVICO	**Modelo:**SERVICO	**Preço Unitário:**R$ 35,70	**Valor Total:**R$1.071,00
Descrição:CONSERTO PNEU MOTOCICLETA						
Item:23	**Quantidade:**100,00	**Unidade:**SÇ	**Marca:**SERVICO	**Modelo:**SERVICO	**Preço Unitário:**R$ 84,00	**Valor Total:**R$8.400,00
Descrição:REMENDO DE CAMARA DE AR PNEU DE CAMINHÃO 900 E 1000X20						
Item:24	**Quantidade:**150,00	**Unidade:**SÇ	**Marca:**SERVICO	**Modelo:**SERVICO	**Preço Unitário:**R$ 66,00	**Valor Total:**R$9.900,00
Descrição:REMENDO CAMARA DE AR TRATOR DIANTEIRO						
Item:26	**Quantidade:**50,00	**Unidade:**SÇ	**Marca:**SERVICO	**Modelo:**SERVICO	**Preço Unitário:**R$ 49,00	**Valor Total:**R$2.450,00
Descrição:SERVIÇO DE REMENDO DE PNEU RADIAL VEICULO MÉDIO PORTE						
Item:27	**Quantidade:**30,00	**Unidade:**SÇ	**Marca:**SERVICO	**Modelo:**SERVICO	**Preço Unitário:**R$ 58,16	**Valor Total:**R$1.744,80
Descrição:SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU RADIAL VEICULO MÉDIO PORTE						
Item:28	**Quantidade:**30,00	**Unidade:**SÇ	**Marca:**SERVICO	**Modelo:**SERVICO	**Preço Unitário:**R$ 63,16	**Valor Total:**R$1.894,80
Descrição:SERVIÇO DE RODIZIO DE PNEU RADIAL VEICULO MÉDIO PORTE						
Item:29	**Quantidade:**30,00	**Unidade:**SÇ	**Marca:**SERVICO	**Modelo:**SERVICO	**Preço Unitário:**R$ 136,68	**Valor Total:**R$4.100,40
Descrição:SERVIÇO RODÍZIO DE PNEU DE CAMINHÃO						
Item:30	**Quantidade:**30,00	**Unidade:**SÇ	**Marca:**SERVICO	**Modelo:**SERVICO	**Preço Unitário:**R$ 166,68	**Valor Total:**R$5.000,40
Descrição:SERVIÇO RODÍZIO DE PNEU DE MOTONIVELADORA						
Item:31	**Quantidade:**30,00	**Unidade:**SÇ	**Marca:**SERVICO	**Modelo:**SERVICO	**Preço Unitário:**R$ 80,00	**Valor Total:**R$2.400,00
Descrição:SERVIÇO RODÍZIO DE PNEU DE PÁ CARREGADEIRA						
Item:34	**Quantidade:**20,00	**Unidade:**SÇ	**Marca:**SERVICO	**Modelo:**SERVICO	**Preço Unitário:**R$ 65,00	**Valor Total:**R$1.300,00
Descrição:SERVIÇO DE REMENDO DE PNEU DA MINICARREGADEIRA						
Item:35	**Quantidade:**6,00	**Unidade:**SÇ	**Marca:**SERVICO	**Modelo:**SERVICO	**Preço Unitário:**R$ 50,00	**Valor Total:**R$300,00
Descrição:SERVIÇO RODÍZIO DE PNEU DA MINICARREGADEIRA						
Total: R$ 173.636,10						

Fornecedor: SERGIO GONCALVES TORRES 40897141253CNPJ: 13.748.845/0001-01

Item:1	**Quantidade:**500,00	**Unidade:**SC	**Marca:**SERVICO	**Modelo:**SERVICO	**Preço Unitário:**R$ 88,00	**Valor Total:**R$44.000,00
Descrição:SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU ÔNIBUS						
Item:2	**Quantidade:**500,00	**Unidade:**SC	**Marca:**SERVICO	**Modelo:**SERVICO	**Preço Unitário:**R$ 78,00	**Valor Total:**R$39.000,00
Descrição:RODÍZIO DE PNEUS ÔNIBUS						
Item:3	**Quantidade:**160,00	**Unidade:**SC	**Marca:**SERVICO	**Modelo:**SERVICO	**Preço Unitário:**R$ 29,70	**Valor Total:**R$4.752,00
Descrição:SERVIÇO DE REMENDO DE CÂMARA DE AR DE PNEU DE MOTOCICLETAS						
Item:4	**Quantidade:**300,00	**Unidade:**SC	**Marca:**SERVICO	**Modelo:**SERVICO	**Preço Unitário:**R$ 42,21	**Valor Total:**R$12.663,00
Descrição:SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVES						
Item:5	**Quantidade:**130,00	**Unidade:**SC	**Marca:**SERVICO	**Modelo:**SERVICO	**Preço Unitário:**R$ 44,71	**Valor Total:**R$5.812,30
Descrição:SERVIÇO DE REMENDO DE CÂMARA DE VEÍCULOS LEVES						
Item:21	**Quantidade:**80,00	**Unidade:**SÇ	**Marca:**SERVICO	**Modelo:**SERVICO	**Preço Unitário:**R$ 54,71	**Valor Total:**R$4.376,80
Descrição:RODÍZIOS DE PNEUS VEÍCULOS LEVES						
Item:22	**Quantidade:**200,00	**Unidade:**SÇ	**Marca:**SERVICO	**Modelo:**SERVICO	**Preço Unitário:**R$ 37,71	**Valor Total:**R$7.542,00
Descrição:SERVIÇO DE REMENDO DE PNEU RADIAL VEÍCULOS LEVES						
Item:25	**Quantidade:**40,00	**Unidade:**SÇ	**Marca:**SERVICO	**Modelo:**SERVICO	**Preço Unitário:**R$ 52,71	**Valor Total:**R$2.108,40
Descrição:REMENDO DE PNEU DE VEÍCULO MICRO ONIBUS						
Item:32	**Quantidade:**300,00	**Unidade:**SÇ	**Marca:**SERVICO	**Modelo:**SERVICO	**Preço Unitário:**R$ 88,00	**Valor Total:**R$26.400,00
Descrição:SERVIÇO DE REMENDO DE CÂMARA DE AR DE PNEU DE ÔNIBUS 900/20						
Item:33	**Quantidade:**400,00	**Unidade:**SÇ	**Marca:**SERVICO	**Modelo:**SERVICO	**Preço Unitário:**R$ 88,00	**Valor Total:**R$35.200,00
Descrição:SERVIÇO DE REMENDO DE PNEU RADIAL DE ÔNIBUS 275/80 R 22.5						
Total: R$ 181.854,50						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços, Edital e Termo de Referencia integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até 25/01/2024, a contar do dia 25/01/2023.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 25 de Janeiro de 2023.

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA,
Secretária Municipal de Educação e cultura

GILMAR DA SILVA FERREIRA,
secretario municipal da Saúde,

LERI VELOSO DA CRUZ,
Secretário Municipal de Obras,

ANTÔNIO SERGIO MACIEL,
Secretário Municipal de Agricultura

REGINALDO PEREIRA DE AQUINO
Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Sidinei Polatto
Código Identificador:783EF9F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

SEMAD
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Interposição de Recurso da Entrevista

No dia 25 de janeiro do corrente ano, foi recebido pela Comissão Especial a interposição de recursos com o objetivo de Reanálise de pontuação e classificação atribuída pela Comissão Especial. No uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto n° 16.170 de 21 de dezembro de 2022, analisado minuciosamente e individualmente cada recurso interposto pelos RECORRENTES, decidiu a comissão:
O recurso Interposto por **AIUB BARBOSA**, quanto a solicitação para contestar o RESULTADO DE NÃO COMPARECIMENTO PARA A ENTREVISTA. O candidato alega que compareceu a entrevista no dia 19 de janeiro de 2023 as 7:00 horas e que assinou a lista de presença para a entrevista nos cargos de professor 30 horas e professor 40 horas. A Comissão no mérito, julga pelo **DEFERIMENTO** e correção na lista de entrevistados.
O recurso Interposto por **ANDRESSA ALVES DE AZEVEDO LITTIG**, no cargo de professora nível II 30h, quanto a solicitação para analisar a segunda etapa (entrevista), pois, segundo a solicitação da candidata a etapa de entrevista não seguiu conforme as normas expostas no edital (pag. 4, tópico 9). A Comissão no mérito, julga pelo **INDEFERIMENTO**, pois a comissão organizadora seguiu rigorosamente a ERRATA DO EDITAL Nº 001/SEMECE, 23 de dezembro de 2022.
O recurso Interposto por **ANDRESSA ALVES DE AZEVEDO LITTIG**, no cargo de Orientadora Educacional 30 horas, nº da inscrição 21, quanto a solicitação contra a pontuação atribuída à entrevista. A Comissão no mérito, julga pelo **INDEFERIMENTO,** pois a ENTREVISTA fluiu conforme as normas do EDITAL Nº 001/SEMECE, 23 de dezembro de 2022, no anexo E.
O recurso Interposto por **LEANDRA AQUINO PRATES,** no cargo de professora nível II (séries iniciais) 30h, nº 103 da inscrição, quanto a solicitação para recontagem da nota atribuída. A Comissão no mérito, julga pelo **DEFERIMENTO** e correção da nota.
O recurso Interposto por **LEANDRA AQUINO PRATES,** no cargo de Supervisora Educacional 40h, nº 106 da inscrição, quanto a solicitação sobre a ausência na lista dos entrevistados do nome e da nota atribuída para o cargo pleiteado de Supervisora Educacional. A Comissão no mérito, julga pelo **INDEFERIMENTO**, pois nesse cargo a candidata obteve nota 5 na primeira etapa (análise curricular) sem recurso pleiteado na vaga e por isso não foi convocada para a entrevista deste cargo.
O recurso Interposto por **ROSIMEIRE DE BARROS DA FONSECA**, no cargo Professora 40 horas urbana, nº 270 da inscrição, quanto a solicitação para revisão da nota da entrevista nesta inscrição sendo que a nota desta é diferente das demais inscrições nº 346 e nº 348 concomitantemente. A Comissão no mérito, julga pelo **DEFERIMENTO** e correção na lista de entrevistados.
O recurso Interposto por **ROSANGELA APARECIDA ALVES BARNABÉ**, no cargo de Professora 40 horas, nº da inscrição 349 da candidata, quanto a solicitação contra a pontuação atribuída à entrevista. A Comissão no mérito, julga pelo **INDEFERIMENTO,** pois a ENTREVISTA fluiu conforme as normas do EDITAL Nº 001/SEMECE, 23 de dezembro de 2022, no anexo E.
O recurso Interposto por **GISLENE DA SILVA LIMA**, no cargo de Professora 40horas e 30horas, nº da inscrição 515 e 514 respectivamente da candidata, quanto a solicitação contra a pontuação atribuída à entrevista única para os dois cargos. A Comissão no mérito, julga pelo **DEFERIMENTO** e correção na lista de entrevistados.
O recurso Interposto por **IVANILDA FRANSCICA DE PAULA**, no cargo de Professora 40 horas - nº da inscrição 286, cargo de Orientadora Escolar 40 horas – nº 287 da inscrição e cargo e supervisora 40 horas – nº inscrição 288 da candidata, quanto a solicitação para reavaliação da pontuação atribuída à entrevista única para todos os cargos. A Comissão no mérito, julga pelo **INDEFERIMENTO,** pois a ENTREVISTA fluiu conforme as normas do EDITAL Nº 001/SEMECE, 23 de dezembro de 2022, no anexo E. Sendo que cabe a comissão avaliar os quesitos listados no anexo E, bem como, ficou definido que através de uma única entrevista foi possível avaliar conhecimento e aptidão técnica para cargos diferentes e concluiu que a candidata deveras recebeu notas diferentes para cada cargo ao demonstrar seus conhecimentos nas áreas pretendidas.
O recurso Interposto por **CECÍLIA LOURA DE CARVALHO RECKEL**, no cargo de professora nível II 40h – inscrição Nº 334, quanto a solicitação para reanalisar e considerar não hábil o PRAZO DE CONVOCAÇÃO para realização da segunda etapa (entrevista). A Comissão no mérito, julga pelo **INDEFERIMENTO**, pois a comissão organizadora seguiu rigorosamente o EDITAL Nº 001/SEMECE, 23 de dezembro de 2022 – ITEM 8.7. DECRETO 16.170 DE 21/12/2022, PUBLICADO no dia 29 de dezembro de 2022; bem como, a LEI MUNICIPAL 3.133 de 20 de dezembro de 2022 a qual institui "o diário oficial eletrônico do Município de Ouro Preto do Oeste, e dá outras providencias", estes garantem a legitimidade da publicação no portal da transparência no site: www.ouropretooeste.ro.gov.br, no dia 18 de janeiro de 2023, em tempo hábil.
A Comissão torna público o resultado dos recursos interpostos na ENTREVISTA
e a relação definitiva dos candidatos reclassificados.

Nome do Candidato	Cargo	Insc.	Entrevista	
MARIA LUIZA GOMES SILVA	Professor 30 h	313	10	
FRANCIRENE BASTOS CLAUDIO	Professor 30 h	91	10	
IARA DOS SANTOS SILVA CORDEIRO	Professor 30 h	591	10	
PÂMELA MARIA SOUZA	Professor 30 h	168	10	
THAINA LABORDA LIMA MOISES	Professor 30 h	257	10	
LEANDRA QUINO PRATES	Professor 30 h	103	10	

MARIA APARECIDA DE SOUZA DOS SANTOS	Professor 30 h	391	10
MICHELINE ZANINI DE OLIVEIRA COSTA	Professor 30 h	477	10
NILCEIA DIAS DE CARVALHO	Professor 30 h	563	10
EDIR MARIA LENK TOBIAS	Professor 30 h	27	10
ELIETE DE JESUS GUIMARÃES	Professor 30 h	225	10
MARIA VINETE DE SOUZA OLIVEIRA	Professor 30 h	536	10
GECILDA GARCIAS DA SILVA AMARAL	Professor 30 h	119	10
MARCIA RUFINO MOREIRA DE ANDRADE	Professor 30 h	129	9
GRACIELY ALVES SOARES	Professor 30 h	299	9
ELIZANGELA PRETES LABORDA LIMA MOISES	Professor 30 h	254	9
ROSIMEIRE DE BARROS DA FONSECA	Professor 30 h	348	9
CLAUDETE TOMAZ DE FARIA	Professor 30 h	175	10
MARIA DO CARMO NOVAIS DOS SANTOS	Professor 30 h	220	10
ELENICE LOPES DE SOUZA	Professor 30 h	307	9
CATARINA FRANCISCA DA SILVA AMARAL	Professor 30 h	11	10
FRANÇOAILA DA SILVA NUNES	Professor 30 h	409	10
DULCILENE CARVALHO FIM	Professor 30 h	512	10
GISLAINE DA SILVA LIMA	Professor 30 h	514	10
ELISLEIA LUIZA DE OLIVEIRA	Professor 30 h	186	9
ALESSANDRA APARECIDA DE SOUZA	Professor 30 h	521	9
IZABELLA NOGUEIRA TAPEOCY DE CASTRO	Professor 30 h	353	9
ALCIONE BALDOINO	Professor 30 h	488	9
MARIZETE DE SOUZA DO VALE	Professor 30 h	325	9
KEILA POLITO	Professor 30 h	470	9
RAQUEL MARTA MAROSO	Professor 30 h	462	9
MARIA CRISTINA MORAES DO NASCIMENTO	Professor 30 h	482	9
ROBERTA STHEFANY TEIXEIRA DE OLIVEIRA	Professor 30 h	502	9
INGRID SILVA CAMILO	Professor 30 h	48	9
EDILEUZA FATIMA CORDEIRO BEZERRA DE SOUZA	Professor 30 h	376	8
ROSENILDA LOPES CORDEIRO FERREIRA	Professor 30 h	371	8
ELIZANGELA CRISTINA VIDOTTO	Professor 30 h	303	8
JESSICA SOARES DE OLIVEIRA	Professor 30 h	28	8
FABIOLA ALVES MARTINS	Professor 30 h	565	9
FAYE RÊGO HOLANDA MELO	Professor 30 h	249	9
MARILUZ SOKOLOWISKI	Professor 30 h	510	9
ANGELITA AGOSTINHO TORO WESTPHAL	Professor 30 h	543	8
JANAINA FÁTIMA DE JESUS	Professor 30 h	25	10
GENILZA NOBRE DA ROCHA	Professor 30 h	57	9
KARINE FERREIRA DE MOURA	Professor 30 h	337	9
TÂNIA PRATES FERNANDES	Professor 30 h	30	9
VANESSA GABRIEL DE SOUZA	Professor 30 h	179	9
CELMA OLIVEIRA DE ARAUJO	Professor 30 h	438	8
GERALDO DEZIDERIO ATANAZIO	Professor 30 h	37	8
GLEICE MARA LOUREIRO INOCENCIO	Professor 30 h	370	8
ROSE FARIA	Professor 30 h	178	8
SALETE SOUZA DOS SANTOS	Professor 30 h	260	8
WAYNE DA SILVA OLIVEIRA	Professor 30 h	165	8
AIUB BARBOSA	Professor 30 h	419	8
LUCICLEIA VENANCIO CORDEIRO SALOMÃO	Professor 30 h	341	7
MICHELIA AMORIM DOS SANTOS	Professor 30 h	14	7
SILVANI BISPO THOMAS DA SILVA	Professor 30 h	315	7
SOLANGE MARLENE APARECIDA PELUTI FARIAS	Professor 30 h	209	7
YARA PRISCYLA FERREIRA DE SENA ROCHA	Professor 30 h	169	7
LUCINETE BENTO DE SOUZA	Professor 30 h	295	9
ELAINE LOPES RODRIGUES	Professor 30 h	490	8
NEIRICE DA ROCHA	Professor 30 h	143	8
JAQUELINE DUARTE NEVES DA ROCHA	Professor 30 h	549	8
ILDA PEREIRA OLIVEIRA SILVA	Professor 30 h	33	7
CELINA DE OLIVEIRA COSTA	Professor 30 h	585	9
EVANCLEIA SANTANA BARBOSA	Professor 30 h	576	9
FABIA DOS SANTOS FERREIRA	Professor 30 h	387	9
ANA CLAUDIA ARAUJO DE ALMEIDA	Professor 30 h	275	8
ANA PAULA ROSSIM	Professor 30 h	525	8
CHARLENE ALVES MIRANDA	Professor 30 h	39	8
KÊNIA JOSEFINA DE MEIRA	Professor 30 h	98	8
KESSIA REIS DE PAULA	Professor 30 h	310	8
LUCAS TEIXEIRA	Professor 30 h	177	8
MARCUS VINICIUS PRATA DE OLIVEIRA	Professor 30 h	125	8
RAQUEL FERREIRA DE ALENCAR	Professor 30 h	542	8
ROSANA CLAUDIA FERNANDES DOS SANTOS	Professor 30 h	550	8
ROSANA LAERTE DA SILVA	Professor 30 h	182	8
ROSANGELA DOS SANTOS SILVA	Professor 30 h	424	8
DAIANE DE FREITAS FERREIRA	Professor 30 h	467	7
EUNICE DAUTO DE OLIVEIRA	Professor 30 h	301	7
MARIA MARCILENE RIBEIRO GOUVEIA	Professor 30 h	412	7
MARIA SALETE DE PAULA	Professor 30 h	578	7
ROSEMEIRE SANCHEZ VASCONCELOS	Professor 30 h	339	7
SUELI PEREIRA MARCELINO ZORDENONI	Professor 30 h	74	7
VALQUIRIA DE MELO DOS SANTOS	Professor 30 h	486	7
ELIDIANE LOPES DA SILVA	Professor 30 h	189	8
KARLA FRANÇA FABRIS	Professor 30 h	127	8
GRAZIELY DE PALMA SOARES GOMES	Professor 30 h	79	7
ROZANE FERREIRA DA SILVA	Professor 30 h	529	7
ADRIANA DE OLIVEIRA FERREIRA	Professor 30 h	300	8
ANA KAROLINE DE SOUZA OLIVEIRA	Professor 30 h	427	8
ANALIA FAGUNDES DE OLIVEIRA	Professor 30 h	308	8
ELIS DAIANE REIS DA SILVA	Professor 30 h	314	8
LARINE BABILON SANTOS	Professor 30 h	80	8

PATRIELE TEIXEIRA DUTRA	Professor 30 h	19	8
JENIFER COURINOS CARDOSO	Professor 30 h	317	7
KARINY ALVES ESTEVAM	Professor 30 h	152	7
KETELEN LARISSA DELAIA AQUINO	Professor 30 h	540	7
MARLI SALVIANO GONÇALVES	Professor 30 h	273	7
PRISCIANE DE ARAÚJO BECKER	Professor 30 h	364	7
RAQUEL NUNES OLIVEIRA	Professor 30 h	513	7
ROSANA LOPES BAIÃO	Professor 30 h	344	7
VÂNIA BARBOSA DA SILVA	Professor 30 h	518	7
ANA PAULA ALVES PINTO DE OLIVEIRA	Professor 30 h	201	6
EDNA FERREIRA DA SILVA	Professor 30 h	504	5
FRANCIELE SILVA DE ALCANTARA	Professor 30 h	571	7
IDONALDO ALBUQUERQUE VIEIRA	Professor 30 h	241	7
PATRICIA RODRIGUES DE SOUZA	Professor 30 h	582	7
IRENE DOS SANTOS FERREIRA NEGRINI	Professor 30 h	43	7
PABLO SENA DUARTE	Professor 30 h	547	7
SARA LOPES DE FREITAS	Professor 30 h	117	7
WAQUILA TOSTA DE FARIA SOARES	Professor 30 h	548	7
SIRLENE BRAGA DE MORAES NASCIMENTO	Professor 30 h	345	6
ADENILZA ALVES TEIXEIRA RIBEIRO	Professor 30 h	473	5
ANDRESSA ALVES DE AZEVEDO LITTIG	Professor 30 h	63	5
EDINA DA CONSCEIÇÃO NUNES	Professor 30 h	439	5
FERNANDA FARIA DE ALMEIDA DOS SANTOS	Professor 30 h	430	6
ANA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA SILVA	Professor 30 h	87	5
ALESSANDRA FERREIRA RODRIGUES	Professor 30 h	214	6
JESSICA CAMPOS DE SOUZA	Professor 30 h	162	6
ADENILDA DA CUNHA TEIXEIRA	Professor 30 h	459	5
SALETE DA SILVA LIMA	Professor 30 h	185	5
JUVENILDA PEREIRA DA SILVA	Professor 30 h	17	5
ADRIANA DA SILVA ERRERA OLIVEIRA	Professor 30 h	126	5
GEIZI PAGANINI	Professor 30 h	221	5
ANGELA MARIA NUNES DE FARIA	Professor 30 h	148	3
ALESSSANDRA DA SILVA SANTOS FERREIRA	Professor 30 h	53	3
CENIZIA BARBOSA DE SOUZA	Professor 30 h	520	4
DARLENE DE OLIVEIRA FERRAZ	Professor 30 h	552	4
DENISE JOAQUIM SANTANA	Professor 30 h	383	3
IVANUSA SOUZA DOS SANTOS	Professor 30 h	89	0
CLAUCILIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA	Professor 30 h	330	0
CLAUDINEIA PEREIRA MOREIRA SANTOS	Professor 30 h	192	0
BRUNA RAFAELA LEMOS TEIXEIRA	Professor 30 h	411	0
ELIZEU CARLOS VIEIRA	Professor 30 h	333	0
ILAINE DA SILVA CONCEIÇÃO	Professor 30 h	118	0
JULIANA FERREIRA	Professor 30 h	290	0
MIRIAM CAMARGO NUNES	Professor 30 h	9	0
RAQUEL CARDOSO PEREIRA	Professor 30 h	516	0
SIMONE SOUZA DE ARAUJO RODRIGUES	Professor 30 h	570	0
SUELLEN KATTYA FERNANDES	Professor 30 h	203	0
ILZA NUNES FERREIRA	Professor 30 h	22	0
SINARA DE OLIVEIRA RAMALHO	Professor 30 h	280	0
MARINA PEREIRA DA PAZ	Professor 30 h	437	0
RAQUEL ANDRADE LEITE	Professor 30 h	458	0
RAUANY RUIZ BATISTA	Professor 30 h	489	0
Cargo de Professor 30 horas – Vaga – PcD			
Nome do Candidato	**Cargo**	**Insc.**	**Entrevista**
JHONATHAN DE FREITAS BATISTA - P.c.D.	Professor 30 h	415	9

Nome do Candidato	Cargo	Insc.	Entrevista
JOSILENE SILVA DOS SANTOS	Professor 40 h	312	10
LEANDRA AQUINO PRATES	Professor 40 h	105	10
THAINA LABORDA LIMA MOISES	Professor 40 h	256	10
ELIZANGELA PRETES LABORDA LIMA MOISES	Professor 40 h	255	10
MARCIA CRISTINA CORREIA	Professor 40 h	531	10
LUCICLEIA VENANCIO CORDEIRO SALOMÃO	Professor 40 h	342	10
JESSICA BALES MALAGOLINI	Professor 40 h	413	10
NEIRICE DA ROCHA	Professor 40 h	142	10
MARCILENE SILVA VIEIRA	Professor 40 h	425	10
ELIANE CONCEIÇÃO DA SILVA TEIXEIRA	Professor 40 h	195	10
GEDALVA DA SILVA	Professor 40 h	113	10
ALESSANDRA APARECIDA DE SOUZA	Professor 40 h	181	10
ELAINE LOPES RODRIGUES	Professor 40 h	491	10
ENDIEL OLIVEIRA LEAL	Professor 40 h	262	10
DAIANE DE FREITAS FERREIRA	Professor 40 h	468	10
TATIANA CAROLINA BERNERT PHILIPPSEN	Professor 40 h	32	10
GENILZA NOBRE ROCHA	Professor 40 h	145	10
GISLENE DA SILVA LIMA	Professor 40 h	515	10
FABRICY PRUDENTE TEIXEIRA	Professor 40 h	149	10
ELIS DAIANE REIS DA SILVA	Professor 40 h	336	10
ROSIMEIRE DE BARROS DA FONSECA	Professor 40 h	270	9
IRACI NOGUEIRA DA ROCHA CAMPOS	Professor 40 h	377	9
NILCEIA DIAS DE CARVALHO	Professor 40 h	564	9
TATIELE OLIVEIRA DOS REIS	Professor 40 h	147	9
ELIETE DE JESUS GUIMARÃES PEREIRA	Professor 40 h	319	9
SILVIA WRONSKI	Professor 40 h	417	9
FRANCINEIDES MORAIS DO NASCIMENTO	Professor 40 h	426	9
JULIANE CRISTINA MOREIRA RATZ	Professor 40 h	602	9
JULIANA MARIA SOUZA MOTA	Professor 40 h	414	9
KESLEN NAIARA DOS SANTOS SOUZA	Professor 40 h	194	9
ROBERTA STHEFANY TEIXEIRA DE OLIVEIRA	Professor 40 h	501	9

INGRID SILVA CAMILO	Professor 40 h	23	9
MARILUZ SOKOLOWSKI	Professor 40 h	509	9
RAQUEL MARTA MAROSO	Professor 40 h	463	9
LUCIANA ALONÇO DE QUEIROZ	Professor 40 h	511	9
LUCICLEIA DE OLIVEIRA COELHO	Professor 40 h	448	9
MARIZETE DE SOUZA DO VALE	Professor 40 h	326	9
DEANI ALVES OLIVEIRA	Professor 40 h	156	9
FABIA DOS SANTOS FERREIRA	Professor 40 h	386	9
SANDRA PEREIRA DE JESUS	Professor 40 h	561	9
FERNANDA CANDIDA BATISTA	Professor 40 h	212	9
OLZINA BATISTA LEAO SOUZA	Professor 40 h	599	8
LEILA NOEBAL CASTELLANI	Professor 40 h	68	8
CRISTINA APARECIDA ROSA RUAS	Professor 40 h	284	8
ZELINA VILARIM VICENTE	Professor 40 h	454	8
EDNALDA MALHEIRO DE OLIVEIRA SOUZA	Professor 40 h	544	8
ROSANGELA APARECIDA ALVES BERNABÉ	Professor 40 h	349	8
ESTER PEREIRA DE SOUZA	Professor 40 h	436	8
SONIA PEREIRA DA SILVA	Professor 40 h	407	8
ROSICLER CRIVELARO BARGOTTO	Professor 40 h	206	8
SONIA DEODATO SEBASTIÃO	Professor 40 h	559	8
MARIA ADRIANA DIORGINES DA SILVA GOMES	Professor 40 h	484	8
HESLEIDE HELENA TOPAN	Professor 40 h	352	8
SILVANIA MARQUES DA SILVA	Professor 40 h	231	8
NEIDE DOS SANTOS	Professor 40 h	228	8
FRANCIS GOULART	Professor 40 h	248	8
IVANEIDE BENTO DE ARAÚJO ROCHA	Professor 40 h	196	8
JOELIA CARVALHO DA SILVA	Professor 40 h	86	8
ROSENILDA LOPES CORDEIRO FERREIRA	Professor 40 h	372	8
CHARLENE ALVES MIRANDA	Professor 40 h	38	8
SUELEN ALVES DE ARAUJO SOUZA	Professor 40 h	108	8
ELIZANGELA CRISTINA VIDOTTO	Professor 40 h	304	8
PATRICIA DE OLIVEIRA MORAES	Professor 40 h	188	8
MARLEIDI QUEIROZ DOS SANTOS	Professor 40 h	197	8
JOÃO PAULO ARAUJO	Professor 40 h	170	8
UDILENE SILVA NASCIMENTO	Professor 40 h	579	8
IVANILDA FRANCISCA DE PAULA	Professor 40 h	286	8
MICHELINE ZANINI DE OLIVEIRA COSTA	Professor 40 h	476	8
DAIANA ALVES DE OLIVEIRA KIKO	Professor 40 h	298	8
GLEICE MARA LOUREIRO INOCENCIO	Professor 40 h	369	8
KARINE FERREIRA DE MOURA	Professor 40 h	41	8
RAQUEL DO PRADO TELES LIMA	Professor 40 h	111	8
ROSIANE NUNES COSTA SANTOS	Professor 40 h	332	8
SALETE SOUZA DOS SANTOS	Professor 40 h	259	8
ALIENE JATOBA DE OLIVEIRA	Professor 40 h	580	8
CLEONICE FALCÃO FERREIRA	Professor 40 h	130	8
ALDALGIZIO RODRIGUES VIANA	Professor 40 h	36	8
CAMILA HORRANA ALVES MATIAS ROSA	Professor 40 h	5	8
FRANÇOAILA DA SILVA NUNES	Professor 40 h	389	8
KELLY FELIX SOARES	Professor 40 h	423	8
KÊNIA JOSEFINA DE MEIRA	Professor 40 h	101	8
MARIA DO CARMO CANGATI CARVALHO	Professor 40 h	396	8
NELCELY CORREIA GOES	Professor 40 h	566	8
ROSANA CLAUDIA FERNANDES DOS SANTOS	Professor 40 h	551	8
VALDINEI BACKES DA SILVA	Professor 40 h	381	8
ELIDIANE LOPES DA SILVA	Professor 40 h	34	8
DEBORA CRISTINA FERREIRA SILVA	Professor 40 h	428	8
EDILÂINE SILVA OLIVEIRA CAO	Professor 40 h	285	8
EDILÂINE SILVA OLIVEIRA CAO	Professor 40 h	366	8
JOÃO SILVA FILHO	Professor 40 h	431	8
LARIANE BABILON SANTOS	Professor 40 h	81	8
LUCIANA APARECIDA DE PAULO	Professor 40 h	123	8
PATRIELE TEIXEIRA DUTRA	Professor 40 h	20	8
VERIDIANA DAS NEVES SANTOS	Professor 40 h	324	8
AIUB BARBOSA	Professor 40 h	420	8
GILMA VORONDOV	Professor 40 h	367	7
GLAUCILENE DE SOUZA SIMPLICIO	Professor 40 h	184	7
MARISA DE JESUS DAS CHAGAS	Professor 40 h	271	7
SINTIA APARECIDA DE SOUZA	Professor 40 h	93	7
ELLEN CRISTINA DA SILVA HAFFERMAN	Professor 40 h	534	7
HELLEN HETY NUNES FERREIRA	Professor 40 h	532	7
NEUZELI GUAUBERTO ALVES	Professor 40 h	523	7
JAINE ISABELA DA SILVA LOPES	Professor 40 h	497	7
PATRICIA RODRIGUES DE SOUZA	Professor 40 h	581	7
MARISA SANTOS NARDE	Professor 40 h	440	6
ANA PAULA ALVES PINTO DE OLIVEIRA	Professor 40 h	202	6
SUELI PEREIRA MARCELINO ZORALENONI	Professor 40 h	73	6
AYLA LOPES COELHO	Professor 40 h	318	6
LAURIANE SUELI DA SILVA	Professor 40 h	447	6
BELMITA CORTES COELHO	Professor 40 h	10	6
JESSICA CAMPOS DE SOUZA	Professor 40 h	163	6
WAQUILA TOSTA DE FARIA SOARES	Professor 40 h	236	6
ANA CASSIA LIMA DE ALMEIDA TEICHEMAN	Professor 40 h	500	5
ANGELA CRISTINA MARTINS DE OLIVEIRA DO CARMO	Professor 40 h	56	5
DENISE JOAQUIM SANTANA	Professor 40 h	382	3
CECILIA LOURA DE CARVALHO RECKEL	Professor 40 h	334	Não Compareceu
DORALICE ANDRE LOPES MAXIMO	Professor 40 h	390	Não Compareceu
ILZA PEREIRA DA SILVA	Professor 40 h	137	Não Compareceu
CLAUCILIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA	Professor 40 h	331	Não Compareceu

DEVANIR APARECIDO DOS SANTOS	Professor 40 h	421	Não Compareceu
MARINEIS CIRINO DE ALMEIDA	Professor 40 h	138	Não Compareceu
TIAGO PEREIRA DOS SANTOS	Professor 40 h	139	Não Compareceu
WELLITON REIS CHAGAS	Professor 40 h	8	Não Compareceu
ELZA HERCULANO DOS SANTOS OZORIO	Professor 40 h	537	Não Compareceu
EUCADE ABREU SANTOS	Professor 40 h	453	Não Compareceu
FRANCISNETE DA SILVA LIMA	Professor 40 h	191	Não Compareceu
ROSANA FERREIRA FIORATTI	Professor 40 h	573	Não Compareceu
ADILIO MOREIRA COIMBRA	Professor 40 h	574	Não Compareceu
ANGELA MARIA APOLINARIO DA SILVA	Professor 40 h	294	Não Compareceu
EMERSSON BATISTA DE ALFREDO	Professor 40 h	388	Não Compareceu
JULIANA FERREIRA	Professor 40 h	289	Não Compareceu
JULIANA FERREIRA CHAGAS	Professor 40 h	161	Não Compareceu
KAROLINA DE SOUZA OLIVEIRA	Professor 40 h	555	Não Compareceu
SUELLEN KATTYA FERNANDES	Professor 40 h	204	Não Compareceu
FRANCISCA PAULA DA SILVA DOURADO	Professor 40 h	238	Não Compareceu
DOUGLAS WALISSON SANTOS CORREIA	Professor 40 h	253	Não Compareceu
KARLA INGRID DOS SANTOS DA SILVA PERY	Professor 40 h	136	Não Compareceu
LUCELIA PAULA DA SILVA RANDI	Professor 40 h	588	Não Compareceu
SELMA SOARES DE LIMA	Professor 40 h	567	Não Compareceu

Ouro Preto do Oeste, 25 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Valdeir Aparecido da Silva Dias
Código Identificador:55E82E81

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023

Dezenove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, **a EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no **CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61**, com sede à Av. Brasília nº 1576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Diretor Presidente **GUSTAVO BELTRAME**, brasileiro, portador do RG nº 28352599 – SSP/RO e inscrito no CPF nº 277.241.918-59, ocupante do cargo de **DIRETOR PRESIDENTE**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

FORNECEDOR: ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA
CNPJ: 09.381.459/0001-57
TELEFONE: (69) 3461-5447 / 99245-4463
E-MAIL: azulão.licita@hotmail.com
END: AV: XV DE NOVEMBRO,785 - BAIRRO: UNIÃO, ESTANCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO/ RO CEP: 76.920-000
REPRESENTANTE: EMERSON DE JESUS DOS SANTOS

FORNECEDOR: MODESTO COMERCIO LTDA
CNPJ: 47.250.079/0001-72
TELEFONE: (65) 3028-4200/ 065 99915-217
E-MAIL: docsassessoria@gmail.com / segmo.licitacao@gmail.com
END: AV. MIGUEL SUTIL, Nº 8388, EDIFÍCIO AVANT GARDE BUSINESS, SALA 1009, SANTA ROSA,CUIABÁ/MT
REPRESENTANTE: PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA

FORNECEDOR: S. ALMEIDA EIRELI
CNPJ: 07.933.407/0001-10
TELEFONE: 69 3321-3915
E-MAIL: s.almeida2020@hotmail.com
END: AV. JÔ SATO, 2041, SETOR 19, ANEXO B, PARQUE INDUSTRIAL NOVO TEMPO, VILHENA/RO
REPRESENTANTE: SIRLEI ALMEIDA

Simplesmente denominadas **DETENTORAS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S),** decorrente do **P.E. nº 026/2022/EMDUR**, **Processo Administrativo n° 02.41.00120/2022** no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é **o Registro de Preços para Aquisição de EPI´S E EPC´S PARA OS COLABORADORES, para atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR**, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termo das Leis Federais 13.303/2016 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações , observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

1. DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **EPI´S E EPC´S PARA OS COLABORADORES**, no atendimento das atividades desenvolvidas pela Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, conforme descrições e preços constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022/EMDUR.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da Associação Rondoniense de Municípios (AROM)

2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 Será órgão participante da ata pretendida a EMDUR, por meio da **Diretoria Técnica**, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

3.2 O gerenciamento será procedido por Comissões designadas por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;
b) Informar fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata;

c) Expedir notificações às detentoras, no âmbito de sua alçada;

d) Receber, analisar e julgar os pedidos das detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;

e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;

f) Informar ao setor competente quando do término de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;

g) Outras atividades correlatas.

3.3 O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de gerenciamento, à comissão de SRP designada para o gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

3.4 Ao setor responsável pelas requisições (participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, mediante consulta ao gerenciador, entendido neste caso como a EMDUR.

4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer o uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone **(69) 3229-4879**, ou ainda, pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgão participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
4.7 No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando-se em consideração às determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇO REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores

5.2 Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços e valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II, ou III do caput do art. 172 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, ou no art. 7º da Lei nº 10.520 de 2002.

5.8 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos “a”, “b” e “d” do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1 Por ocasião da prestação de serviços e do recebimento das peças, é vedado a aceitação de itens com características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1 Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

7.2 O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do Registro de Preços.

7.3 Se a Empresa com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no edital.

7.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.5 OS SERVIÇOS, dessa licitação deverão ser realizados acompanhamento de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

7.6 A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

7.7 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item **10 do Termo de referência.**

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 Conforme descrito no **item 09 do Termo de Referência.**

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas os item **12, do Termo de Referência.**

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica a contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

11.2 A Ata de Registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto no Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a procedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos.

11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo com as normas citadas nesta cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.

11.5 É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico nº 001/EMDUR/2021 seus anexos e a proposta(s) final(is) decorrente(s) da(s) licitante(s) detentora(s).

11.6 Os preços registrados constam em anexo desta Ata.

11.7 Fica eleito o foro do município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 19 de janeiro de 2023.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

ELIZABETE MARCHETTO
Diretoria Administrativa e Financeira da EMDUR

Empresas Detentoras do Preço Registrado:

Fornecedor:
ES INDUSTRIA DE CONFECCOES
LTDA
CNPJ: 09.381.459/0001-57

Fornecedor:
MODESTO COMERCIO LTDA
CNPJ: 47.250.079/0001-72

FORNECEDOR: S.
ALMEIDA EIRELI
CNPJ: 07.933.407/0001-10

EXTRATO DA ATA Nº 001/EMDUR/2023

FORNECEDOR: ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA
CNPJ: 09.381.459/0001-57
TELEFONE: (69) 3461-5447 / 99245-4463
E-MAIL: azulão.licita@hotmail.com
END: AV: XV DE NOVEMBRO,785 - BAIRRO: UNIÃO, ESTANCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO/ RO CEP: 76.920-000
REPRESENTANTE: EMERSON DE JESUS DOS SANTOS

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	und	182	Camiseta de manga longa em malha fria, com faixa refletiva na cor VERDE CLARA e faixa refletiva na cor VERDE FLUORESCENTE. Na parte posterior, deverá constar o logo da empresa, conforme modelo em anexo (imagens) e ao item 6.1.2 do termo de referência.	AZ/ CAMISETA MANGA LONGA	R$ 70,50	R$ 12.831,00

FORNECEDOR: MODESTO COMERCIO LTDA
CNPJ: 47.250.079/0001-72
TELEFONE: (65) 3028-4200/ 065 99915-217
E-MAIL: ail: docsassessoria@gmail.com / segmo.licitacao@gmail.com
END: AV. MIGUEL SUTIL, Nº 8388, EDIFÍCIO AVANT GARDE BUSINESS, SALA 1009, SANTA ROSA,CUIABÁ/MT
REPRESENTANTE: PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

4	PAR	100	Botina de segurança para eletricistas em couro preta com cadarço e biqueira plástico de polipropileno, com solado isolante e antiderrapante, sistema anti-torsão e atendimento a todos os requisitos solicitados na NBR 16603/2017 - Conforme especificações no item 6.1.1 - Termo de Referência . Numeração 36 À 44	BRACOL	R$ 103,17	R$ 10.317,00
5	PAR	250	Botina de sergurança em couro preta, com fechamento de elástico, biqueira em aço, solado em PU bidensidade bicolor, ter proteção elétrica e mecânica. Conforme especificação no item 6.2.1.1 do Termo de referência . Numeração 33 à 44	BRACOL	R$ 106,00	R$ 26.500,00
7	PAR	100	Botina de segurança em EVA com material emborrachado, possuir solado antiderrapante, cano curto, na cor PRETA, com substância antimicrobiana. Numeração 33 à 44 – Conforme termo de referência item 6.2.1.2	BRACOL	R$ 87,00	R$ 8.700,00
15	PAR	50	Perneiras em couro sintético, mínimo 2 tiras transversair, fechamentos reforçados, borda superior com corte em diagonal para dobra do joelho, arremate com costuras duplas em linhas de nylon de 3 cabos, possuir fechos em velcro, ajuste de largura, camada interna forrada duplamente em material sintético. Não apresentar peças metálicas ou furos. Possuir o nome do fabricante, o CA e o lote gravados de forma legível e indelével. Conforme especificação no item 6.1.20 e 6.2.3	MARSEG	R$ 48,00	R$ 2.400,00
16	UND	30	Luva de isolação em borracha, resina ou composto de borracha a base de poli-isopropeno de alta qualidade, isolação de 17 kV - Conforme item 6.1.6 do Termo de referência - Numeração do 8,0 ao 12.	ORION	R$ 774,00	R$ 23.220,00
21	UND	50	Luva de raspa em couro bovino curtido ao cromo. Reforço entre o polegar e o indicador, punho de 15cm, costurada em linha de nylon, com reforço palmar interno. Tamanhos do 6 ao 11. Conforme termo de referência item 6.2.9	ZANEL	R$ 22,90	R$ 1.145,00
23	CAIXA	50	Caixa de luva de látex descartável, superfície lisa, com pó absorvível e ambidestra, possuir resistência química, punho virola, nos tamanhos P, M, G e GG conforme solicitação - Termo de referência 6.2.11	NOBRE	R$ 28,00	R$ 1.400,00
31	UND	50	Colete refletivo em tecido 100% fluorescente em poliester na cor alaranjada , faixas refletivas mínimas de 50mm de largura e repelentes à água, fechamento frontal com zíper, possuir bolsos. Fornecido nos tamanhos P, M, G e GG conforme solicitação. Termo de referência item 6.1.26	CARBOGRAFITE	R$ 42,90	R$ 2.145,00
35	UND	30	Avental de raspa sem manga, tipo açougueiro, confeccionado em raspas de couro bovino, costurado com fio 100% algodão ou aramida. Possuir tira em raspa no pescoço e nas lateriais para fixação e ajuste. Possuir fivelas para regulagens de tamanho. Fornecido em tamanhos padrões P, M, G e GG. - Termo de referência item 6.2.5	ZANEL	R$ 54,50	R$ 1.635,00
37	PAR	30	Mangote de raspa em raspa de couro bovino curtido ao cromo, costurado com fio 100% algodão ou aramida, tiras de raspa para ajuste, presa por fivelas metálicas reforçadas com roletes e pinos. Fornecidos em par. Comprimento de 60cm. Conforme termo de referência item 6.2.7	ZANEL	R$ 38,00	R$ 1.140,00
42	UND	300	Máscara de Proteção para lixamento e pintura composta por dois painéis de não-tecido e um meio filtrante em microfibras sintéticas tratadas eletrostaticamente, clipe nasal com espuma, sistema antiembaçante para utilização com óculos de segurança, proteção contra poeiras, névoas não oleosas, furos metálicos ou plásticos, etc. Deverá ter filtro com tratamento eletrostático, e formato dobrável. Conforme termo de referência item 6.2.15.	PLASTCOR	R$ 6,69	R$ 2.007,00
45	UND	45	Talabarte Duplo Y, com absorvedor de energia m absorvedor de impacto em fita poliester de alta tenacidade com largura de 30mm, olhais com proteção de fitas nas extremidades de junção com os ganchos, costuras em zig-zag que proporcionam alta resistência. Conforme especificação do termo de referência item 6.1.15	STEELFLEX	R$ 270,00	R$ 12.150,00
46	UND	45	Talabarte de posicionamento em corda de poliamida trançada, regulador em alumínio, capa protetora em material sintético com velcro, conectores mínimos (trava dupla, trava roscada) - Conforme termo de referência item 6.1.16	STEELFLEX	R$ 216,39	R$ 9.737,55
47	UND	45	Descensor autoblocante possuir função anti-pânico, sistema de captura anti-erro, dispositivo que permita a instalação da corda enquanto o dispositivo permanece conectado ao cinto, alavanca ergonomica, mais de uma folha de descida, compatível com cordas de 12mm, carga de trabalho mínimo 30 a 180kg. Conforme termo de referência item 6.1.17	STEELFLEX	R$ 1.209,00	R$ 54.405,00

FORNECEDOR: S. ALMEIDA EIRELI
CNPJ: 07.933.407/0001-10
TELEFONE: 69 3321-3915
E-MAIL: s.almeida2020@hotmail.com
END: AV. JÔ SATO, 2041, SETOR 19, ANEXO B, PARQUE INDUSTRIAL NOVO TEMPO, VILHENA/RO
REPRESENTANTE: SIRLEI ALMEIDA

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
8	UND	**100**	Óculos de segurança com lentes de policarbonato, revestidos internamente com borracha macia, apoio nasal em borracha termoplástica , resistente a impactos, com proteção contra raios UVA, UVB e UVC. Modelo esportivo. Conforme item 6.1.3 do Termo de Referência. COR DA LENTE: INCOLOR	VOLK	R$ 7,09	R$ 709,00
9	UND	**100**	Óculos de segurança com lentes de policarbonato, revestidos internamente com borracha macia, apoio nasal em borracha termoplástica , resistente a impactos, com proteção contra raios UVA, UVB e UVC. Modelo esportivo. Conforme item 6.1.3 do Termo de Referência. COR DA LENTE: FUMÊ/CINZA	VOLK	R$ 7,16	R$ 716,00
10	UND	**100**	Óculos de segurança com lentes de policarbonato, revestidos internamente com borracha macia, apoio nasal em borracha termoplástica , resistente a impactos, com proteção contra raios UVA, UVB e UVC. Modelo esportivo. Conforme item 6.1.3 do Termo de Referência. COR DA LENTE: AMARELO	VOLK	R$ 10,00	R$ 1.000,00
20	UND	**100**	Luva de poliuretano , com punho em elastano, possuir propriedade antiestática, livre de látex natural na cor preta. Tamanhos variados. Conforme item 6.1.10 do Termo de Referência .	VOLK	R$ 10,00	R$ 1.000,00

22	UND	**100**	Luva de latex/borracha natural reutilizável forrada com material que absorva o suor, resistência a abrasão, comprimento de 30cm com punho reto, formato que permita aderência para manuseio de objetos secos e molhados. Conforme termo de referência item 6.2.10	VOLK	R$ 9,56	R$ 956,00
24	UND	**500**	Luva tipo tricotada, em fibras sintéticas, com pigmentos em PVC na face palmar, na cor preta, punho com inserção de fibras elásticas, tamanhos P ao EG conforme solicitações. Obedecer ao termo de referência ao item 6.2.12	VOLK	R$ 10,00	R$ 5.000,00

VALOR TOTAL DA ATA	**R$ 179.113,55**

Porto Velho, 19 de janeiro de 2023

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D0B797A6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 39/2023

Porto Velho, 24 de janeiro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;
Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar do curso de **Workshop RPPS 2023,** que se realizará na cidade de **FOZ DO IGUAÇU - PR,** no período de 06.02.2023 a 11.02.2023.

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
SILVIO NEY LEAL SANTOS	153.***.***- 53	MEMBRO DO CONSELHO	FOZ DO IGUAÇU - PR	5 ½	R$ 500,00 R$ 250,00	R$ 2.750,00 R$ 250,00
			Auxílio Deslocamento	½	R$ 250,00	
Total=				**R$: 3.000,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ ALEXANDRE CASAGRANDE
Diretor-Presidente em substituição

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:DBAA2EE1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 40/2023

Porto Velho, 24 de janeiro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;
Resolve,
Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar no curso de **Workshop RPPS 2023,** que se realizará na cidade de **FOZ DO IGUAÇU - PR,** no período de 06.02.2023 a 11.02.2023.

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
ODILON JOSÉ DE SANTANA JÚNIOR	756.***.***-15	ASSESSOR DE INVESTIMENTOS	FOZ DO IGUAÇU - PR	5 ½	R$ 620,00 R$ 310,00	R$ 3.410,00 R$ 310,00
			Deslocamento	½	R$ 310,00	
Total=						R$: **3.720,00**

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ ALEXANDRE CASAGRANDE
Diretor-Presidente em Substituição

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B1ECE9D7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 41/2023

Porto Velho, 24 de janeiro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;
Resolve,
Arbitrar e conceder diárias a servidora para participar ddo curso de **Workshop RPPS 2023,** que se realizará na cidade de **FOZ DO IGUAÇU - PR,** no período de 06.02.2023 a 11.02.2023.

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
SILVANA LIMA CHAVES	921.***.***-53	CONSELHEIRA	FOZ DO IGUAÇU - PR	5 ½	R$ 500,00 R$ 250,00	2.750,00 250,00
			Deslocamento	½	R$ 250,00	
Total=					R$: **3.000,00**	

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.
Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ ALEXANDRE CASAGRANDE
Diretor-Presidente em substituição

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:734E86D7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 32/2023

Porto Velho, 24 de janeiro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;
Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar no curso de **Workshop RPPS 2023,** que se realizará na cidade de **FOZ DO IGUAÇU - PR,** no período de 07.02.2023 a 11.02.2023.

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr.Und. R$	Vlr.Total R$
JOSÉ ALEXANDRE CASAGRANDE	719.***.***-87	Coordenador Administrativo e Financeiro	FOZ DO IGUAÇU - PR	4 ½	R$ 620,00 R$ 310,00	R$ 2.790,00 R$ 310,00
			Auxílio Deslocamento	R$ 310,00		
Total=				**R$: 3.100,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ ALEXANDRE CASAGRANDE
Diretor-Presidente em substituição

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:696BB0B7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 42/2023

Porto Velho, 24 de janeiro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;
Resolve,
Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar do curso de **Workshop RPPS 2023,** que se realizará na cidade de **Foz do Iguaçu - PR** entre os dias 06 à 11 de fevereiro de 2023.

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
RODRIGO FERREIRA SOARES	710.***.***-04	MEMBRO DA COMIN	FOZ DO IGUAÇU - PR	**5** ½	R$ 500,00 R$ 250,00	R$2.750,00
			Deslocamento	½	R$ 250,00	R$250,00
Total=				R$: **3.000,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.
Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ ALEXANDRE CASAGRANDE
Diretor-Presidente em substituição

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E9DE570C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 33/2023

Porto Velho, 24 de janeiro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;
Resolve,

Arbitrar e conceder diárias à servidora para participar do curso de **Workshop RPPS 2023,** que se realizará na cidade de **Foz do Iguaçu - PR** entre os dias 06 à 11 de fevereiro de 2023.

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
ILZA NEYARA SILVA MARQUES	623.***.***- 72	CONSELHEIRA	FOZ DO IGUAÇU - PR	5 ½	R$ 500,00 R$ 250,00	R$2.750,00 R$ 250,00
			Auxílio Deslocamento	½	R$ 250,00	
Total=				**R$: 3.000,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(assinado Eletronicamente)
JOSÉ ALEXANDRE CASAGRANDE
Diretor-Presidente em substituição

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2966A224

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº.34/2023

Porto Velho, 24 de janeiro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,
Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar do curso de **Workshop RPPS 2023,** que se realizará na cidade de **Foz do Iguaçu - PR** entre os dias 06 à 11 de fevereiro de 2023.

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
ORISVALDO BEZERRA DE SALLES	341.***.***- 53	COORDENADOR DE PREVIDÊNCIA	FOZ DO IGUAÇU - PR	5 ½	R$ 500,00 R$ 250,00	R$ 2.750,00 R$ 250,00
			Deslocamento	½	R$ 250,00	
Total=				R$: **3.000,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ ALEXANDRE CASAGRANDE
Diretor-Presidente em substituição

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F463C316

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 35/2023

Porto Velho, 24 de janeiro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;
Resolve,
Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar no curso de **Workshop RPPS 2023,** que se realizará na cidade de **FOZ DO IGUAÇU - PR,** no período de 06.02.2023 a 11.02.2023.

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
EDINEY FERREIRA DA SILVA	326.***.***-91	MEMBRO DO CONSELHO	FOZ DO IGUAÇU - PR	5 ½	R$ 500,00 R$ 250,00	R$ 2.750,00 R$ 250,00
			Auxílio Deslocamento	½	R$ 250,00	
Total=				**R$: 3.000,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ ALEXANDRE CASAGRANDE
Diretor-Presidente em Substituição

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C4007C64

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 36/2023

Porto Velho, 24 de janeiro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;
Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar do curso de **Workshop RPPS 2023,** que se realizará na cidade de **FOZ DO IGUAÇU - PR,** no período de 06.02.2023 a 11.02.2023.

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
JOSÉ MARIA MIRANDA MARTINS	420.***.***- 00	CONSELHEIRO	FOZ DO IGUAÇU - PR	5 ½	R$ 500,00 R$ 250,00	R$ 2.750,00 R$ 250,00
			Auxílio Deslocamento	½	R$ 250,00	
Total=				**R$: 3.000,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ ALEXANDRE CASAGRANDE
Diretor-Presidente em Substituição

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:89CCC75D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 37/2023

Porto Velho, 24 de janeiro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;
Resolve,
Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar no curso de **Workshop RPPS 2023,** que se realizará na cidade de **FOZ DO IGUAÇU - PR,** no período de 06.02.2023 a 11.02.2023.

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
MARIA IRISNEY BARBOSA DE SOUZA	139.***.***-97	MEMBRO DO COMIN	FOZ DO IGUAÇU - PR	5 ½	R$ 500,00 R$ 250,00	R$ 2.750,00 R$ 250,00
			Deslocamento	½	R$ 250,00	
Total=					**R$: 3.000,00**	

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ ALEXANDRE CASAGRANDE
Diretor-Presidente em substituição

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:EFA053B5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 38/2023

Porto Velho, 24 de janeiro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;
Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar no curso de **Workshop RPPS 2023,** que se realizará na cidade de **FOZ DO IGUAÇU - PR,** no período de 06.02.2023 a 11.02.2023.

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
SIDIVAM COSTA PEREIRA	221.***.***- 25	CONSELHEIRO	FOZ DO IGUAÇU - PR	5 ½	R$ 500,00 R$ 250,00	R$ 2.750,00 R$ 250,00
			Auxílio Deslocamento	½	R$ 250,00	
Total=				**R$: 3.000,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(assinado Eletronicamente)
JOSÉ ALEXANDRE CASAGRANDE
Diretor-Presidente em substituição

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C1B16FB9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
RESOLUÇÃO N.º002, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PROTO VELHO, Estado de Rondônia, instituído por força das disposições da Lei Complementar nº 886/2022, usando das suas atribuições que lhe confere por Lei e;
Considerando as competências regimentais estabelecidas no Art. 11 do seu Regimento Interno, especialmente quanto a **CONCEBER, ACOMPANHAR E AVALIAR A GESTÃO, ECONÔMICA E FINANCEIRA DOS RECURSOS DO RPPS/FPS E FAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO -IPAM.**
Considerando o estabelecido nos arts. 11 e 16 do Regimento Interno, bem como, a necessidade do Conselho Municipal de Previdência deliberar sobre os assuntos referentes ao Fundo de Previdência- FPS e Fundo de Assistência FAS, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho de forma apartada pela especificidade a que se refere cada assunto a ser decidido.
Considerando a deliberação do Conselho na Reunião de 08 de dezembro de 2022.
Resolve:
Art. l - Os Membros do CMPS- Reunir-se-ão mensalmente em 02 (duas) sessões ordinárias, conforme estabelecido no CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS - 2022 do ANEXO 1 desta Resolução.
Art. 2° - Fica a Diretoria Executiva do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**, incumbida de dar publicação desta Resolução no Diário Oficial do Município nos termos cio Art. 13 do Regimento Interno do CMPS.
Art. 3º – Esta resolução em vigor com a data da sua deliberação.

Porto Velho,24 de janeiro de 2023.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CMPS

CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DE 2023

ASSUNTO: ASSISTÊNCIA

MÊS	INCLUSÃO DE PAUTA	ENTREGA DAS CONVOCAÇÕES	DATA DA REUNIÃO
JANEIRO	06/01/2023	09/01/2023	**11/01/2023**
FEVEREIRO	27/01/2023	30/01/2023	**01/02/2023**
MARÇO	24/02/2023	27/02/2023	**01/03/2023**
ABRIL	30/03/2023	03/04/2023	**05/04/2023**
MAIO	26/04/2023	28/04/2023	**03/05/2023**
JUNHO	30/05/2023	01/06/2023	**07/06/2023**
JULHO	29/07/2023	03/07/2023	**05/07/2023**
AGOSTO	25/07/2023	28/07/2023	**02/08/2023**
SETEMBRO	30/08/2023	01/09/2023	**06/09/2023**
OUTUBRO	27/09/2023	29/09/2023	**04/10/2023**
NOVEMBRO	25/10/2023	27/10/2023	**01/11/2023**
DEZEMBRO	29/11/2023	01/12/2023	**06/12/2023**

ASSUNTO: PREVIDÊNCIA

MÊS	INCLUSÃO DE PAUTA	ENTREGA DAS CONVOCAÇÕES	DATA DA REUNIÃO
JANEIRO	11/01/2023	13/01/2023	**18/01/2023**
FEVEREIRO	08/02/2023	10/02/2023	**15/02/2023**
MARÇO	08/03/2023	10/03/2023	**15/03/2023**
ABRIL	12/04/2023	14/04/2023	**19/04/2023**
MAIO	10/05/2023	12/05/2023	**17/05/2023**
JUNHO	14/06/2023	16/06/2023	**21/06/2023**
JULHO	05/07/2023	07/07/2023	**19/07/2023**
AGOSTO	09/08/2023	11/08/2023	**16/08/2023**
SETEMBRO	13/09/2023	15/09/2023	**20/09/2023**
OUTUBRO	11/10/2023	13/10/2023	**18/10/2023**
NOVEMBRO	14/10/2023	17/10/2023	**22/11/2023**
DEZEMBRO	12/12/2023	15/12/2023	**20/12/2023**

Observação:
1. Todas as possíveis alterações de data serão comunicadas com antecedência regimental do Regimento Interno.
3. As reuniões extraordinárias serão convocadas em conformidade com o estabelecido no Art. II do Art. 24.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5E5B4B2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°48/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 25 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00057-00/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze) diárias inteiras e 05 (cinco) meia 1⁄2 aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte veículo oficial Frontier placa: RSY 7H29, com objetivo de realizar serviços de acompanhamento e fiscalização de abastecimento e verificação de maquinários e veículos pesados, levantamento de demanda de possíveis melhorias a serem implantadas no departamento de abastecimento e transporte desta secretaria, nas localidades do Distrito de Vista Alegre do Abunã, Nova Califórnia, União Bandeirante, Rio Pardo, Setor Chacareiro, Linha C01 e proximidades em torno do eixo da BR 319, nos períodos de 25/01/2023 a 28/01/2023, 01/02/2023 a 04/02/2023, 08/02/2023 a 11/02/2023, 15/02/2023 a 18/02/2023 e 22/02/2023 a 25/02/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°120/DA/SEMAGRIC de 20/01/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Alberto Sena do Nascimento	243775	Gerente de Transporte e Abastecimento	Distrito de Vista Alegre do Abunã, Nova Califórnia, União Bandeirante, Rio Pardo, Setor Chacareiro, Linha C01 e proximidades em torno do eixo da BR 319	15 inteiras 05 meia (1⁄2)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.625,00
José Rodrigues de Souza	651141	Motorista	Distrito de Vista Alegre do Abunã, Nova Califórnia, União Bandeirante, Rio Pardo, Setor Chacareiro, Linha C01 e proximidades em torno do eixo da BR 319	15 inteiras 05 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 2.100,00
Total						**R$ 4.725,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D4113191

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE ADESÃO À ATA de Registro de Preços nº 001/2022, que pertence ao Governo do Estado do Mato Grosso

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária Secretaria Municipal Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC		**Projeto/Atividade/Operação Especial** **PA**: 13.01.27.122.007.2.001 // 13.01.27.812.343.2.822 **Elem. De Desp.:** 3.3.90.30 // 3.3.90.39		
Especificações do Objeto e Quantidade				
ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**VALOR ESTIMADO**
01	AQUISIÇÃO DE PEÇAS	PEÇA	01	R$ 23.376,66
02	SERVIÇOS DE TERCEIROS (MÃO DE OBRA)	SERVIÇO	01	R$ 30.622,82
TOTAL				**R$ 53.999,48**

Faz-se necessária a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças genuínas, originais e/ou similares e de materiais necessários ao perfeito funcionamento dos veículos da SEMESC para mantê-los em perfeitas condições de uso, uma vez que já apresentam falhas no seu correto funcionamento.
Esclarecemos que a pretensa contratação é imprescindível, considerando que os veículos elencados no Anexo I do presente Termo de Referência, encontram-se necessitando de manutenção preventiva e corretiva, tendo em vista que os mesmos estão com demandas, como viagens, levantamentos de ruas (topografias), entre outros, bem como pelo tempo e a utilização dos mesmos em atividades institucionais, ou seja, há a necessidade de reparos imediatos, para que não ocorra a paralisação total dos veículos retromencionados, causando prejuízo a esta Unidade Administrativa, em virtude da falta de transporte.
Vale ressaltar, que há necessidade de promover diariamente o transporte de servidores para a realização de diligências administrativas, bem como vistorias realizadas pela equipe de engenharia e arquitetura desta secretaria em diversas unidades, não raro sobrevém a necessidade de se fazer viagens longas, além de ter que visitar localidades situadas em zonas rurais, em logradouros de difícil acesso, com estradas sem a devida pavimentação e condições de segurança e tráfego, com intuito de atender as demandas internas e externas da Administração.
Considerando que esta Unidade Administrativa dispõe de recursos orçamentários suficiente para cobrir as despesas com um procedimento de dispensa de licitação para manutenção preventiva e corretiva para atender

exclusivamente a SEMESC, esta Administração julga razoável a pretensão dos autos em realizar a contratação apenas para fins de manutenção corretiva a fim de suprir a demanda imediata, e portanto, conciliar os gastos com o custo do processo. Assim, pelos motivos expostos, justifica-se a presente contratação, com vistas a assegurar a manutenção da frota de veículos da SEMESC.
ATA
ÓRGÃO DETENTOR: Governo do Estado do Mato Grosso ATA de Registro de Preço referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 001/2022 VALIDADE:03/02/2022 a 03/02/2023.
FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: **PRIME CONSUTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** CNPJ: 05.340.639/0001-30 CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: documento de acordo da empresa fls. 158 a 163.
PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 015/SPACC/PGM/2023. DATA: 18/01/2023

Porto Velho/RO, 20 de janeiro de 2023.

SIMONE LINO PIMENTEL
Diretora do Departamento Administrativo – SEMESC

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A55F407D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 14/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 14/DIC/SEMUSA Porto Velho, de 24 JANEIRO 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 00600-00000862/2023-69-e

RESOLVE:

CONCESSÃO DE DIÁRIAS para os servidores abaixo relacionados, com o Objetivo de realizar Supervisão e Acompanhamento na Construção do PGR/PGO nos Distritos de Porto Velho, Aliança, Cujumbim, São Carlos, Cuniã, Nazaré, Calama, Nova, Califórnia, Extrema, Vista Alegre, Abunã, Jacy Paraná, Rio Pardo e União Bandeirante, no período de 16 a 21 e 23 a 28 de Janeiro 2023, meio de transporte Terrestre. Conforme memorando nº 01 da Divisão de Acompanhamento em Unidade de Saúde do Trabalhador Unidades/SEMUSA 02 Anexo 02, de 06 JANEIRO de 2023.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Quant.	Valor Unit	Valor Total	Transporte
Luiji Silva dos Nascimento	1003466	Ger de Divisão	11	R$ 150,00	R$ 1.650,00	Terrestre/fluvial
Valdir Alves do Nascimento	175200	Aux. Enfermagem	11	R$ 120,00	R$ 1.320,00	

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8A25D9B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista, **DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 HOMOLOGADO EM 18 DE DEZEMBRO DE 2022**, **convoca o candidato aprovado, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos/DRH** no prazo de 30 (Trinta) dias, nesta Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, munidos dos seguintes documentos: sito Rua Francisco Soares, 1466, das **07horas30 minutos a 13horas30minutos**.

Cargo: BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO – 40 HORAS

Classificação	Nome
1º	ARGEU NEVES DOS REIS
2º	HELOISA CRISTINA DE LIMA

Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS

Classificação	Nome
1º	GUSTAVO GUILHERME SANTOS GALVAO

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMGAEM – 40 HORAS

Classificação	Nome
1º	NIVIANE P DA SILVA
2º	RAFAEL PEREIRA RUIZ

Primavera de Rondônia/RO, 25 de janeiro de 2023.

Eduardo Bertoletti Siviero
Prefeito Municipal

Relação de Documentos para Cargo Efetivo

ANEXO I
Candidato:
Cargo:
Contato:

ÍTEM	*DOCUMENTOS PESSOAIS*
01	*Foto 3 x 4*
02	*CPF*
03	*Cédula de Identidade*
04	*Título de Eleitor*
05	*Certificado de Reservista/Militar (se homem)*
06	*Certidão de nascimento, Se casado certidão de casamento. Se viúvo apresentar a certidão de óbito. Se divorciado apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável. Se casado apresentar CPF do conjugue.*
07	*Cópia da Carteira de trabalho da identificação e contrato*
08	*Comprovante de inscrição no PIS/PASEP*
09	*Cópia do Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)*
10	*Comprovante de residência atualizado (conta de agua, energia, telefone)*
11	*Carteira Nacional de Habilitação-CNH (conforme exigência do cargo)*
12	*Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão do curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (conforme exigência do cargo)*
13	*Historico Escolar*
14	*Carteira de Registro Profissional (carteira do conselho de classe ou Órgão da Categoria) (conforme exigência do cargo)*
15	*Certidão de Regularidade Junto ao conselho de Classe (conforme exigência do cargo)*
ÍTEM	*DOCUMENTOS DE FILHOS (Quando for o Caso)*
01	*Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos*
02	*Cópia de RG e CPF dos filhos menores de 18 anos*
03	*Cartão de Vacina dos Filhos menores de 5 anos*
04	*Frequência escolar dos filhos maiores de 6 anos e menores de 14 anos*
05	*Atestado de Saúde Admissional (cópia e original) e exames Médicos*

ANEXO II
CERTIDÕES

ÍTEM	*CERTIDÕES*
01	*Certidão Negativa de Débito Municipal www.primavera.ro.gov.br*
02	*Certidão Negativa do Tribunal de Contas https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/*
03	*Certidão de Quitação Eleitoral https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao- eleitoral*
04	*Certidão de antecedentes criminais (Ações civis e Criminais) 1º grau (comarca onde reside) www.tj.ro.gov.br resolução 156-CNJ*
05	*Certidão de antecedentes criminais (Ações civis e Criminais) 1º grau (comarca município de Pimenta Bueno) www.tj.ro.gov.br resolução 156-CNJ*
06	*Certidão de antecedentes criminais (Ações civis e Criminais 2º grau); endereço eletrônico www.tj.ro.gov.br resolução 156-CNJ*
05	*Certidão negativa de atos de improbidade administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ) endereço eletrônico www.cnj.jus.br)*

ANEXO III
DECLARAÇÕES

ÍTEM	*DECLARAÇÕES*
01	*Declaração de imposto de renda encaminhada a receita Federal, relativa ao último exercício. Caso seja contribuinte isento deverá preencher declaração de isento*
02	*Declaração de não acumulação de cargo (Em caso de haver Acumulação, deve apresentar certidão do Órgão Empregador, constando Regime Jurídico, carga horária e horário de trabalho)*
03	*Declaração de bens e rendas*
04	*Declaração de não impedimento para assumir cargo público*
05	*Declaração de Inexistência de nepotismo*
06	*Recibo de envio da Declaração de Bens e/ou Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) https://tcero.tc.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx*

ANEXO IV
DECLARAÇÕES

ISENTO DE APRESENTAR A DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA JUNTO A RECEITA FEDERAL
LEI Nº. 7.115/83, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

, portador (a) do RG nº órgão emissor , e inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei, para fazer prova perante a Prefeitura do Município de Primavera de de Rondônia e instruir processo de admissão funcional, que sou isento de apresentar declaração de Imposto de Renda junto à Receita Federal do Brasil, nos termos da Lei 7.115/83, de 29 de agosto de 1983.

Primavera de de Rondônia – RO,____de de. _____
Assinatura:

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGO, FUNÇÃO PÚBLICA OU PROVENTOS

NOME: CARGO:
MATRÍCULA:

LOCAL DE
TRABALHO:

ESTADO
CIVIL:

ENDEREÇO:

Acumula Cargo, Emprego ou Função Pública? Sim [ ] Não [ ] Se Positivo, prestar as informações seguintes:

Cargo/Emprego/Função Púbica	Data de Ingresso	Órgão/Entidade

Horário

Cargo/Emprego/Função Pública	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
Entrada							
Saída							
Entrada							
Saída							

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE NOMEAÇÃO EM CARGO E FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, ..., inscrito(a) no Cadastro
de Pessoas Físicas sob o Nº..... , portador(a) da Carteira de Identidade
RG. Nº. .....SSP/.....,residente e domiciliado(a)
....., Bairro..... ,
Município de .....

Em exercício de cargo de magistério em atividade de ensino? Sim [ ] Não [ ]
Sujeito ao regime de dedicação exclusiva? Sim [ ] Não [ ]
No exercício de cargo em comissão ou função de confiança? Sim [ ] Não [ ]
Aposentado (a) em disponibilidade, ou na reserva ou reforma remunerada? Sim [ ] Não [ ]
Tipo: Qual o regime de previdência

Estou ciente da proibição de acumulação de cargos empregos e funções dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, incluindo-se autarquias, empresas públicas, fundações e sociedade de economia mista. Estou ciente de que qualquer omissão constitui presunção de má fé, razão pela qual ratifico que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime, previsto no Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Primavera de Rondônia–RO, Em: / /2023.

DECLARO que não possuo impedimento para ocupar cargo e função pública estabelecidos no Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.843/2012, sob pena de responsabilidade civil e penal.

E, por ser expressão da verdade, dato e assino a presente em duas vias de mesmo teor e forma.

Primavera de de Rondônia-RO ...../...../2023

.....
Assinatura

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA

NOME:

ENDEREÇO:

CPF:

CÉDULA DE IDENTIDADE RG. Nº

ESTADO CIVIL:

CONJUGE:

FUNÇÃO OU CARGO: -

LOTAÇÃO:

Declaro possuir os Seguintes Bens e Renda:

01)
02)
03)
04)

E, por expressão da verdade dato e assino a presente declaração.

Primavera de Rondônia-RO **/ /2023.**

Assinatura do servidor Público

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu,_, brasileiro(a),_(estado civil), RG nº_,órgão emissor_, CPF nº , residente à
Rua/Avenida_,
nº_, complemento , bairro_, cidade_,

estado_, tendo sido nomeado em cargo em comissão ou função gratificada/gratificação de função, DECLARO, sob as penas da lei (art. 2º da lei7.115/1983),

( ) NÃO possuir, no âmbito da Prefeitura do Município de Primavera de Rondônia - RO e Câmara Municipal de Primavera de de Rondônia, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou afinidade até o terceiro grau, que se enquadrem nas vedações descritas lei municipal , bem como pelo disposto na Súmula Vinculante nº13 do Supremo Tribunal Federal.

( ) POSSUIR cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidor(a) investido(a) em cargo de direção, chefia ou de assessoramento, abaixo relacionado, no âmbito da Prefeitura do Município de Primavera de de Rondônia e Câmara Municipal de Primavera de Rondônia, em qualquer esfera:

Nome:_Órgão:
. Nome:_Órgão:
. Nome:_Órgão:
. Nome:_Órgão:
.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:
Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Primavera de de Rondônia – RO, de_de_.

Assinatura

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:5D2EB3D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.073 DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, no valor de R$ 150.000,00, para atender ao Plano de Trabalho celebrado entre o Estado de Rondônia e o Município de Rio Crespo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, com finalidade de financiar a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R$ 150.000,00, (Cento e cinquenta mil reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente:

10.	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**	
10.001.	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
10.001.**10**.	Saúde	
10.001.10.**301**.	Atenção Básica	
10.001.10.301.**0015**.	ATENÇÃO BÁSICA DO SUS	
10.001.10.301.0015.**1.222**.	FES-RO - Aquisição Veículo para a UBS (76.703-4)	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	
Fonte: 1632.0000: Transferências de Convênios Estado - Saúde - Exercícios Anteriores		**R$ 100.000,00**
Fonte: Contrapartida		**R$ 50.000,00**
Total da Suplementação		**R$ 150.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro - Proveniente de Recursos **Vinculados**, oriundos de Transferências da Secretaria de Estado da Saúde, nos termos do Plano de Trabalho no valor de **R$ 100.000,00**, para finalidade específica de ações relativas à Aquisição de Veículo para a Unidade Básica de Saúde (CNES nº 7177720).

Parágrafo Segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados à contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, no valor que for necessário para atingir os objetivos, conforme discriminado no plano de trabalho e suas alterações, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

Parágrafo único - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênio, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 1064, de 19/12/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2023, e a Lei Municipal n.º 1065, de 19/12/2022, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2023.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo/RO, 25 de Janeiro de 2023.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Conta Bancária Vinculada:
Ag. 1178-9 cc. 76.703-4

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:08D665A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
ATA DE REGISTO DE PREÇO N.º 01/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022 PROCESSO Nº. 668/2021

Aos 25 dias de janeiro de 2023, a Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede a Rua Emerlindo Milani nº. 1040 – Centro Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº. 299.087.102-06 e a Empresa **JORJAO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI EPP,** inscrita no C.N.P.J. n.º **06.539.992/0001-06**, representada pelo Senhor(a) **DALVA BERNARDO DE AGUIAR JARDIM** inscrito(a) no CPF n.º**344.472.370-91** com sede no(a) **ROD 135 GLEBA PYRINEOS SECAO G LOTE 09-B, 1530 - , CEP - 76900-970** na cidade de **JI-PARANÁ - RONDÔNIA** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 59/2022, para Registro de Preços n.º 01/2023, do Processo n.º 668/2021, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O Objeto deste Pregão é Formação de Ata de Registro de Preço para a Aquisição de RECARGA DE CILINDRO DE O² (OXIGÊNIO MEDICINAL). Com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS
3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SETIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo - RO 25 de janeiro de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

JORJAO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI EPP
CNPJ: - 06.539.992/0001-06
Contratado

Testemunho:

_____
Assinatura

RG: _____
CPF: _____

_____
Assinatura

RG: _____
CPF: _____

ANEXO A ATA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	RECARGA DE CILINDRO DE O² (OXIGÊNIO MEDICINAL).	UND	2500	150,00	375.000,00
VALOR GLOBAL				**R$ 375.000,00**	

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:7EAF817A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2023

Processo nº 4617/2022
Licitação: Pregão nº 02/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISES DIÁRIAS DE EXAMES LABORATORIAIS, EM ÂMBITO HOSPITALAR E UPA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DA SEMANA, LEITOS CLÍNICOS E AMBULATORIAL E NO ÂMBITO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS, CLINICA DA MULHER, CAPS, CER, AMBULATORIAL NO PERÍODO E DIAS EQUIVALENTE DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE USUÁRIOS DA SAÚDE MUNICIPALIZADA.

VALIDADE DA ATA: 26.01.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

BIOVIDA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA-ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 25.531.346/0001-47, situada na Av; Cuiaba Nº 5135, no município de Rolim de moura – RO. Telefone para contato (69) 3224-5672, e-mail; licitalabiopvh@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Agostinho Gleiton Dantas de Oliveira, portador(a) do CPF 06961376827, residente no município de Rolim de Moura – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 02/2023 para Registro de Preços nº 02/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISES DIÁRIAS DE EXAMES LABORATORIAIS, EM ÂMBITO HOSPITALAR E UPA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DA SEMANA, LEITOS CLÍNICOS E AMBULATORIAL E NO ÂMBITO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS, CLINICA DA MULHER, CAPS, CER, AMBULATORIAL NO PERÍODO E DIAS EQUIVALENTE DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE USUÁRIOS DA SAÚDE MUNICIPALIZADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:a) a coleta deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, após solicitação feita pelo responsável UPA e Hospital.
b) 2 (duas) horas da coleta, para exames, quando o paciente for classificado como Emergência;
c) 4 (quatro) horas da coleta, para exames, quando o paciente for classificado como Urgência ou esteja internado ou ainda na condição paciente em observação na unidade hospitalar;
d) 24 (vinte e quatro) horas da coleta, para exames no caso de paciente ambulatorial para os exames de Hematologia, Coagulação, Bioquímica, Parasitologia e Uroanálise;
e) 7 (sete) dias da coleta, corrido para exames de Microbiologia e Imunologia.
Fica a critério das unidades básicas de saúde bem como da unidade hospitalar a origem do pedido bem como a classificação para o modo de atendimento a ser prestado pela CONTRATADA, respeitando características especificas e características dos exames especiais solicitados.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 810.559,80 (oitocentos e dez mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	**329119**	**Prestação de serviços de coleta e análises diárias de exames laboratoriais, destinados ao atendimento de usuários da saúde municipalizada, com base na Tabela Unificada do SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do SUS), no município de Rolim de Moura – RO.**	**SERV**	**1**	**810.559,80**	**810.559,80**

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1.1 – A empresa prestadora de serviço deverá disponibilizar horários de atendimento compatível com o horário de funcionamento das unidades de saúde do município de Rolim de Moura, e no que se refere à rede hospitalar disponibilizarão seus serviços obrigatoriamente 24 horas por dia todos os dias da semana, disponibilizando profissionais técnicos para a devida coleta do material necessário ao referido exame.
5.1.2 – Os resultados dos exames solicitados no hospital municipal e UPA, de pacientes com atendimento de Urgência e Emergência, deverão ser entregues na unidade solicitante conforme elencados no prazo máximo de:
a) a coleta deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, após solicitação feita pelo responsável UPA e Hospital.
b) 2 (duas) horas da coleta, para exames, quando o paciente for classificado como Emergência;
c) 4 (quatro) horas da coleta, para exames, quando o paciente for classificado como Urgência ou esteja internado ou ainda na condição paciente em observação na unidade hospitalar;
d) 24 (vinte e quatro) horas da coleta, para exames no caso de paciente ambulatorial para os exames de Hematologia, Coagulação, Bioquímica, Parasitologia e Uroanálise;
e) 7 (sete) dias da coleta, corrido para exames de Microbiologia e Imunologia.
Fica a critério das unidades básicas de saúde bem como da unidade hospitalar a origem do pedido bem como a classificação para o modo de atendimento a ser prestado pela CONTRATADA, respeitando características especificas e características dos exames especiais solicitados.
5.1.3 – A empresa prestadora do serviço deverá utilizar equipamentos, insumos e recursos humanos/profissionais pertencentes à mesma, e deverá manter às suas expensas equipamentos necessários à execução dos serviços.
5.1.4 – A empresa prestadora do serviço deverá apresentar programa de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde conforme legislação vigente, bem como garantir o treinamento necessário dos funcionários do serviço.
5.1.5 – A repetição de exames para que efetive a confirmação diagnóstica, serão realizados às custas da Empresa, não onerando a Secretaria Municipal de Saúde.
5.1.6 – A execução dos serviços será avaliada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato, a verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.
5.1.7 – Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da empresa poderá ensejar a rescisão deste contrato.
5.1.8 – A fiscalização exercida pela Secretaria Municipal de Saúde sobre serviços não eximirá a empresa da sua plena responsabilidade perante a Secretaria Municipal de Saúde, ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo.
5.1.9 – **A Empresa deverá ter sede no município de Rolim de Moura / RO, e estrutura física para acolher em média 70 (setenta) pacientes com acomodações, rampa e banheiros com acessibilidade para cadeirante**.
5.1.10 – Disponibilizar quantitativos de funcionários efetivos e informa Escala de plantão, para atendimento de exames Urgência e Emergência UPA e Hospital Municipal, sendo disponibilizada sempre no dia 25 (vinte e cinco) dia do mês, com número de telefone atualizado.
5.1.11 – A empresa terá que realizar a coleta 01(Uma) vez por semana no Distrito de Nova Estrela, sendo o mesmo coletado na UBS de Nova Estrela.

5.2 – Os serviços serão recebidos:
5.2.1 – Será realizado mensalmente o controle e avaliação dos serviços realizados pela contratada, por meio da Comissão de Avaliação, Controle e Auditoria, nomeada pela Secretaria Municipal de Saúde.
5.2.2 – A documentação probatória da prestação dos serviços será recebida pela Comissão supracitada, que procederá à análise e conferência de acordo com as tabelas e condições estabelecidas no contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o recebimento.

5.2.3 – A Comissão de Avaliação, Controle e Auditoria da SEMUSA de Rolim de Moura – RO realizará sempre que necessário ou conveniente supervisão dos serviços e procedimentos realizados pela Contratada e para tal, os Técnicos terão livre acesso às dependências da Contratada utilizadas pela empresa, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar os serviços, determinando alterações dos mesmos quando estes estiverem em desacordo.
5.2.4 – A contestação parcial da prestação dos serviços, devidamente ressalvada em forma de glosa, não impede o recebimento e o pagamento dos demais serviços, desde que comprovada sua execução, sem prejuízo de a credenciada, no prazo estabelecido pela Comissão, a contar da notificação, recorrer da decisão.
5.2.5 – Designar, por escrito, no ato de recebimento da autorização de serviços, PREPOSTO para tomar as decisões compatíveis com os compromissos assumidos e com poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;
5.2.6 – O recebimento não exclui as responsabilidades civis e penais da credenciada.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA
A contratada obriga-se a:
Cumprir perfeita e integralmente as obrigações decorrentes do contrato;
Fornecer os insumos necessários para a coleta do material, e para a realização dos exames e emissão de laudo;
Efetuar o transporte do material coletado na unidade Hospitalar e UPA – Unidade de Pronto Atendimento, para serem analisados na sede própria da empresa que deverá está localizada na zona urbana do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, o transporte deverá ser em condições adequadas e em tempo hábil para a manutenção de qualidade do material biológico;
Os resultados dos exames solicitados pelas Unidades Básica de Saúde, Clinica da Mulher, CAPS e CER, deverão ser entregues para o paciente, no Laboratório, conforme tempo necessário para a efetivação dos resultados, conforme especificado no item 5.
Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
Manter o funcionamento da estrutura necessária para a realização dos exames durante 24 (vinte e quatro) horas para atendimento da demanda da Unidade Hospitalar conforme constante nesse TERMO DE REFERÊNCIA;
Respeitar as rotinas e normas gerais das Unidades Básicas, Especializadas e Hospitais da Secretaria Municipal de Saúde;
Disponibilizar sistema informatizado, que possibilite a consulta conectado por meio digital, internet, dos resultados de exames, por convênio SUS Secretária Municipal de Saúde SEMUSA, sendo para acesso administrativo dessa Secretaria Municipal com usuário e senha próprio para acesso aos resultados de pacientes cadastrados e que realizaram exames, paciente com usuário e senha próprio para acesso aos seus resultados individual, médico com usuário e senha próprio para acesso aos seus resultados individual e total dos pacientes por ele atendido e demais informações gerenciais a definir, em tempo real, disponibilizando ainda, que disponha de banco de dados que possibilite a Secretaria Municipal de Saúde, solicitar e emitir relatórios gerenciais, nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde;
Prestar à Secretaria Municipal de Saúde as informações necessárias para o acompanhamento e controle da execução dos exames, segundo as regras estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde – SUS;
A confirmação do exame, quando necessária, deverá ser feita sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde;
Será diretamente responsável e, portanto, deverão arcar com todos os custos decorrentes da administração de seus serviços como encargos sociais, trabalhistas e tributários, não responsabilizando a Secretaria Municipal de Saúde solidária ou subsidiariamente;
Submeter-se a todas as cláusulas e condições do instrumento convocatório sem ressalvas ou restrições;
Implantar "Programa de Qualidade Interna" com certificação atualizada emitida por entidade reconhecida no segmento de Medicina Laboratorial, conforme RDC nº302, 13 de outubro de 2005;
Disponibilizar equipamentos necessários essenciais para a realização dos exames laboratorial ambulatorial de urgência e emergência.
Manter as instalações externa, no Município de Rolim de Moura, em perfeito funcionamento, com os equipamentos, considerados essenciais para o cumprimento do objeto a ser licitado;
Será diretamente responsável pela armazenagem física, catalogação e guarda legal dos laudos, em tempo exigido por lei, colocando-os sempre à disposição desta Secretaria quando for solicitado;
Todos os custos referentes à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos serão responsabilidade técnica e financeira da CONTRATADA.
Comprovar últimas 03 manutenções preventiva e/ou corretiva, de aferição e/ou calibração dos equipamentos automatizados em uso por empresa contratada pela licitante aonde demostre laudos técnicos e contrato de Prestação de Serviços, firmado com pessoa física ou jurídica, com capacitação técnica para executar(em) os procedimentos de conserto ou reparo, calibração e manutenção preventiva.
Apresentar registro na ANVISA de todos os equipamentos automatizados a serem implantados e utilizados pela CONTRATADA;
Instalar sistema de gerenciamento laboratorial em rede com as características abaixo, colocando o sistema já em funcionamento no prazo máximo de 30 dias a partir da assinatura do presente contrato, interligados ao laboratório da CONTRATADA;
Cadastro de todos os pacientes, médico solicitante e seus respectivos exames deverão ser cadastrados eletronicamente com possibilidade de inclusão simultânea de fotografia e biometria dos pacientes atendidos pelo Laboratório;
Cadastro de todos os pacientes e seus respectivos exames deverão ser cadastrados eletronicamente;
Ligação entre laboratório e Unidades de Saúde, que possibilite cruzamento de requisições e resultados;
Todos os laudos devem ser emitidos com nome do médico solicitante com o número de inscrição no CRM;
Laudo específico por unidade requisitante, médico ou convênios com a Secretaria Municipal de Saúde;
Relatórios gerenciais solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, em tempo não superior a 02(dois) dias;
Os laudos devem ser apresentados em harmonia com todas as boas práticas de segurança e de qualidade reconhecidas por entidades certificadoras e legislação específica;
Disponibilizar agendamento eletrônico de forma conectado por meio digital internet entre o Laboratório e as Unidades de Saúde e que possibilite reduzir fila no atendimento ambulatorial com dia, hora, faixa de horário para atendimento pelo laboratório aonde através de cadastro individual do usuário do SUS, possa ser avisado ainda que eletronicamente do seu posicionamento na fila para o momento exato ou estimado do seu atendimento.
Participar de Programa de Certificação de Qualidade reconhecida por entidades certificadoras e legislação específica;
Disponibilizar quantitativos de funcionários efetivos e informa Escala de plantão, para atendimento de exames Urgência e Emergência UPA e Hospital Municipal, sendo disponibilizada sempre no dia 25 (vinte e cinco) dia do mês, com número de telefone atualizado.
As coletas, referente as Unidades Básica Saúde - UBS, Clinica da Mulher, CAPS e CER, serão realizadas no Laboratório da CONTRATADA, em horários específicos para coleta, mais que deverão atender durante igual período de funcionamento das Unidades Básica Saúde – UBS, solicitantes da Zona Urbana, no período especifico da coleta, Deverá disponibilizar equipe para fazer a coleta 01 (uma) vez por semana no Distrito de Nova Estrela;

na Unidade Hospitalar e UPA – Unidade de Pronto Atendimento, deverá ter atendimento 24 (vinte e quatro) horas, por dia todos os dias e quando assim o for também serão de responsabilidade da CONTRATADA, os insumos e recursos humanos envolvidos na realização de todas tarefas para a demanda contratada;
UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE - UBS E UNIDADE HOSPITALAR E ENDEREÇOS ZONA URBANA:

UNIDADE SOLICITANTE DE EXAMES	**ENDEREÇO/AV./RUA/NÚMERO**	**BAIRRO**
UBS PLANALTO	Rua Barão de Melgaço nº 3581	Planalto
UBS ALBERT SABIN	Av. Florianópolis, nº 5234	Centro
UBS CENTRO NORTE	Av. São Luiz nº 4217	Centro
UBS POLICLÍNICA	Av. Paraná nº 5419	Boa Esperança
UBS JARDIM TROPICAL	Travessa Safira nº 4631	Jardim Tropical
UBS CIDADE ALTA	Av. Cecília Meireles, nº 5728	Cidade Alta
UBS NOVA ESTRELA	Av. Tancredo Neves, nº 2921	Distrito Nova Estrela
CER – Centro Especializado em Reabilitação	Rua Rio Madeira, nº 3971	Planalto
CAPS - Centro de Atenção psicossocial	Av. Natal. Nº 5562	Planalto
Clínica da Mulher	Av. Tocantins, nº 3994	Planalto
UNIDADE HOSPITALAR 24 horas	**ENDEREÇO/AV./RUA/NÚMERO**	**BAIRRO**
HOSPITAL MUNICIPAL **JOÃO AMÉLIO DA SILVA**	Av. Cuiabá nº 5424	Planalto
UPA – Unidade de Pronto Atendimento	Av. Recife, nº 5453	Centro

Será responsável pelo programa de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;
Atender os protocolos do SCIH (Serviço de Controle de Infecção Hospitalar) da Secretaria Municipal de Saúde de CITAR MUNICIPIO;
A CONTRATADA se responsabilizará civil e criminalmente pela divulgação errônea de exames;
Fornecimento contínuo e ininterrupto dos serviços oriundos deste termo para a Secretaria Municipal de Saúde;
Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Secretaria Municipal de Saúde quanto à execução do objeto do contrato;
Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem incorreções;
Responsabilizarem-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato;
Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
Responsabilidade da contratada de controlar e acompanhar a fim de que não exceda o teto financeiro do objeto de contrato sob hipótese alguma.
Disponibilizar profissionais habilitados com graduação para realização dos exames e para coleta técnicos para ficar à disposição na unidade hospitalar 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias na semana durante a execução do contrato.
Será obrigatória a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), além de uniforme, jaleco e identificação pessoal com nome e função profissional, dos profissionais relacionados para a prestação de serviços à CONTRATANTE, por todos os profissionais que executem procedimentos de coleta, processamento de material humano e realização de exames laboratoriais;
Possibilitar que os equipamentos estejam em pleno funcionamento ou ainda apto no prazo máximo de 30 dias a partir da assinatura do presente contrato, para o atendimento pleno do objeto prestação de serviços de exames Laboratoriais de Análises Clínicas, para atender os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, de acordo com as normas do SUS.
Será diretamente responsável pela armazenagem física, digital catalogação e guarda legal dos laudos, em tempo exigido por lei, colocando-os sempre à disposição desta Secretaria quando for solicitado;
A empresa deverá apresentar relação dos profissionais, e juntar cópia dos seguintes documentos de cada profissional: carteira do profissional junto aos Conselhos de Fiscalização do Exercício Profissional.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa, 33.90.39.
Projetos Atividades: 2.183, 2.185, Unidade Orçamentária; 05.011.
Secretaria municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

BIOVIDA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA-ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 25.531.346/0001-47, situada na Av; Cuiaba Nº 5135, no município de Rolim de moura – RO. Telefone para contato (69) 3224-5672, e-mail; licitalabiopvh@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Agostinho Gleiton Dantas de Oliveira, portador(a) do CPF 06961376827, residente no município de Rolim de Moura – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

LUCILENE ANDRÉ DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

_____
BIOVIDA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA-ME

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:A2FC26D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL TESTE SELETIVO Nº 001/2023/SEMAS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA COM FINALIDADE DE ATENDIMENTO À CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ROLIM DE MOURA

EDITAL TESTE SELETIVO Nº 001/2023/SEMAS

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO COM FINALIDADE DE ATENDIMENTO À CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA

O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, representado por seu prefeito, senhor ALDAIR JULIO PEREIRA, através do Secretário Municipal de Assistência Social, Senhora SANDRA MIRANDA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, torna pública a realização de teste seletivo, destinado à seleção de pessoal para o provimento de 12 (doze) vagas de cargos celetista.

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.927/2023 que decreta situação de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social /SEMAS, demandando a contratação temporária de 04 (quatro) Cuidador/Educador, 07 (sete) Auxiliar de Educador/Cuidador e 01 (uma) Cozinheira, *com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas em regime de plantão, nos termos da Lei Complementar nº 240/2017, alterada pela Lei Complementar nº 248/2017.*

CONSIDERANDO a estrita observância os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, elencados no artigo 37 da CF/88. TORNA PÚBLICO, para ciência dos interessados, o teor do EDITAL DE TESTE SELETIVO N.º 001/2023/SEMAS – PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO COM FINALIDADE DE ATENDIMENTO À CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de seleção que trata este edital será realizado através de análise de *Curriculum Vitae*, títulos e será realizado sob a responsabilidade da Comissão designada pelo Portaria nº 036/2023.

1.2. O Processo de seleção será desenvolvido observado nas seguintes etapas: Inscrição, avaliação curricular e análise de títulos. O Número de vagas, os vencimentos, a carga horária, as escolaridades exigidas estão estabelecidas no anexo I.

1.3. O provimento dos cargos constantes no presente Edital será de caráter temporário, por meio de celebração de contrato por prazo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme lei Complementar nº 290/2019. Sendo realizado Concurso Publico para tais cargos, o contrato deste processo seletivo será rescindido.

1.4. Os candidatos classificados no Processo de seleção vincular-se-ão como ao Regime Geral da Previdência Social.

1.5. O processo de seleção simplificado de que trata o presente Edital não tem caráter de concurso público e sua vigência se restringe ao período especificado no item 1.3.

2. DOS CARGOS; DAS VAGAS; DA CARGA HORÁRIA E DOS VENCIMENTOS

2.1. Para a Secretaria Municipal de Assistencia Social - SEMAS serão oferecidas vagas para os cargos de Cuidador / Educador, Auxiliar de Educador/Cuidador e Cozinheira, conforme anexo I do presente Edital.

2.2. O número de vagas, a carga horária e os vencimentos estão elencados no anexo I do presente Edital.

2.3. As vagas que porventura surgirem durante o período de validade do Processo Seletivo, sejam por aumento da demanda ou para substituição de detentor de cargo temporário serão providas por candidatos habilitados, obedecidas a ordem de classificação.

2.4. Iniciarão suas atividades no Serviço Institucional de Acolhimento de Crianças e Adolescentes de Rolim de Moura, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS que abriga crianças e adolescentes afastados do convívio familiar, por determinação judicial, conforme previsto no artigo 101, inciso VII, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

2.5. A carga horária será realizada conforme quadro abaixo:

CARGO	Cumprimento de Carga Horária
Cuidador / Educador	40 horas semanais, em regime de plantão.
Auxiliar de Educador/ Cuidador	40 horas semanais, em regime de plantão.
Cozinheira	40 horas semanais

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. As atribuições dos cargos de que trata o presente Edital estão descritas na Lei 101/2012 e 303/2019.

4. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

4.1. O cronograma das atividades inerentes ao processo de seleção de que trata esse Edital de Teste Seletivo estão elencadas no anexo III do presente Edital.

5. DA DIVULGAÇÃO

5.1 A divulgação oficial das informações referentes a este Edital de Teste Seletivo será feita através de publicação no site www.arom.org.br e Site oficial da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - http://rolimdemoura.ro.gov.br/.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O Processo de seleção de que trata o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Comissão designada para esse fim sendo que seus membros encontram-se nomeados por meio de Portaria nº 036/2023 de 12 de janeiro de 2023.

6.2. O Teste Seletivo será regido por este edital, nos termos da Lei Complementar n° 290/2019 e será realizado conforme o cronograma de atividade constante no anexo III deste edital.

6.3. Após a classificação geral, a Comissão selecionará para desempenho de suas atividades na Secretaria Municipal de Assistência Social: 04 (quatro) Cuidador/Educador, 07 (sete) Auxiliar de Cuidador e 01 (uma) Cozinheira para contratação imediata, de acordo com a classificação.

7. DA INSCRIÇÃO PELA INTERNET

7.1. Para se inscrever o candidato deverá acessar o portal http://rolimdemoura.ro.gov.br/, onde consta link específico que disponibiliza o Edital, a Ficha de Inscrição e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição.

7.2. A inscrição estará disponível ininterruptamente, desde as 9h horas do 1º dia de inscrição até às 23h59min do último dia de inscrição, conforme Cronograma Previsto, considerando-se o horário oficial de Rondônia.

7.3. O descumprimento de qualquer das instruções implicará no cancelamento da mesma.

7.4. A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação dos portais.

7.5. A Administração não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados, sendo que a inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

7.6. Todo o processo de inscrição será realizada somente via Internet no portal http://rolimdemoura.ro.gov.br/ e não será cobrado taxa de Inscrição.

7.7. Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, pela falsidade, na forma da lei.

8. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

8.1. Ser Brasileiro nato ou gozar das prerrogativas previstas na Constituição Federal no Artigo 12, Inciso I e II e Parágrafo 1º.

8.2. Estar em dia com as obrigações resultantes da Legislação Eleitoral e se do sexo masculino também com o serviço militar.

8.3. Não registrar antecedentes criminais com condenação transitada em julgado, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

8.4. Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos completos na data do encerramento das inscrições.

8.5. Ter condições de tomar posse no ato da convocação, tendo em vista se tratar de procedimento temporário onde busca o cumprimento de carga horária de forma imediata, com o objetivo de sanar vacância/vaga em caráter de urgência. Não será permitido a assinatura de contrato por pessoas, que estejam em pleno gozo de licenças, como: licença para tratamento de interesses pessoais, licença prêmio, licença maternidade, afastamento por doença.
8.6. Possuir os requisitos exigidos de acordo com o Quadro de Vagas, conforme Item 1 deste edital.
8.7.Não será aceito mais do que 01 (uma) inscrição para um mesmo cargo.
8.8. Será aceita a inscrição do candidato para mais de um cargo.

9. DAS VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

9.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no Processo seleção simplificada, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
9.1.1. 5% (cinco por cento) das vagas serão reservadas para candidatos portadores de necessidades especiais, nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal.
9.2. O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no subitem anterior deverá no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, apresentando requerimento (modelo no anexo IV deste Edital) devidamente preenchido.
9.3. O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência, posteriormente, se convocado, deverá submeter-se à perícia médica, que terá decisão conclusiva sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau da deficiência que determinará estar ou não, o candidato capacitado para o exercício da especialidade/área de atuação.
9.4. A pessoa com deficiência, classificada dentro do número de vagas, deverá comparecer à perícia médica munido de laudo médico atestando a espécie e o nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.
9.5. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
9.6. As pessoas com deficiência participarão do Processo de seleção simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos.

10. DA SELEÇÃO:

10.1. O processo de seleção se desenvolverá na seguinte forma:
10.1.1.Inscrição Auto declaratória através da página http://rolimdemoura.ro.gov.br/.
10.1.2. Análise de curriculum, títulos e experiência profissional.
10.1.3. A análise de Currículos e Títulos será feita pela comissão designada para esse fim.

10.2. INSCRIÇÃO E AUTO DECLARAÇÃO

10.2.1. O candidato deverá obrigatoriamente fazer sua Inscrição no Site http://rolimdemoura.ro.gov.br/.
10.2.2. Será atribuída a maior pontuação conforme quadro abaixo, sendo que não será permitida contagem cumulativa de pontos, por um mesmo documento ou experiência;
10.2.3. Para ser considerado aprovado o candidato deverá obter a pontuação mínima, correspondente ao requisito básico de acordo com cada cargo, sendo: Cuidador/Educador e Auxiliar de Educador/Cuidador 2.0 (dois) pontos e Cozinheira 1.0 (um) ponto.
10.2.4. O tempo de serviço e as experiências profissionais serão comprovados mediante apresentação de contrato de trabalho, atos de nomeação/exoneração junto a órgãos públicos, declaração de prestação de serviço em órgão público ou privado, em papel timbrado devidamente assinado pelos Recursos Humanos do órgão e, na ausência deste setor, deverá estar assinado pelo dirigente máximo da Unidade Executora; e para prestadores de serviço autônomo através de RPA (Recibo de Pagamento Autônomo), que demonstre a experiência profissional informada;
10.2.5. Serão inseridos obrigatoriamente no ato da inscrição on-line, em formato PDF, JPEG ou PNG os documentos autodeclarados, e posteriormente conferidos pela Comissão, sendo atestado a veracidade das informações, será feito a classificação.

11. PARA FINS DE CURSOS DE FORMAÇÃO

11.1. Os cursos de formação serão computados, na forma de pontos, observado a tabela abaixo:

NÍVEL MÉDIO

Critérios para análise de currículos e títulos		**Pontuação**
A	Certificado de Conclusão de Ensino Médio	2.0 (dois) pontos
B	Certificado de Conclusão de Ensino Superior (Qualquer área)	2.0 (dois) pontos
B	Certificado de participação cursos, palestras, capacitações congressos e simpósios (Certificados deverão ser de no Mínimo 20 horas de Participação), na área em que estiver concorrendo.	01 (um) ponto para cada. Máximo 04 certificados
D	Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS em áreas afins do cargo pretendido. Certidão Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: certidões ou atestados de órgãos públicos ou de empresas privadas. Também serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará e identidade profissional (registro de classe), na área em que estiver concorrendo.	0,50 (cinquenta décimo) ponto para cada 06 meses trabalhados na área em que estiver concorrendo Máximo 24 meses.

NÍVEL FUNDAMENTAL

Critérios para análise de currículos e títulos		**Pontuação**
A	Certificado ou Declaração de Ensino Fundamental Incompleto	1.0 (um) Ponto
B	Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental	2.0 (dois) pontos
C	Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental e Ensino Medio	3.0 (dois) pontos
D	Certificado de participação cursos, palestras, capacitações congressos e simpósios (Certificados deverão ser de no Mínimo 20 horas de Participação), na área em que estiver concorrendo.	01 (um) ponto para cada. Máximo 02 certificados
E	Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS na área pretendida.	0,50 (cinquenta décimo) ponto para cada 06 meses trabalhados na área em que estiver concorrendo. Máximo 60 meses.

12. DA CLASSIFICAÇÃO E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:

12.1 Depois de concluída a seleção de candidatos deste Edital, será apurada a Classificação Final.
12.2. Ocorrendo empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que possuir:
a) Maior nota na análise de Títulos;
b) O candidato de maior idade;
c) Maior número de filhos.
12.3. Serão emitidas duas listas de classificação: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados e uma para os candidatos com deficiência habilitados.
12.4. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas, em caso de inverídicas.
12.5. A Homologação Final dos candidatos será divulgada, em ordem decrescente de Notas por cargo e publicado no site www.arom.org.br e no Site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura-RO.
12.6. É vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste edital.
12.7. Efetivado o envio dos documentos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos sob qualquer hipótese ou alegação.

12.8. Em hipótese alguma, serão aceitos títulos entregues fora do prazo estabelecido ou em desacordo com o aqui disposto.
12.9. Se comprovada em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes das tabelas apresentadas, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do Teste Seletivo.
12.10. O candidato que apresentar documento com cópia que esteja ilegível e/ou gerarem dúvida quanto à sua autenticidade será desclassificado, contudo, será admitido recurso para reenvio dos documentos.
12.11. Será automaticamente desclassificados os candidatos que não atenderem rigorosamente ao disposto nas tabelas do item 11.1.1 ou 11.1.2.

13. DOS RECURSOS

13.1. Serão admitidos recurso para efeito de recontagem de pontos, após a data da Publicação do resultado pela Comissão, conforme cronograma do anexo III deste Edital.
13.2 Os recursos deverão ser enviados para o e-mail da SEMAS atraves do endereço: semas@rolimdemoura.ro.gov.br , conforme cronograma do anexo III deste Edital.

14. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA

14.1. A Homologação do resultado final do Processo de Seleção será conforme cronograma em anexo.
14.2. Após a homologação final não será admitida interposição de recurso.

15. DA CONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO

15.1. As contratações serão por tempo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social. Sendo realizado Concurso Publico para tais cargos, o contrato deste processo seletivo será rescindido.
15.2. A remuneração corresponde aos valores estabelecidos no item I da Tabela de Referência, acrescido das demais vantagens garantidas em Lei, conforme anexo I deste Edital.
15.3. Os candidatos aprovados deverão comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos na Prefeitura, conforme Edital de Convocação emitido pela SEMACOL, para formalização contratual.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1.O Processo de seleção simplificada de que trata o presente Edital de Teste Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Comissão designada por meio do Portaria nº 036/2023, com validade de 12 (doze) meses.
16.2. Será excluído do certame o candidato que fazer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital.
16.3. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.
16.4. Em caso de não preenchimento das vagas ofertadas, seja pela falta de candidatos inscritos e/ou não aprovados, abrir-se-ão novas datas para inscrição e entrega de títulos para preenchimento destas, tendo este novo processo adequação à publicidade e prazos legalmente exigidos. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Público, valendo, para esse fim, a homologação divulgada no Diário Oficial dos Municípios.
16.5. Os candidatos aprovados serão lotados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.
16.6. A aprovação e a classificação final da seleção simplificada, objeto deste Edital, fora da quantidade de vagas apresentadas, não assegura ao candidato a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado temporariamente, obedecida a rigorosa ordem de classificação, a existência da necessidade temporária e o interesse público, caso algum candidato não esteja apto para assumir o cargo para o qual foi selecionado.
16.7. Por se tratar de contratação com prazo determinado, a referida contratação não gera, em hipótese alguma, vínculo empregatício com os profissionais selecionados, não importando a continuidade de serviços e em nenhuma hipótese gera estabilidade contratual.
16.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo.

17. ANEXOS

17.1 Anexo I – Quadro de Vagas;
17.2. Anexo II – Atribuições de Cargos;
17.3. Anexo III – Cronograma das Atividades
Rolim de Moura, Rondônia, 18 de janeiro de 2023.

Comissão para realização de Processo Seletivo
Presidente: ADEMAR RAPOSO DE MELO
Membros: FABIULA DOS S. AVILA CAETANO
SONIA CRISTINA DA SILVA
JOSIANE APARECIDA A. DE MORAIS

ANEXO I
Quadro de Vagas

COD	Cargos	Formação exigida	Vagas	Carga Horária	Vencimento Referência-base
01	Cuidador / Educador	Diploma de conclusão ou Certificado de conclusão do Ensino Médio, acrescido de histórico escolar.	04	40h	R$ 1.027,50 + Gratificações conforme estabelecido por Lei
02	Auxiliar de Educador / Cuidador	Diploma de conclusão ou Certificado de conclusão do Ensino Médio, acrescido de histórico escolar.	07	40 h	R$ 774,92 + Gratificações conforme estabelecido por Lei
03	Cozinheira	Nível Fundamental incompleto	01	40h	R$929,13 + Gratificações conforme estabelecido por Lei

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
DENOMINAÇÃO DO CARGO: CUIDADOR/EDUCADOR:

CONDIÇOES DE TRABALHO: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime de plantão (plantonista) sob a forma de escalas 12h de trabalho por 36 horas de folga ou 24 horas de folga por 72 horas de folga, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço. ATRIBUIÇÕES: DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atividades diversas de atendimento à criança e aos adolescentes abrigados e zelar pela saúde e pela higiene pessoal das crianças e adolescentes abrigados. DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Orientar as crianças e adolescentes quanto aos princípios de educação alimentar, higiene e cuidados pessoais, tais como: evitar a propagação e o surgimento de doenças e piolhos, dentre outros. Ministrar, de acordo com prescrição médica e orientação recebida remédios e tratamentos. Realizar curativos simples e de emergência, utilizando noções de primeiros socorros ou observando prescrições estabelecidas. Desenvolver atividades de recreação sócio-educativa com os abrigados, orientando-os quanto ao relacionamento em grupo. Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas na casa lar. Observar o comportamento dos abrigados, dando-lhes atenção individualizada. Acompanhar os abrigados a serviços de saúde. Orientar diariamente os abrigados em relação às tarefas escolares, acompanhando o seu desempenho na escola, comparecendo a reuniões, se necessário. Zelar pelos compromissos dos abrigados cuidando de seus horários, auxiliandoos no desenvolvimento de sua responsabilidade. Acompanhar as crianças e adolescentes em passeios culturais e de lazer. Orientar os

abrigados na execução de suas tarefas domésticas. Realizar a revista de crianças e adolescentes de acordo com as normas internas. Manter clima de harmonia e tranqüilidade entre os usuários, zelando pela integridade física e moral intervindo em situações de conflito, aplicando medidas educativas de acordo com as normas internas, para restaurar e manter a disciplina e um bom ambiente na unidade. Preencher fichas cadastrais com registros da rotina do assistido. Manter atualizado arquivos sobre os dados pessoais dos assistidos bem como livros de ocorrências, livros de plantão entre outros. Participar da elaboração e revisão de normas e rotinas, para aprimorar o trabalho realizado. Realizar levantamentos de dados diversos para estudo e identificar problemas a serem analisados. Executar outras atribuições afins.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: AUXILIAR DO EDUCADOR/CUIDADOR

CONDIÇOES DE TRABALHO: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços noturnos, sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime de plantão (plantonista) sob a forma de escalas 12h de trabalho por 36 horas de folga ou 24 horas de folga por 72 horas de folga, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço. ATRIBUIÇÕES: DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar sob supervisão, atividades auxiliares e de apoio à ação social, nas casas lares e dos abrigos municipais, promovendo atividades recreativas e zelando pela higiene, segurança e saúde das crianças. DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Observar, diariamente, o estado de saúde das crianças verificando temperatura corporal, aspecto geral, além de outros indicadores, para caso identificado alguma anormalidade, informar ao profissional responsável pela área. Ministrar, de acordo com prescrição médica, remédios e tratamentos que não exijam conhecimentos especializados. Promover, nos horários determinados e em eventualidades, a higiene corporal e bucal das crianças dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras ações relacionadas aos serviços. Controlar a utilização dos banheiros. Contribuir com a distribuição de merenda. Cooperar e participar das atividades das crianças, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado as atividades desenvolvidas nas casas lares e nos abrigos. Dar apoio aos Assistentes Sociais e ao Educador/Cuidador na realização de projetos e de atividades extra-classe. Alimentar as crianças de acordo com a faixa etária e conforme orientação recebida, orientando-as quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições. Auxiliar nas atividades lúdicas, recreativas, esportivas e artísticas. Estimular o desenvolvimento psicomotor das crianças conforme orientação recebida. Acompanhar e cuidar das crianças, durante sua permanência nas casas lares e nos abrigos, proporcionando-lhes um ambiente tranqüilo, afetuoso e seguro, bem como prestando-lhes assistência e orientação quanto ao higiene, saúde e educação. Observar e cumprir os horários, normas e recomendações determinados pela direção. Participar de reuniões periódicas com a direção da casa lar e/ou do abrigo com os profissionais de serviço social, para o planejamento de atividades e discussão de problemas. Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho. Participar de cursos de treinamento, determinados pela Secretaria Municipal de Ação Social, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional. Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades promovidas pela Secretaria de Ação Social. Manter limpo e arrumado o local de trabalho tais como: limpeza das salas, materiais e utensílios utilizados. Zelar pela segurança das crianças. Realizar, quando necessário e sempre que solicitado, tarefas de apoio administrativo. Zelar pela garantia e manutenção do material pedagógico. Executar outras atribuições afins.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: COZINHEIRA

CONDIÇOES DE TRABALHO: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários ou em regime de plantão de 12 horas, seja diurno ou noturno, de segunda a domingo e feriados e/ou de acordo com determinação superior. Sujeito ao uso de uniformes e ao uso de E.P.I. (Equipamentos de proteção individual). ATRIBUIÇÕES: DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar tarefas ligadas à área de preparo e manipulação de alimentos nas diversas unidades existentes na Prefeitura Municipal. DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Envolver-se em atividades de pré-preparo e preparo dos alimentos, dentro das normas de higiene e observando as regras de conservação dos alimentos de acordo com cardápio previamente estabelecido. Selecionar os gêneros alimentícios observando a qualidade dos mesmos. Executar e manter a limpeza e a ordem do ambiente e equipamentos, além de outras atividades afins e atendendo as normas estabelecidas pela Nutricionista e pela Vigilância Sanitária. Quando o trabalho for realizado em creches, executar as atividades de lactário, quando solicitado, de acordo com os padrões estabelecidos. Comunicar ao coordenador de creches, escolas e hospitais a necessidade de reparos em utensílios e equipamentos da cozinha. Organizar e controlar o recebimento, estocagem, conservação e utilização dos gêneros alimentícios. Organizar a distribuição das refeições às crianças, adolescentes e pacientes internos. Executar atividades correlatas determinadas por seu superior imediato. Primar pelas normas de saúde e higiênico-sanitárias para manutenção da qualidade dos alimentos e conservação das dependências internas da cozinha, despensa, utensílios e equipamentos. Contribuir para o controle do estoque, fornecendo informações sobre todos os materiais dele retirados para sua utilização. Comunicar imediatamente a constatação de gêneros impróprios para o consumo ou que possam causar algum perigo à saúde dos usuários do serviço de alimentação. Orientar os funcionários da cozinha quanto ao desenvolvimento de suas atividades. Atender com urbanidade os usuários. Manter boa apresentação e higiene pessoal. Prestar informações referentes às suas atribuições sempre que solicitado. Não permitir a presença de pessoas estranhas ao serviço no interior da cozinha. Zelar pelo patrimônio sob a sua guarda direta. Seguir corretamente os prontuários dos paciente internos, zelando para a correta alimentação. Só adentrar para servir alimentos em setores de isolamento contendo pacientes com doenças infecto-contagiosas somente com ordens superiores. Executar outras tarefas correlatas e afins de acordo com as ordens da nutricionista.

ANEXO III
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATA PREVISTA
Período de inscrições	26 de Janeiro a 02 de fevereiro de 2023
Divulgação da relação de inscritos	06 de fevereiro de 2023
Divulgação do resultado parcial	09 de fevereiro de 2023
Recebimento de recursos	10 à 13 de fevereiro de 2023
Análise dos recursos	
Divulgação do resultado da análise dos recursos	15 de fevereiro de 2023
Homologação final	
Contratação	Conforme Edital Expedido pela SEMACOL

Publicado por:
Fabiula dos Santos Avila Caetano
Código Identificador:EBCFCC52

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 009/GAB/PMS SERINGUEIRAS, 25 DE JANEIRO DE 2023.

DECRETO Nº 009/GAB/PMS Seringueiras, 25 de janeiro de 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no artigo 37 da Constituição Federal Incisos I, II, III e IV, bem como a Lei Municipal 048/94 (Regime Jurídico Único), de 27 de setembro de 1994, Leis nºs 883/2013,726/2011, 789/2012 e respectivas alterações através das leis 1236/2019, 1337/2019 e 1338/2019, e demais normas legais, e em consonância com o Edital 001/2019, que fixou normas para a realização do Concurso Público; e
Considerando a homologação final do Concurso Edital nº 001/2019/SERIGUEIRAS/RO, de 06 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM, Edição nº 2640, de 09 de setembro de 2019 e a homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, no dia 04 de fevereiro de 2020, na Edição nº 2643, e homologação final por meio do Decreto nº 018, de 06 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios- AROM, em 07 de fevereiro de 2020, na Edição de nº 2646, bem como no jornal Correio Popular na Edição do dia 07 de fevereiro de 2020, o qual homologou o resultado final do Certame;

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos aprovados em Concurso Público do Município de Seringueiras, constante no anexo I deste decreto.
Art. 2º - No ato da posse, os candidatos nomeados deverão apresentar os seguintes documentos, sendo uma cópia e a original, para fins de conferencia;
Título de eleitor;
Carteira de identidade;
CPF – Cadastro de Pessoas Físicas
01 (uma) foto 3x4 atual;
Comprovação de escolaridade, conforme requisito do cargo;
Certificado de reservista (para o sexo masculino); facultativo para maiores de 45 anos;
Certidão de nascimento, casamento, divórcio ou declaração de união estável;
CPF e RG do Cônjuge;
Certidão de nascimento e CPF dos filhos (menores de 21 anos);
Certidão de quitação eleitoral;
Certidão civil e criminal esfera estadual e federal; PIS/PASEP;
Carteira de trabalho – CTPS (página da foto - verso);
Comprovante de conta bancária;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, reconhecida firma em cartório ou declaração de Imposto de Renda;
Declaração de grau de Parentesco com o Executivo Municipal;
Comprovante de endereço atualizado;
Carteira de registro junto ao conselho competente quando o cargo o exigir;
Certidão negativa do órgão de classe competente;
Declaração do Candidato se ocupa ou nao,cargo público ou privado, que cause incompatibilidade com o cargo de nomeaçao do concurso ,com firma reconhecida em Cartório, e caso ocupe, deverá apresentar documento expedido pelo Órgão empregador contendo especificações de carga horária contratual, horário de trabalho e Regime Jurídico;
Certidão de capacidade Física e Mental expedida pelo médico designado pelo Município.

Art. 3º - Os candidatos convocados através deste Decreto, deverão apresentar os requisitos no item 2 do Edital que normatizou o concurso, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM e site do Município, podendo, a critério da Administração após justificativa fundamentada prorrogar por mais 30 (trinta) dias. Caso os convocados não atenderem os prazos mencionados neste Decreto e não pedirem a reclassificação para o final da lista geral dos aprovados ou prorrogação do prazo para posse, serão automaticamente excluídos do Concurso Público.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
- AMPLA CONCORRÊNCIA

1 - Cargo: S14 – NUTRICIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
5º	950.962-3	ADRIANA GOMES LOPES	50,00

2 - Cargo: M18 – TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
34º	900.834-9	LUANA DA SILVA MACEDO	55,00
35º	900.920-5	SARA CRISTINA DE OLIVEIRA	55,00
36º	955.453-0	DÉBORA SPERANDIO DA SILVA	54,00

3 - Cargo: S01 – ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
6º	952.521-1	FRANCIELE BATISTA NEVES	61,00
7º	955.917-5	DARLENE DA SILVA OLIVEIRA	60,00

4 - Cargo: S16 – PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
40º	951.874-6	MARIA APARECIDA DIAS GONÇALVES	57,00
41º	900.975-2	REGINA PEREIRA SILVA	57,00
42º	955.310-0	JORGINA PEREIRA FERREIRA DO NASCIMENTO	57,00
43º	956.804-2	CRISTIANE DOS SANTOS LIMA	56,00
44º	952.439-8	MONIELLI BARTOLOMEO	56,00
45º	950.904-6	MARCIA PINHEIRO TORRES	56,00
46º	900.736-9	KEITTY CRISTINA CORDEIRO NOGUEIRA	56,00
47º	956.266-4	LUCINEIDE DINIZ TORRES	56,00
48º	954.916-1	CARMEN LUCIA DA SILVA RIBEIRO	55,00
49	900.583-8	ANA PAULA MOTA DA SILVA	55,00

5 - Cargo: F11 – ZELADORA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
2º	957.320-8	VANIZIA GALDINO	76,00
3º	956.769-0	SILLAS FERREIRA DE SOUZA	75,00
4º	954.764-9	ILEANA INGREDY DA SILVA SOARES	75,00
5º	953.697-3	FRANCIELI NUNES OLIVEIRA	73,00

5 - Cargo: F07 – MERENDEIRA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1º	957.320-8	VALDINEIA DE OLIVEIRA ROCHA	76,00
2º	956.769-0	MARLENE CASTURINA DE FRANCA	75,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:1FBEA17E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITALNº. 31/SEMAD, 25 DE JANEIRO DE 2023

EDITALNº. 31/SEMAD, 25 DE JANEIRO DE 2023

A Prefeitura Municipal de Seringueiras – RO, através da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, em razão de aprovação obtida no Concurso Público realizado pelo Município de Seringueiras por meio da Secretaria Municipal de Administração, regido pelo Edital nº 001/2019/SERIGUEIRAS/RO, de 06 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM, Edição nº 2540, em 09 de setembro de 2019 e a homologação do Resultado Final publicado no dia 04 de fevereiro de 2020 na Edição nº 2643 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, e homogação final por meio do Decreto nº 018, de 06 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, em 07 de fevereiro de 2020, na Edição de nº 2646, bem como no Jornal Correio Popular na Edição do dia 07 de fevereiro de 2020, o qual homologou o resultado final e de acordo com os quantitativos de vagas previsto na Lei Municipal **CONVOCA** os candidatos relacionados neste Edital para preparação de exames médicos e documentação, visando a perícia médica e posse, nomeados através do Decreto nº 009 de 25 de janeiro de 2023.

1- DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL
1. 1 – O candidato(a) convocado(a) deverá realizar os exames médicos e Laboratoriais, relacionados no anexo II deste edital.
1. 2- Após a realização dos exames mencionados no anexo II, o candidato deverá procurar a Coordenadoria de Recursos Humanos – CRH do Município, para o agendamento de entrega de resultados dos exames e perícia médica.
1. 3 – As avaliações médicas deverão ser apresentadas na forma de Laudo.
1. 4 – os exames terão validade de 90 (noventa) dias a contar da emissão, sendo que mamografia por dois anos, e Colpocitologia oncótica e parasitária por um ano, ultrassonografia a critério médico.
1. 5 – os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na área do SUS, bem como na rede particular.
1. 6 – Os Laudos médicos emitidos fora do estado deverão conter reconhecimento de firma do médico emissor.
7 – Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo próprio candidato, perante o médico designado pelo Município. Sendo considerado apto será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão do candidato para o exercício do cargo.
– O médico designado pelo Município no ato da apresentação dos laudos e exames médicos se julgar necessário, poderá solicitar outros exames, que porventura não constem no presente Edital.
– Após a avaliação médica, de posse do Certificado de Aptidão Física e Mental, os Candidatos deverão organizar os documentos mencionados no Decreto nº 119, de 07 de julho de 2021, (nomeação) em ordem cronológica e apresentá-lo na Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH, na sede da Prefeitura Municipal localizada na Avenida Marechal Rondon nº 984, Centro, para fins de efetivação de posse.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
- AMPLA CONCORRÊNCIA

1 - Cargo: S14 – NUTRICIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
5º	950.962-3	ADRIANA GOMES LOPES	50,00

2 - Cargo: M18 – TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
34º	900.834-9	LUANA DA SILVA MACEDO	55,00
35º	900.920-5	SARA CRISTINA DE OLIVEIRA	55,00
36º	955.453-0	DÉBORA SPERANDIO DA SILVA	54,00

3 - Cargo: S01 – ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
6º	952.521-1	FRANCIELE BATISTA NEVES	61,00
7º	955.917-5	DARLENE DA SILVA OLIVEIRA	60,00

4 - Cargo: S16 – PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
40º	951.874-6	MARIA APARECIDA DIAS GONÇALVES	57,00
41º	900.975-2	REGINA PEREIRA SILVA	57,00
42º	955.310-0	JORGINA PEREIRA FERREIRA DO NASCIMENTO	57,00
43º	956.804-2	CRISTIANE DOS SANTOS LIMA	56,00
44º	952.439-8	MONIELLI BARTOLOMEO	56,00
45º	950.904-6	MARCIA PINHEIRO TORRES	56,00
46º	900.736-9	KEITTY CRISTINA CORDEIRO NOGUEIRA	56,00
47º	956.266-4	LUCINEIDE DINIZ TORRES	56,00
48º	954.916-1	CARMEN LUCIA DA SILVA RIBEIRO	55,00
49	900.583-8	ANA PAULA MOTA DA SILVA	55,00

5 - Cargo: F11 – ZELADORA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
2º	957.320-8	VANIZIA GALDINO	76,00
3º	956.769-0	SILLAS FERREIRA DE SOUZA	75,00
4º	954.764-9	ILEANA INGREDY DA SILVA SOARES	75,00
5º	953.697-3	FRANCIELI NUNES OLIVEIRA	73,00

5 - Cargo: F07 – MERENDEIRA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1º	957.320-8	VALDINEIA DE OLIVEIRA ROCHA	76,00
2º	956.769-0	MARLENE CASTURINA DE FRANCA	75,00

RELAÇÃO DE EXAMES

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	
ITEM	EXAME
1	Raio-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida)
2	Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e no Raio X de coluna total)
3	Avaliação Psiquiátrica
4	Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra- sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista)
5	Avaliação Dermatoneurológica
6	Avaliação Oftalmológica
7	Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de máquinas pesadas);
8	Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação)
9	Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida)
10	Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Sorologia para Chagas – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS - AntiHCV
11	Escarro: BAAR
12	Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de n. 9,10 e 11, desta Relação
13	PSA Total (para homens acima de 40 anos)
14	Radiografia de Bacia
15	Radiografia de tórax padrão – OIT
16	Videolarincoscopia: somente para os cargos de Professores e Orientadores Educacionais,(com laudo do Médico Otorrinolaringologista)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:49DA24C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8, DE 25 DE JANEIRO DE 2023 - LEI Nº 1184/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Municipio de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 10.920,00 (dez mil, novecentos e vinte reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	262	02.04.02	12.122.0004.2008	3.3.90.36.00	0.1.500.1001	
Recurso	106	02.04.02	12.122.0004.2008	3.3.90.39.00	0.1.500.1001	10.920,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:E1617306

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 001/PMT/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 84.727.601/0001-90, com sede administrativa à Avenida 13 de Fevereiro, nº 1431, Setor 01, na Cidade de Theobroma, Estado de Rondônia,

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços públicos inadiáveis, operacionais e devido à necessidade de preenchimento de vagas de pessoal na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a inexistência de candidatos aprovados em concurso para serem empossados;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária de pessoal para o bom andamento da administração geral;

RESOLVE, nos termos das Leis Municipais n° 355/2011, 436/2013 e 559/2017, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado instituída pela Portaria nº 007/GP/PMT/2023, de 18/01/2023, torna público que estão abertas as inscrições para realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação emergencial e temporária para preenchimento de vagas constantes deste edital, amparado de excepcional interesse público, devidamente reconhecido, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da Comissão composta de 05 (cinco) membros devidamente nomeados pelo Sr. Prefeito Municipal através da Portaria n° 007/GP/PMT/2023, de 18/01/2023.
1.2. Durante toda realização do processo seletivo simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art.37, "caput" CF/88.
1.3. O Edital de abertura e demais atos e decisões inerentes ao processo simplificado serão publicados integralmente no mural da Prefeitura Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia situada à Avenida 13 de Fevereiro, n° 1431, Setor 01 e também no site da Prefeitura de Theobroma http://www.theobroma.ro.gov.br/ e no diário oficial dos municípios http://www.diariomunicipal.com.br/arom/ro.
1.4. Os prazos estabelecidos neste edital observarão o disposto no Anexo I.
1.5. O processo seletivo destina-se a contratação temporária e emergencial de pessoal para preenchimento de vagas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, decorrente da inexistência de candidatos aprovados em concurso para serem empossados.
1.6. O critério de classificação será determinado pelo maior número de títulos apresentados no ato da inscrição.
1.7. Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos títulos, terá preferência na ordem classificatória o candidato que apresentar maior tempo de experiência na área pretendida.
1.8. O presente Processo Seletivo Simplificado de análise curricular e de títulos tem por objetivo, recrutamento e seleção para preenchimento de vagas constantes deste edital, amparado de excepcional pelo período determinado de 12 (doze) meses, podendo haver prorrogação de contrato por igual período

ESPECIFICAÇÃO DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA
2.1. A função temporária de que trata o processo seletivo simplificado, corresponde ao exercício das atribuições e condições de trabalho constante neste edital.
2.2. Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento fixado no item 3 deste Edital, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.
2.3. Sobre o valor total da remuneração, incidirão os descontos fiscais e previdenciários do Regime Geral de Previdência Social.

QUADRO DE VAGAS, CARGA HORARIA, REMUNERAÇÃO E LOTAÇÃO

Cargo	Escolaridade	C. H Semanal	Vagas	Remuneração	Lotação
PSICÓLOGO	Curso Superior em Psicologia e registro em dia no Conselho de Classe	40 horas	01	R$ 2.550,00	Centro de Referência da Assistência Social (CRAS).
PSICÓLOGO	Curso Superior em Psicologia e registro em dia no Conselho de Classe	40 horas	01	R$ 2.550,00	Secretaria Municipal de Educação.

INSCRIÇÕES, LOCAL, PERÍODO E SUAS CONDIÇÕES

As inscrições deverão ser efetuadas pessoalmente no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), localizado na Avenida Juscelino Kubitscheck, n° 1532, Setor 01, Theobroma/RO, ou através envio da documentação em arquivo formato PDF no e-mail p.seletivotheobroma@hotmail.com, nos dias 27 de janeiro a 03 de fevereiro de 2023, no horário das 07:30 horas às 12:30 horas (para as inscrições feitas presencialmente) e até às 23:59 horas para as inscrições feitas através de envio por e-mail.
4.2. Serão aceitas inscrições mediante procuração, desde que apresentadas com firma reconhecida em cartório (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado).
4.3. Os candidatos serão responsáveis pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento.
4.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
4.6. Os candidatos não poderão possuir nenhum vínculo empregatício nos órgãos das esferas, Federal, estadual ou Municipal pública ou privada, sendo obrigatório o preenchimento da Declaração de Cargos e Funções, no ato da contratação (Anexo V deste Edital).
4.7. As inscrições serão gratuitas.

REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO.
5.1. São requisitos para a inscrição:
Tomar conhecimento deste Edital, a fim de certificar-se de que possui os requisitos exigidos para a contratação;
Ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o art. 12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;
Possuir 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Não ter registros de antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
Estar regularizada a situação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);
Possuir escolaridade correspondente a função e inscrição no órgão competente;
Estar em pleno gozo de saúde física e mental;
A contratação do profissional fica condicionada a comprovação de todos os requisitos exigidos pela Legislação Municipal, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.
5.2. No ato de inscrição os candidatos deverão apresentar, cópias simples dos documentos abaixo:
Carteira de Identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física);
Certificado ou diploma de Curso superior completo para a área pretendida;
Carteira do Conselho de Classe ou Comprovação de Registro;
Ficha de inscrição (disponibilizada no ato pela Comissão) devidamente preenchida e assinada conforme Anexo II deste Edital;
Comprovação dos títulos.
Comprovação de experiência profissional na área pretendida.
Comprovação de endereço.

DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS:
6.1. Todos os candidatos deverão apresentar os títulos e demais documentações exigidas no ato da inscrição.
6.2. Os títulos como as demais documentações deverão ser apresentados através de cópia reprográfica e legível, inclusive das publicações, se houver.
6.3. A escolha dos títulos para cada item, observada a quantidade máxima estipulada nas tabelas abaixo são de inteira responsabilidade do candidato. À Comissão do Processo Seletivo cabe apenas analisar os documentos apresentados pelo candidato.
6.4. Os candidatos deverão apresentar a documentação descrita no item 5.2, juntamente com as cópias dos títulos, acompanhadas da ficha Anexo II, preenchida, identificadas, sem rasuras ou emendas e devidamente assinada.
6.5. Se o nome do candidato, nos documentos apresentados na prova de títulos, for diferente do nome do candidato que consta na Carteira de Identidade, deverá ser anexado o comprovante de alteração de nome (Certidão de Casamento, de Divórcio ou de inserção de nome).
6.6. Não será valorizada a participação em cursos, estágios ou seminários (ou eventos similares), quando os mesmos fizerem parte do currículo de cursos de graduação ou de pós-graduação e que forem requisitos para a conclusão dos mesmos.
6.7. Não serão recebidos títulos fora do prazo, local e horário estabelecido neste Edital ou em desacordo com o disposto neste item.
6.8. Uma vez entregues os títulos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos. Por ocasião dos recursos, podem ser encaminhados somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados de títulos apresentados no período de entrega dos títulos.
6.9. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo.
6.10. A carga horária dos cursos realizados deverá constar expressamente nos certificados.
6.11. Serão considerados os seguintes títulos e documentos, conforme abaixo discriminado:

Cargo: **Psicólogo**			
Instrução	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Pontuação Máxima**
Graduação	Diploma ou certificado de conclusão de curso de Bacharelado em Psicologia e Registro ativo no Conselho Regional de Psicologia (CRP).	50	50
Especialização em *lato sensu*	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas na área pretendida	10	20
Especialização em *lato sensu*	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas em outras áreas	0,5	0,5
Especialização em *strictosensu* (Mestrado)	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado.	10	10
Experiencia profissional	Comprovação de experiência profissional mínima de 6 (seis) meses como Psicólogo. Serão consideradas experiências profissionais cópias da Carteira de Trabalho e/ou declaração da empresa informando o período efetivamente trabalhado (dia, mês e ano de entrada e saída), bem como a descrição das atividades, desde que sejam compatíveis com as atividades do cargo para o qual concorrem. A declaração deverá ser emitida em papel timbrado, contendo o CNPJ e identificação e assinatura do responsável da Empresa.	0,5	15
Total de Pontos.....			**100**

DA ANÁLISE DOS TÍTULOS E DOCUMENTAÇÃO:
Os títulos e documentos apresentados pelos candidatos no ato na inscrição, serão avaliados pela comissão acima citada.
Ultimada a identificação dos candidatos, a totalização dos pontos, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site http://www.theobroma.ro.gov.br/ e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) www.diariomunicipal.com.br/arom, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital;

Os recursos deverão serem endereçados à Comissão Organizadora, conforme Anexo III, deste edital, no dia previsto no Anexo I deste edital, horário de 07:30 às 12:30 e entregues no Paço Municipal de Theobroma (Prefeitura) à Avenida 13 de fevereiro, n° 1431, Setor 01, Theobroma, Rondônia, ou através do e-mail p.seletivotheobroma@hotmail.com.

DOS RECURSOS

8.1. Da classificação preliminar dos candidatos cabe recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 1 (um) dia, sendo este o primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado.
8.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
8.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
8.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado para a autoridade competente do órgão para julgamento, no prazo de 1 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.
8.5. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 8.1, no prazo de 1 (um) dia, após a decisão dos recursos.
8.6 Todo recurso deverá ser enviado para o e-mail p.seletivotheobroma@hotmail.com.

CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos apurados por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
Tiver o maior tempo de experiência na área pretendida;
Tiver obtido a maior nota nos títulos apresentados;
Apresentar idade mais avançada.
Permanecendo ainda o empate entre candidatos, será realizado sorteio em ato público que ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.
10.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, que será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período.
10.3. O resultado final será divulgado no site eletrônico www.theobroma.ro.gov.br, http://www.diariomunicipal.com.br/arom/ro.

CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados os primeiros colocados para, no prazo máximo de 03 (três) dias, podendo ser prorrogados por igual período, devendo comprovar o atendimento das seguintes condições:
11.2. Estar devidamente aprovado no processo seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
11.3. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
11.4. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
11.5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
11.6. Possuir habilitação para a função pretendida, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da posse;
11.7. Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;
11.8. A convocação do candidato classificado será realizada por convocação através de Edital, publicado no mural da Prefeitura de Theobroma, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e no diário oficial dos municípios e http://www.diariomunicipal.com.br/arom/ro.
11.9. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.
11.10. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os candidatos classificados sendo observada a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O candidato, ao inscrever-se neste processo seletivo, está aceitando todas as disposições deste Edital e da legislação vigente.
12.2. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativas, civil e criminal.
12.3. Considerando o quantitativo de vagas disponíveis no Edital, não haverá, a reserva de vagas às pessoas com deficiência.
12.4. O candidato deve manter, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, o seu endereço atualizado para eventuais convocações, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da citada atualização.
12.5. Este Processo Seletivo Simplificado vigorará pelo período de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração Municipal, ser prorrogado por mais um ano.
12.6. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim, a publicação do resultado final.
12.7. Cessando as causas fundamentadoras deste processo seletivo, através do regular processo seletivo de títulos e documentos, com preenchimento integral das vagas existentes e necessárias no município, a contratação poderá ser extinta a qualquer momento, ressalvadas as obrigações legais.
12.8. No caso de rescisão contratual, será pago ao contratado, o saldo respectivo do salário proporcional aos dias trabalhados e as verbas legais de caráter indenizatório da rescisão.
12.9. Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Comissão designada.

Theobroma/RO, 25 de janeiro de 2023.

JOSÉ CARLOS DA SILVA ELIAS
Presidente

SILMARA FONSECA
Secretária

ANILTON FERREIRA LIMA
Membro

GENESILDA MOREIRA DE MIRANDA
Membro

IOLANDA LEMES ALVES
Membro

ANEXO I
CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA
Período de inscrições	27/01 a 03/2023
Homologação das Inscrições	06/02/2023
Publicação da relação final de classificação	07/02/2023
Recurso para relação final de classificação	09/02/2023
Manifestação da Comissão e Publicação da Relação Final de classificação	10/02/2023
Resultado Final	14/02/2023
Convocação	15/02/2023

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

Cargo pretendido: _____
Nome do Candidato: _____
Candidato com deficiência: ( ) Sim ( ) Não
Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino Estado civil: _____
Data de nascimento: ____/____/_____ Nacionalidade: _____
Naturalidade: _____
Endereço: _____ n° _____
Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____
CEP: _____ Telefone: _____
E-Mail: _____
Cédula de identidade: _____ órgão emissor/UF: _____
CPF: _____ n° de filhos menores: _____
Título Eleitoral: _____ zona: _____ seção: _____

DECLARAÇÃO

Declaro que tomei conhecimento e aceito todas as condições do Edital do Processo Seletivo simplificado n° ____/2023, e que as declarações contidas acimas são verdadeiras.

Theobroma/RO, _____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III
FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA RESULTADOS DE CLASSIFICAÇÃO

À
Comissão Organizadora
Processo Seletivo Simplificado
Edital n° _____/2023 – Theobroma/RO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:
Documento de identidade:
Cargo inscrito:
E-mail:
Telefone/celular:

REFERÊNCIA DO RECURSO
( ) Resultados de inscrição ( ) Classificação
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

Theobroma/RO, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

Cargo: **PSICOLOGO do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS):**
Execução das atividades inerentes ao CRAS/CREAS, de acordo com as instruções do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, visando propiciar condições de inclusão e programa social, bem como o fortalecimento dos vínculos de pertencimento comunitário e familiar;
Identificar situações de vulnerabilidade e risco social local;
Propiciar atendimento sócio assistencial aos grupos sociais e famílias considerando a situação social diagnosticada, a rede de proteção instalada e as potencialidades locais;
Prevenir situações de violação de direitos, tais como: abandono, negligência, violência ou marginalização e criminalidade, potencializadas pela pobreza, exclusão social e baixa estima;
Fortalecer as relações familiares e comunitárias;
Realizar estudos e pesquisas;
Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS;
Mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo para famílias;
Realização de atendimento individualizado e visitas domiciliares as famílias referenciadas ao CRAS;
Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território;
Assessoria aos serviços socioeducativos desenvolvidos no território;
Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva;
Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência.

Cargo: **PSICÓLOGO da Secretaria Municipal de Educação:**
Intervenção em relação às necessidades educacionais dos alunos;
Orientação,aconselhamentoprofissional e vocacional;
Funções preventivas;
Intervenção na melhoria das ações educacionais;
Formação eaconselhamentofamiliar;
Intervenção socioeducativa para a construção de um ambiente educacional positivo eintegrador.
Colaborar com a adequação, por parte dos educadores, de conhecimentos da Psicologia que lhes sejam úteis na consecução crítica e reflexiva de seus papéis;
Desenvolver trabalhos com educadores e alunos, visando a explicitação e a superação de entraves institucionais ao funcionamento produtivo das equipes e ao crescimento individual de seus integrantes;
Desenvolver, com os participantes do trabalho escolar (pais, alunos, diretores, professores, técnicos, pessoal administrativo), atividades visando a prevenir, identificar e resolver problemas psicossociais que possam bloquear, na escola, o desenvolvimento de potencialidades, a autorrealização e o exercício da cidadania consciente;
Elaborar e executar procedimentos destinados ao conhecimento da relação professor-aluno, em situações escolares específicas, visando, através de uma ação coletiva e interdisciplinar a implementação de uma metodologia de ensino que favoreça a aprendizagem e o desenvolvimento;
Planejar, executar e/ou participar de pesquisas relacionadas a compreensão de processo ensino-aprendizagem e conhecimento das características Psicossociais da clientela, visando a atualização e reconstrução do projeto pedagógico da escola, relevante para o ensino, bem como suas condições de desenvolvimento e aprendizagem, com a finalidade de fundamentar a atuação crítica do Psicólogo, dos professores e usuários e de criar programas educacionais completos, alternativos ou complementares;
Participar do trabalho das equipes de planejamento pedagógico, currículo e políticas educacionais, concentrando sua ação naqueles aspectos que digam respeito aos processos de desenvolvimento humano, de aprendizagem e das relações interpessoais, bem como participa da constante avaliação e do redirecionamento dos planos, e práticas educacionais implementados;
Desenvolver programas de orientação profissional, visando um melhor aproveitamento e desenvolvimento do potencial humano, fundamentados no conhecimento psicológico e numa visão crítica do trabalho e das relações do mercado de trabalho;
Diagnosticar as dificuldades dos alunos dentro do sistema educacional e encaminhar, aos serviços de atendimento da comunidade, aqueles que requeiram diagnóstico e tratamento de problemas psicológicos específicos, cuja natureza transcenda a possibilidade de solução na escola, buscando sempre a atuação integrada entre escola e a comunidade; e
Supervisionar, orientar e executar trabalhos na área de Psicologia Educacional.

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES

Eu, _____**,** brasileiro (a), portador (a) da Carteira de Identidade **CI/RG** sob o nº _____ SSP/___, e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas **CPF** Sob o nº _____, residente e domiciliado _____, n° _____, Cidade de _____, Estado de _____
DECLARO para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que **NÃO POSSUO** nenhum vínculo empregatício nos órgãos das esferas, Federal, estadual ou Municipal.
E por ser a expressão da verdade, firmo o presente para que surta seus efeitos legais.

Theobroma/RO, ___de _____ 2023.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO VII
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO

Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia do RG e CPF do Cônjuge;
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais Menores de 18 anos de idade;
Uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes Menores de 14 anos de idade;

Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes Maiores de 05 anos e menores de 14 anos;
Uma fotocópia da Cédula de Identidade;
Uma fotocópia do CPF/MF;
Original e uma fotocópias do Título de Eleitor;
Uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (Disponível no **site www.tre.ro.gov.br**);
Uma fotocópia do Cartão do PIS/PASEP (Para os não cadastrados, apresentar Declaração de não cadastrado);
Uma fotocópia do Certificado de Reservista (Homem);
Uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital.
Certidão Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (Disponível no **site www.sefin.ro.gov.br**);
Certidão Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no **site www.tce.ro.gov.br**);
Certidão Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Theobroma (Atestado médico).
Uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Páginas da fotografia e da Identificação.
Uma fotocópia do Comprovante de Residência.
Duas fotografias 3x4, iguais e recentes.
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no **site www.tj.ro.gov.br**).
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site **www.justicafederal.jus.br**).
Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público (Com firma reconhecida). Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).*
Conta Corrente: Uma fotocópia, se possuir, do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física Banco SICOOB Centro.
Uma cópia da C.N.H. Carteira Nacional de Habilitação; p/ os motoristas).
Declaração de Bens; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos); com firma reconhecida.
Certidão negativa de débito da receita municipal.
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
Comprovante de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
Declaração de que não acumula cargos no serviço público federal, estadual, municipal e estadual
Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outro tipo de licença, com ou sem ônus.

Hemograma completo.
VDRL
HBSAG
Tipo sanguíneo
HIV 1 e 2
Glicose

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:78B4419F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO Nº 1-10/2023

AVISO DE COMPRA

A prefeitura municipal e Vale do Paraíso/RO, torna público avisocom adesão em saldo deAta de Registro de Preço doprocesso mãe n°1-1199/2021/SRP, cujo objeto e registro de preço paraAquisição de Pneus para Veículos Leves/Pesadosque esta secretaria tem saldo junto a**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2022/ARPDOPREGÃOELETRÔNICO Nº. 16/CPL/2022,**para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS.

FORNECEDOR:L. A. DE PICOLI EIRELI
C.N.P.J:33.114.868/0001-71

Item	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
5	**Pneu novo 185/65 r15 com certificação do Inmetro e garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação**	**Xbri**	4,00	UND	350,00	1.400,00

Valor Total: 1.400,00

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:075F9846

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III RECEITA CORR LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JAN/2022 A DEZ/2022														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	8.125.415,31	9.061.105,17	10.322.173,10	8.861.338,44	11.099.801,87	13.229.793,93	10.621.956,98	10.010.928,09	8.600.432,69	12.237.577,99	8.343.058,91	11.173.455,09	121.687.037,57	101.661.496,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	580.227,10	1.043.453,89	1.007.975,03	1.066.511,83	2.227.753,68	1.365.928,08	1.310.819,83	1.159.093,46	1.144.067,62	1.072.648,54	1.040.004,78	1.185.532,80	14.204.016,64	9.740.286,00
IPTU	52.711,84	60.393,87	145.510,78	200.873,83	792.539,44	409.808,31	128.508,09	130.157,93	107.599,27	118.423,45	78.368,95	81.026,61	2.305.922,37	2.211.310,00
ISS	288.047,85	224.557,55	212.730,70	323.958,89	303.305,72	497.104,72	755.982,36	587.644,45	531.929,51	533.417,44	386.054,25	535.044,30	5.179.777,74	2.289.120,00
ITBI	90.274,92	190.542,36	148.593,05	195.078,65	87.991,35	110.969,98	123.546,21	128.593,36	141.211,49	104.667,85	133.865,24	116.059,50	1.571.393,96	1.216.750,00
IRRF	265,00	383.701,16	218.268,07	75.852,79	478.682,80	37.998,86	177.778,07	192.848,89	272.464,02	184.998,35	354.428,16	380.579,50	2.757.865,67	1.818.890,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	148.927,49	184.258,95	282.872,43	270.747,67	565.234,37	310.046,21	125.005,10	119.848,83	90.863,33	131.141,45	87.288,18	72.822,89	2.389.056,90	2.204.216,00
Contribuições	167.621,03	364.161,46	360.510,46	384.955,47	421.539,26	433.720,82	384.216,28	387.329,06	415.823,62	421.928,52	396.667,29	885.423,45	5.023.896,72	4.642.902,49
Receita Patrimonial	249.387,94	274.957,62	342.780,09	332.656,22	499.573,33	428.908,96	528.803,80	641.089,66	560.670,42	3.510.267,94	479.752,63	473.800,95	8.322.649,56	1.124.175,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	249.387,94	274.957,62	342.720,88	331.740,81	499.458,55	428.850,48	528.681,66	640.969,18	560.527,73	3.503.342,69	472.007,98	469.685,16	8.302.330,68	1.124.175,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	59,21	915,41	114,78	58,48	122,14	120,48	142,69	6.925,25	7.744,65	4.115,79	20.318,88	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	3.143,31	2.851,31	4.567,61	2.928,15	16.089,97	24.291,72	18.698,28	31.720,34	25.101,60	17.958,25	19.833,93	36.875,38	204.059,85	0,00
Transferências Correntes	7.087.640,67	7.319.014,37	8.576.780,26	7.063.890,14	7.918.161,00	10.967.134,54	8.339.051,21	7.762.496,81	6.441.561,65	7.193.190,60	6.382.818,12	8.559.976,49	93.611.715,86	86.151.959,81
Cota Parte do FPM	2.166.938,54	3.024.863,47	1.833.794,98	2.173.696,39	2.418.020,33	2.262.519,46	3.045.208,82	2.212.508,98	2.037.688,67	1.938.791,83	2.436.708,41	3.786.156,25	29.336.896,13	24.028.948,95
Cota Parte do ICMS	2.438.392,82	1.167.842,39	2.476.489,16	1.991.010,33	2.202.171,33	2.256.445,70	2.379.838,50	1.987.778,08	1.868.381,24	1.852.648,43	1.679.365,61	1.916.376,00	24.216.739,59	21.973.066,79
Cota Parte do IPVA	400.830,58	434.376,00	448.962,24	376.421,84	486.852,37	391.829,87	362.074,27	371.590,19	263.772,65	203.416,81	150.475,05	122.512,86	4.013.114,73	2.820.770,00
Cota Parte do ITR	2.387,87	121,74	701,37	800,04	585,31	4.530,67	12.222,29	701,69	6.613,33	130.618,59	8.413,78	5.087,90	172.784,58	52.338,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.787,91	105.787,91	172.130,00
Transferencias do FUNDEB	1.572.304,69	1.857.245,73	1.507.055,06	1.585.125,27	1.735.101,55	1.714.099,18	1.695.379,26	1.615.044,74	1.460.059,40	1.441.679,66	1.505.816,11	1.819.954,95	19.508.865,60	20.048.793,73
Outras Transferências Correntes	506.786,17	834.565,04	2.309.777,45	936.836,27	1.075.430,11	4.337.709,66	844.328,07	1.574.873,13	805.046,36	1.626.035,28	602.039,16	804.100,62	16.257.527,32	17.055.912,34
Outras Receitas Correntes	37.395,26	56.666,52	29.559,65	10.396,63	16.684,63	9.809,81	40.367,58	29.198,76	13.207,78	21.584,14	23.982,16	31.846,02	320.698,94	2.173,00
DEDUÇÕES (II)	1.008.441,36	1.142.127,45	1.175.081,98	1.133.026,36	1.378.171,42	1.255.298,53	1.190.446,73	1.182.366,33	1.077.560,61	4.113.890,50	1.114.966,64	1.711.877,48	17.483.255,39	9.683.560,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	209.933,25	215.001,60	217.736,40	268.566,81	262.132,12	240.537,10	252.156,67	267.519,31	267.029,65	249.112,00	743.403,01	3.193.127,92	2.745.522,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	855,51	881,04	800,52	1.683,21	1.000,64	2.689,78	1.601,54	3.986,03	1.131,34	2.202,49	4.679,36	8.611,54	30.123,00	17.973,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	5.875,93	5.872,49	7.290,34	5.221,07	87.078,14	7.411,53	9.400,86	11.707,87	13.542,99	3.019.563,26	5.559,38	8.339,22	3.186.863,08	532.554,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	1.001.709,92	925.440,67	951.989,52	908.385,68	1.021.525,83	983.065,10	938.907,23	914.515,76	795.366,97	825.095,10	855.615,90	951.523,71	11.073.141,39	6.387.511,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	7.116.973,95	7.918.977,72	9.147.091,12	7.728.312,08	9.721.630,45	11.974.495,40	9.431.510,25	8.828.561,76	7.522.872,08	8.123.687,49	7.228.092,27	9.461.577,61	104.203.782,18	91.977.936,30
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	980.613,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	980.613,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7.116.973,95	7.918.977,72	9.147.091,12	7.728.312,08	9.721.630,45	10.993.882,40	9.431.510,25	8.828.561,76	7.522.872,08	8.123.687,49	7.228.092,27	9.461.577,61	103.223.169,18	91.977.936,30
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	7.116.973,95	7.918.977,72	9.147.091,12	7.728.312,08	9.721.630,45	10.993.882,40	9.431.510,25	8.828.561,76	7.522.872,08	8.123.687,49	7.228.092,27	9.461.577,61	103.223.169,18	91.977.936,30
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022		

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:681E1398

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VII RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2021 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		62.322,10	3.977.412,09	4.039.734,19	0,00	0,00	2.759.974,28	9.929.360,89	7.471.828,40	7.422.539,60	3.256.714,39	2.010.081,18	2.010.081,18
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	308.026,00	308.026,00	308.026,00	0,00	0,00	0,00
0101	CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGAO DO OESTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	308.026,00	308.026,00	308.026,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	62.322,10	3.977.412,09	4.039.734,19	0,00	0,00	2.759.974,28	9.621.334,89	7.163.802,40	7.114.513,60	3.256.714,39	2.010.081,18	2.010.081,18
0201	GABINETE DO PREFEITO	0,00	9.085,88	9.085,88	0,00	0,00	0,00	16.047,64	6.382,78	6.382,78	9.664,86	0,00	0,00
0202	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA	0,00	6.425,12	6.425,12	0,00	0,00	0,00	219.200,73	167.555,88	163.875,88	30.964,85	24.360,00	24.360,00
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	529.780,95	62.167,31	94.286,48	94.286,48	141.089,69	356.572,09	356.572,09
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	0,00	2.100.745,46	2.100.745,46	0,00	0,00	819.020,44	3.239.878,83	2.804.139,91	2.804.139,91	807.443,02	447.316,34	447.316,34
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	1.114.720,44	1.114.720,44	0,00	0,00	189.063,25	2.052.183,33	795.736,74	795.736,74	991.820,69	453.689,15	453.689,15
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.490,00	19.743,77	21.233,77	0,00	0,00	0,00	76.055,98	69.596,60	69.596,60	6.459,38	0,00	0,00
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	438.176,00	438.176,00	0,00	0,00	0,00	2.109.107,28	1.371.452,80	1.371.452,80	737.654,48	0,00	0,00
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIM	15.047,60	76.710,18	91.757,78	0,00	0,00	1.190.060,49	433.326,41	545.250,38	545.250,38	492.034,27	586.102,25	586.102,25
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO	0,00	192.777,29	192.777,29	0,00	0,00	0,00	797.889,43	714.728,42	669.119,62	18.777,61	109.992,20	109.992,20
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINAS E ENERGIA	45.784,50	19.027,95	64.812,45	0,00	0,00	32.049,15	599.477,95	578.672,41	578.672,41	20.805,54	32.049,15	32.049,15
0211	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ESPIGÃO DO OESTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)		62.322,10	3.977.412,09	4.039.734,19	0,00	0,00	2.759.974,28	9.929.360,89	7.471.828,40	7.422.539,60	3.256.714,39	2.010.081,18	2.010.081,18

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:979B79DD

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JAN/2022 A DEZ/2022														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	2.833.398,11	3.172.321,40	3.456.458,41	535.449,24	7.344.298,86	1.745.047,15	6.935.377,23	3.985.150,33	4.039.938,88	4.186.844,73	4.027.323,68	6.579.931,93	48.841.539,95	0,00
Pessoal Ativo	2.833.398,11	2.930.272,96	2.972.248,59	149.939,89	7.062.339,40	1.322.741,67	6.653.417,77	3.701.882,63	3.750.007,92	3.893.704,35	3.735.335,13	6.130.379,39	45.135.667,81	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.471.163,00	2.549.638,40	2.585.694,88	128.469,48	6.166.489,02	1.307.776,83	5.775.319,58	3.196.024,78	3.244.415,55	3.358.595,25	3.212.120,94	5.159.761,82	39.155.469,53	0,00
Obrigações Patronais	362.235,11	380.634,56	386.553,71	21.470,41	895.850,38	14.964,84	878.098,19	505.857,85	505.592,37	535.109,10	523.214,19	970.617,57	5.980.198,28	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	242.048,44	484.209,82	385.509,35	281.959,46	422.305,48	281.959,46	283.267,70	289.930,96	293.140,38	291.988,55	449.552,54	3.705.872,14	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	202.729,48	405.571,90	344.978,39	241.428,50	361.660,50	241.428,50	242.736,74	246.969,90	247.024,03	248.561,64	384.546,79	3.167.636,37	0,00
Pensões	0,00	39.318,96	78.637,92	40.530,96	40.530,96	60.644,98	40.530,96	40.530,96	42.961,06	46.116,35	43.426,91	65.005,75	538.235,77	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	48.550,32	312.901,13	577.422,21	447.063,24	516.182,48	447.241,11	295.384,80	294.066,14	343.022,25	461.181,75	340.354,49	567.646,08	4.651.016,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	48.550,32	70.852,69	93.325,33	61.553,89	68.285,14	24.935,63	13.425,34	10.798,44	53.091,29	168.041,37	48.365,94	118.093,54	779.318,92	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	165.937,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.937,88	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	242.048,44	484.096,88	385.509,35	281.959,46	422.305,48	281.959,46	283.267,70	289.930,96	293.140,38	291.988,55	449.552,54	3.705.759,20	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	2.784.847,79	2.859.420,27	2.879.036,20	88.386,00	6.828.116,38	1.297.806,04	6.639.992,43	3.691.084,19	3.696.916,63	3.725.662,98	3.686.969,19	6.012.285,85	44.190.523,95	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													104.203.782,18	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													980.613,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													103.223.169,18	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)													44.190.523,95	42,81
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													55.740.511,36	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													52.953.485,79	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													50.166.460,22	48,60
Nota:														
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.														
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:														
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;														
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64														
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal														

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:4E587FB1

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I DESPESA PESSOAL CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JAN/2022 A DEZ/2022														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1													
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	2.975.147,91	3.320.458,04	3.608.521,40	742.100,65	7.488.964,05	1.891.973,22	7.080.163,46	4.128.634,94	4.195.351,82	4.337.188,80	4.262.488,44	6.780.081,40	50.811.074,13	0,00
Pessoal Ativo	2.975.147,91	3.078.409,60	3.124.311,58	356.591,30	7.207.004,59	1.469.667,74	6.798.204,00	3.845.367,24	3.905.420,86	4.044.048,42	3.970.499,89	6.330.528,86	47.105.201,99	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.592.169,96	2.677.019,00	2.715.572,05	313.678,59	6.289.692,53	1.433.436,30	5.898.875,99	3.318.305,33	3.377.017,29	3.486.203,46	3.403.531,50	5.313.695,15	40.819.197,15	0,00
Obrigações Patronais	382.977,95	401.390,60	408.739,53	42.912,71	917.312,06	36.231,44	899.328,01	527.061,91	528.403,57	557.844,96	566.968,39	1.016.833,71	6.286.004,84	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	242.048,44	484.209,82	385.509,35	281.959,46	422.305,48	281.959,46	283.267,70	289.930,96	293.140,38	291.988,55	449.552,54	3.705.872,14	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	202.729,48	405.571,90	344.978,39	241.428,50	361.660,50	241.428,50	242.736,74	246.969,90	247.024,03	248.561,64	384.546,79	3.167.636,37	0,00
Pensões	0,00	39.318,96	78.637,92	40.530,96	40.530,96	60.644,98	40.530,96	40.530,96	42.961,06	46.116,35	43.426,91	65.005,75	538.235,77	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	48.550,32	320.588,95	580.044,16	447.787,04	516.182,48	447.241,11	295.384,80	294.066,14	351.978,05	461.181,75	340.354,49	567.646,08	4.671.005,37	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	48.550,32	78.540,51	95.947,28	62.277,69	68.285,14	24.935,63	13.425,34	10.798,44	62.047,09	168.041,37	48.365,94	118.093,54	799.308,29	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	165.937,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.937,88	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	242.048,44	484.096,88	385.509,35	281.959,46	422.305,48	281.959,46	283.267,70	289.930,96	293.140,38	291.988,55	449.552,54	3.705.759,20	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	2.926.597,59	2.999.869,09	3.028.477,24	294.313,61	6.972.781,57	1.444.732,11	6.784.778,66	3.834.568,80	3.843.373,77	3.876.007,05	3.922.133,95	6.212.435,32	46.140.068,76	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	104.203.782,18	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	980.613,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	103.223.169,18	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	46.140.068,76	44,70
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	61.933.901,51	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	58.837.206,43	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	55.740.511,36	54,00
Nota:		
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.		
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

WELITON PEREIRA CAMPOS	***RONALDO BESERRA DA SILVA***	***ELIZETE BULEGON***
Prefeito Municipal	Controlador Geral Do Municípo	Contadora

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:F6432197

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 005/GAB-SEMED/2023 GUAJARÁ-MIRIM, 25 DE JANEIRO DE 2023.

Estabelece normas e procedimentos complementares referentes a avaliação da aprendizagem e reorganização do funcionamento do Projeto de Apoio Pedagógico “Recuperando Aprendizagens”, na Rede Pública Municipal de Ensino, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais, considerando:
- a Lei Federal nº 9.394/96 - LDBEN, especialmente na alínea “e” do inciso V do artigo 24, no inciso V do artigo 12 e no inciso IV do artigo 13;
- a Lei Federal nº 13005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação;
- o Decreto Federal nº 9.765/2019, que institui a Política Nacional de Alfabetização;
- a Lei nº 2.126/GAB/PREF/19, que altera o Anexo Único da Lei nº 1.808/GAB/PREF/15, que aprova o Plano Municipal de Educação para o decênio 2015-2024;
- a Resolução nº 04/2010 – CNE/CEB, que define as diretrizes curriculares nacionais gerais para a Educação Básica;
- a Resolução nº 22/CME-GM/22, que adere ao Referencial Curricular do Estado de Rondônia da Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais pelo Sistema Municipal de Ensino;
- a necessidade de oferecer apoio pedagógico aos alunos do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, que ainda não se apropriaram das competências e habilidades previstas para o desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, estruturado com foco na alfabetização e letramento, em Língua Portuguesa e Matemática.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas e procedimentos complementares referentes a avaliação da aprendizagem e reorganização do funcionamento do Projeto de Apoio Pedagógico “Recuperando Aprendizagens”, na Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º A avaliação deve ser entendida como um dos aspectos do ensino pelo qual o professor estuda e interpreta os dados da aprendizagem e de seu próprio trabalho, tem como finalidade, a prática da investigação, interrogando a relação ensino aprendizagem, buscando identificar os conhecimentos construídos e as dificuldades de uma forma dialógica, propiciando um processo contínuo de construção e reconstrução do conhecimento.

§ 1º A avaliação do aproveitamento escolar deverá incidir sobre o desempenho do aluno em diferentes situações de aprendizagem.

§ 2º Na avaliação da aprendizagem, a Unidade Escolar deverá utilizar técnicas e instrumentos diversificados, sendo vedado submeter o aluno a uma única oportunidade e a um único instrumento de avaliação.

§ 3º Para que a avaliação cumpra sua finalidade educativa, deverá ser contínua, permanente, cumulativa e diagnóstica, com o objetivo de acompanhar o desenvolvimento educacional do aluno, considerando suas características individuais em relação ao conjunto dos componentes curriculares cursados, com preponderância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

§ 4º Os resultados das atividades avaliativas serão analisados no decorrer do período letivo (bimestre), observando os avanços e as necessidades de intervenções, para definição de novas ações pedagógicas.

§ 5º Cabe a Unidade Escolar a elaboração e aplicação de avaliação diagnóstica no início e ao final do ano letivo, sob a orientação e coordenação da Divisão de Ensino Pedagógico – DEP, ficando facultado mais uma aplicação (ao final do primeiro semestre) para avaliação dos resultados e alinhamento do processo, conforme decisão da Comissão de Articulação Pedagógica Escolar.

§ 6º O resultado da avaliação diagnóstica deverá nortear o trabalho do professor em sala de aula, garantindo aprendizagens significativas a todos os alunos.

Art. 3º O Projeto de Apoio Pedagógico “Recuperando Aprendizagens”, deve oferecer um conjunto de ações de intervenção, reforço e recuperação, durante as aulas regulares e contraturnos de turmas específicas, com o objetivo de oportunizar aos alunos do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, vivências de atividades que reforcem e ampliem suas oportunidades de aprendizagens estruturantes, principalmente com foco na alfabetização e letramento, em Língua Portuguesa e Matemática de forma articulada com o trabalho desenvolvido em sala de aula, a partir do uso de metodologias ativas e diferenciadas de estudos de recuperação contínua e paralela, com práticas e vivências adquiridas durante as formações em serviço, promovendo oportunidades de superação das dificuldades encontradas ao longo de seu processo de escolarização.

Art. 4º Nos termos desta normativa definem-se a recuperação e o fortalecimento das aprendizagens como o direito dos alunos ao pleno acesso aos objetos do conhecimento e as experiências de aprendizagens consideradas fundamentais para seu desenvolvimento.

Art. 5º O Projeto de Apoio Pedagógico “Recuperando Aprendizagens”, deverá integrar o Projeto Pedagógico de cada Unidade Escolar e ser organizado de maneira a garantir aos alunos do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, com necessidades de intervenções pedagógicas específicas, a aplicação concomitante das metodologias:

I -recuperação contínua: ação de intervenção imediata voltada para o enfrentamento das dificuldades específicas de aprendizagem dos alunos, que deverá ocorrer durante as aulas regulares do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, sendo desenvolvida pelo próprio professor da turma, por meio de estratégias diferenciadas que os levem a superar suas dificuldades.
II -recuperação paralela: ação de intervenção realizada no contraturno escolar pelo professor da turma e/ou outro definido no projeto da Unidade Escolar, por meio de agrupamentos e ações específicas destinadas aos alunos, matriculados a partir do 1º ano do Ensino Fundamental que não atingiram os objetivos de aprendizagem e o desenvolvimento propostos para cada ano no Referencial Curricular do Estado de Rondônia – RCRO, aderido pela Rede.
Parágrafo único. É vedado oportunizar um único momento de recuperação de estudos ao longo do período de avaliação (bimestre), considerando que o processo visa recuperar 100% (cem por cento), ou seja, a totalidade dos objetos do conhecimento trabalhados.
Art. 6º A comunidade escolar de cada Unidade deverá elaborar e aplicar o seu plano de Trabalho de Operacionalização do Projeto de Apoio Pedagógico “Recuperando Aprendizagens”, destinado aos alunos com dificuldade de aprendizagem matriculados no Ensino Fundamental - Anos Iniciais, considerando em sua estruturação:
I - a análise dos resultados das avaliações internas e externas, identificando o nível de domínio das habilidades e, a partir disso, planejar intervenções mais efetivas para que os alunos desenvolvam as aprendizagens esperadas;
II - a participação das famílias nas ações voltadas à melhoria das condições de aprendizagem por meio do acompanhamento aos alunos, indicando as formas de colaboração e atuação dos pais ou responsáveis;
III - utilização de registros descritivos e fotográficos, e dados como instrumentos que revelem e propiciem a análise e encaminhamento das ações desenvolvidas, dos avanços e das dificuldades no processo de aprendizagem dos alunos;
IV – definição dos materiais didáticos utilizados, dentro de uma abordagem metodológica adequada às necessidades dos alunos;
V - disposição de relação de nomes dos alunos envolvidos nas ações por turma, considerando as avaliações de acompanhamento das aprendizagens e, em especial, a competência leitora, escritora, quatro operações e de resolução de problemas.
Art. 7º Osresultados obtidos pelos alunos nas atividades de Recuperação Contínua e Paraleladeverão ser sistematizados em relatórios descritivos e portifólios de acompanhamento, publicizados nas reuniões pedagógicas.
Parágrafo único. A síntese do processo desenvolvido deverá ser apresentada e discutida com o responsável legal pelo aluno, com vistas a favorecer sua participação e envolvimento na melhoria da aprendizagem.
Art. 8º Compete aos responsáveis pela elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do Projeto de Apoio Pedagógico “Recuperando Aprendizagens”:
I - à Direção da Escola:
a) garantir meios necessários para a elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do Projeto de Apoio Pedagógico “Recuperando Aprendizagens”;
b) enviar para homologação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, o Projeto de Apoio Pedagógico “Recuperando Aprendizagens”, a ser desenvolvido na Unidade Escolar, devidamente disciplinado e estruturado, em conformidade com o Anexo I;
c) disponibilizar ambientes pedagógicos e materiais didáticos que favoreçam o desenvolvimento de atividades diversificadas e lúdicas;
d) analisar os relatórios de alunos que não apresentaram avanços de aprendizagens, adotando as providências cabíveis de encaminhamento ao Centro Multidisciplinar de Atendimento Educacional Especializado Prof. José Rodolpho Alves Ferreira, para avaliação pela equipe multidisciplinar.
e) tomar as providências descritas no Regimento Escolar em caso de frequência insatisfatória dos alunos.
II - à Supervisão Pedagógica:
a) coordenar o processo de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do projeto proposto, realizando reformulações, quando necessárias;
b) informar aos pais as dificuldades apresentadas pelo aluno, a necessidade da recuperação, os critérios de encaminhamento e a forma de realização;
c) verificar a compatibilidade das ações de intervenções propostas pelos professores com o diagnóstico das dificuldades apresentadas pelos alunos;
d) orientar o desenvolvimento das ações de intervenções propostas pelos professores, aos alunos com dificuldades de aprendizagem;
e) analisar os relatórios de alunos que não apresentarem avanços de aprendizagens, adotando as providências cabíveis de autorização junto aos pais e/ou responsáveis, para o encaminhamento desses alunos ao Centro Multidisciplinar de Atendimento Educacional Especializado Prof. José Rodolpho Alves Ferreira, objetivando avaliação e orientação procedimental da equipe multidisciplinar.
f) acompanhar e monitorar o processo de encaminhamento e devolutiva dos resultados, dos alunos atendidos em Salas de Recursos e no Centro Multidisciplinar de Atendimento Educacional Especializado Prof. José Rodolpho Alves Ferreira, assegurando medidas cabíveis para o cumprimento das orientações procedimentais emanadas;
g) encaminhar bimestralmente a Divisão de Ensino Pedagógico – DEP, relatório do processo de execução do atendimento da clientela do Projeto de Apoio Pedagógico “Recuperando Aprendizagens”, com registro das formas de estudos realizadas, demonstrando os resultados, através de fichas, tabelas, gráficos, planilhas e portfólios, visando garantir o alinhamento, os melhoramentos necessários e a transparência do processo.
III - ao professor da turma:
a) atuar ativamente como corresponsável na elaboração do Projeto de Apoio Pedagógico “Recuperando Aprendizagens”;
b) indicar os alunos que deverão participar do Projeto, elencando suas reais necessidades, após realização da Avaliação Diagnóstica Inicial e ao longo do ano letivo, mediante as demais avaliações;
c) identificar as dificuldades de cada aluno, pontuando com objetividade as defasagens diagnosticadas ao longo do bimestre;
d) planejar suas aulas, tendo ciência das competências e habilidades que serão desenvolvidas;
e) propor a realização de atividades adequadas às dificuldades de cada aluno;
f) monitorar continuamente o desempenho do aluno, registrando os avanços observados em sala de aula e na recuperação paralela;
g) desenvolver atividades significativas e diversificadas capazes de levar o aluno a superar as dificuldades de aprendizagem;
h) utilizar diferentes materiais em ambiente pedagógico distinto daquele oferecido no horário regular das aulas, com vistas ao favorecimento da aprendizagem do aluno;
i) emitir relatório bimestral, da avaliação dos resultados obtidos pelos alunos, apontando os avanços e necessidades de redirecionamento do trabalho, utilizando como parâmetro, o instrumental “Monitoramento do Processo de Recuperação Paralela”, Anexo II.

j) enviar bimestralmente à equipe gestora da escola, relatórios de alunos que diante de todas as intervenções pedagógicas realizadas, não apresentaram avanços de aprendizagens, objetivando encaminhamento ao Centro Multidisciplinar de Atendimento Educacional Especializado para avaliação pela equipe multidisciplinar.
k) organizar todas as atividades desenvolvidas pelo aluno em um portfólio individual, devendo o mesmo ser atualizado após cada aula, que poderá ser a qualquer momento solicitado pela equipe pedagógica da escola, da SEMED e dos órgãos externos.
IV - à Divisão de Ensino Pedagógico da SEMED:
a) analisar os Projetos de Apoio Pedagógico "Recuperando Aprendizagens", das Unidades da Rede, de acordo com o preceituado por esta Portaria;
b) orientar, acompanhar e avaliar a implantação e implementação do Projeto de Apoio Pedagógico "Recuperando Aprendizagens";
Art. 9º Os resultados das atividades desenvolvidas através do Projeto de Apoio Pedagógico "Recuperando Aprendizagens", deverão ser considerados na análise do desempenho contínuo do aluno.
Art. 10. Os casos omissos não expressamente compreendidos nesta Portaria deverão ser resolvidos exclusivamente pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guajará-Mirim, 25 de janeiro de 2023.

PROF.ª ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

ANEXO I

PROJETO DE APOIO PEDAGÓGICO "RECUPERANDO APRENDIZAGENS"
CAPA:
Título do Projeto
IDENTIFICAÇÃO:
Nome da escola;
Código da escola;
Nome do Diretor;
Nome do Supervisor;
Nomes dos Professores;
Turmas participantes do projeto; e
Quantitativo de alunos atendidos em cada etapa.
APRESENTAÇÃO:
Descrição da síntese do projeto, com um breve histórico das ações ou atividades a serem realizadas, descrevendo sua importância, finalidade, a qual público se destina, período e local que ocorrerá.
JUSTIFICATIVA:
Apresentação dos motivos com exposição de razões claras e específicas das necessidades de implementação o projeto.
DIAGNÓSTICO DA REALIDADE DA ESCOLA:
Relato do perfil da comunidade escolar, com apresentação de dados, resultados e pontos relevantes a respeito da aprendizagem dos alunos.
OBJETIVOS:
Expressa o que se pretende alcançar com a projeto.
METAS:
Consiste em estabelecer os resultados parciais a serem atingidos, expressando:
O que queremos?
Para que o queremos?
Quando o queremos?
PÚBLICO-ALVO:
Detalhamento do número de alunos que serão beneficiados com a implementação do projeto de forma direta ou indireta, definindo a sua área de abrangência (turmas e alunos).

METODOLOGIAS:
Explicitação dos procedimentos (métodos, técnicas, instrumentos, tipos de agrupamentos de alunos, etc.) que serão adotados e como será a avaliação e a divulgação do projeto, descrevendo:
O processo de execução de cada etapa;
O acompanhamento técnico, sistemático e continuado;
As ações planejadas para recuperação dos alunos com baixo rendimento, com definição de ação (O QUÊ?), Encaminhamento (COMO?), Implementação (QUANDO?), Responsável (QUEM?); e

Os procedimentos de disseminação de informações e de conhecimentos entre a comunidade escolar envolvida.

CRONOGRAMA:

Disposição gráfica contendo:

Dias da Semana;

Turno;

Ano/Turma;

Professor;

Oficina; e

Espaço.

RECURSOS:

Estabelecimento de ferramentas que integrem o momento e o ambiente de ensino, propiciando a aprendizagem.

MONITORAMENTO:

Acompanhamento do processo de execução do atendimento a clientela do Projeto de Apoio Pedagógico “Recuperando Aprendizagens”, com registro das formas de estudos elaborados em fichas, tabelas, gráficos, planilhas e portfólios, no intuito de se obter dados que comprovem os resultados, visando garantir o alinhamento, os melhoramentos necessários e a transparência do processo.

AVALIAÇÃO:

Elaboração de relatório, a partir da análise das informações, dados e resultados coletados, através do monitoramento do projeto, por meio de comparação entre o desempenho real e as metas propostas, realizando as intervenções, ajustes e modificações necessárias para aprimorar o trabalho.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

As bibliografias utilizadas na elaboração do projeto.

ANEXO II

MONITORAMENTO DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO PARALELA																				
PROFESSOR RESPONSÁVEL PELO ENCAMINHAMENTO DOS ALUNOS:																				
PROFESSOR DA RECUPERAÇÃO:																				
COMPONENTE CURRICULAR:																				
TIPO DE AGRUPAMENTO 1 - ( ) alunos da mesma série/ano 2 - ( ) alunos por Componente Curricular 3 - ( ) alunos por área de conhecimento 4 - ( ) alunos com necessidades educacionais especiais 5 - ( ) alunos promovidos com indicação para recuperação 6 - ( ) alunos por nível de desempenho 7 - ( ) alunos com atendimento individual																				
Nº DE AULAS SEMANAIS:		PERÍODO:					DIAS DA SEMANA:								HORÁRIO:					
METAS DE APRENDIZAGENS:																				
ENCAMINHAMENTOS DIDÁTICOS:																				
Nº	Ano/Turma	Relação Nominal de Alunos	Frequência																	Resultados Alcançados
01																				
02																				
03																				
04																				
05																				
Guajará-Mirim, ____ de _____ de 2023. _____ _____ _____ Professor Responsável Supervisor Escolar Diretor Escolar																				

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:08442B36